

DIÁRIO OFICIAL

do Estado de Rondônia



Marcos José Rocha dos Santos - Governador

SUMÁRIO

GOVERNADORIA.....	3
CASA CIVIL.....	23
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE.....	26
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE.....	30
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP.....	30
SECRETARIA ESPECIAL DE INTEGRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA EM BRASÍLIA - SIBRA.....	45
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG.....	45
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEPE.....	49
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL.....	56
SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT.....	79
CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES.....	86
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN.....	92
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC.....	96
POLÍCIA MILITAR - PM.....	111
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM.....	124
POLÍCIA CIVIL - PC.....	124
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS.....	132
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU.....	142
HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP.....	150
POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ - POC.....	154
CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON.....	155
LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - LACEN.....	156
FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON.....	157
AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA.....	159
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC.....	160
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER.....	382
INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP.....	382
SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL.....	385
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS.....	387
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE.....	405
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI.....	407
AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON.....	413
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM.....	418
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC.....	421
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP.....	430
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER.....	432
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER.....	452
FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E À PESQUISA - FAPERO.....	453
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN.....	466
ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER.....	470
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON.....	471

SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH.....	475
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS.....	476
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI.....	477
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ.....	477
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO.....	479
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA.....	480
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA.....	481
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE.....	482
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE.....	482
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM.....	483
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA.....	483
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI.....	484
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES.....	484
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO.....	485
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO.....	485
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO.....	485
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI.....	486
EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO.....	486
L C DE SOUZA.....	486

DIÁRIO OFICIAL

do Estado de Rondônia



Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 10 de outubro de 2025

Edição 193

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

LEI Nº 6.186, DE 9 DE OUTUBRO DE 2025.

Altera e acresce dispositivos à Lei nº 5.348, de 19 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 5º, *caput*, § 1º e § 2º, da Lei nº 5.348, de 19 de maio de 2022, que “Dispõe sobre a regulamentação da migração entre regimes previdenciários, com previsão de benefício especial; altera, acresce e revoga dispositivos da Lei nº 3.270, de 5 de dezembro de 2013; acresce dispositivo à Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992.”, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 5º O Poder ou Órgão Autônomo poderá utilizar, anualmente, para o pagamento do Benefício Especial, até 10% (dez por cento) do valor correspondente ao somatório da parcela do Plano de Amortização prevista para o exercício, nos termos da Lei nº 5.111, de 1º de outubro de 2021, do excesso de repasse duodecimal e do saldo financeiro decorrente de recursos vinculados às respectivas dotações orçamentárias, desde que seja comprovada a redução do déficit atuarial na mesma proporção.

§ 1º A requerimento do Poder ou Órgão Autônomo, o limite de 10% (dez por cento) previsto no *caput* poderá, alternativamente, ser calculado com base no saldo excedente dos aportes por ele realizados, do qual será deduzido o valor da parcela anual do Plano de Amortização prevista para o exercício, nos termos da Lei nº 5.111, de 1º de outubro de 2021.

§ 2º Para utilizar os recursos previstos no *caput* ou no § 1º, o Poder ou Órgão Autônomo deverá comunicar previamente ao Conselho Superior Previdenciário do Estado para que desconte o correspondente montante do ato anual de atualização de que trata o art. 6º da Lei nº 5.111, de 1º de outubro de 2021.” (NR)

Art. 2º Fica acrescido ao art. 5º da Lei nº 5.348, de 2022, o § 3º, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“ Art. 5º.....

§ 3º Caso os recursos previstos no *caput* ou no § 1º não sejam utilizados até o mês de novembro do ano em que foi realizado o requerimento, o Poder ou Órgão Autônomo deverá proceder com o seu depósito ao Fundo Previdenciário Capitalizado do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, até o dia 20 de dezembro do mesmo exercício.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 9 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0065214051

LEI Nº 6.189, DE 9 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R\$ 3.235.523,38, em

favor da unidade orçamentária Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE-RO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R\$ 3.235.523,38 (três milhões duzentos e trinta e cinco mil quinhentos e vinte e três reais e trinta e oito centavos), em favor da unidade orçamentária Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE-RO, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo I.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de excesso de arrecadação, indicados no Anexo II e nos valores especificados.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 9 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - TCE			3.235.523,38
02.001.01.122.1011.4073	INDENIZAR AUXÍLIOS AUTORIZADOS POR LEI AOS AGENTES PÚBLICOS DO TCE/RO	339093	1.501.0	2.618.947,14
		339093	1.899.0	616.576,24
TOTAL				R\$ 3.235.523,38

ANEXO II

CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EXCESSO

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
13210101	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	A	1.501.0	2.618.947,14
13610111	CESSÃO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS - PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO - PRINCIPAL	A	1.899.0	616.576,24
TOTAL				R\$ 3.235.523,38

Protocolo 0065250903

LEI Nº 6.196, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Finanças - Sefin, e crédito adicional suplementar por anulação, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - Seosp, até o valor de R\$ 13.097.000,00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R\$ 13.097.000,00 (treze milhões noventa e sete mil reais), em favor da unidade orçamentária Secretaria de

Estado de Finanças - Sefin, para dar cobertura orçamentária à despesa corrente, no presente exercício, a ser alocada conforme Anexo I.

Parágrafo único.O recurso necessário à execução do disposto no *caput* decorre do excesso de arrecadação, motivado pelo desempenho positivo da receita arrecadada na Fonte 1.899.0.08146 - Outros Recursos Vinculados - Identificação de Recursos Provenientes de Cessão de Direitos, considerando as diferenças acumuladas mês a mês entre arrecadação prevista e a realizada, conforme o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que “Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.”, indicado no Anexo II.

Art. 2ºFica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 13.097.000,00 (treze milhões noventa e sete mil reais), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - Seosp, para dar cobertura orçamentária à despesa de capital, no presente exercício, a ser alocada conforme Anexo IV.

Parágrafo único.O recurso necessário à execução do disposto no *caput* decorrerá de anulação parcial de dotação orçamentária, indicada no Anexo III e no valor especificado.

Art. 3ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 10 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃOSUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			13.097.000,00
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	1.899.0	13.097.000,00
TOTAL				R\$ 13.097.000,00

ANEXO II

CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃOEEXCESSO

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
13610111	CESSÃO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS - PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO - PRINCIPAL	A	1.899.0	13.097.000,00
TOTAL				R\$ 13.097.000,00

ANEXO III

CRÉDITO POR ANULAÇÃOREDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			13.097.000,00
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	1.899.0	13.097.000,00

	TOTAL	R\$ 13.097.000,00

ANEXO IV
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			13.097.000,00
27.001.15.451.2183.2428	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	1.899.0	13.097.000,00
TOTAL				R\$ 13.097.000,00

Protocolo 0065266295

LEI Nº 6.197, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R\$ 27.821.892,80, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Finanças - Sefin, e crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 34.000.000,00, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - Seosp.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R\$ 27.821.892,80 (vinte e sete milhões oitocentos e vinte e um mil oitocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Finanças - Sefin, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício, a serem alocadas no Anexo I.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de excesso de arrecadação, indicado no Anexo II e nos valores especificados.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 34.000.000,00 (trinta e quatro milhões de reais), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - Seosp, para dar cobertura orçamentária às despesas de capital, no presente exercício, a serem alocadas no Anexo IV.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicadas no Anexo III e nos valores especificados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 10 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO I
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			27.821.892,80
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	1.709.0	11.000.000,00
		339039	1.899.0	16.821.892,80

	TOTAL	R\$ 27.821.892,80

ANEXO II
CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃOEXCESSO

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
17125001	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS - PRINCIPAL	A	1.709.0	11.000.000,00
13610111	CESSÃO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS - PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO - PRINCIPAL	A	1.899.0	16.821.892,80
TOTAL				R\$ 27.821.892,80

ANEXO III
CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			6.178.107,20
13.001.99.999.0000.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	999999	1.500.0	6.178.107,20
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			27.821.892,80
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	1.899.0	16.821.892,80
		339039	1.709.0	11.000.000,00
TOTAL				R\$ 34.000.000,00

ANEXO IV
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			34.000.000,00
27.001.15.451.2183.2428	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	1.500.0	4.000.000,00
27.001.17.512.2130.1497	PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DO PAC 1 E 2	449051	1.899.0	6.821.892,80
		449051	1.899.1	10.000.000,00
		449051	1.709.0	11.000.000,00
		449051	1.500.0	2.178.107,20

	TOTAL	R\$ 34.000.000,00

Protocolo 0065266613

LEI Nº 6.198, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por operação de crédito, até o valor de R\$ 130.463.840,41, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - Seosp.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por operação de crédito, até o valor de R\$ 130.463.840,41 (cento e trinta milhões quatrocentos e sessenta e três mil oitocentos e quarenta reais e quarenta e um centavos), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - Seosp, para dar cobertura orçamentária às despesas de capital, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo I.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto no *caput* decorre da operação de crédito, autorizado pela Lei Estadual nº 6.021, de 9 de maio de 2025, que “Autoriza o Poder Executivo a contratar operações de crédito junto às instituições financeiras públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, com a garantia da União e dá outras providências.”, na Fonte 1.754.0.00001 - Recursos de Operações de Crédito, conforme o art. 43, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que “Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.”, indicado no Anexo II.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 10 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR OPERAÇÃO DE CRÉDITOSUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			130.463.840,41
27.001.15.451.2183.1638	REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS	449051	1.754.0	125.272.852,36
27.001.15.451.2183.2465	EXECUTAR SERVIÇOS PÚBLICOS	449052	1.754.0	5.190.988,05
TOTAL				R\$ 130.463.840,41

ANEXO II

CRÉDITO POR OPERAÇÃO DE CRÉDITO

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
21120101	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL	A	1.754.0	130.463.840,41
TOTAL				R\$ 130.463.840,41

Protocolo 0065287635

LEI Nº 6.199, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza o poder executivo a abrir crédito adicional suplementar por operação de crédito, até o valor de R\$ 252.536.159,59, em

favor da unidade orçamentária Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por operação de crédito, até o valor de R\$ 252.536.159,59 (duzentos e cinquenta e dois milhões quinhentos e trinta e seis mil cento e cinquenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), em favor da unidade orçamentária Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, para dar cobertura orçamentária às despesas de capital, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo I.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto no *caput* decorrerá de operação de crédito, autorizado pela Lei nº 6.021, de 9 de maio de 2025, na Fonte 1.754.0.00001 - Recursos de Operações de Crédito, conforme o art. 43, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que “Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.”, indicada no Anexo II.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 10 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR OPERAÇÃO DE CRÉDITOSUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM ETRANSPORTES - DER			252.536.159,59
11.025.26.122.2179.2350	GERENCIAR RECURSOS DE CONVÊNIOS	449051	1.754.0	10.400.547,20
11.025.26.782.2106.1386	REALIZAR INFRAESTRUTURA DA MALHA VIÁRIA	449051	1.754.0	192.046.874,58
11.025.26.782.2106.1515	REALIZAR INFRAESTRUTURA ATRAVÉS DE OBRAS DE ARTE NA MALHA VIÁRIA	449051	1.754.0	50.088.737,81
TOTAL				R\$ 252.536.159,59

ANEXO II

CRÉDITO POR OPERAÇÃO DE CRÉDITOOPERACÃO DE CRÉDITO

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
21120101	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO PRINCIPAL	A	1.754.0	252.536.159,59
TOTAL				R\$ 252.536.159,59

Protocolo 0065306618

LEI Nº 6.200, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 5.372.500,00, em favor da unidade orçamentária Recursos sob a Supervisão da Secretaria de Finanças - RS/SEFIN.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 5.372.500,00 (cinco milhões trezentos e setenta e dois mil e quinhentos reais), em favor da unidade orçamentária

Recursos sob a Supervisão da Secretaria de Finanças - RS/Sefin, para dar cobertura orçamentária à despesa corrente, no presente exercício, a ser alocada conforme anexo II.

Parágrafo único.O recurso necessário à execução do disposto no *caput* decorrerá de anulação parcial de dotação orçamentária, indicada no Anexo I e no valor especificado.

Art. 2ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 10 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

ANEXO I
CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			5.372.500,00
13.001.99.999.0000.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	999999	1.500.0	5.372.500,00
TOTAL				R\$ 5.372.500,00

ANEXO II
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS - RS/SEFIN			5.372.500,00
14.002.28.843.0000.0012	ASSEGURAR OS RECURSOS PARA PAGAMENTO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA	329022	1.500.0	5.372.500,00
TOTAL				R\$ 5.372.500,00

Protocolo 0065298636

LEI Nº 6.201, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

Altera Anexo I “Anexo de Metas Fiscais”, da Lei nº 5.832, de 16 de julho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ºOs quadros “Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado”, do Anexo I - “Anexo de Metas Fiscais”, da Lei nº 5.832, de 16 de julho de 2024, que “Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2025.”, passam a vigorar conforme o Anexo Único desta Lei.

Art. 2ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 10 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0065284246

LEI Nº 6.203, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

Altera e acresce dispositivos à Lei nº 6.084, de 21 de julho de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ºO art. 24, § 2º, da Lei nº 6.084, de 21 de julho de 2025, que “Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2026.”, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 24.....
.....”

§ 2ºO Poder Executivo destinará até 1% (um por cento) da sua receita corrente líquida do exercício anterior para o pagamento de precatórios.

.....” (NR)

Art. 2ºO quadro “Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado”, do Anexo I - “Anexo de Metas Fiscais”, da Lei nº 6.084, de 21 de julho de 2025, passa a vigorar conforme o Anexo Único desta Lei.

Art. 3ºFica acrescido ao Anexo I - “Anexo de Metas Fiscais”, o quadro “Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado”, específico para a Fonte de Recurso 540 - Transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos, à Lei nº 6.084, de 2025, que passa a vigorar conforme o Anexo Único desta Lei.

Art. 4ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 10 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0065288604

DECRETO Nº 30.766, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 11.044.501,46, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos do art. 8º, *caput*, inciso I, da Lei nº 5.982, de 29 de janeiro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1ºFica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 11.044.501,46 (onze milhões quarenta e quatro mil quinhentos e um reais e quarenta e seis centavos), em favor das unidades orçamentárias Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - Setic, Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - Sugesp, Fundo Estadual de Saúde - FES, Fundo Especial de Proteção Ambiental - Fepram, Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron, Secretaria de Estado de Justiça - Sejus, Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease, Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - Sepat e Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel, para atendimento de despesas correntes, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único.Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 10 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES
Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I
CRÉDITO POR ANULAÇÃOREDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC			50.000,00
11.007.04.126.2074.2285	PROVER, ADMINISTRAR E MANTER A INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	339040	1.500.0	50.000,00

	SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP			1.169.628,51
11.009.04.122.1015.2174	ASSEGURAR MANUTENÇÃO DO PALÁCIO RIO MADEIRA E ANEXOS	449052	1.500.0	851.374,51
11.009.04.123.2041.4547	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA - CINDERONDÔNIA	337170	1.500.0	318.254,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			4.595.851,50
17.012.10.122.2070.1615	EQUIPAR AS UNIDADES DE SAÚDE	449052	1.500.0	1.955.233,60
17.012.10.302.2034.4004	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE POR MEIO DE CONVÊNIOS E CONTRATO COM A REDE PRIVADA	339039	1.600.0	1.640.617,90
		339030	1.600.0	1.000.000,00
	FUNDO ESPECIAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - FEPRAM			488.541,45
18.011.18.542.2098.2280	PROMOVER O LICENCIAMENTO E MONITORAMENTO DE EMPREENDIMENTOS	339036	1.759.0	13.350,00
		339040	1.759.0	475.191,45
	AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON			3.800.000,00
19.023.20.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	1.753.0	300.000,00
19.023.20.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339046	1.753.0	3.500.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS			200.000,00
21.001.14.122.1015.1449	MANTER PRESTADORES VOLUNTÁRIOS E ESTAGIÁRIOS	339039	1.500.0	50.000,00
21.001.14.122.1015.2909	MANTER CONSELHOS ESTADUAIS VINCULADOS A SEJUS	339036	1.500.0	150.000,00
	FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE			210.680,00
23.030.08.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339036	1.500.0	10.680,00
23.030.08.122.1015.2096	FORMAR, QUALIFICAR, TREINAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS.	339039	1.500.0	50.000,00
23.030.08.122.2006.2339	PROGRAMA DE GESTÃO FINANCEIRA ÀS UNIDADES PRISIONAIS E CENTROS SOCIOEDUCATIVOS DO ESTADO DE RONDÔNIA	339030	1.500.0	20.000,00
		339039	1.500.0	30.000,00
23.030.08.122.2164.4075	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO OPERACIONAL DAS UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS	339030	1.500.0	40.000,00
		339039	1.500.0	60.000,00

	SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT			239.800,00
31.001.16.125.2138.4060	FISCALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE IMÓVEIS	339036	1.500.0	1.000,00
31.001.16.125.2159.4063	REALIZAR A FISCALIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO	339030	1.500.0	29.260,00
		339039	1.500.0	29.667,00
31.001.16.127.2138.4061	GERENCIAR O PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO	339035	1.500.0	1.000,00
		339036	1.500.0	1.000,00
		339047	1.500.0	34.443,70
31.001.16.128.1015.2096	FORMAR, QUALIFICAR, TREINAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS.	339014	1.500.0	2.396,40
		339030	1.500.0	2.000,00
		339036	1.500.0	2.000,00
		339039	1.500.0	12.440,00
31.001.16.481.2119.2421	PROMOVER O PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA RURAL	334041	1.500.0	100,00
		339033	1.500.0	100,00
		339036	1.500.0	100,00
		339039	1.500.0	1.700,00
31.001.16.482.2119.2288	PROMOVER O PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA	339033	1.500.0	80,00
		339036	1.500.0	1.000,00
		339039	1.500.0	520,00
31.001.16.482.2160.4065	PROMOVER O GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS URBANOS	339014	1.500.0	50.000,00
		339030	1.500.0	40.122,90
		339033	1.500.0	13.000,00
		339039	1.500.0	17.870,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			290.000,00
32.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339033	1.899.0	85.000,00
		339039	1.899.0	100.000,00
32.001.13.392.2093.1051	PROMOVER AÇÕES PARA DESENVOLVIMENTO CULTURAL	339033	2.500.0	5.000,00
32.001.27.811.2094.1064	IMPLEMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO DE RENDIMENTO - PRODER	339039	2.501.0	100.000,00
TOTAL				R\$ 11.044.501,46

ANEXO II
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC			50.000,00
11.007.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339014	1.500.0	50.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP			1.169.628,51
11.009.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	1.500.0	1.169.628,51
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			4.595.851,50
17.012.10.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339047	1.500.0	35.000,00
17.012.10.302.2034.4004	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE POR MEIO DE CONVÊNIOS E CONTRATO COM A REDE PRIVADA	339092	1.500.0	519.459,03
17.012.10.302.2084.4007	APOIAR PREFEITURAS E ENTIDADES COM ATUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE	334141	1.500.0	1.400.774,57
17.012.10.303.2069.2129	ASSEGURAR A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA ESPECIALIZADA	339030	1.600.0	2.640.617,90
	FUNDO ESPECIAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - FEPRAM			488.541,45
18.011.18.541.2098.2164	PROMOVER A GESTÃO SOCIOAMBIENTAL SUSTENTÁVEL	339014	1.759.0	100.000,00
		339036	1.759.0	40.000,00
		339039	1.759.0	348.541,45
	AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON			3.800.000,00
19.023.20.122.1015.1490	REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS	319004	1.753.0	30.000,00
		339004	1.753.0	80.000,00
19.023.20.122.1015.2096	FORMAR, QUALIFICAR, TREINAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS.	339033	1.753.0	15.000,00
		339039	1.753.0	45.000,00
19.023.20.609.2096.4234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS EM ATIVIDADES FINALÍSTICAS	319011	1.753.0	3.500.000,00
19.023.28.846.0000.0205	REALIZAR PAGAMENTOS DA CONTRIBUIÇÃO DO PASEP (PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS)	339047	1.753.0	130.000,00

	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS			200.000,00
21.001.14.128.1015.2096	FORMAR, QUALIFICAR, TREINAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS.	339039	1.500.0	50.000,00
21.001.14.421.2102.2953	ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO, DESENVOLVIMENTO E A MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL	339030	1.500.0	150.000,00
	FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE			210.680,00
23.030.08.122.0000.0019	REALIZAR PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS MEDIANTE REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR (RPV)	319091	1.500.0	20.000,00
23.030.08.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339014	1.500.0	30.680,00
		339033	1.500.0	80.000,00
		339039	1.500.0	80.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT			239.800,00
31.001.16.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339014	1.500.0	178.950,00
		339033	1.500.0	20.850,00
		339039	1.500.0	40.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			290.000,00
32.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	1.899.0	185.000,00
32.001.27.811.2094.1064	IMPLEMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO DE RENDIMENTO - PRODER	339014	2.501.0	100.000,00
		339014	2.500.0	5.000,00
TOTAL				R\$ 11.044.501,46

Protocolo 0065215307

DECRETO Nº 30.765, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 5.234.400,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos do art. 14 da Lei nº 5.982, de 29 de janeiro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 5.234.400,00 (cinco milhões duzentos e trinta e quatro mil quatrocentos reais), em favor das unidades orçamentárias Superintendência Estadual de Turismo - Setur, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - Sedec, Departamento Estadual de Estradas de Rodagens e Transportes - DER, Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - Sepog, Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia - Iespro, Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri, Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado

de Rondônia - Emater, Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas, Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - Seosp e Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel, de acordo com a autorização para reprogramação de dotações oriundas de Emendas Parlamentares de Bancada, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único.Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 10 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃOREDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			4.290.400,00
13.001.28.846.0000.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	1.500.0	4.290.400,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			380.000,00
17.012.10.301.2084.4029	APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE	335041	1.500.0	380.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			414.000,00
19.001.20.608.2179.2485	FOMENTAR A AGRICULTURA EM PEQUENAS E MÉDIAS PROPRIEDADES POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA	335041	1.500.0	414.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			100.000,00
23.001.08.244.2162.2073	FORTALECER A REDE SOCIOASSISTENCIAL PÚBLICO E PRIVADA	445042	1.500.0	75.000,00
		335041	1.500.0	25.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			50.000,00
32.001.27.812.2094.1149	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS - PRODESP	335041	1.500.0	10.000,00
32.001.27.813.2094.1008	PROJETO DE DESENVOLVIMENTO DO LAZER - PRODEL	334041	1.500.0	40.000,00
TOTAL				R\$ 5.234.400,00

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor

	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR			10.000,00
11.004.23.695.2108.2194	PROMOVER ATIVIDADES DE APOIO E DIVULGAÇÃO DO TURISMO DE RO	335041	1.500.0	10.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC			50.000,00
11.006.23.691.2000.4145	PROMOVER A COMPETITIVIDADE DAS CADEIAS PRODUTIVAS REGIONAIS	335041	1.500.0	50.000,00
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGENS E DE TRASNPORTE - DER			2.000.000,00
11.025.26.122.2179.2428	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	1.500.0	2.000.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			250.000,00
13.001.04.122.1015.2486	CELEBRAR CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS DE REPASSE CONGÊNERES	444042	1.500.0	250.000,00
	INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO			2.000,00
17.033.10.122.2109.4093	PROMOVER O APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIDORES DE NÍVEL SUPERIOR	339030	1.500.0	2.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			105.000,00
19.001.20.608.2179.2485	FOMENTAR A AGRICULTURA EM PEQUENAS E MÉDIAS PROPRIEDADES POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA	445042	1.500.0	30.000,00
		334041	1.500.0	75.000,00
	ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER			414.000,00
19.025.20.606.2024.2019	PROMOVER ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	445042	1.500.0	414.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			30.000,00
23.001.08.244.2162.2073	FORTALECER A REDE SOCIOASSISTENCIAL PÚBLICO E PRIVADA	445042	1.500.0	30.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			263.400,00
27.001.15.451.2183.2428	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	445042	1.500.0	100.000,00
		444042	1.500.0	163.400,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			2.110.000,00
32.001.13.392.2093.1049	APOIAR MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS E FESTAS POPULARES	334041	1.500.0	90.000,00
		335041	1.500.0	220.000,00

32.001.27.812.2094.1149	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS - PRODESP	335041	1.500.0	1.550.000,00
32.001.27.813.2094.1008	PROJETO DE DESENVOLVIMENTO DO LAZER - PRODEL	335041	1.500.0	250.000,00
TOTAL				R\$ 5.234.400,00

Protocolo 0065304488

DECRETO Nº 30.767, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional especial por superávit financeiro, até o valor de R\$ 2.000.000,00, em favor da unidade orçamentária Fundo de Desenvolvimento Institucional do Tribunal de Contas do Estado - FDI/TC, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos da Lei nº 6.188, de 9 de outubro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional especial por superávit financeiro, até o valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), em favor da unidade orçamentária Fundo de Desenvolvimento Institucional do Tribunal de Contas do Estado - FDI/TC, para dar cobertura orçamentária à despesa de capital, no presente exercício, a ser alocada conforme Anexo Único.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no *caput* é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2024, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 10 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIROSUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - FDI/TC			2.000.000,00
02.011.01.122.1010.1221	GESTÃO DOS ATIVOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E DA COMUNICAÇÃO	449052	2.759.0	2.000.000,00
TOTAL				R\$ 2.000.000,00

Protocolo 0065316410

ADENDO

ANEXO ÚNICO

“ANEXO I

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025

ANEXO DE METAS FISCAIS

Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

EVENTOS		Valor Previsto para 2025
Aumento Permanente da Receita (fonte 1500 - IRPF retenção servidores)	*Nota 1	23.437.985,00
(-) Transferências Constitucionais		0,00
(-) Transferências ao FUNDEB		0,00
Após Deduções - Aumento Permanente de Receita		23.437.985,00
Poderes - Art. 7º da LDO 2024		5.871.215,24
Assembleia Legislativa	4,77%	1.117.992,00
Tribunal de Contas	2,54%	595.325,00
Tribunal de Justiça	11,29%	2.646.149,00
Ministério Público	4,98%	1.167.212,00
Defensoria Pública	1,47%	344.538,00
Saúde - 12% - inciso II do Art. 77 da C.F.		3.276.616,26
Educação - complementação 5,5% - Art. 212 da C.F.		6.000.124,00
Assistência Social - 0,5% da Rec. Tributária Líquida/ LDO 2024/ P. Único do Art. 204 da C.F		11.719,00
Cultura - 0,05% da Rec. Tributária Líquida - § 6º do Art. 216 da C.F		11.719,00
Aumento Permanente de Receita		8.266.590,74
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)		8.266.590,74
Redução Permanente de Despesa (II)		83.031.242,16
Redução Permanente de Despesa	*Nota 2	12.834.363,00
Redução Permanente de Despesa	*Nota 2	26.322.308,22
Redução Permanente de Despesa	*Nota 6	13.203.944,71
Redução Permanente de Despesa	*Nota 7	30.670.626,23
Margem Bruta (III) = (I+II)		91.297.832,90
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)		91.297.832,90
Novas DOCC		91.297.832,90
Novas DOCC	*Nota 3	19.891.841,92
Novas DOCC	*Nota 4	26.951.659,83
Nova DOCC (auxílio transporte)		8.247.166,41
Nova DOCC (auxílio alimentação - SESAU, SEDUC)		35.482.497,58
Novas DOCC	*Nota 8	724.667,16
Novas DOCC geradas por PPP		-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)		0,00

Fonte: SEPOG, SEFIN, SEDUC, EMATER; junho/2025. Demonstrativo conforme Portarias: STN/MF nº 699 (7/7/23) e nº 989 (14/6/24), item 02.00.00. PARTE II Anexo de Metas Fiscais, 02.08.00 Demonstrativo 8.

Notas:

1. Aumento Permanente de Receita informada pela Secretaria de Finanças (SEFIN) resultante de estudos junto à

- SEGEPE e SETIC, conforme Nota Técnica 10 (0053509522) em relação ao IRPF.
2. Redução de Despesa conforme estudos constantes nos processos SEI: (0035.006322/2024-41) e Redução Permanente de Despesa no âmbito da EMATER, considerando a desoneração de folha pelo plano de demissão voluntária e estudos apresentados, processo sei 0011.004521/2025-73 e extinção dos fundos PROLEITE e FUNCAFÉ.
3. Para o cálculo das Novas Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado considerou-se o crescimento das despesas de pessoal em função de aprovação na Assembleia Legislativa do Estado do Rondônia das leis que reestruturaram as carreiras do Poder Executivo. As carreiras consideradas para Reestruturação de Carreiras, sendo: Secretaria de Planejamento e Orçamento (SEPOG, R\$ 9.693.441,00), e Contadoria Geral do Estado (COGES, R\$ 10.198.400,92).
4. Do aumento permanente de receita, considerando uma destinação de 25,6%, tem-se o valor de 6.000.124,00 para lastrear uma parte dos reajustes dos professores, bem como dos técnicos e analistas da SEDUC (processos 0029.024902/2023-18 e 0029.023382/2023-26), e R\$ 1.043.818,47 para parte dos auxílios alimentação da unidade.
5. Valorização dos servidores da Assistência Técnica e Extensão Rural (EMATER) no valor de R\$ 15.671.376,87. O processo contempla a estimativa da despesa para os próximos exercícios, conforme artigos 16 e 17 da LRF, bem como as medidas de compensação.
6. Redução permanente de despesa ocasionado pela aplicação do Decreto nº 4451/89 que regulamenta a Lei 243/89. Em linhas gerais a regulamentação impunha que somente seriam beneficiários do vale-transporte os servidores com despesas com transportes que excedessem a 6% do salário básico ou vencimento.
7. Em razão do crescimento da receita arrecadada na fonte de recurso 550, haverá uma redução do comprometimento da fonte 500. Esse crescimento decorre de decisão do Supremo Tribunal Federal (STF), na Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº188, que determinou ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) a adoção de novos critérios de distribuição da cota estadual do Salário-Educação. A partir de 2024, os repasses passaram a considerar a proporção das matrículas da rede pública de cada ente em relação ao total nacional, promovendo uma redistribuição mais equitativa dos recursos, o que resultou em um aumento significativo para o Estado de Rondônia. Apesar dessa ampliação, observa-se que o valor efetivamente utilizado permanece inferior à arrecadação, gerando saldos não aplicados em todos os exercícios analisados em 2024, por exemplo, o saldo não utilizado ultrapassou R\$59 milhões. É importante ressaltar que a utilização da Fonte 550 – Salário-Educação para o custeio da alimentação escolar terá início já no exercício de 2025, de forma parcial, correspondendo à metade do valor atualmente custeado pelo Tesouro Estadual. A integralização da medida ocorrerá a partir de 2026, permitindo um planejamento orçamentário adequado e assegurando que a transição ocorra de forma gradual, sem comprometer a execução dos programas suplementares. Além dessa redução, foram apresentadas: Substituição de imóveis locados por imóveis adquiridos pelo Estado, como ocorreu com estruturas administrativas e operacionais; e Encerramento de locações em razão da descontinuidade das atividades, como no caso de prédios ocupados por CEEJAs; Não Renovação Contratual de Internet Móvel; Redução da Despesa em Razão da Transposição dos Servidores para o Quadro Federal; Estimativa de Redução de Despesa com Aposentadoria. Ainda, a redução da despesa com auxílio transporte ocorrida entre os anos de 2023 e 2024, afetou positivamente a fonte de recurso 540, que servirá como origem de recurso para parte das despesa retomadas. Assim, a redução ocorrida nas fontes 500 e 540 farão frente à despesa recriada.
8. Aumento de despesa com a migração de setores entre secretarias.

Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
2025

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

EVENTOS	Valor Previsto para 2025
Aumento Permanente da Receita (Fonte 802 IPERON)	0,00
Poderes - Art. 7º da LDO 2025	0
Saúde - 12% - inciso II do Art. 77 da C.F.	0
Educação - complementação 5,5% - Art. 212 da C.F.	0
Assistência Social - 0,5% da Rec. Tributária Líquida/ LDO 2024/ P. Único do Art. 204 da C.F.	0
Cultura - 0,05% da Rec. Tributária Líquida - § 6º do Art. 216 da C.F	0
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00

Redução Permanente de Despesa (II)	15.500.000,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	15.500.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	7.027.603,78
Novas DOCC	7.027.603,78
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	8.472.396,22

Notas:

Redução Permanente de Despesa informado pelo IPERON, SEI 0016.005038/2024-85. Valorização dos servidores do IPERON e aumento dos jetons dos conselhos e comitês gestores. E Planilha DOCC UG 14023 (0053527338), processo 0016.004793/2024-42.

.....” (NR)

Protocolo 0065302073

ADENDO

ANEXO ÚNICO

“ANEXO I

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026

ANEXO DE METAS FISCAIS

Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

EVENTOS		Valor Previsto para 2026
Aumento Permanente da Receita (fonte 1500 - IRPF retenção servidores)	* Nota 1	115.714.621,00
(-) Transferências Constitucionais		28.928.655,00
(-) Transferências ao FUNDEB		17.357.193,00
Após Deduções - Aumento Permanente de Receita		69.428.773,00
Poderes - Art. 7º da LDO 2026		17.433.564,00
Assembleia Legislativa	4,77%	3.311.752,00
Tribunal de Contas	2,54%	1.763.491,00
Tribunal de Justiça	11,29%	7.838.508,00
Ministério Público	4,98%	3.457.553,00
Defensoria Pública	1,53%	1.062.260,00
Saúde - 12% - inciso II do Art. 77 da C.F.		8.331.453,00
Educação - complementação 5,5% - Art. 212 da C.F.		3.471.439,00
Assistência Social - 0,5% da Rec. Tributária Líquida/ LDO 2024/ P. Único do Art. 204 da C.F.		34.714,00
Cultura - 0,05% da Rec. Tributária Líquida - §6º do Art. 216 da C.F		34.714,00
Aumento Permanente de Receita		40.122.889,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)		40.122.889,00

Redução Permanente de Despesa (II)		78.275.423,35
Redução Permanente de Despesa	* Nota 2	19.805.917,06
Redução Permanente de Despesa	* Nota 3	58.469.506,29
Margem Bruta (III) = (I+II)		118.398.312,35
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)		118.146.659,84
Novas DOCC		118.146.659,84
Nova DOCC (auxílio transporte)		32.988.665,64
Nova DOCC (auxílio alimentação - SESAU, SEDUC)		85.157.994,20
Novas DOCC geradas por PPP		-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)		251.652,51

Fonte: SEPOG, SEFIN, SEDUC, SESAU; setembro/2025. Demonstrativo conforme Portarias: STN/MF nº 699 (7/7/23) e nº 989 (14/6/24), item 02.00.00. PARTE II Anexo de Metas Fiscais, 02.08.00 Demonstrativo 8.

Notas:

- . Aumento Permanente de Receita informada pela Secretaria de Finanças (SEFIN), Informação 6/2025/SEFIN-NEEC (0058614287), processo 0035.000867/2025-24
- Redução permanente de despesa ocasionado pela aplicação do Decreto nº 4451/89 que regulamenta a Lei 243/89. Em linhas gerais a regulamentação impunha que somente seriam beneficiários do vale-transporte os servidores com despesas com transportes que excedessem a 6% do salário básico ou vencimento.
- Em razão do crescimento da receita arrecadada na fonte de recurso 550, haverá uma redução do comprometimento da fonte 500. Esse crescimento decorre de decisão do Supremo Tribunal Federal (STF), na Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº188, que determinou ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) a adoção de novos critérios de distribuição da cota estadual do Salário-Educação. A partir de 2024, os repasses passaram a considerar a proporção das matrículas da rede pública de cada ente em relação ao total nacional, promovendo uma redistribuição mais equitativa dos recursos, o que resultou em um aumento significativo para o Estado de Rondônia. Apesar dessa ampliação, observa-se que o valor efetivamente utilizado permanece inferior à arrecadação, gerando saldos não aplicados em todos os exercícios analisados em 2024, por exemplo, o saldo não utilizado ultrapassou R\$59 milhões. É importante ressaltar que a utilização da Fonte 550 – Salário-Educação para o custeio da alimentação escolar terá início já no exercício de 2025, de forma parcial, correspondendo à metade do valor atualmente custeado pelo Tesouro Estadual. A integralização da medida ocorrerá a partir de 2026, permitindo um planejamento orçamentário adequado e assegurando que a transição ocorra de forma gradual, sem comprometer a execução dos programas suplementares. Além dessa redução, foram apresentadas: Substituição de imóveis locados por imóveis adquiridos pelo Estado, como ocorreu com estruturas administrativas e operacionais; e Encerramento de locações em razão da descontinuidade das atividades, como no caso de prédios ocupados por CEEJAs; Não Renovação Contratual de Internet Móvel; Redução da Despesa em Razão da Transposição dos Servidores para o Quadro Federal; Estimativa de Redução de Despesa com Aposentadoria. Ainda, a redução da despesa com auxílio transporte ocorrida entre os anos de 2023 e 2024, afetou positivamente a fonte de recurso 540, que servirá como origem de recurso para parte das despesa retomadas. Assim, a redução ocorrida nas fontes 500 e 540 farão frente à despesa recriada.

Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

Fonte 540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

EVENTOS	Valor Previsto para 2026
(-) Transferências Constitucionais	0
(-) Transferências ao FUNDEB	0
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	327.404.685,73

Margem Bruta (III) = (I+II)	327.404.685,73
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	327.404.685,73
Novas DOCC	327.404.685,73
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00

Demonstrativo conforme Portarias: STN/MF nº 699 (7/7/23) e nº 989 (14/6/24), item 02.00.00. PARTE II Anexo de Metas Fiscais, 02.08.00 Demonstrativo 8.

Notas:

1. . Redução Permanente de Despesa apresentado pela SEDUC, na fonte 540, da redução de contratos temporários. Provimento de professores e de servidores novos. Processo SEI 0029.034859/2025-61, e 0029.039149/2025-27.

.....” (NR)
Protocolo 0065306895

DECRETO DE 8 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 13 de outubro de 2025, JOSE DIVINO DE AZEVEDO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Rondônia, 8 de Outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0065207018

CASA CIVIL

Portaria nº 814 de 30 de setembro de 2025

O **Secretário-Chefe da Casa Civil**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - **CESSAR**, a contar de 01 de outubro de 2025, os termos da **Portaria nº 506 de 24 de setembro de 2024 (0053146242) publicada no Diário Oficial n.º 181 de 25 de setembro de 2024**, que disponibilizou a servidora **MARIA APARECIDA FERREIRA MACIEL DOS REIS**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Casa Civil, para o desempenho de suas atividades junto à Secretaria de Estado da Educação - Seduc.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 0064947017

Portaria nº 815 de 30 de setembro de 2025

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - **CESSAR**, a contar de 01 de outubro de 2025, os termos da **Portaria nº 486 de 20 de setembro de 2024 (0053067699) publicada no Diário Oficial n.º 180 de 24 de setembro de 2024**, que disponibilizou a servidora **LETICIA SALES FERREIRA**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS- 02, de Assessor II, da Casa Civil, para o desempenho de suas atividades junto à Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 0064947049

Portaria nº 830 de 08 de outubro de 2025

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.**RESOLVE:**

Art. 1º - Disponibilizar, o servidor **PAULO HENRIQUE CHAGAS DE OLIVEIRA**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS - 02, de Assessor II, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais, junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - Sedam, a contar do efetivo exercício.

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade do órgão encaminhar as folhas de frequência** do servidor acima mencionado **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias do servidor disponibilizado, o órgão deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 0065203185

Portaria nº 816 de 30 de setembro de 2025

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - **CESSAR**, a contar de 01 de outubro de 2025, os termos da **Portaria nº 494 de 20 de setembro de 2024 (0053075353) publicada no Diário Oficial n.º 180 de 24 de setembro de 2024**, que disponibilizou a servidora **MÁRCIA REGINA GOMES PATRIARCHA**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS- 03, de Assessor III, da Casa Civil, para o desempenho de suas atividades junto à Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 0064947126

Portaria nº 826 de 07 de outubro de 2025

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO solicitação através do Ofício nº 22303/2025/DETRAN-ASSESCRH - Processo nº 0010.034123/2025-91; e

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar, a contar de 13 de outubro de 2025, a servidora NATALIA SUELEN BONJARDIM LIMA, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS - 08, de Assessor VIII, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto ao Departamento Estadual de Trânsito - Detran.

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência da servidora acima mencionada **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 0065141400

Portaria nº 827 de 07 de outubro de 2025

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - CESSAR, a contar de 13 de outubro de 2025, os termos da **Portaria nº 443 de 07 de julho de 2025 (0061985045) publicada no Diário Oficial n.º 126 de 08 de julho de 2025**, que disponibilizou a servidora NATALIA SUELEN BONJARDIM LIMA, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Casa Civil, para o desempenho de suas atividades junto à Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 0065142468

Portaria nº 837 de 10 de outubro de 2025

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - CESSAR, a contar de 10 de outubro de 2025, os termos da **Portaria nº 526 de 25 de setembro de 2024 (0053200258) publicada no Diário Oficial n.º 183 de 27 de setembro de 2024**, que disponibilizou o

servidor **UBIRAJAR NATAL FERREIRA**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS- 02, de Assessor II, da Casa Civil, para o desempenho de suas atividades junto à Fundação Cultural do Estado de Rondônia - Funder.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 0065284891

Portaria nº 831 de 09 de outubro de 2025

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO solicitação através do Ofício nº 51155/2025/SESAU-GAP – Processo nº 0036.046765/2025-45; e

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar, a contar de 01 de outubro de 2025, a servidora **CARLA REGINA BATISTA MENEZES**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS - 05, de Assessor V, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto à Secretaria de Estado da Saúde - Sesau.

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência** da servidora acima mencionada **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 0065258711

Portaria nº 833 de 10 de outubro de 2025

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - **CESSAR**, a contar de 10 de outubro de 2025, os termos da **Portaria nº 720 de 08 de setembro de 2025 (0064110391) publicada no Diário Oficial n.º 171 de 09 de setembro de 2025**, que disponibilizou a servidora **ANA ISA EDUARDA PRIMO GOMES**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Casa Civil, para o desempenho de suas atividades junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - Sedam.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 0065279657

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

EXTRATO

1 - EXTRATO: Doação n.º 141/2025/PGE-DERADM; **2 - DOADOR:** DER-RO; **3 - DONATÁRIO:** Município de Vale do Paraíso/RO, CNPJ/MF n.º 63.786.990/0001-55; **4 - OBJETO:** Doação definitiva e sem encargos de bens móveis; **5 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:** Toyota Bandeirantes, tombamento E-ESTADO 210.002.328/DER: 14192, placa NBI3331; **6 - VALOR:** R\$ 719,36 (setecentos e dezenove reais e trinta e três centavos); **7 - PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 0009.010567/2025-71; **8 - DATA DE ASSINATURA:** 09/10/2025.

Protocolo 0065249003

Portaria nº 531 de 02 de outubro de 2025

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria 205, de 27 de maio de 2024, considerando o que consta no processo 0020.021111/2024-05;

R E S O L V E:

Art. 1º REMARCAR o Recesso Administrativo da servidora do quadro de pessoal da Procuradoria Geral do Estado, na Portaria 728, DOE/RO nº 240 de 20.12.2024, conforme dispõe o art. 4º do Decreto nº 28.680/2023, alterado pelo Decreto nº 29.324, de 26/7/2024, conforme segue:

NOME	CARGO	SETOR	PERÍODO
MAIRA MUNIZ LIMA	Técnica da Procuradoria	PGE-SGPJ	6 a 10.10.2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE/RO

Protocolo 0065043713

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TAADESAO Nº 035/2024/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC. **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, CNPJ/MF Nº 63.787.071/0001-04. **4-OBJETO:** Fica autorizado o ajuste de valor no montante de R\$ 75.264,56, conforme o novo Plano de Aplicação (0064659533). **5-PROCESSO:** 0029.008705/2024-32 **6-DATA DA ASSINATURA:** 07/10/2025.

Protocolo 0065267910

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 329/2025/PGE-SEAS. **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS. **3-VINCULADO:** MUNICIPIO DE CACAULÂNDIA, CNPJ/MF Nº: 63.762.058/0001-92. **4-OBJETO:** Apoio Financeiro do Estado para custear as despesas com a Aquisição de cestas básicas, conforme especificações mínimas apresentadas no Plano de Trabalho 0064251735 e demais instrumentos dos autos, visando atender aos interesses da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. **5-REPASSE:** R\$ 50.000,00. **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 23001 - Programa de Trabalho: 0824421622073207301 - Fonte de Recursos: 00001500007013 - Natureza de Despesa: 33404102. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 2.657,36. **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 360 dias, a contar da data da liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0005.004349/2025-37. **10-DATA DA ASSINATURA:** 25/09/2025.

Protocolo 0064940342

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TAPOSTCNT Nº 557/PGE-2021 **2-CONTRATANTE:** PC-RO **3-CONTRATADA:** ACRONET CORPORATIVO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 15.512.542/0001-10 **4-OBJETO:** ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. **5-DESPESA:** Cód. U.O.: 15003 - Programa de Trabalho: 00000000412210152087 - Fonte de Recurso: 00000000025020 - Natureza da Despesa: 00339039 **6-PROCESSO:** 0019.432127/2019-11 **7-DATA DA ASSINATURA:** 07/10/2025.

Protocolo 0065283108

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 75/2025/SETUR-CONV. **2-VINCULANTE:** SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR. **3-VINCULADO(A):** INSTITUTO FUTURO AMAZONIA - INFA, CNPJ/MF Nº: 42.253.433/0001-07. **4-OBJETO:** A viabilização de 01 evento, com duração de 01 dia, cujo intuito é continuar um ciclo de difusão da cultura para desempenho na realização, organização e execução desses estágios do evento "TODA CRIANÇA É UM SUCESSO, TRILHANDO O VALE DO GUAPORÉ". **5-REPASSE:** R\$ 200.000,00. **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11004 - Programa de Trabalho: 2369521082194219401 - Fonte de Recursos: 00001500007008 - Natureza de Despesa: 33504102. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 1.025,00 **8-VIGÊNCIA:** 30 dias após a realização da última etapa do evento (11/10/2025), a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0038.000667/2025-41. **10-DATA DA ASSINATURA:** 10/10/2025.

Protocolo 0065284680

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 76/2025/SETUR-CONV **2-VINCULANTE:** SETUR **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DOS CONDUTORES DE TURISMO DE PESCA ESPORTIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, CNPJ/MF Nº: 43.871.670/0001-96 **4-OBJETO:** Viabilização um evento, com duração de 02 dias cada, cujo intuito é continuar um ciclo de difusão da cultura para desempenho na realização, organização e execução desses estágios do "2º CIRCUITO RONDÔNIA DE PESCA ESPORTIVA - ETAPA GUAJARÁ-MIRIM - ELAS COM ELES PESCANDO". **5-VALOR:** R\$ 499.993,50 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11004 - Programa de Trabalho: 2369521082194219401 - Fonte de Recurso: 00001500007001 - Natureza da Despesa: 33504102 **7-VIGÊNCIA:** 30 dias após a realização da última data do evento , contados a partir da última assinatura **8-PROCESSO:** 0038.000736/2025-17 **9-DATA DA ASSINATURA:** 10/10/2025.

Protocolo 0065285017

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 529/2025/PGE-SEDEC **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC **3-VINCULADA:** CAFERON - CAFEICULTORES ASSOCIADOS DA REGIAO DAS MATAS DE RONDONIA, CNPJ/MF Nº: 04.394.227/0001-10 **4-OBJETO:** Locação de espaço e montagem de estande de 120m² para a participação do Estado de Rondônia na Semana Internacional do Café - SIC 2025, a ser realizada no período de 05 a 07 de novembro de 2025, no Espaço Expominas, em Belo Horizonte/MG. **5-VALOR:** R\$ 250.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11013 - Programa de Trabalho: 110132266120004147 - Fonte de Recurso: 1899000001, 2899000001 - Natureza da Despesa: 335041. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 400,00 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 120 dias, a contar da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0041.002864/2025-46 **10-DATA DA ASSINATURA:** 09/10/2025.

Protocolo 0065278922

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TAFOM Nº 506/2024/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO PAIS AMIGOS EXCEPCIONAIS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, CNPJ/MF Nº: 07.174.331/0001-97 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento por mais 180 dias, a contar de 10.10.2025; Fica autorizada a ampliação de metas do Termo de Fomento para a melhoria da infraestrutura da quadra de esportes, mediante a construção de passarela de acesso, pavimentação com revestimento de piso intertravado, melhoria da drenagem pluvial da quadra, instalação de janela de alumínio e bancada de granito nos vestiários, considerando a utilização de saldo remanescente no valor de R\$ 184.483,20. **5-PROCESSO:** 0005.001121/2024-12 **6-DATA DA ASSINATURA:** 08/10/2025.

Protocolo 0065290273

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 485/2025/PGE-SEAS. **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS. **3-VINCULADO(A):** INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROFISSIONAL - INDESP, CNPJ/MF Nº: 28.669.157/0001-23. **4-OBJETO:** Contratação de empresa especializada em curso de formação de vigilantes. **5-REPASSE:** R\$ 229.950,00. **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 23001 - Programa de Trabalho: 0824421622073207301 - Fonte de Recursos: 00001500007010 - Natureza de Despesa: 33504105. **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0035.001550/2025-13. **10-DATA DA ASSINATURA:** 24/09/2025.

Protocolo 0064959938

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT Nº 016/2023-CAERD **2-CONTRATANTE:** SESAU **3-CONTRATADA:** COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA CAERD, CNPJ/MF Nº: 05.914.254/0001-39 **4-OBJETO:** Reajuste de preço quanto à prestação dos serviços de fornecimento de água tratada e/ou esgotamento sanitário. O valor do presente Aditivo é de R\$ 522.169,00 passando o presente contrato a ser R\$ 3.807.818,88. **5-PROCESSO:** 0036.257496/2018-11 **6-DATA DA ASSINATURA:** 06/10/2025.

Protocolo 0065293823

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 24/2025/SEOSP-NFEF **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP **3-VINCULADA:** CENTRO DE REABILITACAO NEUROLOGICA INFANTIL DE CACOAL - CERNIC, CNPJ/MF Nº: 04.394.235/0001-66 **4-OBJETO:** Instalação de 01 (uma) Subestação Elétrica. **5-VALOR:** R\$ 130.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 27001 - Programa de Trabalho: 1545121832428242802 - Fonte de Recurso: 00001500007053 - Natureza da Despesa: 44504203 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos. **8-PROCESSO:** 0069.002301/2025-40 **9-DATA DA ASSINATURA:** 09/10/2025.

Protocolo 0065284466

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNT Nº 833/PGE-2021 **2-CONTRATANTE:** SUGESP **3-CONTRATADA:** E. R. P. DE OLIVEIRA COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, CNPJ/MF Nº: 10.927.661/0001-10 **4-OBJETO:** Fica ajustado o remanejamento de 9 postos de trabalho do Lote 1 (TACENTRO e TAPVHS - Porto Velho/RO) para o Lote 4 - Unidade Tudo Aqui - Cacoal/RO. Fica ajustada a exclusão da nomenclatura "Atendente de Guichê/IICC", padronizando-se para "Atendente de Guichê". A alteração ora formalizada possui caráter exclusivamente qualitativo, não implicando em acréscimo de valor ou quantitativo global do contrato. As alterações previstas neste Termo Aditivo entrarão em vigor a partir da sua data de assinatura. Fica estipulado o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para que a CONTRATADA adote todas as providências de natureza trabalhista necessárias ao pleno e tempestivo cumprimento da realocação ora aprovada. **5-PROCESSO:** 0042.002185/2025-67 **6-DATA DA ASSINATURA:** 08/10/2025.

Protocolo 0065296210

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNV Nº 418/2024/PGE-SEOSP **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, CNPJ/MF Nº: 63.762.009/0001-50 **4-OBJETO:** Altera-se o Convênio, conforme novo Plano de Trabalho (0064445434), passando a constar na Cláusula Segunda o seguinte: "2.1. O valor global do ajuste é de R\$ 82.475,05(...); 2.2. A participação financeira da CONCEDENTE será no importe de R\$ 80.000,00(...); 2.3. A contrapartida financeira da CONVENIENTE será de pelo menos R\$ 2.475,05(...); 2.4. Fica autorizada a utilização de rendimentos no valor de R\$ 2.520,39 e e do saldo remanescente no valor de R\$ 24.089,56(...)". **5-PROCESSO:** 0069.003267/2023-69 **6-DATA DA ASSINATURA:** 07/10/2025.

Protocolo 0065297120

EXTRATO

1-EXTRATO: COOP Nº 122/2025/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALVORADA DO OESTE, CNPJ/MF Nº 63.788.434/0001-18. **4-OBJETO:** Cedência de 07 servidores estaduais da educação destinada ao desenvolvimento das atividades pedagógicas da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Alvorada do Oeste/RO, para o exercício de 2025, no âmbito do acordo firmado entre Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Alvorada do Oeste/RO e a Secretaria de Estado da Educação. **5-VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2025. **6-PROCESSO:** 0029.051056/2025-71. **7-DATA DA ASSINATURA:** 07/10/2025.

Protocolo 0065299279

EXTRATO

1-EXTRATO: COOP Nº 121/2025/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO-SEDUC **3-VINCULADO(A):** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JARU, CNPJ/MF Nº 05.881.016/0001-74. **4-**

OBJETO: Cedência de 07 (sete) servidores para executar e desenvolver as atividades pedagógicas. **5-VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2025. **6-PROCESSO:** 0029.046745/2025-63 **7-DATA DA ASSINATURA:** 06/10/2025.

Protocolo 0065255107

EXTRATO

1-EXTRATO: COOP Nº 117/2025/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO:** ASSOCIAÇÃO DE MÃES DE AUTISTAS DE ARIQUEMES - AMAAR, CNPJ/MF Nº 12.229.594/0001-96. **4-OBJETO:** cedência de 3 servidoras estaduais da educação destinada ao desenvolvimento das atividades pedagógicas da Associação de Mães de Autistas de Ariquemes - AMAAR, durante o exercício de 2025, bem como a convalidação da cedência de 3 servidoras, relativa ao exercício de 2024, no âmbito do acordo firmado entre Associação de Mães de Autistas de Ariquemes e a Secretaria de Estado da Educação. **5-VIGÊNCIA:** Até dia 31 de dezembro de 2025. **6-PROCESSO:** 0029.027952/2025-19. **7-DATA DA ASSINATURA:** 07/10/2025.

Protocolo 0065309587

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE

Portaria nº 290 de 08 de outubro de 2025

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 11, inciso XXVI, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 54 da Lei Complementar 68/92;

CONSIDERANDO a necessária continuidade das atividades da Diretoria de Consultoria e Gestão de Riscos da Controladoria-Geral do Estado;

CONSIDERANDO o que consta nos autos n.º 0007.001278/2024-10.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR a servidora Pâmela Jacomini, Assistente de Controle Interno e Coordenadora de Governança e Integridade, matrícula n.º *****638, para responder pelo expediente da Diretoria de Integridade - DI da Controladoria-Geral do Estado-CGE, durante as férias do titular do cargo, Diego Muzuco Baylão, matrícula n.º *****496, no **período de 13.10.2025 a 22.10.2025**, nos termos da Portaria de Remarcação de Férias nº 001.011075/2025-19 (nº 10797 de 11 de Agosto de 2025), publicada no Diário Oficial nº 151 do dia 12/08/2025, conforme Memorando 42 0065177141.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO
Controlador Geral do Estado

Protocolo 0065209775

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

DECRETO DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0004.011175/2025-79.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos Bombeiros Militares do Estado de Rondônia abaixo relacionados, à cidade de Goiânia/GO, no período de 02 a 04 de outubro de 2025, os quais realizaram a busca da aeronave CARAVAN da manutenção, com ônus para fonte 2.500.0.00001 - recursos não vinculados de impostos (SUPERÁVIT).

- CEL BM RE ***325 - **TADEU SANCHEZ PINHEIRO**
- CAP BM RE ***701 - **JAILTON PINTO PINHEIRO**

- 1º SGT BM RE ***50-1 - **LUCIVAGNO RAMOS LIMA**

Rondônia, 09 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064999744

DECRETO DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0037.006117/2025-46.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **FRANCISCO CLAYTON FERREIRA**, perito criminal, lotado na Superintendência de Polícia Técnico Científica - POLITEC, à cidade de Brasília/DF, no período de 12 a 18 de outubro de 2025, com a finalidade de participar do curso de análises de novas substâncias psicoativas, nas instalações do Instituto Nacional de Criminalística da Polícia Federal (INC/PF), sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 09 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0065123016

DECRETO DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0002.003461/2025-81.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do agente multiplicador, **MANOEL CARLOS ALVES BRAGA**, Técnico Especializado do Departamento de Doenças de Condições e Infecções Sexualmente Transmissíveis do Ministério da Saúde, de Brasília/DF à cidade de Porto Velho/RO, no período de 12 a 26 de outubro de 2025, com a finalidade de integrar missão técnica destinada a contribuir com o fortalecimento da resposta estadual às infecções sexualmente transmissíveis (IST), HIV/AIDS, hepatites virais e tuberculose, com ônus de passagem para fonte 2.600.0.00001 - transferências de recursos do SUS provenientes do governo federal - saúde (SUPERÁVIT).

Rondônia, 09 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0065122108

DECRETO DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0033.030577/2025-25.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, à cidade de Foz do Iguaçu/PR, no período de 23 a 29 de novembro de 2025, com a finalidade de participar do III workshop contábil, promovida pela DLS treinamentos, com ônus para fonte 1.759.0.08043 - recursos do fundo penitenciário do Estado de Rondônia - FUPEN.

- **SHEILLA GOMES TAVARES** - COORDENADORA DO FUNDO PENITENCIÁRIO

- **DANIELE PAULA SANCHES** - ANALISTA CONTÁBIL

Rondônia, 09 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0065125506

DECRETO DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0016.004122/2025-62.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, à cidade de Brasília-DF, no período de 2 a 7 de novembro de 2025, com a finalidade de participar do curso "Auditoria de Folha de Pagamento no Setor Público", promovido pela MMP Cursos Capacitação e Treinamento Ltda, com ônus para fonte 1.802.0.00001 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de administração.

- **ALLISON RAFAEL YUSHI HASEGAWA** - GERENTE FOLHA INATIVOS E PENSIONISTAS

- **RAFAEL QUEIROZ DE OLIVEIRA PEDROSO** - ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO

Rondônia, 09 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0065132809

DECRETO DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0016.004122/2025-62.

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO, os termos do decreto de 2 de setembro de 2025 publicado no diário oficial nº.167 de 3 de setembro de 2025, o qual autorizou a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, à cidade de Brasília-DF, no período de 2 a 7 de novembro de 2025, com a finalidade de participar do curso "Auditoria de Folha de Pagamento no Setor Público", promovido pela MMP Cursos Capacitação e Treinamento Ltda, com ônus para fonte 1.802.0.00001 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de administração.

- **ALLISON RAFAEL YUSHI HASEGAWA** - GERENTE FOLHA INATIVOS E PENSIONISTAS

- **GERALDA APARECIDA TEIXEIRA** - CONTROLADORA GERAL

Rondônia, 09 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0065132550

DECRETO DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0021.022835/2025-39.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do 3º SGT PM RE ***452 **HUEVERTON LUIZ VIDAL BORSUK**, à cidade de Cuiabá-MT, no período de 23 de maio a 27 de setembro de 2025, o qual participou do 5º Curso de Operações Especiais na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, com ônus de diárias e bolsa de estudo para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 09 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0065133964

DECRETO DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0027.000645/2025-19.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Comunicação - SECOM, à cidade de Brasília/DF, no período de 24 a 25 de setembro de 2025, os quais participaram de reunião junto ao Consórcio Amazônia Legal - CAL e Reuniões Institucionais, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **RENAN FERNANDES BARRETO** - SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO
- **GUILHERME VIDAL AQUINO DE SOUZA** - ASSESSOR

Rondônia, 09 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0065135002

DECRETO DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0006.000103/2025-86.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do servidor **RAMESON AMAZONAS DOS SANTOS AZEVEDO**, lotado na Casa Militar, complementação do Rio de Janeiro-RJ à cidade de Porto Velho-RO, no período de 6 a 7 de setembro de 2025, o qual participou do Curso de AVSEC para Operador aéreo, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 09 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0065136324

DECRETO DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0014.002704/2025-24.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **PEDRO HENRIQUE SILVA DE CARVALHO**, Coordenador Técnico do Gabinete do Governador, lotado na Governadoria - GOV, à cidade de Belém-PA, no período de 8 a 15 de novembro de 2025, com a finalidade de participar da 30ª Conferência das partes da Convenção - Quadro das Nações Unidas sobre mudança do clima (COP30), com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 09 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0065140059

DECRETO DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0030.007467/2025-90.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da Agente Multiplicadora **SANDRA URÂNIA SILVA ANDRADE**, Auditora Fiscal e Assessora, de Salvador/BA à cidade de Porto Velho/RO, no período de 20 a 22 de outubro de 2025, com a finalidade de participar como palestrante no 1º Seminário "Desmistificando a Reforma Tributária: Um Olhar no Futuro", com ônus para a fonte 1.759.0.08004 - Recursos vinculados a fundos - FUNDAT.

Rondônia, 09 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0065140835

DECRETO DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0016.006593/2025-13.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do Presidente **TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA**, lotado no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, à cidade de Macapá-AP, no período de 30 de novembro a 04 de dezembro de 2025, com a finalidade de participar no 5º Encontro de Dirigentes de RPPS Estaduais e do Distrito Federal, e na 83ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional dos Dirigentes de Regimes Próprios de Previdência Social - CONAPREV, com ônus para fonte 1.802.0.00001 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de administração (SUPERÁVIT).

Rondônia, 09 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0065142642

DECRETO DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0029.051748/2025-19.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, à cidade de Uberlândia-MG, no período de 4 a 28 de outubro de 2025, os quais atuaram como Chefe da Delegação, Oficiais e Chefe de Transporte da Delegação de Rondônia, atendendo os alunos/atletas que se classificaram para representar a Delegação do Estado nos Jogos Escolares Brasileiros - JEBs 2025, com ônus para fonte 1.500.0.01001 - Recursos não vinculados de impostos - Ensino.

- **ALEX ALEXANDRE POLENIS DA SILVA** - PROFESSOR
- **JOELMIR ORTIZ MACEDO** - TÉCNICO ADMINISTRATIVO
- **PAULO ERNANE ALMEIDA BANDEIRA** - TÉCNICO ADMINISTRATIVO
- **EVANDRO MARCOS DE OLIVEIRA** - PROFESSOR GERENTE - GEFEACE

Rondônia, 09 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0065143211

DECRETO DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0029.052737/2025-56.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem da servidora **MARTA MARIA NASCIMENTO DE SOUZA**, Professora, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, à cidade de Uberlândia-MG, no período de 4 a 13 de outubro de 2025, a qual atuou como Chefe da Delegação, Oficiais e Chefe de Transporte da Delegação de Rondônia, atendendo os alunos/atletas que se classificaram para representar a Delegação do Estado nos Jogos Escolares Brasileiros - JEBs 2025, com ônus para fonte 1.500.0.01001 - Recursos não vinculados de impostos - Ensino.

Rondônia, 09 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0065143841

DECRETO DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0029.052741/2025-14.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, à cidade de Uberlândia-MG, no período de 05 a 28 de outubro de 2025, os quais atuaram como Chefe da Delegação, Oficiais e Chefe de Transporte da Delegação de Rondônia, atendendo os alunos/atletas que se classificaram para representar a Delegação do Estado nos Jogos Escolares Brasileiros - JEBs 2025, com ônus para fonte 1.500.0.01001 - Recursos não vinculados de impostos - ENSINO.

- **GISLAINE FERREIRA CAMPOS** - PROFESSORA
- **EVANGELISTA ARAUJO SOARES** - PROFESSOR CLASSE C
- **JOSIMAR RAMOS DE SOUZA** - PROFESSOR
- **FABRICIO SILVA TEIXEIRA** - FISIOTERAPEUTA
- **MARIO HENRIQUE ELIAS MARRAFÃO** - FISIOTERAPEUTA
- **SARAH GARCIA** - ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO
- **CLIVALDENHA MARQUES DE SOUZA** - PROFESSORA CLASSE C

Rondônia, 09 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0065144262

DECRETO DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0029.052747/2025-91.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do servidor **AMIZAEAL GALVÃO PEREIRA**, Policial Penal, lotada na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, à cidade de Uberlândia-MG, no período de 5 a 10 de outubro de 2025, a qual atuou como técnico, atendendo os alunos/atletas que se classificaram para representar o estado nos Jogos Escolares Brasileiros - JEBS 2025, com ônus para fonte 1.500.0.01001 - Recursos não vinculados de impostos - Ensino.

Rondônia, 09 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0065145562

DECRETO DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0012.000577/2025-49.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do Presidente **PAULO RENATO HADDAD**, lotado na Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa - FAPERO, à cidade de Foz do Iguaçu-PR, no período de 07 a 11 de outubro de 2025, o qual participou do II Simposio Internacional sobre as Rotas de Integração Sul-Americana, com ônus de diárias e traslado para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 09 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0065148285

DECRETO DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0004.010501/2025-21.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos Bombeiros Militares do Estado de Rondônia abaixo relacionados, à cidade de Erechim/RS, no período de 23 a 25 de setembro de 2025, os quais visitaram as instalações da TRIEL, onde realizaram a verificação da conformidade dos veículos com as especificações técnicas estabelecidas no contrato, conforme o convite TRIEL (0064239805), com ônus de diária e traslado para fonte 2.500.0.00001 - recursos não vinculados de impostos (SUPERÁVIT).

- 1º TEN BM RE ***89-6 - **ERNESTO MONTEIRO REIS**

- 1º SGT BM RE ***42-6 - **JOÃO EDUARDO DRUMOND**

Rondônia, 09 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0065149585

DECRETO DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0021.044978/2025-00.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos Policiais Militares do Estado de Rondônia abaixo relacionados, à cidade de Manaus-AM, no período de 7 a 13 de setembro de 2025, os quais participaram da capacitação do efetivo do Comando de Policiamento Ambiental para lavratura de Auto de Infração Ambiental, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- MAJ QOPM RE ***358 **FELIPE SANTOS DAS CHAGAS**

- 2º SGT QPPM RE ***895 **JOÃO CAMILO FERREIRA FILHO**

- CB QPPM RE ***536 **THIAGO CASTRO FURTADO**

Rondônia, 09 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0065148993

DECRETO DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0036.046892/2025-44.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, à cidade de Fortaleza-CE, no período de 14 a 19 de outubro de 2025, com a finalidade de participar do XIX Congresso Brasileiro de Transplantes, promovido pela Associação Brasileira de Transplante de Órgãos - ABTO, com ônus de passagens para fonte 1.500.0.01002 - Recurso não vinculados de impostos da saúde, ônus de diárias e traslado para fonte 1.600.0.00001 - Transferências de recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - SAÚDE.

- **EDCLEIA GONÇALVES DOS SANTOS** - ENFERMEIRA
- **RENATA BENTES DE OLIVEIRA RESTIER** - ENFERMEIRA

Rondônia, 09 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0065146716

DECRETO DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0030.008596/2025-03.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotado na secretaria de estado de finanças - SEFIN, à cidade de Brasília/DF, no período de 13 a 14 de outubro de 2025, com a finalidade de participar da reunião presencial do resumo executivo da NATUREFINANCE sobre a iniciativa de créditos de biodiversidade, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA** - SECRETÁRIO DE FINANÇAS
- **LUCAS CURCIO VIEIRA** - AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Rondônia, 09 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0065180569

DECRETO DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0045.000147/2025-40.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **DHÉLIO BATISTA PEREIRA**, médico/pesquisador, lotado no Centro de Pesquisa em Medicina Tropical - CEPEM, à cidade de Maringá/PR, no período de 13 a 15 de outubro de 2025, com a finalidade de participar do evento e ministrar a palestra G6PD-validação de teste diagnóstico para o tratamento da malária, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 09 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0065165769

DECRETO DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0004.011230/2025-21.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do CEL BM RE ***58-1 **WÂNDRIO BANDEIRA DOS ANJOS**, de Brasília-DF à cidade de Belém-PA, no período de 08 a 15 de novembro de 2025, com a finalidade da participação na conferência das nações unidas sobre mudanças climáticas - COP30, com ônus de passagens para o Governo do Estado de Rondônia, ônus de diária e traslado para fonte 2.500.0.00001 - recursos não vinculados de impostos (SUPERÁVIT).

Rondônia, 09 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

DECRETO DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0006.001529/2025-57.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Casa Militar, à cidade de Teresina/PI, no período de 19 a 26 de outubro de 2025, com a finalidade de ministrar instrução no I Curso de Operações de Segurança com Drones - COSD, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- 3º SGT PM RE ***148 - **CARLOS DE SOUZA LIMA**

- 3º SGT PM RE ***367 - **FÁBIO QUEIROZ**

Rondônia, 09 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0065167499

DECRETO DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0029.052757/2025-27.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **ANGELICA NORBERTO**, Professora Classe C, lotada na Secretaria do Estado da Educação - SEDUC, à cidade de Uberlândia/MG, no período de 13 a 28 de outubro de 2025, com a finalidade de atuar como oficial do estado de Rondônia atendendo os alunos/atletas que se classificaram para representar o estado nos jogos escolares Brasileiros - JEBS 2025, com ônus para fonte 1.500.0.01001 - recursos não vinculados de impostos - ENSINO.

Rondônia, 09 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0065187535

DECRETO DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0004.010135/2025-18.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos Bombeiros Militares do Estado de Rondônia abaixo relacionados, à cidade de Brasília/DF, no período de 12 a 25 de outubro de 2025, com a finalidade de participação no treinamento teórico e prático promovido pelo Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e Desastres (CENAD), com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- 1º TEN BM RE ***40-4 **ANA MARIA GONZALEZ PINHEIRO LEAL**

- 2º TEN BM RE ***240 **LUCIANE CASTRO CAHU**

- 2º SGT BM RE ***40-6 **ELINE CAPELINI PINHEIRO HERMOGENES**

- 3º SGT BM RE ***155 **FERNANDA DE OLIVEIRA VARGAS**

Rondônia, 09 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0065175290

DECRETO DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0029.052847/2025-18.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do servidor **ANDERSON PEREIRA DE ANDRADE**, professor classe C, lotado na Secretaria do Estado da Educação - SEDUC, à cidade de Uberlândia/MG, no período de 05 a 13 de outubro de 2025, o qual atuou como técnico, atendendo os alunos/atletas que se classificaram para representar o estado nos jogos escolares brasileiros - JEBS 2025, com ônus para fonte 1.500.0.01001 - recursos não vinculados de impostos - Ensino.

Rondônia, 09 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0065190000

DECRETO DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0026.007615/2025-35.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS, à cidade de Brasília/DF, no período de 28 de setembro a 1º de outubro de 2025, os quais participaram da 5ª conferência nacional de políticas para as mulheres, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **JANAYNA KIMBERLLY GONÇALVES COSTA** - DELEGADA ELEITA/ASSESSORA

- **PRISCILA UMBELINE DE SOUZA NEVES** - DELEGADA/ANALISTA DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Rondônia, 09 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0065191470

DECRETO DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0029.052750/2025-13.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria do Estado da Educação - SEDUC, à cidade de Uberlândia/MG, no período de 05 a 13 de outubro de 2025, os quais atuaram como técnicos, atendendo os alunos/atletas que se classificaram para representar o estado nos jogos escolares brasileiros - JEBS 2025, com ônus para fonte 1.500.0.01001 - recursos não vinculados de impostos - ENSINO.

- **VANESSA DE LIMA SILVA** - TÉCNICA

- **MAX WILLIAN ALVES DE QUEIROZ** - TÉCNICO

- **ALEANE SIQUEIRA DA SILVA OLIVEIRA** - TÉCNICA

- **FRANCE ABREU LIMA** - TÉCNICO

- **CELSO FRANCISCO DINIZ** - TÉCNICO

Rondônia, 09 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0065194752

DECRETO DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0029.052766/2025-18.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria do Estado da Educação - SEDUC, à cidade de Uberlândia/MG, no período de 13 a 18 de outubro de 2025, com a finalidade de atuarem como técnicos, atendendo os alunos/atletas que se classificaram para representar o estado nos jogos escolares brasileiros - JEBS 2025, com ônus para fonte 1.500.0.01001 - recursos não vinculados de impostos - ENSINO.

- **FRANCIMEIRE COUTINHO LAVAREDA** - TÉCNICA
- **JOÃO RICARDO VIEIRA DE OLIVEIRA** - TÉCNICO
- **FREDSON DA SILVA MARTINS** - TÉCNICO
- **ADRIANA BOINA SCARPATI FIUZA** - TÉCNICA
- **JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA** - TÉCNICO

Rondônia, 09 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0065197010

DECRETO DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0029.052754/2025-93.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria do Estado da Educação - SEDUC, à cidade de Uberlândia/MG, no período de 13 a 19 de outubro de 2025, com a finalidade de atuarem como técnicos, atendendo os alunos atletas que se classificaram para representar o estado nos jogos escolares brasileiros - JEBS 2025, com ônus para fonte 1.500.0.01001 - recursos não vinculados de impostos - ENSINO.

- **RAFAEL MARQUES FELICIANO** - PROFESSOR
- **ANDREA LOPES DO REGO** - PROFESSORA N III/TÉCNICO
- **ALOISIO DE MEDEIROS SOBRINHO** - TÉCNICO
- **ELIANY TELES PAIVA LAGE** - PROFESSORA CLASSE C/TÉCNICA

Rondônia, 09 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0065200013

DECRETO DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0029.053139/2025-02.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **HUMBERTO VIANA DA SILVA**, técnico, lotado na Secretaria do Estado da Educação - SEDUC, à cidade de Uberlândia/MG, no período de 13 a 19 de outubro de 2025, com a finalidade de atuar como técnico, atendendo os alunos, atletas que se classificaram para representar o estado nos Jogos Escolares Brasileiros - JEBS 2025, com ônus para fonte 1.500.0.01001 - recursos não vinculados de impostos - Ensino.

Rondônia, 09 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

DECRETO DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0039.000167/2025-08.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do Secretário da Sibra **AUGUSTO LEONEL DE SOUZA MARQUES**, lotado na Superintendência de Integração do Estado de Rondônia em Brasília - SIBRA, de Brasília-DF à cidade de Porto Velho-RO, no período de 13 a 15 de outubro de 2025, com a finalidade de assessorar o Governador do Estado de Rondônia em visita institucional do Embaixador da Hungria no Brasil, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 09 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0065202943

DECRETO DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0036.028788/2025-78.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **GUSTAVO HENRIQUE NERY**, Chefe de Sessão, lotado na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, à cidade do Rio de Janeiro/RJ, no período de 20 a 23 de outubro de 2025, com a finalidade de encontro anual de Coordenadores Estaduais do Programa Nacional de Controle do Tabagismo - 2025, com ônus de diária e traslado para fonte 1.500.0.01002 - recursos não vinculados de impostos da saúde.

Rondônia, 09 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0065205471

DECRETO DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0043.002157/2025-30.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem da agente multiplicadora, **MARFISA CARLA DE ABREU MACIEL CASTRO**, de Brasília/DF à cidade de Porto Velho/RO, no período de 1º a 02 de outubro de 2025, a qual participou do 3º congresso de compras e licitações do Estado de Rondônia, com ônus de passagem para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 09 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0065207474

DECRETO DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0025.002760/2025-30.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, à cidade de Belo Horizonte/MG, no período de 04 a 07 de novembro de 2025, com a finalidade de

participarem da SIC 2025 - Semana Internacional do Café, com o tema "Conectados pelo café", com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA** - SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA
- **ARTENIZE GOMES SANTIAGO** - COORDENADORA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
- **POLIANE MOREIRA OLIVEIRA** - COORDENADORA DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA
- **LUCAS VINICIUS OLIVEIRA DE VASCONCELOS CAMPOS** - ASSESSOR

Rondônia, 09 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0065227418

DECRETO DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0002.003372/2025-34.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **CARMELITA RIBEIRO FILHA**, Coordenadora Estadual Controle Hanseníase CECH/NDCT/GTVEP/AGEVISA/fisioterapeuta, lotado na Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA, à cidade de Brasília/DF, no período de 20 a 23 de outubro de 2025, com a finalidade de participar do seminário para apresentação dos resultados do inquérito nacional de incapacidades decorrentes da hanseníase (2022 a 2024) e workshop para alinhamento da vigilância do grau 2 em hanseníase, com ênfase no SIGIF2, com ônus para fonte 1.600.0.00001 - Transferências de recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Saúde.

Rondônia, 09 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0065230807

DECRETO DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0015.013282/2025-11.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do servidor **JANDERSON RODRIGUES DALAZEN**, Assessor, lotado na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, de Turim-Itália à cidade de Rio Branco/AC, complementação do período de 29 de setembro a 1º de outubro de 2025, o qual integrou a comitiva oficial do Acre em missão técnica sobre produção e qualidade dos cafés robustas amazônicos, em Turim-Itália, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 09 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0065234971

DECRETO DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0009.011935/2025-06.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **GESIANE MATIAS ESTEVES**, lotada no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, à cidade de Foz do Iguaçu-PR, no período de 19 a 25 de outubro de 2025,

com a finalidade de participar do curso de capacitação 19º Pregão WEEK, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 09 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0065251312

DECRETO DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0033.037991/2024-84.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, à cidade de Boa Vista-RR, no período de 15 a 17 de outubro de 2025, com a finalidade de realizar o recambiamento de apenado conforme determinação judicial, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **UILIAN LIMA DA CONCEIÇÃO** - POLICIAL PENAL

- **VERÔNICA TUSI COSSENTINO** - POLICIAL PENAL

Rondônia, 09 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0065254617

DECRETO DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0002.003373/2025-89.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **ROSEMARY APARECIDA PASSADOR SANCHES DE GIULI**, Enfermeira, lotada na Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA, à cidade de Brasília-DF, no período de 20 a 23 de outubro de 2025, com a finalidade de participar do "Seminário para apresentação dos resultados do Inquérito Nacional de Incapacidades decorrentes da hanseníase (2022 a 2024) e Workshop para alinhamento da Vigilância do Grau 2 em hanseníase, com ênfase no SIGIF2", com ônus para fonte 1.600.0.00001 - Transferências de recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Saúde.

Rondônia, 09 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0065255496

DECRETO DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0014.002181/2025-16

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **PEDRO HENRIQUE SILVA DE CARVALHO**, Coordenador Técnico do Gabinete do Governador, lotado na Governadoria, à cidade de São Paulo/SP, no período de 22 a 24 de novembro de 2025, com a finalidade de participar do Gri Amazonia Alliance 2025, iniciativa promovida pelo GRI INSTITUTE, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 09 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

DECRETO DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0064.001902/2025-85.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, à cidade de Teresina/PI, no período de 31 de agosto a 05 de setembro de 2025, os quais participaram de um intercâmbio de informações relacionadas às experiências desenvolvidas pelo estado do Piauí, bem como participaram do II encontro nacional dos órgãos de terras, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **DAVID INACIO DOS SANTOS FILHO** - PRESIDENTE CONEPOD / SECRETÁRIO - SEPAT
- **DAVI MACHADO DE ALENCAR** - DIRETOR EXECUTIVO
- **IDEL MARTINS GONÇALVES** - COORDENADOR
- **CLEBSON VASCONCELOS PINHEIRO** - ASSESSOR VI
- **HATILLA PERES DOS SANTOS** - ASSESSOR IV

Rondônia, 09 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0065261174

DECRETO DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0021.058670/2025-33.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do CEL QOPM RE ***985 **THIAGO RAPHAEL CAMPOS DA SILVA**, à cidade de São Paulo/SP, no período de 22 a 26 de outubro de 2025, com a finalidade de participar da II Reunião Técnica presencial dos grupos de trabalho integrado do COMPRASSUSP, promovida pelo fundo nacional de segurança pública, com ônus de traslado para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 09 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0065264129

DECRETO DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0004.008959/2025-10

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos Bombeiros Militares do Estado de Rondônia, às cidades de Brasília - DF a Santiago - Chile, no período de 09 a 15 de novembro de 2025, com a finalidade de participar da etapa presencial do curso internacional - aplicação do código de modelo sísmico latino-americano para atualização de normas de construção em países da América Latina, com ônus de passagens para o Governo do Estado de Rondônia, e ônus de diária e traslado para fonte 2.500.0.00001 - recursos não vinculados de impostos (Superávit).

- CEL BM RE ***54-3 - **JOSE CONSTANTINO DA SILVA JUNIOR**
- 1º SGT BM RE ***48-8 - **CLEIDSON BRUNO DE ABREU COELHO BARRETO**

Rondônia, 09 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0065265597

AVISO
DE HOMOLOGAÇÃO DO FRACASSO
Pregão Eletrônico N.º 90118/2024/SUGESP/RO

A Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180 de 14/03/2023, torna público aos interessados que o **Pregão Eletrônico N.º 90118/2024/SUGESP/RO** citado acima tem como objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção corretiva de bombas para atender as necessidades do **TUDO AQUI CENTRO e TUDO AQUI JI-PARANÁ** a pedido da Coordenadoria de Manutenção Predial e Engenharia - COMAP, referente ao processo administrativo n.º 0042.004457/2023-00 fora **HOMOLOGADO O FRACASSO DO GRUPO 1** com base no inciso IV, art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/21 c/c art. 73 do Decreto Estadual n.º 28.874/24, conforme os termos abaixo:

1. GRUPO 1 - FRACASSADO (0065115108).

Porto Velho, 08 de Outubro de 2025.

GERMANO DE SOUSA JUNIORDiretor Executivo
DIREX/SUGESP/RO

Protocolo 0065211220

**SECRETARIA ESPECIAL DE INTEGRAÇÃO DO ESTADO DE
RONDÔNIA EM BRASÍLIA - SIBRA**

Portaria de férias nº 13107 de 10 de outubro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO ESPECIAL DE INTEGRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA EM BRASÍLIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) LEI COMPLEMENTAR Nº 1.180 de 14/03/2023, publicada no DOE n.49, de 15/03/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EVA FREITAS LIMA**, SÓCIOEDUCADOR, matrícula *****352, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Especial de Integração do Estado de Rondônia em Brasília, do(s) período(s) de **(13/10/2025 a 22/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(08/12/2025 a 17/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/10/2025.

AUGUSTO LEONEL DE SOUZA MARQUES
SECRETÁRIO ESPECIAL DE INTEGRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA EM BRASÍLIA

Protocolo DOC47912

**SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**

Portaria nº 634 de 06 de outubro de 2025

Homologa a progressão/promoção funcional de servidor ocupante de cargo integrante da Carreira de Gestão Governamental, em consonância com a Lei Complementar nº 748, de 16 de dezembro de 2013.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 42 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o Art. 13 da Lei Complementar nº 748, de 16 de dezembro de 2013, que “Cria cargos efetivos, no quadro de pessoal permanente, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO que o órgão de origem dos servidores ocupantes dos cargos de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, de Analista em Planejamento e Finanças e de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental é a Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG; e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0035.004359/2025-15.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a progressão funcional do servidor Ivan Pimenta Albuquerque, de matrícula *****317, ocupante do cargo de Analista de Planejamento e Finanças, que integra a Carreira de Gestão Governamental, em consonância com o § 3º do art. 7º da Lei Complementar nº 748, de 16 de dezembro de 2013, que “Cria cargos efetivos, no quadro de pessoal permanente, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia.”.

Art. 2º Fica concedida a progressão funcional, com base na Lei Complementar nº 748, de 16 de dezembro de 2013, da Classe B, Padrão 3, para a Classe B, Padrão 4 ao servidor relacionado acima, com efeitos financeiros a contar do dia 16/08/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, data e hora do sistema.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

Protocolo 0065080639

Portaria nº 643 de 09 de outubro de 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 44, Seção I, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e pela delegação de competências previstas na Portaria nº 119, de 19 de março de 2023,

Considerando o teor do Ofício nº 270/2025/SEPOG-GAB (ID: 0056497178) e do Ofício nº 857/2025/GOV-RED (ID: 0056594647), constantes no Processo SEI nº 0035.000265/2025-77,

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER, por interesse da Administração pública, o gozo de férias referente ao exercício de 2025, da servidora **Beatriz Basílio Mendes**, matrícula *****353, ocupante do cargo de Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, agendada para o período de **11 de janeiro de 2025 a 30 de janeiro de 2025**, conforme Portaria nº 14071, de 08 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 211, de 08 de novembro de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretor Executivo da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão
Delegação de Competência Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (ID: 0048328962)

Protocolo 0065260995

Portaria nº 645 de 10 de outubro de 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 44, Seção I, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no

Diário Oficial do Estado nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e pela delegação de competências previstas na Portaria nº 119, de 19 de março de 2023,

Considerando o teor do Requerimento (0064279974), Autorização (0064800674), a Declaração de Adequação Financeira (0065260790) e demais dados e documentos constantes no Processo SEI n. 0035.004046/2025-67;

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder a Conversão em Pecúnia de 10 (dez) dias de férias** ao servidor **Rochester Batista de Oliveira**, ocupante do Cargo de Chefe do Núcleo de Cálculos, matrícula *****914, concernente ao período de 18 de agosto a 27 de agosto de 2025, referente ao exercício de 2025, que foram interrompidas pela relevância das funções desempenhadas e o princípio da supremacia do interesse público, de acordo com a Portaria nº 536 de 21 de agosto de 2025, publicada no DIOF Ed. 160 de 25/08/2025 (0063548282).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO
Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão
Delegação de Competência Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

Protocolo 0065295845

Portaria nº 646 de 10 de outubro de 2025

Ajusta o QDD das unidades orçamentárias: Superintendência Estadual de Turismo - Setur, Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP, Fundo Estadual de Saúde - FES, Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental - Sedam e Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron

A Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere no §§1º e 2º do artigo 7º da Lei n. 5.982, de 29 de janeiro de 2025

RESOLVE:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Lei n.º 5.982, de 29 de janeiro de 2025.

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR			30.000,00
11.004.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	1.500.0	30.000,00
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER			50.000,00
11.025.26.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339092	1.500.0	50.000,00
	INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - IDEP			155.000,00
16.020.12.363.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	1.500.0	140.000,00
16.020.12.363.2134.2354	PROMOVER OS CURSOS TÉCNICOS	339033	1.500.0	15.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			8.025.000,00

17.012.10.302.2034.4009	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE NAS UNIDADES HOSPITALARES	339039	2.600.0	8.000.000,00
17.012.10.302.2034.4011	MANTER SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS	339030	2.600.0	25.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM			10.000,00
18.001.18.541.2153.2585	IMPLEMENTAR PROJETO DE INCENTIVO AO REFLORESTAMENTO	339030	2.708.0	10.000,00
	AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON			6.150.000,00
19.023.20.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319012	1.753.0	2.500.000,00
		319013	1.753.0	3.650.000,00
TOTAL				R\$ 14.420.000,00

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR			30.000,00
11.004.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	1.500.0	30.000,00
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER			R\$ 50.000,00
11.025.26.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339014	1.500.0	50.000,00
	INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - IDEP			R\$ 155.000,00
16.020.12.363.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319013	1.500.0	90.000,00
		319096	1.500.0	50.000,00
16.020.12.363.2134.2354	PROMOVER OS CURSOS TÉCNICOS	339014	1.500.0	15.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			R\$ 8.025.000,00
17.012.10.302.2034.4009	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE NAS UNIDADES HOSPITALARES	339030	2.600.0	8.000.000,00
17.012.10.302.2034.4011	MANTER SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS	339033	2.600.0	25.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM			R\$ 10.000,00
18.001.18.541.2153.2585	IMPLEMENTAR PROJETO DE INCENTIVO AO REFLORESTAMENTO	339047	2.708.0	10.000,00

	AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON			R\$ 6.150.000,00
19.023.20.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	1.753.0	6.150.000,00
TOTAL				R\$ 14.420.000,00

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

Protocolo 0065298016

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS
- SEGEP

Portaria nº 7856 de 09 de outubro de 2025

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da LeiComplementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0055089235), e a Certidão n. 2027/SEGEP-GBP (0065234409), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.069551/2024-55;

Considerando processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0029.043414/2024-91;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **MARIA APARECIDA DE SANTANA**, ocupante do cargo de Professor Classe A, matrícula n.*****211, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 09 de outubro de 2025.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0065234817

Portaria nº 7878 de 09 de outubro de 2025

O **CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através do Memorando nº 639/2025/SEGEP-2CSPAD, de 08 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Adson Kleber Santos Muniz, Professor Classe C, matrícula nº. *****121, OAB/RO n. 5059, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº. 068/PAD/SEDUC/2025, como Defensor Dativo da servidora I. C. F. A., matrícula n.*****549, Professor Classe "C", lotada à época dos fatos na E.E.E.FM Honorina Lucas de Brito, SEDUC/Cacoal/RO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da ciência do servidor ora designado.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Portaria nº 7879 de 09 de outubro de 2025

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento deste Corregedor através do Memorando n. 641/2025/SEGEP-1CSPAD, de 09 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Adson Kleber Santos Muniz, Professor Classe C, matrícula nº. *****121, OAB/RO n. 5059, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº. 047/PAD/SESAU/2025, como Defensor Dativo da servidora F. C. de A., matrícula nº *****181, Técnica em Enfermagem, lotada na SESAU/RO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da ciência do servidor ora designado.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0065268756

Portaria nº 7880 de 09 de outubro de 2025

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento deste Corregedor através do Memorando n. 645/2025/SEGEP-2CSPAD, de 09 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Adson Kleber Santos Muniz, Professor Classe C, matrícula nº. *****121, OAB/RO n. 5059, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº. 047/PAD/SESAU/2025, como Defensor Dativo da servidora E. R. D. H., matrícula: *****736, Técnico Educacional nível II, lotada à época dos fatos na Superintendência Regional de Educação/SEDUC/Machadinho do Oeste/RO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da ciência do servidor ora designado.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0065269060

Portaria nº 7882 de 09 de outubro de 2025

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento deste Corregedor através do Memorando n. 373/2025/SEGEP-4CSPAD, de 09 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Adson Kleber Santos Muniz, Professor Classe C, matrícula nº. *****121, OAB/RO n. 5059, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº. 022/PAD/SESAU/2025, como Defensor Dativo do servidor J. P. dos S. L., Engenheiro Civil, matrícula: *****384, lotado no Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da ciência do servidor ora designado.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0065269503

DECRETO DE 8 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.021716/2023-27,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 16 de janeiro de 2025, pelo prazo indeterminado, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, do servidor **PEDRO EURICO SILVEIRA BALDO**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****156, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 8 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0065211278

DECRETO DE 8 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.360486/2021-57,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 12 de dezembro de 2024, pelo prazo indeterminado, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **JAMYLE VANESSA COSTA BRASIL**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****312, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 8 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0065211168

DECRETO DE 8 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.001453/2025-61,

RESOLVE:

Retificar, os termos do Decreto de 20.5.2025, que **Cedeu, com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2025, a servidora **TECIANE BARBOSA OLIVEIRA**, Técnico Educacional Nível 2, matrícula n. *****454, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades na **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO**.

Onde se lê: a partir da data da publicação,

Leia-se: a contar de 1º de outubro de 2025,

Rondônia, 8 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0065189222

DECRETO DE 8 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.047018/2023-51,

RESOLVE:

Cessar, a partir de 30 de outubro de 2025, os termos do Decreto de 23.1.2025, que Prorrogou o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2025, com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário ao órgão cedente, até 31 de dezembro de 2025, do servidor **ADÃO ALAN LIMA DE OLIVEIRA**, Motorista, matrícula n. **71, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cacoal, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Educação - Seduc.

Rondônia, 8 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0065189749

DECRETO DE 8 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0037.468531/2021-11,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para a Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec**, até 31 de dezembro de 2026, do policial civil **HÉLIO GOMES FERREIRA**, Delegado de Polícia, matrícula n. *****622, pertencente ao quadro pessoal da Polícia Civil.

Rondônia, 8 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0065190904

DECRETO DE 9 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.001649/2025-55,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 7 de outubro de 2025, os termos do Decreto de 29.5.2025, que Cedeu, a partir de 2 de junho de 2025, com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente, até 31 de dezembro de 2025, o servidor FELIPE DA COSTA BARBOSA, Agente Atividade Administrativa, matrícula n. *****383, pertencente ao quadro de pessoal Secretaria de Estado da Saúde, para desenvolver suas atividades no **Ministério Público do Estado de Rondônia**.

Rondônia, 9 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0065260429

Portaria nº 7893 de 10 de outubro de 2025

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento deste Corregedor através do Memorando n. 643/2025/SEGEP-2CSPAD, de 09 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Adson Kleber Santos Muniz, Professor Classe C, matrícula nº. *****121, OAB/RO n. 5059, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº. 071/PAD/SESAU/2024, como Defensor Dativo do servidor L. O. M. N., matrícula n. *****376, Enfermeiro, lotado na SESAU/RO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da ciência do servidor ora designado.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0065286431

Portaria nº 7862 de 09 de outubro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2481 SESAU-NDC (0065046522) e, conforme constam no Processo n. 0049.013469/2025-19,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

RONILDA DIAS CHAVES	
Matricula: *****236	Data Admissão: 22/09/2015
Função/Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL DE BASE-HB/SESAU	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE
06	22/09/2023 - 21/09/2025	22/09/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0065246440

Portaria nº 7864 de 09 de outubro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2466 SESAU-NDC (0065017454) e, conforme constam no Processo n. 0036.046402/2025-18,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

DANIELA ANDRADE DE SOUZA	
Matricula: *****044	Data Admissão: 26/06/2019
Função/Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS/AGENTE ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL-HRC/SESAU	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	26/06/2023 - 25/06/2025	26/06/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0065252030

Portaria nº 7866 de 09 de outubro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2482 SESAU-NDC (0065046639) e, conforme constam no Processo n. 0049.013240/2025-84,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ANA ARLY CAVALCANTE MEIRA DE ANDRADE		
Matricula: *****517		Data Admissão: 13/09/2017
Função/Cargo: Tecnico em Nutricao Dietetica/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE		
Lotação: HOSPITAL DE BASE		
REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	13/09/2023 - 12/09/2025	13/09/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0065252917

Portaria nº 7868 de 09 de outubro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2487 SESAU-NDC (0065132178) e, conforme constam no Processo n. 0049.013219/2025-89,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

FRANCISCA NENES CARMO		
Matricula: *****941		Data Admissão: 19/09/1995
Função/Cargo: Auxiliar de Servicos Gerais/AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE		
Lotação: HOSPITAL DE BASE		
REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
16	19/09/2023 - 18/09/2025	19/09/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0065255653

Portaria nº 7872 de 09 de outubro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017,

considerando a Informação 2491 SESAU-NDC (0065147025) e, conforme constam no Processo n. 0049.013210/2025-78,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARIA ANTONIA LELIS	
Matricula: *****952	Data Admissão: 19/09/1995
Função/Cargo: Auxiliar Oficial de Manutencao/Agente administrativo operacional da saúde	
Lotação: HOSPITAL DE BASE	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
16	19/09/2023 - 18/09/2025	19/09/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0065258397

Portaria nº 7831 de 08 de outubro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0031.005481/2025-49,

R E S O L V E:

CONCEDER, licença pelo período de 8 (oito) dias, por motivo de falecimento de seu irmão, a contar de 1.10.2025, conforme o Art. 135, III, “b” da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora **HELENA RIBEIRO DE ALMEIDA PEREIRA**, matrícula n.***** 580, lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0065188004

Portaria nº 7846 de 08 de outubro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0019.028349/2025-73,

R E S O L V E:

Conceder Licença Remunerada, no período de 1.11.2025 a 2.11.2025, ao servidor **ALEXANDRE THOMAZ HARRISON**, Agente de Polícia, matrícula n. *****901, lotado na Polícia Civil, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para participar da competição desportiva oficial **Recife Open de Jiu-Jitsu 2025**, que será realizado na cidade de Recife-PE.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0065205379

Portaria nº 7912 de 10 de outubro de 2025

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento deste Corregedor através do Memorando n. 642/2025/SEGEF-2CSPAD, de 09 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Adson Kleber Santos Muniz, Professor Classe C, matrícula nº. *****121, OAB/RO n. 5059, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº. 044/PAD/SESAU/2024, como Defensor Dativo da servidora D. N. E. K., Médica, Matrícula n.º *****22, lotada no HBAP - SESAU/RO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da ciência do servidor ora designado.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 0065306548

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90237/2024/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0037.000365/2024-01/SESDEC/RO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de lanches, por meio de Sistema de Registro de Preços - SRP, para atender o Projeto Social Voar da Gerência de Aviação, subordinada à Secretaria de Estado, Defesa e Cidadania - SESDEC.

TIPO: Menor preço por lote

MÉTODO DE DISPUTA: Aberto

VALOR ESTIMADO: R\$ 171.077,50 (cento e setenta e um mil, setenta e sete reais e cinquenta centavos)

DATA DE ABERTURA: 29 de outubro de 2025, às 10h (horário de Brasília - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados no site da SUPEL endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel e no site do COMPRASGOV (www.gov.br/compras). Outras informações através do e-mail: coseg1.supel@gmail.com, bem como presencialmente nas dependências da Superintendência Estadual de Licitações, sito a Av. Farquar, 2986, Bairro Pedrinhas, Palácio Rio Madeira - Ed Pacaás Novos - 2º andar, CEP 76801-470, Porto Velho/RO - Fone: (69) 3212-9243.

Publique-se.

Porto Velho/RO, 09 de outubro de 2025.

NADIANE DA COSTA LAIA
Pregoeira da Comissão de Segurança Pública - COSEG/SUPEL/RO
Portaria n.º 190 de 18 de julho de 2025

Protocolo 0065185889

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90183/2025/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0033.016509/2024-72

Objeto: Aquisição de equipamentos do tipo Scanner de mesa, Apresentador sem fio, Pen drive 32Gb, Nobreak tipo I, Nobreak tipo II, Projetor de mídia e Aparelho Voip.

Tipo: Menor Preço por Item

Método De Disputa: Aberto

Valor Estimado: R\$ 3.749.339,68 (três milhões, setecentos e quarenta e nove mil, trezentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos)

Data de Abertura: 22 de outubro de 2025, 10h00min (horário de Brasília - DF).

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 8 de outubro de 2025.

BIANCA MATIAS DE SOUZA

Pregoeira da Comissão de Segurança Pública - COSEG2/SUPEL/RO
Portaria nº 207 de 02 de setembro de 2025

Protocolo 0063730748

AVISO
AVISO DE REABERTURA

Pregão Eletrônico nº 90096/2024/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0060.114123/2021-55

Objeto:Registro de preço para futura e eventual Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI’S e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC para atender o Hospital Regional São Francisco do Guaporé - **HRSF**; Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia - **LACEN**; Hospital Infantil Cosme e Damião - **HICD**; Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - **CEMETRON**; Hospital de Retaguarda de Rondônia - **HC**; Policlínica Oswaldo Cruz - **POC**; Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - **HBAP**; Hospital Regional de Buritis - **HRB**; Centro de Diagnostico por Imagem - **CDI**, Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal - **HEURO**, Centro de Diálise de Ariquemes - **CDA** e Hospital Regional de Cacoal- **HRC**.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, através de seu Pregoeiro, designado por força das disposições contida na Portaria nº 235 de 22 de setembro de 2025, torna público aos interessados e, em especial às empresas que retiraram o instrumento convocatório, que o Certame será retomado em 14/10/2025, às 09h00min (horário de Rondônia) para aceitação ou desclassificação das propostas das licitantes inicialmente classificadas, após análise técnica do Órgão Demandante. Informamos que a análise técnica e seus fundamentos estão disponíveis na íntegra para consulta no site: www.rondonia.ro.gov.br/supel.

Informamos que a **reabertura do certame fica agendada para:**

DATA: 14/10/2025.

HORÁRIO: 10h00min (horário de Brasília - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio através do telefone (69) 3212-9243 ou pelo e-mail: atendimento@supel.ro.gov.br

Porto Velho/RO,data e hora do sistema.

RIVELINO MORAES DA FONSECA

Pregoeiro da 1ª Comissão de Saúde-SUPEL/RO
Portaria nº 211 de 08 de setembro de 2025
Matrícula n.º *****09

Protocolo 0065246933

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2025/SUPEL_RO

Origem:	Pregão Eletrônico nº 90121/2025		
Data da Homologação:	09/10/2025	Processo nº	0026.006024/2024-60

Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

- 1. CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).**
- 1.1. A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.
- 2. CLÁUSULA II - DO OBJETO**
- 2.1. REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Locação de Auditório, salas, hospedagens, fornecimento de alimentação (almoço, jantar, água mineral e cafezinho), *coffe break* e itens similares, para atendimento de eventos a serem promovidos pela Secretaria de Estado da Assistência Social e do Desenvolvimento Social – SEAS.
- 3. CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.
- 4. CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**
- 4.1. A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.
- 4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 4.4. O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.
- 5. CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO**
- 5.1. Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.
- 5.2. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.
- 5.3. A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.
- 5.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termo do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.
- 5.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5.1. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

5.6. Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

5.6.1. O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.6.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.7. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

5.7.1. O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

6. CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

6.2. O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

6.3. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

6.5. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

7. CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

7.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

7.2. É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

7.3. A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

7.4. Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

7.5. A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas

nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

8. **CLÁUSULA VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

8.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

8.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

8.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

9. **CLÁUSULA IX - DO FORO**

9.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

Item	Especificação	Consumo Estimado	Unid.	Marca	Preço Mercado	Preço Registrado	Dif. %	Detentora
0032	Auditório com capacidade para até 200 pessoas sentadas confortavelmente em poltronas com assento e encosto almofadados, apoio para os braços e prancheta tipo móvel ou móvel escamoteável. Ambiente climatizado, com boa acústica, contendo 01 (um) ponto para internet, computador, data-show, telão para projeção, aparelho de televisão de no mínimo 50 polegadas, quadro tipo flip chart e pincel adequado, 02 microfones (01 microfone comum e outro microfone de lapela) que permitam ao palestrante mobilidade. OBS: não podem haver colunas ou algum tipo de obstrução em todo campo visual do auditório. CONFERÊNCIA (ATÉ 200 PESSOAS) PORTO VELHO	11,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 2.851,74	R\$ 2.800,00	-1,81	ANJOS E SILVA LTDA

0033	Sala com capacidade para 50 pessoas sentadas confortavelmente em poltronas com assento e encosto almofadados, apoio para os braços e prancheta tipo móvel ou móvel escamoteável. Ambiente climatizado, com boa acústica, contendo 01 (um) ponto para internet, computador, data-show, telão para projeção, aparelho de televisão de no mínimo 21 polegadas, vídeo cassete, DVD, quadro tipo flip chart e pincel adequado, 02 microfones (01 microfone comum e outro microfone de lapela) que permitam ao palestrante mobilidade OBS: "Disponibilidade de espaço para servir coffe-break, não podem haver colunas ou algum tipo de obstrução em todo campo visual da sala." CONFERÊNCIA (ATÉ 200 PESSOAS) PORTO VELHO	19,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 1.136,71	R\$ 1.136,71	0,00	ANJOS E SILVA LTDA
0034	Coffee-break completo servido no local de cada evento, devendo constar de no mínimo: 2 tipos de sucos naturais, frutas, leite, café de marca que deve possuir Certificado no PQC (Programa de Qualidade do Café), da ABIC (com e sem açúcar) ; 3 opções salgadas, 2 opções de doce. Deverão ser evitados frituras e alimentos ricos em cremes. Servidos em mesas próprias, toalha e cobre mancha e um arranjo médio de flores naturais. E as bebidas servidas em copos de vidro. Incluindo os serviços de montagem e o fornecimento de todo material necessário para a execução do serviço. CONFERÊNCIA (ATÉ 200 PESSOAS) PORTO VELHO	2.200,00	UND P/ PESSOA	SERVIÇO	R\$ 29,36	R\$ 29,36	0,00	ANJOS E SILVA LTDA

0035	Refeição tipo self-service (à vontade) devendo constar no mínimo: 2 a 3 tipos de saladas variadas sendo uma opção cozida, 2 tipos de arroz, 2 guarnições, 2 tipos de carne de primeira (sendo uma de carne branca e uma vermelha), feijão, sobremesas variadas (sendo pelo menos uma opção de fruta e uma opção de doce) 1 bebida não alcoólica por pessoa (suco natural, refrigerante ou água mineral) CONFERÊNCIA (ATÉ 200 PESSOAS) PORTO VELHO	3.995,00	UND P/ PESSOA	SERVIÇO	R\$ 62,51	R\$ 62,51	0,00	ANJOS E SILVA LTDA
0036	Fornecimento no local de cada evento; água mineral(no mínimo 1bebedouro a cada 40 pessoas), café (com e sem açúcar) de marca que deve possuir Certificado no PQC (Programa de Qualidade do Café), da ABIC e chá (com e sem açúcar) durante o período de realização do evento (máximo 8 horas diárias). CONFERÊNCIA (ATÉ 200 PESSOAS) PORTO VELHO	2.400,00	UND P/ PESSOA	SERVIÇO	R\$ 10,07	R\$ 10,07	0,00	ANJOS E SILVA LTDA
0037	Apartamento/Hospedagem solteiro podendo acomodar no máximo 1 (uma) pessoa, com cama com dimensões normais; ar condicionado; sistema de telefonia; mesa de trabalho com iluminação própria, ponto de energia e telefone, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV convencional; boa iluminação e ventilação adequada; armário, closet ou local específico para guarda de roupas; mesa de cabeceira ou equipamento similar com lâmpada de leitura junto às cabeceiras CONFERÊNCIA (ATÉ 200 PESSOAS) PORTO VELHO	52,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 239,00	R\$ 239,00	0,00	ANJOS E SILVA LTDA

0038	Apartamento/Hospedagem podendo acomodar no máximo 2 (duas) pessoas, com camas com dimensões normais; ar condicionado; sistema de telefonia; mesa de trabalho com iluminação própria, ponto de energia e telefone, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV convencional; boa iluminação e ventilação adequada; armário, closet ou local específico para guarda de roupas; mesa de cabeceira ou equipamento similar com lâmpada de leitura junto às cabeceiras CONFERÊNCIA (ATÉ 200 PESSOAS) PORTO VELHO	164,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 335,33	R\$ 335,33	0,00	ANJOS E SILVA LTDA
0039	Apartamento/Hospedagem podendo acomodar no máximo 3 (três) pessoas, com camas com dimensões normais; ar condicionado; sistema de telefonia; mesa de trabalho com iluminação própria, ponto de energia e telefone, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV convencional; boa iluminação e ventilação adequada; armário, closet ou local específico para guarda de roupas; mesa de cabeceira ou equipamento similar com lâmpada de leitura junto às cabeceiras CONFERÊNCIA (ATÉ 200 PESSOAS) PORTO VELHO	715,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 377,33	R\$ 377,33	0,00	ANJOS E SILVA LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
11.862.905/0001-97	ANJOS E SILVA LTDA	BR-364, 8250 - AERoclUBE	PORTO VELHO - RO	SIMONE CLÉIA DA SILVA MOREIRA DOS ANJOS	(69) 3212-3344 / 3212-3391

MÁRCIA CARVALHO GUEDES

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO

Diretora Executiva/SUPEL

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Elaborado por:
CECÍLIA MESSIAS VIEIRA

Protocolo 0065228501

AVISO

AVISO DE REABERTURA

Pregão Eletrônico nº 90275/2025/SUPEL-RO

Processo Administrativo: 0036.002324/2025-31

Objeto: Implantação de SRP visando a futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo materiais médico-hospitalares/penso - "CÂNULAS" - (Materiais Médico-Hospitalares/Penso - Cânula Orofaringea de Guedel estéril, nº 00, Cânula de Traqueostomia de Metal Cromado, Cânula Traqueostomia Estéril com Balão nº 3.0, Fixador para Cânula de Traqueostomia Adulto e outros), "DRENOS" (Materiais Médico-Hospitalares/Penso - Dreno Cirúrgico Penrose nº 1, Dreno de Sucção 3,2 mm, Dreno em T do tipo Kehr nº 8 e outros), "COMPRESSAS E CAMPOS", (Materiais Médico-Hospitalares/Penso Compressa campo operatório 23 x 25 cm, compressa campo operatório 45 x 50 cm, compressa de gaze estéril 7,5 x 7,5 cm e outros), "ABSORVÍVEIS HIGIÊNICOS", (Materiais Médico-Hospitalares/Penso - Fraldas Pediátrica e Geriátrica, nos tamanhos PP ou RN, P, M, G, EG e Absorvente uso hospitalar) e "FIOS I (ABSORVÍVEIS)" - (Materiais Médico-Hospitalares/Penso -- FIO CATGUT SIMPLES, FIO CATGUT CROMADO, FIO POLIDIOXANONA, FIO COMPOSTO DE GLICOLIDO E E-CAPROLACTONA e outros)- **EXERCÍCIO 2025, PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE ESTADUAIS.**

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, através de seu Pregoeiro, designado por força das disposições contida na Portaria nº 235 de 22 de setembro de 2025, torna público aos interessados e, em especial às empresas que retiraram o instrumento convocatório, que o Certame será retomado em 13/10/2025, às 10h00min (horário de Rondônia) após análise técnica das Proposta enviadas pelos licitantes.

Informamos que a **reabertura do certame fica agendada para:**

DATA: 13/10/2025.

HORÁRIO: 11h00min (horário de Brasília - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio através do telefone (69) 3212-9243 ou pelo e-mail: atendimento@supel.ro.gov.br

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

RIVELINO MORAES DA FONSECA

Pregoeiro da 1ª Comissão de Saúde-SUPEL/RO
Portaria nº 235 de 22 de setembro de 2025
Matrícula n.º *****09

Protocolo 0065276790

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90221/2025/LEI Nº 14.133/2021

PARA O LOTE ÚNICO, aplica-se a **AMPLA PARTICIPAÇÃO sem** a reserva de cota no total de **até 25% às empresas ME/EPP;**

RESUMO DOS DADOS

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 24/10/2025, às 10h (horário de Brasília), no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br	Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 21/10/2025.

OBJETO:
Registro de Preços para futura e eventual **Aquisição de Kit Escolar, composto por mochila e estojo**, para atendimento das demandas apresentadas pela atender estudantes do Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos (EJA), Sistema Prisional e Socioeducativo, e Educação Escolar Indígena, vinculadas à Secretaria de Estado da Educação, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

FUNDAMENTO:
Lei federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.
Decreto estadual nº28.874, de 25 de Janeiro de 2024.
dentre outros.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0029.068944/2024-41		
UASG: 925373		
ENDEREÇO ELETRÔNICO : https://www.gov.br/compras/pt-br		
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO		
ORÇAMENTO ANUAL	R\$ 17.290.840,27 (dezessete milhões, duzentos e noventa mil oitocentos e quarenta reais e vinte e sete centavos)	
VISTORIA	INSTRUMENTO CONTRATUAL	
Não	Ata de Registro de Preços	
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO		
Requisitos Básicos: 1. Habilitação jurídica: Conforme estabelecido no item 12.1 e seus subitens do Termo de Referência. 2. Qualificação econômico e financeira: Conforme estabelecido no item 12.3 e seus subitens do Termo de Referência. 3. Regularidade fiscal, social e trabalhista: Conforme estabelecido no item 12.2 e seus subitens do Termo de Referência. 4. Qualificação técnica: Conforme estabelecido no item 12.4 e seus subitens do Termo de Referência.		Requisitos Específicos:
CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP?	RESERVA COTA ME/EPP?	EXIGE AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO?
Não	Não	Não
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MODO DE DISPUTA	REGISTRO DE PREÇO
Menor Preço	Aberto	Sim
ADJUDICAÇÃO	TELEFONES PARA CONTATO	E-MAIL PARA CONTATO
Por Lote	(69) 3212-9243	supelcoedu@gmail.com
OBSERVAÇÕES GERAIS:		
1. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados nas dependências da Superintendência Estadual de Licitações, sito a Av. Farquar, 2986, bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470. 2. Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número 90000 antes do número do certame. (EX.: 90001/2024)		

SUMÁRIO

- 1. DO PREÂMBULO;
- 2. DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS;
- 3. DO OBJETO;
- 4. DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA;
- 5. DA POSSIBILIDADE DE PREVISÃO DE PREÇOS DIFERENTES;
- 6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;
- 7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
- 8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
- 9. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO;

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE;
11. A FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
12. DA FASE DE HABILITAÇÃO;
13. DO RECURSO;
14. DA HOMOLOGAÇÃO;
15. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO;
16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES;
17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
18. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO;
19. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS;
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;
21. DOS ANEXOS.

1. DO PREÂMBULO

1.1. A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio da **Portaria nº 234/2025/GAB/SUPEL**, publicada no DOE na data 19 de Setembro de 2025, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, **sob o nº 90205/2025/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, com o **Método de Disputa: ABERTO**, em conformidade com a **Lei Federal nº. 14.133, de 2021**, **Decreto Estadual nº 28.874/2024**, a **Lei Complementar nº 123/06**, e o Decreto Estadual 21.675/2017 e suas alterações, e demais legislações vigentes, tendo como interessado (a) Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO.

1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1.1.2. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário estabelecidos.

1.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.4. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

2. DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. São participantes deste Sistema de Registro de Preços os seguintes órgãos e/ou entidades:

- **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO.**

3. DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de Kit Escolar, composto por mochila e estojo, por meio do **Sistema de Registro de Preços**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I.

3.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico - Portal de Compras do Governo Federal, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital - Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

3.3. Das especificações técnicas/quantidades do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no **item 3.2 e 7.1, assim como seus subitens do Anexo I - Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.4. Da garantia do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no **item 3.4 e seus subitens do Anexo I - Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.5 Das condições contratuais/garantia do contratual: Ficam aquelas estabelecidas no **item 7.4.1 do Anexo I - Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.6. Do reajuste e supressão contratual: Ficam aquelas estabelecidas no **item 19 e 29, assim como subitens do Anexo I - Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.7. Da fiscalização e acompanhamento do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no **item 9 e seus subitens do Anexo I - Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.8. Da entrega/recebimento: Ficam aquelas estabelecidas no **item 8 e 10.1, bem como subitens do Anexo I - Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.9. Do pagamento: Ficam aquelas estabelecidas no **item 10.2 ao 10.4 do Anexo I - Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.10. Da obrigação da contratada: Ficam aquelas estabelecidas no **item 17.2 e subitens do Anexo I - Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.11. Da obrigação da contratante: Ficam aquelas estabelecidas no **item 17.1 e subitens do Anexo I - Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.12 Dos critérios de sustentabilidade: Ficam aquelas estabelecidas no **item 7.2 e subitens do Anexo I - Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

4. **DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA**

4.1. Não serão registrados valores mínimos ou quantidades mínimas para faturamento e entrega, conforme **item 4.2 e subitens do Anexo I - Termo de Referência**.

5. **DA POSSIBILIDADE DE PREVISÃO DE PREÇOS DIFERENTES**

5.1. **NÃO SERÁ** admitida a previsão de preços diferentes, conforme **item 11.1.6 e subitens do Anexo I - Termo de Referência**.

5.2. Na hipótese de o preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item contratado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço contratado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas, será facultado ao fornecedor requerer à Contratante a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.4. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço contratado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.5. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço contratado, o pedido será indeferido pela Contratante e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no Contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.6. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5 e no item 5.4, a Contratante atualizará o preço, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, mediante Termo Aditivo.

6. **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

6.1. De acordo com o Art. 164, da Lei nº 14.133, de 2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, observado o seguinte procedimento:

6.1.1. Envio exclusivo para o endereço eletrônico: supelcoedu@gmail.com;

6.1.2. Após o envio do e-mail, a licitante deverá certificar-se quanto à confirmação de recebimento pelo Núcleo de Atendimento desta Superintendência, para não tornar sem efeito, pelo telefone **(069) 3212-9243** ou ainda, concomitantemente, caso julgue necessário, protocolar o original presencialmente na SUPEL, no horário das

07h30min. às 13h30min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470;

6.1.3. Mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

6.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, de forma que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

6.3. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto a impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Compras.gov.br, sendo necessariamente divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), na forma do Art. 164, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

6.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

7.2. Os licitantes deverão obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e de seus anexos.

7.2.1. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.6. Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:

7.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de penalidade que lhe foi imposta de:

7.6.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

7.6.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

7.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

7.6.4. Aquele que se enquadre no disposto no art. 14, da Lei n. 14.133, de 2021;

7.6.5. Agente público do órgão, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme §§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6.6. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio observar o art. 15 da Lei n. 14.133, de 2021 e disposição constante no **item 13 do Anexo I - Termo de Referência**.

7.6.7 Da subcontratação: Ficam aquelas estabelecidas no **item 7.3 e subitens do Anexo I - Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

7.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os praticados diretamente ou por seu

representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão de seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

7.9. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar **desclassificação** ou inabilitação.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Na forma do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo atentar às regras estabelecidas no regramento específico citado.

8.2. Para obtenção de benefícios a que se refere este item, a licitante deverá apresentar:

8.2.1. Declaração, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.2.2. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.3. A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual, previsto no inciso II, do caput do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/06, fica excluída, no mês subsequente à ocorrência do excesso, do tratamento jurídico diferenciado, bem como do regime de que trata o art. 12, para todos os efeitos legais, ressalvado o disposto nos §§9º-A, 10 e 12, da mesma LC 123/06.

8.3. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital e em normas correlatas.

9. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, quando convocado, a proposta de preço, conforme exigências do Edital.

9.2. O licitante deverá registrar sua proposta, no sistema eletrônico, observando os seguintes campos: Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto; descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência.

9.2.1. A licitante deverá preencher o campo "marca" apenas com a marca específica do produto que deseja ofertar, sob pena de ser desclassificada caso não esteja de acordo.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

9.6. As propostas registradas através do preenchimento no momento do cadastro no Sistema COMPRAS.GOV.BR NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

9.7. Quando da inclusão do anexo da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta em conformidade com o item 11.1. do Anexo I deste edital - Termo de Referência, que somente será pública após a fase de lances. **Devendo as proponentes encaminhar folder/catálogo/prospecto para auxiliar na análise da proposta.**

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE

10.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.2. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO** por **LOTE**.

10.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

a) 1% (um por cento), quando o item licitado possuir valor estimado acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

b) 2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

10.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

10.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto, conforme **item 11.1.3 do Anexo I deste edital - Termo de Referência**.

10.8. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, conforme determina a Lei Complementar n. 123/06, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR.

10.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.10. Persistindo o empate, será realizado SORTEIO ELETRÔNICO através do sistema ComprasGov, nos processos cadastrados a partir de 14/10/2024, em sessão pública entre as propostas empatadas, nos moldes do artigo 28, §§ 1º e 2º da Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 79.

10.11. Subsidiariamente a utilização do subitem 10.10, caso necessário, a sessão pública de sorteio será efetuada de forma presencial, podendo qualquer interessado participar, sendo transmitida em canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, sendo observado os procedimentos, a saber:

a) Informação no chat da sessão pública quanto: data, hora e local da sessão para o procedimento de desempate das propostas, a ser realizado no site sorteador.com.br (ou outro compatível);

b) Por ordem alfabética, será disponibilizado a indicação dos nomes das licitantes, que se encontram em situação de propostas empatadas, no site indicado na alínea "a" do subitem 10.11;

c) A primeira licitante sorteada, será a primeira classificada. A sequência classificatória das propostas empatadas seguirá em ordem sucessiva;

d) A sessão será oficialmente encerrada após a conclusão desses procedimentos, e o registro audiovisual da sessão permanecerá para visualização no canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

e) Haverá transmissão ao vivo da sessão do sorteio nos canais oficiais SUPEL: <https://www.youtube.com/@supelro5251> e <https://www.instagram.com/supelrondonia/>

f) Haverá lavratura de ata de sorteio, com presença de testemunhas, que será incluída no processo administrativo;

10.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.13. Nos itens/lotes destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017:

a) aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que poderá ser adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no Decreto Estadual 21.675/2017, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência.

11. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 7 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

11.2. Seguidamente será realizada a negociação e atualização dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Compras.gov.br, devendo o (a) Pregoeiro (a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação.

11.2.1. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o (a) Pregoeiro (a), poderá convocar no chat de mensagens para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

11.3. O (a) Pregoeiro (a) não aceitará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.

11.3.1. Sob análise do (a) Pregoeiro (a), poderá ser convocada todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, para que no prazo máximo de 02 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie a proposta adequada ao último valor ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

11.3.2. Caberá ao licitante remeter no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema Compras.gov, a proposta atualizada com o preço ou desconto, sob pena de desclassificação.

11.3.3..A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter: o valor devidamente atualizado do lance e/ ou da negociação ofertados, com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante.

11.4. Para fins de aceitação da proposta o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

11.5. Quando houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

11.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão requisitante, ou da área especializada no objeto.

11.7. A PROPOSTA DE PREÇOS, inserida no sistema de Compras.gov.br deverá estar de acordo com o **item 11.1 do Anexo I - Termo de Referência**.

11.8. **As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

11.8.1 A SUPEL solicitará às empresas, cujas propostas estiverem com prazo de vencimento inferior a **10 (dez) dias**, após declarada habilitada, que façam a devida atualização com o intuito de dar celeridade ao processo de adjudicação e homologação pela Unidade Gestora.

11.8.2. As propostas com prazo de vencimento superior ao mencionado no item 11.8.1., serão enviadas imediatamente à Unidade Gestora sem a referida atualização temporal, para que se dê início ao procedimento homologatório.

11.8.2.1. Quando o processo for encaminhado para homologação juntamente com a proposta atualizada, cujo prazo de vencimento seja superior a 10 (dez) dias, ficará a cargo da SUPEL informar à Unidade o prazo em dias restante para o vencimento.

11.8.3. Decorrido o prazo de vencimento da proposta sem que a Unidade Gestora promova a homologação, a esta recai a responsabilidade de solicitar às licitantes a atualização.

11.8.4. O procedimento mencionado no item 11.8.1 será dispensado nos processos em que for certificada a necessidade de prioridade de tramitação, de modo que as propostas serão encaminhadas à Unidade Gestora para os atos de homologação, desde que dentro da validade, após finalizada a fase de habilitação.

11.9. Na ocasião da homologação, caso haja divergências entre o valor constante na proposta, enviado pela licitante, e o valor final das negociações registradas no Termo de Julgamento, será considerado o registrado no Termo para fins de homologação.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Serão realizadas consultas, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal 12.846/2013), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

12.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.3. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRAS.GOV TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

12.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEFOR da SUPEL, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

12.4.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

12.6 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7. O Pregoeiro, após da aceitação do(s) item(ns), convocará a licitante melhor classificada para que, no prazo de até 2 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie os documentos de habilitação.

12.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.10. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006 e alterações.

12.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

12.11.1. A prorrogação do prazo previsto no subitem 12.11. poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.11.2. Ressalvado os documentos possíveis de verificação conforme item 12.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e anexos, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

12.12. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal;

d) Prova de regularidade Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito - CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho

12.12.1. Será admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

12.13. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP- P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.802, de 28/11/2023.

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.13.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

12.14. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

12.14.1. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no **item 12.3. do Anexo I deste edital - Termo de Referência.**

12.15. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.15.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no **item 12.4. do Anexo I deste Edital - Termo de Referência.**

12.16. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.16.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.17. DAS DECLARAÇÕES:

12.17.1. As licitantes deverão dispor as seguintes declarações:

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

c) **Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas previstos na CF/88, e demais legislações correlatas.**

d) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

e) Declaração, caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#).

f) Declaração, caso se enquadre, de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

g) Outras declarações eventualmente exigidas no Anexo I deste edital - Termo de Referência

12.17. Não será necessária a juntada das documentações exigidas em meio eletrônico, pela plataforma Compras.gov, com os demais documentos de proposta/habilitação.

12.18. As licitantes que deixarem de apresentar os documentos exigidos para a Habilitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

13. DO RECURSO

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#) após a fase de Julgamento e Habilitação, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante dentro do prazo poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 10 (dez) minutos, em cada fase.

13.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada imediatamente, sob pena de preclusão.

13.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

13.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

13.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior da unidade demandante para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

15.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15.2 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

15.3 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

15.4 Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal **e sanções** previstas no **item 18 e subitens do Anexo I deste Edital - Termo de Referência**.

16.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Estado de Rondônia.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, estão consignados no orçamento da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO, conforme estabelecido no **item 16 do Anexo I deste Edital - Termo de Referência**.

18. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Ata de Registro de Preços será publicada na imprensa Oficial, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.2. O limites global e individual para adesões a este Sistema de Registro de Preços não poderá exceder, por Órgão ou entidade 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório, registrado na ata de registro de preços para o Órgão gerenciador e Órgãos participantes, em conformidade com o § 4º, do art. 86, da Lei nº 14.133/2021, conforme item 28 do Termo de Referência.

18.3. Conforme § 5º, do art. 86, da Lei nº 14.133/2021, as aquisições ou contratações adicionais, decorrentes das adesões à ata de registro de preço, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

18.4. O quantitativo mínimo para cada ordem de fornecimento a ser exarada pelos órgão gerenciador, participantes e não participantes poderá ser de até 10%(dez por cento) da quantidade estimada em cada item, conforme item 8.1.3. do Termo de Referência.

18.5. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

18.6. Os prazos de vigência dos eventuais contratos decorrentes do registro observarão os limites previstos no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

18.8. A ata de registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão o Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Lei Federal nº 14.133/2021, e as demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.9. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.10. Nos termos do Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

18.11. - É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

18.12. Por ocasião da publicação da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.

18.13. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

18.13.1. Relativamente a oferta de preços, conforme dispõe o art. 82, inciso III, não serão admitidos preços diferentes, uma vez que as entregas se darão em um único local - conforme preceitua o item 11.1.6 do TR;

18.13.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

18.13.2.1. Aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação; e

18.13.2.2. Mantiverem sua proposta original.

18.14. Para o cadastro reserva disposto no item **18.13.2** o (a) Pregoeiro (a) realizará as convocações no chat de mensagens durante o transcurso da sessão pública.

18.15. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

18.16. O registro a que se refere o item **18.13.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo detentor da ata.

18.17. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será conferida quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

18.18. O preço registrado poderá ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

18.18.1. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

18.19. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

18.19.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

18.19.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

18.19.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

19. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. O registro de preço de fornecedor ou prestador de serviço será cancelado quando:

19.1.1. For atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;

19.1.2. O contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.3. O fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;

19.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público; e

19.1.5. Restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.

19.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador, após manifestação da fiscalização contratual.

19.3. O disposto no § 1º do art. 136 do Decreto 28.874/2024 poderá ser observado nas hipóteses de cancelamento do registro, sem prejuízo da prévia negociação para obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A qualquer momento, após a aceitação das propostas, poderão, os licitantes ser convocados a atualizar sua validade, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação.

20.2. Será divulgada ata da sessão pública nos sistemas eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no site <https://rondonia.ro.gov.br/supel>.

20.3. As disposições atinentes à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento deverão ser observadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

20.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

20.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/> <https://www.gov.br/compras/pt-br>

20.12. Fica o licitante incumbido de acompanhar todas as operações no sistema. Em caso de problemas técnicos/operacionais dentro da plataforma Compras.gov, deverá ser feita imediata manifestação pela empresa, direta e concomitantemente, à Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL via telefone e/ou e-mail (ambos informados no resumo deste edital), sob pena de preclusão do direito de alegação em sede recursal.

20.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 1 (uma) hora, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

20.14. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

21. DOS ANEXOS

18.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência (0064998317);

ANEXO II - Mapa de Risco (0056947908);

ANEXO III - Modelo de Minuta de Contrato (0064998614);

ANEXO IV - SAMS (0057275042);

ANEXO V - Quadro Estimativo de Preços (0059190765);

ANEXO VI - Minuta da Ata de Registro de Preços e da Adesão à ata (0060572693).

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

RÓGER CARDOSO

Pregoeiro SUPEL-COEDU

Portaria nº 234/2025/SUPEL/GAB/RO

Elaborado por:

Alex Lourenço Campos

Membro da Comissão de Processamento e Apoio - SUPEL/RO

Portaria nº 234/2025/SUPEL/GAB/RO

Revisado por:

Róger Martins Cardoso

Agente de Contratação - SUPEL/RO

Portaria nº 234/2025/SUPEL/GAB/RO

Protocolo 0065110044

AVISO DE PUBLICAÇÃO**AVISO DE REVOGAÇÃO****Pregão Eletrônico n.º 597/2023/SUPEL/RO****Processo Administrativo: 0064.001682/2023-28****Objeto: Aquisição de equipamento GPS Geodésico RTK**

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL/RO, por meio de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria n.º 260/2025/SUPEL-GAB, torna público aos interessados, em especial às empresas que adquiriram o edital e participaram da sessão pública, que o certame licitatório em epígrafe foi **REVOGADO**, com fundamento no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, em razão do teor do Despacho/SEDAM-GAB Id. (0065146364) e Justificativa Id. (0065131520), diante da necessidade de inclusão de acessórios que devem fazer parte do equipamento. O acessório é de tamanha importância, visto que efetivar à aquisição do equipamento sem os acessórios solicitados, não atenderia as necessidades atuais da Coordenadoria. Ficam as empresas notificadas da presente **REVOGAÇÃO**, por meio desta publicação, sendo-lhes assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para interposição de recurso, conforme previsto no art. 109, I, da Lei nº 8.666/1993. Os autos encontram-se disponíveis para vistas junto à SUPEL/RO. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3212-9243 – UASG: 925373.

Publique-se.

Porto Velho/RO, 12 de setembro de 2025.

LUCIANA PEREIRA DE SOUZA

Pregoeira da Comissão Especial de Licitações - COESP/SUPEL

Portaria n.º 260 de 07 de outubro de 2025

Protocolo 0065260187

AVISO DE PUBLICAÇÃO**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO****Chamamento Público n.º 90510/2025/COESP/SUPEL/RO****Processo Administrativo: 0025.002372/2025-59**

Objeto: Chamamento Público para a Seleção de Organização da Sociedade Civil – OSC, regularmente constituída e com experiência comprovada, nos termos do art. 33 da Lei nº 13.019/2014, **para a execução de ações voltadas à premiação de amêndoas que se destaquem nos critérios de qualidade e sustentabilidade e à valorização da cacauicultura sustentável no município de Ji-Paraná/RO**, em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital. A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, por meio de sua Presidente nomeada na Portaria nº 260 de 07 de Outubro de 2025, torna público aos interessados, que o procedimento auxiliar em epígrafe, **fica disponível para as propostas serão recebidas 30 (trinta) dias após a publicação do edital. DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** Consulta e retirada das 07h30min as 13h30min (Horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente nos endereços eletrônicos <https://rondonia.ro.gov.br/supel/> e [Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP](#). Mais informações e esclarecimentos sobre o referido Chamamento Público serão prestados pela Comissão Especial de Licitações - COESP, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações através do e-mail: coesp.supel@gmail.com ou pelo Telefone: (69) 3212-9243. **OBSERVAÇÃO: A apresentação da referida documentação ocorrerá por meio eletrônico, de forma e/ou de forma digitalizada em formato PDF via e-mail: coesp.supel@gmail.com, seguindo orientação do item 7 e 8 e seus subitens, do Instrumento Convocatório.**

Publique-se.

Porto Velho/RO, 10 de outubro de 2025.

LUCIANA PEREIRA DE SOUZA

Presidente da Comissão Especial de Licitações - COESP/SUPEL

Portaria nº 260 de 07 de Outubro de 2025

Protocolo 0065298675

**SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT**

Portaria nº 242 de 07 de outubro de 2025

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 111-A, da Lei Complementar nº 1.250, de 22 de agosto de 2024, altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e conforme o que preceitua o artigo 5º da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a devida organização e controle de acesso ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, bem como às respectivas mesas das Gerências e Núcleos vinculados à Coordenadoria de Regularização Fundiária Urbana - COORFURB, de modo a assegurar a segurança da informação, a rastreabilidade das ações, e a conformidade com as normas e diretrizes institucionais vigentes.

CONSIDERANDO o Despacho 0065095448, constante no Processo 0064.002262/2025-21, que solicita a elaboração de portaria para garantir que os servidores possam desempenhar suas funções com responsabilidade, competência, preparo técnico e eficiência, fortalecendo a liderança e assegurando a tramitação processual adequada no Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercerem suas respectivas funções no âmbito do SEI.

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	FUNÇÃO	UNIDADE/ÁREA	MESAS SEI AUTORIZADAS E DE RESPONSABILIDADE
Neiva França Monteiro	*****817	Coordenadora de Regularização Fundiária Urbana	Coordenação da COORFURB	COORFURB	Todas as mesas da Coordenadoria de Regularização Fundiária - COORFURB
Franciane Brito de Sá	*****299	Gerente de Regularização Fundiária Urbana	Gerenciamento da GERFURB	GERFURB	Todas as mesas da GERFURB (NUADM, NUPES, NUPLANC)
Ilenon Reis Barroso Ribeiro	*****598	Gerente de Urbanismo	Gerenciamento da GEURB	GEURB	Todas as mesas da GEURB (NUPROJ, NURB, NUTEC)
Pedro Souza Santiago	*****271	Gerente de Cadastros e Avaliação	Gerenciamento da GECAV	GECAV	Todas as mesas da GECAV (NUCAD, NUAVAL)
Tâmara Katiele Soares Oliveira	*****566	Gerente de Titulação	Gerenciamento da GETIT	GETIT	Todas as mesas da GETIT (NUCONT, NUPROCI, NUCRI, NUCEM)
Ana Claudia Cardoso Melquide de Magalhães	*****441	Gerente Social	Gerenciamento da GESOCIAL	GESOCIAL	Todas as mesas da GESOCIAL (NUCOPS, NUATEND, NUDOC)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor Executivo

Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0065124024

Portaria nº 249 de 07 de outubro de 2025

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 111-A, da Lei Complementar nº 1.250, de 22 de agosto de 2024, altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e conforme o que preceitua o artigo 5º da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o Contrato Nº 0810/SEPAT/PGE/2022 (0033601626), que versa sobre a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora abaixo para atuar, sem prejuízo de suas atribuições legais, à luz das legislações vigentes, junto ao contrato com a empresa M. S. S. DA SILVA & CIA LTDA - ME, inscrita sob CNPJ/MF n.º. 13.430.790/0001-97.

	GESTORA DO CONTRATO
SERVIDORA	REBECCA RALIANE DE OLIVEIRA SIQUEIRA

PARÁGRAFO ÚNICO - A Gestora do Contrato deverá, para tanto, controlar e inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, com o objetivo de verificar se sua execução obedece às especificações estabelecidas, auxiliando na revisão das cláusulas contratuais, bem como com o acompanhamento da qualidade econômica e minimização de riscos.

Art. 2º - DESIGNAR a servidora abaixo para atuar, sem prejuízo de suas atribuições legais, à luz das legislações vigentes, junto ao contrato com a empresa M. S. S. DA SILVA & CIA LTDA - ME, inscrita sob CNPJ/MF n.º. 13.430.790/0001-97.

	FISCAL DO CONTRATO
SERVIDORA	CIRIA LOPES ALVES

PARÁGRAFO ÚNICO - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas/solicitadas ao Gestor do Contrato em tempo hábil à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 3º - A designação dos servidores na presente portaria será considerada prestação de serviço público relevante, e não será remunerada.

Art. 4º - O prazo de vigência das designações serão estabelecidas até o limite previsto em contrato ou nos demais aditivos celebrados.

Art. 5º - Revoga-se a Portaria n.º 314 de 23 de dezembro de 2024.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência. Publique-se. Cumpra-se.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor Executivo - SEPAT

Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0065155894

Portaria nº 251 de 08 de outubro de 2025

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 111-A, da Lei Complementar nº 1.250, de 22 de agosto de 2024, que altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme o disposto no art. 5º da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o art. 28, §§ 1º e 7º, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 28. Compete ao órgão ou entidade responsável pela contratação adotar as providências necessárias à implementação de modelo de gestão e fiscalização dos contratos firmados de modo a viabilizar o adequado controle da execução.

§ 1º A gestão e fiscalização dos contratos será realizada por servidor público designado para a atribuição por meio de portaria emitida pela autoridade máxima do órgão ou entidade, sendo vedada a designação para a atribuição de servidor que integre ou esteja vinculado à unidade ou setor responsável pela elaboração de estimativa do valor da contratação ou pela realização do certame licitatório.

§ 7º A dispensa de formalização de instrumento de contrato não afasta a necessidade de designação de fiscalização, devendo ser observado o disposto no § 1º.

CONSIDERANDO o Documento de Formalização de Demanda 176 (0061902877), que trata sobre a demanda Contratação de Serviço de Confeccção e Instalação de Persianas;

CONSIDERANDO os Despacho (0064111197), que autoriza a contratação de Serviço de Confeccção e Instalação de Persianas; Despacho 0065099852, que designa os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato; bem como a NE - Nota de Empenho 2025NE000346 (0064989261), emitida para a referida contratação;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem, sem prejuízo de suas atribuições legais, junto ao processo referente à contratação de Serviço de Confeccção e Instalação de Persianas, destinada a atender às necessidades da Secretaria de Estado do Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT:

	SERVIDORES
GESTOR	FRANCISCO ALVES MENDES NETO
FISCAL	AMANDA CRISTINA DE SOUZA

§ 1º - Compete ao Gestor do Contrato exercer o controle e a fiscalização sistemática da execução, visando assegurar a conformidade do objeto com as especificações pactuadas, bem como acompanhar a qualidade técnica e econômica da execução e zelar pela mitigação de riscos.

§ 2º - Quaisquer decisões ou providências que excedam a competência do Fiscal deverão ser encaminhadas ao Gestor, para adoção das medidas cabíveis e, se necessário, encaminhamento à autoridade superior.

Art. 2º - A presente designação constitui serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração adicional aos servidores.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 08 de outubro de 2025.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
Diretor Executivo - SEPAT

Protocolo 0065206429

Portaria nº 250 de 07 de outubro de 2025

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 111-A, da Lei Complementar nº 1.250, de 22 de agosto de 2024, altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e conforme o que preceitua o artigo 5º da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o Decreto nº 26.238, de 19 de julho de 2021, que institui o Programa de Integridade (PROIN) na Administração direta e indireta vinculadas ao Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO a adesão da Secretaria ao Programa de Fomento à Integridade Pública e à Gestão de Riscos do Estado de Rondônia através do Termo de Adesão (id 0044661817);

CONSIDERANDO a Portaria nº 348 de 21 de dezembro de 2023 (id 0044662466), que institui o Controle Interno como Unidade de Gestão da Integridade, responsável pela coordenação da estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito da SEPAT;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor equipe técnica responsável pela coordenação, estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária – SEPAT/RO:

	NOME	MATRICULA
Presidente	Maria Eduarda Araújo Silva	*****741
Membro	Ângela Bruna Souza Arruda	*****638
Membro	Eucilen Freitas de Sá	*****788
Membro	Izabel Cristina Ferreira dos Santos	*****071
Membro	Franciane Brito de Sá	*****299
Membro	André Luiz Dandrea Mendes	*****528

Parágrafo Único. Fica designado como coordenador da Unidade de Gestão da Integridade, a servidora presidente no quadro acima.

Art. 2º Revoga-se a Portaria 182 de 18 de setembro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor Executivo

Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0065159997

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o processo foi objeto de Núcleo de Análise-Ci, através do Parecer nº 226/2025/SEPAT (0064893195), e em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, tendo sido constatado que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Decreto 18.728 de 27/03/2023.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente Prestação de Contas da viagem de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores: **Lucas Sansel,Efraim Marques de Souza Guimarães,Felipe Augusto Salcedo Guedes** no valor total de R\$ 3.560,00 (três mil, quinhentos e sessenta reais), referente a Concessão de Diárias.

Posteriormente , o presente processo deverá ser CONCLUIDO E ARQUIVADO NO "SEI" ficando á disposição.

Ademais, salientamos que devem ser observadas as ressalvas contidas no item 4do Parecer nº 236/2023/SEPAT-CI (0047902577).

DAVI MACHADO DE ALENCAR

ORDENADOR DE DESPESAS

Diretor Executivo

Portaria nº 86 de 11 de julho de 2022 (id. 0030362251)

(Assinado eletronicamente)

MARIA AUXILIADORA CORRÊA BESSA

Coordenadora

Coordenadoria Administrativa Financeira - COOAF

Decreto de 05 de janeiro de 2024(ID 0044961104)

Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0065151965

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o processo foi objeto de Núcleo de Análise-CI, através do Despacho 0063664071 , e em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, tendo sido constatado que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis da Administração Pública, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Decreto 18.728 de 27/03/2023.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente Prestação de Contas da viagem de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores: **Edilson Machado Sena, Marcos Rodrigo Gomes da Silva**, valor total de R\$ 4.405,50 (quatro mil quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos), referente a Concessão de Diárias.

Posteriormente, o presente processo deverá ser CONCLUÍDO E ARQUIVADO NO "SEI" ficando à disposição.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
ORDENADOR DE DESPESAS

Diretor Executivo

Portaria nº 86 de 11 de julho de 2022 (id. 0030362251)
(Assinado eletronicamente)

MARIA AUXILIADORA CORRÊA BESSA
Coordenadora

Coordenadoria Administrativa Financeira - COOAF
Decreto de 05 de janeiro de 2024(ID 0044961104)
Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0065219169

Portaria nº 255 de 10 de outubro de 2025

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 111-A, da Lei Complementar nº 1.250, de 22 de agosto de 2024, altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e conforme o que preceitua o artigo 5º da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO os autos 0064.002716/2024-82, que tem como objeto contratação de empresa especializada em manutenção preventiva, desinstalação, instalação dos condicionadores de ar para atender as necessidades desta pasta.

CONSIDERANDO o Despacho nº 0063765217, constante nos autos nº 0064.001514/2025-02, que trata da solicitação de substituição do servidor **JOSÉ VICTOR SANTOS CARNEIRO**, referente ao contrato com a empresa **AMAZONFRIO CLIMATIZAÇÃO**, devidamente inscrita no CNPJ nº 36.636.466/0001-25.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo para atuarem, sem prejuízo de suas atribuições legais à luz das legislações sem prejuízo de suas atribuições como legais à luz das legislações vigentes junto ao contrato com a empresa **AMAZONFRIO CLIMATIZAÇÃO**, devidamente inscrita no CNPJ nº 36.636.466/0001-25.

	SERVIDORES
GESTOR	MÁRCIA SILVA DA COSTA
FISCAL	JESSICA PINHEIRO NOBRE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Gestor do Contrato deverá, para tanto, controlar e inspecionar sistematicamente os objetos do contrato, visando verificar se sua execução obedece às especificações estabelecidas, auxiliando na revisão das cláusulas contratuais, bem como com o acompanhamento da qualidade econômica e minimização de riscos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas/solicitadas a Gestora do Contrato em tempo hábil à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 2º - A designação dos servidores na presente portaria será considerada prestação de serviço público relevante, e não será remunerada.

- Art. 3º** - O prazo de vigência das designações será estabelecido até o limite previsto em contrato ou nos demais aditivos celebrados.
- Art. 4º** - Revoga-se a 301 de dezembro de 2024.
- Art. 5º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- Dê ciência. Publique-se. Cumpra-se.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
Diretor Executivo - SEPAT
Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0065285801

Portaria nº 253 de 10 de outubro de 2025

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 111-A, da Lei Complementar nº 1.250, de 22 de agosto de 2024, altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e conforme o que preceitua o artigo 5º da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a devida organização e controle de acesso ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, bem como às respectivas mesas das Gerências e Núcleos vinculados à Coordenadoria de Patrimônio Mobiliário e Almoxarifado Central - COOPMA, de modo a assegurar a segurança da informação, a rastreabilidade das ações, e a conformidade com as normas e diretrizes institucionais vigentes.

CONSIDERANDO o Despacho 0065250120, constante no Processo 0064.002361/2025-11, que solicita a elaboração de portaria para garantir que os servidores possam desempenhar suas funções com responsabilidade, competência, preparo técnico e eficiência, fortalecendo a liderança e assegurando a tramitação processual adequada no Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercerem suas respectivas funções no âmbito do SEI.

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO	MESAS SEI AUTORIZADAS E DE RESPONSABILIDADE
Idel Martins Gonçalves	*****822	Coordenação da COOPMA	Todas as mesas da Coordenadoria
Paulo Maia de Souza	*****622	Gerência Central de Patrimônio Mobiliário GCPM	Gerência Central de Patrimônio Mobiliário (GCPM) e Gerência de Alienação (GA)
Izabel Cristina Ferreira dos Santos	*****071	Gerência de Controle e Monitoramento GCM	Todas as mesas da Coordenadoria
Keury Rayane Gonçalves Carvalho	*****272	Gerência de Almoxarifado Central GAC	Todas as mesas da Coordenadoria
Romulo Lima de Oliveira	*****556	Gerência de Alienação GA	Gerência Central de Patrimônio Mobiliário (GCPM) e Gerência de Alienação (GA)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
Diretor Executivo
Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0065277652

AUTORIZAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Nos termos do **art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/21**, e em consonância com os elementos constantes dos autos do Processo Administrativo SEI nº 0064.001876/2025-95, **AUTORIZO**, a contratação direta, mediante **inexigibilidade de licitação** com o seguinte objeto: contratação de empresa especializada que realizará o evento presencial intitulado **Contratações de TIC com IA na Administração Pública**, com a finalidade de atender as necessidades da SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SEPAT.

A contratação será formalizada com a empresa **BRASIL SOLUCOES EM CAPACITACAO LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 40.587.850/0001-52**, pelo valor de **R\$ 13.125,00 (treze mil cento e vinte e cinco reais)**, com fundamento no **art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/21**, que assim dispõe:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;”

Ademais, nos termos do **art. 72, parágrafo único**, do mesmo diploma legal:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.”

Assim, em estrito cumprimento ao disposto na legislação de regência, após análise técnica, este ato de autorização, bem como o extrato do contrato dele decorrente, serão devidamente divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial (Portal Nacional de Contratações Públicas), em observância aos princípios da publicidade e da transparência que norteiam a Administração Pública.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor Executivo - Decreto de 04 de abril de 2023 (0037177120)

Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária

Por delegação Portaria Ordenador de Despesas - Portaria nº 124 de 02 de maio de 2023 (0037849803)

Protocolo 0065263039

CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES

Portaria nº 382 de 08 de outubro de 2025

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 1.109, De 12 Novembro De 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021. 07 e considerando o Art 12 da Lei Complementar Nº 1.280, de 26 de Maio De 2025.

Considerando Requerimento 0064945239;

Considerando o Parecer 93 (0064969938), que se manifesta favorável a majoração do Adicional de Qualificação Profissional concedido pela Portaria 264 (0063001613) para 8% (oito por cento).

R E S O L V E:

Art. 1º. – **MAJORAR** o Adicional de Qualificação Profissional nos termos do art. Art. 12, inciso IV para 8% (oito por cento), consoante ao vencimento da referência atual, da Lei Complementar Nº 1.115/2021, alterada pela Lei Complementar nº 1.280, de 26 de maio de 2025, a servidora **CAMILA MEDEIROS DE CASTRO NEVES**, matrícula nº xxxxxx993, ocupante do Analista Contábil, pertencente ao quadro de pessoal da Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 01 de outubro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA

Contador Geral do Estado
Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007220
Mestrando em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE)

Protocolo 0065209612

Portaria nº 380 de 08 de outubro de 2025

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.109, de 12 novembro de 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224, de 12 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** a servidora **APARECIDA FERREIRA QUEIROZ MATOS**, matrícula: xxxxxx015, ocupante do cargo de AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - LC 67/92, pertencente ao quadro de pessoal desta Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO, o gozo de folga compensatória no período de **20/10/2025 à 24/10/2025**, conforme acordado sobre os plantões realizados no mês de Dezembro/2024, no período do recesso natalino, regulamentado pelo DECRETO Nº 28.680, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023 e Portaria nº 204 de 08 de outubro de 2024 0053601770, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA
Contador Geral do Estado
Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007220
Mestrando em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE)

Protocolo 0065203404

Portaria nº 384 de 08 de outubro de 2025

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 1.109, De 12 Novembro De 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021. 07 e considerando o Art 12 da Lei Complementar Nº 1.280, de 26 de Maio De 2025.

Considerando Requerimento 0064929692;

Considerando o Parecer 95 (0064973013), que se manifesta favorável a majoração do Adicional de Qualificação Profissional concedido pela Portaria 284 (0063276370) para 8% (oito por cento).

R E S O L V E:

Art. 1º. - **MAJORAR** o Adicional de Qualificação Funcional, de acordo com o art. Art. 12, inciso IV- horas de ações de capacitação: 8% (oito por cento) do vencimento da referência atual, da Lei Complementar Nº 1.280, de 26 de Maio De 2025, a servidora **LAILA RODRIGUES ROCHA GUERRA** matrícula nº xxxxxx358, ocupante do Analista Contábil, pertencente ao quadro de pessoal da Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 15 de outubro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA
Contador Geral do Estado
Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007220
Mestrando em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE)

Protocolo 0065212565

Portaria nº 377 de 08 de outubro de 2025

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 1.109, De 12 Novembro De 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de

autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021. 07 e considerando o Art 12 da Lei Complementar Nº 1.280, de 26 de Maio De 2025.

Considerando Requerimento 0064904761;

Considerando o Parecer 90 (0064910671), que se manifesta favorável a majoração do Adicional de Qualificação Profissional concedido pela Portaria 266 (0063159695) para 4% (quatro por cento).

R E S O L V E:

Art. 1º. - **MAJORAR** o Adicional de Qualificação Profissional nos termos do art. Art. 12, inciso IV para 4% (quatro por cento), consoante ao vencimento da referência atual, da Lei Complementar Nº 1.115/2021, alterada pela Lei Complementar nº 1.280, de 26 de maio de 2025, a servidora **GABRIELA NASCIMENTO DE SOUZA**, matrícula nº xxxxxx890, ocupante do Analista Contábil, pertencente ao quadro de pessoal da Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 29 de setembro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA

Contador Geral do Estado

Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007220

Mestrando em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE)

Protocolo 0065196391

Portaria nº 378 de 08 de outubro de 2025

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 1.109, De 12 Novembro De 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021. 07 e considerando o Art 12 da Lei Complementar Nº 1.280, de 26 de Maio De 2025.

Considerando Requerimento 0064888947;

Considerando o Parecer 91 (0064913161), que se manifesta favorável a majoração do Adicional de Qualificação Profissional concedido pela Portaria 353 (0064550829) para 8% (oito por cento).

R E S O L V E:

Art. 1º. - **MAJORAR** o Adicional de Qualificação Profissional nos termos do art. Art. 12, inciso IV para 8% (oito por cento), consoante ao vencimento da referência atual, da Lei Complementar Nº 1.115/2021, alterada pela Lei Complementar nº 1.280, de 26 de maio de 2025, a servidora **SIRLEI DE FÁTIMA DA CRUZ**, matrícula nº xxxxxx677, ocupante do Analista Contábil, pertencente ao quadro de pessoal da Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 30 de setembro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA

Contador Geral do Estado

Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007220

Mestrando em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE)

Protocolo 0065198142

Portaria nº 375 de 08 de outubro de 2025

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 1.109, De 12 Novembro De 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021. 07 e considerando o Art 12 da Lei Complementar Nº 1.280, de 26 de Maio De 2025.

Considerando Requerimento 0064820717;

Considerando o Parecer 88 (0064845712), que se manifesta favorável a majoração do Adicional de Qualificação Profissional concedido pela Parecer 88 (0064845712) para 6% (seis por cento).

R E S O L V E:

Art. 1º. - **MAJORAR o Adicional de Qualificação Funcional**, de acordo com o art. Art. 12, inciso IV- horas de ações de capacitação: 6% (seis por cento) do vencimento da referência atual, da Lei Complementar N° 1.280, de 26 de Maio De 2025, ao servidor **JEFERSON FERNANDO FURLANETTO ERPEN**, matrícula nº XXXXXX015, ocupante do Analista Contábil, pertencente ao quadro de pessoal da Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 26 de setembro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA

Contador Geral do Estado

Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007220

Mestrando em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE)

Protocolo 0065191927

Portaria nº 376 de 08 de outubro de 2025

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar N° 1.109, De 12 Novembro De 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021. 07 e considerando o Art 12 da Lei Complementar N° 1.280, de 26 de Maio De 2025.

Considerando Requerimento 0064834697;

Considerando o Parecer 89 (0064845893), que se manifesta favorável a majoração do Adicional de Qualificação Profissional concedido pela Portaria 271 (0063174898) para 8% (oito por cento).

R E S O L V E:

Art. 1º. - **MAJORAR o Adicional de Qualificação Funcional**, de acordo com o art. Art. 12, inciso IV- horas de ações de capacitação: 8% (oito por cento) do vencimento da referência atual, da Lei Complementar N° 1.280, de 26 de Maio De 2025, ao servidor **ÁDRIAN BRENO CAVALCANTE DO NASCIMENTO**, matrícula nº xxxxxx518, ocupante do Analista Contábil, pertencente ao quadro de pessoal da Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 30 de setembro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA

Contador Geral do Estado

Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007220

Mestrando em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE)

Protocolo 0065194278

Portaria nº 374 de 08 de outubro de 2025

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar N° 1.109, De 12 Novembro De 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021. 07 e considerando o Art 12 da Lei Complementar N° 1.280, de 26 de Maio De 2025.

Considerando Requerimento 0064608744;

Considerando o Parecer 99 (0065086214), que se manifesta favorável a majoração do Adicional de Qualificação Profissional concedido pela Portaria 267 (0063160401) para 6% (seis por cento).

R E S O L V E:

Art. 1º. – **MAJORAR** o Adicional de Qualificação Profissional nos termos do art. Art. 12, inciso IV para 6% (seis por cento), consoante ao vencimento da referência atual, da Lei Complementar Nº 1.115/2021, alterada pela Lei Complementar nº 1.280, de 26 de maio de 2025, a servidora **SUZE LANE DE ASSUNÇÃO**, matrícula nº xxxxxx800, ocupante do Analista Contábil, pertencente ao quadro de pessoal da Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 06 de outubro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA

Contador Geral do Estado

Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007220

Mestrando em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE)

Protocolo 0065184123

Portaria nº 379 de 08 de outubro de 2025

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 1.109, De 12 Novembro De 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021. 07 e considerando o Art 12 da Lei Complementar Nº 1.280, de 26 de Maio De 2025.

Considerando Requerimento 0064881321;

Considerando Parecer 92 (0064924514), que se manifesta favorável a majoração do Adicional de Qualificação Profissional concedido pela Portaria 333 (0064288614) para 8% (oito por cento).

R E S O L V E:

Art. 1º. **MAJORAR** o Adicional de Qualificação Funcional, de acordo com o art. Art. 12, inciso IV - horas de ações de capacitação: 8% (oito por cento) do vencimento da referência atual, da Lei Complementar Nº 1.115, de 22 de dezembro de 2021, a servidora **BRUNA CABRAL BARROS**, matrícula nº xxxxxx254, ocupante do Analista Contábil, pertencente ao quadro de pessoal da Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 29 de setembro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA

Contador Geral do Estado

Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007220

Mestrando em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE)

Protocolo 0065200887

Portaria nº 383 de 08 de outubro de 2025

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 1.109, De 12 Novembro De 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021. 07 e considerando o Art 12 da Lei Complementar Nº 1.280, de 26 de Maio De 2025.

Considerando Requerimento 0064045093;

Considerando o Parecer 94 (0064971632), que se manifesta favorável a majoração do Adicional de Qualificação Profissional concedido pela Portaria 280 (0063197873) para 4% (quatro por cento).

R E S O L V E:

Art. 1º. – **MAJORAR** o Adicional de Qualificação Profissional nos termos do art. Art. 12, inciso IV para 4% (quatro por cento), consoante ao vencimento da referência atual, da Lei Complementar Nº 1.115/2021, alterada pela Lei Complementar nº 1.280, de 26 de maio de 2025, a servidora **SUELI RODRIGUES DA SILVA BRANDÃO**, matrícula nº xxxxxx065, ocupante do Analista Contábil, pertencente ao quadro de pessoal da Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 01 de outubro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA

Contador Geral do Estado

Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007220

Mestrando em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE)

Protocolo 0065210978

Portaria nº 381 de 08 de outubro de 2025

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 1.109, De 12 Novembro De 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021. 07 e considerando o Art 12 da Lei Complementar Nº 1.280, de 26 de Maio De 2025.

Considerando Requerimento 0064546586;

Considerando o Parecer 96 (0064979846), que se manifesta favorável a majoração do Adicional de Qualificação Profissional concedido pela Portaria 241 (0062801855) para 8% (oito por cento).

R E S O L V E:

Art. 1º. - **MAJORAR** o Adicional de Qualificação Funcional, de acordo com o art. Art. 12, inciso IV- horas de ações de capacitação: 8% (oito por cento) do vencimento da referência atual, da Lei Complementar Nº 1.280, de 26 de Maio De 2025, ao servidor **TONY MARCEL LIMA DA SILVA**, matrícula nº ***134***, ocupante do Analista Contábil, pertencente ao quadro de pessoal da Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 01 de outubro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA

Contador Geral do Estado

Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007220

Mestrando em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE)

Protocolo 0065207134

Portaria nº 385 de 08 de outubro de 2025

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 1.109, De 12 Novembro De 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021. 07 e considerando o Art 12 da Lei Complementar Nº 1.280, de 26 de Maio De 2025.

Considerando Requerimento 0064867514;

Considerando o Parecer 97 (0064996312), que se manifesta favorável a majoração do Adicional de Qualificação Profissional concedido pela Portaria 269 (0063160788) para 6% (seis por cento).

R E S O L V E:

Art. 1º. - **MAJORAR** o Adicional de Qualificação Funcional, de acordo com o art. Art. 12, inciso IV- horas de ações de capacitação: 6% (seis por cento) do vencimento da referência atual, da Lei Complementar Nº 1.280, de 26 de Maio De 2025, a servidora **DANIELE PAULA SANCHES**, matrícula nº xxxxxx299, ocupante do Analista Contábil, pertencente ao quadro de pessoal da Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 01 de outubro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA

Contador Geral do Estado
Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007220
Mestrando em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE)

Protocolo 0065215975

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

Instrução Normativa nº 45/2025/GAB/CRE

Altera dispositivo à [Instrução Normativa nº 5/2021/GAB/CRE](#), a qual "Estabelece os critérios para o monitoramento fiscal de contribuintes, no âmbito da Coordenadoria da Receita Estadual".

O **COORDENADOR-GERAL DA RECEITA ESTADUAL**, no uso de suas atribuições legais,

D E T E R M I N A:

Art. 1º O art. 5º, §3º, I da [Instrução Normativa nº 5/2021/GAB/CRE](#), passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 5º

.....

§ 3º

I - o prazo de vencimento para 15 (quinze) dias, a contar da data do lançamento;

..... " (N.R.)

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Porto Velho, 09 de outubro de 2025.

MIGUEL ABRÃO DIB NETO

Coordenador-Geral da Receita Estadual Substituto
Portaria nº 271/2024 (0047746521)

Protocolo 0064957574

EDITAL Nº 20/2025/SEFIN-AGVHA

Pelo presente Edital, atendendo ao que preceitua o inciso III do artigo 112 da lei 688 de 27 de dezembro de 1996, ficam os contribuintes abaixo arrolados CIENTIFICADOS dos Autos de Infração abaixo relacionados, bem como ficam INTIMADOS a pagarem o crédito tributário lançado por meio dos respectivos Autos de Infração ou oferecem DEFESAS no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do 6º (sexto) dia da publicação deste Diário Oficial do Estado, sob pena de, vencido o prazo, ser decretada a **REVELIA**, aplicando-se o que determina o art. 127 da Lei nº.688/96.

Caso opte por efetuar o PAGAMENTO do Auto de infração recebido, **os PRAZOS** para recolhimento **com redução da MULTA** estão no Art. 80, item I, da lei 688/96; para impressão do DARE, acessar:

<https://dare.sefin.ro.gov.br/adm> (impressão pelo nº do complemento, que é o nº do Auto de Infração).

Caso opte por apresentar DEFESA, conforme artigo 121 da citada lei, esta deverá ser protocolizada diretamente no Sistema E-PAT da SEFIN-RO com certificado digital do sujeito passivo no endereço epat.sefin.ro.gov.br.

Para dúvidas ou maiores informações sobre a utilização do Sistema E-PAT, acessar <https://agenciavirtual.sefin.ro.gov.br/>.

1. Auto de Infração: 20252906300567

Sujeito Passivo: ALABE COMMERCE E SOLUÇÕES EM INTERNET LTDA

CNPJ/CPF: 35.115.405/0001-50

Município: SÃO PAULO - SP

2. Auto de Infração: 20252906300442

Sujeito Passivo: AL TRANSPORTE LTDA

CNPJ/CPF: 38.947.911/0001-01

Município: MORRINHOS - GO

Vilhena/RO, 10 de outubro de 2025.

André Luiz Magalhães da Paz

Agente de Rendas de Vilhena

Protocolo 0065285032

Portaria nº 960 de 09 de outubro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS-ADJUNTO, no uso de suas atribuições legais.**RESOLVE:**

Art. 1º — Nomear os servidores abaixo relacionados, para certificação das notas fiscais e faturas e emissão dos Termos de Recebimento de Serviços, conforme prevê o Art.73, inciso I, Alínea b da Lei n.º 8666/93 referente à Prestação de serviços desinsetização e desratização, com fornecimento de mão de obra e materiais necessários ao tratamento químico a ser realizado nas unidades desta Secretaria de Estado de Finanças — SEFIN/RO, pela empresa OLIVEIRA SERVICOS AMBIENTAIS E ENGENHARIA LTDA, objeto do Contrato n.º 828/2025/PGE-PA — Processo n.º 0030.072563/2022-66.

GESTOR DO CONTRATO:

Ernani Marques de Almeida — Matrícula: *****628;

FISCAIS ADMINISTRATIVOS:

Eliane Spadotto Bison — Matrícula: *****390;

Alexandra Maria da Costa — Matrícula: *****658;

Daiara Rodrigues da Silva — Matrícula — *****622;

Art. 2º — Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão responsável pelo acompanhamento e recebimento dos serviços desinsetização e desratização, com fornecimento de mão de obra e materiais necessários ao tratamento químico a ser realizado nas unidades desta Secretaria de Estado de Finanças — SEFIN/RO, e emissão dos Relatórios de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela empresa **OLIVEIRA SERVICOS AMBIENTAIS E ENGENHARIA LTDA**, objeto do Contrato n.º 828/2025/PGE-PA — Processo n.º 0030.072563/2022-66.

FISCAIS TÉCNICOS:**Centro Integrado de Atendimento ao Contribuinte — CIAC/ Porto Velho/SEFIN-PF Correios-RO**

Marcos Antônio Gomes da Silva — Matrícula: *****620;

Antonio Marcos da Silva Linhares — Matrícula: *****324;

Agência de Guajará Mirim

Vitória de Sousa Almeida — Matrícula: *****241;

Felipe de Abreu Rufino — Matrícula: *****462;

3ªDRRE /Agência de Renda Vilhena

Leandro dos Santos Macedo — Matrícula: *****347;

André Luiz Magalhães da Paz — Matrícula: *****144;

Liliane Dalmaso Lino — Matrícula: *****320;

Solange Bernal — Matrícula: *****356;

Posto Fiscal Wilson Souto — Vilhena

Diogo Yost Mendes de Assis - Matrícula: *****020;

Mayara Cecília de Brito Gues — Matrícula: *****222;

Agência de Rendas de Colorado D'oeste

Elisete do Carmo Sales — Matrícula: *****062;

Maria das Dores Alves Marinho — Matrícula/SIAPE: *****785;

4ªDRRE — Cacoal/ Agência de Rendas de Cacoal

Alanclay Alves de Lima: Matrícula *****140;

Raimundo Duarte Brandão — Matrícula/SIAPE: *****740;

Agência de Rendas de Pimenta Bueno

Neide dos Santos Pinheiro de Paula — Matrícula: *****156;

Geruza das Dores Fuzari Borges — Matrícula SIAPE: *****967;

Art. 3º — Designar a servidora **KALI MICHELINE DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Analista Tributária da Receita Estadual, matrícula *****333, para substituir o Gerente de Administração e Finanças em suas ausências e impedimentos, ficando responsável pelo expediente daquela unidade administrativa nestas ocasiões.

Art. 4º — Designar a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES DO AMARAL**, ocupante do cargo de Assessora de Gerência, matrícula nº *****983, para substituir o Gerente de Administração e Finanças e a Gerente de Administração e Finanças-Substituta em suas ausências e impedimentos, ficando responsável pelo expediente daquela unidade administrativa nestas ocasiões.

Art. 5º — O gestor e os fiscais administrativos, nomeados como prevê o art.1º só certificarão as notas fiscais e os termos de recebimentos após a emissão do relatório de fiscalização, sendo responsabilidade dos fiscais técnicos a emissão e o encaminhamento assim que se findar o mês corrente, conforme previsto no § 1º do art. 10º do Decreto Estadual n.º 16.901, de 09 de julho de 2012.

Art. 6º — Na ausência ou impedimento dos servidores relacionados no artigo 1º, 2º e 3º, ficarão responsáveis os seus substitutos legais, nomeados por Portaria ou Decreto.

Art.7º — Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

Porto Velho/RO, data e hora da assinatura digital.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças de Rondônia

SEFIN/RO

Protocolo 0065256271

Portaria nº 958 de 09 de outubro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS-ADJUNTO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º — Nomear os servidores abaixo relacionados, para certificação das notas fiscais e faturas e emissão dos Termos de Recebimento de Serviços, conforme prevê o Art.73, inciso I, Alínea b da Lei n.º 8666/93 referente à Prestação de serviços desinsetização e desratização, com fornecimento de mão de obra e materiais necessários ao tratamento químico a ser realizado nas unidades desta Secretaria de Estado de Finanças — SEFIN/RO, pela empresa GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVIÇOS EM RECARGAS DE EXTINTORES LTDA, objeto do Contrato n.º 826/2025/PGE-PA — Processo n.º 0030.072563/2022-66.

GESTOR DO CONTRATO:

Ernani Marques de Almeida — Matrícula: *****628;

FISCAIS ADMINISTRATIVOS:

Eliane Spadotto Bison — Matrícula: *****390;

Alexandra Maria da Costa — Matrícula: *****658;

Daiara Rodrigues da Silva — Matrícula — *****622;

Art. 2º — Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão responsável pelo acompanhamento e recebimento dos serviços desinsetização e desratização, com fornecimento de mão de obra e

materiais necessários ao tratamento químico a ser realizado nas unidades desta Secretaria de Estado de Finanças — SEFIN/RO, e emissão dos Relatórios de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela empresa GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVIÇOS EM RECARGAS DE EXTINTORES LTDA, objeto do Contrato n.º 826/2025/PGE-PA — Processo n.º 0030.072563/2022-66.

FISCAIS TÉCNICOS:**2ª DRRE/Agência de Rendas de Ji-Paraná-RO**

Ailton Fernandes Maricato — Matrícula: *****452;

Valmir Irineu de Farias — Matrícula: *****755;

5ª DRRE de Rolim de Moura-RO

Valdir Jesus dos Santos — Matrícula: *****033;

Gilberto dos Santos — Matrícula: *****263;

Agência de Rendas de Rolim de Moura-RO

Braz Pezzin — Matrícula: *****044;

Warley Morbeck da Silva — Matrícula: *****667;

Agência de Rendas de Nova Brasilândia

José Carlos de Souza Cândido — Matrícula: *****880;

Agência de Rendas de São Miguel do Guaporé

Ioni Carmem Purper — Matrícula: *****548;

Agência de Rendas de São Francisco do Guaporé

Lindomar José Rodrigues Ramos — Matrícula:*****809;

Maria de Lourdes dos Reis Xavier — Matrícula SIAPE: *****145;

6ª DRRE/Agência de Rendas de Ariquemes-RO

Givanildo Leandro de Souza — Matrícula: *****782;

Fernanda Mendes da Silva Macedo — Matrícula: *****994;

Agência de Rendas de Alto Paraíso

Sérgio Luís Santos — Matrícula: *****302;

Agência de Rendas de Machadinho do Oeste

Lucas Henrique da Silva — Matrícula: *****341;

Agência de Rendas de Buritis

Liduína Kenya Fernandes Januário — Matrícula:*****178;

Agência de Rendas de Cujubim

Márcio Garcia de Souza — Matrícula: *****532;

Art. 3º — Designar a servidora **KALI MICHELINE DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Analista Tributária da Receita Estadual, matrícula *****333, para substituir o Gerente de Administração e Finanças em suas ausências e impedimentos, ficando responsável pelo expediente daquela unidade administrativa nestas ocasiões.

Art. 4º — Designar a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES DO AMARAL**, ocupante do cargo de Assessora de Gerência, matrícula n.º *****983, para substituir o Gerente de Administração e Finanças e a Gerente de Administração e Finanças-Substituta em suas ausências e impedimentos, ficando responsável pelo expediente daquela unidade administrativa nestas ocasiões.

Art. 5º — O gestor e os fiscais administrativos, nomeados como prevê o art.1º só certificarão as notas fiscais e os termos de recebimentos após a emissão do relatório de fiscalização, sendo responsabilidade dos fiscais técnicos a emissão e o encaminhamento assim que se findar o mês corrente, conforme previsto no § 1º do art. 10 º do Decreto Estadual n.º 16.901, de 09 de julho de 2012.

Art. 6º — Na ausência ou impedimento dos servidores relacionados no artigo 1º, 2º e 3º, ficarão responsáveis os seus substitutos legais, nomeados por Portaria ou Decreto.

Art.7º — Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

Porto Velho/RO, data e hora da assinatura digital.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças de Rondônia

SEFIN/RO

Protocolo 0065255044

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

Portaria nº 1095 de 06 de outubro de 2025

Dispõe sobre Dispensa como Recompensa de servidor e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 41

Considerando o Memorando nº 111/2025/SESDEC-GAB (0064794401) presente no Processo Sei nº 0037.006882/2025-66.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 05 (cinco) dias de Dispensa como Recompensa pelos relevantes serviços prestados, à servidora **CAP BM *****503 POLIANA VASCONCELOS DE FREITAS**, lotada na Gerência do Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-GESPM, no período de **10.10.2025 a 14.10.2025 (05 dias)**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0065081390

Portaria nº 1094 de 06 de outubro de 2025

Dispõe sobre lotação de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Decreto 110493/2025 (0064888646) do Processo Sei nº0005.003871/2023-30;

Considerando o Processo SEI nº 0037.007032/2025-85.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a partir de 01 de outubro de 2025, a servidora **VIVIANE ANDRADE DA COSTA, Assessora IV, matrícula *****581**, no Centro Integrado de Operações da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-CIOP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 02.10.2025.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0065078531

AVISO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025

(Processo Administrativo nº 0037.004228/2025-18)

Torna-se público que a Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, por meio do Núcleo de Compras, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 79 do Decreto 28.874/2024 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: **16/10/2025**

Link: <https://www2.comprasnet.gov.br/siasgnet-dc/secure/encerrarCompraSemLicitacao.do?method=divulgarDispensaEletronicaNoComprasNet>

Horário da Fase de Lances: **08:00 (Horário de Brasília)**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de bebedouros para servir a Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC de Rondônia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2. Havendo mais de item faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Em atenção ao quadro comparativo de preços, elaborado com base em cotações de mercado realizadas por setor competente, a tabela abaixo apresenta os valores estimados para cada item, bem como o valor total estimado para a presente contratação:

ITEM	DESTINAÇÃO	PORTE	OBJETO	MEDIDA	QUANTIDADE
LOTE I					
1	Unidade Integrada de Segurança Pública – Centro, em Porto Velho	Grande	BEBEDOURO INDUSTRIAL DE 3 TORNEIRAS – CAPACIDADE DE 100 LITROS* Características: 03 (três) torneiras, 02 geladas e 01 natural; Aço inoxidável; Obrigatório ser bivolt; Capacidade de 100 litros ou superior; Garantia de 01 (um) ano.	Unidade	1
2	Unidade Integrada de Segurança Pública – Leste, em Porto Velho	Grande		Unidade	1
3	Unidade Integrada de Segurança Pública – Sul, em Porto Velho	Grande		Unidade	1
4	Departamento de Flagrantes – Porto Velho	Grande		Unidade	1
5	Unidade Integrada de Segurança Pública – Vilhena	Grande		Unidade	1
6	Unidade Integrada de Segurança Pública – Ariquemes	Grande		Unidade	1
7	Unidade Integrada de Segurança Pública – Ji-Paraná	Grande		Unidade	1
TOTAL DO LOTE I					7
LOTE II					

1	Unidade Integrada de Segurança Pública – Nova Brasilândia D’Oeste	Pequena	BEBEDOURO INDUSTRIAL DE 2 TORNEIRAS – CAPACIDADE DE 25 LITROS* Características: 02 (duas) torneiras, 01 gelada e 01 natural; Aço inoxidável; Obrigatório ser bivolt; Capacidade de 25 litros ou superior; Garantia de 01 (um) ano.	Unidade	1
2	Unidade Integrada de Segurança Pública – Rolim de Moura	Pequena		Unidade	1
3	Unidade Integrada de Segurança Pública – Ouro Preto do Oeste	Pequena		Unidade	1
4	Unidade Integrada de Segurança Pública – Cujubim	Pequena		Unidade	1
5	Unidade Integrada de Segurança – Espigão do Oeste	Pequena		Unidade	1
6	Unidade Integrada de Segurança Pública – Buritis	Pequena		Unidade	1
7	Unidade Integrada de Segurança Pública – Colorado do Oeste	Pequena		Unidade	1
8	Unidade Integrada de Segurança Pública – Alvorada D’Oeste	Pequena		Unidade	1
9	Unidade Integrada de Segurança Pública – Jaru	Pequena		Unidade	1
10	Núcleo de Criminalística – Ariquemes	Pequena		Unidade	1
11	Unidade Integrada de Segurança Pública – Nova Mamoré	Pequena		Unidade	1
12	Centros Integrados de Operações Policiais – Ji-Paraná	Pequena		Unidade	1
13	Unidade Integrada de Segurança Pública – Candeias do Jamari	Pequena		Unidade	1
14	Centro Integrado de Operações Policiais – Porto Velho	Pequena		Unidade	1
15	Núcleo de Operações Aéreas – Porto Velho	Pequena		Unidade	1
16	Unidade Integrada de Segurança Pública – Machadinho D’Oeste	Pequena		Unidade	1
TOTAL DO LOTE II					16

As despesas decorrentes do presente processo correrão:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
06.122.2103.1276	44.90.52	1.713/2.713.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

- 3.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal, disponível no endereço eletrônico.
- 3.2. Empresas interessadas em participar desta dispensa eletrônica,devem se ater ao prazo de entrega do materiais para que não haja frustração na entrega previamente planejado.
- 3.3. Empresas interessadas em participar desta dispensa eletrônica deve se atentar ao item 19 do Termo de Referência que trata da vedação a subcontratação, cessão e/ou transferência.
- 3.4. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

- 3.5. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 3.6. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
- 3.7. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 3.8. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.9. que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- 3.10. Nos termos do artigo 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada a participação de microempresas e empresas de pequeno porte em, no mínimo, 20% do valor total da contratação

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.

- 4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 4.3. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

4.10. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

e) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

f) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

g) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

h) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

i) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

j) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.6. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.7. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.8. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.9. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.10. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

- 6.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 6.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 6.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- contiver vícios insanáveis;
 - não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- k) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - l) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- m) SICAF;
 - n) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - o) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - p) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 7.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.5. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

- 7.6. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 7.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 7.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 7.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.12. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 7.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. CONTRATAÇÃO

- 8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 8.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta;
- 8.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 8.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- q) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 - r) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - s) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 8.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- t) dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - u) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - v) dar causa à inexecução total do contrato;

- w) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- x) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- y) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- z) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- aa) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- ab) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- ac) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- ad) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- ae) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- af) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- ag) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- ah) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- ai) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- aj) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- ak) as peculiaridades do caso concreto;
- al) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- am) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- an) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal - Compras.Gov e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

ao) republicar o presente aviso com uma nova data;

ap) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

aq) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

ar) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3. As providências dos subitens 9.2.a e 9.2.b acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

as)ANEXO I – Termo de Referência

Porto Velho, data e hora do sistema.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0065283830

Portaria nº 1030 de 12 de setembro de 2025

Dispõe sobre designação da Equipe de Planejamento da Contratação - EPC e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme o artigo 71, inciso VI da Constituição Estadual de Rondônia, artigo 44 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, artigo 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) visando a aquisição de Broca para Ferro, Cola Super Instantânea Líquida, Rebite de Repuxo, Alicates - Rebitador, Alicates 8 Polegadas, Alicates 6 Polegadas, Trena, Etiqueta para Impressora Zebra 90x40, Etiqueta para Impressora Zebra 50x30 e Ribbon de Resina, com o intuito de realizar o tombamento dos bens permanentes recebidos por doação ou adquiridos pela Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania (SESDEC):

1. Gerência de Compras - GECOM:

Andressa Maria Vieira de Oliveira - Matrícula: *****924 - Titular

Carlos Cury Tito - Matrícula: *****246 - Substituto

2. Núcleo de Patrimônio e Almoxarifado - NPA:

José Hudson Alves da Silva - Matrícula: *****704 - Titular

Orlando Castro Silveira Júnior - Matrícula: *****798 - Substituto

Art. 2º – A Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) deverá acompanhar, apoiar e/ou realizar todas as atividades das fases de Planejamento da Contratação e Prospecção de Fornecedor, mantendo registro histórico de:

- a) Fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com fornecedores, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros fatos que motivem a revisão dos artefatos do Planejamento da Contratação; e
- b) Documentos gerados e/ou recebidos, a exemplo dos artefatos previstos nesta norma, pesquisas de preço de mercado, e-mails, atas de reunião, dentre outros.

Art. 3º – Sem prejuízos das demais atribuições, é competência da Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) a realização e/ou elaboração dos seguintes:

- I - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar-ETP, definindo os requisitos para a contratação;
- II - Realizar, se necessário, a Análise de Risco inerentes ao processo, com vistas a identificação dos riscos, tratamento e ações de contingências;
- III - Realizar pesquisa de preços com a finalidade de estimar valores para a Contratação;
- IV - Elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico considerando as normas afetas as licitações;
- V - Elaborar Termos de Cooperação, se necessário, para a consecução do objeto, além de outras atividades necessárias; e
- VI - Realizar e/ou Acompanhar análise das Propostas considerando as normas afetas as licitações.

Art. 4º – Esta Portaria nº 1030 de 12 de setembro de 2025 (0064326970) entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Elaborado por:
Andressa Maria Vieira de Oliveira
Gerência de Compras

Protocolo 0064326970

Portaria nº 1139 de 10 de outubro de 2025

Dispõe sobre a designação de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando a Portaria 1095 (0065081390) do Processo Sei nº0037.006882/2025-66;

Considerando o Despacho (0065248377) do Processo SEI nº0037.002361/2024-59.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar no período de **10 a 14.10.2025 (05 dias)**, a servidora **HINGREED APARECIDA SOUZA RUIZ MONTEIRO SCHAURICH**, Assessora IX, matrícula *****277, para responder pela Gerência de Proteção Social dos Militares do Estado - SESDEC-GESPM, em substituição da titular CAP BM RE *****503 POLIANA VASCONCELOS DE FREITAS, em virtude de dispensa como recompensa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0065291538

Portaria nº 1123 de 08 de outubro de 2025

Dispõe sobre férias de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando a Portaria nº 1056 de 17 de setembro de 2025 (0064482047) do Processo Sei nº 0037.006645/2025-03;

Considerando o Requerimento (0065022570) do Processo Sei nº 0037.007009/2025-91;

RESOLVE:

Art. 1º - Remarcar, a pedido, o gozo de férias regulamentares, do servidor **SUB TEN QOPM *****969 HELDEMÁCIO LEITE OLIVEIRA**, lotado na Gerência de Logística da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-GELOG, de 15.01 a 03.02.2026 (20 dias), referente ao exercício de 2025, para os períodos de **05 a 14.01.2026 (10 dias) e 11 a 20.02.2026 (10 dias)**.

Art. 2º - Remarcar o Abono Pecuniário de 05 a 14.01.2026 (10 dias) para o período de **15 a 24.01.2026 (10 dias)**;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0065202714

Portaria nº 1133 de 09 de outubro de 2025

Dispõe sobre afastamento de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Art. 138, Inciso X, da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992;

Considerando o Art. 2º da Lei nº 3.803, de 12 de maio de 2016;

Considerando o Requerimento (0065031037) e a Certidão de Nascimento (0065031758) do Processo SEI nº (0037.007013/2025-59);

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Paternidade, por 20 (vinte) dias consecutivos, a contar de **02.10.2025 a 21.10.2025 (20 dias)**, ao servidor **1º SGT QPPM *****287 RENER DE OLIVEIRA MICHALSKI**, lotado no Núcleo de Operações Aéreas da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-NOA, em razão do nascimento do filho, conforme certidão de nascimento do menor V.C.V.M

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0065260253

Portaria nº 1136 de 10 de outubro de 2025

Dispõe sobre férias de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando a Portaria 1014 (0064187841) e o Memorando 255 (0065124007) no presente Processo SEI nº0037.001520/2023-17.

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper, em razão de viagem, o gozo das férias regulamentares, do servidor **TC PM QOPM *****975 JEFERSON LEANDRO CORREIA MACHADO**, lotado na Gerência de Integração, Segurança e Fronteira da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-GISF, a contar de **03.10.2025**, as férias anteriormente marcadas de 30.09 a 04.10.2025 (05 dias), referente ao exercício de 2022.

Art. 2º - Remarcar os dois dias interrompidos para **17 e 18.12.2025 (02 dias)**;

Art. 3º - Considerar o gozo de férias nos períodos de 11 a 17.03.2024 (07 dias), 25.08 a 01.09.2025 (08 dias) e 30.09 a 02.10.2025 (03 dias);

Art. 4º - Considerar o Abono Pecuniário no período de 01 a 10.07.2024 (10 dias);

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0065283978

Portaria nº 1103 de 06 de outubro de 2025

Dispõe sobre lotação de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Memorando 299 (0064816700) no Processo SEI nº 0037.006895/2025-35.

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, a partir do efetivo exercício em 01 de outubro de 2025, o servidor **ADAMS JÚNIOR FARIAS DE FRANÇA**, Assessor IV, **matrícula *****615**, na Gerência de Logística da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-GELOG, anteriormente lotado na Gerência de Planejamento - SESDEC-GEPLAN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação..

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0065108946

Portaria nº 1140 de 10 de outubro de 2025

Dispõe sobre férias de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando a Portaria 946 (0063505994) presente no Processo SEI nº 0037.001520/2023-17.

RESOLVE:

Art. 1º - Convalidar o gozo das férias regulamentares, do servidor **TC PM QOPM *****975 JEFERSON LEANDRO CORREIA MACHADO**, lotado na Gerência de Integração, Segurança e Fronteira da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-GISF, nos períodos de **22 a 26.07.2024 (05 dias)**, **06 a 12.01.2025 (07 dias)**, **22.04.2025 (01 dia)** e **23 a 29.09.2025 (07 dias)**, totalizando 20 dias, referente ao exercício de 2023.

Art. 2º - Considerar o Abono Pecuniário no período de **01 a 10.07.2024 (10 dias)**;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0065295098

Portaria nº 1104 de 06 de outubro de 2025

Dispõe sobre lotação de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Memorando 299 (0064816700) no Processo SEI nº 0037.006895/2025-35.

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, a partir do efetivo exercício em 01 de outubro de 2025, a servidora **BEATRIZ MARQUES ANDRADE LIRA**, Assessora V, **matrícula *****723**, na Gerência de Logística da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-GELOG, anteriormente lotado na Gerência de Planejamento - SESDEC-GEPLAN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação..

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0065109392

Portaria nº 1105 de 06 de outubro de 2025

Dispõe sobre lotação de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Memorando 299 (0064816700) no Processo SEI nº 0037.006895/2025-35.

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, a partir do efetivo exercício em 01 de outubro de 2025, o servidor **CEDRES PACHECO DA SILVA TEIXEIRA**, Assessor IV, **matrícula *****959**, na Gerência de Logística da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-GELOG, anteriormente lotado na Gerência de Planejamento - SESDEC-GEPLAN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação..

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0065109918

Portaria nº 1106 de 06 de outubro de 2025

Dispõe sobre lotação de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Memorando 299 (0064816700) no Processo SEI nº 0037.006895/2025-35.

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, a partir do efetivo exercício em 01 de outubro de 2025, o servidor **DANILO RAMOS DA FONSECA**, Assessor IV, **matrícula *****712**, na Gerência de Logística da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-GELOG, anteriormente lotado na Gerência de Planejamento - SESDEC-GEPLAN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação..

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0065110574

Portaria nº 1107 de 06 de outubro de 2025

Dispõe sobre lotação de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Memorando 299 (0064816700) no Processo SEI nº 0037.006895/2025-35.

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, a partir do efetivo exercício em 01 de outubro de 2025, o servidor **DIEGO EDUARDO DE MOURA**, Assessor III, **matrícula *****629**, na Gerência de Logística da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-GELOG, anteriormente lotado na Gerência de Planejamento - SESDEC-GEPLAN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação..

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0065110646

Portaria nº 1111 de 07 de outubro de 2025

Dispõe sobre lotação de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Memorando 299 (0064816700) no Processo SEI nº 0037.006895/2025-35.

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, a partir do efetivo exercício em 01 de outubro de 2025, o servidor **GABRIEL MELGAR ROCA**, Assessor III, **matrícula *****218**, na Gerência de Logística da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-GELOG, anteriormente lotado na Gerência de Planejamento - SESDEC-GEPLAN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação..

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0065134257

Portaria nº 1112 de 07 de outubro de 2025

Dispõe sobre lotação de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Memorando 299 (0064816700) no Processo SEI nº 0037.006895/2025-35.

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, a partir do efetivo exercício em 01 de outubro de 2025, o servidor **LEONAM BRUNO AGUIAR FERREIRA**, Chefe de Núcleo de Engenharia, **matrícula *****097**, na Gerência de Logística da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-GELOG, anteriormente lotado na Gerência de Planejamento - SESDEC-GEPLAN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação..

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0065134576

Portaria nº 1101 de 06 de outubro de 2025

Dispõe sobre designação da Equipe de Planejamento da Contratação - EPC e dá outras providências.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso o exercício e uso das atribuições e que lhes são conferidas pela [Constituição Estadual](#), Art. 71, e [Lei Complementar n.º 965](#), de 20 de dezembro de 2017, art. 41, inciso I e III.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação - EPC, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de decoração sob demanda , para atendimento das necessidades da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC:

Gerência de Compras - SESDEC-GECOM

Pedro Henrique Rodrigues de Sousa- Matrícula: *****027 - Titular

Carlos Cury Tito - Matrícula: *****246 - Substituto

GABINETE - SESDEC-GAB

Cleiciane Rosa - Matrícula: *****218 - Titular

Rhabechy Eduarda - Matrícula: *****742 - Substituto

Art. 2º - A Equipe de Planejamento da Contratação deverá acompanhar, apoiar e/ou realizar, todas as atividades das fases de Planejamento da Contratação e Prospecção de Fornecedor, mantendo registro histórico de:

- a) Fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com fornecedores, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros fatos que motivem a revisão dos artefatos do Planejamento da Contratação; e
- b) Documentos gerados e/ou recebidos, a exemplo dos artefatos previstos nesta norma, pesquisas de preço de mercado, e-mails, atas de reunião, dentre outros.

Art. 3º - Sem prejuízos das demais atribuições, é competência da Equipe de Planejamento da Contratação - EPC a realização e/ou elaboração dos seguintes:

- I - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar-ETP, definindo os requisitos para a contratação;
- II - Realizar, se necessário, a Análise de Risco inerentes ao processo, com vistas a identificação dos riscos, tratamento e ações de contingências;
- III - Realizar pesquisa de preços com a finalidade de estimar valores para a Contratação;
- IV - Elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico considerando as normas afetas as licitações;
- V - Elaborar Termos de Cooperação, se necessário, para a consecução do objeto, além de outras atividades necessárias;
- VI - Realizar e/ou Acompanhar análise das Propostas considerando as normas afetas as licitações.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0065095686

POLÍCIA MILITAR - PM

Portaria nº 8019 de 06 de outubro de 2025

Dispõe sobre a Designação de Praças para exercerem a Função de Condutores de Veículos Motorizados, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 4º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011, que cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia.",

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os policiais militares, nominados abaixo, para exercerem a função de condutor de veículo motorizado na Polícia Militar de Rondônia, no âmbito da Organização Policial Militar (OPM) de atual lotação de cada militar, a contar da data de designação (individual) constante na tabela a seguir, em conformidade com os artigos 1º, 2º e 3º do Decreto nº 16.387, de 2011:

Ord.	Graduação	Matrícula	Nome	Data de Designação	OPM	Processo SEI da OPM
1	CB QPPM	*****000	DEJAIR FELBEK DE ALMEIDA	15/08/2025	2º BPM	0021.051112/2025-47
2	CB QPPM	*****017	DIEGO PEREIRA TAVARES	22/08/2025	2º BPM	0021.048489/2025-19
3	3º SGT QPPM	*****035	DOUGLAS SILVEIRA DA SILVA	31/08/2025	2º BPM	0021.053667/2025-23
4	CB QPPM	*****544	THOMAZ BERNARDO NETO	24/08/2025	2º BPM	0021.059645/2025-77
5	3º SGT QPPM	*****968	CLEBER CAGNINI PALOSCHI	24/09/2025	3º BPM	0021.051352/2025-41

6	3º SGT QPPM	*****795	RODRIGO COUTO LOUZADA NEVES	24/09/2025	3º BPM	0021.060684/2025-17
7	AL SGT QPPM	*****012	DIEGO ALVES DOS SANTOS	01/09/2025	4º BPM	0021.038930/2024-73
8	CB QPPM	*****055	JOCIMAR DE MELO	27/08/2025	4º BPM	0021.037588/2024-94
9	CB QPPM	*****038	JULIO CEZAR VIEIRA DA SILVA	13/09/2025	4º BPM	0021.038550/2024-39
10	CB QPPM	*****324	LEANDRO DE LIMA	15/08/2025	5º BPM	0021.049830/2025-53
11	AL SGT QPPM	*****167	GILMAR BEZERRA PEREIRA	17/08/2025	5º BPM	0021.047360/2025-93
12	CB QPPM	*****381	IURE MARQUES TABORGA	22/08/2025	5º BPM	0021.057575/2025-12
13	3º SGT QPPM	*****704	DAVID MENDES MORAIS	22/09/2025	6º BPM	0021.059725/2025-22
14	CB QPPM	*****340	FLAVIO DOS SANTOS RIBAS	05/08/2025	7º BPM	0021.045729/2025-23
15	CB QPPM	*****540	HENRIQUE DOS SANTOS JOCA	09/09/2025	7º BPM	0021.052755/2025-16
16	CB QPPM	*****452	LUCAS HENRIQUE DOS SANTOS SILVA	09/09/2025	7º BPM	0021.055297/2025-69
17	3º SGT QPPM	*****709	NESTOR LOPES MANOEL	11/09/2025	8º BPM	0021.036530/2025-12
18	CB QPPM	*****600	RUSIEL CANDIDO DE SOUZA	15/09/2025	8º BPM	0021.056737/2025-03
19	CB QPPM	*****622	ZENO JUNIOR PODOLAK	24/09/2025	10º BPM	0021.060998/2025-10
20	AL SGT QPPM	*****191	HEMERSON ANDRADE DE ALBUQUERQUE	05/09/2025	10º BPM	0021.061664/2025-63
21	AL SGT QPPM	*****502	RONIERISON MARCAN FREITAS MATOS	15/09/2025	11º BPM	0021.038064/2025-00
22	AL SGT QPPM	*****099	FABIANO DE JESUS DA SILVA	15/09/2025	11º BPM	0021.050090/2025-06
23	3º SGT QPPM	*****356	LUIZ AUGUSTO BARBOSA JUNIOR	15/09/2025	11º BPM	0021.057857/2025-10
24	3º SGT QPPM	*****028	DJALMA LUNA LINHARES DE OLIVEIRA	01/09/2025	BPA	0021.050154/2025-61
25	CB QPPM	*****229	ANGELO BIANCHI NETO	08/09/2025	BPA	0021.053189/2025-51
26	AL SGT QPPM	*****147	FRANCISDIONE SOUSA DE CASTRO	18/09/2025	BPA	0021.059035/2025-73
27	CB QPPM	*****979	JONATHAN MAIA RAMOS	24/09/2025	BPA	0021.059554/2025-31
28	CB QPPM	*****376	MARCIO HENRIQUE BEYER RODRIGUES	22/09/2025	BPA	0021.059623/2025-15
29	3º SGT QPPM	*****276	JONAS DE LIMA TORRES	04/09/2025	BPTAR	0021.053087/2025-36
30	CB QPPM	*****944	ALAN VITOR BRAGA DIAS	26/09/2025	BPTAR	0021.061355/2025-93
31	3º SGT QPPM	*****225	JARDEL OTAVIANO DE FREITAS	01/08/2025	BPCHOQUE	0021.048612/2025-00

32	CB QPPM	*****952	ANDRE LUIZ LIMA FRANCO	20/09/2025	BOPE	0021.002404/2024-75

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de implantação em folha de pagamento, da gratificação de motorista aos militares designados, de acordo com o percentual previsto no § 2º do art. 1º da Lei nº 2.462, de 2011, observando ainda o disposto no art. 3º (primeira parte) do Decreto nº 16.387, de 2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data de designação individual constante no art. 1º desta Portaria.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO - CORONEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0065110370

Portaria nº 8023 de 06 de outubro de 2025

Dispõe sobre a Dispensa de Praças da Polícia Militar da Função de Condutor de Veículo Motorizado, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 4º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011 que "Cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia.",

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar os policiais militares, nominados abaixo, da função de condutor de veículo motorizado na Polícia Militar de Rondônia, no âmbito de cada Organização Policial Militar (OPM), conforme respectivamente associado, a contar da data de dispensa (individual) constante na tabela subsequente, em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 16.387, de 2011:

Ord.	Graduação	Matrícula	Nome	Data da Dispensa	OPM	Processo SEI da OPM
1	CB QPPM	*****535	RODRIGO PRESTES POLETTTO	11/08/2025	1º BPM	0021.053793/2025-88
2	CB QPPM	*****317	REGINA BARBOZA ALVES	05/09/2025	7º BPM	0021.054551/2025-10
3	CB QPPM	*****962	RALILSON PEREIRA DE LIMA	26/09/2025	7º BPM	0021.061768/2025-78
4	CB QPPM	*****626	WERNER RUBENS GAMBARTI	30/09/2025	7º BPM	0021.062361/2025-68
5	3º SGT QPPM	*****814	SANDRO MATHEUS SOUSA MARTINS	12/09/2025	9º BPM	0021.057174/2025-62
6	CB QPPM	*****461	MAGNON GUSTAVO MENDES DOS SANTOS	26/09/2025	10º BPM	0021.061284/2022-86
7	3º SGT QPPM	*****522	JOSUEL REIS DE ARAÚJO	08/09/2025	10º BPM	0021.012677/2023-47
8	CB QPPM	*****464	ROMÁRIO SILVA DE JESUS	25/09/2025	10º BPM	0021.040503/2025-36
9	CB QPPM	*****206	ALINE ALKIMIN DE SOUZA	22/09/2025	BPA	0021.060305/2025-99
10	1º SGT QPPM	*****653	ELTON QUEQUE AYALA MENDES	09/09/2025	BPTRAN	0021.055727/2025-42
11	2º SGT QPPM	*****168	ACIDENIR VALENTIM DO CARMO	01/10/2025	CRPIV	0021.061997/2025-92

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de exclusão junto à folha de pagamento, da gratificação de motorista, que os militares faziam jus, em conformidade com o disposto no art. 3º (segunda parte) do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que

"Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011 que "Cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia.".

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data de dispensa constante no art. 1º desta Portaria.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN SILVERIO** - CORONEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0065111454

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPMX, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2025 (ID 0064604393), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0064853808) e o Resultado da Análise (ID 0064853953), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	G A Pereira Comercio e Serviço de Informática	1 e 2	R\$ 9.145,00
Valor Total			R\$ 9.145,00

Guajará-Mirim/RO, 9 de outubro de 2025.

MICHELLY DA SILVA MENDES - TC PM

Presidente do Conselho Escolar Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPMX

Protocolo 0065263093

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 05/2025

CONTRATANTE: Escolar Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPMX

CONTRATADA: Frigás Comércio de Gás GLP LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 43.159.372/0001-78

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de recargas de gás de cozinha para o Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPMX.

VALOR:R\$ 6.750,00 (Seis mil, setecentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e Sessenta e cinco) dias.

DATA DA ASSINATURA: 09/10/2025

ASSINAM: Michelly da Silva Mendes e Kerling Aparecido Moreira

Protocolo 0065266882

Portaria nº 8021 de 06 de outubro de 2025

Dispõe sobre Promoção de Praças PM do QPPM na Polícia Militar de Rondônia.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no art. 14, XII, do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, c/c o art. 18, parágrafo único, do Decreto nº 4.923, de 20 de dezembro de 1990 e suas alterações, bem como com o art. 1º, II, e o art. 9º da Lei nº 2.449, de 28 de abril de 2011, e suas alterações; e

CONSIDERANDO a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI nº 0021.086776/2024-46, regido pelo Edital nº 1/2025/PM-COORDENDPTOENSINO (0057406751), contexto no qual merece registro a Proposta (0055819944), a qual materializa a aprovação do Plano de Ensino do "Curso de Formação de Sargentos PM (**CFS PM 2025**)", e bem assim o teor do Termo de Conclusão do Curso de Formação Sargentos - CFS PM 2025 (0065115459),

R E S O L V E:

Art. 1º Promover à graduação de **Terceiro-Sargento PM do QPPM**, a contar de **06 de outubro de 2025**, por terem concluído com aproveitamento o **Curso de Formação de Sargentos - CFS PM 2025**, os seguintes Alunos a

Sargentos PM:

- AL SGT PM *****354 LUIS FERNANDO GUTERRES SOARES;
- AL SGT PM *****063 ELEILSON CARLOS DA SILVA;
- AL SGT PM *****262 JOÃO PAULO ALVES TOSCANO;
- AL SGT PM *****502 RONIERISON MARCAN FREITAS MATOS;
- AL SGT PM *****038 EDENILSON LEONARDO DE ALMEIDA FRANCEZ;
- AL SGT PM *****407 NAYARA FERREIRA VERA BRAGA;
- AL SGT PM *****899 AIRTON RONEI HORN;
- AL SGT PM *****205 ITAIAN DE MELO GARRETT DA SILVA;
- AL SGT PM *****440 PAULO VITOR DE PAULA LIMA;
- AL SGT PM *****465 RENATO VANJURA FERREIRA;
- AL SGT PM *****556 UBIRATANIO LOPES MENDONCA JUNIOR;
- AL SGT PM *****609 WESLEY FERMINO MACIEL;
- AL SGT PM *****977 CLEYTON ROGERIO HEGUEDUS ALVES;
- AL SGT PM *****932 ANTONIO APARECIDO SILVA;
- AL SGT PM *****136 FLÁVIO PEREIRA GONÇALVES;
- AL SGT PM *****097 EZEQUIEL BORGES PEREIRA;
- AL SGT PM *****597 WARLLY RIBEIRO BRITO;
- AL SGT PM *****991 DANILO ESCÓRCIO VELOZO;
- AL SGT PM *****551 TIAGO PANDORRA DOS SANTOS;
- AL SGT PM *****889 ADEMILTON ALBA BATISTA DOS SANTOS;
- AL SGT PM *****351 LUIS CARLOS ALVES RODRIGUES;
- AL SGT PM *****602 WELLINGTON WILKENS DE OLIVEIRA;
- AL SGT PM *****505 ROSE ANNE CRISTINA DA SILVA CUEVAS MEIRA;
- AL SGT PM *****601 WELLINGTON NEVES BATISTA;
- AL SGT PM *****242 JENERSON MARCOS POLINSKI;
- AL SGT PM *****307 KAROEL WINTHER;
- AL SGT PM *****066 ELIANE TEODORO GOMES;
- AL SGT PM *****015 DIÊGO DOS SANTOS DE SOUSA;
- AL SGT PM *****393 MARLON BRUNO BARBOSA GOMES;
- AL SGT PM *****488 RODRIGO PINHEIRO;
- AL SGT PM *****123 FERNANDA SOSTER RIBEIRO;
- AL SGT PM *****085 ENIO BRAUN RODRIGUES;
- AL SGT PM *****229 JEAN OLIVEIRA DE FARIAS;
- AL SGT PM *****987 DANIEL MORAIS ALVES;
- AL SGT PM *****213 JACSON RODRIGO DA SILVA XAVIER;
- AL SGT PM *****457 REGINALDO VALLE DE SOUZA;
- AL SGT PM *****970 CLEBSON RODRIGUES CALMONT;
- AL SGT PM *****244 JEOVA DO CARMO;
- AL SGT PM *****689 WESLE ODISIO DOS SANTOS JUNIOR;
- AL SGT PM *****181 GUILHERME PATRICK CARDOSO SILVA;

- AL SGT PM *****397 MAURICIO ALVES DE ALBUQUERQUE;
- AL SGT PM *****243 JEOVA ALMEIDA GUIRRA;
- AL SGT PM *****485 RODRIGO GOUVEIA;
- AL SGT PM *****025 DIONATAN JOSE DE SOUZA;
- AL SGT PM *****930 ANDRE TIAGO ANDRADE;
- AL SGT PM *****265 JOÃO PEREIRA RODRIGUES JUNIOR;
- AL SGT PM *****426 PASCOAL DE JESUS MOREIRA FILHO;
- AL SGT PM *****172 GIOVANI RIBEIRO;
- AL SGT PM *****923 ANDERSON GOMES DA COSTA;
- AL SGT PM *****449 RAFAEL NOBRE LUZ;
- AL SGT PM *****138 FRANCICLEI XAVIER DA SILVA;
- AL SGT PM *****538 THIAGO DA COSTA SOUZA;
- AL SGT PM *****012 DIEGO ALVES DOS SANTOS;
- AL SGT PM *****491 ROGER COSTA SILVA;
- AL SGT PM *****095 ÉVERTON JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA MASSALAI;
- AL SGT PM *****945 BRUNO RODRIGUES DA SILVA;
- AL SGT PM *****209 IVETE LOBATO MATOSO;
- AL SGT PM *****927 ANDERSON PINTO SOARES;
- AL SGT PM *****593 WAGNER PRATES ROOS;
- AL SGT PM *****568 VALDENIR ARAUJO MARTINS;
- AL SGT PM *****098 FABIA REGINA ARAUJO DA SILVA;
- AL SGT PM *****133 FERNANDO JATOBA DOS SANTOS OLIVEIRA;
- AL SGT PM *****561 UOSTON LUIS SANTOS DE ALMEIDA;
- AL SGT PM *****293 JOSIMAR MAGALHAES SOARES;
- AL SGT PM *****184 GUSTAVO SANTOS;
- AL SGT PM *****922 ANDERSON FERNANDES ZARELLI;
- AL SGT PM *****253 JOANDERSOM RENIESLEI MADEIRA ROCHA;
- AL SGT PM *****382 MARCOS DIONES SILVA DA COSTA;
- AL SGT PM *****200 HUELITO ALMEIDA DE OLIVEIRA;
- AL SGT PM *****106 FABIO HENRIQUE DUTRA BERNARDI;
- AL SGT PM *****644 ROSELINO FIRMINIANO CAVALCANTE;
- AL SGT PM *****907 ALEXANDRO RODRIGO BEBER;
- AL SGT PM *****139 FRANCICLEY ABEL DA SILVA;
- AL SGT PM *****935 ANTONIO WELLINTON DA SILVA;
- AL SGT PM *****381 MARCOS DE SOUZA LOPES;
- AL SGT PM *****605 WENDEY DA SILVA DINIZ;
- AL SGT PM *****216 JAIME PAULO ARAUJO;
- AL SGT PM *****182 GUILHERME TAVARES DE QUEIROZ;
- AL SGT PM *****469 RICARDO PISA LOPES;
- AL SGT PM *****309 KÁSSIO MOISÉS LASSEN DE OLIVEIRA;
- AL SGT PM *****051 EDSON ARAUJO DE LIMA;

- AL SGT PM *****886 ADALBERTO RIBEIRO DE ARAUJO;
- AL SGT PM *****463 RENATO CASTELAN;
- AL SGT PM *****040 EDERILSO CLODINEI BUSS;
- AL SGT PM *****074 ELISAAC DE JESUS DOS SANTOS;
- AL SGT PM *****379 MARCO AURELIO FREZ MARQUES DA SILVA;
- AL SGT PM *****273 JOHN THOMAS ALMEIDA LIMA;
- AL SGT PM *****460 RENATO ALEX LIMA MACIEL;
- AL SGT PM *****998 DAYAN FREITAS SILVA;
- AL SGT PM *****894 ADRIANO COSTA VASCONCELOS;
- AL SGT PM *****140 FRANCIELITON NOBRE DE OLIVEIRA;
- AL SGT PM *****197 HUANDERSON VIEIRA DOS SANTOS;
- AL SGT PM *****233 JEFERSON SILVEIRA DE ARAUJO;
- AL SGT PM *****201 IRIS ALVES PINHEIRO;
- AL SGT PM *****483 RODRIGO DE OLIVEIRA LABORDA PRESTES;
- AL SGT PM *****203 ISMAEL FERREIRA MORAES;
- AL SGT PM *****951 CARLOS BRENO FRANÇA GOMES;
- AL SGT PM *****425 PAOLA CABRAL DEGAM;
- AL SGT PM *****234 JEFERSON TIAGO SHOCKNESS NEVES;
- AL SGT PM *****997 DAVID MARCELO TEIXEIRA DA LUZ;
- AL SGT PM *****093 EVALDO LUIZ CORRÊA EURICH;
- AL SGT PM *****020 DINO CESAR PEREIRA SAMPAIO;
- AL SGT PM *****331 LEANDRO SOUZA DOS SANTOS;
- AL SGT PM *****008 DEYSON ROBERTO DE SOUZA SILVA;
- AL SGT PM *****964 CLAUDEMIR ALVES CORDEIRO;
- AL SGT PM *****249 JHONATA ROGER BENFICA BATALHA;
- AL SGT PM *****956 CASSIO FIGUEREDO SILVA;
- AL SGT PM *****280 JONATAS LEANDRO FEITOSA DA SILVA;
- AL SGT PM *****155 GEILSON DA CRUZ PEREIRA;
- AL SGT PM *****246 JEVERSON DA SILVA SCHULZE;
- AL SGT PM *****099 FABIANO DE JESUS DA SILVA;
- AL SGT PM *****905 ALEXANDRE RAMOS CUELLAR;
- AL SGT PM *****990 DANILO CÂNDIDO RODRIGUES;
- AL SGT PM *****096 EVERTON LUIS DAMAREN;
- AL SGT PM *****126 FERNANDO BRULE BARBOSA DE ASSIS;
- AL SGT PM *****255 JOAO ADRIANO DA SILVA ANTUNES;
- AL SGT PM *****920 ANDERSON DIEGO MORAES DE SOUZA;
- AL SGT PM *****571 VALDINEI PACHECO COELHO;
- AL SGT PM *****590 WAGNER FERNANDO KERNER;
- AL SGT PM *****007 DERIVALDO OLIVEIRA COSTA;
- AL SGT PM *****431 PAULO DOS REIS SANTOS;
- AL SGT PM *****142 FRANCISCO ANTONIO LEITÃO SILVA;

- AL SGT PM *****454 RANGEL BRITO LIMA;
- AL SGT PM *****421 OZEIAS ALVES DA CRUZ;
- AL SGT PM *****175 GLAUBER OTAVIO TABALIPA;
- AL SGT PM *****978 CRISTIANE ALINE FURUKAWA;
- AL SGT PM *****130 FERNANDO DE OLIVEIRA PIETROBELLI;
- AL SGT PM *****282 JONATAS SANTOS DE LIMA;
- AL SGT PM *****544 THOMAZ BERNARDO NETO;
- AL SGT PM *****301 JULIO JANUARIO DOS SANTOS MARTINS;
- AL SGT PM *****459 RÉGIS CÁSSIO LOPES RUDEY;
- AL SGT PM *****052 EDSON DIAS DE SOUZA;
- AL SGT PM *****510 SADRAQUE LIBERATO ALMEIDA;
- AL SGT PM *****946 BRUNO VIEIRA LOPES;
- AL SGT PM *****081 ELY CARLOS LORBIESKI DA ROCHA;
- AL SGT PM *****157 GELCIMAR CARDOSO DIAS;
- AL SGT PM *****533 TÉDSON DE SOUZA OLIVEIRA;
- AL SGT PM *****984 DANIEL CONCEÇÃO DE MERELES;
- AL SGT PM *****044 EDINALDO FERREIRA DIAS;
- AL SGT PM *****125 FERNANDO ANDRADE NUNES;
- AL SGT PM *****283 JORGE ALENCAR PEREIRA SOARES;
- AL SGT PM *****428 PATRICIA LEAL GUIMARAES;
- AL SGT PM *****957 CASSIO NASCIMENTO RODRIGUES;
- AL SGT PM *****162 GEOVANO ANDRADE DE JESUS;
- AL SGT PM *****058 ELAINE MARIA SANTOS DE MELO;
- AL SGT PM *****608 WESLEY BATISTA NICHIO;
- AL SGT PM *****167 GILMAR BEZERRA PEREIRA;
- AL SGT PM *****906 ALEXANDRO BEZERRA DE MOURA;
- AL SGT PM *****424 PÁBOLA CRISTINE DE ARAÚJO E SILVA;
- AL SGT PM *****365 MARCELLO MACHULA;
- AL SGT PM *****522 SILBER FERREIRA DA SILVA;
- AL SGT PM *****295 JOSUE PAULO DE LIMA;
- AL SGT PM *****187 HEBER VITOR SILVA BEZERRA;
- AL SGT PM *****430 PAULO DIEGO DE CASTRO FRANCISCO;
- AL SGT PM *****373 MARCELO SOUZA DE CAMPO;
- AL SGT PM *****158 GELSON RODRIGUES MARTINS;
- AL SGT PM *****147 FRANCISDIONE SOUZA DE CASTRO;
- AL SGT PM *****210 IZABEL CAETANO DE FREITAS;
- AL SGT PM *****892 ADILSON MANSKE;
- AL SGT PM *****386 MARCOS PAULO DE SOUZA FONSECA;
- AL SGT PM *****028 DJALMA LUNA LINHARES DE OLIVEIRA;
- AL SGT PM *****529 SOLIVAN MORAIS NASCIMENTO;
- AL SGT PM *****916 MARCIO ADRIANO RODRIGUES DA SILVA;

- AL SGT PM *****110 FÁBIO OLIVEIRA MONTEIRO;
- AL SGT PM *****525 SILVIO SABINO SILVA JÚNIOR;
- AL SGT PM *****000 DEJAIR FELBEK DE ALMEIDA;
- AL SGT PM *****062 ELDO FERREIRA AFONSO;
- AL SGT PM *****156 GEILSON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR;
- AL SGT PM *****498 ROMILDO SOARES GUEDES;
- AL SGT PM *****408 NELTON LUIZ DE OLIVEIRA;
- AL SGT PM *****320 LEANDRO APARECIDO VIEIRA ROSA;
- AL SGT PM *****937 AURILIANDERSON DE SANTANA NOVAIS;
- AL SGT PM *****429 PAULO DANIEL IZIDORO;
- AL SGT PM *****620 YVES KAUÊ DA SILVEIRA SEUBERT;
- AL SGT PM *****190 HELISSON PLACIDO DE BRITO;
- AL SGT PM *****152 GABRIELLA DA ROCHA BATISTA;
- AL SGT PM *****257 JOÃO BRUNO VILLAR NUNES LIMA;
- AL SGT PM *****179 GREGORI NANDO UCHÔA PEREIRA;
- AL SGT PM *****258 JOÃO CARLOS MARQUES DE SOUZA;
- AL SGT PM *****446 RAFAEL GUEIRAS;
- AL SGT PM *****473 ROBERTO DE CARVALHO GUIMARÃES;
- AL SGT PM *****973 CLEILTON DA SILVA FERREIRA;
- AL SGT PM *****105 FABIO ENGELHARDT;
- AL SGT PM *****146 FRANCISCO SADILO RIBEIRO RODRIGUES;
- AL SGT PM *****527 SINDOMAR ALVES PIRES;
- AL SGT PM *****041 EDGAR BINS MOROZINI;
- AL SGT PM *****949 CARLOS ALBERTO DUTRA DA SILVA;
- AL SGT PM *****107 FÁBIO JUNIOR COELHO;
- AL SGT PM *****359 MADSON GARCIA PINTO;
- AL SGT PM *****921 ANDERSON FABIO SIMÕES;
- AL SGT PM *****509 RUBENS LEITE MIRANDA JUNIOR;
- AL SGT PM *****497 ROMÁRIO NASCIMENTO PAIXÃO;
- AL SGT PM *****451 RAFIQUE BARATA LEITE;
- AL SGT PM *****316 LARISSA FERNANDA AMORIM MELO;
- AL SGT PM *****247 JHAICSON JOCHEN LUZ;
- AL SGT PM *****304 JUNIOR RIBEIRO VIEIRA;
- AL SGT PM *****314 KRISOFFERSON DOS SANTOS MARINI;
- AL SGT PM *****580 VILMAR PEREIRA DOS SANTOS;
- AL SGT PM *****406 NAIRO RAFAEL DA SILVA;
- AL SGT PM *****517 SAVIO TEIXEIRA MAIA;
- AL SGT PM *****389 MARIA EDILENE MIRANDA DOS SANTOS;
- AL SGT PM *****898 AGNALDO COSTA FERREIRA;
- AL SGT PM *****165 GILBERTO GOMES DE OLIVEIRA;
- AL SGT PM *****082 ELY DE OLIVEIRA SILVA;

- AL SGT PM *****986 DANIEL FRANCA DOS SANTOS;
- AL SGT PM *****263 JOAO PAULO ARAUJO DE QUADROS;
- AL SGT PM *****326 LEANDRO DOS SANTOS;
- AL SGT PM *****933 ANTÔNIO GOMES PANTOJA;
- AL SGT PM *****215 JADERSON HENRIQUE DA SILVA FELIPE;
- AL SGT PM *****188 HERBERTE MOTA DE CASTRO;
- AL SGT PM *****974 CLEISSON CARLOS SILVA;
- AL SGT PM *****512 SAMUEL MARQUES ROCHA;
- AL SGT PM *****953 CARLOS LOTÉRIO DA SILVA;
- AL SGT PM *****546 TIAGO DA SILVA MOREIRA;
- AL SGT PM *****494 ROGERIO PINTO DA COSTA;
- AL SGT PM *****462 RENATO APARECIDO MOREIRA ZACHEU;
- AL SGT PM *****045 EDIS LEONARDO DE ASSIS FRANÇA;
- AL SGT PM *****191 HEMERSON ANDRADE DE ALBUQUERQUE;
- AL SGT PM *****493 ROGERIO FREIRE MENDES;
- AL SGT PM *****170 GILVANE ANTÔNIO MONTEGUTTI;
- AL SGT PM *****901 ALESSANDRO REIS DE SOUZA;
- AL SGT PM *****531 SUZIENI DA CRUZ PRESTES;
- AL SGT PM *****934 ANTONIO MARCOS NERY BRAGA;
- AL SGT PM *****161 GEOVANI DE OLIVEIRA PEREIRA;
- AL SGT PM *****088 ERIQUE RODRIGUES MARQUES;
- AL SGT PM *****260 JOÃO GERONIMO POLICARPO;
- AL SGT PM *****495 ROGÉRIO SILVA FERREIRA;
- AL SGT PM *****047 EDMILSON DA SILVA LIMA;
- AL SGT PM *****236 JEFFERSON DUARTE PENHA;
- AL SGT PM *****907 WANDSON LIRA DE BRITO;
- AL SGT PM *****624 ANTONIO CHARLY DA SILVA;
- AL SGT PM *****267 JOCIELI KLOSS DONÁ;
- AL SGT PM *****102 FABIO CARLOS DE GOES;
- AL SGT PM *****303 JUNIOR PEREIRA DA MATA;
- AL SGT PM *****353 LUIS CARLOS DOS SANTOS;
- AL SGT PM *****071 ELIEL VASCONCELOS PENA;
- AL SGT PM *****269 JOELDES DA SILVA CORIA;
- AL SGT PM *****370 MARCELO DIAS MACIEL;
- AL SGT PM *****948 CAMILO CASTEDO DA LUZ;
- AL SGT PM *****919 ANDERSON ALEX MAGALHÃES GALVÃO;
- AL SGT PM *****967 CLAUDINEY FREDRICHSEM;
- AL SGT PM *****523 SILVANO DUARTE FELIX;
- AL SGT PM *****912 ALTIERES NOGUEIRA RODRIGUES;
- AL SGT PM *****078 ELSON SILVA SOARES;
- AL SGT PM *****080 ELVIS PRESLEY SILVA MORAES;

- AL SGT PM *****897 AGEU NEVES COELHO;
- AL SGT PM *****630 DANIEL RODRIGUES BRAGA;
- AL SGT PM *****315 LAERCIO MAZUREK DE FARIAS;
- AL SGT PM *****094 EVERTON DA SILVA PEREIRA;
- AL SGT PM *****911 ALTARCICIO DOMINGUES DOS SANTOS;
- AL SGT PM *****983 DAMIAO RICARDO PEREIRA MARTINS;
- AL SGT PM *****206 IURE SUED DOMBROSKI DOS SANTOS;
- AL SGT PM *****367 MARCELO APARECIDO GOUVEA PEREIRA;
- AL SGT PM *****189 HEITOR RACANELLI PEREIRA CONTREIRAS; e
- AL SGT PM *****582 FLÁVIO DE SOUZA SILVA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 06 de outubro de 2025.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CORONEL PM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0065110978

Portaria nº 8022 de 06 de outubro de 2025

Dispõe sobre a outorga da Medalha Honra ao Mérito Cultural da Polícia Militar de Rondônia.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no art. 14, XI, do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, c/c o art. 8º, I, do Regulamento da Medalha Honra ao Mérito Cultural, aprovado pelo Decreto nº 7.464, de 09 de maio de 1996 e suas alterações (0065110979); e

CONSIDERANDO o Termo de Conclusão do Curso de Formação Sargentos - CFS PM 2025 (0065115459), constante nos autos do Processo SEI nº 0021.086776/2024-46,

R E S O L V E:

Art. 1º Outorgar a Medalha Honra ao Mérito Cultural ao AL SGT PM *****354 LUIS FERNANDO **GUTERRES SOARES**, pela aplicação aos estudos e por ter obtido o primeiro lugar no **Curso de Formação de Sargentos - CFS PM 2025**, oferecido pela Polícia Militar de Rondônia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO - CORONEL PM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0065110980

Portaria nº 7996 de 06 de outubro de 2025

Dispõe sobre Reversão de Praça da Polícia Militar por Término de Licença para Tratar de Interesse Particular - LTIP e dá outras providências

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e bem assim em vista do disposto no art. 83 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982;

Considerando o disposto no art. 31 e em seu § 2º, ambos da Lei nº 5.245, de 7 de janeiro de 2022(0065088031), que institui o Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado de Rondônia - SPM/RO;

Considerando ainda a conveniência da administração pública militar, a predominância do interesse público sobre o particular e do coletivo sobre o individual, bem como que cabe ao Comandante-Geral da PMRO julgar conveniente a concessão de LTIP;

Considerando o Item: 6.16 da Informação nº 156/2024/PGE-SPSM (0065088377), que recomendou aos gestores públicos, que as licenças para tratamento de interesse particular dos militares sejam cessadas antes do decurso do

prazo de 2 (dois) anos, uma vez que a concessão da licença seja ato discricionário, não constituindo direito do servidor militar;

Considerando as orientações da Procuradoria Geral do Estado — PGE, consignada em Ata de Reunião (0065090214) realizada em 19 de agosto de 2024, na sala da Diretoria da Procuradoria para o Sistema de Proteção Social dos Militares localizado no Centro Político Administrativo, que tratou sobre questões legais e a padronização de procedimentos no âmbito do Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado de Rondônia — SPSM;

Considerando, o pleito da Parte nº 29310/2025/PM-10BPM1CIA3PEL4GP (0065094556), sendo a reversão do **CB QPPM *****171 GIOVANE CARLOS GRACIANO DIAS** se dá por término da Licença para Tratar de Interesse Particular — LTIP, e não por interrupção, **ratificando ainda a data de 9 de outubro de 2025 como marco final da concessão da LTIP**. Devendo o militar apresentar-se devidamente fardado na unidade em que está adido conforme a Portaria nº 7329 de 06 de outubro de 2023(0042435729), e;

Considerando ainda a Análise nº 69/2025/PM-CP5 (0065186224);

R E S O L V E:

Art. 1º Reverter o CB QPPM *****171 GIOVANE CARLOS GRACIANO DIAS, ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar de **10 de outubro de 2025**, por haver cessado o motivo que determinou sua agregação por Licença para Tratar de Interesse Particular - LTIP, em conformidade com os artigos 82 e 83 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 2º O CB QPPM *****171 GIOVANE CARLOS GRACIANO DIAS passará a figurar na 615ª (sexcentésima décima quinta) posição na escala hierárquica, do almanaque de Subtenentes e Sargentos do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, em conformidade com o art. 16, combinado com o inciso II do § 3º do art. 125, todos do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 3º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da PMRO que adote os procedimentos referentes à classificação do policial militar revertido em Organização Policial Militar (OPM), de acordo com a necessidade desta Corporação, conforme dispõe o inciso I do § 1º do art. 5º combinado com o art. 15, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro 1997.

Art. 4º Determinar ao Comandante do 10º Batalhão de Polícia Militar, que apresente o CB QPPM *****171 GIOVANE CARLOS GRACIANO DIAS à Junta Médica de Saúde (JMS).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de outubro de 2025.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CORONEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0065080187

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2025

CONTRATANTE: **Conselho Escolar da Associação de Pais e Mestres do Colégio Tiradentes da Polícia Militar III**

CONTRATADA: Zaqueu Comercio Varejista e Atacadista de Gêneros Alimentícios LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: **38.542.295/0001-09**

OBJETO: **É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios.**

VALOR: R\$ 68.842,19 (sessenta e oito mil oitocentos e quarenta e dois reais e dezenove centavos).

VIGÊNCIA: **140 (cento e quarenta) dias.**

DATA DA ASSINATURA: **10/10/2025**

ASSINAM: Leanderson Couto de Jesus e Maria Vilma Santos dos Reis

Protocolo 0065293031

HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90275/2024/SUPEL/RO

O Comandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia (PMRO), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 1º do artigo 169 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e também a Lei Complementar 365 de 6 de fevereiro de 2007 que cria o Fundo Especial de Modernização e Reparelhamento da Polícia Militar de Rondônia (FUMRESPOM), tendo em vista a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI Nº 0021.039597/2024-10, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medalhas e Moedas Comemorativas da Polícia Militar, visando agraciar os condecorados pela PMRO em todo o Estado, torna público aos interessados, a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico Nº 90275/2024/SUPEL/RO, com base na Lei nº 14.133/2021, inciso IV do Art. 71, regulamentada através do Decreto Estadual nº 28.874/24, e demais legislações vigentes, onde consagrou-se como vencedora a empresa - MERITO BRINDES E PREMIACOES - LTDA, CNPJ Nº 21.883.166/0001-73 - classificando-se em 1º (primeiro) lugar no Grupo 1, composto por 33 itens, a qual ofertou o valor total de **R\$ 1.881.650,00 (um milhão, oitocentos e oitenta e um mil seiscentos e cinquenta reais)**, conforme disposto no Termo de Adjudicação e Homologação sob o ID 0065255426. Porto Velho - RO, 10 de outubro de 2025. Publique-se no Diário Oficial do Estado.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO - Coronel QOPM

Comandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia

Protocolo 0065259343

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Tiradentes VIII, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2025 (ID 0064953641), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0065194250) e o Demonstrativo de Resultado da Análise (ID 0065284668), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	MR CONGALVES COMERCIO EIRELI CNPJ: 18.235.272/0001-36	01, 03, 07, 08 e 29.	R\$ 860,83
02	S.M. COMERCIAL DE ALIMENTOS FAVORITO LTDA - EPP CNPJ: 06.339.174/0001-60	05, 15, 16 e 36.	R\$ 1.473,02
03	SILVA E STRE LTDA CNPJ: 31.836.579/0002-31	02, 09, 13, 14, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 30, 31 e 35.	R\$ 10.005,44
04	COMERCIO DE CARNE ATACAREJO FRIGOISA EIRELI CNPJ: 32.758.391/0001-02	10 e 11.	R\$ 10.290,20
05	MARCIO DE OLIVEIRA LTDA CNPJ: 46.891.108/0001-12	33, 34 e 37.	R\$ 2.384,84
06	MERCADO FORTALEZA LTDA - ME CNPJ: 13.129.091/0001-01	04, 06, 12, 18, 26, 27, 28 e 32.	R\$ 3.158,25
Valor Total:			R\$ 28.172,58

Rolim de Moura/RO, 10 de Outubro de 2025.

MARCELO LOURENÇO FERREIRA - TEN PM

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

EXTRATO

CONTRATO Nº 006/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II UNIDADE II

CONTRATADA: BEEPRAG IMUNIZADORA E CONTROLE DE AMBIENTE LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 52.910.550/0001-41

OBJETO:

CONTRATAÇÃO SERVIÇOS DE TERCEIROS/ PESSOA JURÍDICA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA - Serviço de dedetização, desinsetização, desratização, área interna e externa, total de área 1750mt² (todas as salas administrativas, sala de aulas, depósitos, banheiros,etc.), contra moscas, baratas, formigas e mosquito da dengue de acordo com as normas da Anvisa.Com apresentação de certificado de 06 meses **aquisição**.

VALOR: R\$2.100,00 (dois mil e cem reais).

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta dias)

DATA DA ASSINATURA: 08/10/2025

ASSINAM: PATRÍCIA MARTINEZ DA SILVA PIMENTA/ LUDMILA DE OLIVEIRA SOUZA

Protocolo 0065221833

Portaria nº 1040 de 10 de outubro de 2025

Dispõe sobre designação de Oficial BM do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei nº 2204 de 18 de dezembro de 2009,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o **2º TEN BM** RE **35-1 **LUIZ RICARDO** DOS SANTOS para responder pelo Comando do 1ºSGBM/2ºGBM - Ji-Paraná, cumulativamente com a função que já exerce, no período de **06 de outubro de 2025 a 12 de novembro de 2025**, em substituição à **1º TEN BM** RE **36-6 **VIVIANI** APARECIDA DE OLIVEIRA DA SILVA, que estará participando do Curso de Busca, Resgate e Salvamento com Cães (CBRESC - 2025), promovido pelo CBMPB, realizado na cidade de João Pessoa-PB.

Art. 2º Determinar aos setores competentes a adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a contar do dia 06 de outubro de 2025.

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - **CEL BM**

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 0065295153

POLÍCIA CIVIL - PC

Portaria nº 960 de 02 de outubro de 2025

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relatado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

- I - oito (08) dias, se for para outro município;
- II - três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o teor da Lei nº 6.144, de 29 de agosto de 2025 a qual criou na estrutura da Polícia Civil do Estado de Rondônia, o Departamento de Combate à Corrupção e ao Crime Organizado (DECCO) e o Departamento de Inteligência Policial (DIP).

CONSIDERANDO o Memorando nº 185/2025/PC-DGPC (0064873163) do Processo SEI nº 0019.029405/2025-97;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **29.08.2025**, o servidor LEONARDO AUGUSTO SIMÕES MATOS, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, matrícula nº *****330, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no **Departamento de Inteligência Policial - DIP**, anteriormente lotado no Departamento de Estratégia e Inteligência - DEI.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 0065035530

Portaria nº 981 de 09 de outubro de 2025

Institui a Comissão de Recebimento e designa fiscal para o Contrato nº. 941/2025/PGE-SESDEC e dá outras providências.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei;

Considerando o disposto nos arts. 73 e 74 da Lei 8.666/93, que discorre sobre a fiscalização da execução contratual e o recebimento do objeto contratado.

Considerando a celebração do Contrato nº. 941/2025/PGE-SESDEC, tendo como partes a Polícia Civil do Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ/MF nº 01.664.910/0001-31 e a empresa INFO 16 COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.437.851/0001-64;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR a Comissão de Recebimento, designando membros, fiscais técnicos e administrativos para o Contrato nº. 941/2025/PGE-SESDEC, observados os preceitos legais.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, **na condição de integrantes**, realizar todos os atos necessários à análise e conferência quantitativa e qualitativa do objeto contratado, visando dar suporte à Comissão de Recebimento Definitivo de Bens Permanentes:

SERVIDOR	CARGO
Jairo Rodrigo da Silva	Agente de Polícia
Maicon David Matos Bruch	Escrivão de Polícia
Jaime Célio Vilarim de Sá	Agente de Polícia

Art. 3º - Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem, em conjunto ou individualmente, como **fiscais técnicos** do contrato supramencionado, com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa:

SERVIDOR	CARGO
Ricardo Fernandes Neto da Silva	Escrivão de Polícia
Osmar Luiz Casa	Delegado de Polícia

Art. 4º - Designar a servidora abaixo relacionada para atuar individualmente como **fiscal administrativo** no contrato supramencionado, com o objetivo de fazer o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere à revisões, reajustes, repactuações e providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento:

SERVIDOR	CARGO
Bárbara Thaís Vieira de Freitas	Escrivã de Polícia

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Jeremias Mendes de Souza

Delegado-Geral

Protocolo 0065237335

Portaria de férias nº 13108 de 10 de outubro de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADRIANA FARIAS DE LIMA BARBOSA DO NASCIMENTO**, DATILOSCOPISTA POLICIAL, matrícula *****541, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o **01/09/2025 a 15/09/2025 e 03/11/2025 a 17/11/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **01/09/2025 a 15/09/2025 e 03/11/2025 a 17/11/2025 e 01/09/2025 a 15/09/2025 e 03/11/2025 a 17/11/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **15/10/2025 a 29/10/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/10/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC47913

Portaria de férias nº 13109 de 10 de outubro de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANDREIA BRUNETTO RIZELLO**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****291, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(31/12/2025 a 29/01/2026)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(08/12/2025 a 06/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/10/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC47914

Portaria de férias nº 13110 de 10 de outubro de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/10/2025 a 10/10/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **DIOGLAS JOSE MARTINUCI, ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, matrícula *****743, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/10/2025 a 20/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/10/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC47915

Portaria de férias nº 13111 de 10 de outubro de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FRANCISCA ELIZIA BARRETO**, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, matrícula *****351, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para **o 01/09/2025 a 20/09/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **01/09/2025 a 20/09/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/12/2026 a 20/12/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/10/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC47916

Portaria nº 979 de 08 de outubro de 2025

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas em lei;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relatado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I - oito (08) dias, se for para outro município;

II - três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Despacho 0064820218 do processo sei nº 0019.028459/2025-35;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **01.10.2025**, o servidor **TIAGO SOUZA LEMOS**, ocupante do cargo de Datiloscopista Policial, matrícula nº *****577, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, **no Instituto de Identificação Civil e Criminal - IICC**, anteriormente lotado no Departamento de Flagrantes - DEFLAG.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 0065200855

Portaria nº 985 de 10 de outubro de 2025

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL,no uso das atribuições que lhe são conferidos por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 956 de 01 de outubro de 2025, Publicada no DOE em 08 de outubro de 2025, edição 191 e todas as disposições em contrário, devendo o servidor citado abaixo, permanecer **relotado no Serviço Aeropolicial - SAER**.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
OZEAS MACIEL PEREIRA JUNIOR	*****485	Escrivão de Polícia Civil

Art. 2 º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 0065279598

Portaria nº 986 de 10 de outubro de 2025

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO, odisposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relotado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I - oito (08) dias, se for para outro município;

II - três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Despacho COMPLEMENTAR (0064818306) do Processo SEI nº 0019.017148/2025-41;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **01.09.2025**, o servidor **OZEAS MACIEL PEREIRA JUNIOR**, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia, matrícula nº *****485, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na **1ª Delegacia de Polícia de Porto Velho**, anteriormente lotado no Serviço Aeropolicial - SAER.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 0065280523

Portaria nº 984 de 10 de outubro de 2025

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas em lei;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei Complementar n. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relatado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I - oito (08) dias, se for para outro município;

II - três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Despacho 0065212805 do processo sei nº 0019.029653/2025-38;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **01.10.2025**, o servidor ANTONIO REMIGIO PEREZ, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº *****128, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, **na 1ª Delegacia de Polícia Civil de Porto Velho**, anteriormente lotado na 8ª Delegacia de Polícia Civil de Porto Velho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 0065276699

Portaria nº 962 de 02 de outubro de 2025

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relatado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I - oito (08) dias, se for para outro município;

II - três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o teor da Lei nº 6.144, de 29 de agosto de 2025 a qual criou na estrutura da Polícia Civil do Estado de Rondônia, o Departamento de Combate à Corrupção e ao Crime Organizado (DECCO) e o Departamento de Inteligência Policial (DIP).

CONSIDERANDO o Memorando nº 185/2025/PC-DGPC (0064873163) do Processo SEI nº 0019.029405/2025-97;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **29.08.2025**, o servidor **MARCOS VINICIUS ALVES E SILVA FILHO**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, matrícula nº *****441, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no **Departamento de Combate à Corrupção e ao Crime Organizado - DECCO**, anteriormente lotado no Laboratório de Tecnologia contra a Lavagem de Dinheiro - LAB-LD.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 0065036056

Portaria nº 963 de 02 de outubro de 2025

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relatado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I – oito (08) dias, se for para outro município;

II – três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o teor da Lei Complementar nº 1.296, de 10 de setembro de 2025 - que criou na estrutura da Polícia Civil do Estado de Rondônia, o Departamento de Homicídios e de Proteção à Pessoa (DHPP) e o Departamento de Perícia Oficial (DPO);

CONSIDERANDO o Memorando nº 185/2025/PC-DGPC (0064873163) do Processo SEI nº 0019.029405/2025-97;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **10.09.2025**, o servidora LEISALOMA CARVALHO RESEM, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, matrícula nº *****439, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no Departamento de Homicídios e Proteção à Pessoa - DHPP, anteriormente lotado na Delegacia Especializada na Repreensão de Crimes Contra a Vida - DERCV.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 0065038624

Portaria nº 964 de 02 de outubro de 2025

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relatado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I – oito (08) dias, se for para outro município;

II – três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o teor da Lei Complementar nº 1.296, de 10 de setembro de 2025 - que criou na estrutura da Polícia Civil do Estado de Rondônia, o Departamento de Homicídios e de Proteção à Pessoa (DHPP) e o Departamento de Perícia Oficial (DPO);

CONSIDERANDO o Memorando nº 185/2025/PC-DGPC (0064873163) do Processo SEI nº 0019.029405/2025-97;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **10.09.2025**, o servidora ANA CLAUDIA MESQUITA DE ARAÚJO, ocupante do cargo de Datiloscopista Policial, matrícula nº *****143, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no **Departamento de Perícia Oficial - DPO**, anteriormente lotado no Instituto de Identificação Civil e Criminal - IICC

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 0065039435

Portaria nº 980 de 08 de outubro de 2025

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO o Artigo 135, Inc. III alínea “a” da Lei Complementar Estadual nº 68/92;

CONSIDERANDO a Certidão de Casamento de nº 095828 01 55 2025 2 00029 113 0006113 52(0065070959) do Processo nº 0019.029207/2025-23.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** 08 (oito) dias de licença, no período de **03.10.2025 a 10.10.2025**, à servidora **ANDRESSA PAZ MARIANO IWANKIW**, ocupante do cargo de Agente de polícia, matrícula nº *****422, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotada na 1ª Delegacia de Polícia Civil de Cerejeiras, em razão de seu casamento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 0065202604

Portaria nº 976 de 08 de outubro de 2025

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas em Lei e conforme consta o Processo n. 0019.028726/2025-74.

R E S O L V E:

Art. 1º - **Conceder Licença de 08 (oito) dias**, de conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 2016, ao servidor **MARCOS TADEU MACHADO**, matrícula nº *****226, Lotado na 1ª Delegacia de Polícia Civil de Espigão do Oeste, no dias **17.11.2025 a 24.11.2025**, por doação de sangue à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 10.11.2023, 02.02.2024, 24.04.2024 e 06.08.2024 totalizando 04 (quatro) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 0065179849

Portaria nº 987 de 10 de outubro de 2025

O DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL DANIEL BRAGA BATISTA, titular da DELEGACIA ESPECIALIZADA NO CONTROLE DE ARMAS, MUNIÇÕES E EXPLOSIVOS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - DECADE/PC, no uso das atribuições que são conferidas pela lei;

CONSIDERANDO o que prescreve o Decreto 11.615/2003 de 21 de julho de 2023;

CONSIDERANDO o que prescreve o artigo 2º, §2º da Instrução Normativa nº 001/2014/DGPC/PC/RO, de 5 de novembro de 2014;

CONSIDERANDO a delegação de competência conferida por meio da Portaria nº 803 de 21/08/2025; e

CONSIDERANDO o Requerimento 0065293500.

RESOLVE:

AUTORIZAR o servidor **WALDENOR MELO DE CASTRO**, Agente de Polícia Civil, matrícula *****694, CPF ***.833.102-**, a utilizar a arma de fogo particular em serviço, Registro nº 906854609, Data de Validade: PERMANENTE, Cadastro SINARM 2025/906853623-40, a contar da data da publicação desta portaria, podendo a qualquer tempo a referida autorização ser revogada expressamente por interesse da administração ou suspensa independentemente de notificação, nos casos de aposentadoria, afastamento para gozo de licença médica superior a 90 dias, licença médica para tratamento psiquiátrico e/ou psicológico, gozo total de licença prêmio, e no caso de afastamento remunerado para aguardar homologação da aposentadoria.

Esta autorização tem prazo de validade de 12 meses.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DANIEL BRAGA BATISTA

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 0033.015125/2024-32

Pregão Eletrônico: Nº 90019/2025

Objeto: : Aquisição insumos para a confecção brinquedos pedagógicos, para atender as necessidades da Gerência de Reinserção Social da Secretária de Estado de Justiça de Rondônia - GERES/SEJUS/RO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, com fulcro no Art. 29 inciso V do Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024, e Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, torna público que o Pregão Eletrônico - **90019/2025** foi **HOMOLOGADO**, porquanto atendeu aos requisitos legais, sendo que:

EMPRESA	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL DA EMPRESA
DISPRO DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ:59.890.062/0001-69	1	TABUA DE MADEIRA: DE DIMENSÕES MÉDIAS DE 2cm (ALTURA) X 20cm (LARGURA) X 20cm (CUMPRIMENTO); DO TIPO SECA; SENDO PLAINADA; DE MADEIRA PINUS, DE ORIGEM DE REFLORESTAMENTO; DEVIDAMENTE REGISTRADO NO INMETRO, DE COR NATURAL (CRU); DE USO ARTESANAL.	Unidade	2000	R\$ 11,03	R\$ 22.060,00	R\$ 22.060,00
	2	LÂMINA DE SERRA CIRCULAR: DE 20mm DE ESPESSURA; COM DENTES DE METAL; DE DIMENSÕES MÉDIAS DE 180mm POR 20 mm; COM MÍNIMO DE 50 DENTES	Unidade	80	R\$ 40,13	R\$ 3.210,40	R\$ 16.069,20
	3	TINTA PARA MADEIRA: À BASE DE ÁGUA; CONTENDO NO MÍNIMO 800 ml POR LATA; COR BRANCA; DE QUALIDADE MÉDIA-ALTA; DE SECAGEM RÁPIDA; APTA A SER APLICADA EM MADEIRA DO TIPO PINUS; DE REGISTRO NO INMETRO	Lata	30	R\$ 116,83	R\$ 3.504,90	
	4	TINTA PARA MADEIRA: À BASE DE ÁGUA; CONTENDO NO MÍNIMO 800 ml POR LATA; COR AMARELA; DE QUALIDADE MÉDIA-ALTA; DE SECAGEM RÁPIDA; APTA A SER APLICADA EM MADEIRA DO TIPO PINUS; DE REGISTRO NO INMETRO	Lata	10	R\$ 116,83	R\$ 1.168,30	
PMX COMERCIO E SERVIÇO LTDA CNPJ: 43.79.146/0001-20							

5	TINTA PARA MADEIRA: À BASE DE ÁGUA; CONTENDO NO MÍNIMO 800 ml POR LATA; COR AZUL; DE QUALIDADE MÉDIA-ALTA; DE SECAGEM RÁPIDA; APTA A SER APLICADA EM MADEIRA DO TIPO PINUS; DE REGISTRO NO INMETRO	Lata	10	R\$ 116,83	R\$ 1.168,30
6	TINTA PARA MADEIRA: À BASE DE ÁGUA; CONTENDO NO MÍNIMO 800 ml POR LATA; COR ROSA; DE QUALIDADE MÉDIA-ALTA; DE SECAGEM RÁPIDA; APTA A SER APLICADA EM MADEIRA DO TIPO PINUS; DE REGISTRO NO INMETRO	Lata	30	R\$ 116,83	R\$ 3.504,90
7	VERNIZ PARA MADEIRA: DE ACABAMENTO BRILHOSO; INCOLOR, CONTENDO MÍNIMO DE 800ml POR LATA; DE QUALIDADE MÉDIA-ALTA	Lata	30	R\$ 72,00	R\$ 2.160,00
8	PARAFUSO: DE METAL RESISTENTE; DO TIPO "CABEÇA CHATA", DE DIMENSÕES 3.5mm x 16mm, COM MÍNIMO DE 400 PEÇAS POR CAIXA; PARA USO ARTESANAL.	Caixa	20	R\$ 23,52	R\$ 470,40
9	PARAFUSO: DE METAL RESISTENTE; DO TIPO "CABEÇA CHATA", DE DIMENSÕES 4mm x 20mm, COM MÍNIMO DE 400 PEÇAS POR CAIXA; PARA USO ARTESANAL.	Caixa	30	R\$ 29,40	R\$ 882,00

Publique-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 0063895474

Portaria nº 4422 de 08 de outubro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo **0033.031762/2025-37**.

R E S O L V E :

Conceder Licença de 8 (oito) dias, em conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 2016, ao servidor RODRIGO FREITAS SILVA, matrícula n. *****380, lotado na Secretaria de Estado da Justiça, nos dias 05.11.2025 a 12.11.2025, por doação de sangue a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de **19.01.2023, 20.03.2023, 01.06.2023 e 25.08.2023**, totalizando 04 (quatro) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0065189580

Portaria nº 4434 de 09 de outubro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo **0033.032951/2025-27**.

R E S O L V E :

Conceder Licença de 8 (oito) dias, em conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 2016, a servidora **ANA CLÁUDIA ALVES DA SILVA**, matrícula n. *****854, lotado na Secretaria de Estado da Justiça, nos dias 05.12.2025 a 12.12.2025, por doação de sangue a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de **15.01.2024, 08.05.2024 e 04.10.2024**, totalizando 03 (três) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0065224877

Portaria nº 4411 de 07 de outubro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo **0033.032595/2025-41**.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, na **Penitenciária Feminina e Semiaberto de Vilhena/SEJUS-PFSVHA**, a partir de **13.10.2025**, anteriormente lotado no Centro de Ressocialização Cone Sul/SEJUS-CRCVHA, a servidora **MARIA ROSÂNGELA DO NASCIMENTO SANTOS**, matrícula *****956, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0065158414

Portaria nº 4416 de 08 de outubro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo **0033.032379/2025-04**.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, na Penitenciária Médio Porte/SEJUS-PMP, a partir de 07.10.2025, anteriormente lotado na Penitenciária Estadual Aruana/SEJUS-PEA, o servidor **ANDRÉ PIEDADE DA SILVA**, matrícula *****452, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0065174229

Portaria nº 4435 de 09 de outubro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo **0033.030784/2025-80**.

Face a necessidade de respeitar o Art. 23 da Lei Complementar 68/92, devendo apresentar-se na nova unidade de lotação até 15.10.2025.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, no **Centro Regional de Ressocialização Augusto Simon Kempe/SEJUS-CRASK**, a partir de **10.10.2025**, anteriormente lotado no Centro de Ressocialização de Machadinho do Oeste/SEJUS-CRMDO, o servidor **SERGIO GOMES DE OLIVEIRA**, matrícula *****072, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0065224974

Portaria nº 4437 de 09 de outubro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo **0033.030230/2025-82**.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, na **Casa de Detenção Rolim de Moura/SEJUS-CDRDM**, a partir de 13.10.2025, anteriormente lotado na Casa de Prisão Semiaberto de Rolim de Moura/SEJUS-CPSARDM, a servidora **ROSANGELA ALVES SEVERINO SILVA**, matrícula *****177, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0065226822

Portaria nº 4451 de 09 de outubro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo **0033.033097/2025-16**.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, no Núcleo de Custódia Hospitalar/SEJUS-NUCH, a partir de 10.10.2025, anteriormente lotado na Diretoria Geral da Polícia Penal/SEJUS-DGPP, o servidor GUILHERMO DELEON PARADA TENORIO, matrícula *****660, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 0065259844

Portaria de férias nº 13142 de 10 de outubro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA KAROLINE DE LIMA CORREA**, SEJUS - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula *****340, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(17/12/2025 a 26/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(31/12/2025 a 09/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/10/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC47952

Portaria de férias nº 13143 de 10 de outubro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **DAIHANE REGINA LOPES GOMES**, POLICIAL PENAL, matrícula *****739, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(11/03/2025 a 20/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/09/2025 a 10/09/2025) e (20/10/2025 a 29/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/03/2025 a 20/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/09/2025 a 10/09/2025) e (20/11/2025 a 29/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/10/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Portaria de férias nº 13144 de 10 de outubro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DAMISON ARAUJO DA SILVA**, POLICIAL PENAL, matrícula *****740, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, originalmente marcadas para o **11/09/2025 a 30/09/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **11/09/2025 a 30/09/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **22/12/2025 a 10/01/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/10/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC47954

Portaria de férias nº 13146 de 10 de outubro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GRACIANE WALKINIR GABRET**, POLICIAL PENAL, matrícula *****139, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(12/11/2025 a 21/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(22/12/2025 a 31/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/10/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC47955

Portaria de férias nº 13147 de 10 de outubro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LOURIVALDO DA SILVA POHU**, POLICIAL PENAL, matrícula *****643, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, originalmente marcadas para

o**21/09/2025 a 30/09/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**21/09/2025 a 22/09/2025**,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/10/2025 a 02/10/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/10/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC47956

Portaria de férias nº 13148 de 10 de outubro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MAICON FERREIRA ALFAIA**, POLICIAL PENAL, matrícula *****159, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(06/01/2025 a 15/01/2025) e (16/01/2025 a 25/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (22/12/2025 a 31/12/2025)**,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(06/01/2025 a 15/01/2025) e (16/01/2025 a 25/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (29/10/2025 a 07/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/10/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC47957

Portaria de férias nº 13149 de 10 de outubro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCIO NASCIMENTO DA SILVA**, POLICIAL PENAL, matrícula *****608, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(01/10/2025 a 10/10/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/10/2025 a 30/10/2025)**,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/10/2025 a 10/10/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/08/2026 a 30/08/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/10/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Portaria de férias nº 13150 de 10 de outubro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCOS VINICIUS FERREIRA**, POLICIAL PENAL, matrícula *****595, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(11/12/2025 a 30/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(19/11/2025 a 28/11/2025) e (11/12/2025 a 20/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/10/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC47959

Portaria de férias nº 13151 de 10 de outubro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA LISSA PINHO RIBEIRO**, SEJUS - Chefe de Núcleo de Manutenção Predial - CDS - 08, matrícula *****138, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(06/11/2025 a 15/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(26/11/2025 a 05/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/10/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC47962

Portaria de férias nº 13151 de 10 de outubro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA EDUARDA ALBUQUERQUE DA SILVA**, SEJUS - Assessor II - CDS-02 *, matrícula *****790, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça,

do(s) período(s) de **(01/12/2025 a 15/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(05/12/2025 a 19/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/10/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC47963

Portaria de férias nº 13153 de 10 de outubro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **RICARDO DA SILVA PIMENTEL**, SEJUS - Chefe de Núcleo de Engenharia Civil - CDS - 08, matrícula *****884, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(23/07/2025 a 01/08/2025) e (02/08/2025 a 11/08/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (29/10/2025 a 07/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(23/07/2025 a 01/08/2025) e (02/08/2025 a 11/08/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (10/12/2025 a 19/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/10/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC47964

Portaria de férias nº 13154 de 10 de outubro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **RONALDO DE JESUS**, POLICIAL PENAL, matrícula *****550, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(15/05/2025 a 24/05/2025) e (01/06/2025 a 10/06/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (30/10/2025 a 08/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(15/05/2025 a 24/05/2025) e (01/06/2025 a 10/06/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (20/10/2025 a 29/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/10/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC47966

Portaria de férias nº 13156 de 10 de outubro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VERA LUCIA DE CARVALHO**, SEJUS - Chefe de Núcleo de Educação e Capacitação - CDS - 04 , matrícula *****488, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(10/12/2025 a 24/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(05/12/2025 a 19/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/10/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC47968

Portaria de férias nº 13157 de 10 de outubro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 22/07/2025 a 31/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **VIVIANA CAMILA MIRA DE SOUZA, POLICIAL PENAL**, matrícula *****828, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(22/07/2025 a 31/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/10/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC47971

Portaria de férias nº 13158 de 10 de outubro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **PEDRO NASCIMENTO VIEIRA**, POLICIAL PENAL, matrícula *****176, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(03/02/2025 a 12/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (20/10/2025 a 29/10/2025) e (01/12/2025 a 10/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/02/2025 a 12/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/12/2025 a 10/12/2025) e (11/12/2025 a 20/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/10/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC47973

Portaria de férias nº 13159 de 10 de outubro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROSANA BARBOSA SILVA**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****537, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(01/10/2025 a 20/10/2025) e (23/12/2025 a 01/01/2026)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/10/2025 a 20/10/2025) e (15/12/2025 a 24/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/10/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC47974

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 338/2025. UASG: 927502;

Nº Processo: 0036.044664/2025-30

Objeto: Contratação de empresa especializada na realização do exame de NASOFIBROLARINGOSCOPIA, para atender paciente internado no Hospital Infantil Cosme e Damião, de forma emergencial, **por Dispensa de Licitação**, por Dispensa de Licitação **em Razão do Valor**, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Data da sessão eletrônica: **15/10/2025;**

Horário da fase de lances: 09h00min às 15h00min (Horário de Brasília - DF);

Endereço: [Portal Nacional de Compras Públicas](https://portal.nacionaldecompras.com.br) - PNCP ou <https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1>

- assinado eletronicamente -

RODRIGO SOUZA DAVID

Sub-Coordenador Administrativo
CAD/SESAU-RO

Protocolo 0065088274

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 340/2025. UASG: 927502;**

Nº Processo: 0036.038481/2025-85;

Objeto: Aquisição dos medicamentos **ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG/0,2 ML, ATORVASTATINA CÁLCICA 40 MG e CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50 MG**, conforme **solicitação médica (0063211485 pag. 17-21)** anexada nos autos, através de **Dispensa de Licitação**, com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

Data da sessão eletrônica: **15/10/2025;**

Horário da fase de lances: 09h00min às 15h00min (Horário de Brasília - DF);

Endereço: [Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP](https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1) ou <https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1>

*- assinado eletronicamente -***RODRIGO SOUZA DAVID**

Sub-Coordenador Administrativo
CAD/SESAU-RO

Protocolo 0065132485

Portaria nº 6033 de 09 de outubro de 2025

A Diretora Geral do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, e do Decreto de 08 de maio de 2023, publicado no DOE n. 87 de 10 de maio de 2023, que nomeou a Diretora Geral do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando os documentos constante nos autos de nº 0036.060897/2024-07.

RESOLVE:

Art.1º. REMARCAR, o gozo das férias referente ao exercício de **2024** do servidor **LUCAS FERREIRA DE FARIAS**, Técnico em Informática, matrícula nº *****088, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, que estavam agendadas para os períodos de 22/10/2025 a 31/10/2025 (10 dias), referente ao exercício de 2024, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) períodos de (27/10/2025 a 05/11/2025) (10 dias).

Publique-se,

JESSICA TEZORI*Diretora Geral**HRSF/SESAU*

Protocolo 0065265722

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 341/2025. UASG: 927502;**

Nº Processo: 0036.019721/2025-42

Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de procedimento cirúrgico de facectomia com implante de lente intraocular, em prol de paciente específico de demanda judicial, de forma emergencial, **por Dispensa de Licitação**, com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021

Data da sessão eletrônica: **15/10/2025**;
Horário da fase de lances: 09h00min às 15h00min (Horário de Brasília - DF);
Endereço: [Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP](https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1) ou <https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1>

- assinado eletronicamente -
RODRIGO SOUZA DAVID
Sub-Coordenador Administrativo
CAD/SESAU-RO

Protocolo 0065200366

Portaria nº 6047 de 10 de outubro de 2025

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE RETAGUARDA DE RONDÔNIA - HRRO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 871 de 06 de fevereiro de 2025, de 01/02/2025, publicada no DOE n. 26, de 07/02/2025.

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de recebimento e fiscalização dos serviços, de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, englobando: **Desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de pombos e morcegos, bem como combate a mosquitos e larvas**, com fornecimento de materiais e mão de obra qualificada, garantia dos serviços, conforme legislações correlatas, no âmbito exclusivo do Hospital de Retaguarda-HRRO, subordinada à Direção Geral, a contar de 01 de Setembro de 2025, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

Nome	Cargo/ Função	Matrícula	Nomenclatura
Leidiane da Silva Santana	Técnica em enfermagem	*****116	Fiscal de contrato
Uéliton Quintão Silvério	Técnico em Segurança do Trabalho	*****724	Suplente de contrato
Andre Luiz de Souza Ramalho	Técnico em enfermagem	*****138	Membro da comissão
Josué Luã Silva Medina	Assessor	*****063	Membro da comissão
Adriana Mirian Cruz Ferreira	Enfermeira	*****633	Membro da comissão

Porto Velho, 10 de Outubro de 2025.

NATHALIA VITORINO
Diretora Geral
Hospital de Retaguarda de Rondônia

Protocolo 0065277021

Portaria nº 5739 de 23 de setembro de 2025

A Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde/**SESAU-RO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº 0049.004210/2023-15 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - RETIFICAR, os termos da Portaria nº 5052 de 25 de agosto de 2025 publicada no DOE nº 164 de 29 de agosto de 2025, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021, ao servidor (a) **ALINE SIMONE DANTAS SIQUEIRA CARVALHO**, matrícula nº *****675, ocupante do cargo de Médico, lotado(a) no(a) Hospital de Base Dr Ary Pinheiro/HBAP/SESAU, na referência em que estiver.

ONDE SE LÊ:

PROMOVER para CLASSE "C"

LEIA-SE:

PROMOVER para CLASSE "D"

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA
Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO
Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 0064702697

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0036.036012/2025-21

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 75, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, torna público a Dispensa de Licitação em razão da **EMERGÊNCIA**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO/REABILITADOR ODONTOLÓGICO SOB ANESTESIA GERAL REALIZANDO ADEQUAÇÃO DO MEIO BUCAL; TRATAMENTO CLINICO RESTAURADOR E EXODONTIAS DE RAÍZES RESIDUAIS SUPERIORES E INFERIORES; IMPLANTES DENTÁRIOS E PRÓTESES FIXAS SOB IMPLANTE, CONFORME LAUDO E FICHA ODONTOLÓGICA, EM PROL DE PACIENTE ESPECÍFICO DE DEMANDA JUDICIAL, DE FORMA EMERGENCIAL, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FULCRO NO ARTIGO 75, INCISO VIII, DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	VALOR
Uniclínica Atendimentos Hospitalares	32.800.402/0001-67	01	R\$ 66.000,00
VALOR TOTAL			R\$ 66.000,00

Conforme Termo de Referência (0063273978), Justificativa da Contratação (0065082946), Parecer nº 123/2023/PGE-SESAU(0065083050), Motivação da Homologação (0065169547) e Análise nº 412/2025/SESAU-NAP (0065211180). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo Nº 72, Parágrafo único da Lei Federal Nº14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa de licitação no valor total de **R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).**

 **ELOIA DUARTE RODRIGUES**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0065254987

Portaria nº 6048 de 10 de outubro de 2025

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE RETAGUARDA DE RONDÔNIA - HRRO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 871 de 06 de fevereiro de 2025, de 01/02/2025, publicada no DOE n. 26, de 07/02/2025.

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para comporem a **Comissão de recebimento e fiscalização dos serviços referentes a Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de transporte Inter-Hospitalar de Pacientes, com disponibilização de Veículo/Ambulância e mão-de-obra especializada (Motorista/Socorrista e Técnico de Enfermagem)**, visando atender as necessidades do Hospital de Retaguarda de Rondônia, subordinada à Direção Geral, a contar de 1º de Outubro de 2025, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

Nome	Cargo/ Função	Matrícula	Nomenclatura
PAULO HENRIQUE CARDOSO COSTA DE OLIVEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	*****276	FISCAL
LIVIA DEBORAH CASTELO BRANCO MESQUITA WANISTIN	ENFERMEIRA	*****139	SUPLENTE
PAMELA REGINA NUNES DE OLIVEIRA FREITAS	ENFERMEIRA	*****916	MEMBRO
DIANA RODRIGUES DA SILVA	ENFERMEIRA	*****468	MEMBRO

LETICIA OLIVEIRA DA SILVA BOTELHO	ASSESSOR	*****880	MEMBRO

Art. 2º- Revogar os efeitos das Portarias aprovadas e publicadas, anteriormente, quanto à designação de outros servidores responsáveis pelas comissões acima especificadas.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 10 de Outubro de 2025.

NATHALIA VITORINO

Diretora Geral

Hospital de Retaguarda de Rondônia

Protocolo 0065279515

Portaria nº 6049 de 10 de outubro de 2025

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE RETAGUARDA DE RONDÔNIA - HRRO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 871 de 06 de fevereiro de 2025, de 01/02/2025, publicada no DOE n. 26, de 07/02/2025.

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Contratação de empresas que atuem na especialidade de **Anestesiologia** (classificadas como geral, condutiva, regional ou local, com assistência clínica durante o ato cirúrgico, para fins terapêuticos ou diagnósticos, e visitas pré-anestésicas aos pacientes internos que se submeterão a procedimentos cirúrgicos), de forma contínua, a fim de atender a demanda de usuários dos serviços de saúde da rede pública do Estado de Rondônia, internados nas dependências do Hospital de Retaguarda de Rondônia, subordinada à Direção Geral, a contar do dia 1º de Setembro de 2025, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

Nome	Cargo/ Função	Matrícula	Nomenclatura
ISMAEL SOUZA LIMA	MÉDICO	*****222	Fiscal
ROSELY REGINA STERING MACIEL	ENFERMEIRO	*****870	Suplente
NAYANE SOUSA CANTANHEDE	ASSESSORA	*****316	Membro
PAMELA REGINA NUNES DE OLIVEIRA FREITAS	ENFERMEIRA	*****916	Membro
MARCIA PEREIRA DA SILVA	ENFERMEIRO	*****591	Membro

Art. 2º- Revogar os efeitos das Portarias aprovadas e publicadas, anteriormente, quanto à designação de outros servidores responsáveis pela comissão acima especificada.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 10 de Outubro de 2025.

NATHALIA VITORINO

Diretora Geral

Hospital de Retaguarda de Rondônia

Protocolo 0065280537

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo SEI nº: 0036.241628/2020-16

Termo de Convênio: nº 133/PGE-2020

Objeto: Aquisição de Termômetros a laser

Valor do Repasse: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Concedente: Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO (CNPJ/MF nº 04.287.520/0001-88)

Conveniente: Prefeitura Municipal de Cacoal, através do Fundo Municipal de Saúde (CNPJ/MF sob nº 19.112.323/0001-03)

Assunto: Termo de Homologação

DO NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS - NAPC/CPOP/SESAU

Considerando o andamento do Processo SEI n.º 0036.241628/2020-16, referente ao Termo de Convênio n.º 133/PGE-2020, firmado entre a Prefeitura Municipal de Cacoal, através do Fundo Municipal de Saúde e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, informamos que a Prefeitura apresentou a Prestação de Contas de acordo com o art. 150, inciso I, do Decreto Estadual n.º 9.997/2002.

A equipe técnica da Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, através do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas - NAPC, realizou a análise da documentação, que incluiu:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 21/2023/NAPC/CPPOP/SESAU (0041006843);
- Informação n.º 46/2025/SESAU-NAPC (0058030293).

Diante das considerações, submetem-se os autos à Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, para análise e homologação da Prestação de Contas do Convênio pelo ordenador de despesas, conforme as normativas vigentes.

Ozeli Rodrigues da Silva Costa

CHEFE DE NÚCLEO

DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E PROJETOS - CPOP/SESAU

Em conformidade com o art. 6º, inciso V, do Decreto Estadual n.º 9.997/2002 e com base nas considerações apresentadas na Prestação de Contas do Convênio n.º 133/PGE-2020, ratificamos o parecer opinativo pela **HOMOLOGAÇÃO** da prestação de contas conforme exposto nos seguintes documentos:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 21/2023/NAPC/CPPOP/SESAU (0041006843);
- Informação n.º 46/2025/SESAU-NAPC (0058030293);
- Parecer Técnico e Financeiro n.º 130/2025/SESAU-NAPC (0065110470).

Ante o exposto, considerando as diligências de saneamento acostadas aos autos alusivas às documentações de Prestação de Contas do Termo de Convênio n.º 133/PGE-2020, apresentadas pela Prefeitura Municipal de Cacoal, esta Coordenadoria - CPOP/SESAU entende que tais documentações comprovam adequadamente a aplicação do recurso na finalidade para a qual foi concedido, bem como no cumprimento de aquisição do objeto conveniado.

Portanto, somos de opinião que a prestação de contas do Convênio n.º 133/PGE-2020, ESTÁ REGULAR para aprovação e homologação.

Estas são as considerações do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas de Convênios - NAPC/CPPOP.

Assim, submetemos este documento ao ordenador de despesas para homologação da Prestação de Contas do Convênio, com base nas normativas aplicáveis.

JÚLIA KEFINE ALCANTARA PINHO DA COSTA

Coordenadora de Planejamento, Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU

DO ORDENADOR DE DESPESAS

Com base nos procedimentos previstos na Lei Federal n.º 8.666/1993, Decreto Federal n.º 6.170/2007, Lei Estadual n.º 3.307/2013, Decreto Estadual n.º 18.221/2013 e demais normativas aplicáveis ao Convênio n.º **133/PGE-2020**, bem como nos relatórios analisados:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 21/2023/NAPC/CPPOP/SESAU (0041006843);
- Informação n.º 46/2025/SESAU-NAPC (0058030293);
- Parecer Técnico e Financeiro n.º 130/2025/SESAU-NAPC (0065110470).

Dessa forma, **APROVO e HOMOLOGO** a Prestação de Contas do Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cacoal e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva de Estado da Saúde

Protocolo 0065233141

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 344/2025. UASG: 927502;**

Nº Processo: 0036.039402/2025-53

Objeto: Contratação de empresa ou profissional especializado na realização de AVALIAÇÕES EM TERAPIAS - MACRO II, em favor de pacientes oriundos de determinações judiciais, através de **Dispensa de Licitação**, com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Data da sessão eletrônica: **16/10/2025;**

Horário da fase de lances: 09h00min às 15h00min (Horário de Brasília - DF);

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: **R\$ 6.445,00 (seis mil quatrocentos e quarenta e cinco reais).**Endereço: [Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP](#) ou <https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1>

Publique-se.

*- assinado eletronicamente -***RODRIGO SOUZA DAVID**

Sub-Coordenador Administrativo

GAD/SESAU-RO

Protocolo 0065290174

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 343/2025. UASG: 927502;**

Nº Processo: 0036.008280/2024-72

Objeto: Aquisição de **SELADORAS**, visando atender as unidades hospitalares vinculadas à Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO, através de Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Data da sessão eletrônica: **16/10/2025;**

Horário da fase de lances: 09h00min às 15h00min (Horário de Brasília - DF);

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: **R\$ 47.812,03 (quarenta e sete mil oitocentos e doze reais e três centavos).**Endereço: [Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP](#) ou <https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1>

Publique-se.

*- assinado eletronicamente -***RODRIGO SOUZA DAVID**

Sub-Coordenador Administrativo

GAD/SESAU-RO

Protocolo 0065241237

Decisão nº 74/2025/SESAU-NAPCP

DECISÃO DE MANUTENÇÃO DE PENALIDADE**Decisão nº283/2024/SESAU-NAPCP. (0052168954)****Processo Punitivo SEI nº. 0036.020582/2024-19**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e art. 18, inciso II, alínea "c" do Decreto Estadual nº 16.089, de 28 de julho de 2011.

RESOLVE MANTER:

Aplicar à empresa **OBJETIVO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA CNPJ 10.973.764/0001-17**, a penalidade de **MULTA moratória** no valor de **R\$ 6.365,15** (seis mil trezentos e sessenta e cinco reais e quinze centavos), pela prática reiterada pela contratada de não entrega de documentações necessárias de caráter trabalhista e previdenciário, em relação aos Contratos nº 0500/SESAU/PGE-2022 (0030701789) e nº 237/PGE-2022 (0011760386), firmados com esta Secretaria, com fundamento no Parecer nº 551/2025/PGE-SESAU (0063998162).

Dê-se ciência à empresa multada.

Publique-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde SESAU/RO

Protocolo 0065078750

Portaria de férias nº 13140 de 10 de outubro de 2025.

O(A) O(A) DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2025 de 04/07/2025, publicada no DOE n.124, de 04/07/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/10/2025 a 10/10/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LARÍCIA LAUREANO CARDOSO OLIVEIRA, TÉCNICO EM LABORATÓRIO**, matrícula *****576, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/10/2025 a 10/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/10/2025.

FRANCIANE DE SOUZA SANTANA
O(A) DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO

Protocolo DOC47949

Portaria de férias nº 13141 de 10 de outubro de 2025.

O(A) Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 30 de Dezembro de 2022 de 30/12/2022, publicada no DOE n.251, de 31/12/2022.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA**, MÉDICO, matrícula *****430, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(08/09/2025 a 07/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(08/09/2025 a 22/09/2025) e (01/12/2025 a 15/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/10/2025.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo DOC47950

Portaria de férias nº 13145 de 10 de outubro de 2025.

O(A) Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 30 de Dezembro de 2022 de 30/12/2022, publicada no DOE n.251, de 31/12/2022.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA**, MÉDICO, matrícula *****259, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(08/09/2025 a 07/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(08/09/2025 a 22/09/2025) e (01/12/2025 a 15/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/10/2025.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo DOC47951

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria de férias nº 13090 de 09 de outubro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LARISSA ROMASKO ALVES GOMES ALMEIDA**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****045, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(05/04/2025 a 14/04/2025) e (15/04/2025 a 24/04/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (26/09/2025 a 05/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(05/04/2025 a 14/04/2025) e (15/04/2025 a 24/04/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (10/10/2025 a 19/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/10/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC47895

Portaria de férias nº 13094 de 09 de outubro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 06/10/2025 a 20/10/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **EMANUELA LUCINDA FERREIRA PAULO DE BRITTO**, MÉDICO, matrícula *****265, pertencente

ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(06/10/2025 a 20/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/10/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC47897

Portaria de férias nº 13095 de 09 de outubro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 06/10/2025 a 20/10/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LUCAS CARLOS DE SOUZA RIBEIRO, ESPECIALISTA EM SAÚDE**, matrícula *****440, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(06/10/2025 a 20/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/10/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC47898

Portaria nº 470 de 08 de outubro de 2025

A DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "DR. ARY PINHEIRO", no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual n.º 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como o disposto na Lei Federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, e as informações constantes do Memorando n.º 150 (ID SEI n.º 0065100158), inserido no Processo SEI n.º 0029.021855/2025-12,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a liberação do servidor **FABRÍCIO SILVA TEIXEIRA**, matrícula n.º *****159, lotado no setor **HB-NFISIO/UTI Adulto** do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, para participação nos **Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2025**, promovidos pela **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO**, nos dias **08, 09, 15, 16, 22, 23, 29 e 30 de outubro de 2025**.

Art. 2º - As despesas com combustível e diárias serão custeadas pela **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO**, sob os Programas de Ação 12.361.2156.4037, Fonte 1500000001, 12.362.2157.4042 e 12.367.2158.4047, Elemento 33.90.14.14, conforme informações do Ofício ID SEI n.º 0059330846, considerando a relevância da parceria institucional durante a realização das diversas fases do evento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÉLCIO DE MORAES CARDOSO

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 0065176059

Portaria nº 471 de 09 de outubro de 2025

A DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE BASE “DR. ARY PINHEIRO”, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual n.º 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como o disposto na Lei Federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, e as informações expressas no ID SEI n.º Despacho 0065188018, constante do Processo SEI n.º 0049.013687/2025-53,

RESOLVE:

Art. 1º – RELOTAR, a contar de **1º de outubro de 2025**, do setor **HB-NUTI** para o setor **HB-NUPSQ**, os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia:

NOME COMPLETO	MATRÍCULA	CARGO	SETOR DE ORIGEM	SETOR DE DESTINO
ANA PAULA SANTOS CRUZ DE OLIVEIRA	*****797	Enfermeiro(a)	HB-NUTI	HB-NUPSQ
ANDREI WILLIAM GONÇALVES SANTANA	*****670	Enfermeiro(a)	HB-NUTI	HB-NUPSQ

Art. 2º – Ficam revogadas as Portarias anteriores que tratem do mesmo objeto.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELCIO DE MORAES CARDOSO

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 0065225415

Portaria de férias nº 13117 de 10 de outubro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA CRISTINA DALPRA**, SESAU - Chefe de Setor V - CDS-05 *, matrícula *****191, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de**(31/12/2025 a 29/01/2026)**,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(20/10/2025 a 18/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/10/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC47927

Portaria de férias nº 13118 de 10 de outubro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **KEYTIANE MENDES ALVES** , TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****228, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, originalmente marcadas para o**04/02/2025 a 13/02/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**04/02/2025 a 13/02/2025 e**

04/02/2025 a 13/02/2025 e 04/02/2025 a 13/02/2025, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **11/11/2025 a 20/11/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/10/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC47928

Portaria de férias nº 13119 de 10 de outubro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 10/10/2025 a 23/10/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **TAMIRES SOUZA POLES ISHIDA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula *****076, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(09/10/2025 a 23/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/10/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC47929

Portaria nº 473 de 09 de outubro de 2025

A DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE BASE Dr. ARY PINHEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o processo 0049.013787/2025-80.

RESOLVE:

1º - Designar o servidor GLAUBER CAMPOS SOUZA, Médico Oncologista, matrícula nº *****392 e *****862, para a Coordenação Técnica da Unidade Assistência de Alta complexidade Oncológica - HB-UNACON, deste Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, sem prejuízos de suas funções, com efeito retroativo ao dia *01 de Outubro de 2025*.

2º - Revogar os efeitos das Portarias aprovadas e publicadas, anteriormente, quanto à designação de outros servidores para a Coordenação acima especificada.

3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

ELCIO DE MORAES CARDOSO

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 0065270233

Portaria nº 474 de 10 de outubro de 2025

A DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE BASE Dr. ARY PINHEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o processo 0049.013787/2025-80.

RESOLVE:

1º - Designar o servidor RODOLFO LUIS KORTE, Médico Cirurgião Geral, matrícula nº *****382, para a Coordenação substituto da Unidade Assistência de Alta complexidade Oncológica - HB-UNACON, deste Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, sem prejuízos de suas funções, com efeito retroativo ao dia *01 de Outubro de 2025*.

2º - Revogar os efeitos das Portarias aprovadas e publicadas, anteriormente, quanto à designação de outros servidores para a Coordenação substituta acima especificada.

3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

ELCIO DE MORAES CARDOSO

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 0065298656

POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ - POC

Portaria de férias nº 13121 de 10 de outubro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 37 de 23/05/2025, publicada no DOE n.97, de 26/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **CARLOS ALBERTO CASEMIRO**, TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, matrícula *****193, pertencente ao quadro de servidores de Policlínica Oswaldo Cruz, do(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/12/2025 a 20/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (22/12/2025 a 10/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/10/2025.

JOSE WILSON GOMES DA SILVA

Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz

Protocolo DOC47931

Portaria de férias nº 13122 de 10 de outubro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 37 de 23/05/2025, publicada no DOE n.97, de 26/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GISELE MEGALE BRANDAO GURGEL DO AMARAL**, MÉDICO, matrícula *****956, pertencente ao quadro de servidores de Policlínica Oswaldo Cruz, do(s) período(s)

de**(01/12/2025 a 30/12/2025)**,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(31/12/2025 a 29/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/10/2025.

JOSE WILSON GOMES DA SILVA
Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz

Protocolo DOC47932

Portaria de férias nº 13123 de 10 de outubro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 37 de 23/05/2025,publicada no DOE n.97, de 26/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JANAINA MARIA GALHARDO SARTO QUINTANILHA**, ESPECIALISTA EM SAÚDE, matrícula *****556, pertencente ao quadro de servidores de Policlínica Oswaldo Cruz, do(s) período(s) de**(06/01/2025 a 15/01/2025) e (01/05/2025 a 10/05/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (06/10/2025 a 15/10/2025)**,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(06/01/2025 a 15/01/2025) e (01/05/2025 a 10/05/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (05/01/2026 a 14/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/10/2025.

JOSE WILSON GOMES DA SILVA
Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz

Protocolo DOC47933

CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON

Portaria nº 254 de 09 de outubro de 2025

A DIRETORA-GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, designada em 01 de Outubro de 2025, por meio do DOE edição nº 191, de 08 de Outubro de 2025 (0065145135)

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar as Portarias anteriores.

Art. 2º - NOMEAR a servidora abaixo relacionado para responder como Gerente de Enfermagem do Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON (CEMETRON-GE):

Nome	Matrícula	Cargo
ERICA MOREIRA MENDES	*****465	TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Art. 3º - DESIGNARa servidora abaixo relacionada, para responder em casos de impedimentos e afastamentos, em Substituição da Gerente de Enfermagem, ERICA MOREIRA MENDES, Cargo de Enfermeiro, do Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON:

Nome	Matrícula	Cargo
ADRIANA DE LOURDES	*****962	ENFERMEIRO

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01/10/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EVELYN DE SOUSA PINHEIRO
Diretora Geral
CEMETRON

Protocolo 0065263943

Portaria nº 255 de 09 de outubro de 2025

A DIRETORA-GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, designada em 01 de Outubro de 2025, por meio do DOE edição nº 191, de 08 de Outubro de 2025 (0065145135);

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria 247(0064915611).

Art. 2º - DESIGNAR o servidor abaixo relacionado para responder como Coordenador do Núcleo de Almoxarifado (CEMETRON-NAP) do Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia:

Nome	Matrícula	Cargo
MARCONDES DA CONCEIÇÃO BRITO COELHO	*****542	MOTORISTA

Art. 3º - DESIGNARa servidora abaixo relacionada, para responder em casos de impedimentos e afastamentos, em substituição da **Coordenadora do Núcleo** de Almoxarifado, MARCONDES DA CONCEIÇÃO BRITO COELHO, Matrícula *****542, Cargo de MOTORISTA, **do Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON:**

Nome	Matrícula/CPF	Cargo
CAROLINE STEFANIE NEVES MARQUES LIMA	***.646.932-**	Assessora

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EVELYN DE SOUSA PINHEIRO
Diretora Geral
CEMETRON

Protocolo 0065265226

LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - LACEN

Portaria de férias nº 13091 de 09 de outubro de 2025.

O(A) Diretora Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 24/03/2020,publicada no DOE n.55, de 24/03/2020.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/10/2025 a 15/10/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JULIANA VIEIRA FREZZA BERNARDES COHEN, BIOMÉDICO**, matrícula *****125, pertencente ao quadro de servidores de Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/10/2025 a 15/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/10/2025.

CICILEIA CORREIA DA SILVA

Diretora Geral

Protocolo DOC47896

Portaria nº 6 de 09 de outubro de 2025

O(A) **Diretora Geral**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 24/03/2020, publicada no DOE n.55, de 24/03/2020.

Considerando o constante no Processo nº 0046.000693/2025-71.

RESOLVE:

Art. 1º. REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA LUZIA RIBEIRO GOMES, FARMÁCEUTICO BIOQUÍMICO**, matrícula *****709, pertencente ao quadro de servidores do Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia, do (s) período (s) de **(29/09/2025 a 08/10/2025)**, referente ao exercício de 2025, a qual fica transferida para fruição no (s) período (s) de **03/10/2025 a 12/10/2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 09 de outubro de 2025.

CICILEIA CORREIA DA SILVA

Diretora Geral - LACEN/SESAU-RO

Protocolo 0065239900

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

Portaria nº 414 de 09 de outubro de 2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto nº 110271/2025, publicado no DOE nº 180, de 22 de setembro de 2025.

CONSIDERANDO o Decreto nº 13.814, de 15 de setembro de 2008, qual estabelece normas para a gestão do Plano Plurianual e de seus Programas;

CONSIDERANDO o Decreto nº 14.641, de 21 de outubro de 2009, que dispõe sobre a implantação dos processos de monitoramento dos programas e ações do Plano Plurianual;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a composição do Comitê Gestor de Programas da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, visando a atualização do PPA 2024-2027, exercício 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem o Comitê Gestor e os Gerentes de Programas no Exercício de 2025 do Plano Plurianual - PPA 2024-2027, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON no Estado de Rondônia.

COMITÊ GESTOR - UO 17032 Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia				
FUNÇÃO	IDEENTIFICAÇÃO	FUNÇÃO DENTRO DA UNIDADE	CPF	MATRÍCULA
Coordenador	Gabriele Moreira Gaspar	Presidente da Fundação de hematologia e Hemoterapia de Rondônia	xxx.734.xxx-xx	xxx xxx 128
Membro	Marcos Furtado Mendonça	Médico	xxx.732.xxx-xx	xxx xxx 009
Membro	Micheline Braga Brandão	Coordenadora de Planejamento e Orçamento	xxx.410.xxx-xx	xxx xxx 821

GERENTE DE PROGRAMA				
0000 - Operações Especiais	Jaqueline Suzana Pereira Rivedo	Assessora Jurídica	xxx.358.xxx-xx	xxx xxx 688
1015 - Gestão Administrativa do Poder Executivo	Patrícia Margarida Oliveira Costa	Diretora Administrativa e Financeira	xxx.640.xxx-xx	xxx xxx 353
2105 - Atenção Hematológica e Hemoterápica	Marcos Furtado Mendonça	Médico	xxx.732.xxx-xx	xxx xxx 009

USUÁRIO DE APOIO				
Coordenadora Técnica e Científica	Valéria Ronik Caldeira	Coordenadora Técnica e Científica	xxx.325.xxx-xx	xxx xxx 785

Art. 2º - Cessam os efeitos da Portaria nº 17 de 10 de janeiro de 2025 (0056404845), publicada no DIOF nº 8, de 13/01/2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABRIELE MOREIRA GASPAR

Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON

Protocolo 0065259092

Portaria nº 416 de 10 de outubro de 2025

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 110271/2025, publicado no DOE nº 180, de 22 de setembro de 2025; e

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e normas por força do art. 115 da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais da Administração Pública, especialmente designado, por força do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora **NILDA MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA**, matrícula nº *****345 para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**, sem prejuízo de suas atribuições junto a FHEMERON, bem como, com observância a legislação vigente, que deverá acompanhar e fiscalizar o processo relativo a:

I - Contratação de empresa especializada para aquisição de material médico-hospitalar, visando atender a Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON, por um período de 12(doze) meses, com fulcro no art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21., processo SEI nº (0052.001610/2024-09);

Parágrafo único. Contrato este celebrado no âmbito da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON.

Art. 2º O fiscal do contrato deverá, para tanto, proceder com a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Art. 3º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

Art 4º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 5º O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do (s) respectivo (s) contrato (s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Presidência da Fundação de Hematologia e Hemoterapia - FHEMERON.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, surtindo seus efeitos retroativos a contar de **01 de Setembro de 2025.**

Art. 7º Revoga-se a Portaria 406 (0065211679), 08 de outubro de 2025, e demais disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

GABRIELE MOREIRA GASPAR

Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia

Decreto 110271/2025 (0064594285)

Protocolo 0065311383

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA

Portaria nº 331 de 09 de outubro de 2025

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE Edição 61, de 31 de março de 2023

Considerando o processo0002.003263/2025-17 e Parecer 1128 (0065133985), e a Autorização 0065233723;

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº. 68 de 9.12.2002, o **Adicional por Serviços Extraordinários** a servidora, abaixo-relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Agência Estadual de Vigilância em Saúde/AGEVISA-RO, referente ao mês de **SETEMBRO/2025.**

NOME	MATRICULA	HORAS
DUCIMAR VIEIRA TAVARES DE SOUSA	*****789	24:55

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA

Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0065258939

EXTRATO

Extrato 99: **1.AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** (id.0065201990) - **2.OBJETO:** Aquisição de Insumos - Raticidas, visando atender o Núcleo Risco Biológico - NRB da Gerência Técnica de Vigilância em Saúde Ambiental - GTAVAM/AGEVISA, considerando as Ações do Programa de Vigilância e Controle de Leptospirose e Pragas Urbanas, das Gerências Regionais de Saúde dos municípios de Ariquemes, Cacoal, Vilhena, Rolim de Moura e Ji-Paraná - RO, com vistas a garantir a saúde pública da população, conforme as exigências estabelecidas neste instrumento na

quantidade e especificações constante no Termo de Referência - **3.FORNECEDORES:** Itens 1, 2 e 3: **CASA DO COMPADRE COMÉRCIO E ATACADO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 15.869.969/0001-70 no valor de R\$ 14.250,00 e do Item 4: **V&A DESCARTÁVEIS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF n.º 26.125.547/0001-07 no valor de R\$ 4.680,00 - **4.VALOR TOTAL:** R\$ 18.930,00 - **5.DESPESA:** Está ~~está~~ prevista na **PAS - 2025** - Programa Atividade: 2023 - Vigilância em Saúde/PA 2263 - Executar Ações de Vigilância em Saúde/Indicador 36/Ação 40: Eventos Inusitados e Apoio nas ações de visitas zoonosológicas das UVZs municipais - Aquisição de Raticidas. **Programa de Trabalho:** 17.034.10.305.2023.2263 - **Fonte de Recurso:**1.600.0.00001 - **Elemento de Despesa:** 33.90.30. Porto Velho, 8 de outubro de 2025.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor-Geral da AGEVISA

Protocolo 0065202031

Portaria nº 334 de 10 de outubro de 2025

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023,

Considerando o Memorando 215 (0065154613), constante nos autos do Processo nº 0002.000864/2025-78;

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, no período de **12/10/2025** á **18/10/2025**, o (a) servidor (a) **FLÁVIO FERREIRA DE SOUZA, Agente Administrativo**, matrícula n. *******162**, para responder interinamente pela **Gerência Técnica Administrativa e Financeira - GTAF**, desta AGEVISA, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição ao (à) titular **VÂNIA DO SOCORRO CAVALCANTE, Gerente Técnica Administrativa e Financeira, CDS-05**, matrícula *******854**, em razão da viagem a trabalho da titular onde realizará vistoria nas Gerências Regionais, conforme o processo nº0002.003570/2025-06.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0065283343

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

AVISO

CONSELHO ESCOLAR 13 DE MAIO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 16/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.037900/2025-51

Objeto: **Aquisição de Material no elemento de despesa 33.90.30.19 Uniformes, Tecidos e Aviamentos**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 10/10/2025 a 15/10/2025

O Conselho Escolar 13 de Maio, C.N.P.J nº 02.234.204/0001-12 localizado na Rua Noroeste, Nº 2200, Bairro Centro - Município São Miguel do Guaporé/RO - CEP: 76932-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Consumo, no elemento de despesa **33.90.30.19 Uniformes, Tecidos e Aviamentos**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 10/10/2025 a 15/10/2025 pelo endereço eletrônico **cplprincesaisabel@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Noroeste, Nº 2200, Bairro Centro -Município São Miguel do Guaporé/RO - CEP: 76932-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

- 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de material de consumo no elemento de despesa Uniformes, Tecidos e Aviamentos, considerando o menor preço por item.
- 1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

- 2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
- 2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
 - II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
 - III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
 - IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M PRINCESA ISABEL;
 - V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
 - VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

- 3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **cplprincesaisabel@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, no horário **das 07h as 13h**, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
- 3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
- 3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
- 3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.
- 3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
- 3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
- 3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
- 3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- 4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **cplprincesaisabel@seduc.ro.gov.br**, **dentro do prazo de 10/10/2025 a 15/10/2025** (A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
- 4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
- 4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
- 4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

- 5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
- 5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
- 5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
- 5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
- 5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
- 5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
- 6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
- 6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar 13 de Maio**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

São Miguel do Guaporé - RO, 10 de outubro de 2025.

Adelton Freire Leal

Presidente da Comissão de Contratação

Geldiane De Sabino De Oliveira

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0065102978

Portaria nº 9910 de 07 de outubro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017 a Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, considerando o Processo Administrativo (0029.004291/2025-53),

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **DANIELLE CONSTANTINO DE LIMA NASCIMENTO**, matrícula nº ***** **591**, para responder como Chefe de Núcleo de Redação em substituição do titular **RACHEL DE OLIVEIRA LIMA MORAIS BERNINI**, matrícula nº ***** **289**, no período de **06/10/2025 a 10/10/2025**, por motivo de recesso Administrativo natalino, de acordo com a Portaria nº 7709 de 22 de julho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065122564

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 29/2025

PARTES

CONTRATANTE: Conselho Escolar Jean Piaget

DA CONTRATADA: Roberto Carlos Betssel

DO OBJETO: É objeto desta contratação, a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (Café torrado e moído)

DO PREÇO: R\$ 2.156,76 (Dois mil cento e cinquenta e seis reais e setenta e seis centavos).

DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

33.90.30.00 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a conclusão dos fornecimentos, previsto para o dia 10 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 08/10/2025.

PROCESSO Nº: 0029.024224/2025-55

ASSINAM:

Doraci Neimog

Presidente do Conselho Escolar

Roberto Carlos Betssel

Contratada

Protocolo 0065257558

Portaria nº 9695 de 24 de setembro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017 a Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, considerando o Processo Administrativo **(0029.027966/2025-32)**,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora **ALICE MARIA POLTRONIERI**, matrícula *****561, para responder como Gerente da Gerência de Apoio Pedagógico Integrado - GAPI-SEDUC, em substituição da titular **PAULA FERNANDA PIO MACÊDO BENARROSH**, matrícula *****561, no período de **03/11/2025 a 12/11/2025**, em virtude de férias regulamentares, conforme Portaria de férias nº 11591 de 29 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0064756457

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental São Pedro, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº. 01/2025* (ID 0064936726), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0064936731) e o resultado da Análise (ID 0064936733), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Doctor Info & Cell	-	-
2	Start Telecom e Informática ME	01	R\$ 6.180,00
3	G Vieira ME	-	-
Valor Total			R\$ 6.180,00

Ji-Paraná/RO, 09 de Outubro de 2025.

Lúcia da Costa Rocha

Presidente do Conselho Escolar da EEEF São Pedro

Protocolo 0064936735

EDITAL RETIFICADO Nº 002/2025/GEM/CEB/DGE/SEDUC/RO

Dispõe sobre os critérios para seleção de estudantes do ensino médio da rede pública estadual para participação em intercâmbio a ser realizado na Inglaterra, no ano de 2025, por meio da 2ª edição do Programa Intercâmbio Rondônia, da Secretaria de Estado da Educação, e retifica os Anexos I e VII incluídos ao item 4.3, sem qualquer alteração da essência dos objetivos do certame e das etapas de seleção já concluídas e que permanecem inalteradas.

A Secretária de Estado da Educação de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e II, da Constituição Estadual.

RESOLVE

Tornar público o presente edital, que estabelece os critérios para seleção de estudantes do ensino médio da rede pública estadual de Rondônia para participarem da 2ª edição do Programa Intercâmbio Rondônia, com destino à Inglaterra, no ano de 2025.

1. OBJETIVOS

1.1 O presente edital tem por objetivo selecionar estudantes regularmente matriculados no ensino médio da rede pública estadual de Rondônia para participarem da 2ª edição do Programa Intercâmbio Rondônia, a ser realizado na Inglaterra, com duração de duas semanas. A iniciativa visa incentivar o aprimoramento da formação acadêmica e cultural, com ênfase no desenvolvimento da proficiência em língua inglesa e na ampliação de competências interculturais e cognitivas necessárias à atuação cidadã em um contexto global.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 Serão selecionados 35 (trinta e cinco) estudantes regularmente matriculados na 1ª, 2ª ou 3ª série do ensino médio, de escolas da rede pública estadual de Rondônia, conforme relação constante do Anexo II.

2.2 Também poderão participar escolas que, embora não constem no Anexo II, comprovem integrar a rede pública estadual de ensino de Rondônia e ofertar a etapa do ensino médio.

2.3 O programa de intercâmbio está previsto para ocorrer na Inglaterra, com duração de duas semanas, no período compreendido entre os meses de novembro e dezembro de 2025.

2.4 O período informado representa mera expectativa, tanto quanto à data prevista para sua realização quanto à efetiva execução do programa. Esse período poderá ser alterado em razão de ajustes orçamentários, adequações administrativas ou da impossibilidade de contratação da empresa executora, hipótese em que a realização do intercâmbio poderá não se efetivar. Ao se inscrever, o candidato declara ciência e concordância com o caráter de expectativa do programa e com eventuais alterações necessárias.

3. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E DAS INSCRIÇÕES

3.1 Estará apto a participar o estudante que atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I – Ser estudante regularmente matriculado na rede pública estadual de ensino de Rondônia;

II – Estar matriculado, em 2025, na 1ª, 2ª ou 3ª série do ensino médio;

III – Não ter participado, nos últimos 5 (cinco) anos, de intercâmbio promovido pela SEDUC/RO, direta ou indiretamente, inclusive em parceria com outras instituições;

IV – Não ter realizado, nos últimos 5 (cinco) anos, viagem a país de língua inglesa para fins de lazer, estudo ou residência;

V – Concordar e cumprir as normas deste edital em todas as etapas, sob pena de cancelamento da participação a qualquer tempo;

VI – Ter idade mínima de 15 anos e máxima de 18 anos.

3.2 A inscrição deverá ser realizada por meio do link <https://forms.gle/9Roj9VVq9jGWBsha6>, no período descrito no Anexo I deste edital.

3.3 Os requisitos constantes nos itens III e IV deverão ser declarados pelo estudante no ato da inscrição. A constatação de informação inverídica ou o descumprimento de qualquer critério de elegibilidade implicará exclusão imediata do candidato, em qualquer fase do processo seletivo ou do intercâmbio.

3.4 Inscrições fora do prazo não serão aceitas. É de responsabilidade do candidato o correto preenchimento das informações, devendo constar, obrigatoriamente, nome completo (sem abreviações), denominação completa da escola de origem, município, código INEP da escola e ID Estadual do estudante. Tais informações constam no boletim escolar e poderão, se necessário, ser requisitadas junto à secretaria da unidade de matrícula.

3.5 A relação nominal dos inscritos deferidos e indeferidos será publicada na página oficial da SEDUC no primeiro dia útil subsequente ao encerramento das inscrições, conforme disposto no Cronograma constante do Anexo I deste edital.

4. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

4.1. O processo de seleção dar-se-á em três etapas:

4.2. 1ª Etapa – Escola (critérios e encaminhamentos); 2ª Etapa – Superintendência Regional de Educação (SUPER); 3ª Etapa – Secretaria de Estado da Educação (Seduc).

4.3. 1ª Etapa - Escola

4.3.1 De posse da relação nominal dos estudantes com inscrições deferidas, publicada pela SEDUC em conformidade com os critérios deste edital, cada unidade escolar dará início ao processo de classificação referente à 1ª Etapa – Escola.

4.3.2 Na hipótese de a unidade escolar contar com apenas 01 (um) ou 02 (dois) estudantes inscritos deferidos, estes serão automaticamente considerados finalistas da escola e encaminhados à 2ª Etapa – Superintendência Regional de Educação (SUPER), conforme item 4.3.10, ficando dispensada a realização das etapas internas de classificação.

4.3.3 Havendo 03 (três) ou mais estudantes inscritos deferidos, a escola deverá proceder à classificação com base na Média de Classificação da Escola (MCE), calculada a partir dos componentes curriculares Língua Portuguesa, Matemática, História e Geografia, observados os seguintes critérios:

I – Oferta regular (bimestral): para cada componente curricular, calcular a média do 1º e 2º bimestres de 2025. A MCE corresponderá à média aritmética simples das quatro médias obtidas, conforme a fórmula:

$$MCE = ((\text{Nota LP1} + \text{Nota LP2})/2 + (\text{Nota MAT1} + \text{Nota MAT2})/2 + (\text{Nota HIST1} + \text{Nota HIST2})/2 + (\text{Nota GEO1} + \text{Nota GEO2})/2) / 4$$

II – Oferta modular (EJA e/ou Mediação Tecnológica): para cada componente curricular, considerar a nota final do módulo concluído até a data da seleção. A MCE corresponderá à média aritmética simples das quatro notas dos componentes, conforme a fórmula:

$$MCE = (\text{Nota LP} + \text{Nota MAT} + \text{Nota HIST} + \text{Nota GEO}) / 4$$

4.3.3.1 Nos casos de oferta modular (EJA e/ou Mediação Tecnológica), em que não houver, até a data limite para envio dos resultados pelas escolas, registros suficientes de notas nos componentes curriculares listados ou em seus

correspondentes substitutos, admitir-se-á o cálculo da MCE a partir da média aritmética simples de, no mínimo, 02 (dois) componentes curriculares com registros disponíveis, conforme a seguinte fórmula:

MCE = (Σ Notas dos Componentes Considerados) / n, onde **n** representa o número de componentes utilizados no cálculo, respeitado o mínimo de 02 (dois).

4.3.4 Ausência de conclusão de componente:

a) No ensino médio regular, caso não haja nota em um dos bimestres, mas exista registro no outro, e desde que a ausência não decorra de responsabilidade do estudante, será considerada a repetição da nota disponível.

b) Persistindo a ausência de nota em ambos os bimestres, ou, no caso da oferta modular, quando o módulo não tiver sido concluído até a data da seleção, aplicar-se-á a ordem de substituição por componente afim, observando rigorosamente a seguinte priorização:

- Língua Portuguesa: 1º Inglês; 2º Arte; 3º Educação Física; 4º Espanhol;
- Matemática: 1º Física; 2º Química; 3º Biologia;
- Geografia: 1º Geografia de Rondônia; 2º Sociologia;
- História: 1º História de Rondônia; 2º Filosofia.

4.3.5 Em caso de empate na MCE, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate, considerando apenas os componentes curriculares em que todos os estudantes empatados possuam registro de nota:

I – maior média em Inglês;

II – persistindo o empate ou não havendo média para os empatados no componente indicado anteriormente, maior média em Língua Portuguesa;

III – persistindo o empate ou não havendo média para os empatados no componente indicado anteriormente, maior média em Matemática;

IV – persistindo o empate, sorteio.

4.3.6 Com base nos critérios descritos, cada unidade escolar deverá selecionar de 03 (três) a 10 (dez) estudantes semifinalistas, utilizando-se apenas o critério de desempenho acadêmico de que tratam os itens anteriores.

4.3.7 Os estudantes semifinalistas deverão ser submetidos a uma Avaliação de Atitudes Positivas, a ser realizada pelos professores que atuem com o estudante no ano de 2025, ou que tenham atuado em 2024. Essa avaliação consistirá em analisar o nível de comprometimento e desempenho dos estudantes em aspectos como: autonomia e responsabilidade; clareza na comunicação; comprometimento nas tarefas; integração e colaboração em grupo; organização e curiosidade no processo de aprendizagem; atenção e interesse genuíno pelas atividades; empatia e respeito; capacidade de resolução de problemas e resiliência; participação ativa em discussões; e postura ética e íntegra em suas ações e relacionamentos.

4.3.8 Para fins de aplicação da Avaliação de Atitudes Positivas, será disponibilizada planilha padronizada pela SEDUC, a ser preenchida individualmente pelos professores. Cada estudante deverá ser avaliado por, no mínimo, 05 (cinco) professores.

4.3.9 Nos casos em que não houver número suficiente de professores presenciais atuando com o estudante, como nas turmas de Mediação Tecnológica, a avaliação poderá ser realizada pela equipe gestora da escola, composta pelo diretor ou vice-diretor, orientação educacional e coordenação pedagógica, admitindo-se, nestes casos, o mínimo de 03 (três) avaliadores.

4.3.10 A unidade escolar deverá indicar, dentre os estudantes avaliados na etapa anterior, até 02 (dois) com melhor desempenho na Avaliação de Atitudes Positivas.

4.3.11 Havendo empate, será utilizada a média geral de componente curricular comum aos estudantes, observando-se a seguinte ordem de priorização: 1º Inglês; 2º Língua Portuguesa; 3º Matemática; persistindo o empate, sorteio.

4.3.12 Encerrada a etapa de classificação em nível de escola, a unidade escolar deverá encaminhar, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, à Superintendência Regional de Educação de sua circunscrição, a relação contendo os 02 (dois) estudantes finalistas. O envio deverá incluir: nome completo do estudante, ID Estadual, nome completo da escola com o respectivo código INEP, bem como a ficha individual do estudante que comprove as notas consideradas para efeito de cálculo da MCE e os registros de todas as etapas realizadas, incluindo a Avaliação de Atitudes Positivas, de forma a garantir a transparência do processo. O encaminhamento deverá ser realizado, impreterivelmente, até o último dia da etapa em nível de escola, conforme estabelecido no cronograma deste edital.

4.3.13 A unidade escolar deverá manter registro de todas as etapas do processo de classificação, de forma organizada e transparente, garantindo a rastreabilidade das informações. Eventuais esclarecimentos solicitados pelos estudantes participantes deverão ser prestados pela escola, assegurando a publicidade e a lisura do processo seletivo nesta etapa.

4.3.14 A relação dos estudantes finalistas indicados pelas unidades escolares será publicada na página oficial da SEDUC, organizada por escola e respectiva Superintendência Regional de Educação, para fins de prosseguimento da etapa seguinte do processo seletivo.

4.4. 2ª Etapa - Superintendência Regional de Educação (SUPER)

4.4.1. Cada Superintendência Regional de Educação (SUPER) receberá os encaminhamentos enviados pelas unidades escolares de sua jurisdição, em conformidade com o quantitativo de escolas sob sua responsabilidade, observado o Anexo II deste edital, ressalvados os casos em que, embora não constem no referido Anexo, comprovem integrar a rede pública estadual de ensino de Rondônia e ofertar a etapa do Ensino Médio.

4.4.2. Imediatamente após o recebimento dos encaminhamentos das unidades escolares, em até 01 (um) dia útil antes da data prevista para o início do processo seletivo em nível de Superintendência Regional de Educação (SUPER), ou, no mais tardar, no primeiro dia designado para início da 2ª Etapa - Superintendência Regional de Educação (SUPER), conforme cronograma deste edital, a respectiva Superintendência deverá encaminhar a relação consolidada dos estudantes inscritos em sua circunscrição contendo: nome completo do estudante, número do ID Estadual, município, nome completo da escola com o respectivo código INEP.

4.4.3. A Secretaria de Estado da Educação receberá todas as indicações encaminhadas pelas Superintendências Regionais de Educação, municípios e escolas, e a relação consolidada será publicada no site da Secretaria. A publicação contemplará a proporcionalidade de estudantes que cada Superintendência poderá indicar para a fase seguinte, tomando-se como base não o número total de escolas existentes em sua jurisdição, mas sim a quantidade de escolas que efetivamente participaram da seleção com inscrições de estudantes. Essa proporcionalidade terá como referência o quantitativo final de 70 (setenta) estudantes semifinalistas que serão entrevistados na 3ª Etapa - Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), de modo que o número de finalistas por Superintendência será definido proporcionalmente ao total de escolas participantes da seleção em relação às demais regionais.

4.4.4. Para fins de classificação na 2ª Etapa - Superintendência Regional de Educação (SUPER), a SUPER adotará a Média de Classificação da Superintendência (MCS), calculada a partir dos componentes curriculares Língua Portuguesa, Matemática, História e Geografia, conforme os critérios a seguir:

I - Oferta regular (bimestral): para cada componente curricular, calcular a média do 1º e 2º bimestres de 2025. A MCS corresponderá à média aritmética simples das quatro médias obtidas, conforme a fórmula: $MCS = ((Nota LP1 + Nota LP2)/2 + (Nota MAT1 + Nota MAT2)/2 + (Nota HIST1 + Nota HIST2)/2 + (Nota GEO1 + Nota GEO2)/2) / 4$

II - Oferta modular (EJA e/ou Mediação Tecnológica): para cada componente curricular, considerar a nota final do módulo concluído até a data da seleção. A MCS corresponderá à média aritmética simples das quatro notas dos componentes, conforme a fórmula: $MCS = (Nota LP + Nota MAT + Nota HIST + Nota GEO) / 4$

III - Ausência de conclusão de componente:

III.1 - No ensino médio regular (bimestral), caso não haja nota em um dos bimestres, mas exista registro no outro, e desde que a ausência não decorra de responsabilidade do estudante, será considerada a repetição da nota disponível em um dos bimestres.

III.2 - Persistindo a ausência de nota em ambos os bimestres, ou, no caso da oferta modular (EJA e/ou Mediação Tecnológica), quando o módulo não tiver sido concluído até a data da seleção, aplicar-se-á a ordem de substituição por componente afim.

III.3 - Ordem de substituição por componente afim: quando for necessária a substituição, deverá ser observada rigorosamente a ordem de priorização indicada para cada componente curricular, passando-se ao próximo apenas na ausência de nota no anterior:

Língua Portuguesa: 1º Inglês; 2º Arte; 3º Educação Física; 4º Espanhol;

Matemática: 1º Física; 2º Química; 3º Biologia;

Geografia: 1º Geografia de Rondônia; 2º Sociologia;

História: 1º História de Rondônia; 2º Filosofia.

IV - Desempate: aplicam-se, no que couber, os critérios de desempate previstos para a etapa escolar (maior média em Língua Portuguesa; persistindo o empate, maior média em Matemática).

4.4.4.1 Nos casos de oferta modular (EJA e/ou Mediação Tecnológica), em que não houver, até a data limite de envio dos resultados pelas escolas e pelas Superintendências, notas suficientes nos componentes curriculares listados ou em seus substitutos, admitir-se-á o cálculo da MCS a partir da média aritmética simples de, no mínimo, 02 (dois) componentes curriculares com registros disponíveis, observada a seguinte fórmula: $MCS = (Nota Componente 1 + Nota Componente 2 [+ ...]) / n$ em que n representa o número de componentes considerados, respeitado o mínimo de 02 (dois).

4.4.5. Dessa forma, serão classificados como finalistas os estudantes que obtiverem as melhores médias gerais (MCS) dentro de cada Superintendência Regional de Educação, observados os critérios acima.

4.4.6. A relação nominal dos estudantes classificados na etapa regional será amplamente divulgada no site oficial da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia (Seduc), garantindo a transparência do processo seletivo e o acesso público às informações.

4.5 3ª Etapa - Secretaria de Estado da Educação (Seduc)

4.5.1 Os 70 (setenta) estudantes classificados na etapa anterior participarão da fase final do processo seletivo, composta pela elaboração de uma redação e pela realização de uma entrevista individual.

4.5.2 A redação terá como tema “O intercâmbio e meu projeto de vida”, devendo o estudante desenvolvê-la em forma de relato pessoal, em primeira pessoa do singular, explicitando de que maneira a participação no intercâmbio poderá contribuir para o seu projeto de vida nas dimensões acadêmica, pessoal e/ou profissional.

4.5.3 A redação será produzida manualmente, em papel e caneta de cor azul, com caligrafia legível, contendo obrigatoriamente: nome completo do estudante, número do ID Estadual, nome completo da escola e respectivo código INEP. O tempo máximo para a elaboração será de 1h30 (uma hora e trinta minutos), improrrogáveis, salvo casos fortuitos ou de força maior devidamente justificados e registrados em ata. O texto deverá ser redigido em Língua Portuguesa e respeitar a extensão mínima de 7 (sete) linhas e máxima de 30 (trinta) linhas.

4.5.4 A aplicação ocorrerá em ambiente supervisionado prioritariamente pela Superintendência Regional de Educação, podendo ser organizado momento coletivo para aplicação simultânea. Na impossibilidade de execução centralizada, em razão da distância geográfica, a aplicação poderá ser realizada na escola de origem do estudante, sob supervisão da equipe gestora, observadas as condições de sigilo, igualdade e isonomia, sendo vedado qualquer tipo de auxílio externo, sob pena de desclassificação.

4.5.5 As redações serão corrigidas por comissão avaliadora composta por professores indicados pela Secretaria de Estado da Educação. Para assegurar imparcialidade, os avaliadores não terão acesso à identificação dos estudantes, sendo-lhes disponibilizado apenas o teor do texto e critérios de pontuação e avaliação.

4.5.6 A correção da redação observará os seguintes critérios, avaliados em escala de 0 (não atende) a 5 (atende com excelência), com aplicação dos respectivos pesos:

I – Coesão e Coerência (peso 4): organização lógica das ideias e encadeamento adequado entre as partes do texto, assegurando progressão temática consistente.

II – Motivação e Interesse (peso 4): capacidade de expressar, por escrito, engajamento em participar do intercâmbio, por meio de argumentos fundamentados e conectores que evidenciem objetivos e justificativas.

III – Experiências Relevantes (peso 3): relato de vivências, trajetórias ou situações significativas que justifiquem a participação no programa, apresentado com exemplos concretos e estrutura frasal consistente.

IV – Visão para o Futuro (peso 4): habilidade de relacionar o intercâmbio ao projeto de vida, destacando contribuições acadêmicas, pessoais e profissionais, utilizando tempos verbais adequados (futuro e presente projetivo) e vocabulário que indique planejamento e perspectiva.

V – Qualidade da Escrita (peso 3): domínio da norma padrão da língua portuguesa, com correção gramatical, ortográfica e de pontuação, além da manutenção do gênero textual proposto.

4.5.7 A nota final da redação corresponderá à média ponderada dos critérios estabelecidos, resultando em pontuação de 0 (zero) a 10 (dez).

4.5.8 A entrevista será realizada em ambiente virtual, com duração de até 10 (dez) minutos por candidato, conduzida por equipe técnica da Seduc. O estudante deverá estar em local adequado, livre de ruídos e interrupções, com boa conectividade de internet e equipamento que assegure áudio e vídeo de qualidade. Caso não disponha de tais condições em sua residência, deverá providenciar a realização da entrevista em sua escola de origem, garantindo o acesso necessário. A relação dos estudantes semifinalistas, com a indicação dos respectivos dias, horários e links de acesso às reuniões virtuais, será publicada previamente no site oficial da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia (SEDUC).

4.5.9 Durante a entrevista, é vedado ao estudante receber qualquer forma de auxílio externo para responder às perguntas, sob pena de perda de pontuação ou desclassificação.

4.5.10 A avaliação da entrevista observará os seguintes critérios, em escala de 0 (não atende) a 5 (atende com excelência), com aplicação dos respectivos pesos:

I – Exposição Oral (peso 4): clareza, objetividade e fluidez na apresentação das ideias em língua materna, demonstrando organização e segurança na fala.

II – Oralidade em Língua Inglesa (peso 4): compreensão das perguntas e construção da fala em inglês, avaliando vocabulário, pronúncia, articulação e coerência.

III – Resolução de Problemas e Criatividade (peso 3): capacidade de responder a situações desafiadoras propostas, apresentando soluções criativas, viáveis e bem articuladas.

IV – Autoconfiança e Resiliência (peso 4): demonstração de segurança ao falar, reconhecimento de habilidades e limitações, manutenção do equilíbrio emocional e capacidade de lidar com imprevistos.

V – Colaboração e Flexibilidade (peso 3): valorização da diversidade de opiniões, demonstração de cooperação, escuta ativa e adaptação a contextos variados.

4.5.11 A nota final da entrevista corresponderá à média ponderada dos critérios estabelecidos, resultando em pontuação de 0 (zero) a 10 (dez).

4.5.12 A pontuação final do estudante nesta etapa será obtida pela soma da nota da redação com a nota da entrevista, dividida por dois, resultando em média única entre 0 (zero) e 10 (dez).

4.5.13 Em caso de empate no resultado final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – preferência ao estudante que tenha se autodeclarado negro (preto ou pardo) ou indígena, no ato da matrícula escolar, conforme o cadastro institucional;

II – maior nota obtida na entrevista.

5. DAS VAGAS

5.1. Serão oferecidas 35 (trinta e cinco) vagas de intercâmbio para estudantes cursando e regularmente matriculados no Ensino Médio da rede pública estadual de Rondônia, no ano de 2025, para participarem da 2ª edição do Programa de Intercâmbio Rondônia.

5.2. A participação no processo seletivo será assegurada a todas as escolas de ensino médio da rede pública estadual de ensino.

5.3. A etapa final de seleção considerará, exclusivamente, a pontuação obtida pelos estudantes em ordem classificatória geral em conformidade com o item 4.5, independentemente da escola ou da SUPER de origem, assegurando equidade e isonomia no processo.

5.4. A concessão das vagas estará condicionada ao cumprimento integral dos critérios de elegibilidade e classificação previstos neste edital. As vagas ofertadas têm por finalidade a participação em programa de intercâmbio internacional na Inglaterra, com duração de duas semanas, a ser realizado no período compreendido entre os meses de novembro e dezembro do ano de 2025.

5.5. O período indicado poderá ser alterado em decorrência de ajustes orçamentários ou da eventual impossibilidade de contratação da empresa responsável pela execução do programa em tempo hábil.

6. DOS RESULTADO PRELIMINAR

6.1. O resultado preliminar será publicado no portal <https://rondonia.ro.gov.br/seduc/>, conforme o cronograma, Anexo I, deste Edital.

6.2. A Seduc/RO não realizará comunicação individual com os candidatos acerca da divulgação de resultados. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, por meio dos canais oficiais da Secretaria, a publicação dos resultados, eventuais erratas e demais informações complementares relacionadas ao presente processo seletivo.

6.3. Será facultado ao candidato interpor recurso contra o resultado preliminar da seleção final, no prazo e condições estabelecidos neste edital.

7. DA FASE DE RECURSO

7.1. O participante que discordar do Resultado Preliminar poderá interpor recurso via e-mail intercambiorondonia@seduc.ro.gov.br destinado à Comissão de Análise e Pareceres, conforme estabelecido no cronograma (Anexo I), desde que:

a. Seja apresentado em formulário preenchido e devidamente identificado (nomes do estudante, escola, município e SUPER), disponível no Anexo VI;

b. A solicitação seja devidamente fundamentada e com a indicação expressa do item do Edital a ser analisado;

c. Sejam anexados documentos comprobatórios, quando for o caso;

d. O recurso será recebido, para análise, dentro do prazo estipulado no cronograma (Anexo I).

7.2. Caberá à Comissão de Análise e Pareceres da Secretaria de Estado da Educação a análise e parecer dos recursos.

8. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

8.1. Após a análise conclusiva dos recursos, o resultado final será publicado no portal da Seduc, <https://rondonia.ro.gov.br/seduc/>, conforme as datas divulgadas no Anexo I.

8.2. A publicação do resultado final será realizada pela Secretaria de Estado de Educação, em seu site oficial, em lista única.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1. Serão convocados os 35 (trinta e cinco) primeiros colocados da lista de classificação final, respeitada a ordem de pontuação obtida no processo seletivo.

9.2. O estudante convocado que manifestar formalmente a desistência deverá preencher e assinar, junto com seu responsável legal, o Termo de Desistência, conforme modelo constante no Anexo V deste edital.

9.3. Será igualmente considerado desistente, ainda que não formalize por escrito, o estudante que:

I - não comparecer quando convocado;

II - deixar de apresentar, em qualquer etapa ou a qualquer tempo, a documentação exigida neste edital;

III - não comparecer à unidade escolar, no prazo estipulado no Anexo I, para assinatura do Termo de Compromisso ou do Termo de Desistência.

9.4. Em quaisquer das situações previstas no item 9.3 o estudante será automaticamente excluído do processo, sendo convocado o candidato subsequente da lista de classificação final, observada a ordem de pontuação.

10. DAS RESPONSABILIDADES

10.1. Das responsabilidades das escolas

10.1.1. São responsabilidades das unidades escolares participantes deste edital:

I - selecionar e classificar, de forma imparcial e transparente, os estudantes elegíveis, em conformidade com os critérios de avaliação e classificação estabelecidos neste edital;

II - encaminhar à respectiva SUPER os nomes e dados dos estudantes classificados na 1ª Etapa, utilizando o Sistema SEI;

III - manter os registros para eventuais consultas e publicizar os resultados da etapa escolar em mural ou outro meio de comunicação acessível, garantindo ciência dos critérios e do resultado a todos os participantes;

IV - encaminhar à SUPER, junto com a lista nominal, o quadro de notas e a evidência da publicização do resultado;

V - Apresentar Apresentar, a qualquer tempo e quando requerido, informações sobre os procedimentos realizados na 1ª Etapa;

VI - acompanhar e apoiar o estudante classificado nas etapas subsequentes, observando as orientações técnicas e administrativas emitidas pela Seduc.

11 Das responsabilidades das Superintendências Regionais de Educação (SUPERS)

11.1. São responsabilidades das SUPERS:

I - receber e validar a documentação encaminhada pelas escolas de sua jurisdição, assegurando conformidade com este edital;

II - consolidar as informações recebidas das escolas, realizando a classificação dos estudantes de acordo com os critérios estabelecidos neste edital e nos anexos correspondentes;

III - encaminhar à Seduc a lista dos estudantes classificados para a etapa estadual, observadas as quantidades proporcionais definidas;

IV - apoiar a Seduc na comunicação e acompanhamento dos estudantes durante as etapas subsequentes, sempre que solicitado;

V - manter registro de todas as atividades realizadas na 2ª etapa e prestar, a qualquer tempo, esclarecimentos que lhes forem solicitados.

12. DAS RESPONSABILIDADES DA SEDUC

12.1. São responsabilidades da Secretaria de Estado da Educação (Seduc):

I - receber das SUPERS as listas classificatórias e respectivas documentações comprobatórias;

II - aplicar e pontuar as entrevistas e redações dos estudantes classificados na etapa regional, em conformidade com os critérios definidos neste edital;

III - realizar a consolidação da pontuação dos candidatos de acordo com os critérios estabelecidos na 3ª Etapa - Seduc;

IV - publicar o resultado preliminar da seleção, abrir prazo para interposição de recursos e julgar os recursos apresentados;

V - publicar o resultado final da seleção no site oficial da Secretaria;

VI - coordenar todas as providências administrativas e legais necessárias à execução do intercâmbio, incluindo documentação, emissão de passaportes, vistos, passagens, seguro-viagem e acompanhamento pedagógico;

VII - garantir a comunicação oficial do processo por meio de seu portal eletrônico, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações, resultados, erratas e demais informações complementares.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Para participar do processo seletivo, além do cumprimento dos critérios estabelecidos neste edital, o estudante deverá possuir vínculo de responsabilidade legal formalmente reconhecido com os genitores constantes em sua Certidão de Nascimento ou com responsáveis legais designados judicialmente, requisito indispensável à emissão de passaporte.

13.2. A não conformidade com o disposto neste edital implicará a desclassificação imediata do estudante, ainda que este já tenha sido selecionado em etapas posteriores.

13.3. A convocação do estudante classificado constitui mera expectativa de direito à vaga, estando sua efetivação condicionada à:

- I - apresentação integral da documentação exigida;
- II - obtenção e emissão do passaporte válido;
- III - obtenção do visto, quando exigido;
- IV - sucesso do processo licitatório para contratação da empresa especializada em intercâmbio educacional;

13.4. O intercâmbio terá como país de destino a Inglaterra, podendo os estudantes serem alocados em cidades como Cambridge, Brighton, Canterbury ou Oxford, de acordo com a organização pedagógica e logística definida pela empresa contratada e aprovada pela Seduc/RO.

13.5. O programa terá duração de 02 (duas) semanas e contemplará:

I - curso intensivo de Língua Inglesa em instituição certificada pelo British Council, com carga horária diária mínima de 4h e máxima de 5h;

II - atividades culturais e pedagógicas no contraturno, incluindo visitas a museus, teatros, city tours e passeios acadêmicos;

III - avaliação de nivelamento inicial e prova de saída para aferição do progresso;

IV - certificado internacional de conclusão ao final do curso.

13.6. Cada grupo de até 5 estudantes será acompanhado por um professor monitor, responsável pelo apoio pedagógico, logístico e disciplinar. A coordenação geral ficará a cargo da Seduc/RO, por meio de servidor designado com fluência em língua inglesa.

13.7. Os participantes terão assegurados:

I - passagens aéreas internacionais (Porto Velho/Inglaterra/Porto Velho) e domésticas, quando necessário;

II - hospedagem em casa de família anfitriã ou em residência estudantil, em quarto individual ou compartilhado, conforme definido em contrato pela empresa executora;

III - alimentação em aeroportos durante escalas ou conexões;

IV - traslado na Inglaterra aeroporto/acomodação/aeroporto e transporte diário por passe urbano ilimitado;

V - material didático integral para o curso (livros, cadernos, blocos, canetas, etc.);

VI - kit de viagem (mochila, jaqueta térmica, capa de chuva, guarda-chuva, camiseta personalizada e garrafinha de água);

VII - ajuda de custo no valor de £500,00 (quinhentas libras esterlinas) para estudantes, destinada a despesas pessoais, culturais e aquisição de chip de dados;

VIII - seguro internacional de viagem e saúde, com cobertura mínima de 250 mil dólares americanos.

13.8. O seguro não cobrirá:

I - tratamento de doenças pré-existentes;

II - despesas odontológicas ortodônticas;

III - despesas omitidas no Termo de Responsabilidade de informações de saúde, as quais serão de responsabilidade integral dos pais ou responsáveis.

13.9. A oferta de materiais, ajudas de custo, itens de uso pessoal, alimentação e demais benefícios relacionados ao intercâmbio estará condicionada à capacidade orçamentária e administrativa da SEDUC, podendo ser concedida total ou parcialmente, a critério exclusivo da Administração. Ao se inscrever, o participante declara ciência e concordância com tais condições.

13.10. Todas as despesas não expressamente previstas neste edital serão de responsabilidade exclusiva das famílias dos estudantes participantes.

13.11. Em caso de desistência ou impedimento, será convocado o próximo estudante da lista de classificação final, observada a ordem classificatória. A substituição de estudante desistente seguirá estritamente a ordem de classificação final, não cabendo qualquer tipo de indicação ou substituição por conveniência.

13.12. O intercâmbio poderá ser remarcado ou adiado para outra data em caso de circunstâncias imprevisíveis ou de força maior, como crises sanitárias, entraves administrativos, problemas logísticos ou ausência de contratação da empresa especializada.

13.13. A realização efetiva do intercâmbio dependerá de fatores externos à Seduc/RO, de modo que este processo seletivo gera apenas expectativa de participação, não constituindo direito adquirido. Caso, por motivos alheios à vontade da Administração, o intercâmbio não ocorra, a Seduc/RO não se responsabilizará por indenizações de qualquer natureza. A participação neste processo não gera qualquer direito subjetivo à vaga, constituindo mera expectativa de direito condicionada à efetiva realização do intercâmbio.

13.14. O estudante e seus responsáveis legais deverão participar de todas as reuniões preparatórias, assinar o Termo de Compromisso e autorizar o uso de imagem do participante para fins de divulgação institucional.

13.15. O não cumprimento de quaisquer obrigações fixadas neste edital implicará no desligamento imediato do estudante do Programa.

13.16. O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste edital será o da Comarca de Porto Velho/RO.

13.17. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Programa Intercâmbio Rondônia, da Seduc/RO.
Porto Velho - RO, 02 de outubro de 2025.

Albaniza Batista de Oliveira

Secretária de Estado da Educação

**ANEXO I – EDITAL RETIFICADO Nº 002/2025/DGE/SEDUC/RO
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

Atividade	Data/Período
Período de inscrições	11 a 20/09/2025
Publicação da relação nominal dos inscritos deferidos e indeferidos	22/09/2025
Seleção/classificação pelas escolas (1ª Etapa)	22 a 26/09/2025
Publicação da relação nominal dos selecionados na 1ª Etapa	27/09/2025
Encaminhamento dos finalistas pelas escolas às SUPERs	29/09/2025
Seleção/classificação pelas SUPERs (2ª Etapa)	29/09 a 07/10/2025
Publicação da relação nominal dos classificados pelas SUPERs	08/10/2025
Redação supervisionada (3ª Etapa – parte 1)	13 a 15/10/2025
Entrevistas virtuais (3ª Etapa – parte 2)	20 a 22/10/2025
Publicação do resultado preliminar da seleção final	25/10/2025
Prazo para interposição de recursos	27 e 28/10/2025
Publicação do resultado final	31/10/2025
Convocação e início dos procedimentos para emissão de documentos	03/11/2025
Viagem para a Inglaterra	24/11 a 05/12/2025

ANEXO II – ESCOLAS PARTICIPANTES DO PROGRAMA

Participarão do Intercâmbio Rondônia TODAS as escolas públicas estaduais que ofertem ensino médio, mesmo que não constem neste anexo.

Superintendência	Código da Escola	Nome da Escola
Alta Floresta do Oeste	11025638	COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM XI
	11024682	EEEFM EURIDICE LOPES PEDROSO
	11024968	EEEMTI JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA
	11046252	EIEEFM ANOMAE TUPARI
	11038373	EIEEFM BOATT GERAINNY
	11037962	EIEEFM KON KOATT TUPARI
	11024437	EEEFM ARTUR DA COSTA E SILVA
	11024275	CEEJA LUIZ VAZ DE CAMÕES
	11025620	EEEF TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

Ariquemes	11009888	EEEFM LAURINDO RABELO
	11007168	COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM III
	11006889	EEEFM ANÍSIO TEIXEIRA
	11006773	EEEFM CORA CORALINA
	11050233	EEEFM PROFESSORA QUITÉRIA DE OLIVEIRA DA SILVA
	11007893	EEEFM RICARDO CANTANHEDE
	11007885	EEEMTI HEITOR VILLA LOBOS
	11010290	EEEFM FREI HENRIQUE DE COIMBRA
	11009152	EEEFM ANTONIO FRANCISCO LISBOA
	11010665	EEEFM AURELIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA
	11009306	EEEFM FRANCISCO MIGNONE
	11006757	CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ARIQUEMES
	11010940	EEEFM MATO GROSSO
Buritis	11004428	EEEFM BURITI
	11045914	EEEFM MARIA DE ABREU BIANCO
	11042028	EEEFM PROF ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA
	11039582	EEEMTI MARECHAL RONDON
	11004347	EEEFM 15 DE OUTUBRO
	11076801	EEEFM RUTH ROCHA
Cacoal	11026073	COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM IX
	11026014	EEEFM ANTONIO GONCALVES DIAS
	11027312	EEEFM BERNARDO GUIMARÃES
	11026197	EEEFM CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE
	11027320	EEEFM CARLOS GOMES
	11027401	EEEFM CELSO FERREIRA DA CUNHA
	11027347	EEEMTI CLODOALDO NUNES DE ALMEIDA
	11046740	EEEMTI JOSINO BRITO
	11049456	EIEEF KABANEY
	11026588	EIEEFM IZIDORO DE SOUZA MEIRELES
	11041277	EIEEFM JOÃO EVANGELISTA DIAS
	11041250	EIEEFM NOA SURUI
	11027134	EIEEFM SERTANISTA FRANCISCO MEIRELES
	11027142	EIEEFM SERTANISTA JOSE DO CARMO SANTANA
	11051167	EIEEFM SOESAME IKINAH
	11027207	EIEEFM TANCREDO NEVES
	11031298	EEEFM NILO COELHO
	11026278	EEEFM CORA CORALINA
	11025697	CEEJA AIDA FIBIGER DE OLIVEIRA
Cerejeiras	11034440	EEEFM JOSÉ DE ANCHIETA
	11034270	EEEFM PLANALTO
	11034998	EEEM TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
	11035951	EEEFM MANUEL BANDEIRA
	11035960	EEEFM PAULO DE ASSIS RIBEIRO
	11036125	EEEFM COLINA VERDE
	11036486	EEEFM DOUTOR OSWALDO PIANNA
	11036397	EEEFM MARECHAL RONDON
	11035080	EEEFM INACIO DE CASTRO
	11033924	CEEJA 6 DE JULHO

	11034467	CEEJA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE
	11035099	CEEJA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
Costa Marques	11005823	EEEFM ANGELINA DOS ANJOS
	11047216	EEEFM DARCY DA SILVEIRA
	11005386	CEEJA JOSE ALVES DE ALMEIDA
Espigão do Oeste	11027754	EEEFM JEAN PIAGET
	11028424	EEEMTI 7 DE SETEMBRO
	11042648	EIEEFM CAPITÃO CARDOSO
	11043865	EIEEFM ROSANA CINTA LARGA
	11028246	EIEEFM SERTANISTA BENEDITO BRIGIDO DA SILVA
	11037237	CEEJA DONIZETE ROMUALDO DA SILVA
Extrema	11000554	EEEFM BANDEIRANTES
	11040629	EEEFM JAYME PEIXOTO DE ALENCAR
	11000457	EEEFM PROFESSORA ANTONIA VIEIRA FROTA
	11045922	EIEEFM KAIBU
	11045108	EIEEFM KURANA KAXARARI
	11040637	EIEEFM SANTA MARIA KAXARARI
	11049413	CEEJA PROFESSORA NADIR APARECIDA FERREIRA
Guajará-Mirim	11005939	COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM X
	11006420	EEEF PRESIDENTE EURICO GASPAR DUTRA
	11089806	EEEF SALOMÃO JUSTINIANO DE MELGAR
	11006617	EEEFM IRMA MARIA CELESTE - CÍVICO-MILITAR
	11006633	EEEFM ROCHA LEAL
	11006641	EEEMTI SIMON BOLIVAR
	11006072	EIEEF 05 DE JULHO
	11006129	EIEEF FRANCISCO JOSÉ DE LACERDA
	11006293	EIEEF MARECHAL RONDON
	11005912	EIEEFM ALEXANDRINA DO NASCIMENTO GOMES
	11003979	EEEFM CASIMIRO DE ABREU
	11049855	EEEFM PEDRO MENDES CARDOSO
	11004274	EEEFM PROFESSOR SALOMÃO SILVA
	11048247	EEEFM PROFESSORA MARIA LAURINDA GROFF
	11006013	CEEJA DR CLAUDIO FIALHO
	11003839	CEEJA PROFª DORALICE SALES CAVALCANTE
Jaru	11019115	EEEFM CLAUDIO MANOEL DA COSTA
	11019140	EEEFM COSTA JUNIOR
	11012684	COLEGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM XIII
	11012099	EEEFM GOV JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
	11012145	EEEFM JOSUE MONTELLO
	11012277	EEEFM MARECHAL COSTA E SILVA
	11012447	EEEFM OLGA DELLAIA
	11012579	EEEFM PEDRO VIEIRA DE MELO
	11012994	EEEFM PLACIDO DE CASTRO
	11011661	EEEFM PROF DAYSE MARA DE OLIVEIRA MARTINS
	11011491	EEEMTI CAPITÃO SILVIO DE FARIAS
	11020326	EEEFM PRIMAVERA
	11011165	CEEJA DE JARU

Ji-Paraná	11023678	EEEFM SANTA ANA
	11015632	COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM IV
	11015667	COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM VI
	11015608	EEEFM ALUIZIO FERREIRA
	11015616	EEEFM CEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
	11015624	EEEFM GONCALVES DIAS
	11014156	EEEFM JANETE CLAIR
	11014300	EEEFM JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA
	11014431	EEEFM MARCOS BISPO DA SILVA
	11015683	EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS
	11050985	EEEFM SAO DOMINGOS SAVIO- UNIDADE II
	11015500	EEEFM TUPA
	11047208	EEEMTI JOVEM GONÇALVES VILELA
	11049634	EEEMTI PROFESSOR ALEJANDRO YAGUE MAYOR
	11038055	EIEEFM ITARAP YAMORATXI
	11037822	EIEEFM ZAVIDIAJ XIKOV PI POHV
	11016094	IEE MARECHAL RONDON
	11018089	EEEFM CARLOS DRUMOND DE ANDRADE
	11018216	EEEFM DONA BENTA
	11018267	EEEFM EMBURANA
	11048441	EEEFM IRMÃ DOROTHY MAE STANG
	11018950	EEEFM PRESIDENTE EMILIO GARRASTAZU MÉDICI
	11018810	EEEFM PROFESSOR PAULO FREIRE
	11023023	CEEJA EUCLIDES DA CUNHA
	11015446	CEEJA PROFESSORA TEREZA MITSUKO TUSTUMI
	11017856	CEEJA MARECHAL RONDON
Machadinho	11008008	EEEFM ALBERTO NEPOMUCENO
	11009080	EEEFM JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA
	11049812	EEEFM VALDOMIRO FRANCISCO DE OLIVEIRA
	11050870	EEEFM VIVALDINO FERNANDES DE AVILA
	11048018	EEEM PROF MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA
	11008105	EEEFM BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO
	11007982	CEEJA PAULO FREIRE
Ouro Preto do Oeste	11019948	EEEFM MIGRANTES
	11040769	EIEEFM AMONDAWA
	11017120	EEEFM MARIA GORETTI
	11017775	COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM XII
	11017791	EEEFM JOAQUIM DE LIMA AVELINO
	11017422	EEEFM MARIA DE MATOS E SILVA
	11017384	EEEFM PIONEIRA
	11020504	EEEFM ALTAMIR BILLY SOARES
	11021403	EEEFM TUBARÃO
	11046902	CEEJA PROFESSOR EDSON DUARTE LOPES
	11016230	CEEJA PROFESSOR ANTONIO DE ALMEIDA
	11040319	CEEJA ENALDO LUCAS DE OLIVEIRA
Pimenta Bueno	11031689	EEEFM BENEDITO LAURINDO GONCALVES
	11049065	EIEEF YASYMYU TANHATA KWAZA
	11031700	EEEFM BOM SUCESSO

	11032510	EEEFM ORLANDO BUENO DA SILVA
	11033070	EEEFM RAIMUNDO EUCLIDES BARBOSA
	11032260	EEEMTI MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS
	11031913	EEEFM ESTACIO DE SA
	11032189	EEEFM JOSE SEVERINO DOS SANTOS
	11031964	EEEFM FELIPE CAMARÃO
	11032359	EEEFM MONTEIRO LOBATO
	11031441	CEEJA - GLICERIA MARIA DE OLIVEIRA CRIVELLI
Porto Velho	11046953	EEEFM ALBINO BUTTNER
	11048808	EIEEF KITY PYPYDNIPA
	11005360	EEEFM PAULO FREIRE
	11001135	COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II - CMDP II - UNIDADE I
	11000260	COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM I
	11001410	COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR CTPM VII
	11049430	COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR II UNIDADE JACI PARANÁ CTPM II
	11040793	EEEB PROF JOÃO BENTO DA COSTA
	11001810	EEEF GOVERNADOR PAULO NUNES LEAL
	11001526	EEEF MARIA CARMOSINA PINHEIRO
	11000384	EEEFM 4 DE JANEIRO
	11002468	EEEFM BARÃO DO SOLIMÕES
	11000597	EEEFM BELA VISTA
	11000708	EEEFM CAP CLÁUDIO MANOEL DA COSTA
	11104805	EEEFM CESAR FREITAS CASSOL
	11000317	EEEFM DR JOSE OTINO DE FREITAS
	11001046	EEEFM ESTUDO E TRABALHO
	11050349	EEEFM FERNANDO DE SOUZA GOMES
	11003413	EEEFM GENERAL OSÓRIO
	11002476	EEEFM GETULIO VARGAS - CÍVICO-MILITAR
	11001119	EEEFM GOV ARAÚJO LIMA
	11001143	EEEFM GOV JESUS BURLAMAQUI HOSANNAH
	11001283	EEEFM JOHN KENNEDY
	11001305	EEEFM JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
	11001496	EEEFM MARCOS DE BARROS FREIRE
	11002506	EEEFM MARECHAL CASTELO BRANCO
	11003812	EEEFM MARIA NAZARE DOS SANTOS
	11001550	EEEFM MARIANA
	11001640	EEEFM MURILO BRAGA
	11002522	EEEFM PROF EDUARDO LIMA E SILVA
	11002018	EEEFM PROF FLORA CALHEIROS COTRIN
	11002514	EEEFM PROF ORLANDO FREIRE
	11000856	EEEFM PROF DANIEL NERI DA SILVA - CÍVICO-MILITAR
	11048670	EEEFM PROF FRANCISCO DESMOREST PASSOS
	11113804	EEEFM RAIMUNDO NONATO VIEIRA DA SILVA
	11002549	EEEFM RIO BRANCO
	11002123	EEEFM RISOLETA NEVES
	11002255	EEEFM SAO LUIZ
	11038063	EEEFM ULISSES GUIMARAES - CÍVICO-MILITAR

	11002484	EEEM MAJOR GUAPINDAIA
	11050578	EEEM PROF JURACY LIMA TAVARES
	11000678	EEEMTI BRASÍLIA
	11049936	EEEMTI LYDIA JOHNSON DE MACEDO
	11050128	EIEEF PYM KEJA SIGNATY PYPYDNIPA
	11048590	EIEEFM JOJ BIT O MIRIM
	11048581	EIEEFM KYOWA
	11003065	IEE CARMELA DUTRA
	11005041	EEEFM CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE
	11037601	CEEJA PE MORETTI
	11000937	EEEFM DR OSWALDO PIANNA
	11038012	EEEFM MADEIRA MAMORE
	11001887	EEEFM PRES TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
	11050977	EEEFM SAO DOMINGOS SAVIO - UNIDADE I
Rolim de Moura	11030666	EEEFM FRANCISCA JULIA DA SILVA
	11022230	EEEFM ALEXANDRE DE GUSMAO
	11030003	EEEFM AMERICO BRASILIENSE DE ALMEIDA E MELO
	11030372	EEEFM MARECHAL CANDIDO RONDON
	11029307	COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM VIII
	11029455	EEEFM CEL ALUIZIO PINHEIRO FERREIRA
	11029056	EEEFM JOSE ROSALES DOS SANTOS
	11029110	EEEFM MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA RABELO
	11029480	EEEFM TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
	11029439	EEEMTI CANDIDO PORTINARI
	11029951	EEEFM JUSCELINO KUBITSCHK
	11028750	EEEFM CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE
	11021420	CEEJA CECILIA MEIRELES
	11046856	CEEJA PROFESSORA BARBARA CONCEICAO DOS REIS
	11028483	CEEJA CEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
	11029510	CEEJA DOMINGOS VONA
São Francisco do Guaporé	11005475	EEEFM CAMPOS SALES
	11022981	EEEFM PRINCESA ISABEL
	11024097	EEEFM OSWALDO PIANNA
	11047577	CEEJA SILVIO VIANA LOURO
	11022256	CEEJA GETÚLIO VARGAS
	11058803	CEEJA VALE DO GUAPORÉ
Vilhena	11095806	EEEFM FRANCISCA MARTENDAL
	11106859	EEEFM MOACYR CARMELLO
	11033274	EIEEFM AIKANA
	11033320	EIEEFM CAPITÃO ARITIMON
	11033835	COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM V
	11033797	EEEFM ALVARES DE AZEVEDO
	11033428	EEEFM DEPUTADO GENIVAL NUNES DA COSTA
	11033649	EEEFM MARIA ARLETE TOLEDO
	11106867	EEEFM SHIRLEI CERUTI
	11033819	EEEM EM TEMPO INTEGRAL MARECHAL RONDON
	11106840	EIEEF FELIPE CAMARÃO
	11049324	EIEEFM MAMAINDE CABIXI

	11046635	EIEEFM SOWAINTE
	11033193	CEEJA VILHENA
TOTAL		
35 ESTUDANTES SELECIONADOS		

ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO DO(A) ESTUDANTE - PROGRAMA DE INTERCÂMBIO RONDÔNIA

Eu, , portador do RG nº----- e CPF nº, ----- estudante da série do Ensino Médio na Escola Estadual -----, município de -----, com número de matrícula----- estou CIENTE de minhas responsabilidades para participar do Programa de Intercâmbio Rondônia:

1. Respeitar e cumprir o estabelecido neste Edital.
2. Dedicar-me prioritariamente aos estudos.
3. Fazer o uso responsável da ajuda de custo (bolsa intercâmbio) recebida do Governo do Estado de Rondônia.
4. Retornar ao Brasil na data fixada pela Seduc/RO.
5. Respeitar as regras da família anfitriã.
6. Não viajar desacompanhado da família anfitriã, de representante legal de sua escola no exterior ou de pessoa autorizada pela Seduc/RO.
7. Não usar qualquer tipo de droga considerada ilícita no Brasil e no país de destino.
8. Não ingerir bebidas alcoólicas.
9. Não praticar esportes radicais.
10. Não descumprir qualquer regra de conduta exigida pelo sistema de intercâmbio do país de destino.
11. Devo saber que:
 1. Em caso de não adaptação ao país de destino, meu retorno só será permitido após 2 (duas) semanas de permanência;
 2. Se os pais/responsáveis quiserem que o estudante volte ao Brasil antes de 2 (duas) semanas após a chegada no país de destino, deverão arcar com todas as despesas do retorno;
 3. A mudança de host family e/ou escola no exterior será analisada pela Coordenação responsável pelo Programa de Intercâmbio da Seduc e só será permitida em casos de extrema necessidade, em que haja riscos para saúde emocional, mental e física do(a) estudante;
 4. No caso de gravidez no período compreendido entre a aprovação no processo seletivo e o término do intercâmbio, será cancelada minha participação no Programa e, se já estiver no país de destino, será providenciado o meu retorno imediato ao Brasil;
 5. No caso de eu engravidar uma estudante do Programa ou de outro Programa/país de destino, estando no país de intercâmbio, será cancelada minha participação no Programa e providenciado o meu retorno imediato ao Brasil.
12. Em meu retorno do intercâmbio, estou ciente de que deverei:
 1. Ser embaixador do Programa de Intercâmbio Rondônia, enquanto estiver no Ensino Médio relatando a experiência no exterior por meio de apresentações, palestras e outras atividades programadas, quando convocado pela CRE e pela Seduc/RO.
13. Por fim, declaro estar ciente de que o descumprimento de qualquer um dos itens acima resultará no cancelamento de minha participação no Programa e no meu imediato retorno ao Brasil, caso já esteja no exterior.

, de de 2025.

Nome do Responsável:-----

Assinatura do estudante: -----

* Assinatura do responsável

* Reconhecer firma do responsável em cartório (por semelhança)

ANEXO V - TERMO DE DESISTÊNCIA - INÍCIO DO PROGRAMA

Eu (estudante), , brasileiro(a), portador(a) do RG nº , CPF nº_____._____._____-_____, matriculado na Escola Estadual , residente no município de ,----- CRE de -----desisto da minha vaga no Programa de Intercâmbio

Rondônia, pelo motivo abaixo.

Informo, ainda, que o meu responsável está ciente desta desistência.

Nome do responsável legal:
, de de 2025.

Assinatura do responsável

ANEXO VI - RECURSOS

1. Estudante:
2. Escola:
3. Professor(a):
4. Município:
5. Superintendência:

Recurso contra decisão relativa ao Edital Retificado nº 002/2025/DGE/SEDUC/RO do processo de seleção de estudantes do ensino médio da rede pública estadual para participarem da 2ª edição do Programa Intercâmbio Rondônia, realizado pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia - Seduc/RO.

Eu, _____, ID Estadual/Matrícula _____, estudante da Escola Estadual _____, município _____, da Superintendência Regional de Educação de _____, apresento RECURSO no Processo Seletivo para o Programa de Intercâmbio Rondônia.

1. A decisão objeto de contestação é:
2. Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:
3. Para fundamentar esta contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do candidato: _____

RECEBIDO em //2025.

Por: _____

(Assinatura e cargo/função do servidor que recebeu o recurso)

ANEXO VII - FICHA DE ENCAMINHAMENTO DAS ESCOLAS ÀS SUPERS

Fica descartado o Anexo VII, não devendo ser utilizado pelas unidades escolares ou pelas Superintendências Regionais de Educação.

Para fins de encaminhamento dos estudantes finalistas, deverão ser observados exclusivamente os procedimentos estabelecidos no item 4.3 do edital, que regulamenta a 1ª Etapa - Escola, bem como a utilização das planilhas padronizadas disponibilizadas pela SEDUC/RO, referentes às notas de Língua Portuguesa, Matemática, Geografia e História e à Avaliação de Atitudes Positivas.

Protocolo 0065178335

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar do CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ARIQUEMES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2025 ID (0064943683), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID (0065110545) e o Resultado da Análise ID (0065172936), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total (R\$)
1	INOVAÇÃO EIRELI ME LTDA CNPJ: 19.634.357.0001-50	Arroz agulhinha, tipo 1 - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 5 kg.	886,73
2	ZAQUEU COMERCIO VAR. E ATAC. DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 38.542.295/0001-09	Açúcar - tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, fd 30 kg- pct de 2kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega.	26,40
3	R T COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - ME CNPJ: 47.561.770/0001-77	FARINHA DE MANDIOCA (AMARELA/BRANCA) - Do tipo seca. Não apresentar aspecto de mofo ou fermentação, mau estado de conservação, odor estranho impróprio ao produto, presença de insetos vivos ou mortos. Embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 1kg.	160,89
4	INOVAÇÃO EIRELI ME LTDA CNPJ: 19.634.357.0001-50	Feijão cariquinho - tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg.	680,76
5	ARAUJO COM. E EXP. DE GÊNEROS ALIMENTICIOS LTDA- EPP	Feijão preto - po 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg.	167,70
6	ZAQUEU COM. VAR. E ATAC. DE GEN. ALIM. EIRELI CNPJ: 38.542.295/0001-09	ÓLEO DE SOJA VEGETAL - tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans., aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	246,21

7	ARAUJO COM. E EXP. DE GÊNEROS ALIMENTICIOS LTDA- EPP	SAL – MARINHO, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).	15,12
8	ZAQUEU COMERCIO VAR. E ATAC. DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDACNPJ: 38.542.295/0001-09	CARNE BOVINA DE 2ª (CUBOS) - Podendo ser de acém, paleta e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	3.050,40
9	INOVAÇÃO EIRELI ME LTDA CNPJ: 19.634.357.0001-50	CARNE BOVINA DE 2ª (MOÍDA) - Podendo ser de acém, paleta e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie(isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponeuroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos).Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete).A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nºde lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	3.813,00
10	ZAQUEU COM. VAR. E ATAC. DE GEN. ALIM. EIRELI CNPJ: 38.542.295/0001-09	FRANGO CONGELADO, COXA E SOBRECOXA -. In natura, com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, proveniente de aves saudáveis, abatidas sob inspeção veterinária, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com rotulagem nutricional obrigatória, identificação do produto e fabricante, carimbo e selo de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente, data de fabricação. Embalagem mantida sob congelamento a 18°. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 1kg	881,64
11	R T COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - ME CNPJ: 47.561.770/0001-77	EXTRATO DE TOMATE- isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de 340g.	191,40
12	INOVAÇÃO EIRELI ME LTDA CNPJ: 19.634.357.0001-50	Leite em pó integral, sem lactose, enzima lactase, vitaminas (A, D e C) e minerais (ferro e zinco) e estabilizante trifosfato de sódio, monofosfato de sódio, difosfato de sódio e citrato de sódio, isento de lactose e glúten. Embalagem de 400g.	247,35

13	ZAQUEU COMERCIO VAR. E ATAC. DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDACNPJ: 38.542.295/0001- 09	PÃO (FRANCÊS) 50G - 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	1.223,53
14	ZAQUEU COMERCIO VAR. E ATAC. DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDACNPJ: 38.542.295/0001- 09	Manteiga - A embalagem deverá apresentar externamente os dados de identificação, procedência, quantidade do produto, prazo de validade (pelo menos 06 meses a partir do recebimento) e informações nutricionais e rotulagem, de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 500g	132,00
15	INOVAÇÃO EIRELI ME LTDA CNPJ: 19.634.357.0001- 50	ALFACE LISA/CRESPI - De 1ª qualidade, frescas e sãs. Maço de tamanho médio, sem partes estragadas, murchas e sem sinais de amarelamento, isentas de sujidades, parasitas, larvas e outros animais. Não deverão apresentar odor e sabor estranhos. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos. Média 250g por maço.	573,19
16	INOVAÇÃO EIRELI ME LTDA CNPJ: 19.634.357.0001- 50	Alho nacional branco - grão do tipo comum, cabeça inteirafisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico - de 100 g a 1 kg.	56,98
17	INOVAÇÃO EIRELI ME LTDA CNPJ: 19.634.357.0001- 50	AÇAFRÃO (CONDIMENTO) - Em pó, de cor amarelada, produzido a partir da raiz da cúrcuma. Próprio para consumo humano. De 1ª qualidade, sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em embalagem plástica transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente, com rotulagem nutricional conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar marca do produto, ingredientes, peso, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, conforme legislação vigente.	24,98
18	INOVAÇÃO EIRELI ME LTDA CNPJ: 19.634.357.0001- 50	OUVE - De 1ª qualidade, frescas e sãs., sem partes estragadas e sinais de amarelamento, isentas de sujidades, parasitas, larvas e outros animais. Não deverão apresentar odor e sabor estranhos. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos. Média 250g por maço.	986,96
19	INOVAÇÃO EIRELI ME LTDA CNPJ: 19.634.357.0001- 50	Cebola nacional (branca) - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	69,86
20	INOVAÇÃO EIRELI ME LTDA CNPJ: 19.634.357.0001- 50	Cebolinha - de 1ª qualidade, sem manchas, coloração uniforme, intactas e firmes, isenta de sujidades e materiais terrosos. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico. Maços de 100g . g.	94,95

21	INOVAÇÃO EIRELI ME LTDA CNPJ: 19.634.357.0001-50	Coentro - 1ª qualidade, com folhas interinas frescas, de cor verde, fresca, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terroso. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico. Maços de 100 g.	37,98
22	INOVAÇÃO EIRELI ME LTDA CNPJ: 19.634.357.0001-50	Cenoura - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg.	231,65
23	INOVAÇÃO EIRELI ME LTDA CNPJ: 19.634.357.0001-50	BETERRABA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, não devem apresentar brotos ou pontos verdes, ter ausência de sujidades (lavadas ou escovadas), parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	64,74
24	NOVAÇÃO EIRELI ME LTDA CNPJ: 19.634.357.0001-50	BATATA DOCE - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, não devem apresentar brotos ou pontos verdes, ter ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	54,90
25	INOVAÇÃO EIRELI ME LTDA CNPJ: 19.634.357.0001-50	Repolho verde ou roxo - 1ª qualidade, Tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. Embalado em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixas vazadas.	144,15
26	INOVAÇÃO EIRELI ME LTDA CNPJ: 19.634.357.0001-50	Tomate - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto ou caixa plástica vazada.	572,36
27	INOVAÇÃO EIRELI ME LTDA CNPJ: 19.634.357.0001-50	BANANA PRATA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, isentas de danos ou lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência e utilização. Apresentar bom estado de maturação suficiente para suportar a manipulação, isentas de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície. Acondicionada em caixa plástica vazada.	821,94
28	INOVAÇÃO EIRELI ME LTDA CNPJ: 19.634.357.0001-50	BANANA NANICA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, isentas de danos ou lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência e utilização. Apresentar bom estado de maturação suficiente para suportar a manipulação, isentas de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície. Acondicionada em caixa plástica vazada.	269,64

29	INOVAÇÃO EIRELI ME LTDA CNPJ: 19.634.357.0001-50	ABÓBORA CABOTIÁ - De 1ª qualidade, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, sem rachaduras, tamanho de médio a grande, apresentando bom estado de maturação, coloração uniforme, não a apresentar-se queimada de sol ou com manchas, ter ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	310,96
30	ARAUJO COM. E EXP. DE GÊNEROS ALIMENTICIOS LTDA- EPP	Laranja pera - maduros, frutos de tamanho médio, aroma e saborda espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firme e com brilho. Embalagem em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástica vazada. Transparentes, atóxico e intacto ou caixas plásticas vazadas.	733,92
31	ARAUJO COM. E EXP. DE GÊNEROS ALIMENTICIOS LTDA- EPP	Limão - de 1ª qualidade, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. Embalagem em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástica vazada.	29,25
32	ARAUJO COM. E EXP. DE GÊNEROS ALIMENTICIOS LTDA- EPP	TANGERINA/PONCÃ - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, apresentando bom estado de maturação para consumo, possuir cor, odor e sabor característicos, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos. atóxico, inviolável e resistente, apresentando rotulagem nutricional obrigatória, os dados de identificação do produto e do fabricante, data de fabricação prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses a partir da data de entrega dos produtos) e registro do MAPA. Embalagem de 500g ou 1kg.	287,50
33	ARAUJO COM. E EXP. DE GÊNEROS ALIMENTICIOS LTDA- EPP	POLPA DE FRUTA, CUPUAÇU (CONGELADA) - polpa à base natural da fruta, sem açúcar, não fermentado e não alcoólico, não deverá conter aromatizante(s), corante(s) e conservante(s), com características organolépticas próprios de sua matéria-prima. Acondicionadas em saco plástico	616,20
34	INOVAÇÃO EIRELI ME LTDA CNPJ: 19.634.357.0001-50	POLPA DE FRUTA, MARACUJÁ (CONGELADA) - polpa à base natural da fruta, sem açúcar, não-fermentado e não alcoólico, não deverá conter aromatizante(s), corante(s) e conservante(s), com características organolépticas próprios de sua matéria-prima. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando rotulagem nutricional obrigatória, os dados de identificação do produto e do fabricante, data de fabricação prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses a partir da data de entrega dos produtos) e registro do MAPA. Embalagem de 500g ou 1kg.	779,48
35	IZAQUEU COMERCIO VAR. E ATAC. DE GÊNEROS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 38.542.295/0001-09	Pimenta de cheiro - 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Acondicionadas em embalagem plástica atóxica resistente e transparente.	28,00

36	NOVAÇÃO EIRELI ME LTDA CNPJ: 19.634.357. 0001-50	MACAXEIRA (MANDIOCA) - De 1ª qualidade, embaladas a vácuo, descascada, congelada, limpas, firmes, apresentar cor uniforme e odor característicos, ausência de sujidades ou qualquer alteração que os tornem impróprios para o consumo. Possuir Certificado ou Laudo do local onde é realizado o beneficiamento, expedido pela Vigilância Sanitária. Embalagem com rotulagem nutricional, contendo dados do fornecedor. Validade mínima de 30 dias, no ato da entrega. Embalagem contendo 1kg.	216,38
Valor Total(R\$)			18.729,10

Ariquemes/RO, 09 de outubro de 2025

EDLEUZA DE ALMEIDA CATRICH
Vice-Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0065264382

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2025
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ESTUDO E TRABALHO
CONTRATADA: Cooperativa dos Produtores Rurais da Agricultura Familiar - AGROBOM, CNPJ Nº 42.040.325/0001-48
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (POLPA DE FRUTA, ABACAXI, POLPA DE FRUTA, ACEROLA, POLPA DE FRUTA,ABÓBORA, AÇAFRÃO, ALFACE CRESPA, ALFACE LISA,BANANA COMPRIDA (DA TERRA), BANANA NANICA,BANANA PRATA,CEBOLINHA, CHICÓRIA, COENTRO, COLORAU,COUVE, FILÉ DE TAMBAQUI IN NATURA, GOIABA, IOGURTE, LARANJA PERA, LIMÃO, MACAXEIRA, MELANCIA, MELÃO, PIMENTA DE CHEIRO,PIMENTÃO VERDE,REPOLHO VERDE, TANGERINA, TOMATE E VAGEM) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar, pelo período de 03 (três) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Chamada Pública nº 001/2025 c/c Chamada Pública nº 003/2025, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12
VALOR: R\$ 37.520,10 (trinta e sete mil, quinhentos e vinte reais e dez centavos).
PROCESSO: 0029.022307/2025-18
VIGÊNCIA: 100 dias
DATA DE ASSINATURA: 09/10/2025

Porto Velho, 09 de outubro de 2025.

Hudson Góes Caetano
Diretor da EEEFM ESTUDO E TRABALHO

Protocolo 0065265402

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº (20/2025)
CONTRATANTE: Conselho Escolar EEEF Dr. Lourenço Pereira Lima
CONTRATADA: UNIVERSO COMERCIO DE PAPEL
CNPJ DA CONTRATADA: 22.834.196/0001-52
OBJETO: É objeto do presente contrato a aquisição de **MATERIAL DE CONSUMO- MATERIAL DE EXPEDIENTE** com a finalidade de atender às necessidades EEEF DR. LOURENÇO PEREIRA LIMA
VALOR: R\$ 10.960,79 (Dez mil, novecentos e sessenta reais e setenta e nove centavos).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 08/10/2025

ASSINAM: SILVANA PEREIRA DA SILVA E JOÃO MARCOS GOUVEIA MALINI

Protocolo 0065182079

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR POVO NO PODER, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso 7244 de Procedimento Simplificado (0064899524), o Quadro Comparativo Comparativo e de Análise (0064899527) e o Adendo Divulgação de Resultado de Análise (0064899528), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

:

Ordem	Proponente Interessado	Descrição do Item	Valor Total
01	ZANETTE COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA	-	-
02	MARIA IRACI SOARES DOS SANTOS DENES	01	R\$ 725,00
03	ALAF ALCANTARA CEBALHO	-	-
04	VAIDECI LANES	-	-
Valor Total			R\$ 725,00

Corumbiara/RO, 09de Outubro de 2025.

ADALTO ABEL CRIST
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064899530

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 7494/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.054102/2025-93

Objeto: *Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica:Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos.*
Prazo para recebimento das Propostas/Documents:**10/10/2025 a 14/10/2025**

O Conselho Escolar do CEEJA Carlos Drumond de Andrade, C.N.P.J nº 00.697.497/0001-49 localizado na Rua Aracajú, nº 1458, Bairro Liberdade, Cerejeiras/RO, CEP: 76.997-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: *Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos* - Serviço de manutenção preventiva no exaustor e no fogão da cozinha da escola, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 10/10/2025 a 14/10/2025, pelo endereço eletrônico ceejacer@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Aracajú, nº 1458, Bairro Liberdade, Cerejeiras/RO, CEP: 76.997-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

- 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de *Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica - Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos* - Serviço de manutenção preventiva (limpeza), considerando o menor preço por item.
- 1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

- 2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com o respectivo CEEJA Carlos Drumond de Andrade;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejacer@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta**, e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **ceejacer@seduc.ro.com.br**, dentro do prazo de 10/10/2025 a 14/10/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar do CEEJA Carlos Drumond de Andrade, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0065172898)

Cerejeiras/RO, 09 de outubro de 2025.

Denize Regina Cunha

Presidente da Comissão de Contratação

Mirtes Cunha Bezerra

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0065172900

AVISO

CONSELHO ESCOLAR JERRIS ADRIANI TURATTI

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2025.

PROCESSO SEI Nº 0029.026136/2025-98

Objeto: O objeto da despesa é aquisição de Gêneros Alimentícios de 1ª qualidade, para atender as necessidades da Merenda Escolar.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 09/10/2025 a 14/10/2025.

O Conselho Escolar Jerris Adriani Turatti, C.N.P.J nº 84.559.533/0001-06 localizado na Rua Goiás, Nº1904, Bairro:Vista Alegre - Município Espigão do Oeste/RO - CEP 76.974-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE Programa Estadual de Alimentação Escolar, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Gêneros Alimentícios: (Alho nacional branco, Carne bovina congelada de 2ª (moída), Carne bovina de 2ª congelada em cubos, Frango congelado coxa e sobrecoxa, Frango congelado peito, Cebola nacional branca, Arroz agulhinha, Macarrão tipo espaguete, Extrato de**

tomate, Amendoim, Açúcar, Óleo de soja vegetal, Sal, Cenoura, Açafrão, Manteiga, Batata inglesa, Beterraba, Pimentão verde, Pimentão vermelho, Repolho verde, Vagem, Canjica de milho branca (milho para mungunzá), Canjiquinha de milho/xerém de milho amarelo, Feijão carioquinha, Canela em pó, Farinha detapioca da região granulada, Leite de coco industrializado, Queijo muçarela fatiado, Pão Francês, Torrada industrializada, Agrião, Manga, Maça nacional - vermelha, Melão, Aveia em flocos e Leite em pó integral - lata ou pacote, Leite UHT integral, Laranja Pera, Ovos brancos de galinha, Farinha de milho amarela - flocada, Biscoito de polvilho tradicional), de 1ª qualidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 09/10/2025 a 14/10/2025, pelo endereço eletrônico escolajerris@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Goiás, Nº 1904, Bairro Vista Alegre - Município Espigão do Oeste/RO - CEP 76.974-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros Alimentícios: **(Alho nacional branco, Carne bovina congelada de 2ª (moída), Carne bovina de 2ª congelada em cubos, Frango congelado coxa e sobrecoxa, Frango congelado peito, Cebola nacional branca, Arroz agulhinha, Macarrão tipo espaguete, Extrato de tomate, Amendoim, Açúcar, Óleo de soja vegetal, Sal, Cenoura, Açafrão, Manteiga, Batata inglesa, Beterraba, Pimentão verde, Pimentão vermelho, Repolho verde, Vagem, Canjica de milho branca (milho para mungunzá), Canjiquinha de milho/xerém de milho amarelo, Feijão carioquinha, Canela em pó, Farinha detapioca da região granulada, Leite de coco industrializado, Queijo muçarela fatiado, Pão Francês, Torrada industrializada, Agrião, Manga, Maça nacional - vermelha, Melão, Aveia em flocos e Leite em pó integral - lata ou pacote, Leite UHT integral, Laranja Pera, Ovos brancos de galinha, Farinha de milho amarela - flocada, Biscoito de polvilho tradicional),** de 1ª qualidade, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Jerris Adriani Turatti;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolajerris@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a

devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolajerris@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 09/10/2025 a 14/10/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Jerris Adriani Turatti, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PEALE Programa Estadual de Alimentação Escolar** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Espigão do Oeste, 09 de outubro de 2025.

FABIULA CRISTINA DA SILVA

Presidente da Comissão de Contratação

ANA DEIZE ZANON

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0065227545

Portaria nº 8318 de 15 de agosto de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.535970/2021-46**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) GUILHERMINA MARIA BEZERRA, matrícula XXXXXX801, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - CH 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **6º quinquênio de 28/02/2016 a 28/01/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0063306517

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO ROQUE

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 7467/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.053875/2025-52

Objeto: *Serviço de Manutenção de bens imóveis*

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **09/10/2025 a 14/10/2025**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental São Roque, C.N.P.J nº 01.551.491/0001-21 localizado na Avenida Governador Jorge Teixeira de Oliveira, Nº 1800, Centro -Corumbiara/RO - 76.995-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: *Serviço de Manutenção de bens imóveis*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e

Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **09/10/2025 a 14/10/2025**, pelo endereço eletrônico financeirosaoroquecorum@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Governador Jorge Teixeira de Oliveira, Nº 1800, Centro -Corumbiara/RO - 76.995-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de *Serviço de Manutenção de bens imóveis*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva E.E.E.F. São Roque;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeirosaoroquecorum@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta**, **Anexo II - Minuta do Contrato** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeirosaoroquecorum@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **09/10/2025 a 14/10/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais

vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental São Roque, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0065130355)

Corumbiara/RO, 09 de outubro de 2025.

Maria Ivanete Oliveira dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação

Adriana aparecida Costa
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0065130356

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM GOV. ARAUJO LIMA****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.031812/2025-45**

Objeto: Material para Manutenção de Bens Imóveis

Troca e/ou Substituição dos Vidros Quebrados das Salas de Aula

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 10/10/2025 a 13/10/2025

O **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM GOV. ARAUJO LIMA**, C.N.P.J nº 01.609.421/0001-87 Localizada na Av. Sete de Setembro - Nova Porto Velho, Porto Velho - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro (PROAFI), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de **Material para Manutenção de Bens Imóveis Troca e/ou Substituição dos Vidros Quebrados das Salas de Aula**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 10/10/2025 a 13/10/2025, pelo endereço eletrônico escolaaraujolima@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Sete de Setembro - Nova Porto Velho Município de Porto Velho-RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de aquisição de **Material para Manutenção de Bens Imóveis Troca e/ou Substituição dos Vidros Quebrados das Salas de Aula**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaaraujolima@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de**

Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaaraujolima@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 10/10/2025 à 13/10/2025 até as **18:00 (A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da **EEEFM GOV. ARAUJO LIMA**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o

recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 008/2025

Porto Velho, RO, 09 de Outubro de 2025.

Ângela Maria soares Nascimento
Presidente da Comissão de Contratação

Ionira Melo da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0065239644

Portaria nº 8552 de 22 de agosto de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.557306/2021-58**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **SERGIO DA COSTA DURAN**, matrícula XXXXXX**715**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - CH 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 02/01/2019 a 02/08/2025**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0063586539

AVISO

CONSELHO ESCOLAR JOVEM GONÇALVES VILELA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº02/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.054594/2025-17

Objeto: **Procedimento Simplificado de compras de Equipamentos e Material Permanente - IMPRESSORA - Programa de Apoio Financeiro - PROAFI REGULAR**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **09/10/2025 a 10/10/2025**.

O Conselho Escolar Jovem Gonçalves Vilela, C.N.P.J nº **08.098.499/0001-23** localizado na Rua Antonia Ferreira de Freitas, Nº 211, Bairro Dois de Abril- Ji Paraná / RO - CEP 78961-000, doravante Unidade Executora, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Equipamentos e Material Permanente - IMPRESSORA - Programa de Apoio Financeiro - PROAFI REGULAR: Dispensa de licitação modalidade compra direta**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **09/10/2025 a 10/10/2025**, pelo endereço eletrônico eeemjgv@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Antonia Ferreira de Freitas , Nº 211, Bairro Dois de Abril - Ji Paraná / RO - CEP 78961-000 , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Equipamentos e Material Permanente, através do **Procedimento Simplificado de compras do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI REGULAR, para atendimento de 303 estudantes matriculados conforme o senso 2024 na EEEMTI JOVEM GONÇALVES VILELA** , considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeemjgv@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irredutível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeemjgv@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **09/10/2025 a 10/10/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e

documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Jovem Gonçalves Vilela, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji Paraná - RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ji Paraná - RO 09 de outubro de 2025

LUCIANE PEREIRA DE SOUZA

Presidente da Comissão de Contratação

TATIANA DE OLIVEIRA VONO

Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.M JOVEM GONÇALVES VILELA

Protocolo 0065267460

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 20/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar CEEJA Donizete Romualdo da Silva

CONTRATADO: Valério Wesper Westphal

CPF DA CONTRATADO: ***.449.262-**

OBJETO: É objeto desta contratação aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar/ PNAE

VALOR: R\$ 1.537,36 (Um mil quinhentos e trinta e sete reais e trinta e seis centavos)

VIGÊNCIA: 6 meses.

DATA DA ASSINATURA: 09/10/2025

ASSINAM: Gislaíne Sandra Rodrigues da Silveira Presidente do Conselho Escolar, Valério Wesper Westphal Contratado

Protocolo 0065224419

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2025 (0064837466)

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Jorge Teixeira de Oliveira

CONTRATADA: DEILSON DO NASCIMENTO XAVIER

CNPJ DA CONTRATADA: 47.019.127/0001-16

OBJETO: É objeto desta contratação o serviço de Manutenção e conservação de bens imóveis - Centrais de ar condicionado

VALOR: R\$ 16.807,00 (dezesesseis mil oitocentos e sete reais)

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho/RO, 26 de Setembro de 2025.

Cinthia Patrícia Macedo Melo

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Jorge Teixeira de Oliveira

Deilson do Nascimento

Responsável/Contratada

Protocolo 0064841187

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 009/2025

PROAFI ESCOLA REGULAR

PROCESSO SEI Nº 0029.039391/2025-09

Objeto: Serviço de Manutenção corretiva no sistema de abastecimento de água

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 10/10/2025 a 14/10/2025

O Conselho Escolar A Unidade Executora do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA EEFM CESAR FREITAS CASSOL inscrito no CNPJ nº **11.348.633/0001-01**, Localizada na AV. DOS IMIGRANTES, **Snº, CENTRO**, Porto Velho, Distrito de União Bandeirantes doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de *Serviço de Manutenção corretiva no sistema de abastecimento de água* referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 10/10/2025 a 14/10/2025, pelo endereço eletrônico: **escolacesarcassol@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço citado acima, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: *Serviço de Manutenção corretiva no sistema de abastecimento de água*

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA EEFM CESAR FREITAS CASSOL**

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolacesarcassol@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolacesarcassol@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 10/10/2025 a 14/10/2025 devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o

fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA EEFM CESAR FREITAS CASSOL**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho - RO, 10 de outubro de 2025.

IONAN SANTOS DE FARIA
Responsável pelo levantamento
TATIANE AGOSTINHO LIMA
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0065082342

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 010/2025

PROAFI ESCOLA REGULAR

PROCESSO SEI Nº 0029.039391/2025-09

Objeto: *Serviço de Jardinagem (roçagem)*

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 10/10/2025 a 14/10/2025

O Conselho Escolar A Unidade Executora do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA EEFM CESAR FREITAS CASSOL inscrito no CNPJ nº **11.348.633/0001-01**, Localizada na AV. DOS IMIGRANTES, **Snº, CENTRO**, Porto Velho, Distrito de União Bandeirantes doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de serviço de Jardinagem (roçagem) referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 10/10/2025 a 14/10/2025, pelo endereço eletrônico: **escolacesarcassol@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço citado acima, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: serviço de Jardinagem (roçagem)

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA EEFM CESAR FREITAS CASSOL**

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolacesarcassol@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de**

Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrecorrível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolacesarcassol@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 10/10/2025 a 14/10/2025 devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA EEFM CESAR FREITAS CASSOL**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras,

conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho - RO, 10 de outubro de 2025.

IONAN SANTOS DE FARIA

Responsável pelo levantamento

TATIANE AGOSTINHO LIMA

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0065096330

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA EEEFM HEITOR VILLA-LOBOS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 018/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.027401/2025-55

Objeto: Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; no detalhamento: Outros Serviços de Terceiros, (limpeza e higienização a seco de poltronas de auditório, cadeiras almofadadas e cortinas da unidade escolar).

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: de 13 a 15 de outubro de 2025, das 08:00 as 13:00h.

Valor estimado: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

O Conselho Escolar EEEFM HEITOR VILLA-LOBOS, C.N.P.J nº 84.727.692/0001-64, localizado na Avenida JK, 1903, Setor Institucional - Ariquemes/RO - CEP 78.931-560, doravante denominado Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro PROAFI. AVISA a todos os interessados que está aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada no serviço de: manutenção preventiva, limpeza e higienização periódica de poltronas de auditório, cadeiras almofadadas e cortinas da unidade escolar, de uso coletivo como auditórios, salas de aulas, biblioteca, laboratório de informática e salas administrativas., referente aos recursos repassados no programa mencionado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das normas e enviem, no prazo de 13 a 15 de outubro de 2025, das 08:00 as 13:00h., entreguem diretamente à unidade executora no endereço Avenida JK, 1903, Setor Institucional - Ariquemes/RO - CEP 78.931-560, ou através do endereço eletrônico **escheitorvlobos@seduc.ro.gov.br**, entre os horário das 08:00 as 13:00h, em dias úteis, não serem consideradas validas as propostas enviada após as 13h, por qualquer meio, "eletrônico ou presencial "do ultimo dia de recebimento das propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: Os serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; no detalhamento: Outros Serviços de Terceiros; como a manutenção preventiva, limpeza e higienização periódica de poltronas de auditório, cadeiras almofadadas e cortinas da unidade escolar, em uso nos espaços de uso coletivo como auditórios e salas de aulas e salas administrativas, a higienização adequada contribui para a conservação dos materiais, aumentando sua vida útil e evitando gastos com reposições frequentes, assegurando melhores condições para a comunidade escolar e para os alunos, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora - EEEMTI HEITOR VILLA-LOBOS.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0063736546**, e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará presencialmente, dentro do prazo de 13 a 15 de outubro de 2025, das 08h as 13h. - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA EEEFM HEITOR VILLA-LOBOS**, CNPJ: **84.727.692/0001-64**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. [Pesquisa 018/2025](#)

Ariquemes/RO, 09 de outubro de 2025.

Elizeu Gonçalves Niza

Presidente da Comissão de Contratação

Patricia Pires Cherque

Presidente do Conselho Escolar

EEEFM Heitor Villa-Lobos

Protocolo 0065269490

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GRACILIANO RAMOS**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 13/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.041309/2025-06**

Objeto: Aquisição de Serviços Gráficos.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **09/10/2025 a 14/10/2025**

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GRACILIANO RAMOS, C.N.P.J nº 01.234.951/0001-98 localizado na Rua Professora Maria Lúcia da Silva Miller, nº 2640, Bairro Residencial Parque Brizon, Cacoal/RO CEP 76.962-282, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI REGULAR**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Serviços gráficos de confecção de pasta individual do aluno, banner e adesivo** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **09/10/2025 a 14/10/2025**, pelo endereço eletrônico **e.gracilianoramoscacoal@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Professora Maria Lúcia da Silva Miller, nº 2640, Bairro Residencial Parque Brizon, Cacoal/RO CEP 76.962-282, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de Serviços gráficos de confecção de pasta individual do aluno, banner e adesivo, considerando o menor preço.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M.GRACILIANO RAMOS;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail e.gracilianoramoscacoal@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail e.gracilianoramoscacoal@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **09/10/2025 a 14/10/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GRACILIANO RAMOS, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal , Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID (0065230915)
Cacoal/RO, 09 de outubro de 2025.

Josealba Gomes Soares
Presidente da Comissão de Contratação
Adenilto Pereira Borges
Presidente do Conselho Escolar.

Protocolo 0065269362

EXTRATO

CONTRATO Nº 019/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEF Maria Di Sancti Santos
CONTRATADA: EDIO APARECIDO BARBOSA,
CPF DA CONTRATADA: 127.625.202-15
OBJETO: É objeto desta contratação é *gêneros alimentícios da Agricultura Familiar*.
VALOR: R\$ 5.044,50 (cinco mil quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 07/10/2025
ASSINAM: MÔNICA SIRLEY BRUNO e EDIO APARECIDO BARBOSA,

Protocolo 0065140114

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MARECHAL RONDON, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2025 (ID 0064774463), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0065195486) e o Resultado da Análise (ID 0064774715), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Belotti Comércio de materiais de Construção	-----	-----
2	S. Almeida LTDA	-----	-----
3	Eletro Futuro materiais Elétricos	LÂMPADA LED 30 W	R\$ 1.284,00
4	Elétrica Residencial e Industrial Fort Luz	-----	-----
5	Comercial VN LTDA	LUMINÁRIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE AÇO, ALETADA, COM DUAS LÂMPADAS DE LED DE 18WATTS, NO TOTAL 36W, PERFIL COMERCIAL	R\$ 179,96
Valor Total: (um mil quatrocentos e sessenta e três reais e noventa e seis centavos)			R\$ 1.463,96

Vilhena- RO 09 de outubro de 2025

Flávio Antônio da Graça
Diretor-Presidente do Conselho Escolar da Escola Marechal Rondon

Matrícula nº *****575 e Portaria nº 31/2019/SEDUC/NTFG
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0064774938

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2025****CONTRATANTE:** Associação Conselho Escolar Teixeira CNPJ: 00.670.384/0001-50**CONTRATADO:** GLEYDSON ALVES SAITER**OBJETO:** Constitui objeto do presente a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Merenda Escolar em atendimento as necessidades da EEEFM Altamir Billy Soares visando garantir a continuidade da oferta.**VALOR:** R\$ 3.465,00 (Três mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais).**PROCESSO:** 0029.017573/2025-11**VIGÊNCIA:** 64 (sessenta e quatro) dias**DATA DE ASSINATURA:** 06/10/2025**ASSINAM:**

Cristina Gomes Coimbra / Presidente do Conselho Escolar

GLEYDSON ALVES SAITER / Contratado

Protocolo 0065185179

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO Nº 12300****CONTRATO Nº:** 02/2025**CONTRATANTE:** Conselho Escolar Helena Menezes Ruiz**CONTRATADA:** A. Martins dos Santos**CNPJ DA CONTRATADA:** 01.513.880/0001-73**OBJETO:** É objeto desta contratação a contratação de empresas para aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar aos alunos da EEEFM Rocha Leal, pertencente a jurisdição de Guajará-Mirim, contemplados no âmbito do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Formulário de Pesquisa/ou Proposta de Preços, por um período de 100 dias letivos (20 semanas).**VALOR:** R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)**VIGÊNCIA:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias/ou seja 12 (doze) meses.**DATA DA ASSINATURA:** 09/10/2025**ASSINAM:** Bosco Moisés da Silva e Alberto Martins dos Santos.

Protocolo 0065271249

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº06/2025 0065050611 ROLDÃO BRAGA RIBEIRO LTDA/SEDUC-EEEFNSA****CONTRATANTE:** CONSELHO ESCOLAR DA EEEF NOSSA SENHORA DO AMPARO INSCRITO NO CNPJ: 00.684.806/0001-46**CONTRATADA:** ROLDÃO BRAGA RIBEIRO LTDA, CNPJ/MF Nº 34.467.753/0001-23**OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (Açúcar Tipo Cristal, Agrião, Alho Nacional, Arroz Agulhinha, Feijão Cariquinha, Frango Congelado Inteiro, Frango Congelado Peito, Leite de coco, Leite Integral UHT, Macarrão tipo Espaguete, PÃO MASSA FINA e Torrada Industrializada) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 100 (cem) dias.**VALOR:** R\$ 12.497,70 (doze mil quatrocentos e noventa e sete reais e setenta centavos).**PROCESSO:** 0029.029945/2025-51 (Compras: Dispensa)**VIGÊNCIA:** 100 (cem) dias

DATA DE ASSINATURA: 09/10/2025

Vanessa Lopes da Encarnação

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

Roldão Braga Ribeiro

Representante / Contratada

Protocolo 0065050615

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2025

CONTRATANTE: **Conselho Escolar Alberto Matta Morhy**

CONTRATADA: **J da Silva Lunguinho de Souza Imp e Exp EIRELI - Comercial Paraíba**

CNPJ DA CONTRATADA: **29.171.590/0001-05**

OBJETO: É objeto desta contratação aquisição de Gêneros Alimentícios (produtos perecíveis e não perecíveis).

VALOR: R\$ **6.224,25** (Seis mil, duzentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: 09/10/2025

ASSINAM: **Ivaneide Moraes da Silva Dorado e Jardson da Silva Lunguinho de Souza**

Protocolo 0065264126

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2025

CONTRATANTE: **Conselho Escolar Alberto Matta Morhy**

CONTRATADA: **Fábio Alves da Silva Ltda - Comercial Fortaleza**

CNPJ DA CONTRATADA: **05.647.523/0001-48**

OBJETO: É objeto desta contratação aquisição de Gêneros Alimentícios (produtos perecíveis).

VALOR: R\$ **1.712,20** (Hum mil, setecentos e doze reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: 09/10/2025

ASSINAM: **Ivaneide Moraes da Silva Dorado e Fábio Alves da Silva**

Protocolo 0065259763

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2025

CONTRATANTE: **Conselho Escolar Alberto Matta Morhy**

CONTRATADA: **A Martins dos Santos- Panificadora Santos**

CNPJ DA CONTRATADA: **01.513.889/0001-73**

OBJETO: É objeto desta contratação aquisição de Gêneros Alimentícios (produtos perecíveis).

VALOR: R\$ **3.000,00** (Três mil reais).

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: 09/10/2025

ASSINAM: **Ivaneide Moraes da Silva Dorado e Alberto Martins dos Santos**

Protocolo 0065252278

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2025/PNAE

CONTRATANTE: Conselho Escolar Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Tancredo de Almeida Neves, CNPJ: 00.697.494/0001-05

CONTRATADO: Claudety Barbosa da Costa Freitas, CPF nº 995*****34,

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de Educação Básica pública, verba FNDE/PNAE, **(5ª, 6ª, 7ª, 8ª)** 2º semestre de 2025 do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 002/2025 /SEDUC-SUPER/Cerejeiras o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR: R\$ R\$ 205,80 (duzentos e cinco reais e oitenta centavos)

PROCESSO: 0029.047203/2025-16

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 09 de Outubro/2025.

Claudety Barbosa da Costa Freitas Gerson Zimolong

CPF: 995*****34 CPF: 652*****49

Representante Presidente Conselho Escolar

Colorado do Oeste-RO, 09 de Outubro de 2025.

Protocolo 0065234854

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2025

CONTRATANTE: Associação Conselho Escolar Teixeira CNPJ: 00.670.384/0001-50

CONTRATADO: COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE URUPÁ

OBJETO: Constitui objeto do presente a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Merenda Escolar em atendimento as necessidades da EEEFM Altamir Billy Soares visando garantir a continuidade da oferta.

VALOR: R\$ 8.690,65

PROCESSO: 0029.017573/2025-11

VIGÊNCIA: 60 dias

DATA DE ASSINATURA: 08/10/2025

ASSINAM:

Cristina Gomes Coimbra / Presidente do Conselho Escolar

JoSIEL BENTO DE LIMA/ Contratado

Protocolo 0064233779

EXTRATO

CONTRATO Nº 026/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE

CONTRATADA: **ANTONIO MARCOS MORENO**, CPF Nº ***.528-702**

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios: Abobora Comum.

VALOR: R\$ 26,00 (vinte e seis reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 03/10/2025

ASSINAM: MIRTES CUNHA BEZERRA E ANTONIO MARCOS MORENO

Protocolo 0065214346

AVISO

CONSELHO ESCOLAR EDUCAÇÃO E PROGRESSO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 10/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.026027/2025-71

Objeto: Limpeza e Conservação

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **09/10/2025 a 17/10/2025**

O Conselho Escolar Educação e Progresso, C.N.P.J nº 00.686.679/0001-14 localizado na Rua Leomar José Baratela, Nº 456, Distrito de Tarilândia/Jaru/RO - 76.897.890, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI (Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor

preço, para a contratação de serviço de **limpeza e conservação: controle de pragas e limpeza de reservatório de água**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **09/10/2025 a 17/10/2025**, pelo endereço eletrônico escolapedrovieirademelojaru@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Leomar José Baratela, Nº 456, Distrito de Tarilândia/Jaru/RO - 76.897.890, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **limpeza e conservação: controle de pragas, limpeza de reservatório de água**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CONSELHO ESCOLAR EDUCAÇÃO E PROGRESSO.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolapedrovieirademelojaru@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e eajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolapedrovieirademelojaru@seduc.ro.gov.br dentro do prazo de **09/10/2025 a 17/10/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Educação e Progresso, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI (Programa de Apoio Financeiro) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jarú, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Tarilândia/Jaru/RO, 09 de outubro de 2025.
Gedeão Alves de Oliveira
Presidente da Comissão de Contratação
Maria D'ajuda dos Santos Sousa
Presidente do Conselho Escolar

PLANILHA DE PREÇOS/Proposta

Informações do Fornecedor							
Proponente							
CNPJ							
Inscrição Estadual/Municipal							
Endereço							
Cidade/Estado				CEP:			
Telefone			E-mail:				
Nº	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM			UNID	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
1	Serviço de limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios de água (01cisternas e 01caixa de água), incluindo o fornecimento de todo o material necessário à execução dos serviços. Conforme POP -SEDUC/RO/SAE – página anexa. (Com fornecimento de laudo técnico validade de no mínimo 6 meses e certificado de garantia) - 5000 litros			Serviço	02		
2	Serviço de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, controle de pragas urbanas, com fornecimento de mão de obra e fornecimento de todos os materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços. Conforme POP - SEDUC/RO/SAE – página anexa. (Com fornecimento de laudo técnico validade de no mínimo 6 meses e certificado de garantia)			M²	2.500		
VALOR TOTAL							

Condições	
Validade da proposta: (mínimo de 60 dias)	
Condições de pagamento: Cartão corporativo função: () débito (X) crédito	
Prazo de entrega: 5 (cinco) dias após ordem de fornecimento	
Prazo de pagamento: no prazo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização do serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela unidade executora.	
Dias de garantia: (mínima de 03 meses)	
Data da emissão:	

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.

Protocolo 0065271187

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

A Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESC. EST. DE ENS. F. E M. CORA CORALINA**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 16/2025 0065052757, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 0065271704 e o Resultado da Análise ID 0065272241, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

ORDEM	PROPONENTE(S) VENCEDOR(ES)	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR
01	JOEL DE SALES LTDA, CNPJ Nº 46.310.681/0001-95.	Carga de Gás GLP (Botija P 45 Kg).	R\$ 9.900,00
TOTAL			R\$ 9.900,00

Ariquemes/RO, 09 de Outubro de 2025

Rosineide Magalhães Ribeiro Moraes

Presidente do Conselho Escolar da Esc. Est. de Ens. F. e M. Cora Coralina

Protocolo 0065272526

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2025/CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL ARTUR DA COSTA E SILVA

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Artur da Costa e Silva, inscrito no CNPJ nº 01.511.045/0001-93.

CONTRATADO: Andreia Aparecida Oliveira CPF Nº XXX.352.762-XX

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE/PEALE nº 003/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 526,20 (Quinhentos e vinte e seis reais e vinte centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados

DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará de 09/10/2025 a 09/12/2025

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09/10/2025

PROCESSO Nº: 0029.018346/2025-11

ANDREIA APARECIDA OLIVEIRA

CONTRATADO

ANGELICA FREZZE DA SILVA PACHECO

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR/CONTRATANTE

CELMA MARIA DA SILVA BASONI

TESOUREIRA DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0065150489

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2025/CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL ARTUR DA COSTA E SILVA

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Artur da Costa e Silva, inscrito no CNPJ nº 01.511.045/0001-93.

CONTRATADO: Denilsa Gomes de Lima Santos CPF Nº XXX.528.552-XX

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE/PEALE nº 003/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 839,80 (Oitocentos e trinta e nove reais e oitenta centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados

DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará de 09/10/2025 a 09/12/2025

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09/10/2025

PROCESSO Nº: 0029.018346/2025-11

DENILSA GOMES DE LIMA SANTOS

CONTRATADO

ANGELICA FREZZE DA SILVA PACHECO

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR/CONTRATANTE

CELMA MARIA DA SILVA BASONI

TESOUREIRA DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0065151558

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2025/CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL ARTUR DA COSTA E SILVA

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Artur da Costa e Silva, inscrito no CNPJ nº 01.511.045/0001-93.

CONTRATADO: Geraldo Severino de Barros CPF Nº XXX.378.352-XX

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE/PEALE nº 003/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 553,80 (Quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados

DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará de 09/10/2025 a 09/12/2025

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09/10/2025

PROCESSO Nº: 0029.018346/2025-11

GERALDO SEVERINO DE BARRO

CONTRATADO

ANGELICA FREZZE DA SILVA PACHECO

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR/CONTRATANTE

CELMA MARIA DA SILVA BASONI

TESOUREIRA DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0065153090

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2025/CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL ARTUR DA COSTA E SILVA

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Artur da Costa e Silva, inscrito no CNPJ nº 01.511.045/0001-93.

CONTRATADO: Luciene Gomes Leal Martins CPF Nº XXX.438.832-XX

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE/PEALE nº 003/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 1.047,59(Um mil e quarenta e setecentos e cinquenta e novecentavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados

DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará de 09/10/2025 a 09/12/2025

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09/10/2025

PROCESSO Nº: 0029.018346/2025-11

LUCIENE GOMES LEAL MARTINS

CONTRATADO

ANGELICA FREZZE DA SILVA PACHECO

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR/CONTRATANTE

CELMA MARIA DA SILVA BASONI

TESOUREIRA DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0065173898

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2025/CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL ARTUR DA COSTA E SILVA

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Artur da Costa e Silva, inscrito no CNPJ nº 01.511.045/0001-93.

CONTRATADO: Marinalva Fernandes dos Santos CPF Nº XXX.879.872-XX

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE/PEALE nº 003/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 1.489,85 (Um mil quatrocentos e oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados

DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará de 09/10/2025 a 09/12/2025

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09/10/2025

PROCESSO Nº: 0029.018346/2025-11

MARINALVA FERNANDES DOS SANTOS

CONTRATADO

ANGELICA FREZZE DA SILVA PACHECO

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR/CONTRATANTE

CELMA MARIA DA SILVA BASONI

TESOUREIRA DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0065173948

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2025/CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL ARTUR DA COSTA E SILVA

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Artur da Costa e Silva, inscrito no CNPJ nº 01.511.045/0001-93.

CONTRATADO: Rosecléia da Silva Rosa CPF Nº XXX.388.992-XX

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE/PEALE nº 003/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 627,30 (seiscentos e vinte e sete reais e trinta centavos)**.

Os preços contratuais não serão reajustados

DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará de 09/10/2025 a 09/12/2025

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09/10/2025
PROCESSO Nº: 0029.018346/2025-11

ROSECLÉIA DA SILVA ROSA
CONTRATADO
ANGELICA FREZZE DA SILVA PACHECO
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR/CONTRATANTE
CELMA MARIA DA SILVA BASONI
TESOUREIRA DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0065174034

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Castro Alves, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 7236/2025 ID (0064886935), o Quadro Comparativo de Análise Objetiva de Propostas ID (0065057165) e o Resultado da Análise ID (0065057925), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	João Jose dos Santos	01,02,03,04,05	2.900,00
2	Margarida Raquel dos Santos	-	0,00
3	André Carvalho de Brito	-	0,00
Valor Total			R\$2.900,00

Cerejeiras/RO, 10 de outubro de 2025.
JANETE GONÇALVES PEREIRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0065124591

AVISO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ESPIGÃO D'OESTE

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 - PNAE

EDITAL Nº 002/2025/SUPEREDOGAB-CAF

Chamada Pública do PNAE Nº 002/2025, para aquisição de gêneros alimentícios oriundos diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural **conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.**

A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ESPIGÃO D´OESTE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Rio Grande do Sul nº 2734, Bairro Vista Alegre, município de Espigão D´Oeste, representada neste ato pela Superintendente, a Senhora ILCA FURTADO CAVALCANTI SCHEIBEL, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14, da Lei 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da Secretaria Estadual de Educação de Rondônia, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para a alimentação escolar, no período de até 6 (seis) meses vigência, a partir da data da sua publicação.

Os interessados do município de Espigão D'Oeste deverão apresentar a documentação para cadastramento e habilitação e retirada dos itens a serem adquiridos pelas escolas até o dia 30 de Outubro de 2025, das 8:00h às 13h, pessoalmente na SUPEREDO/SEDUC com sede à Rua Rio Grande do Sul nº 2734, Bairro Vista Alegre, município de Espigão D´Oeste, no setor Financeiro ou poderão ser solicitados através do e-mail: prestacaodecontasespigao@seduc.ro.gov.br. A abertura dos envelopes com os projetos de venda será realizada na data de 30 de Outubro de 2025 às 9:00 horas na Superintendência Regional de Educação com sede à Rua Rio Grande do Sul nº 2734, Bairro Vista Alegre, município de Espigão D´Oeste.

Espigão D'Oeste, 09 de Outubro de 2025.

ILCA FURTADO CAVALCANTI SCHEIBEL
Superintendente Regional de Educação III
Decreto de 21 de agosto de 2024
DIOF/RO nº 157, de 22/08/2024, p. 29
Espigão D´Oeste - RO

Protocolo 0065146773

ERRATA

Errata no Extrato do Contrato M.R. Gonçalves Comércio de Alimentos LTDA ID (0065072411)
Onde se Lê: No valor total R\$ 4.650,77 (quatro mil seiscentos e cinquenta reais e setenta e sete centavos)
Lê se: No valor total R\$ 4.923,97 (quatro mil novecentos e vinte e três reais e noventa e sete centavos)
Migrantinópolis - NHO/RO, 10 de outubro de 2025.

HOZANO LOPES DE LIMA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0065274359

TERMO

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 26/2025 (ID 0065072330), considerando o Quadro Comparativo de Análise Objetiva de Propostas (ID 0065274600), vem **DIVULGAR** o **Resultado de Análise** de **Menor Preço por Item** do procedimento realizado:

Ordem	Proponentes	Item	Valor Total
1	RODRIGUES & TORRES COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS	01,03,05,09,14,15 16,19,22,23,28.	R\$ 7.209,99
2	F. L. GUIMARAES PRODUTOS ALIMENTOS LTDA	04,10,11,13,18,20 21,24,26,27.	R\$ 13.435,99
3	W. M. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	02,06,07,08,12,17 25,29.	R\$ 24.281,39
4	-	-	R\$-
5	-	-	R\$-
TOTAL			R\$ 44.927,37

Buritis-RO 09 de outubro de 2025.

Elcio Almeida Botelho
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0065274673

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M. BURITI, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 26/2025/ (ID 0065072330), o Quadro Comparativo de Análise Objetiva de Propostas (ID 0065274600) e o Resultado da Análise (ID 0065274673), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponentes	Item	Valor Total

1	RODRIGUES & TORRES COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS	01,03,05,09,14,15 16,19,22,23,28.	R\$ 7.209,99
2	F. L. GUIMARAES PRODUTOS ALIMENTOS LTDA	04,10,11,13,18,20 21,24,26,27.	R\$ 13.435,99
3	W. M. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	02,06,07,08,12,17 25,29.	R\$ 24.281,39
4	-	-	R\$-
5	-	-	R\$-
TOTAL			R\$ 44.927,37

Buritis-RO 09 de outubro de 2025.

Maria Rosane Senn Machado
Presidente do Conselho Escolar
E.E.E.F.M. BURITI

Protocolo 0065274750

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CARLOS GOMES

CONTRATADA: C.R. DO CARMO & CIA LTDA , CNPJ/MF n.º 07.278.947/0001-08

OBJETO: Constitui objeto do presente a Aquisição de Gêneros Alimentícios da ata de registro de Preços nº 89/2025 0039261607, Pregão Eletrônico nº 09481/2024 0057025667, Processo Administrativo nº 0029.030260/2024-77, em atendimento às necessidades das Unidades Escolares Executoras da Rede Estadual de Educação, visando garantir a alimentação escolar dos alunos matriculados na Unidade Escolar Bernardo Guimarães da Rede Estadual de Educação, localizada no município de Cacoal, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos. Homologados pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 46.673,35 (Quarenta e seis mil e seiscentos e setenta e três reais e trinta e cinco centavos)

PROCESSO:0029.028407/2025-40

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 09 de outubro de 2025.

ASSINAM:

SHIRLEY ANDRADE DE SOUSA - Presidente do Conselho Escolar

CÉLIO RODRIGUES DO CARMO / Representante da empresa contratada

Protocolo 0065254399

Portaria nº 9955 de 08 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.526166/2019-51**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **RAIMUNDA CORDEIRO DOS SANTOS**, matrícula **XXXXXX137**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de

Professor Classe C - CH 40, do período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio 06/05/2017 a 06/12/2023**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065185399

RETIFICAÇÃO

No art. 1º da Portaria nº 5553 de 18 de dezembro de 2018,

ONDE SE LÊ:

"Conceder Licença premio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **JOSE CIRIACO**, cargo **Professor Classe C**, matrícula **XXXXX554**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**CEREJEIRAS**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 10/04/2007 A 08/04/2012**."

LEIA-SE:

"Conceder Licença premio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **JOSE CIRIACO**, cargo **Professor Classe C**, matrícula **XXXXX554**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**CEREJEIRAS**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio de 29/06/2003 A 28/06/2008**."

Rondônia, 06 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065072520

Portaria nº 10100 de 09 de outubro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o **Decreto Estadual nº 21.431/2016**, e demais normas aplicáveis.

Considerando o disposto nas Portarias nº 9.157/2025 e nº 9.883/2025, publicadas no Diário Oficial do Estado de Rondônia, que trataram da atualização dos valores de repasse aos Municípios participantes do Programa de Transporte Escolar - *Ir e Vir*.

Considerando a justificativa apresentada pela **Superintendência Regional de Educação de Cerejeiras**, registrada nos documentos de ID nº 0064517378 e 0064460743, integrantes do **Processo nº 0029.069532/2024-29**, conforme planilhas técnicas elaboradas pela **Gerência de Transporte Escolar - GTE/CCTE/SEDUC**.

Considerando a nova conferência dos dados informados pelos Municípios e validados pelas Superintendências Regionais de Educação - SUPER's, e após reanálise técnica das informações inseridas no Sistema Transcolar Rural e confronto com as planilhas encaminhadas à Gerência de Transporte Escolar - GTE/CCTE/SEDUC, constatou a existência de inconsistências em determinados entes municipais, verificando-se que estes **não atenderam integralmente aos critérios e parâmetros estabelecidos para a concessão do ajuste de valores**, razão pela qual **foram excluídos da atualização de repasse prevista nas portarias anteriormente publicadas, bem como identificou-se, nessa mesma análise, a necessidade de acréscimo de valores ao Município de Ministro Andreazza/RO, em razão da conformidade dos dados apresentados e devidamente atestados tanto pelo Município quanto pela respectiva Superintendência Regional de Educação**.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar as informações constantes nas Portarias nº 9.157/2025 (0064146386), de 08 de setembro de 2025, e nº 9.883/2025 (0065074018), de 06 de outubro de 2025, exclusivamente quanto aos **valores e municípios** mencionados, os quais passam a vigorar conforme os dados corretos apresentados nas planilhas técnicas atualizadas da GTE/CCTE/SEDUC.

Art. 2º- Na Portaria nº 9.157, de 08 de setembro de 2025, **onde se lê**:

“Aprovar o acréscimo de valores verificados, após análise dos dados enviados e atestados tanto pelo Município quanto pela Superintendência Regional de Educação, conforme segue:”

GERÊNCIA DE TRANSPORTE ESCOLAR - GTE
Ajuste de Custos - Exercício 2025
Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir

Prefeitura Municipal	Dias letivos	Aluno estadual	Aluno municipal	Aluno geral	Distância diária c/ pavim (km)	Distância diária s/ pavim (km)	Distância diária percorrida (km)	Valor/km rodado pavim. (R\$)	Valor/km rodado ã pavim. (R\$)	Custo médio/km rodado (R\$)	Custo anual (R\$)	Per capita (R\$)	Custeio estadual (R\$)	Custeio municipal (R\$)
Cerejeiras - ADESAO	210	245	182	427	440,18	781,06	1.221,24	258,64	271,22	16,56	3.829.632,38	9.806,59	2.214.453,59	1.615.178,79
Cerejeiras - ADITIVO	210	247	210	457	775,52	1.173,74	1.949,26	206,43	219,06	13,30	4.972.309,04	11.991,43	2.663.542,93	2.308.766,11
Total"Cerejeiras - ADITIVO		2	28	30	335,34	392,68	728,02	-52,21	-52,16	-3,26	1.142.676,66	2.184,84	449.089,34	693.587,32
Alto Alegre dos Parecis - ADESAO	210	280	1.004	1.284	173,01	2.648,89	2.821,90	122,03	373,86	14,27	7.764.862,14	14.394,30	1.651.385,84	6.113.476,30
Alto Alegre dos Parecis - ADITIVO	210	330	844	1.174	262,03	2.680,97	2.943,00	118,33	343,24	13,60	7.817.086,83	12.207,36	2.205.632,02	5.611.454,81
Total"Alto Alegre dos Parecis - ADITIVO		50	-160	-110	89,02	32,08	121,10	-3,70	-30,62	-0,67	52.224,69	-2.186,94	554.246,18	-502.021,49
Primavera de Rondônia - ADESAO	210	168	160	328	306,36	301,34	607,70	216,86	226,08	20,13	2.412.276,72	7.844,92	1.253.529,99	1.158.746,73
Primavera de Rondônia - ADITIVO	210	162	151	313	28,20	579,50	607,70	216,86	226,08	20,13	2.412.276,72	8.581,65	1.274.889,42	1.137.387,30
Total"Primavera de Rondônia - ADITIVO		-6	-9	-15	-278,16	278,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	736,73	21.359,43	-21.359,43
Mirante da Serra - ADESAO	210	331	321	652	99,85	1.164,25	1.264,10	282,68	297,12	17,05	4.157.452,01	6.801,54	2.171.652,19	1.985.799,82
Mirante da Serra - ADITIVO	210	317	290	607	137,60	1.193,60	1.331,20	251,28	264,88	16,13	4.131.190,14	7.216,29	2.246.916,75	1.884.273,39
Total"Mirante da Serra - ADITIVO		-14	-31	-45	37,75	29,35	67,10	-31,40	-32,24	-0,92	-26.261,87	414,75	75.264,56	-101.526,43
Cacaulândia - ADESAO	210	116	280	396	145,97	1.165,76	1.311,73	143,53	233,49	15,28	4.037.314,39	14.226,43	1.047.961,77	2.989.352,62
Cacaulândia - ADITIVO	210	198	315	513	145,97	1.165,76	1.311,73	143,53	233,49	15,28	4.037.314,39	9.482,24	1.581.579,40	2.455.734,99
Total"Cacaulândia - ADITIVO		82	35	117	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.744,19	533.617,63	-533.617,63
Guajará-Mirim - ADESAO	210	105	79	184	30,24	924,96	955,20	47,43	92,94	15,36	2.423.100,12	17.911,81	1.440.018,37	983.081,75
Guajará-Mirim - ADITIVO	210	153	54	207	105,98	977,22	1.083,20	54,13	121,60	15,06	2.900.682,12	18.922,99	2.021.364,64	879.317,48
Total"Guajará-Mirim - ADITIVO		48	-25	23	75,74	52,26	128,00	6,70	28,66	-0,30	477.582,00	1.011,18	581.346,27	-103.764,27
Nova Mamoré - ADESAO	210	859	498	1.357	623,94	3.646,06	4.270,00	67,52	529,67	13,88	11.634.795,90	10.249,42	7.770.567,61	3.864.228,29
Nova Mamoré - ADITIVO	210	920	464	1.384	623,94	3.990,06	4.614,00	67,52	554,47	13,81	12.466.427,40	10.520,96	8.700.063,41	3.766.363,99
Total"Nova Mamoré - ADITIVO		61	-34	27	0,00	344,00	344,00	0,00	24,80	-0,07	831.631,50	271,54	929.495,80	-97.864,30
Consolidação do total apenas dos acréscimos		243	63	197	537,85	1.128,53	1.388,22	6,70	53,46	0,00	2.504.114,85	4.619,04	3.144.419,21	693.587,32

Fonte: CCTE/SEDUC

Leia-se:

“Aprovar o acréscimo de valores verificados, após análise dos dados enviados e atestados tanto pelo Município quanto pela Superintendência Regional de Educação, conforme segue:”

Polo Regional/ Prefeitura Municipal	Dias letivos	Aluno estadual	Aluno municipal	Aluno geral	Distância diária c/ pavim (km)	Distância diária s/ pavim (km)	Distância diária percorrida (km)	Valor/km rodado pavim. (R\$)	Valor/km rodado ã pavim. (R\$)	Custo médio/km rodado (R\$)	Custo anual (R\$)	Per capita (R\$)	Custeio estadual (R\$)	Custeio municipal (R\$)
Alto Alegre dos Parecis - ADESAO	210	280	1.004	1.284	173,01	2.648,89	2.821,90	122,03	373,86	14,27	7.764.862,14	14.394,30	1.651.385,84	6.113.476,30
Alto Alegre dos Parecis - ADITIVO	210	330	844	1.174	262,03	2.680,97	2.943,00	118,33	343,24	13,60	7.817.086,83	12.207,36	2.205.632,02	5.611.454,81
Total"Alto Alegre dos Parecis - ADITIVO		50	-160	-110	89,02	32,08	121,10	-3,70	-30,62	-0,67	52.224,69	-2.186,94	554.246,18	-502.021,49
Primavera de Rondônia - ADESAO	210	168	160	328	306,36	301,34	607,70	216,86	226,08	20,13	2.412.276,72	7.844,92	1.253.529,99	1.158.746,73
Primavera de Rondônia - ADITIVO	210	162	151	313	28,20	579,50	607,70	216,86	226,08	20,13	2.412.276,72	8.581,65	1.274.889,42	1.137.387,30
Total"Primavera de Rondônia - ADITIVO		-6	-9	-15	-278,16	278,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	736,73	21.359,43	-21.359,43
Mirante da Serra - ADESAO	210	331	321	652	99,85	1.164,25	1.264,10	282,68	297,12	17,05	4.157.452,01	6.801,54	2.171.652,19	1.985.799,82
Mirante da Serra - ADITIVO	210	317	290	607	137,60	1.193,60	1.331,20	251,28	264,88	16,13	4.131.190,14	7.216,29	2.246.916,75	1.884.273,39
Total"Mirante da Serra - ADITIVO		-14	-31	-45	37,75	29,35	67,10	-31,40	-32,24	-0,92	-26.261,87	414,75	75.264,56	-101.526,43
Cacaulândia - ADESAO	210	116	280	396	145,97	1.165,76	1.311,73	143,53	233,49	15,28	4.037.314,39	14.226,43	1.047.961,77	2.989.352,62
Cacaulândia - ADITIVO	210	198	315	513	145,97	1.165,76	1.311,73	143,53	233,49	15,28	4.037.314,39	9.482,24	1.581.579,40	2.455.734,99
Total"Cacaulândia - ADITIVO		82	35	117	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.744,19	533.617,63	-533.617,63
Guajará-Mirim - ADESAO	210	105	79	184	30,24	924,96	955,20	47,43	92,94	15,36	2.423.100,12	17.911,81	1.440.018,37	983.081,75
Guajará-Mirim - ADITIVO	210	153	54	207	105,98	977,22	1.083,20	54,13	121,60	15,06	2.900.682,12	18.922,99	2.021.364,64	879.317,48
Total"Guajará-Mirim - ADITIVO		48	-25	23	75,74	52,26	128,00	6,70	28,66	-0,30	477.582,00	1.011,18	581.346,27	-103.764,27
Nova Mamoré - ADESAO	210	859	498	1.357	623,94	3.646,06	4.270,00	67,52	529,67	13,88	11.634.795,90	10.249,42	7.770.567,61	3.864.228,29
Nova Mamoré - ADITIVO	210	920	464	1.384	623,94	3.990,06	4.614,00	67,52	554,47	13,81	12.466.427,40	10.520,96	8.700.063,41	3.766.363,99
Total"Nova Mamoré - ADITIVO		61	-34	27	0,00	344,00	344,00	0,00	24,80	-0,07	831.631,50	271,54	929.495,80	-97.864,30
Consolidação do total apenas dos acréscimos		241	35	167	202,51	735,85	660,20	6,70	53,46	0,00	1.361.438,19	2.434,20	2.695.329,87	0,00

Fonte: CCTE/SEDUC

Art. 3º - Na Portaria nº 9.883, de 06 de outubro de 2025, onde se lê:

“Aprovar o acréscimo de valores verificados, após análise dos dados enviados e atestados tanto pelo Município quanto pela Superintendência Regional de Educação, conforme segue:”

Polo Regional/ Prefeitura Municipal	Dias letivos	Aluno estadual	Aluno municipal	Aluno geral	Distância diária c/ pavim (km)	Distância diária s/ pavim (km)	Distância diária percorrida (km)	Valor/km rodado pavim. (R\$)	Valor/km rodado ñ pavim. (R\$)	Custo médio/km rodado (R\$)	Custo anual (R\$)	Per capita (R\$)	Custeio estadual (R\$)	Custeio municipal (R\$)
Pimenta Bueno - ADESAO	210	306	527	833	732,95	2.609,55	3.342,50	292,54	379,78	12,78	8.403.849,93	13.241,73	3.018.945,85	5.384.904,08
Pimenta Bueno - ADITIVO	210	274	476	750	667,88	2.381,72	3.049,60	306,54	438,48	13,85	8.199.461,55	28.599,40	3.065.187,50	5.134.274,05
Total Pimenta Bueno - ADITIVO		-32	-51	-83	-65,07	-227,83	-292,90	14,00	58,70	1,07	-204.388,38	15.357,67	46.241,65	-250.630,03
Nova Brasilândia do Oeste - ADESAO	210	365	792	1.157	1.157,47	1.520,03	2.677,50	512,99	540,06	15,96	8.263.394,07	8.927,55	2.635.009,51	5.628.384,56
Nova Brasilândia do Oeste - ADITIVO	210	341	652	993	1.276,72	1.511,58	2.788,30	514,88	526,63	15,54	8.618.137,79	11.145,61	2.874.309,04	5.743.828,75
Total Nova Brasilândia do Oeste - ADITIVO		-24	-140	-164	119,25	-8,45	110,80	1,89	-13,43	-0,42	354.743,72	2.218,06	239.299,53	115.444,19
Ouro Preto do Oeste - ADESAO	210	747	391	1.138	703,77	1.657,09	2.360,86	376,59	598,78	17,90	8.123.093,02	7.977,21	5.522.236,72	2.600.856,30
Ouro Preto do Oeste - ADITIVO	210	711	276	987	734,45	1.731,21	2.465,66	402,84	592,83	17,20	8.224.662,49	15.218,62	6.161.647,29	2.063.015,20
Total Ouro Preto do Oeste - ADITIVO		-36	-115	-151	30,68	74,12	104,80	26,25	-5,95	-0,70	101.569,47	7.241,41	639.410,57	-537.841,10
Monte Negro - ADESAO	210	505	447	952	761,86	2.322,40	3.084,26	286,89	367,66	13,29	8.241.884,07	12.598,89	4.908.236,89	3.333.647,18
Monte Negro - ADITIVO	210	455	305	760	648,91	2.155,35	2.804,26	312,97	422,93	15,01	7.985.918,43	15.735,04	5.178.871,70	2.807.046,73
Total Monte Negro - ADITIVO		-50	-142	-192	-112,95	-167,05	-280,00	26,08	55,27	1,72	-255.965,64	3.136,15	270.634,81	-526.600,45
Total Geral		11	65	76	149,93	187,16	243,20	68,22	113,97	2,79	456.313,19	27.953,29	1.195.586,56	381.641,76

Fonte: CCTE|SEDUC

Leia-se:

“Aprovar o acréscimo de valores verificados, após análise dos dados enviados e atestados tanto pelo Município quanto pela Superintendência Regional de Educação, conforme segue:”

Polo Regional/ Prefeitura Municipal	Dias letivos	Aluno estadual	Aluno municipal	Aluno geral	Distância diária c/ pavim (km)	Distância diária s/ pavim (km)	Distância diária percorrida (km)	Valor/km rodado pavim. (R\$)	Valor/km rodado ñ pavim. (R\$)	Custo médio/km rodado (R\$)	Custo anual (R\$)	Per capita (R\$)	Custeio estadual (R\$)	Custeio municipal (R\$)
Nova Brasilândia do Oeste - ADESAO	210	365	792	1.157	1.157,47	1.520,03	2.677,50	512,99	540,06	15,96	8.263.394,07	8.927,55	2.635.009,51	5.628.384,56
Nova Brasilândia do Oeste - ADITIVO	210	341	652	993	1.276,72	1.511,58	2.788,30	514,88	526,63	15,54	8.618.137,79	11.145,61	2.874.309,04	5.743.828,75
Total Nova Brasilândia do Oeste - ADITIVO		-24	-140	-164	119,25	-8,45	110,80	1,89	-13,43	-0,42	354.743,72	2.218,06	239.299,53	115.444,19
Ouro Preto do Oeste - ADESAO	210	747	391	1.138	703,77	1.657,09	2.360,86	376,59	598,78	17,90	8.123.093,02	7.977,21	5.522.236,72	2.600.856,30
Ouro Preto do Oeste - ADITIVO	210	711	276	987	734,45	1.731,21	2.465,66	402,84	592,83	17,20	8.224.662,49	15.218,62	6.161.647,29	2.063.015,20
Total Ouro Preto do Oeste - ADITIVO		-36	-115	-151	30,68	74,12	104,80	26,25	-5,95	-0,70	101.569,47	7.241,41	639.410,57	-537.841,10
Total Geral		0	0	0	149,93	74,12	215,60	28,14	0,00	0,00	456.313,19	9.459,47	878.710,10	115.444,19

Fonte: CCTE|SEDUC

Art. 4º Aprovar o acréscimo de valores verificados, após análise dos dados enviados e atestados tanto pelo Município quanto pela Superintendência Regional de Educação, **ao Município de Ministro Andreazza/RO**, conforme demonstrado a seguir:

Polo Regional/ Prefeitura Municipal	Dias letivos	Aluno estadual	Aluno municipal	Aluno geral	Distância diária c/ pavim (km)	Distância diária s/ pavim (km)	Distância diária percorrida (km)	Valor/km rodado pavim. (R\$)	Valor/km rodado ñ pavim. (R\$)	Custo médio/km rodado (R\$)	Custo anual (R\$)	Per capita (R\$)	Custeio estadual (R\$)	Custeio municipal (R\$)
Il Cacoal														
Ministro Andreazza - ADESAO	210	202	535	737	182,90	1.099,60	1.282,50	76,87	313,08	17,28	4.343.079,30	6.208,56	1.194.484,53	3.148.594,77
Ministro Andreazza - ADITIVO	210	228	582	810	160,10	1.180,90	1.341,00	90,72	339,38	17,75	4.547.264,40	6.038,46	1.284.718,88	3.262.545,52
Total Ministro Andreazza - ADITIVO		26	47	73	-22,80	81,30	58,50	13,85	26,30	0,47	204.185,10	-170,10	90.234,35	113.950,75

Fonte: CCTE|SEDUC

Art. 5º Ficam mantidas as demais disposições das Portarias nº 9.157/2025 e nº 9.883/2025, no que não forem alteradas por esta Portaria.

Albaniza Batista de Oliveira
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065245435

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DONA BENTA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 7221/2025 (ID 0064875229), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0064875236) e o Resultado da Análise (ID 0064875248), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total
1	MERCADO E AÇOUGUE UNIAO LTDA, CNPJ: 02.448.919/0001-78.	Banana comprida (da terra)	24,00
		Banana prata	113,05
		Carne bovina de 2ª (moída)	317,88

		Cebola nacional (branca)	6,98
		Cenoura	4,79
		Farinha de Mandioca	67,60
		Frango congelado, peito	124,00
		Laranja	67,50
		Leite de Vaca, integral	175,68
		Maça, nacional	131,88
		Melancia madura	101,66
		Ovo de galinha	146,00
		Pimentão verde	8,50
		Tomate	39,00
Valor Total			1.328,52

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total
2	INFINITY SOLUÇÕES EM VENDAS LTDA, CNPJ: 01.076.944/0001-05	Colorau	13,00
		Farinha de Milho	55,00
		Pão francês (50g)	447,50
		Queijo muçarela	42,00
Valor Total			557,50

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total
3	MJ OLIVEIRA DIST. E SERVIÇOS LTDA , CNPJ: 61.664.765/0001-10	Alface lisa / crespas	45,00
		Alho nacional branco	24,00
		Aveia em flocos	46,50
		Cebolinha	22,50
		Coentro	22,50
		Couve	67,50
		Extrato de Tomate	9,50
		Iogurte, bebida, sabores variados	341,00
		Limão	8,50
		Mamão comum	144,50
		Manteiga	24,00
		Óleo de soja vegetal	8,20
		Polpa, Abacaxi	288,00
		Sal, refinado	2,30
Valor Total			1.054,00

Presidente Médici/RO, 10 de outubro de 2025.
Vânia Kaiser Silva
Presidente do Conselho Escolar Dona Benta

Protocolo 0064875260

EXTRATO

CONTRATO Nº 16/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEF Maria Lourenço Cassiano
CONTRATADA: Maguidiel Leone dos Santos
CPF DA CONTRATADA: *****.314..162-****
OBJETO: É objeto desta contratação é *gêneros alimentícios da Agricultura Familiar*.
VALOR: R\$ 139,50 (Cento e trinta reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 6 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA:10/10/2025
ASSINAM: LUZIANA FURTADO DA CRUZ e MAGUIDIEL LEONE DOS SANTOS

Protocolo 0065215023

ERRATA

No Termo de Homologação de Resultado ID (0062467559)
ONDE SE LÊ:

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total (R\$)
01	MANOEL NEVES DE SOUZA ME	Açafrão	49,99
02	SUPERMERCADO MINEIRO LTDA	Açúcar, Cristal - Unidade com 2 kg	41,88
03	SUPERMERCADO MINEIRO LTDA	Alho, cru	155,20
04	SUPERMERCADO MINEIRO LTDA	Arroz, Tipo 1 - Unidade de 5 kg	852,75
05	SUPERMERCADO MINEIRO LTDA	Carne, Bovina, Charque	2.164,80
06	SUPERMERCADO MINEIRO LTDA	Café, Pó, Torrado	323,10
07	SUPERMERCADO MINEIRO LTDA	Cebola, crua	76,86
08	MANOEL NEVES DE SOUZA ME	Extrato, de Tomate	126,50
09	MANOEL NEVES DE SOUZA ME	Frango, Peito sem Pele, cru	1.550,00
10	MANOEL NEVES DE SOUZA ME	Frango, Sobrecoxa sem Pele, cru	1.813,35
11	SUPERMERCADO MINEIRO LTDA	Feijão, Carioca, cru	473,21
12	MANOEL NEVES DE SOUZA ME	Leite, de Vaca, Integral	1.515,00
13	SUPERMERCADO MINEIRO LTDA	Milho, Verde	152,83
14	SUPERMERCADO MINEIRO LTDA	Óleo, de Soja	327,59
15	GOMES R SOUZA C.V.DE LATICINIO E FRIOS LTDA	Pão, Trigo, Francês	1.008,00
16	SUPERMERCADO MINEIRO LTDA	Pimentão, Verde	26,97
17	MANOEL NEVES DE SOUZA ME	Pimentão, Vermelho	35,97
18	MANOEL NEVES DE SOUZA ME	Repolho, Branco, cru	84,83
19	SUPERMERCADO MINEIRO LTDA	Sal, Dietético	9,96
20	MANOEL NEVES DE SOUZA ME	Tangerina, Pocã, crua	86,00

LEIA-SE:

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total (R\$)
01	MANOEL NEVES DE SOUZA ME	Açafrão	49,99
02	SUPERMERCADO MINEIRO LTDA	Açúcar, Cristal - Unidade com 2 kg	41,88
03	SUPERMERCADO MINEIRO LTDA	Alho, cru	155,20
04	SUPERMERCADO MINEIRO LTDA	Arroz, Tipo 1 - Unidade de 5 kg	852,75

05	SUPERMERCADO MINEIRO LTDA	Carne, Bovina, Charque	2.164,80
06	SUPERMERCADO MINEIRO LTDA	Café, Pó, Torrado	323,10
07	SUPERMERCADO MINEIRO LTDA	Cebola, crua	76,86
08	MANOEL NEVES DE SOUZA ME	Extrato, de Tomate	126,50
09	MANOEL NEVES DE SOUZA ME	Frango, Peito sem Pele, cru	1.550,00
10	MANOEL NEVES DE SOUZA ME	Frango, Sobrecoxa sem Pele, cru	1.813,35
11	SUPERMERCADO MINEIRO LTDA	Feijão, Carioca, cru	473,21
12	MANOEL NEVES DE SOUZA ME	Leite, de Vaca, Integral	1.515,00
13	SUPERMERCADO MINEIRO LTDA	Milho, Verde	152,83
14	SUPERMERCADO MINEIRO LTDA	Óleo, de Soja	327,59
15	GOMES R SOUZA C.V.DE LATICINIO E FRIOS LTDA	Pão, Trigo, Francês	1.008,00
16	SUPERMERCADO MINEIRO LTDA	Pimentão, Verde	26,97
17	MANOEL NEVES DE SOUZA ME	Pimentão, Vermelho	35,97
18	MANOEL NEVES DE SOUZA ME	Repolho, Branco, cru	84,83
19	SUPERMERCADO MINEIRO LTDA	Sal, Dietético	9,96
20	MANOEL NEVES DE SOUZA ME	Tangerina, Pocã, crua	86,00
Valor Total (R\$)			10.874,79

Distrito de Vitória da União, Corumbiara/RO, 10 de outubro de 2025.

Claudinei Carmo Soares

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon

Protocolo 0065100380

ERRATA

No Termo de Homologação de Resultado ID (0062471463)

ONDE SE LÊ:

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total (R\$)
01	SUPERMERCADO MINEIRO LTDA	Alho, cru	116,40
02	MANOEL NEVES DE SOUZA ME	Abacaxi, Polpa, Congelada	149,90
03	MANOEL NEVES DE SOUZA ME	Alface, Crespa	75,96
04	MANOEL NEVES DE SOUZA ME	Aveia, Flocos	79,96
05	MANOEL NEVES DE SOUZA ME	Banana, da Terra	44,95
06	MANOEL NEVES DE SOUZA ME	Banana, Prata	314,65
07	MANOEL NEVES DE SOUZA ME	Bolacha, Caseira	54,00
08	MANOEL NEVES DE SOUZA ME	Colorau	31,92
09	SUPERMERCADO MINEIRO LTDA	Carne, Bovina, Charque	211,20
10	SUPERMERCADO MINEIRO LTDA	Cebola, crua	21,96
11	SUPERMERCADO MINEIRO LTDA	Cenoura, crua	5,40
12	SUPERMERCADO MINEIRO LTDA	Farinha, de Milho, Amarela	59,40
13	MANOEL NEVES DE SOUZA ME	Farinha, de Mandioca	142,89
14	MANOEL NEVES DE SOUZA ME	Frango, Peito, sem Pele	296,02

15	MANOEL NEVES DE SOUZA ME	Iorgute, de qualquer Sabor	202,50
16	MANOEL NEVES DE SOUZA ME	Laranja, Pêra	143,84
17	MANOEL NEVES DE SOUZA ME	Leite, de Vaca, Integral	465,00
18	MANOEL NEVES DE SOUZA ME	Limão, Tahiti	3,99
19	SUPERMERCADO MINEIRO LTDA	Maçã, Fugi	215,60
20	MANOEL NEVES DE SOUZA ME	Mamão, Papaia	179,64
21	MANOEL NEVES DE SOUZA ME	Manteiga, sem Sal	90,00
22	SUPERMERCADO MINEIRO LTDA	Melancia, crua	127,68
23	SUPERMERCADO MINEIRO LTDA	Óleo, de Soja	15,90
24	MANOEL NEVES DE SOUZA ME	Ovo, de Galinha	194,85
25	GOMES E SOUZA C.V. DE LATICÍNIO E FRIOS LTDA	Pão, Trigo, Francês	486,00
26	SUPERMERCADO MINEIRO LTDA	Pimentão, Verde	9,80
27	MANOEL NEVES DE SOUZA ME	Queijo, Mozzarella	149,97
28	SUPERMERCADO MINEIRO LTDA	Sal, Dietético	2,49
29	MANOEL NEVES DE SOUZA ME	Tomate, Extrato	23,00
30	MANOEL NEVES DE SOUZA ME	Tomate, com Semente, cru	89,90

LEIA-SE:

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total (R\$)
01	SUPERMERCADO MINEIRO LTDA	Alho, cru	116,40
02	MANOEL NEVES DE SOUZA ME	Abacaxi, Polpa, Congelada	149,90
03	MANOEL NEVES DE SOUZA ME	Alface, Crespa	75,96
04	MANOEL NEVES DE SOUZA ME	Aveia, Flocos	79,96
05	MANOEL NEVES DE SOUZA ME	Banana, da Terra	44,95
06	MANOEL NEVES DE SOUZA ME	Banana, Prata	314,65
07	MANOEL NEVES DE SOUZA ME	Bolacha, Caseira	54,00
08	MANOEL NEVES DE SOUZA ME	Colorau	31,92
09	SUPERMERCADO MINEIRO LTDA	Carne, Bovina, Charque	211,20
10	SUPERMERCADO MINEIRO LTDA	Cebola, crua	21,96
11	SUPERMERCADO MINEIRO LTDA	Cenoura, crua	5,40
12	SUPERMERCADO MINEIRO LTDA	Farinha, de Milho, Amarela	59,40
13	MANOEL NEVES DE SOUZA ME	Farinha, de Mandioca	142,89
14	MANOEL NEVES DE SOUZA ME	Frango, Peito, sem Pele	296,02
15	MANOEL NEVES DE SOUZA ME	Iorgute, de qualquer Sabor	202,50
16	MANOEL NEVES DE SOUZA ME	Laranja, Pêra	143,84
17	MANOEL NEVES DE SOUZA ME	Leite, de Vaca, Integral	465,00
18	MANOEL NEVES DE SOUZA ME	Limão, Tahiti	3,99
19	SUPERMERCADO MINEIRO LTDA	Maçã, Fugi	215,60
20	MANOEL NEVES DE SOUZA ME	Mamão, Papaia	179,64
21	MANOEL NEVES DE SOUZA ME	Manteiga, sem Sal	90,00

22	SUPERMERCADO MINEIRO LTDA	Melancia, crua	127,68
23	SUPERMERCADO MINEIRO LTDA	Óleo, de Soja	15,90
24	MANOEL NEVES DE SOUZA ME	Ovo, de Galinha	194,85
25	GOMES E SOUZA C.V. DE LATICÍNIO E FRIOS LTDA	Pão, Trigo, Francês	486,00
26	SUPERMERCADO MINEIRO LTDA	Pimentão, Verde	9,80
27	MANOEL NEVES DE SOUZA ME	Queijo, Mozzarella	149,97
28	SUPERMERCADO MINEIRO LTDA	Sal, Dietético	2,49
29	MANOEL NEVES DE SOUZA ME	Tomate, Extrato	23,00
30	MANOEL NEVES DE SOUZA ME	Tomate, com Semente, cru	89,90
Valor Total (R\$)			4.004,77

Distrito de Vitória da União, Corumbiara/RO, 10 de outubro de 2025.

Claudinei Carmo Soares

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon

Protocolo 0065116942

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ANTÔNIO GONÇALVES DIAS
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 22/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.038482/2025-19

Objeto: **Contratação de empresa especializada em serviços de MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **10/10/2025 À 14/10/2025**

O Conselho Escolar da EEEFM. Antônio Gonçalves Dias, C.N.P.J nº 01.288.397/0001-21, localizado na Avenida Santo Antônio, nº 1245, Bairro Santo Antônio, Cacoal/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção e conservação máquinas e equipamentos**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **10/10/2025 À 14/10/2025**, pelo endereço eletrônico agdro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Santo Antônio, nº 1245, Bairro Santo Antônio, Cacoal/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a **Contratação de empresa especializada em serviços de MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS**.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M.ANTONIO GONÇALVES DIAS;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

- 3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail agdro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
- 3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
- 3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
- 3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.
- 3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
- 3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
- 3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
- 3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- 4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail agdro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **10/10/2025 À 14/10/2025**, devendo os

documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. ANTÔNIO GONÇALVES DIAS, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens/produtos, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID (0065269654)

Cacoal/RO, 10 de outubro de 2025.

ANTÔNIA ALVES DE ASSIS COSTA

Presidente da Comissão de Contratação

MARLI APARECIDA XAVIER CARDOSO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0065269644

AVISO

CONSELHO ESCOLAR BOA UNIÃO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 003/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.017804/2025-96

Objeto: Gêneros Alimentícios (perecíveis e não perecíveis)

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **10/10/2025 à 14/10/2025**

O Conselho Escolar Boa União, CNPJ nº 04.793.477/0001-22 localizado na Rua JK nº 125, Bairro Jardim Tropical, Ouro Preto do Oeste, 76.920-000, Rondônia, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - Peale, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa especializada em fornecer Gêneros Alimentícios (perecíveis e não perecíveis), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados,

ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **10/10/2025 à 14/10/2025**, pelo endereço eletrônico escolajoaquimdelimaopo@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua JK nº 125, Bairro Jardim Tropical, Ouro Preto do Oeste, 76.920-000, Rondônia, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa fornecedora de Gêneros Alimentícios (perecíveis e não perecíveis), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEM Joaquim de Lima Avelino;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolajoaquimdelimaopo@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolajoaquimdelimaopo@seduc.ro.gov.br dentro do prazo de **10/10/2025 à 14/10/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Educar para o Futuro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se for o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - Peale serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os

documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ouro Preto do Oeste/RO, 10 de outubro de 2025.

Jadercy Carolino de Souza

Presidente da Comissão de Contratação

Sandro Mauro Guirro

Presidente do CE Boa União

Protocolo 0065276464

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 016/2025/PROAFI REGULAR

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ALMIRO ROCHA

CONTRATADA: E.P.K. VALADÃO SAMPAIO LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 11.172.774/0001-16

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Materiais de Limpeza e Produção de Higienização, para atender a EEEFM Professora Maria Laurinda Groff.

VALOR: R\$ 13.042,13 (treze mil quarenta e dois reais e treze centavos).

VIGÊNCIA: 120 (Cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: 10/10/2025

ASSINAM: UEMERSON PEREIRA DE BASTOS E EDLAINE PATRICIA KROFKE VALADÃO SAMPAIO

Protocolo 0061830857

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 018/2025/PROAFI REGULAR

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ALMIRO ROCHA

CONTRATADA: A.C. DE ALBUQUERQUE IMP. E EXP.

CNPJ DA CONTRATADA: 02.278.249/0001-99

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Materiais de Expediente para atender a EEEFM Professora Maria Laurinda Groff.

VALOR: R\$ 22.694,51 (vinte e dois mil seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e um centavos).

VIGÊNCIA: 120 (Cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: 10/10/2025

ASSINAM: UEMERSON PEREIRA DE BASTOS E ALEXANDRE CARVALHO DE ALBUQUERQUE

Protocolo 0061830872

ERRATA

No Extrato ID (0064011544) , Publicado no Diário Oficial de Rondônia nº 168, do dia 04/09/2025.

ONDE SE LÊ:

VALOR: R\$ 1.198,35 (UM MIL, CENTO E NOVENTA E OITO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)

LEIA -SE :

VALOR: **R\$ 1.021,45(UM MIL,VINTE E UM REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)**

Jl-PARANÁ, 10 DE OUTUBRO DE 2025

MARIA MEDIANEIRA ALVES DOS SANTOS CLEMÊNCIO

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0065280669

ERRATA

No Extrato ID (0064020362) , Publicado no Diário Oficial de Rondônia nº 169, do dia 05/09/2025.

ONDE SE LÊ:

VALOR: R\$5.994,99 **CINCO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)**

LEIA -SE :

VALOR: R\$6.342,28(**SEIS MIL, TREZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)**

Jl- PARANÁ, 10 DE OUTUBRO DE 2025

MARIA MEDIANEIRA ALVES DOS SANTOS CLEMÊNCIO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0065281689

ERRATA

No Extrato ID (0063998656) , Publicado no Diário Oficial de Rondônia nº 168, do dia 04/09/2025.

ONDE SE LÊ :

VALOR: R\$ 7.802,30 **(SETE MIL, OITOCENTOS E DOIS REASI E TRINTA CENTAVOS)**

LEIA -SE :

VALOR: R\$ 2.089,70 **(DOIS MIL, E OITENTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS)**

Jl- PARANÁ, 10 DE OUTUBRO DE 2025

MARIA MEDIANEIRA ALVES DOS SANTOS CLEMÊNCIO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0065281901

Portaria nº 10127 de 10 de outubro de 2025

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Jean Piaget, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução do recurso financeiro PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos abaixo relacionados para aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Merenda Escolar na EEEFM JEAN PIAGET, localizada no município de Espigão do Oeste.

Contrato 24/2025, celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR JEAN PIAGET, CNPJ nº 84.568.492/0001-06 e o Sr. Laelson Rodrigo Wolfgramm, CPF: ***.958.382-**, para aquisição de gêneros Alimentícios (Banana Prata).

Contrato nº 25/2025, celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR JEAN PIAGET, CNPJ nº 84.568.492/0001-06 e o Sr. VALERIO WESPER WESTPHAL, CPF: ***.449.262-**, para aquisição de gêneros Alimentícios (Alface cresa, alface americana, cebolinha, coentro e limão tahiti).

Contrato 26/2025, celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR JEAN PIAGET, CNPJ nº 84.568.492/0001-06 e a Sra. Marilene Caetano, CPF: ***.946.402-**, para aquisição de gêneros Alimentícios (Tomate).

1 - Mariley Francisca Griebler Vilar, matrícula nº *****333, Fiscal de Contrato;

2 - Agilson da Silva, matrícula nº *****161, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 1097 de 09 de outubro de 2025.

Doraci Neimog

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0065281852

Portaria nº 10124 de 10 de outubro de 2025

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Jean Piaget, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução do recurso financeiro PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos abaixo relacionados para aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Merenda Escolar na EEEFM JEAN PIAGET, localizada no município de Espigão do Oeste.

Contrato 27/2025, celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR JEAN PIAGET, CNPJ nº 84.568.492/0001-06 e o Sr. Anderson Alves Nascimento, CPF: ***.577.602-**, para aquisição de gêneros Alimentícios (Abóbora cabotian e Couve manteiga).

Contrato 28/2025, celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR JEAN PIAGET, CNPJ nº 84.568.492/0001-06 e o Sr. Keiliano Galvão Nalon Sousa Renier, CPF: ***.156.632-**, para aquisição de gêneros Alimentícios (Farinha de mandioca e mandioca).

Contrato 029/2025, celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR JEAN PIAGET, CNPJ nº 84.568.492/0001-06 e o Sr. Roberto Carlos Betssel, CPF: ***.145.002-**, para aquisição de gêneros Alimentícios (Café).

1 - Nilza Ribeiro Emerich, matrícula nº *****489, Fiscal de Contrato;

2 - Osvaldo Ferreira de Jesus, matrícula nº *****450, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 10098 de 09 de outubro de 2025.

Doraci Neimog

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0065275121

Portaria nº 9719 de 13 de novembro de 2023

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.050843/2023-33**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ANDREIA BATISTA DA SILVA**, matrícula XXXXXX008, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo

de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 01/07/2015 a 01/02/2022**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0043503152

EXTRATO

CONTRATO Nº 15/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEF Maria Lourenço Cassiano
CONTRATADA: MAYSA BERGER
CPF DA CONTRATADA: *****.508.382-****
OBJETO: É objeto desta contratação é *gêneros alimentícios da Agricultura Familiar*.
VALOR: R\$ 1.443,24 (Hum mil quatrocentos e quarenta e três reais e vinte e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA:10/10/2025
ASSINAM: LUZIANA FURTADO DA CRUZ e MAYSA BERGER

Protocolo 0065274352

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 003/2025
CONTRATANTE: **Conselho Escolar Boa União**
CONTRATADA: M DE FREITAS
CNPJ DA CONTRATADA: **09.040.010/0001-25**
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios (perecíveis e não perecíveis)
VALOR: **R\$ 44.106,85 (quarentae quatro mil cento seis reais e oitenta e cinco centavos)**.
VIGÊNCIA: 180 (cento oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 08/10/2025

Sandro Mauro Guirro
Presidente do CE Boa União
Representante/Contratante
MILTON DE FREITAS
Representante/Contratado

Protocolo 0065278480

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR COSTA JUNIOR, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 11/2025 (ID 0065054463), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0065276630) e o Resultado da Análise (ID 0065277500), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Nº	Proponente Habilitado	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	VALOR TOTAL

01	AVS COMERCIO E SERVICOS DE AR CONDICIONADO LTDA	Manutenção preventiva em impressoras jato de tinta: Epson L3250 (tombamentos - 30984075, 31200619 e 31003398); Epson L120 (tombamento - 30863331); Epson L4260 (tombamento - 31189276); Epson L396 (tombamentos - 747389 e 143967).	R\$ 1.018,50
02	AVS COMERCIO E SERVICOS DE AR CONDICIONADO LTDA	Manutenção preventiva em impressoras laser: Elgin Pantun (tombamentos - 30007171, 30007172 e 30007173); HP LASERJET PRO M404DW (tombamento - 30007135); HP LASERJET P1102 (tombamento - 3627110); BROTHER DCP L2550 (tombamentos - 31189277, 31261229 e 31261230)	R\$ 1.260,00
Valor Total			R\$ 2.278,50

Governador Jorge Teixeira/RO, 10 de outubro de 2025.
Eliana Ferreira de Sousa
Presidente do Conselho Escolar Costa Junior

Protocolo 0065282682

EXTRATO

CONTRATO Nº 09/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEF Maria Lourenço Cassiano
CONTRATADA: ANDERSON ALVES NASCIMENTO
CPF DA CONTRATADA: *****.577.602-****
OBJETO: É objeto desta contratação é *gêneros alimentícios da Agricultura Familiar*.
VALOR: R\$ 950,68 (Novecentos e cinquenta reais e sessenta e oito centavos)
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 09/10/2025
ASSINAM: LUZIANA FURTADO DA CRUZ e ANDERSON ALVES NASCIMENTO

Protocolo 0065243323

Portaria nº 9965 de 08 de outubro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto, processo 0029.053633/2025-69, cuja as responsabilidades serão de acompanhar *pari pasu*, quanto a qualidade dos serviços entregues, posteriormente emitir Relatório de Fiscalização.

Função	Nome	Matrícula
Fiscal do Contrato	Rogério Cajueiro da Silva	*****395
Fiscal Substituto	Marilza Farias	*****248

Art. 2º - Compete ao Fiscal de contrato, realizar fiscalização in loco, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º- O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 2º -As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

§ 3º - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º - Designar os servidores abaixo relacionados, para sem prejuízo de suas funções, para comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, certificações de Notas Fiscais.

Função	Nome	Matrícula
Membro	Tábita Maciel Amorim	*****103
Membro	Ademir da Silva Mattos	*****460
Membro	Carla de Souza Nunes	*****593

§ 1º - Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação do serviços;

II - Realizar o Recebimento das Notas Fiscais em conformidade com o Relatório do Fiscal de contrato.

§ 2º - Cabe ao Suplente, em conjunto com os demais Membros da Comissão, elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais, em caso de impedimento de assinatura por um dos Membros da Comissão de Recebimentos de Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação oficial.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065203264

EXTRATO

CONTRATO Nº 11/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEF Maria Lourenço Cassiano

CONTRATADA: MARTA FELBERG TESCH

CPF DA CONTRATADA: *****.340.22-****

OBJETO: É objeto desta contratação é *gêneros alimentícios da Agricultura Familiar*.

VALOR: R\$ 1.542,40 (Hum mil quinhentos e quarenta e dois reais e quarentacentavos)

VIGÊNCIA: 06(seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 09/10/2025

ASSINAM: LUZIANA FURTADO DA CRUZ e MARTA FELBERG TESCH

Protocolo 0065246159

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2025/CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL ARTUR DA COSTA E SILVA

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Artur da Costa e Silva, inscrito no CNPJ nº 01.511.045/0001-93.

CONTRATADO: José Cláudio Gomes CPF NºXXX.484.241-XX

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE/PEALE nº 003/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 2.002,00 (dois mil e doisreais)**. Os preços contratuais não serão reajustados

DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará de 09/10/2025 a 09/12/2025

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09/10/2025

PROCESSO Nº: 0029.018346/2025-11

JOSÉ CLÁUDIO GOMES

CONTRATADO

ANGELICA FREZZE DA SILVA PACHECO

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR/CONTRATANTE

CELMA MARIA DA SILVA BASONI

TESOUREIRA DO CONSELHO ESCOLAR

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 019/2025/PROAFI REGULAR

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ALMIRO ROCHA

CONTRATADA: IVETE PORTELA TELES DO NASCIMENTO - ME

CNPJ DA CONTRATADA: 09.547.319/0001-06

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Materiais de Expediente para atender a EEEFM Professora Maria Laurinda Groff.

VALOR: R\$ 7.563,65 (sete mil quinhentos e sessenta e três reais e sessenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 120 (Cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: 10/10/2025

ASSINAM: UEMERSON PEREIRA DE BASTOS E IVETE PORTELA TELES DO NASCIMENTO.

Protocolo 0061830875

Portaria nº 9936 de 07 de outubro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 6173 de 8 de maio de 2024, publicada no DOE n.85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do Processo nº 0029.050625/2025-61,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Difícil Provimento, no percentual de 40% (**quarenta por cento**), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **Gilmar Milani Mendes , matrícula n*****186**, ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **EEEFM Professora Quitéria de Oliveira da Silva**, em **Ariquemes -Distrito Bom Futuro** , pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 11665/2022/SEDUC-NG de 10 de outubro de 2022, publicada no DOE em 13 de outubro de 2022, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de 25/03/2025.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065162913

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2025/CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL ARTUR DA COSTA E SILVA**

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Artur da Costa e Silva, inscrito no CNPJ nº 01.511.045/0001-93.

CONTRATADO: Maria Aparecida Guimarães Lima CPF Nº XXX.622.834-XX

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE/PEALE nº 003/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 706,55 (setecentos e seis reais e cinquenta e cinco centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados

DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará de 09/10/2025 a 09/12/2025

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09/10/2025

PROCESSO Nº: 0029.018346/2025-11

MARIA APARECIDA GUIMARÃESLIMA
CONTRATADO
ANGELICA FREZZE DA SILVA PACHECO
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR/CONTRATANTE
CELMA MARIA DA SILVA BASONI
TESOUREIRA DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0065285887

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. VALDOMIRO FRANCISCO DE OLIVEIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº (06/2025) (ID 0064693434), os Quadros Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0065021790 e 0065021976) e os Resultados das Análises (ID 0065222794 e 0065222940, HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	SERGIO ROQUE ALMEIDA TOSE	1,2,3	R\$ 1.375,00
2	BURG FARMA LTDA	1	R\$ 494,63
Valor Total			R\$ 1.869,63

Distrito 5º Bec, Machadinho D`Oeste/RO, 10 Outubro de 2025.
FRANCISCA LUCLÉSIA DE SÁ
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0065285577

Portaria nº 10109 de 09 de outubro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO , no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o processo **0029.004112/2023-16**;

RESOLVE:

Art. 1º - **Retificar** em partes, os termos da Portaria n. 7308 de 25/08/2023 publicada no Diário n. 210de 08/11/2023 que concedeu progressões funcionais ao servidor FRANCISCO BATISTA DA SILVA, do município de Porto Velho, pertencente a Secretaria de Estado da Educação. Para cálculo das progressões foram considerados o tempo laborado na Secretaria de Estado da Educação e período de cedência no exercício de Cargo de Direção Superior , conforme a Lei Complementar n. 680 de 07 de setembro de 2012, publicada no DOE n. 2054 de setembro de 2012.

Na Portarian. 7308 ID (0041190272),

Onde se Lê:

Matricula	Nome	Cargo	Admissão	Período analisado			Para Ref.	Efeito Financeiro
*****606	FRANCISCO BATISTA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	30/11/1990	30/11/2004	a	30/11/2006	9	-
*****606	FRANCISCO BATISTA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	30/11/1990	30/11/2006	a	30/11/2008	10	-
*****606	FRANCISCO BATISTA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	30/11/1990	30/11/2008	a	30/11/2010	11	-
*****606	FRANCISCO BATISTA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	30/11/1990	30/11/2010	a	30/11/2012	12	-
*****606	FRANCISCO BATISTA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	30/11/1990	30/11/2012	a	30/11/2014	13	-
*****606	FRANCISCO BATISTA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	30/11/1990	30/11/2018	a	30/11/2020	14	30/11/2020

*****606	FRANCISCO BATISTA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	30/11/1990	30/11/2020	a	30/11/2022	15	30/11/2022

Obs. Os períodos entre 2014 a 2018, não foram computados para fins de progressão, tendo em vista que não houve comprovação ininterrupto de CDS durante a cedência, sendo que os efeitos retroativos serão somente do período imprescrito e de efetivo exercício na Seduc.

Leia-se :

Matricula	Nome	Cargo	Admissão	Período analisado			Para Ref.	Efeito Financeiro
*****606	FRANCISCO BATISTA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	30/11/1990	30/11/2004	a	30/11/2006	9	-
*****606	FRANCISCO BATISTA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	30/11/1990	30/11/2006	a	30/11/2008	10	-
*****606	FRANCISCO BATISTA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	30/11/1990	30/11/2008	a	30/11/2010	11	-
*****606	FRANCISCO BATISTA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	30/11/1990	30/11/2010	a	30/11/2012	12	-
*****606	FRANCISCO BATISTA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	30/11/1990	30/11/2012	a	30/11/2014	13	-
*****606	FRANCISCO BATISTA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	30/11/1990	01/06/2016	a	01/06/2018	14	01/06/2018
*****606	FRANCISCO BATISTA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	30/11/1990	01/06/2018	a	01/06/2020	15	01/06/2020
*****606	FRANCISCO BATISTA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	30/11/1990	01/06/2020	a	01/06/2022	16	01/06/2022

Obs. O período entre 2014 a maio de 2016, não foram computados para fins de progressão, tendo em vista que não houve comprovação ininterrupto de CDS. E o eventual efeito financeiro para fins de retroativos, serão somente do período não prescrito.

Art. 2º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065262764

Portaria nº 9973 de 08 de outubro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017 a Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, considerando o Processo Administrativo (0029.053868/2025-51),

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora JOSEFA GOMES MOREIRA , matricula nº *****266, para responder no cargo de Técnica Pedagógica, em substituição do titular **VANDERLEI FERREIRA SANTOS**, matrícula nº ***** 088, no período de **13/10/2025 a 22/10/2025**, por motivo de férias regulamentares, de acordo com a Portaria de férias nº 11924 de 05 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065209173

AVISO

CONSELHO ESCOLAR ALEXANDRE DE GUSMÃO**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 14/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.054549/2025-62**

Objeto: **Material de Expediente.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 10/10/2025 as 12:00hrs de 15/10/2025

O Conselho Escolar Alexandre de Gusmão, C.N.P.J nº 00.778.412/0001-57, localizado na Rua das Palmeiras Nº 3741, Bairro Setor 13 - Nova Brasilândia D'Oeste/RO - 76.958-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro PROAFI Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material de Expediente**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 10/10/2025 as 12:00hrs de 15/10/2025, pelo endereço eletrônico

alexandregusmao@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua das Palmeiras Nº 3741, Bairro Setor 13 - Nova Brasilândia D'Oeste/RO - 76.958-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material de Expediente**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental Alexandre de Gusmão;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail alexandregusmao@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail alexandregusmao@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 10/10/2025 as 12:00hrs de 15/10/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Alexandre de Gusmão, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

0065260017 - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 10 de outubro de 2025

João Luiz Schneider

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0065281338

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017 /2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Aikanã Mamaindê Sabanê

CONTRATADA: VANUSA FALCÃO DA CUNHA/ASSENTAMENTO AGUAS CLARAS

CPF DO CONTRATADO: **035.665.682-95**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, Composto Por: **ABÓBORA PAULISTA** - 60 kg -De 1ª qualidade, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, sem rachaduras, tamanho de médio a grande, apresentando bom estado de maturação, coloração uniforme, não apresentar-se queimada de sol ou com manchas, ter ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.; sendo adquirido da referida empresa em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 6 (meses), conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.011400/2025-99, que deu origem a **Chamada Pública nº 01/2025, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções nº 6 de 08 de maio de 2020 e alterações contidas na Resolução nº 3 de 4 de fevereiro de 2025.**

VALOR: R\$ 267,00 (Duzentos e sessenta e sete reais)

PROCESSO: 0029.023893/2025-18

VIGÊNCIA: **Até findar as entregas dos produtos, referente ao contrato.**

DATA DE ASSINATURA: 08/10/2025

ASSINAM:

MARIA RUTH CAMPOS

Presidente do Conselho Escolar

VANUSA FALCÃO DA CUNHA

Representante / Contratada

Protocolo 0065205078

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 018/2025

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR AIKANÃ MAMAINDÊ SABANÊ**

CONTRATADA: **GILSON SILVA ADRIANO**

CPF DO CONTRATADO: **013.784.352-65**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, Composto Por: **BANANA COMPRIDA (DA TERRA) - 60 KG** - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, isentas de danos ou lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência e utilização. Apresentar bom estado de maturação suficiente para suportar a manipulação, isentas de substâncias

terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície. Acondicionada em caixa plástica vazada; **BANANA NANICA - 60 KG** - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, isentas de danos ou lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência e utilização. Apresentar bom estado de maturação suficiente para suportar a manipulação, isentas de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície. Acondicionada em caixa plástica vazada. sendo adquirido da referida empresa em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 6 (meses), conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.011400/2025-99, que deu origem a **Chamada Pública nº 01/2025, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções nº 6 de 08 de maio de 2020 e alterações contidas na Resolução nº 3 de 4 de fevereiro de 2025.**

VALOR: R\$ 874,20 (Oitocentos e setenta e quatro reais e vinte centavos)

PROCESSO: 0029.023893/2025-18

VIGÊNCIA: **Até findar as entregas dos produtos, referente ao contrato).**

DATA DA ASSINATURA: 08/10/2025

ASSINAM:

MARIA RUTH CAMPOS

Presidente do Conselho Escolar

GILSON SILVA ADRIANO

Contratado.

Protocolo 0065209568

Portaria nº 10103 de 09 de outubro de 2025

A SECRETARIADE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a conversão de 20 **(Vinte) dias** de férias em pecúnia aoServidor (ª)GABRIEL ANDERSON MALTA DE SOUZA, matrícula nº *****996, Técnico Educacional N2, lotada na SEDUC-Controlle Interno, referentes ao exercício de **2025**. As férias estavam programadas para o período de**01/07/2025 a 20/07/2025**, mas foram interrompidas por interesse da administração pública, Portaria de férias nº 8804 de 03 de julho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065253072

Portaria nº 10123 de 10 de outubro de 2025

A SECRETARIADE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a conversão de 10 **(dez) dias** de férias em pecúnia aoServidor (ª) **FLAVIA KELMA DOS SANTOS SILVA**, matrícula nº *****622, PROFESSOR CLASSE C,, lotada na SEDUC-CCTE, referentes ao exercício de **2025**. As férias estavam programadas para o período de**09/09/2025 a 18/09/2025**, mas foram interrompidas por interesse da administração pública, Portaria de férias nº 12117 de 10 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065273841

Portaria nº 5664 de 03 de junho de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.518468/2021-71**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **DANIELE CRISTINA AMARAL ALFAIA**, matrícula **300081718**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 31/10/2013 a 31/10/2018**.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0029329422

Portaria nº 5675 de 03 de junho de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.500205/2021-13**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ELIAS RODRIGUES EDUARDO NETO**, matrícula **300132661**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 30/06/2015 a 30/01/2022**.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0029329433

Portaria nº 10115 de 09 de outubro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o gozo do recesso administrativo natalino de 2024, de **SELMA DURAES DO NASCIMENTO**, Técnico Educacional Nível 2, matrícula *****034, lotada na SEDUC-GF, para o **período de 06/10/2025 a 10/10/2025**, tendo em vista que, por interesse da administração pública, não foi possível usufruí-la no período estabelecido pelo Decreto n. 29.324, de 26/7/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065265400

Portaria nº 6137 de 09 de junho de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.536623/2021-31**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARIA MILZA BATISTA PORTO**, matrícula **300012679**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe A**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º, 2º, 4º e 5º quinquênios de 22/06/1988 a 22/06/1993, 23/06/1993 a 23/06/1998, 20/06/2009 a 20/06/2014 e 21/06/2014 a 21/06/2019**, respectivamente.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0029538409

Portaria nº 6130 de 09 de junho de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.542854/2021-83**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **CRISTHIANE RAMOS GONCALVES**, matrícula **300125969**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 07/08/2013 a 07/08/2018**.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0029538401

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 36/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Costa Junior

CONTRATADA: AVS Comércio e Serviços de Ar Condicionado LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 21.007.623/0001-66

OBJETO: É objeto desta contratação de empresa especializada em serviços de manutenção e conservação de equipamentos de processamento de dados.

VALOR: R\$ 2.278,50 (dois mil duzentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 10/10/2025

ASSINAM: Eliana Ferreira de Sousa e Almiro Vieira de Souza

Protocolo 0065285153

Portaria nº 5681 de 03 de junho de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.498286/2021-76**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **JOSE FRANCISCO DOS SANTOS**, matrícula **300020011**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º,3º e 4º quinquênios de 18/04/1996 a 17/04/2001, 18/04/2001 a 17/04/2006, 18/04/2006 a 17/04/2011 e 18/04/2011 a 16/04/2016**, respectivamente.

Registra-se,
Cumpra-se,
e
Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0029329439

Portaria nº 10089 de 09 de outubro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar nº 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores Federais abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Educação, do período de JUNHO, AGOSTO e SETEMBRO de 2025.

Matricula	Nome	Cargo	Mês/Ano	Total de Hora Extra
*****444	KATIA RIBEIRO DA SILVA COELHO	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	set/2025	34
*****342	DOMINGOS TORRES PORTUGAL FILHO	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	set/2025	38
*****771	RAYMISON MARCOS CARVALHO	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	set/2025	08
*****063	RODNEI LOPES PEDROSO	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	set/2025	40
*****739	MARIA DAS DORES NEVES	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	set/2025	42

*****571	JONAS ALABI DA SILVA	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	set/2025	34
*****493	MARIA AUXILIADORA PEREIRA DE SOUZA	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	jun/2025	08
*****799	VERA LUCIA CORDEIRO DA SILVA	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	set/2025	12
*****694	AUREA STELA DE OLIVEIRA LIRA	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	set/2025	36
*****745	LOIDE GALVÃO BARBOSA	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	set/2025	38
*****493	MARIA AUXILIADORA PEREIRA DE SOUZA	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	set/2025	44
*****265	LUIZ ANTONIO MANCUSO DE ALMEIDA	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	ago/2025	42
*****265	LUIZ ANTONIO MANCUSO DE ALMEIDA	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	set/2025	44
*****538	ONDINA BRAGA PAES LANDIM	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	ago/2025	42

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065231730

Portaria nº 10091 de 09 de outubro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar nº 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, a servidora Cedida abaixo relacionada, lotada na Secretaria de Estado da Educação, referente do período de **MAIO A SETEMBRO** de 2025.

Matricula	Nome	Cargo	Mês/Ano	Total de Hora Extra
*****439	LINDAURA SILVA CAJAZEIRA	CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO	ago/2025	06
*****829	SHIRLEY DE FREITAS FERNANDES	CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO	set/2025	03
*****829	SHIRLEY DE FREITAS FERNANDES	CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO	jul/2025	02
*****829	SHIRLEY DE FREITAS FERNANDES	CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO	ago/2025	02
*****437	JOCELINA AMARO SOBRINHO	CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO	mai/2025	40
*****437	JOCELINA AMARO SOBRINHO	CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO	jun/2025	40
*****437	JOCELINA AMARO SOBRINHO	CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO	jul/2025	22

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065231733

EXTRATO

CONTRATO Nº 07/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar 28 de Novembro

CONTRATADA: M. de Freitas-epp CNPJ: 09.040.010/0001-25

OBJETO: É objeto desta contratação **aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar** (perecíveis e não perecíveis), conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 17/2025 ID 0064699372 e anexos.

VALOR: **R\$ 42.800,89** (quarenta e dois mil, oitocentos reais e oitenta e nove centavos).

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 09/10/2025

ASSINAM:

Ronielli Nascimento Chagas

Presidente do Conselho Escolar 28 de Novembro

Milton de Freitas

Empresa Contratada

Protocolo 0065239432

EXTRATO

CONTRATO Nº 08/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar 28 de Novembro CNPJ: 04.926.424/0001-32

CONTRATADA: Supermercado Campinense Ltda CNPJ: 14.207.668/0001-19

OBJETO: É objeto desta contratação **aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar** (perecíveis e não perecíveis), conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 17/2025, ID 0064699372 e anexos.

VALOR: R\$ 12.110,75 (doze mil cento e dez reais e setenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 09/10/2025

ASSINAM:

Ronielli Nascimento Chagas

Presidente do Conselho Escolar 28 de Novembro

Wagner dos Reis

Empresa Contratada

Protocolo 0065248672

EXTRATO

CONTRATO Nº 14/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEF Maria Lourenço Cassiano

CONTRATADA: Marilene Caetano

CPF DA CONTRATADA: *****.946.402-****

OBJETO: É objeto desta contratação *é gêneros alimentícios da Agricultura Familiar.*

VALOR: R\$ 221,13 (duzentos e vinte e um reais e treze centavos).

VIGÊNCIA: 06 (seis) Meses .

DATA DA ASSINATURA:09/10/2025

ASSINAM: LUZIANA FURTADO DA CRUZ e MARILENE CAETANO

Protocolo 0065171959

EXTRATO

CONTRATO Nº 09/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar 28 de Novembro

CONTRATADA: M. de Freitas-epp CNPJ: 09.040.010/0001-25

OBJETO: É objeto desta contratação **aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar** (perecíveis e não perecíveis), conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 18/2025 ID 0064733243 e anexos.

VALOR: **R\$ 3.448,18** (três mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e dezoito centavos).

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 09/10/2025

ASSINAM:

Ronielli Nascimento Chagas
Presidente do Conselho Escolar 28 de Novembro

Milton de Freitas
Empresa Contratada

Protocolo 0065262290

EXTRATO

CONTRATO Nº 10/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar 28 de Novembro CNPJ: 04.926.424/0001-32

CONTRATADA: Supermercado Campinense Ltda CNPJ: 14.207.668/0001-19

OBJETO: É objeto desta contratação **aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar** (perecíveis e não perecíveis), conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 18/2025, ID 0064733243 e anexos.

VALOR: R\$ 1.412,30 (um mil, quatrocentos e doze reais e trinta centavos).

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 09/10/2025

ASSINAM:

Ronielli Nascimento Chagas
Presidente do Conselho Escolar 28 de Novembro

Wagner dos Reis
Empresa Contratada

Protocolo 0065264414

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Professora Tereza Mitsuko Tustumi, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação (ID 0063106389), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0063106369) e o Resultado da Análise (ID 0063106370), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Universo Comércio de Papéis LTDA	Papel sulfite A4 cx com 10 resma	5.794,00
2	Tavares & Silva LTDA ME	Papel casca de ovo 180gr pcte com 50 fls	125,23
3	Universo Comércio de Papéis LTDA	Pasta catalogo 100 fls	293,30
4	Universo Comércio de Papéis LTDA	cola bastao 40gr	98,00
5	Tavares & Silva LTDA ME	Estilete grande de metal 18mm	30,00
6	Tavares & Silva LTDA ME	Cartolina 150gr, pcte com 100 fls amarela	159,70
7	Tavares & Silva LTDA ME	Cartolina 150gr, pcte com 100 fls azul	159,70
8	Tavares & Silva LTDA ME	Cartolina 150gr, pcte com 100 fls verde	159,70
9	Universo Comércio de Papéis LTDA	Pincel para quadro branco cor azul	417,00
10	Universo Comércio de Papéis LTDA	Pincel para quadro branco cor preto	417,00

11	Universo Comércio de Papéis LTDA	Pincel para quadro branco cor vermelho	417,00
12	Universo Comércio de Papéis LTDA	Tinta para quadro branco azul (500ml)	93,00
13	Universo Comércio de Papéis LTDA	Tinta para quadro branco azul (500ml)	93,00
14	Universo Comércio de Papéis LTDA	Tinta para quadro branco azul (500ml)	93,00
15	Tavares & Silva LTDA ME	Lápis de cor - cx com 24 lápis	96,50
Valor Total			8.446,13

Ji-Paraná/RO,10 de outubro de 2025.

Jose Carlos dos Santos

Presidente do Conselho Escolar Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Professora Tereza Mitsuko Tustumi
Protocolo 0065278448

EXTRATO

CONTRATO Nº 26/2025
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO**
CONTRATADA: **ECOFIBRAS LTDA**
CNPJ DA CONTRATADA: **29.309.833;0001-10**
OBJETO: É OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO: **CAIXA BRANCA, TAMPA BRANCA SEM ABERTURA NA TAMPA - 1500 LITROS. PRODUZIDA EM FIBRA DE VIDRO, GARANTINDO DURABILIDADE E ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE MINIMA DE 1498 LITROS E MAXIMA DE ATÉ 1500 LITROS. LIXEIRA BRANCA, DOBRADIÇAS EM ACO COM PARAFUSOS INOXIDÁVEL NAS TAMPAS NÃO ENFERRUJAM E NÃO SE DETERIORAM. COM PASSADOR DE CADEADO; TAMPA COM AMORTECEDOR MOLA A GAS PARA ABERTURA EM 90 GRAUS. ACABAMENTO EXTERNO EM GEL COAT BRANCO LISO E INTERNO PRETO OU CINZA, DRENOS NA PARTE INTERNA (DENTRO) DA LIXEIRA PARA LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO.**
VALOR: **R\$ 3.495,00 (TRÊS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).**
VIGÊNCIA: **90 (NOVENTA) DIAS.**
DATA DA ASSINATURA: **10/10/2025**
ASSINAM: **WRIE DE CARVALHO MACEDO E VIVIANE ALVARES PALOMO VERDAN**
WRIE DE CARVALHO MACEDOVIVIANE ALVARES PALOMO VERDAN
Representante da empresaPresidente do Conselho Escolar

Protocolo 0065288740

AVISO

CONSELHO ESCOLAR JOVEM GONÇALVES VILELA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº02/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.054583/2025-37
Objeto: **Procedimento Simplificadode compras de MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO - Programa de Apoio Financeiro - PROAFI REGULAR**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **09/10/2025 a 11/10/2025.**
OConselho Escolar Jovem Gonçalves Vilela, C.N.P.J nº**08.098.499/0001-23** localizado na Rua Antonia Ferreira de Freitas, Nº 211, Bairro Dois de Abril- Ji Paraná / RO - CEP 78961-000, doravante Unidade Executora,**AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Procedimento Simplificado de compras de MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO - Programa de Apoio Financeiro - PROAFI REGULAR**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **09/10/2025 a 11/10/2025** pelo endereço eletrônico **eeemjgv@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Antonia Ferreira de Freitas , Nº 211, Bairro Dois de Abril - Ji Paraná / RO - CEP 78961-000 , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO, através do **Procedimento Simplificado de compras de MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO - Programa de Apoio Financeiro - PROAFI REGULAR, para atendimento de 303 estudantes matriculados conforme o senso 2024 na EEEMTI JOVEM GONÇALVES VILELA**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeemjgv@educ.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeemjgv@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **09/10/2025 a 11/10/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Jovem Gonçalves Vilela, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji Paraná - RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ji Paraná - RO 09 de outubro de 2025

LUCIANE PEREIRA DE SOUZA

Presidente da Comissão de Contratação

TATIANA DE OLIVEIRA VONO

Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.M JOVEM GONÇALVES VILELA

Protocolo 0065290715

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 06/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Josué Montello

CONTRATADA: **ALMEIDA & OLIVEIRA LTDA**

CNPJ DA CONTRATADA: 33.949.569/0001-57

OBJETO: É objeto desta contratação aAquisição de Gêneros Alimentícios

VALOR: R\$ 4.894,55 (quatro mil oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)

DATA DA ASSINATURA:08/10/2025

ASSINA: MARILZA ANGELICA OLIVEIRA CRUZ

Protocolo 0065294303

AVISO**CONSELHO ESCOLAR JERRIS ADRIANI TURATTI****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 09/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.034544/2025-13**

Objeto: O objeto da despesa é aquisição de material de processamento de dados para dar suporte e apoio as atividades.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 10/10/2025 a 16/10/2025.

O Conselho Escolar Jerris Adriani Turatti , C.N.P.J nº 84.559.533/0001-06 localizado na Rua Goiás, Nº1904, Bairro:Vista Alegre - Município Espigão do Oeste/RO - CEP 76.974-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material Processamento de Dados (Tonner para as impressoras e kit de cartucho de tinta colorida conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 10/10/2025 a 16/10/2025 , pelo endereço eletrônico escolajerris@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Goiás, Nº 1904, Bairro Vista Alegre - Município Espigão do Oeste/RO - CEP 76.974-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Processamento de Dados, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Jerris Adriani Turatti;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolajerris@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolajerris@seduc.ro.gov.br , dentro do prazo de 10/10/2025 a 16/10/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo,**

em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Jerris Adriani Turatti, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam

permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Espigão do Oeste/RO, 10 de outubro de 2025.

FABIULA CRISTINA DA SILVA

Presidente da Comissão de Contratação

ANA DEIZE ZANON

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0065266950

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 05/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Josué Montello

CONTRATADA: **R. FREITAS DA SILVA ME**

CNPJ DA CONTRATADA: 54178.601/0001-18

OBJETO: É objeto desta contratação aAquisição de Gêneros Alimentícios

VALOR: R\$ 1.849,00 (um mil oitocentos e quarenta e nove reais)

DATA DA ASSINATURA: 08/10/2025

ASSINAM: MARILZA ANGELICA OLIVEIRA CRUZ

Protocolo 0065294823

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Américo Brasiliense de Almeida e Melo- CEABRAM

CONTRATADA: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE PRODUTORAS E AGRICULTORES FAMILIARES DE CACOAL, CNPJ nº **08.436.366/0001-10**

OBJETO: Fica acrescido o valor de **R\$ 696,34 (seiscentos e noventa e seis reais e trinta e quatro centavos)** equivalentes a 24,66% do valor do contrato, para dar cobertura às despesas decorrentes do presente ajuste.

DATA DA ASSINATURA: **07/10/2025**

ASSINAM: HOZANO LOPES DE LIMA, Presidente do Conselho Escolar/CEABERM e Valdemir de Oliveira Bastos, Contratada.

Portaria nº 9721 de 25 de setembro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), para, sem prejuízo de suas funções, exercerem a função de **Fiscal Técnico**, referente à execução dos contratos administrativos firmados no âmbito da Gerência de Arte Cultura Escolar - GACE da Coordenadoria de Educação Física, Arte, Cultura e Esporte Escolar - CEFACEE/DGE/SEDUC, da Secretaria de Estado da Educação, que envolvam **aquisições de bens e a prestação de serviços em geral**, sob responsabilidade de execução da empresa contratada, conforme contrato e processo administrativo respectivos.

DESIGNAÇÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	NOME	MATRÍCULA
Fiscal Técnico de Contrato (Titular e Substituto)	CEFACEE	Titular: Joelmir Ortiz Macedo	*****718
		substituta: Sabrynne Sampaio de Sena	*****194

Art. 2º Compete ao Fiscal Técnico de Contrato e ao seu substituto:

- I - acompanhar a execução contratual, exigindo o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- II - verificar a quantidade, a qualidade, o prazo e as condições de entrega dos bens ou serviços, conforme Termo de Referência e cláusulas contratuais;
- III - registrar em relatórios ou anotações formais todas as ocorrências relevantes;
- IV - emitir **Relatório fotográfico**;
- V - emitir o **Termo de Recebimento Provisório do Fiscal Técnico**, nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 28.874/2024, comunicando eventuais irregularidades à autoridade competente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor, com a publicação no Diário Oficial do Estado com efeitos retroativos a partir de 05 de agosto de 2025.

Albaniza Batista de Oliveira
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0064800901

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Américo Brasiliense de Almeida e Melo- CEABRAM
CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUTORAS E AGRICULTORES RURAIS HORTIFRUTEGRAJUEIROS DE ROLIM DE MOURA - RO, CNPJ nº **28.182.572/0001-58**
OBJETO: Fica acrescido o valor de **R\$ 1.385,54 (um mil trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)**, equivalentes a 25% do valor do contrato, para dar cobertura às despesas decorrentes do presente ajuste.
DATA DA ASSINATURA: **09/10/2025**
ASSINAM: HOZANO LOPES DE LIMA, Presidente do Conselho Escolar/CEABERM e Denes Nunes Pereira, Contratada.

Protocolo 0065282096

Portaria nº 10113 de 09 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.041958/2025-07,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão do **Curso de GRADUAÇÃO em GEOGRAFIA**, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **LAUDEMIR MOREIRA GOMES**, matrícula n. **3*****18**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea “o”, do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **17/09/2025**.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065264450

Portaria nº 8555 de 22 de agosto de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.403111/2021-99**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MAGNA MARIA ZAMBON LOOSE**, matrícula XXXXXX**388**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - CH 20**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º, 5º, e 6º quinquênios de 24/09/2007 a 24/09/2012, 25/09/2012 a 25/09/2017 e 26/09/2017 a 26/04/2024**, respectivamente.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0063586542

Portaria nº 9793 de 30 de setembro de 2025

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual Fundamental Albina Marció Sordi, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 11/2025, celebrado entre o Conselho Escolar da Escola Estadual Fundamental Albina Marció Sordi, CNPJ nº 84.727.759/0001-60, que tem por objeto a prestação dos serviços limpeza da área interna e externa e poda de árvores e grama, a ser realizadas nas dependências da Escola Estadual de Ensino Fundamental Albina Marció Sordi, localizada no município de Ariquemes.

1 - Eliana Pereira Moulaz, matrícula nº *****318, Fiscal de Contrato;

2 - Rozineuza Silva Souza, matrícula nº *****584, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marineide Moreira da Silva Pilatti

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064914989

Portaria nº 10090 de 09 de outubro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar nº 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Educação, referente do período de JULHO, AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO,NOVEMBRO e DEZEMBRO de 2024 e de FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL, MAIO, JUNHO, JULHO, AGOSTO e SETEMBRO de 2025.

Matricula	Nome	Cargo	Mes	Total de Hora Extra
*****130	ELIEHTY TOMAZ DE PAULA COSTA	Professor Classe C - Ch 40	jul/2024	3
*****197	JOSE AZEVEDO DE MEDEIROS	Professor Classe C - Ch 40	jul/2024	2
*****686	MARISTELA SCHNEIDER	Professor Classe C - Ch 40	jul/2024	3
*****445	ROSIDELMA MAIA DE AQUINO	Professor Classe C - Ch 40	jul/2024	2
*****735	WILMA HELENA MAROCHIO DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	jul/2024	5
*****286	JOSE CARLOS SANA	Professor Classe C - Ch 40	set/2024	41
*****373	VANESSA DAS DORES BATISTA	Professor Classe C - Ch 40	set/2024	15
*****573	MARIA CONCEICAO HURTADO ARANHA SEVERO	Professor Classe C - Ch 40	ago/2024	17
*****573	MARIA CONCEICAO HURTADO ARANHA SEVERO	Professor Classe C - Ch 40	set/2024	17
*****573	MARIA CONCEICAO HURTADO ARANHA SEVERO	Professor Classe C - Ch 40	out/2024	17
*****573	MARIA CONCEICAO HURTADO ARANHA SEVERO	Professor Classe C - Ch 40	nov/2024	17
*****632	ALAILSON CARIAS DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	set/2024	14
*****213	HEDILEINE PAMELA DE SOUZA SILVA	Professor Classe C - Ch25	set/2024	38
*****045	JESSICA KAROLINE HIPOLITO RODRIGUES	Professor Classe C - Ch 40	set/2024	21
*****632	ALAILSON CARIAS DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	out/2024	18
*****213	HEDILEINE PAMELA DE SOUZA SILVA	Professor Classe C - Ch25	out/2024	39
*****045	JESSICA KAROLINE HIPOLITO RODRIGUES	Professor Classe C - Ch 40	out/2024	22
*****046	MARTA CAMILO DA SILVA GUARNIERI	Professor Classe C - Ch 40	out/2024	23
*****393	LORINES NELI CEZNE	Professor Classe C - Ch 40	nov/2024	30
*****393	LORINES NELI CEZNE	Professor Classe C - Ch 40	dez/2024	17
*****371	MARIA IZABEL DE ARAUJO BEZERRA	Professor Classe C - Ch 40	dez/2024	10
*****428	DAYARA ALMEIDA DE OLIVEIRA	Tecnico Educacional Nivel 2	set/2025	42
*****209	ILDA DA CRUZ NOGUEIRA LOVO	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	22
*****823	IVONE APARECIDA BUENO	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	11
*****924	IVANIR MAXIMIANO BRANCO	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	37
*****897	JOSE PORITE ARIKAPU	Professor Classe A - Ch 40	ago/2025	37
*****723	MARIA MADALENA GOMES DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	13
*****945	RICARDO FREZZE DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	26
*****803	ROSANE HONORATO GUBERTT	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	11
*****209	ILDA DA CRUZ NOGUEIRA LOVO	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	31
*****823	IVONE APARECIDA BUENO	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	10
*****924	IVANIR MAXIMIANO BRANCO	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	32
*****897	JOSE PORITE ARIKAPU	Professor Classe A - Ch 40	set/2025	32
*****723	MARIA MADALENA GOMES DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	14
*****945	RICARDO FREZZE DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	24
*****803	ROSANE HONORATO GUBERTT	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	10

*****393	CONCEICAO MAKURAP	Tecnico Educacional Nivel 1	ago/2025	38
*****560	DANIELA EDUARDO MENDES	Tecnico Educacional Nivel 1	ago/2025	38
*****389	DENISE URAI TUPARI	Tecnico Educacional Nivel 1	ago/2025	38
*****540	IVANETE MERORAICA KAMPE TUPARI	Tecnico Educacional Nivel 1	ago/2025	38
*****993	RAQUEL WAREOKA KAMPE	Tecnico Educacional Nivel 2	ago/2025	38
*****720	VALDIRA DEZANETI DE BARROS DOS SANTOS	Tecnico Educacional Nivel 1	ago/2025	8
*****393	CONCEICAO MAKURAP	Tecnico Educacional Nivel 1	set/2025	44
*****560	DANIELA EDUARDO MENDES	Tecnico Educacional Nivel 1	set/2025	44
*****389	DENISE URAI TUPARI	Tecnico Educacional Nivel 1	set/2025	44
*****540	IVANETE MERORAICA KAMPE TUPARI	Tecnico Educacional Nivel 1	set/2025	44
*****993	RAQUEL WAREOKA KAMPE	Tecnico Educacional Nivel 2	set/2025	44
*****720	VALDIRA DEZANETI DE BARROS DOS SANTOS	Tecnico Educacional Nivel 1	set/2025	44
*****684	LETICIA DE ALMEIDA MOREIRA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	42
*****254	ANA CRISTINA FRANCISCO DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	14
*****474	FABIANA MARQUES DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	6
*****946	JANISLENE VALENGA TOSATO	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	13
*****687	NEUZA CRISTINA CHAGAS DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	3
*****990	RONY CHARLES NEGRI	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	12
*****622	TAPITA FERREIRA DE LIMA SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	19
*****992	UERICA NUNES DOS SANTOS DE QUADROS	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	4
*****254	ANA CRISTINA FRANCISCO DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	11
*****474	FABIANA MARQUES DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	7
*****946	JANISLENE VALENGA TOSATO	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	34
*****687	NEUZA CRISTINA CHAGAS DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	3
*****990	RONY CHARLES NEGRI	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	17
*****622	TAPITA FERREIRA DE LIMA SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	18
*****992	UERICA NUNES DOS SANTOS DE QUADROS	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	3
*****256	ALESSANDRO JOSE DE MOURA	Professor Classe C - Ch 40	abr/2025	6
*****883	ANA LUCIA ALVES AMORIM	Professor Classe C - Ch 40	abr/2025	8
*****865	EZAIAS DOS SANTOS RAMOS	Professor Classe C - Ch 40	abr/2025	6
*****640	MISLAINE MESSIAS DE MELLO OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	abr/2025	6
*****256	ALESSANDRO JOSE DE MOURA	Professor Classe C - Ch 40	jun/2025	12
*****623	CLEONI BORGES MACIEL	Professor Classe C - Ch 40	jun/2025	7
*****470	ELZA APARECIDA FAGUNDES DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	jun/2025	7
*****250	MARTA JURACI FARIAS DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	jun/2025	2
*****741	NEIDY REGINA DE CARVALHO	Professor Classe C - Ch 40	jun/2025	12
*****047	NUBIA DA SILVA CRUZ	Professor Classe C - Ch 40	jun/2025	5
*****256	ALESSANDRO JOSE DE MOURA	Professor Classe C - Ch 40	jul/2025	20
*****623	CLEONI BORGES MACIEL	Professor Classe C - Ch 40	jul/2025	10
*****470	ELZA APARECIDA FAGUNDES DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	jul/2025	10
*****250	MARTA JURACI FARIAS DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	jul/2025	4
*****741	NEIDY REGINA DE CARVALHO	Professor Classe C - Ch 40	jul/2025	22
*****047	NUBIA DA SILVA CRUZ	Professor Classe C - Ch 40	jul/2025	10
*****256	ALESSANDRO JOSE DE MOURA	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	30
*****623	CLEONI BORGES MACIEL	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	19
*****470	ELZA APARECIDA FAGUNDES DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	19
*****741	NEIDY REGINA DE CARVALHO	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	41
*****047	NUBIA DA SILVA CRUZ	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	16

*****256	ALESSANDRO JOSE DE MOURA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	38
*****623	CLEONI BORGES MACIEL	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	19
*****470	ELZA APARECIDA FAGUNDES DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	19
*****741	NEIDY REGINA DE CARVALHO	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	38
*****047	NUBIA DA SILVA CRUZ	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	13
*****698	ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA HENRIQUES	Professor Classe C - Ch 40	fev/2025	18
*****698	ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA HENRIQUES	Professor Classe C - Ch 40	mar/2025	33
*****698	ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA HENRIQUES	Professor Classe C - Ch 40	abr/2025	41
*****698	ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA HENRIQUES	Professor Classe C - Ch 40	mai/2025	38
*****698	ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA HENRIQUES	Professor Classe C - Ch 40	jun/2025	32
*****860	EDNA ALVES DA ROCHA	Professor Classe C - Ch 40	jun/2025	22
*****064	GENESIO SOUZA DE OLIVEIRA	Professor Classe A - Ch 40	jun/2025	22
*****698	ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA HENRIQUES	Professor Classe C - Ch 40	jul/2025	18
*****503	DANIELLA POSSE	Professor Classe C - Ch 40	jul/2025	7
*****860	EDNA ALVES DA ROCHA	Professor Classe C - Ch 40	jul/2025	19
*****064	GENESIO SOUZA DE OLIVEIRA	Professor Classe A - Ch 40	jul/2025	19
*****648	GISNEIDE PEREIRA DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	jul/2025	4
*****507	JOAO BASTISTA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	jul/2025	7
*****484	JUNIO DE LIMA SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	jul/2025	7
*****525	PATRÍCIA SPINA MACIEL	Professor Classe C - Ch 40	jul/2025	6
*****698	ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA HENRIQUES	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	3
*****489	ANDREINE BORGES SILVA	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	15
*****487	CATIA APARECIDA VIEIRA BATISTA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	22
*****503	DANIELLA POSSE	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	35
*****485	EDLEUZA SOBREIRA PEREIRA	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	26
*****690	EDNA MARIA DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	5
*****648	GISNEIDE PEREIRA DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	16
*****697	JHONATAS COSTA SILVA	Professor Classe C	ago/2025	34
*****507	JOAO BASTISTA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	18
*****484	JUNIO DE LIMA SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	34
*****822	KATIA AIRES DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	31
*****477	LEANDRO ENEIAS DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	22
*****525	PATRÍCIA SPINA MACIEL	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	36
*****698	ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA HENRIQUES	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	3
*****489	ANDREINE BORGES SILVA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	6
*****487	CATIA APARECIDA VIEIRA BATISTA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	19
*****503	DANIELLA POSSE	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	18
*****485	EDLEUZA SOBREIRA PEREIRA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	43
*****690	EDNA MARIA DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	6
*****648	GISNEIDE PEREIRA DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	18
*****697	JHONATAS COSTA SILVA	Professor Classe C	set/2025	24
*****484	JUNIO DE LIMA SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	31
*****822	KATIA AIRES DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	29
*****477	LEANDRO ENEIAS DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	6
*****525	PATRÍCIA SPINA MACIEL	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	20
*****990	PABLO ALECRIM BUFUMAN	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	18
*****590	ADRIANO CEZAR SEDLACECK	Professor Classe C - Ch 40	abr/2025	2
*****341	EDER DA SILVA LIMA	Professor Classe C - Ch 40	abr/2025	2

*****559	JOSE CORDEIRO FILHO	Professor Classe C - Ch 40	abr/2025	2
*****230	SABRINA VASCONCELOS DA SILVEIRA TRINDADE	Professor Classe C - Ch 40	abr/2025	5
*****071	EDSON FERNANDES CARDOSO DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	jul/2025	16
*****093	ELIO BATISTA DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	jul/2025	18
*****093	ELIO BATISTA DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	38
*****188	NIVALDO JOSE DOS SANTOS FILHO	Professor Classe C - Ch 40	fev/2025	5
*****188	NIVALDO JOSE DOS SANTOS FILHO	Professor Classe C - Ch 40	mar/2025	6
*****188	NIVALDO JOSE DOS SANTOS FILHO	Professor Classe C - Ch 40	abr/2025	5
*****188	NIVALDO JOSE DOS SANTOS FILHO	Professor Classe C - Ch 40	mai/2025	7
*****188	NIVALDO JOSE DOS SANTOS FILHO	Professor Classe C - Ch 40	jun/2025	6
*****188	NIVALDO JOSE DOS SANTOS FILHO	Professor Classe C - Ch 40	jul/2025	3
*****506	ELIANE MARIA BRANDAO	Professor Classe C - Ch25	jul/2025	4
*****210	ELIZABETE CARDOSO SANTIAGO ROMÃO	Professor Classe C - Ch 40	jul/2025	4
*****210	ELIZABETE CARDOSO SANTIAGO ROMÃO	Professor Classe C - Ch 40	jul/2025	2
*****832	LEORMANDO FORTUNATO DORNELAS JUNIOR	Professor Classe C - Ch 40	jul/2025	9
*****669	MARIA EIDANS FARIAS DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	jul/2025	9
*****348	PAULO CESAR NUNES PAZINI	Professor Classe C - Ch 40	jul/2025	2
*****643	VANESSA PAULA NUNES PAZINI	Professor Classe C - Ch 40	jul/2025	7
*****506	ELIANE MARIA BRANDAO	Professor Classe C - Ch25	ago/2025	7
*****210	ELIZABETE CARDOSO SANTIAGO ROMÃO	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	16
*****210	ELIZABETE CARDOSO SANTIAGO ROMÃO	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	10
*****832	LEORMANDO FORTUNATO DORNELAS JUNIOR	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	36
*****669	MARIA EIDANS FARIAS DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	26
*****348	PAULO CESAR NUNES PAZINI	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	2
*****643	VANESSA PAULA NUNES PAZINI	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	28
*****983	DANIELA ANDRADE DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	fev/2025	7
*****253	ELIBENAI DE BARROS	Professor Classe C - Ch 40	fev/2025	2
*****235	FRANCIMARA MADALENA BOLZON	Professor Classe C - Ch 40	fev/2025	2
*****224	MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	fev/2025	7
*****327	MARTA GUIMARAES NETO BRASIL	Professor Classe C - Ch 40	fev/2025	2
*****579	SILVANA CONCEICAO MOREIRA	Professor Classe C - Ch 40	fev/2025	2
*****346	SOLANGE MENDES DE AQUINO GOMES	Professor Classe C - Ch 40	fev/2025	2
*****983	DANIELA ANDRADE DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	mar/2025	10
*****253	ELIBENAI DE BARROS	Professor Classe C - Ch 40	mar/2025	3
*****235	FRANCIMARA MADALENA BOLZON	Professor Classe C - Ch 40	mar/2025	2
*****224	MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	mar/2025	7
*****327	MARTA GUIMARAES NETO BRASIL	Professor Classe C - Ch 40	mar/2025	3
*****579	SILVANA CONCEICAO MOREIRA	Professor Classe C - Ch 40	mar/2025	2
*****983	DANIELA ANDRADE DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	abr/2025	9
*****253	ELIBENAI DE BARROS	Professor Classe C - Ch 40	abr/2025	3
*****235	FRANCIMARA MADALENA BOLZON	Professor Classe C - Ch 40	abr/2025	4
*****224	MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	abr/2025	9
*****327	MARTA GUIMARAES NETO BRASIL	Professor Classe C - Ch 40	abr/2025	4
*****579	SILVANA CONCEICAO MOREIRA	Professor Classe C - Ch 40	abr/2025	4
*****346	SOLANGE MENDES DE AQUINO GOMES	Professor Classe C - Ch 40	abr/2025	4
*****983	DANIELA ANDRADE DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	mai/2025	10
*****253	ELIBENAI DE BARROS	Professor Classe C - Ch 40	mai/2025	3
*****235	FRANCIMARA MADALENA BOLZON	Professor Classe C - Ch 40	mai/2025	3

*****224	MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	mai/2025	11
*****327	MARTA GUIMARAES NETO BRASIL	Professor Classe C - Ch 40	mai/2025	3
*****579	SILVANA CONCEICAO MOREIRA	Professor Classe C - Ch 40	mai/2025	2
*****346	SOLANGE MENDES DE AQUINO GOMES	Professor Classe C - Ch 40	mai/2025	3
*****983	DANIELA ANDRADE DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	jun/2025	7
*****253	ELIBENAI DE BARROS	Professor Classe C - Ch 40	jun/2025	2
*****235	FRANCIMARA MADALENA BOLZON	Professor Classe C - Ch 40	jun/2025	3
*****224	MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	jun/2025	8
*****327	MARTA GUIMARAES NETO BRASIL	Professor Classe C - Ch 40	jun/2025	3
*****579	SILVANA CONCEICAO MOREIRA	Professor Classe C - Ch 40	jun/2025	2
*****346	SOLANGE MENDES DE AQUINO GOMES	Professor Classe C - Ch 40	jun/2025	2
*****983	DANIELA ANDRADE DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	jul/2025	5
*****253	ELIBENAI DE BARROS	Professor Classe C - Ch 40	jul/2025	1
*****235	FRANCIMARA MADALENA BOLZON	Professor Classe C - Ch 40	jul/2025	1
*****224	MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	jul/2025	6
*****327	MARTA GUIMARAES NETO BRASIL	Professor Classe C - Ch 40	jul/2025	2
*****579	SILVANA CONCEICAO MOREIRA	Professor Classe C - Ch 40	jul/2025	1
*****346	SOLANGE MENDES DE AQUINO GOMES	Professor Classe C - Ch 40	jul/2025	1
*****883	FRANCISCO LOPES VIANA	Tecnico Educacional Nivel 1	jun/2025	40
*****216	LUCIANE DE FATIMA DA SILVA SANTINI	Tecnico Educacional Nivel 2	jun/2025	40
*****193	LUCIA REGINA DE BARROS DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	jun/2025	38
*****093	ELIO BATISTA DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	42
*****190	CLAUDIA PEREIRA DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	26
*****203	SOLANGE HENRIQUE BENATTI	Professor Classe C - Ch 40	abr/2025	2
*****885	UNILMA FRANKLIM PACHECO	Professor Classe C - Ch 40	abr/2025	4
*****861	ELENICE GONCALVES MACEDO	Professor Classe C - Ch 40	mai/2025	6
*****203	SOLANGE HENRIQUE BENATTI	Professor Classe C - Ch 40	mai/2025	29
*****885	UNILMA FRANKLIM PACHECO	Professor Classe C - Ch 40	mai/2025	30
*****071	EDSON FERNANDES CARDOSO DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	32
*****071	EDSON FERNANDES CARDOSO DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	3
*****827	DEBORA LIMA DUARTE PEDROSO	Tecnico Educacional Nivel 2	set/2025	40
*****112	ELISANGELA DOS SANTOS DINIZ	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	44
*****689	JOSE ALBANO DIAS DO NASCIMENTO	Tecnico Educacional Nivel 1	set/2025	6
*****174	JUNIOR CESAR PIRES DE MORAIS	Tecnico Educacional Nivel 2	set/2025	18
*****632	MARIA DO SOCORRO MAIA DE FREITAS VIEIRA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	44
*****998	SANDRA MARIA DALLA COSTA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	40
*****717	ANGELICA ROSANA PEREIRA SANTOS FORTES	Professor Classe C - Ch 40	jun/2025	38
*****717	ANGELICA ROSANA PEREIRA SANTOS FORTES	Professor Classe C - Ch 40	jul/2025	20
*****861	ELENICE GONCALVES MACEDO	Professor Classe C - Ch 40	jun/2025	6
*****203	SOLANGE HENRIQUE BENATTI	Professor Classe C - Ch 40	jun/2025	27
*****885	UNILMA FRANKLIM PACHECO	Professor Classe C - Ch 40	jun/2025	26
*****266	ADEJAIN PEREIRA MACHADO	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	32
*****687	MIRLEY VICENTE BENTO	Professor Classe C - Ch 40	mai/2025	3
*****613	VANESSA NEVES DE JESUS	Professor Classe C - Ch 40	mai/2025	3
*****597	JOSE CARLOS RODRIGUES	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	41
*****805	MILEIDE SOUZA SANTANA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	42
*****617	MILTA DA SILVA RODRIGUES	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	11
*****824	UELTON ALVES DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	10

*****369	VANESSA MARTINS DUTRA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	4
*****429	ANDRESSA CRISTINA FREITAS DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	4
*****986	GENILZA CANDEIAS MARIA	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	8
*****360	JAKELINE RIBEIRO DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	10
*****052	MATEUS JOSE STEFFEN	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	10
*****824	UELTON ALVES DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	10
*****019	GILCELENE DA COSTA BRAUM	Tecnico Educacional Nivel 2	ago/2025	42
*****968	LEIDILAINE DA COSTA SILVA	Tecnico Educacional Nivel 2	ago/2025	42
*****019	GILCELENE DA COSTA BRAUM	Tecnico Educacional Nivel 2	set/2025	44
*****968	LEIDILAINE DA COSTA SILVA	Tecnico Educacional Nivel 2	set/2025	44
*****752	MARIZANGELA PANSERES	Tecnico Educacional Nivel 2	set/2025	44
*****136	DEUSIQUELE CARVALHO DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	28
*****204	MADALENA BARBOSA DA SILVA FERREIRA	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	12
*****249	SARA MARTINS LEITE	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	42
*****505	WARRISON JOSE MOURA CIRILO	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	42
*****136	DEUSIQUELE CARVALHO DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	22
*****204	MADALENA BARBOSA DA SILVA FERREIRA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	14
*****249	SARA MARTINS LEITE	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	14
*****841	CARLOS RANDALL CORTES LACERDA	Professor Classe C - Ch 40	jul/2025	44
*****649	ARICLEIA DA SILVA MIOTTO	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	13
*****867	DANIELE LIMA TOMAZELLI	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	3
*****642	DIONETE MARTINS DE LIMA	Professor Classe C - Ch 40	mai/2025	11
*****642	DIONETE MARTINS DE LIMA	Professor Classe C - Ch 40	jun/2025	21
*****642	DIONETE MARTINS DE LIMA	Professor Classe C - Ch 40	jul/2025	11
*****642	DIONETE MARTINS DE LIMA	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	41
*****425	ELISANGELA CHERUBINI	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	2
*****889	ENI CASSEMIRA LOPES	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	13
*****177	EUNICE RODRIGUES DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	8
*****549	FLAVIA BEZERRA DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	4
*****812	GIZELE NUNES DE ARRUDA	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	41
*****879	JOSE ABILIO DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	22
*****151	JULIANA PAULA GONCALVES	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	6
*****585	MARA CESAR DOS SANTOS ROSA	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	3
*****811	MARCELA TANE DA CONCEICAO	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	3
*****998	MARCO ANTONIO GARCIA	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	26
*****432	MAUGRACATIA ALMEIDA BENTO	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	18
*****584	MAXCILENE DA SILVA SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	7
*****880	SERGIO ANTONIO SERRANO VARGAS	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	10
*****586	VANESSA SANTANA DA LUZ	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	7
*****719	ZILMA MARTINS GUIMARAES	Professor Classe C - Ch 40	mai/2025	10
*****719	ZILMA MARTINS GUIMARAES	Professor Classe C - Ch 40	jun/2025	20
*****719	ZILMA MARTINS GUIMARAES	Professor Classe C - Ch 40	jul/2025	14
*****719	ZILMA MARTINS GUIMARAES	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	3
*****649	ARICLEIA DA SILVA MIOTTO	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	14
*****867	DANIELE LIMA TOMAZELLI	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	3
*****642	DIONETE MARTINS DE LIMA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	35
*****425	ELISANGELA CHERUBINI	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	11
*****889	ENI CASSEMIRA LOPES	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	15

*****177	EUNICE RODRIGUES DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	32
*****549	FLAVIA BEZERRA DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	3
*****812	GIZELE NUNES DE ARRUDA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	37
*****879	JOSE ABILIO DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	19
*****585	MARA CESAR DOS SANTOS ROSA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	3
*****811	MARCELA TANE DA CONCEICAO	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	3
*****998	MARCO ANTONIO GARCIA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	11
*****432	MAUGRACATIA ALMEIDA BENTO	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	11
*****584	MAXCILENE DA SILVA SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	2
*****880	SERGIO ANTONIO SERRANO VARGAS	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	11
*****586	VANESSA SANTANA DA LUZ	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	7
*****719	ZILMA MARTINS GUIMARAES	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	3
*****311	DIONES ALMEIDA KNAAK	Tecnico Educacional Nivel 2	set/2025	44
*****787	EDSON WALBER	Tecnico Educacional Nivel 1	set/2025	44
*****626	IVANILDE PÊGO DOS SANTOS	Tecnico Educacional Nivel 2	set/2025	44
*****200	JUCINEIA PAULA SANTANA RODRIGUES	Tecnico Educacional Nivel 2	set/2025	44
*****035	LUCAS FERNANDES DA SILVA	Tecnico Educacional Nivel 2	set/2025	44
*****698	SERGIO BATISTA DE SA	Tecnico Educacional Nivel 2	set/2025	44
*****821	MARIA DO CARMO SILVA DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	4
*****712	ALISON NEVES LOPES	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	16
*****601	FABRICIO CAMPOS DA CUNHA	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	10
*****726	PATRICIA STRAPASSON PUTZEL	Tecnico Educacional Nivel 2	ago/2025	42
*****160	SARA SALINO DA SILVA OLIVEIRA	Tecnico Educacional Nivel 2	ago/2025	42
*****712	ALISON NEVES LOPES	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	13
*****601	FABRICIO CAMPOS DA CUNHA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	9
*****726	PATRICIA STRAPASSON PUTZEL	Tecnico Educacional Nivel 2	set/2025	44
*****160	SARA SALINO DA SILVA OLIVEIRA	Tecnico Educacional Nivel 2	set/2025	44
*****821	MARIA DO CARMO SILVA DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	5
*****081	JOEL MORAES DE LIMA	Tecnico Educacional Nivel 1	set/2025	44
*****296	MARIA EDUARDA PERUCCI FURTADO	Tecnico Educacional Nivel 2	set/2025	26
*****007	CAMILY ALEXSANDRA DE OLIVEIRA	Tecnico Educacional Nivel 2	set/2025	44
*****602	VANUBIA SILVA DE PAULA	Tecnico Educacional Nivel 2	set/2025	44
*****312	ANA PAULA DE OLIVEIRA LAIA REIS	Professor Classe C - Ch 40	jun/2025	8
*****312	ANA PAULA DE OLIVEIRA LAIA REIS	Professor Classe C - Ch 40	jul/2025	18
*****312	ANA PAULA DE OLIVEIRA LAIA REIS	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	7
*****312	ANA PAULA DE OLIVEIRA LAIA REIS	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	2
*****195	CRISTIANA FREITAS DO NASCIMENTO STACHOVSKI	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	2
*****195	CRISTIANA FREITAS DO NASCIMENTO STACHOVSKI	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	4
*****901	EDIVALDO DO NASCIMENTO COSTA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	18
*****003	JOSE ALVES DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	4
*****003	JOSE ALVES DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	8
*****003	JOSE ALVES DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	jul/2025	1
*****003	JOSE ALVES DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	14
*****003	JOSE ALVES DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	14
*****083	JOSE GUSTAVO RODRIGUES AMARANTE	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	6
*****083	JOSE GUSTAVO RODRIGUES AMARANTE	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	6
*****984	KAREN ALVES DOS SANTOS QUEIROZ	Professor Classe C - Ch 40	jul/2025	2
*****984	KAREN ALVES DOS SANTOS QUEIROZ	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	26

*****984	KAREN ALVES DOS SANTOS QUEIROZ	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	20
*****730	MARILZA RIBEIRO DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	jul/2025	1
*****730	MARILZA RIBEIRO DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	3
*****730	MARILZA RIBEIRO DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	1
*****990	MICHELLE DAIANE ALVES DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	jul/2025	2
*****990	MICHELLE DAIANE ALVES DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	29
*****990	MICHELLE DAIANE ALVES DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	34
*****413	ROBSON NOSIMA DE FREITAS	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	44
*****104	ROSANGELA E SILVA	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	4
*****104	ROSANGELA E SILVA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	8
*****104	ROSANGELA E SILVA	Professor Classe C - Ch 40	jul/2025	1
*****104	ROSANGELA E SILVA	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	3
*****104	ROSANGELA E SILVA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	2
*****574	MARIA CRISTINA DAROS	Tecnico Educacional Nivel 2	set/2025	23
*****991	SERGIO ASSUNCAO DOS SANTOS	Tecnico Educacional Nivel 2	set/2025	44
*****479	AGOSTINHO BRITO DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	fev/2025	2
*****862	ALICE MORAIS TORRES DE PAULA	Professor Classe C - Ch 40	fev/2025	16
*****295	FRANCISCO XAVIER GOMES	Professor Classe C - Ch 40	fev/2025	17
*****846	JOSÉ UELITON TUPINAMBA VIEIRA	Professor Classe C - Ch 40	fev/2025	12
*****348	MARIA HELENA CALAURO BAIA DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	fev/2025	7
*****219	NOELI MARQUES ROSA LUCENA	Professor Classe C - Ch 40	fev/2025	6
*****478	SIMONE PONATH LIEBMANN	Professor Classe C - Ch 40	fev/2025	2
*****479	AGOSTINHO BRITO DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	mar/2025	2
*****862	ALICE MORAIS TORRES DE PAULA	Professor Classe C - Ch 40	mar/2025	20
*****295	FRANCISCO XAVIER GOMES	Professor Classe C - Ch 40	mar/2025	18
*****846	JOSÉ UELITON TUPINAMBA VIEIRA	Professor Classe C - Ch 40	mar/2025	9
*****348	MARIA HELENA CALAURO BAIA DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	mar/2025	10
*****219	NOELI MARQUES ROSA LUCENA	Professor Classe C - Ch 40	mar/2025	6
*****478	SIMONE PONATH LIEBMANN	Professor Classe C - Ch 40	mar/2025	3
*****479	AGOSTINHO BRITO DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	abr/2025	2
*****862	ALICE MORAIS TORRES DE PAULA	Professor Classe C - Ch 40	abr/2025	27
*****295	FRANCISCO XAVIER GOMES	Professor Classe C - Ch 40	abr/2025	24
*****846	JOSÉ UELITON TUPINAMBA VIEIRA	Professor Classe C - Ch 40	abr/2025	18
*****348	MARIA HELENA CALAURO BAIA DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	abr/2025	10
*****219	NOELI MARQUES ROSA LUCENA	Professor Classe C - Ch 40	abr/2025	10
*****478	SIMONE PONATH LIEBMANN	Professor Classe C - Ch 40	abr/2025	2
*****479	AGOSTINHO BRITO DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	mai/2025	3
*****862	ALICE MORAIS TORRES DE PAULA	Professor Classe C - Ch 40	mai/2025	26
*****295	FRANCISCO XAVIER GOMES	Professor Classe C - Ch 40	mai/2025	26
*****846	JOSÉ UELITON TUPINAMBA VIEIRA	Professor Classe C - Ch 40	mai/2025	16
*****348	MARIA HELENA CALAURO BAIA DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	mai/2025	10
*****219	NOELI MARQUES ROSA LUCENA	Professor Classe C - Ch 40	mai/2025	10
*****478	SIMONE PONATH LIEBMANN	Professor Classe C - Ch 40	mai/2025	3
*****479	AGOSTINHO BRITO DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	jun/2025	4
*****862	ALICE MORAIS TORRES DE PAULA	Professor Classe C - Ch 40	jun/2025	25
*****295	FRANCISCO XAVIER GOMES	Professor Classe C - Ch 40	jun/2025	27
*****846	JOSÉ UELITON TUPINAMBA VIEIRA	Professor Classe C - Ch 40	jun/2025	18
*****348	MARIA HELENA CALAURO BAIA DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	jun/2025	10

*****219	NOELI MARQUES ROSA LUCENA	Professor Classe C - Ch 40	jun/2025	10
*****478	SIMONE PONATH LIEBMANN	Professor Classe C - Ch 40	jun/2025	2
*****479	AGOSTINHO BRITO DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	jul/2025	1
*****862	ALICE MORAIS TORRES DE PAULA	Professor Classe C - Ch 40	jul/2025	14
*****295	FRANCISCO XAVIER GOMES	Professor Classe C - Ch 40	jul/2025	18
*****846	JOSÉ UELITON TUPINAMBA VIEIRA	Professor Classe C - Ch 40	jul/2025	9
*****348	MARIA HELENA CALAURO BAIA DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	jul/2025	5
*****219	NOELI MARQUES ROSA LUCENA	Professor Classe C - Ch 40	jul/2025	4
*****478	SIMONE PONATH LIEBMANN	Professor Classe C - Ch 40	jul/2025	1
*****479	AGOSTINHO BRITO DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	1
*****862	ALICE MORAIS TORRES DE PAULA	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	6
*****295	FRANCISCO XAVIER GOMES	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	4
*****846	JOSÉ UELITON TUPINAMBA VIEIRA	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	6
*****219	NOELI MARQUES ROSA LUCENA	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	3
*****478	SIMONE PONATH LIEBMANN	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	1
*****479	AGOSTINHO BRITO DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	4
*****862	ALICE MORAIS TORRES DE PAULA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	27
*****295	FRANCISCO XAVIER GOMES	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	29
*****846	JOSÉ UELITON TUPINAMBA VIEIRA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	16
*****219	NOELI MARQUES ROSA LUCENA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	10
*****478	SIMONE PONATH LIEBMANN	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	4
*****479	AGOSTINHO BRITO DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	6
*****312	JOAO JACQUES DE ALENCAR COELHO	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	18
*****958	ANDRESS DANIELY AVILLA MENDONCA RODRIGUES	Professor Classe C - Ch 40	jul/2025	1
*****312	JOAO JACQUES DE ALENCAR COELHO	Professor Classe C - Ch 40	jul/2025	7
*****412	KATIANE LETICIA LEITE DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	jul/2025	2
*****264	MARIA LUCIA BRUN	Professor Classe C - Ch 40	jul/2025	4
*****958	ANDRESS DANIELY AVILLA MENDONCA RODRIGUES	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	1
*****963	ARIANE ALVES DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	2
*****412	KATIANE LETICIA LEITE DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	1
*****958	ANDRESS DANIELY AVILLA MENDONCA RODRIGUES	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	4
*****963	ARIANE ALVES DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	3
*****312	JOAO JACQUES DE ALENCAR COELHO	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	22
*****412	KATIANE LETICIA LEITE DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	3
*****391	CLEITON GARCIA DE OLIVEIRA	Tecnico Educacional Nivel 2	jul/2025	46
*****609	GERLIANY PALLUZY RODRIGUES TELES DA COSTA	Tecnico Educacional Nivel 2	jul/2025	24
*****666	IVONETE MOREIRA	Tecnico Educacional Nivel 2	jul/2025	24
*****398	WESLEY DA SILVA BELARMINO ALVES	Tecnico Educacional Nivel 2	jul/2025	18
*****609	GERLIANY PALLUZY RODRIGUES TELES DA COSTA	Tecnico Educacional Nivel 2	ago/2025	24
*****666	IVONETE MOREIRA	Tecnico Educacional Nivel 2	ago/2025	24
*****383	RAMILE ALVES DA COSTA	Tecnico Educacional Nivel 2	ago/2025	6
*****398	WESLEY DA SILVA BELARMINO ALVES	Tecnico Educacional Nivel 2	ago/2025	24
*****609	GERLIANY PALLUZY RODRIGUES TELES DA COSTA	Tecnico Educacional Nivel 2	set/2025	44
*****666	IVONETE MOREIRA	Tecnico Educacional Nivel 2	set/2025	44
*****383	RAMILE ALVES DA COSTA	Tecnico Educacional Nivel 2	set/2025	44

*****398	WESLEY DA SILVA BELARMINO ALVES	Tecnico Educacional Nivel 2	set/2025	44
*****317	ISABELLA CRISTINA FACHIM BLASER	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	2
*****967	SIMONICA RAFAEL DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	6
*****317	ISABELLA CRISTINA FACHIM BLASER	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	3
*****967	SIMONICA RAFAEL DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	8
*****443	CLAUDIA ALINE PUERARI	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	6
*****022	FLAVIO RAFAEL SCHMIDT	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	6
*****529	JONACIR DE BONI	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	8
*****443	CLAUDIA ALINE PUERARI	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	27
*****529	JONACIR DE BONI	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	29
*****463	JESSICA BRAGA GOMES GARCIA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	42
*****401	DALVANI BRAULINO BEZERRA	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	6
*****695	DENIVALDO GOMES	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	2
*****046	EDENILDO BARBOSA DA SILVA	Professor Classe C - Ch25	ago/2025	3
*****373	EDUARDO VICENTE PEREIRA	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	4
*****036	ENILCE MORTARI DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	2
*****729	NATALI SILVA	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	2
*****785	SANDRA REGINA DOS SANTOS SILVA	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	1
*****797	SILVANA REGINA MARQUES VALIM	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	2
*****049	SUELI ALVES ROCHINSKI	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	7
*****110	ARLENIUZA GARCIA LOPES	Tecnico Educacional Nivel 2	ago/2025	36
*****266	CICERA DOS SANTOS SILVA	Tecnico Educacional Nivel 2	ago/2025	42
*****357	ELAINE ALVES PEREIRA DE OLIVEIRA	Tecnico Educacional Nivel 2	ago/2025	32
*****581	MARLI DA SILVA MIGUEL	Tecnico Educacional Nivel 2	ago/2025	42
*****148	ONEIDA GARCIA DE OLIVEIRA	Tecnico Educacional Nivel 2	ago/2025	42
*****401	DALVANI BRAULINO BEZERRA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	26
*****695	DENIVALDO GOMES	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	11
*****046	EDENILDO BARBOSA DA SILVA	Professor Classe C - Ch25	set/2025	14
*****373	EDUARDO VICENTE PEREIRA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	18
*****036	ENILCE MORTARI DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	7
*****729	NATALI SILVA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	3
*****300	NORMA MACHADO BARBOSA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	3
*****785	SANDRA REGINA DOS SANTOS SILVA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	3
*****797	SILVANA REGINA MARQUES VALIM	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	2
*****049	SUELI ALVES ROCHINSKI	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	25
*****110	ARLENIUZA GARCIA LOPES	Tecnico Educacional Nivel 2	set/2025	44
*****266	CICERA DOS SANTOS SILVA	Tecnico Educacional Nivel 2	set/2025	44
*****357	ELAINE ALVES PEREIRA DE OLIVEIRA	Tecnico Educacional Nivel 2	set/2025	42
*****581	MARLI DA SILVA MIGUEL	Tecnico Educacional Nivel 2	set/2025	44
*****148	ONEIDA GARCIA DE OLIVEIRA	Tecnico Educacional Nivel 2	set/2025	44
*****036	ENILCE MORTARI DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	36
*****338	ROSELI MOREIRA DOS SANTOS ASSIS	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	6
*****338	ROSELI MOREIRA DOS SANTOS ASSIS	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	22
*****587	ADRIANA BOINA SCARPATI FIUZA	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	12
*****587	ADRIANA BOINA SCARPATI FIUZA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	33
*****459	MARILZA LUCIENE TRINDADE	Tecnico Educacional Nivel 1	set/2025	44
*****430	ROBERIO FERREIRA DE OLIVEIRA	Tecnico Educacional Nivel 1	set/2025	44
*****324	LEIDIMAR STRELOW DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	mai/2025	6

*****525	PAMELA MALDANER LOPES RASNIEVSKI	Professor Classe C - Ch 40	mai/2025	10
*****155	ELIZEU DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	mai/2025	38
*****817	FERNANDA CRISTINA PANUCI	Professor Classe C - Ch 40	mai/2025	32
*****785	SANDRA REGINA DOS SANTOS SILVA	Professor Classe C - Ch 40	mai/2025	3
*****485	TATIELLE APARECIDA PINTO FLORES MORAIS	Professor Classe C - Ch 40	mai/2025	38
*****342	JUNIOR ANDERSON DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	mai/2025	29
*****324	LEIDIMAR STRELOW DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	jun/2025	6
*****525	PAMELA MALDANER LOPES RASNIEVSKI	Professor Classe C - Ch 40	jun/2025	10
*****155	ELIZEU DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	jun/2025	38
*****817	FERNANDA CRISTINA PANUCI	Professor Classe C - Ch 40	jun/2025	36
*****785	SANDRA REGINA DOS SANTOS SILVA	Professor Classe C - Ch 40	jun/2025	2
*****485	TATIELLE APARECIDA PINTO FLORES MORAIS	Professor Classe C - Ch 40	jun/2025	36
*****342	JUNIOR ANDERSON DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	jun/2025	26
*****324	LEIDIMAR STRELOW DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	jul/2025	3
*****525	PAMELA MALDANER LOPES RASNIEVSKI	Professor Classe C - Ch 40	jul/2025	5
*****155	ELIZEU DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	jul/2025	19
*****817	FERNANDA CRISTINA PANUCI	Professor Classe C - Ch 40	jul/2025	20
*****785	SANDRA REGINA DOS SANTOS SILVA	Professor Classe C - Ch 40	jul/2025	2
*****485	TATIELLE APARECIDA PINTO FLORES MORAIS	Professor Classe C - Ch 40	jul/2025	19
*****342	JUNIOR ANDERSON DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	jul/2025	15
*****528	ADILSON NUNES	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	2
*****201	MARCIA MATOS DE ARAUJO	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	4
*****112	MARIA IZABEL DA FONSECA	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	2
*****002	RENATA NASCIMENTO SEGURA AYRES	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	2
*****234	TALITA FREITAS FILGUEIRA DE SA	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	4
*****962	UDISSON RASFASKI DE ANDRADE	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	2
*****528	ADILSON NUNES	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	8
*****201	MARCIA MATOS DE ARAUJO	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	16
*****112	MARIA IZABEL DA FONSECA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	7
*****002	RENATA NASCIMENTO SEGURA AYRES	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	3
*****234	TALITA FREITAS FILGUEIRA DE SA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	26
*****962	UDISSON RASFASKI DE ANDRADE	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	6
*****097	BLANDINA MARIA SIMAO	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	10
*****280	CLAUDIA CARLA PERONE	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	6
*****071	CLEIA MARCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	8
*****482	HERICA SOARES DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	3
*****011	JULIA APARECIDA GARCIA	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	3
*****475	LEANDRO AUGUSTO LOPES	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	9
*****768	LEILIANE DE FATIMA LOVO	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	11
*****489	MARIA JOSE RODRIGUES COSTA	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	4
*****282	ROBSON JANJOB	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	6
*****250	RODRIGO LEMES DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	3
*****241	SIMONE ZUFFI PICHEK	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	5
*****002	TASSYLA FERNANDA MACHADO BARBOSA	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	5
*****979	WAGNER TAMANINI TOZATO	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	2
*****705	WELBE RAGEL CAVALCANTE	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	9
*****097	BLANDINA MARIA SIMAO	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	26
*****280	CLAUDIA CARLA PERONE	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	13

*****071	CLEIA MARCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	22
*****482	HERICA SOARES DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	6
*****011	JULIA APARECIDA GARCIA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	10
*****475	LEANDRO AUGUSTO LOPES	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	25
*****768	LEILIANE DE FATIMA LOVO	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	28
*****489	MARIA JOSE RODRIGUES COSTA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	7
*****282	ROBSON JANJOB	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	10
*****250	RODRIGO LEMES DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	7
*****241	SIMONE ZUFFI PICHEK	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	12
*****002	TASSYLA FERNANDA MACHADO BARBOSA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	7
*****979	WAGNER TAMANINI TOZATO	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	3
*****705	WELBE RAGEL CAVALCANTE	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	29
*****695	ANA RIBEIRO DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	1
*****248	ANDERSON DA SILVA GODOY	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	11
*****408	CRISTIANE PEREIRA RAMOS	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	2
*****609	CLEIDIANE ROOS DE SOUSA	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	2
*****089	GLEISIANE BARBOSA DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	2
*****948	MARIA DOROTEIA FEITOSA SIMAO	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	12
*****080	SIMONE DA SILVA FERNANDES	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	18
*****423	VASTI ARAUJO DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	9
*****789	WILSON DA SILVA TEODORO	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	2
*****203	RENATA AVANCINI PIVETA	Tecnico Educacional Nivel 2	ago/2025	24
*****520	GENIANNE SANTOS PASSOS VOLKERS	Tecnico Educacional Nivel 2	ago/2025	24
*****695	ANA RIBEIRO DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	3
*****248	ANDERSON DA SILVA GODOY	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	36
*****408	CRISTIANE PEREIRA RAMOS	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	3
*****609	CLEIDIANE ROOS DE SOUSA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	3
*****089	GLEISIANE BARBOSA DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	3
*****948	MARIA DOROTEIA FEITOSA SIMAO	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	43
*****080	SIMONE DA SILVA FERNANDES	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	42
*****423	VASTI ARAUJO DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	29
*****789	WILSON DA SILVA TEODORO	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	10
*****203	RENATA AVANCINI PIVETA	Tecnico Educacional Nivel 2	set/2025	44
*****520	GENIANNE SANTOS PASSOS VOLKERS	Tecnico Educacional Nivel 2	set/2025	44
*****916	ELIANE BARROS DE SA	Tecnico Educacional Nivel 1	ago/2025	12
*****201	MARIA DA PENHA FERREIRA DA SILVA	Tecnico Educacional Nivel 1	ago/2025	42
*****916	ELIANE BARROS DE SA	Tecnico Educacional Nivel 1	set/2025	44
*****201	MARIA DA PENHA FERREIRA DA SILVA	Tecnico Educacional Nivel 1	set/2025	44
*****511	EDIONE LEITE RODRIGUES AZEVEDO	Professor Classe C - Ch 40	fev/2025	8
*****511	EDIONE LEITE RODRIGUES AZEVEDO	Professor Classe C - Ch 40	mar/2025	32
*****511	EDIONE LEITE RODRIGUES AZEVEDO	Professor Classe C - Ch 40	abr/2025	36
*****511	EDIONE LEITE RODRIGUES AZEVEDO	Professor Classe C - Ch 40	mai/2025	36
*****511	EDIONE LEITE RODRIGUES AZEVEDO	Professor Classe C - Ch 40	jun/2025	32
*****511	EDIONE LEITE RODRIGUES AZEVEDO	Professor Classe C - Ch 40	jul/2025	20
*****511	EDIONE LEITE RODRIGUES AZEVEDO	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	16
*****511	EDIONE LEITE RODRIGUES AZEVEDO	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	36
*****999	JOAO WASHINGTON LIMA QUERES	Professor Classe C - Ch 40	mar/2025	2
*****295	ROSELI MARIA DE JESUS SOARES	Professor Classe C - Ch 40	mar/2025	2

*****849	SHEILA SILVA SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	mar/2025	2
*****165	WESLEI DOUGLAS DA SILVA PEREIRA	Professor Classe C - Ch 40	mar/2025	1
*****999	JOAO WASHINGTON LIMA QUERES	Professor Classe C - Ch 40	abr/2025	4
*****295	ROSELI MARIA DE JESUS SOARES	Professor Classe C - Ch 40	abr/2025	3
*****849	SHEILA SILVA SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	abr/2025	4
*****165	WESLEI DOUGLAS DA SILVA PEREIRA	Professor Classe C - Ch 40	abr/2025	4
*****669	ANA CLAUDIA COELHO DE FREITAS DINIZ SANTOS	Tecnico Educacional Nivel 2	ago/2025	6
*****420	ANTONIA SABINO DA SILVA	Tecnico Educacional Nivel 1	ago/2025	6
*****662	CLEUNICE MELLO DE SOUZA	Tecnico Educacional Nivel 2	ago/2025	6
*****560	JONAS CLAUDIO SCHULZ	Tecnico Educacional Nivel 2	ago/2025	6
*****124	LUIZA ALBERICE DA SILVA	Tecnico Educacional Nivel 1	ago/2025	6
*****068	MARIA APARECIDA TASSARO FERREIRA	Tecnico Educacional Nivel 1	ago/2025	6
*****778	MARCOS DAMACENO DA PAZ	Tecnico Educacional Nivel 1	ago/2025	6
*****231	SIMONE ANDRADE PIROTTA	Tecnico Educacional Nivel 2	ago/2025	6
*****190	SIMONE RODRIGUES DA CRUZ	Tecnico Educacional Nivel 2	ago/2025	6
*****772	VANIS CELESTINO DOS SANTOS	Tecnico Educacional Nivel 1	ago/2025	6
*****669	ANA CLAUDIA COELHO DE FREITAS DINIZ SANTOS	Tecnico Educacional Nivel 2	set/2025	44
*****420	ANTONIA SABINO DA SILVA	Tecnico Educacional Nivel 1	set/2025	44
*****662	CLEUNICE MELLO DE SOUZA	Tecnico Educacional Nivel 2	set/2025	44
*****560	JONAS CLAUDIO SCHULZ	Tecnico Educacional Nivel 2	set/2025	44
*****124	LUIZA ALBERICE DA SILVA	Tecnico Educacional Nivel 1	set/2025	44
*****068	MARIA APARECIDA TASSARO FERREIRA	Tecnico Educacional Nivel 1	set/2025	44
*****778	MARCOS DAMACENO DA PAZ	Tecnico Educacional Nivel 1	set/2025	44
*****231	SIMONE ANDRADE PIROTTA	Tecnico Educacional Nivel 2	set/2025	44
*****190	SIMONE RODRIGUES DA CRUZ	Tecnico Educacional Nivel 2	set/2025	44
*****772	VANIS CELESTINO DOS SANTOS	Tecnico Educacional Nivel 1	set/2025	44
*****009	SAMER CARREIRO BELONI	Professor Classe C - Ch 40	jul/2025	2
*****009	SAMER CARREIRO BELONI	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	11
*****839	SONIA ALVES DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	mar/2025	2
*****839	SONIA ALVES DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	abr/2025	2
*****193	SIMONE ALVES DE OLIVEIRA COSTA	Professor Classe C - Ch 40	mar/2025	2
*****193	SIMONE ALVES DE OLIVEIRA COSTA	Professor Classe C - Ch 40	abr/2025	2
*****503	FERNANDA CICERA CONCEICAO SAMPAIO MOTA	Professor Classe C - Ch 40	fev/2025	2
*****503	FERNANDA CICERA CONCEICAO SAMPAIO MOTA	Professor Classe C - Ch 40	mar/2025	3
*****503	FERNANDA CICERA CONCEICAO SAMPAIO MOTA	Professor Classe C - Ch 40	abr/2025	2
*****503	FERNANDA CICERA CONCEICAO SAMPAIO MOTA	Professor Classe C - Ch 40	mai/2025	3
*****503	FERNANDA CICERA CONCEICAO SAMPAIO MOTA	Professor Classe C - Ch 40	jun/2025	3
*****503	FERNANDA CICERA CONCEICAO SAMPAIO MOTA	Professor Classe C - Ch 40	jul/2025	1
*****731	REGIANE DA ROCHA BENTO	Professor Classe C - Ch 40	mar/2025	3
*****731	REGIANE DA ROCHA BENTO	Professor Classe C - Ch 40	abr/2025	3
*****731	REGIANE DA ROCHA BENTO	Professor Classe C - Ch 40	mai/2025	8
*****731	REGIANE DA ROCHA BENTO	Professor Classe C - Ch 40	jun/2025	5
*****731	REGIANE DA ROCHA BENTO	Professor Classe C - Ch 40	jul/2025	2
*****945	CLEZILAINE DE SOUZA CHAVES	Professor Classe C - Ch 40	mar/2025	3
*****945	CLEZILAINE DE SOUZA CHAVES	Professor Classe C - Ch 40	abr/2025	6
*****945	CLEZILAINE DE SOUZA CHAVES	Professor Classe C - Ch 40	mai/2025	3
*****945	CLEZILAINE DE SOUZA CHAVES	Professor Classe C - Ch 40	jun/2025	3
*****945	CLEZILAINE DE SOUZA CHAVES	Professor Classe C - Ch 40	jul/2025	2

*****503	FERNANDA CICERA CONCEICAO SAMPAIO MOTA	Professor Classe C - Ch 40	abr/2025	2
*****836	MARIA TEREZINHA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	mar/2025	6
*****836	MARIA TEREZINHA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	abr/2025	8
*****836	MARIA TEREZINHA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	mai/2025	6
*****836	MARIA TEREZINHA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	jun/2025	6
*****836	MARIA TEREZINHA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	jul/2025	1
*****771	WERMITON TIAGO SANTOS SOLIDERA	Professor Classe C - Ch 40	mar/2025	2
*****771	WERMITON TIAGO SANTOS SOLIDERA	Professor Classe C - Ch 40	abr/2025	4
*****771	WERMITON TIAGO SANTOS SOLIDERA	Professor Classe C - Ch 40	mai/2025	3
*****771	WERMITON TIAGO SANTOS SOLIDERA	Professor Classe C - Ch 40	jun/2025	3
*****771	WERMITON TIAGO SANTOS SOLIDERA	Professor Classe C - Ch 40	jul/2025	2
*****016	RENATA FERNANDA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	mar/2025	3
*****016	RENATA FERNANDA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	abr/2025	6
*****016	RENATA FERNANDA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	mai/2025	3
*****016	RENATA FERNANDA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	jun/2025	4
*****016	RENATA FERNANDA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	jul/2025	1
*****437	FLAVIO DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	mar/2025	5
*****437	FLAVIO DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	abr/2025	6
*****229	LEIDIANE JACOB DE SOUSA	Professor Classe C - Ch 40	mar/2025	2
*****229	LEIDIANE JACOB DE SOUSA	Professor Classe C - Ch 40	abr/2025	3
*****229	LEIDIANE JACOB DE SOUSA	Professor Classe C - Ch 40	mai/2025	3
*****229	LEIDIANE JACOB DE SOUSA	Professor Classe C - Ch 40	jun/2025	2
*****229	LEIDIANE JACOB DE SOUSA	Professor Classe C - Ch 40	jul/2025	1
*****380	GEDEÃO BATISTA PINHEIRO	Professor Classe C - Ch 40	mar/2025	6
*****380	GEDEÃO BATISTA PINHEIRO	Professor Classe C - Ch 40	abr/2025	8
*****380	GEDEÃO BATISTA PINHEIRO	Professor Classe C - Ch 40	mai/2025	6
*****380	GEDEÃO BATISTA PINHEIRO	Professor Classe C - Ch 40	jun/2025	6
*****380	GEDEÃO BATISTA PINHEIRO	Professor Classe C - Ch 40	jul/2025	2
*****541	MAGDA MARIA VIANA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	abr/2025	2
*****541	MAGDA MARIA VIANA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	mai/2025	5
*****541	MAGDA MARIA VIANA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	jun/2025	2
*****382	SILVANA GUADALUPE FERREIRA PASSOS	Professor Classe C - Ch 40	mar/2025	3
*****382	SILVANA GUADALUPE FERREIRA PASSOS	Professor Classe C - Ch 40	abr/2025	3
*****223	MAURA LUCIA MARTINS PEREIRA	Professor Classe C - Ch 40	abr/2025	1
*****223	MAURA LUCIA MARTINS PEREIRA	Professor Classe C - Ch 40	mai/2025	3
*****223	MAURA LUCIA MARTINS PEREIRA	Professor Classe C - Ch 40	jun/2025	3
*****223	MAURA LUCIA MARTINS PEREIRA	Professor Classe C - Ch 40	jul/2025	1
*****030	CLEOMAR BASEGGIO MACKOWIAK	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	34
*****439	LAUDAETE SOUZA DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	mar/2025	9
*****439	LAUDAETE SOUZA DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	abr/2025	20
*****439	LAUDAETE SOUZA DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	mai/2025	18
*****439	LAUDAETE SOUZA DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	jun/2025	13
*****839	SONIA ALVES DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	mar/2025	5
*****839	SONIA ALVES DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	abr/2025	10
*****839	SONIA ALVES DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	mai/2025	10
*****839	SONIA ALVES DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	jun/2025	3
*****736	GISELLE DOS SANTOS CAMPOS	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	3
*****736	GISELLE DOS SANTOS CAMPOS	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	2

*****783	ILDA MARIA CAMILO MAMEDES	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	6
*****783	ILDA MARIA CAMILO MAMEDES	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	6
*****598	ROBERTO MARINO GAZOLLA	Professor Classe C - Ch 40	abr/2025	36
*****598	ROBERTO MARINO GAZOLLA	Professor Classe C - Ch 40	mai/2025	39
*****598	ROBERTO MARINO GAZOLLA	Professor Classe C - Ch 40	jun/2025	35
*****598	ROBERTO MARINO GAZOLLA	Professor Classe C - Ch 40	jul/2025	20
*****598	ROBERTO MARINO GAZOLLA	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	43
*****899	MAYCON JEFFERSON PEREIRA	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	3
*****899	MAYCON JEFFERSON PEREIRA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	2
*****009	SAMER CARREIRO BELONI	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	9
*****803	ELIENE BORGES DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	jun/2025	5
*****803	ELIENE BORGES DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	jul/2025	2
*****217	JANDIRA FEITOSA DE QUEIROZ	Professor Classe C - Ch 40	jun/2025	5
*****217	JANDIRA FEITOSA DE QUEIROZ	Professor Classe C - Ch 40	jul/2025	5
*****533	JOSE CARLOS FELICIANO	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	14
*****193	SIMONE ALVES DE OLIVEIRA COSTA	Professor Classe C - Ch 40	jun/2025	3
*****193	SIMONE ALVES DE OLIVEIRA COSTA	Professor Classe C - Ch 40	jul/2025	8
*****193	SIMONE ALVES DE OLIVEIRA COSTA	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	3
*****193	SIMONE ALVES DE OLIVEIRA COSTA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	13
*****011	TANIA CRISTINA BONADIO SALMAZO	Professor Classe C - Ch 40	jun/2025	2
*****011	TANIA CRISTINA BONADIO SALMAZO	Professor Classe C - Ch 40	jul/2025	9
*****011	TANIA CRISTINA BONADIO SALMAZO	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	3
*****011	TANIA CRISTINA BONADIO SALMAZO	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	10
*****102	ALESSANDRA GUIMARAES DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	4
*****102	ALESSANDRA GUIMARAES DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	10
*****960	CRISTIANE SANTOS COSTA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	10
*****816	ELIAS MONTEIRO DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	3
*****233	JOZIANE KAIM	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	4
*****743	VIVIANE SILVA PRADO VITORINO	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	12
*****238	WAGNER PENG DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	3
*****823	DAIANE ALINE GUILHERME DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	10
*****823	DAIANE ALINE GUILHERME DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	8
*****731	TATIANA AVELAR DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	6
*****731	TATIANA AVELAR DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	9
*****098	FRANCIELE RODRIGUES DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	2
*****098	FRANCIELE RODRIGUES DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	3
*****860	GILMARA GOMES MACHADO DE LACERDA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	12
*****415	ALESSANDRA VIOTTO GOMES	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	3
*****415	ALESSANDRA VIOTTO GOMES	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	4
*****239	MARINALDA DE OLIVEIRA GRITTI	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	3
*****239	MARINALDA DE OLIVEIRA GRITTI	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	3
*****899	MAYCON JEFFERSON PEREIRA	Professor Classe C - Ch 40	jul/2025	7
*****899	MAYCON JEFFERSON PEREIRA	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	28
*****899	MAYCON JEFFERSON PEREIRA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	18
*****113	ANDRESSA HORBACH MARCILIO	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	22
*****113	ANDRESSA HORBACH MARCILIO	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	22
*****464	MAIARA FERNANDA LOPES STELMACH DE SA	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	41
*****464	MAIARA FERNANDA LOPES STELMACH DE SA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	9

*****771	CICERO APARECIDO RODRIGUES VITORINO	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	1
*****771	CICERO APARECIDO RODRIGUES VITORINO	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	3
*****652	VALDECY DE SOUSA MARCELINO	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	2
*****652	VALDECY DE SOUSA MARCELINO	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	1
*****275	ANGLY CHAVES RIBEIRO	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	2
*****275	ANGLY CHAVES RIBEIRO	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	3
*****797	EDILAINE ALMEIDA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	jun/2025	1
*****797	EDILAINE ALMEIDA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	jul/2025	2
*****797	EDILAINE ALMEIDA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	3
*****797	EDILAINE ALMEIDA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	3
*****350	ALISON FREITAS CAVASSANI	Professor Classe C - Ch 40	jun/2025	2
*****350	ALISON FREITAS CAVASSANI	Professor Classe C - Ch 40	jul/2025	2
*****350	ALISON FREITAS CAVASSANI	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	2
*****350	ALISON FREITAS CAVASSANI	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	4
*****451	MARCIO DA SILVA PEREIRA	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	7
*****451	MARCIO DA SILVA PEREIRA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	8
*****190	MAISA GALAN PEDROZO	Tecnico Educacional Nivel 2	ago/2025	24
*****476	EDIANA LENKE	Professor Classe C - Ch 40	mai/2025	5
*****289	JOSIANE BATISTA DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	mai/2025	5
*****476	EDIANA LENKE	Professor Classe C - Ch 40	jun/2025	4
*****289	JOSIANE BATISTA DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	jun/2025	4
*****476	EDIANA LENKE	Professor Classe C - Ch 40	jul/2025	1
*****289	JOSIANE BATISTA DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	jul/2025	1
*****297	IZAIAS COUTINHO DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	jun/2025	6
*****297	IZAIAS COUTINHO DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	jul/2025	14
*****065	CLAUDIA NASCIMENTO WUTKE BANHOS	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	10
*****595	DIEGO SANTOS SILVA	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	3
*****476	EDIANA LENKE	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	3
*****040	HELIO THOMAZ DE AQUINO NUNES	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	3
*****297	IZAIAS COUTINHO DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	32
*****634	JAQUELINE RODRIGUES DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	10
*****289	JOSIANE BATISTA DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	3
*****254	REGIANE ROSENDO RODRIGUES	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	3
*****450	ROSELI ROCHA DE SOUZA MEDEIROS	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	3
*****065	CLAUDIA NASCIMENTO WUTKE BANHOS	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	7
*****595	DIEGO SANTOS SILVA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	4
*****476	EDIANA LENKE	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	2
*****040	HELIO THOMAZ DE AQUINO NUNES	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	4
*****297	IZAIAS COUTINHO DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	30
*****634	JAQUELINE RODRIGUES DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	9
*****289	JOSIANE BATISTA DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	3
*****254	REGIANE ROSENDO RODRIGUES	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	6
*****450	ROSELI ROCHA DE SOUZA MEDEIROS	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	3
*****975	LUCAS PEREIRA QUEIROZ	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	14
*****012	ROSIMAR LINHAUS DA CONCEICAO	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	20
*****389	RAFAEL CINTA LARGA	Professor Classe A - Ch 40	set/2025	34
*****679	ISRAEL FERREIRA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	21
*****573	HUGO CINTA LARGA	Professor Classe A - Ch 40	set/2025	34

*****971	PANGUEKA KUP SANTOS CINTA LARGA	Tecnico Educacional Nivel 1	set/2025	44
*****629	ELIZETE BORGES SILVA	Tecnico Educacional Nivel 2	set/2025	36
*****008	TATIANE LIMA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	10
*****838	CESAR JOSE EPIFANIO	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	44
*****103	AUGUSTO CINTA LARGA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	22
*****513	JAQUELINE PAULA LIMA	Tecnico Educacional Nivel 2	ago/2025	14
*****979	EDILSON MOTTA LIMEIRA	Tecnico Educacional Nivel 1	set/2025	21
*****513	JAQUELINE PAULA LIMA	Tecnico Educacional Nivel 2	set/2025	44
*****321	VALDICE AVILA DE OLIVEIRA	Tecnico Educacional Nivel 1	set/2025	36
*****355	JUCIVALDO GOMES DE ARAUJO	Tecnico Educacional Nivel 1	ago/2025	42
*****355	JUCIVALDO GOMES DE ARAUJO	Tecnico Educacional Nivel 1	set/2025	44
*****009	GABRIEL PEREIRA DE CASTRO	Professor Classe C - Ch20	ago/2025	31
*****603	DRIELLI ADRIANA DE OLIVEIRA SANTANA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	10
*****575	EBLICA NONATO DE MOURA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	3
*****009	GABRIEL PEREIRA DE CASTRO	Professor Classe C - Ch20	set/2025	29
*****195	ISALENA CIPRIANO AMORIM	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	3
*****348	KEURILENE COSTA FELIX	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	14
*****351	MARCOS FABRICIO ORTIZ DE LIMA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	7
*****955	SARA JESUS DE SOUZA PERSCH	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	4
*****063	ANTONIA OLIVEIRA DA COSTA	Tecnico Educacional Nivel 2	set/2025	44
*****797	KAROLINE RODRIGUES DE LIMA	Tecnico Educacional Nivel 2	set/2025	44
*****976	GABRIELLE CRISTINA DA SILVA BRITTO	Tecnico Educacional Nivel 2	set/2025	44
*****299	MARLENE GOMES PEREIRA	Tecnico Educacional Nivel 1	set/2025	44
*****880	LENICE DE LIMA CARDOSO	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	18
*****270	MARIVANE CAMPOS	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	13
*****249	MARINALVA FRANCISCA DA SILVA GAMA	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	41
*****802	NIUARA DOS SANTOS LIMA	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	26
*****919	NILSELENE PINHEIRO XAVIER	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	3
*****923	ROSINEIDE PEREIRA ROQUE DA CUNHA	Professor Classe C	ago/2025	3
*****880	LENICE DE LIMA CARDOSO	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	17
*****270	MARIVANE CAMPOS	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	15
*****249	MARINALVA FRANCISCA DA SILVA GAMA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	42
*****802	NIUARA DOS SANTOS LIMA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	28
*****919	NILSELENE PINHEIRO XAVIER	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	4
*****923	ROSINEIDE PEREIRA ROQUE DA CUNHA	Professor Classe C	set/2025	3
*****047	CRISTIANE ALMEIDA FERNANDES	Tecnico Educacional Nivel 2	set/2025	31
*****089	CYNARA ALBINA RABELO DOS REIS	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	38
*****284	DORILEIA RAMOS CAMINHA	Tecnico Educacional Nivel 2	set/2025	22
*****770	FRANCISCA GIVA OLIVEIRA ARAUJO	Tecnico Educacional Nivel 1	set/2025	38
*****472	FREDERIKE WENSELL DE AZEVEDO BRITO	Tecnico Educacional Nivel 2	set/2025	36
*****128	GABRIEL DO NASCIMENTO PORTO	Tecnico Educacional Nivel 2	set/2025	21
*****628	JOANA DO NASCIMENTO DA SILVA MELO	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	14
*****889	JOBSON DE SOUZA CAMPOS	Tecnico Tec. da Informacao e Comunic.	set/2025	28
*****367	JOSE JALISON AMBROSIO PINHEIRO	Professor Classe A - Ch20	set/2025	38
*****717	KATIA RIBEIRO DA CRUZ ALQUISA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	14
*****089	LUCIANA DOS SANTOS OCAMPO SILVA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	38
*****897	MARIA DO CARMO COSTA	Professor Classe C - Ch20	set/2025	38

*****101	RINALDO OLIVEIRA DE SOUZA	Tecnico Educacional Nivel 2	set/2025	18
*****890	RODRIGO SILVA NOBRE	Tecnico Tec. da Informacao e Comunic.	set/2025	8
*****937	ROSIANE LODA MURCA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	34
*****000	SANDRA CRISTINA MACHADO ROMERO	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	26
*****480	LUIZ HENRIQUE VIEIRA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	abr/2025	22
*****480	LUIZ HENRIQUE VIEIRA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	mai/2025	38
*****480	LUIZ HENRIQUE VIEIRA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	jun/2025	32
*****707	ARTHEMIS DUARTE GRACILIANO DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	3
*****404	IVAN SOARES DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	10
*****140	JACIRA DE OLIVEIRA SANTIAGO SALES	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	32
*****709	VANESSA ISRAEL CABREIRA	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	22
*****707	ARTHEMIS DUARTE GRACILIANO DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	19
*****404	IVAN SOARES DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	10
*****140	JACIRA DE OLIVEIRA SANTIAGO SALES	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	35
*****709	VANESSA ISRAEL CABREIRA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	26
*****698	LILIA GUAÇANO PALACHAI	Tecnico Educacional Nivel 2	mai/2025	40
*****698	LILIA GUAÇANO PALACHAI	Tecnico Educacional Nivel 2	jun/2025	36
*****570	EDVANETE MARIA DE AGUIAR	Tecnico Educacional Nivel 2	set/2025	10
*****126	ADÃO CARLOS RODRIGUES SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	19
*****840	EUDIANE SANTOS RODRIGUES	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	14
*****618	EVANY DANTAS DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	3
*****686	GISLAINA RAYANA FREITAS DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	10
*****959	LEANDRO ALMEIDA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	35
*****322	LECIMAR HOLANDA DE PAULA MAGALHAES	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	4
*****064	LUCIANO FIGUEIREDO SILVA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	3
*****323	LUCIENE DA SILVA HOLANDA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	10
*****236	MARCONI JORGE LESSA FERREIRA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	26
*****122	MARIA DA CONCEICAO NASCIMENTO DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	12
*****622	ROBERGINEIA AUREA DE FARIAS	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	10
*****929	SIMONE MOREIRA REGIS MANUSSAKIS	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	12
*****141	WALDERIR SILVA PIRES	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	11
*****998	CLEVERSON FRANCISCO DE ALMEIDA	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	11
*****318	ELISANGELA ONERZORG DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	2
*****777	KATIANE SILVA SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	4
*****851	LEONARDO ROSA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	6
*****703	OSINEA VIEIRA DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	1
*****787	ROBERTO NUNES FERREIRA	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	10
*****867	ROBERTO TISSIANEL HESPANHOL	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	2
*****119	ROSA MARIA TEIXEIRA LIMA	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	5
*****631	SIMONIA PEREIRA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	22
*****264	SINERIA VIGILATO	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	2
*****784	VALDIRENE MARTINS	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	24
*****948	VINICIUS TAVARES NOVAES	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	4
*****847	VIVIANE SETUBAL OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	1
*****998	CLEVERSON FRANCISCO DE ALMEIDA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	10
*****318	ELISANGELA ONERZORG DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	3
*****777	KATIANE SILVA SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	3

*****851	LEONARDO ROSA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	8
*****703	OSINEA VIEIRA DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	4
*****787	ROBERTO NUNES FERREIRA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	10
*****867	ROBERTO TISSIANEL HESPANHOL	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	8
*****119	ROSA MARIA TEIXEIRA LIMA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	18
*****631	SIMONIA PEREIRA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	22
*****264	SINERIA VIGILATO	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	9
*****784	VALDIRENE MARTINS	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	19
*****948	VINICIUS TAVARES NOVAES	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	10
*****847	VIVIANE SETUBAL OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	3
*****929	GILBERTO NOBRE DA SILVA	Tecnico Educacional Nivel 1	ago/2025	14
*****642	RONALDO VICENTE DE MATOS	Tecnico Educacional Nivel 2	ago/2025	44
*****929	GILBERTO NOBRE DA SILVA	Tecnico Educacional Nivel 1	set/2025	44
*****642	RONALDO VICENTE DE MATOS	Tecnico Educacional Nivel 2	set/2025	44
*****075	GABRIELA ALVES PEREIRA	Tecnico Educacional Nivel 2	set/2025	42
*****088	SONIA REGINA BARBOSA	Tecnico Educacional Nivel 2	set/2025	44
*****607	VANESSA FREITAS SEVERO	Tecnico Educacional Nivel 2	set/2025	44
*****769	SIRLENE PEREIRA APOLINARIO DE JESUS	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	10
*****769	SIRLENE PEREIRA APOLINARIO DE JESUS	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	11
*****851	LEONARDO ROSA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	5
*****819	NUBIA PASSOS PINHEIRO MORALI	Professor Classe C - Ch 40	mai/2025	6
*****819	NUBIA PASSOS PINHEIRO MORALI	Professor Classe C - Ch 40	jun/2025	6
*****819	NUBIA PASSOS PINHEIRO MORALI	Professor Classe C - Ch 40	jul/2025	1
*****275	ADRIANA DE LIMA MOREIRA	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	2
*****649	MARIA ANTONIA DIOGENES SILVA FONTINELE	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	1
*****279	ESTER DE SANTANA MOLINA	Professor Classe C - Ch 40	fev/2025	2
*****279	ESTER DE SANTANA MOLINA	Professor Classe C - Ch 40	mar/2025	3
*****279	ESTER DE SANTANA MOLINA	Professor Classe C - Ch 40	abr/2025	3
*****279	ESTER DE SANTANA MOLINA	Professor Classe C - Ch 40	mai/2025	4
*****279	ESTER DE SANTANA MOLINA	Professor Classe C - Ch 40	jun/2025	3
*****279	ESTER DE SANTANA MOLINA	Professor Classe C - Ch 40	jul/2025	2
*****397	CARLA MARIA TRASSI COUTO	Professor Classe C - Ch25	fev/2025	3
*****201	DAIANE CRISTINA GALDINO	Professor Classe C - Ch 40	fev/2025	10
*****489	DANIELLA PERES FERNANDES	Professor Classe C - Ch 40	fev/2025	5
*****066	DARLENE MENDES RIBEIRO	Professor Classe C - Ch 40	fev/2025	10
*****662	GOLLY GASPARRINI	Professor Classe C - Ch 40	fev/2025	3
*****605	JOEL GOMES DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	fev/2025	10
*****808	JOSANE DE BASTIANI	Professor Classe C - Ch 40	fev/2025	6
*****338	LUZITANY MEDEIROS DE FIGUEIREDO	Professor Classe C - Ch 40	fev/2025	2
*****832	MARIA ELANI SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	fev/2025	2
*****790	ROSALIA MIGUEL DUARTE	Professor Classe C - Ch 40	fev/2025	14
*****977	ROZINEIDE RODRIGUES DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	fev/2025	3
*****380	CLAUDIO ROBERTO ROLDAO	Professor Classe C - Ch 40	fev/2025	9
*****892	LEANDRA CORREIA DA SILVA	Professor Classe C - Ch25	fev/2025	2
*****380	CLAUDIO ROBERTO ROLDAO	Professor Classe C - Ch 40	mar/2025	32
*****892	LEANDRA CORREIA DA SILVA	Professor Classe C - Ch25	mar/2025	2
*****397	CARLA MARIA TRASSI COUTO	Professor Classe C - Ch25	mar/2025	3
*****201	DAIANE CRISTINA GALDINO	Professor Classe C - Ch 40	mar/2025	7

*****489	DANIELLA PERES FERNANDES	Professor Classe C - Ch 40	mar/2025	6
*****066	DARLENE MENDES RIBEIRO	Professor Classe C - Ch 40	mar/2025	9
*****662	GOLLY GASPARRINI	Professor Classe C - Ch 40	mar/2025	3
*****605	JOEL GOMES DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	mar/2025	7
*****808	JOSANE DE BASTIANI	Professor Classe C - Ch 40	mar/2025	6
*****338	LUZITANY MEDEIROS DE FIGUEIREDO	Professor Classe C - Ch 40	mar/2025	3
*****832	MARIA ELANI SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	mar/2025	3
*****790	ROSALIA MIGUEL DUARTE	Professor Classe C - Ch 40	mar/2025	18
*****977	ROZINEIDE RODRIGUES DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	mar/2025	3
*****892	LEANDRA CORREIA DA SILVA	Professor Classe C - Ch25	abr/2025	4
*****380	CLAUDIO ROBERTO ROLDAO	Professor Classe C - Ch 40	abr/2025	37
*****397	CARLA MARIA TRASSI COUTO	Professor Classe C - Ch25	abr/2025	4
*****201	DAIANE CRISTINA GALDINO	Professor Classe C - Ch 40	abr/2025	10
*****066	DARLENE MENDES RIBEIRO	Professor Classe C - Ch 40	abr/2025	12
*****662	GOLLY GASPARRINI	Professor Classe C - Ch 40	abr/2025	2
*****605	JOEL GOMES DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	abr/2025	12
*****808	JOSANE DE BASTIANI	Professor Classe C - Ch 40	abr/2025	6
*****338	LUZITANY MEDEIROS DE FIGUEIREDO	Professor Classe C - Ch 40	abr/2025	4
*****959	MARIA DAYANE VILARIM FELIPE	Professor Classe C - Ch 40	abr/2025	9
*****832	MARIA ELANI SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	abr/2025	2
*****790	ROSALIA MIGUEL DUARTE	Professor Classe C - Ch 40	abr/2025	24
*****977	ROZINEIDE RODRIGUES DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	abr/2025	3
*****892	LEANDRA CORREIA DA SILVA	Professor Classe C - Ch25	mai/2025	3
*****380	CLAUDIO ROBERTO ROLDAO	Professor Classe C - Ch 40	mai/2025	30
*****592	BRUNA ALMEIDA SOUSA	Professor Classe C - Ch 40	mai/2025	6
*****541	ERIC PENAS LACERDA DA CUNHA	Professor Classe C - Ch 40	mai/2025	6
*****274	FAGNER ZAN BARBOSA	Professor Classe C - Ch 40	mai/2025	6
*****231	GISERA DAL SANTO	Professor Classe C - Ch 40	mai/2025	6
*****924	HINGLIDY NAYARA MARQUES SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	mai/2025	6
*****015	ISAURA GONCALVES DA FONSECA	Professor Classe C - Ch 40	mai/2025	6
*****206	JOAO SERGIO MARTINS	Professor Classe C - Ch 40	mai/2025	6
*****458	MARIA DE FATIMA DUTRA	Professor Classe C - Ch 40	mai/2025	6
*****878	POLIANA PEREIRA REINOSO	Professor Classe C - Ch 40	mai/2025	6
*****044	POLIANA SILVA DO NASCIMENTO	Professor Classe C - Ch 40	mai/2025	6
*****209	ROSENY ALVES DA SILVA VIEIRA	Professor Classe C - Ch 40	mai/2025	6
*****606	SARA LITTIG VILELA	Professor Classe C - Ch 40	mai/2025	6
*****231	WDNILSON PEREIRA DE SOUSA	Professor Classe C - Ch 40	mai/2025	6
*****201	DAIANE CRISTINA GALDINO	Professor Classe C - Ch 40	mai/2025	10
*****066	DARLENE MENDES RIBEIRO	Professor Classe C - Ch 40	mai/2025	6
*****717	GIGLIOLA MENEZES MENACHO	Professor Classe C - Ch 40	mai/2025	26
*****338	LUZITANY MEDEIROS DE FIGUEIREDO	Professor Classe C - Ch 40	mai/2025	3
*****959	MARIA DAYANE VILARIM FELIPE	Professor Classe C - Ch 40	mai/2025	10
*****790	ROSALIA MIGUEL DUARTE	Professor Classe C - Ch 40	mai/2025	3
*****380	CLAUDIO ROBERTO ROLDAO	Professor Classe C - Ch 40	mai/2025	35
*****892	LEANDRA CORREIA DA SILVA	Professor Classe C - Ch25	jun/2025	3
*****592	BRUNA ALMEIDA SOUSA	Professor Classe C - Ch 40	jun/2025	6
*****541	ERIC PENAS LACERDA DA CUNHA	Professor Classe C - Ch 40	jun/2025	6
*****274	FAGNER ZAN BARBOSA	Professor Classe C - Ch 40	jun/2025	6

*****231	GISERA DAL SANTO	Professor Classe C - Ch 40	jun/2025	6
*****924	HINGLIDY NAYARA MARQUES SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	jun/2025	6
*****015	ISAURA GONCALVES DA FONSECA	Professor Classe C - Ch 40	jun/2025	6
*****206	JOAO SERGIO MARTINS	Professor Classe C - Ch 40	jun/2025	6
*****458	MARIA DE FATIMA DUTRA	Professor Classe C - Ch 40	jun/2025	6
*****878	POLIANA PEREIRA REINOSO	Professor Classe C - Ch 40	jun/2025	6
*****044	POLIANA SILVA DO NASCIMENTO	Professor Classe C - Ch 40	jun/2025	6
*****209	ROSENY ALVES DA SILVA VIEIRA	Professor Classe C - Ch 40	jun/2025	6
*****606	SARA LITTIG VILELA	Professor Classe C - Ch 40	jun/2025	6
*****231	WDNILSON PEREIRA DE SOUSA	Professor Classe C - Ch 40	jun/2025	6
*****201	DAIANE CRISTINA GALDINO	Professor Classe C - Ch 40	jun/2025	9
*****066	DARLENE MENDES RIBEIRO	Professor Classe C - Ch 40	jun/2025	5
*****717	GIGLIOLA MENEZES MENACHO	Professor Classe C - Ch 40	jun/2025	26
*****338	LUZITANY MEDEIROS DE FIGUEIREDO	Professor Classe C - Ch 40	jun/2025	3
*****959	MARIA DAYANE VILARIM FELIPE	Professor Classe C - Ch 40	jun/2025	9
*****790	ROSALIA MIGUEL DUARTE	Professor Classe C - Ch 40	jun/2025	3
*****380	CLAUDIO ROBERTO ROLDAO	Professor Classe C - Ch 40	jul/2025	22
*****851	CRISTIANO APARECIDO DOS SANTOS	Tecnico Educacional Nivel 2	jul/2025	46
*****892	LEANDRA CORREIA DA SILVA	Professor Classe C - Ch25	jul/2025	2
*****314	FRANCISCO BEZERRA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	jul/2025	24
*****847	ANDREIA REGINA GONÇALVES	Professor Classe C - Ch 40	jul/2025	7
*****331	DARCIONE CARLOS DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	jul/2025	2
*****306	MARIA AGLECIANE MARQUES DA COSTA	Professor Classe C - Ch 40	jul/2025	2
*****480	NELI ALVES PEREIRA	Professor Classe C - Ch 40	jul/2025	2
*****803	SONIA COELHO MARTINS	Professor Classe C - Ch 40	jul/2025	2
*****068	ANA CLAUDIA BARROS FERRAZ	Professor Classe C - Ch 40	jul/2025	6
*****663	CARINA GUIOMAR FERRO BATISTA	Tecnico Educacional Nivel 2	ago/2025	42
*****945	ROZANA FELIPE	Tecnico Educacional Nivel 1	ago/2025	42
*****531	ANGELA TEREZINHA GRUBER	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	3
*****390	ELIZANGELA FERREIRA DE LIMA	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	1
*****792	ELISEU SENA DE ANDRADE	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	3
*****882	FLAVIA DE ANDRADE CORREA	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	10
*****252	GREICIANY MARTINS VIEIRA GONCALVES	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	3
*****487	JOELMA ANGELA DE ANDRADE	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	33
*****897	JOSEMARO DOS SANTOS FRANCISCO	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	1
*****577	LEIDIANE CLARA TORRES BENEDITO	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	3
*****073	MARCILENE LEAO DO AMARAL	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	4
*****423	NEICE SELMER FIUZA RUBIO	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	22
*****714	NILSONIA ANDRADE CORREA	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	33
*****578	RAQUEL INES PEREIRA SOUZA	Professor Classe C - Ch25	ago/2025	41
*****936	ROSINEIDE MARIA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	3
*****071	WEIDE CASSIMIRO JERONIMO	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	7
*****971	ISA CARLA TONINI	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	5
*****479	SIRANI MENDES DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	5
*****056	WILLIAM FRANCISCO CAETANO	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	6
*****318	ANTONIO TOLEDO NETO	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	10
*****331	CLEONICE CONCEICAO DE OLIVEIRA AMARO	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	13
*****773	Daiane Vital Vieira de Brito	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	7

*****182	DANILO PEREIRA MACHADO	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	34
*****802	DILEIA DA SILVA BRUN	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	24
*****509	DOERTE CHAGAS CORTES	Professor Classe C - Ch20	ago/2025	3
*****436	EDILEUZA SATURNINO DA COSTA	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	38
*****674	ELIAMAGDA SANGI DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	26
*****177	INARA ALVES POSSER RODELINI	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	17
*****512	KELLY FELIX SOARES MARTINS	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	20
*****661	LEONARDO WAGNER MACHADO DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	30
*****129	LINERIA CARDOZO BOERER SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	2
*****096	MARCIA DOS REIS MACIEL	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	10
*****223	MARIA IVONETE PEREIRA DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	10
*****755	NEURIANE GOMES MOREIRA DA SILVA CHAVES MACIEL	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	3
*****530	NIVALDO DE SOUZA JUNIOR	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	3
*****565	NOELIA DE BRITO SENA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	4
*****779	ROBSON RONQUE DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	38
*****242	RODINEY NUNES DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	10
*****409	SUMMAYA DEPIZZOL JAHEL	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	10
*****380	CLAUDIO ROBERTO ROLDAO	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	37
*****669	GEISA FILISMINO PEIXOTO	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	3
*****851	CRISTIANO APARECIDO DOS SANTOS	Tecnico Educacional Nivel 2	ago/2025	42
*****904	JAQUELINE DE OLIVEIRA GONCALVES	Tecnico Educacional Nivel 2	ago/2025	42
*****693	ANTONIO FERREIRA DE SOUZA NETO	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	3
*****814	CLODOALDO FERREIRA LEO	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	1
*****286	DEBORA TEIXEIRA MACHADO	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	12
*****793	FABRICIA LIMA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	41
*****231	GISERA DAL SANTO	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	8
*****924	HINGLIDY NAYARA MARQUES SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	6
*****015	ISAURA GONCALVES DA FONSECA	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	21
*****336	IVANY ROSSOW FREDERICO DE ASSIS	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	8
*****129	LINERIA CARDOZO BOERER SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	3
*****083	LUCIANA CARLA LEITE FIGUEROA	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	40
*****875	MARIA DO SOCORRO ELIZA MONTEIRO DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	3
*****968	PATRICIA FERREIRA SIQUEIRA	Professor Classe C - Ch25	ago/2025	34
*****878	POLIANA PEREIRA REINOSO	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	35
*****044	POLIANA SILVA DO NASCIMENTO	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	10
*****179	ROSA MARCIA FIRMINO RAMOS	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	17
*****606	SARA LITTIG VILELA	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	6
*****231	WDNILSON PEREIRA DE SOUSA	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	16
*****152	ANA CLECIA DIAS MATES	Tecnico Educacional Nivel 2	ago/2025	42
*****858	ANTONIO GONÇALVES	Tecnico Educacional Nivel 2	ago/2025	26
*****941	DAIANE EFFGEM DA SILVA	Tecnico Educacional Nivel 2	ago/2025	42
*****216	EDSON PAULINO FREIRE DE LANES	Tecnico Educacional Nivel 1	ago/2025	26
*****314	FRANCISCO BEZERRA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	18
*****847	ANDREIA REGINA GONÇALVES	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	10
*****331	DARCIONE CARLOS DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	4
*****306	MARIA AGLECIANE MARQUES DA COSTA	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	3
*****480	NELI ALVES PEREIRA	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	3

*****803	SONIA COELHO MARTINS	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	3
*****881	MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	10
*****321	CARITINA FRANCISCA DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	9
*****478	ELLITON RODRIGUES ENDLICH	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	2
*****970	FABIANA FARAGE DA SILVA LEVINDO	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	3
*****838	JANDIRA GONÇALVES DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	22
*****093	KEILA CRISTINA SOUZA CORREA	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	3
*****257	RAIMUNDA SOUZA AMORIM LIMBERGER	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	3
*****813	VALCIR DE SOUZA COUTINHO	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	3
*****990	WIGNA SANTOS MONTEIRO	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	10
*****319	FRANCISCO DAS CHAGAS TOMAZ SAMPAIO DE FIGUEIREDO	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	1
*****309	MASON NORMAN BORGES COSTA REIS	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	29
*****257	RAIMUNDA SOUZA AMORIM LIMBERGER	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	14
*****887	VANESSA DE LIMA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	6
*****677	SIMONE OLIVEIRA FERREIRA CASAGRANDE SILV	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	19
*****202	ERICA MARIA LOPES	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	7
*****783	MARINALVA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	32
*****409	JOSIANE MARIA DE AGUIAR MARCAL	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	2
*****126	EVA BENICIA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	32
*****068	ANA CLAUDIA BARROS FERRAZ	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	4
*****754	JORDANA SCHWINGEL BARBOSA	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	1
*****892	LEANDRA CORREIA DA SILVA	Professor Classe C - Ch25	ago/2025	1
*****131	LETICIA CHAGAS BONFIM DE ASSIS	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	18
*****178	IRACI DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	5
*****971	ISA CARLA TONINI	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	35
*****479	SIRANI MENDES DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	35
*****056	WILLIAM FRANCISCO CAETANO	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	25
*****131	LETICIA CHAGAS BONFIM DE ASSIS	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	36
*****594	GLAUCIA LEMOS RIBEIRO	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	44
*****314	FRANCISCO BEZERRA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	44
*****319	FRANCISCO DAS CHAGAS TOMAZ SAMPAIO DE FIGUEIREDO	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	6
*****309	MASON NORMAN BORGES COSTA REIS	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	30
*****257	RAIMUNDA SOUZA AMORIM LIMBERGER	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	13
*****887	VANESSA DE LIMA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	44
*****750	EDILAINE ALVES DE SOUZA AGULHARE	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	3
*****757	JOSIANE DE LIMA PEREIRA DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	11
*****802	KARLA POLIANE FONSECA DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	20
*****103	VERONICA JERONIMO POLICARPO	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	37
*****089	CESAR FURTADO BAU	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	41
*****473	ROZANGELA SOUZA SONNI	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	34
*****216	MARLON EDUARDO DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	44
*****321	CARITINA FRANCISCA DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	10
*****478	ELLITON RODRIGUES ENDLICH	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	21
*****970	FABIANA FARAGE DA SILVA LEVINDO	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	2
*****838	JANDIRA GONÇALVES DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	28
*****093	KEILA CRISTINA SOUZA CORREA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	4

*****881	MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	11
*****257	RAIMUNDA SOUZA AMORIM LIMBERGER	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	3
*****813	VALCIR DE SOUZA COUTINHO	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	6
*****990	WIGNA SANTOS MONTEIRO	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	11
*****862	LUIZ PAULO RAMOS ROCHA DE MATTOS	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	16
*****455	VILMA PEREIRA LUNA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	6
*****318	ANTONIO TOLEDO NETO	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	10
*****331	CLEONICE CONCEICAO DE OLIVEIRA AMARO	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	14
*****773	Daiane Vital Vieira de Brito	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	12
*****509	DOERTE CHAGAS CORTES	Professor Classe C - Ch20	set/2025	4
*****436	EDILEUZA SATURNINO DA COSTA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	38
*****177	INARA ALVES POSSER RODELINI	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	21
*****512	KELLY FELIX SOARES MARTINS	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	22
*****661	LEONARDO WAGNER MACHADO DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	32
*****129	LINERIA CARDOZO BOERER SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	4
*****096	MARCIA DOS REIS MACIEL	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	10
*****223	MARIA IVONETE PEREIRA DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	12
*****755	NEURIANE GOMES MOREIRA DA SILVA CHAVES MACIEL	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	4
*****530	IVALDO DE SOUZA JUNIOR	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	3
*****565	NOELIA DE BRITO SENA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	3
*****242	RODINEY NUNES DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	10
*****409	SUMMAYA DEPIZZOL JAHEL	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	19
*****380	CLAUDIO ROBERTO ROLDAO	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	40
*****669	GEISA FILISMINO PEIXOTO	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	13
*****693	ANTONIO FERREIRA DE SOUZA NETO	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	4
*****814	CLODOALDO FERREIRA LEO	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	4
*****286	DEBORA TEIXEIRA MACHADO	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	9
*****374	DOUGLAS MELO CUTISQUE	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	35
*****793	FABRICIA LIMA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	39
*****231	GISERA DAL SANTO	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	13
*****924	HINGLIDY NAYARA MARQUES SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	7
*****015	ISAURA GONCALVES DA FONSECA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	42
*****206	JOAO SERGIO MARTINS	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	14
*****129	LINERIA CARDOZO BOERER SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	8
*****083	LUCIANA CARLA LEITE FIGUEROA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	42
*****875	MARIA DO SOCORRO ELIZA MONTEIRO DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	3
*****968	PATRICIA FERREIRA SIQUEIRA	Professor Classe C - Ch25	set/2025	35
*****878	POLIANA PEREIRA REINOSO	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	35
*****044	POLIANA SILVA DO NASCIMENTO	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	10
*****179	ROSA MARCIA FIRMINO RAMOS	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	18
*****606	SARA LITTIG VILELA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	7
*****231	WDNILSON PEREIRA DE SOUSA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	17
*****798	CELIA DOS SANTOS NOBRE	Tecnico Educacional Nivel 2	set/2025	44
*****851	CRISTIANO APARECIDO DOS SANTOS	Tecnico Educacional Nivel 2	set/2025	44
*****905	LARISSA LIBERATO CAETANO	Tecnico Educacional Nivel 2	set/2025	44
*****569	ANA CLEA MARQUES DE ARAUJO	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	42
*****265	ANGELA MARCIA MARIA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	10

*****486	ANTONIO CARLOS OLIVEIRA MENEZES	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	42
*****954	BRUNO HENRIQUE DE ALMEIDA BEZERRA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	32
*****322	IVANA ALVES NASCIMENTO	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	33
*****135	JOEL CARLOS DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	36
*****317	KELLY ROBERTA RUIZ DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	34
*****988	LORRAYNE LACERDA DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	10
*****183	REGIANE FRANKLIN	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	14
*****733	ROSIMARA ARAUJO GUIMARÃES	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	36
*****715	SILVIA MARIA GONÇALVES REIS	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	24
*****560	THIAGO MARIANO ASCENCIO	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	35
*****847	ANDREIA REGINA GONÇALVES	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	28
*****331	DARCIONE CARLOS DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	3
*****311	JOSE EDUARDO AGULHARE	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	27
*****306	MARIA AGLECIANE MARQUES DA COSTA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	3
*****572	MARIA KATSURAYAMA GOMES	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	28
*****480	NELI ALVES PEREIRA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	3
*****920	ROSI KELLI BATISTA DA SILVA GUIMARÃES	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	33
*****803	SONIA COELHO MARTINS	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	4
*****152	ANA CLECIA DIAS MATES	Tecnico Educacional Nivel 2	set/2025	12
*****858	ANTONIO GONÇALVES	Tecnico Educacional Nivel 2	set/2025	44
*****941	DAIANE EFFGEM DA SILVA	Tecnico Educacional Nivel 2	set/2025	44
*****216	EDSON PAULINO FREIRE DE LANES	Tecnico Educacional Nivel 1	set/2025	44
*****202	ERICA MARIA LOPES	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	22
*****783	MARINALVA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	36
*****409	JOSIANE MARIA DE AGUIAR MARCAL	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	3
*****009	PETERSON MAICON DE SOUZA EVARISTO	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	5
*****126	EVA BENICIA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	35
*****068	ANA CLAUDIA BARROS FERRAZ	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	8
*****754	JORDANA SCHWINGEL BARBOSA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	4
*****892	LEANDRA CORREIA DA SILVA	Professor Classe C - Ch25	set/2025	4
*****934	ADRIANA RUEZZENE MOREIRA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	9
*****366	ALINE LEMOS RIBEIRO	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	12
*****894	ANDREA MIRANDA LOPES	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	10
*****380	CAMILA NAOALY ALVES DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	17
*****851	GLEIDSON PAULO RODRIGUES ALVES	Professor Classe C - Ch25	set/2025	22
*****597	PATRICIA DIAS DE LAY	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	30
*****677	SIMONE OLIVEIRA FERREIRA CASAGRANDE SILV	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	42
*****699	LUIZ ANTONIO BERNARDINO DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	34
*****028	MARIA DE LOURDES SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	30
*****961	BENEDITA DA MATA REZENDE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2025	32
*****522	FLORINDA BARBOSA DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	7
*****346	MAILDES OLIVEIRA BORGES	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	22
*****812	BEATRIZ APARECIDA DA CRUZ DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	33
*****178	IRACI DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	22
*****659	FABRICIA SANTOS NEVES	Professor Classe C - Ch 40	abr/2025	4
*****665	LUZIMAR CEZARIO NUNES PACHECO	Professor Classe C - Ch 40	abr/2025	12
*****778	CELIA CESPEDES TOUSE	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	10
*****984	JORDESON VIEIRA VILETE	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	1

*****665	LUZIMAR CEZARIO NUNES PACHECO	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	10
*****461	MARIVONE LOPES SILVEIRA BARBOSA	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	1
*****130	PATRICIA DORIGO DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	10
*****778	CELIA CESPEDES TOUSE	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	38
*****984	JORDESON VIEIRA VILETE	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	3
*****665	LUZIMAR CEZARIO NUNES PACHECO	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	10
*****461	MARIVONE LOPES SILVEIRA BARBOSA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	3
*****130	PATRICIA DORIGO DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	9
*****659	FABRICIA SANTOS NEVES	Professor Classe C - Ch 40	jul/2025	1
*****665	LUZIMAR CEZARIO NUNES PACHECO	Professor Classe C - Ch 40	jul/2025	7
*****659	FABRICIA SANTOS NEVES	Professor Classe C - Ch 40	jun/2025	2
*****665	LUZIMAR CEZARIO NUNES PACHECO	Professor Classe C - Ch 40	jun/2025	10
*****659	FABRICIA SANTOS NEVES	Professor Classe C - Ch 40	mai/2025	2
*****665	LUZIMAR CEZARIO NUNES PACHECO	Professor Classe C - Ch 40	mai/2025	10
*****236	EDIVALDO MARTINS DE ALMEIDA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	35
*****166	CLAUDIA MARIA SOARES	Professor Classe C - Ch 40	mai/2025	13
*****337	IZAIAS BARROSO DA MOTA	Professor Classe C - Ch 40	mai/2025	2
*****196	ANTONIO CARLOS RUDNIK	Professor Classe C - Ch 40	abr/2025	5
*****655	FLORSINA ALVES PEREIRA DE JESUS	Professor Classe C - Ch 40	abr/2025	5
*****060	GILMAR ALVES SILVA	Professor Classe C - Ch 40	abr/2025	8
*****888	GISELE LOURENCO PEREIRA PAIM	Professor Classe C - Ch 40	abr/2025	8
*****352	GLEICIANE FREITAS DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	abr/2025	6
*****219	LUCENY RAMOS AZEVEDO	Professor Classe C - Ch 40	abr/2025	8
*****658	MARIA INES RAMOS DA SILVA MIRANDA	Professor Classe C - Ch 40	abr/2025	5
*****497	MONICA CRISTINA PEREIRA SOARES DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	abr/2025	5
*****932	PEDRO DA CONCEIÇÃO PEREIRA	Professor Classe C - Ch 40	abr/2025	8
*****196	ANTONIO CARLOS RUDNIK	Professor Classe C - Ch 40	mai/2025	2
*****655	FLORSINA ALVES PEREIRA DE JESUS	Professor Classe C - Ch 40	mai/2025	3
*****060	GILMAR ALVES SILVA	Professor Classe C - Ch 40	mai/2025	2
*****888	GISELE LOURENCO PEREIRA PAIM	Professor Classe C - Ch 40	mai/2025	2
*****352	GLEICIANE FREITAS DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	mai/2025	3
*****219	LUCENY RAMOS AZEVEDO	Professor Classe C - Ch 40	mai/2025	2
*****658	MARIA INES RAMOS DA SILVA MIRANDA	Professor Classe C - Ch 40	mai/2025	2
*****497	MONICA CRISTINA PEREIRA SOARES DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	mai/2025	2
*****932	PEDRO DA CONCEIÇÃO PEREIRA	Professor Classe C - Ch 40	mai/2025	2
*****647	ANAQUEZIA DE ALMEIDA SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	10
*****196	ANTONIO CARLOS RUDNIK	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	4
*****107	CLEBIO LUCIANO ALVES DE MELO	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	3
*****833	ELIANE DA SILVA PAZ	Tecnico Educacional Nivel 2	ago/2025	12
*****511	JESSICA ALVES PEREIRA	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	10
*****294	JOAO PRATA NETO	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	7
*****504	LARISSA GUERRA LINHARES	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	12
*****916	PAULO ROBERTO MORAIS GOMES	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	3
*****932	PEDRO DA CONCEIÇÃO PEREIRA	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	3
*****498	SAMARA RATICERE TRINDADE DOS SANTOS	Tecnico Educacional Nivel 2	ago/2025	42
*****866	SAMIA RATICERE TRINDADE DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	13
*****095	SANDRA MARIA DE MELO NASCIMENTO	Tecnico Educacional Nivel 1	ago/2025	42
*****647	ANAQUEZIA DE ALMEIDA SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	12

*****196	ANTONIO CARLOS RUDNIK	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	3
*****107	CLEBIO LUCIANO ALVES DE MELO	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	4
*****833	ELIANE DA SILVA PAZ	Tecnico Educacional Nivel 2	set/2025	44
*****511	JESSICA ALVES PEREIRA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	10
*****294	JOAO PRATA NETO	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	6
*****504	LARISSA GUERRA LINHARES	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	13
*****916	PAULO ROBERTO MORAIS GOMES	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	6
*****932	PEDRO DA CONCEIÇÃO PEREIRA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	4
*****498	SAMARA RATICERE TRINDADE DOS SANTOS	Tecnico Educacional Nivel 2	set/2025	44
*****866	SAMIA RATICERE TRINDADE DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	13
*****095	SANDRA MARIA DE MELO NASCIMENTO	Tecnico Educacional Nivel 1	set/2025	44
*****279	BRUNO DE OLIVEIRA POLETTI	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	3
*****914	FABIO DIAS OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	6
*****870	FLAVIO SPRICIGO DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	3
*****475	FRANCIELLY DOS SANTOS RAMALHO	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	18
*****475	FRANCIELLY DOS SANTOS RAMALHO	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	2
*****863	NOEMI DE OLIVEIRA	Tecnico Educacional Nivel 2	set/2025	44
*****941	RAFAEL ADILSON RIBEIRO	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	11
*****301	ROSANGELA APARECIDA DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	3
*****233	VANILSON DE OLIVEIRA RODRIGUES	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	3
*****259	SERGIO ANDRE CARDOSO DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	abr/2025	3
*****259	SERGIO ANDRE CARDOSO DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	mai/2025	6
*****234	NAZARE PEREIRA COSTA	Professor Classe C - Ch 40	jun/2025	5
*****196	SORAIA JARDIM DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	34
*****316	BRUNA SHINEIDER VIEIRA	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	7
*****377	JUCIANI BINO DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	6
*****316	BRUNA SHINEIDER VIEIRA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	6
*****377	JUCIANI BINO DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	7
*****184	CLEMIR MOREIRA	Tecnico Educacional Nivel 1	ago/2025	7
*****184	CLEMIR MOREIRA	Tecnico Educacional Nivel 1	set/2025	8
*****493	ANA PAULA VIEIRA MENDES	Professor Classe C - Ch 40	jul/2025	2
*****901	JERFERSON SANTIAGO DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	jul/2025	3
*****493	ANA PAULA VIEIRA MENDES	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	3
*****763	CELIA MARIA BERNARDI	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	8
*****754	JOICE MARIANE GOMES SILVA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	3
*****901	JERFERSON SANTIAGO DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	6
*****740	ERILDO SOUSA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	35
*****493	ANA PAULA VIEIRA MENDES	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	14
*****169	KENIA DE AGUIAR CARVALHO	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	17
*****464	PATRICIA DA COSTA E SILVA	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	10
*****493	ANA PAULA VIEIRA MENDES	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	31
*****169	KENIA DE AGUIAR CARVALHO	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	18
*****464	PATRICIA DA COSTA E SILVA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	28
*****283	ADRIANA LIRA MAGALHAES	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	31
*****510	BRISA BROSEGHINI MACHADO LOURENCO	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	4
*****274	CRISLAYNE GONÇALVES FERREIRA	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	32
*****267	CRISTIANA PEREIRA PORTELA	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	26
*****727	ELEN CONSUELO SILVA DE OLIVEIRA BOREL	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	30

*****598	JUCIANA FREIRE ROCHA	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	20
*****746	JADE AYANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	6
*****486	SORAYA CRISTINA FIGUEIREDO DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	14
*****064	SUSANA CRISTINA FISCHER	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	35
*****926	WEDER MARTINS NAIMAN	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	8
*****283	ADRIANA LIRA MAGALHAES	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	35
*****510	BRISA BROSEGHINI MACHADO LOURENCO	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	6
*****274	CRISLAYNE GONÇALVES FERREIRA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	35
*****267	CRISTIANA PEREIRA PORTELA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	24
*****727	ELEN CONSUELO SILVA DE OLIVEIRA BOREL	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	24
*****598	JUCIANA FREIRE ROCHA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	22
*****746	JADE AYANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	6
*****836	CARLOS AUGUSTO GONCALVES DE SOUSA	Professor Classe C - Ch20	ago/2025	3
*****836	CARLOS AUGUSTO GONCALVES DE SOUSA	Professor Classe C - Ch20	set/2025	3
*****009	TANIA REGINA RANDI DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	4
*****323	VANEIDE DE JESUS FERREIRA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	5
*****486	SORAYA CRISTINA FIGUEIREDO DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	29
*****064	SUSANA CRISTINA FISCHER	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	39
*****926	WEDER MARTINS NAIMAN	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	21
*****755	DANIELLE APARECIDA OLIVEIRA DOS SANTOS FAMBRE	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	18
*****109	JOAO PAULO DE ARAUJO	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	6
*****668	PAMELLA LETICIA BONFIM BENITES	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	3
*****109	JOAO PAULO DE ARAUJO	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	8
*****668	PAMELLA LETICIA BONFIM BENITES	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	3
*****091	VALDIR DE AGUIAR	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	32
*****252	ADEILTON DA ROCHA VELOSO	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	6
*****368	VANUSA MOREIRA FIGUEREDO	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	5
*****853	ELLIS REGINA NOBREGA DE ARAUJO	Professor Classe A - Ch 40	set/2025	32
*****368	KATIA PEREIRA CAMILO	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	7
*****144	EDILEUSA DE SOUZA SANTOS MENEZES	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	8
*****971	JEIELMA TAVARES VIEIRA FERREIRA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	8
*****008	SCHEILA HAESE	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	11
*****958	IRIDIO AIKANA	Professor Classe A - Ch 40	set/2025	10
*****903	IDEMAR PINHEIRO	Tecnico Educacional Nivel 1	set/2025	32
*****882	LUIZ RONALDO ARAUJO DA SILVA	Tecnico Educacional Nivel 1	set/2025	32
*****008	VALTENIR EDUARDO DOS SANTOS	Tecnico Educacional Nivel 1	set/2025	32
*****341	ZILDA DIAS DE SANTANA	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	5
*****341	ZILDA DIAS DE SANTANA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	7
*****518	CARLOS LINDENBERG NASCIMENTO COSTA	Professor Classe C - Ch 40	jul/2025	16
*****518	CARLOS LINDENBERG NASCIMENTO COSTA	Professor Classe C - Ch 40	mai/2025	8
*****518	CARLOS LINDENBERG NASCIMENTO COSTA	Professor Classe C - Ch 40	jun/2025	6
*****518	CARLOS LINDENBERG NASCIMENTO COSTA	Professor Classe C - Ch 40	jul/2025	4
*****891	GABRIEL BENITES NUNES	Professor Classe C - Ch 40	mai/2025	8
*****891	GABRIEL BENITES NUNES	Professor Classe C - Ch 40	jun/2025	4
*****891	GABRIEL BENITES NUNES	Professor Classe C - Ch 40	jul/2025	4
*****791	ROSEMERI MACHADO BELTRAM	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	34
*****435	GLEISSON JUNIOR PIRES MARTINS	Professor Classe C - Ch 40	mai/2025	14

*****435	GLEISSON JUNIOR PIRES MARTINS	Professor Classe C - Ch 40	jun/2025	22
*****435	GLEISSON JUNIOR PIRES MARTINS	Professor Classe C - Ch 40	jul/2025	14
*****604	SUELEN DA COSTA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	jun/2025	10
*****323	JANETE SILVA DE SOUZA MELO	Professor Classe C - Ch 40	jun/2025	8
*****704	LUCIANA ALVES FEITOSA	Tecnico Educacional Nivel 2	jun/2025	8
*****553	NEUMA KATIBONE DA SILVA	Tecnico Educacional Nivel 1	jun/2025	8
*****096	WELLINGTON AUGUSTO MOTA DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	jun/2025	8
*****696	VAGNER ALVES LUCIRIO	Professor Classe C	mai/2025	27
*****696	VAGNER ALVES LUCIRIO	Professor Classe C	jun/2025	34
*****696	VAGNER ALVES LUCIRIO	Professor Classe C	jul/2025	21
*****730	ANDRE MENEZES ANDRADE	Professor Classe C - Ch 40	abr/2025	38
*****730	ANDRE MENEZES ANDRADE	Professor Classe C - Ch 40	mai/2025	40
*****260	FRANCISCA JONHSON ROCHA	Tecnico Educacional Nivel 2	mar/2025	36
*****260	FRANCISCA JONHSON ROCHA	Tecnico Educacional Nivel 2	abr/2025	40
*****260	FRANCISCA JONHSON ROCHA	Tecnico Educacional Nivel 2	mai/2025	40
*****260	FRANCISCA JONHSON ROCHA	Tecnico Educacional Nivel 2	jun/2025	38
*****260	FRANCISCA JONHSON ROCHA	Tecnico Educacional Nivel 2	jul/2025	22
*****929	ANTONIO LUNGUINHO DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	fev/2025	10
*****929	ANTONIO LUNGUINHO DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	mar/2025	10
*****929	ANTONIO LUNGUINHO DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	abr/2025	16
*****929	ANTONIO LUNGUINHO DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	mai/2025	13
*****929	ANTONIO LUNGUINHO DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	jun/2025	11
*****929	ANTONIO LUNGUINHO DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	jul/2025	6
*****914	CLELTON JONH SOUZA DA CONCEIÇÃO	Professor Classe C - Ch 40	fev/2025	7
*****914	CLELTON JONH SOUZA DA CONCEIÇÃO	Professor Classe C - Ch 40	mar/2025	7
*****914	CLELTON JONH SOUZA DA CONCEIÇÃO	Professor Classe C - Ch 40	abr/2025	12
*****914	CLELTON JONH SOUZA DA CONCEIÇÃO	Professor Classe C - Ch 40	mai/2025	10
*****914	CLELTON JONH SOUZA DA CONCEIÇÃO	Professor Classe C - Ch 40	jun/2025	10
*****914	CLELTON JONH SOUZA DA CONCEIÇÃO	Professor Classe C - Ch 40	jul/2025	5
*****607	DAMAR DE SOUZA CARVALHO	Professor Classe C - Ch 40	fev/2025	2
*****607	DAMAR DE SOUZA CARVALHO	Professor Classe C - Ch 40	mar/2025	3
*****607	DAMAR DE SOUZA CARVALHO	Professor Classe C - Ch 40	abr/2025	2
*****607	DAMAR DE SOUZA CARVALHO	Professor Classe C - Ch 40	mai/2025	2
*****607	DAMAR DE SOUZA CARVALHO	Professor Classe C - Ch 40	jun/2025	2
*****607	DAMAR DE SOUZA CARVALHO	Professor Classe C - Ch 40	jul/2025	2
*****870	IRISMAR SOARES DA COSTA PEREIRA	Professor Classe C - Ch 40	fev/2025	2
*****870	IRISMAR SOARES DA COSTA PEREIRA	Professor Classe C - Ch 40	mar/2025	3
*****870	IRISMAR SOARES DA COSTA PEREIRA	Professor Classe C - Ch 40	abr/2025	2
*****870	IRISMAR SOARES DA COSTA PEREIRA	Professor Classe C - Ch 40	mai/2025	3
*****870	IRISMAR SOARES DA COSTA PEREIRA	Professor Classe C - Ch 40	jun/2025	4
*****870	IRISMAR SOARES DA COSTA PEREIRA	Professor Classe C - Ch 40	jul/2025	2
*****860	JONATAS ZORZETTO DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	fev/2025	2
*****860	JONATAS ZORZETTO DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	mar/2025	3
*****860	JONATAS ZORZETTO DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	abr/2025	3
*****860	JONATAS ZORZETTO DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	mai/2025	3
*****860	JONATAS ZORZETTO DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	jun/2025	2
*****860	JONATAS ZORZETTO DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	jul/2025	2
*****417	JORGE LUIS D OLIVEIRA ABADIAS	Professor Classe C - Ch 40	fev/2025	24

*****417	JORGE LUIS D OLIVEIRA ABADIAS	Professor Classe C - Ch 40	mar/2025	32
*****417	JORGE LUIS D OLIVEIRA ABADIAS	Professor Classe C - Ch 40	abr/2025	24
*****417	JORGE LUIS D OLIVEIRA ABADIAS	Professor Classe C - Ch 40	mai/2025	32
*****417	JORGE LUIS D OLIVEIRA ABADIAS	Professor Classe C - Ch 40	jun/2025	24
*****417	JORGE LUIS D OLIVEIRA ABADIAS	Professor Classe C - Ch 40	jul/2025	16
*****719	KLEIZE DINA GALVAO COSTA	Professor Classe C - Ch 40	fev/2025	2
*****719	KLEIZE DINA GALVAO COSTA	Professor Classe C - Ch 40	mar/2025	3
*****719	KLEIZE DINA GALVAO COSTA	Professor Classe C - Ch 40	abr/2025	2
*****719	KLEIZE DINA GALVAO COSTA	Professor Classe C - Ch 40	mai/2025	3
*****719	KLEIZE DINA GALVAO COSTA	Professor Classe C - Ch 40	jun/2025	2
*****719	KLEIZE DINA GALVAO COSTA	Professor Classe C - Ch 40	jul/2025	2
*****541	SILVIA APARECIDA ALEXANDRE DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	fev/2025	19
*****541	SILVIA APARECIDA ALEXANDRE DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	mar/2025	23
*****541	SILVIA APARECIDA ALEXANDRE DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	abr/2025	26
*****541	SILVIA APARECIDA ALEXANDRE DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	mai/2025	26
*****541	SILVIA APARECIDA ALEXANDRE DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	jun/2025	26
*****541	SILVIA APARECIDA ALEXANDRE DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	jul/2025	23
*****726	PATRICIA SAUTIRO FERNANDES	Professor Classe C - Ch 40	fev/2025	2
*****726	PATRICIA SAUTIRO FERNANDES	Professor Classe C - Ch 40	mar/2025	3
*****726	PATRICIA SAUTIRO FERNANDES	Professor Classe C - Ch 40	abr/2025	2
*****726	PATRICIA SAUTIRO FERNANDES	Professor Classe C - Ch 40	mai/2025	3
*****726	PATRICIA SAUTIRO FERNANDES	Professor Classe C - Ch 40	jun/2025	2
*****726	PATRICIA SAUTIRO FERNANDES	Professor Classe C - Ch 40	jul/2025	2
*****335	MARCIA NUNES MACIEL	Professor Classe C - Ch 40	mar/2025	10
*****335	MARCIA NUNES MACIEL	Professor Classe C - Ch 40	abr/2025	25
*****335	MARCIA NUNES MACIEL	Professor Classe C - Ch 40	mai/2025	32
*****335	MARCIA NUNES MACIEL	Professor Classe C - Ch 40	jun/2025	33
*****335	MARCIA NUNES MACIEL	Professor Classe C - Ch 40	jul/2025	14
*****404	DEUSMARINA DE SOUZA MACIEL	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	34
*****280	DANIELA CRISTINA DE LIMA	Professor Classe C - Ch 40	fev/2025	7
*****280	DANIELA CRISTINA DE LIMA	Professor Classe C - Ch 40	mar/2025	9
*****280	DANIELA CRISTINA DE LIMA	Professor Classe C - Ch 40	abr/2025	9
*****280	DANIELA CRISTINA DE LIMA	Professor Classe C - Ch 40	mai/2025	10
*****280	DANIELA CRISTINA DE LIMA	Professor Classe C - Ch 40	jun/2025	8
*****280	DANIELA CRISTINA DE LIMA	Professor Classe C - Ch 40	jul/2025	6
*****986	MAIARA BECKMAN BARBOSA	Professor Classe C - Ch 40	fev/2025	19
*****986	MAIARA BECKMAN BARBOSA	Professor Classe C - Ch 40	mar/2025	21
*****986	MAIARA BECKMAN BARBOSA	Professor Classe C - Ch 40	abr/2025	27
*****986	MAIARA BECKMAN BARBOSA	Professor Classe C - Ch 40	mai/2025	26
*****986	MAIARA BECKMAN BARBOSA	Professor Classe C - Ch 40	jun/2025	25
*****986	MAIARA BECKMAN BARBOSA	Professor Classe C - Ch 40	jul/2025	14
*****074	TAIANE MIRANDA BOTELHO	Professor Classe C - Ch 40	fev/2025	22
*****074	TAIANE MIRANDA BOTELHO	Professor Classe C - Ch 40	mar/2025	25
*****074	TAIANE MIRANDA BOTELHO	Professor Classe C - Ch 40	abr/2025	30
*****074	TAIANE MIRANDA BOTELHO	Professor Classe C - Ch 40	mai/2025	29
*****074	TAIANE MIRANDA BOTELHO	Professor Classe C - Ch 40	jun/2025	29
*****074	TAIANE MIRANDA BOTELHO	Professor Classe C - Ch 40	jul/2025	20
*****009	THASSILA DEREK SERRA DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	fev/2025	7

*****009	THASSILA DEREK SERRA DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	mar/2025	9
*****009	THASSILA DEREK SERRA DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	abr/2025	9
*****009	THASSILA DEREK SERRA DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	mai/2025	10
*****009	THASSILA DEREK SERRA DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	jun/2025	8
*****009	THASSILA DEREK SERRA DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	jul/2025	6
*****310	WALNIKSON NOGUEIRA E SILVA	Professor Classe C - Ch 40	fev/2025	7
*****310	WALNIKSON NOGUEIRA E SILVA	Professor Classe C - Ch 40	mar/2025	7
*****310	WALNIKSON NOGUEIRA E SILVA	Professor Classe C - Ch 40	abr/2025	12
*****310	WALNIKSON NOGUEIRA E SILVA	Professor Classe C - Ch 40	mai/2025	10
*****310	WALNIKSON NOGUEIRA E SILVA	Professor Classe C - Ch 40	jun/2025	10
*****310	WALNIKSON NOGUEIRA E SILVA	Professor Classe C - Ch 40	jul/2025	7
*****727	BRUNA BARROS BRILHANTE	Tecnico Educacional Nivel 2	mai/2025	42
*****727	BRUNA BARROS BRILHANTE	Tecnico Educacional Nivel 2	jun/2025	38
*****727	BRUNA BARROS BRILHANTE	Tecnico Educacional Nivel 2	jul/2025	24
*****868	JOSUE DAVILA DE ASSIS	Tecnico Educacional Nivel 2	mai/2025	42
*****868	JOSUE DAVILA DE ASSIS	Tecnico Educacional Nivel 2	jun/2025	38
*****868	JOSUE DAVILA DE ASSIS	Tecnico Educacional Nivel 2	jul/2025	8
*****738	ANDERSON MARQUES BRIGIDO DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	fev/2025	10
*****738	ANDERSON MARQUES BRIGIDO DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	mar/2025	10
*****738	ANDERSON MARQUES BRIGIDO DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	abr/2025	10
*****738	ANDERSON MARQUES BRIGIDO DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	mai/2025	10
*****738	ANDERSON MARQUES BRIGIDO DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	jun/2025	10
*****738	ANDERSON MARQUES BRIGIDO DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	jul/2025	11
*****738	ANDERSON MARQUES BRIGIDO DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	2
*****961	CATIUCIA SHIRLANE DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	mar/2025	2
*****961	CATIUCIA SHIRLANE DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	abr/2025	2
*****017	RAYLAN FELIPE MACEDO SETUBAL	Professor Classe C - Ch 40	abr/2025	3
*****486	THAIS NAJARA DE SOUZA SA	Professor Classe C - Ch 40	mar/2025	1
*****961	CATIUCIA SHIRLANE DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	abr/2025	1
*****890	LUIZ CARLOS KARITIANA	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	45
*****873	LORAINNY CAROLINA LUCINA DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	41
*****095	NELSON KARITIANA	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	32
*****098	JORDAO MACHADO PONTES	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	8
*****042	WELINTON BARBOSA DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	48
*****207	ATALIA SERRA FELIX	Professor Classe C - Ch 40	fev/2025	17
*****207	ATALIA SERRA FELIX	Professor Classe C - Ch 40	mar/2025	22
*****207	ATALIA SERRA FELIX	Professor Classe C - Ch 40	abr/2025	17
*****207	ATALIA SERRA FELIX	Professor Classe C - Ch 40	mai/2025	22
*****207	ATALIA SERRA FELIX	Professor Classe C - Ch 40	jun/2025	22
*****207	ATALIA SERRA FELIX	Professor Classe C - Ch 40	jul/2025	11
*****043	DANIEL NONATO KARITIANA	Professor Classe A - Ch 40	fev/2025	7
*****043	DANIEL NONATO KARITIANA	Professor Classe A - Ch 40	mar/2025	7
*****043	DANIEL NONATO KARITIANA	Professor Classe A - Ch 40	abr/2025	7
*****043	DANIEL NONATO KARITIANA	Professor Classe A - Ch 40	mai/2025	10
*****043	DANIEL NONATO KARITIANA	Professor Classe A - Ch 40	jun/2025	10
*****043	DANIEL NONATO KARITIANA	Professor Classe A - Ch 40	jul/2025	2
*****335	MARCIA NUNES MACIEL	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	36
*****335	MARCIA NUNES MACIEL	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	43

*****280	FRANCISCA VANDA DA SILVA MACHADO	Professor Classe C - Ch 40	fev/2025	7
*****280	FRANCISCA VANDA DA SILVA MACHADO	Professor Classe C - Ch 40	mar/2025	7
*****280	FRANCISCA VANDA DA SILVA MACHADO	Professor Classe C - Ch 40	abr/2025	12
*****280	FRANCISCA VANDA DA SILVA MACHADO	Professor Classe C - Ch 40	mai/2025	10
*****280	FRANCISCA VANDA DA SILVA MACHADO	Professor Classe C - Ch 40	jun/2025	10
*****280	FRANCISCA VANDA DA SILVA MACHADO	Professor Classe C - Ch 40	jul/2025	6
*****663	JOHN MARCOS DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	fev/2025	7
*****663	JOHN MARCOS DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	mar/2025	9
*****663	JOHN MARCOS DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	abr/2025	9
*****409	JOSE SEVERINO LUNA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	fev/2025	7
*****409	JOSE SEVERINO LUNA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	mar/2025	8
*****409	JOSE SEVERINO LUNA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	abr/2025	10
*****409	JOSE SEVERINO LUNA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	mai/2025	10
*****409	JOSE SEVERINO LUNA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	jun/2025	10
*****409	JOSE SEVERINO LUNA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	jul/2025	5
*****463	VALDIVINA ALVES DOS SANTOS DA SILVA	Professor Classe C - Ch25	fev/2025	5
*****463	VALDIVINA ALVES DOS SANTOS DA SILVA	Professor Classe C - Ch25	mar/2025	5
*****463	VALDIVINA ALVES DOS SANTOS DA SILVA	Professor Classe C - Ch25	abr/2025	8
*****463	VALDIVINA ALVES DOS SANTOS DA SILVA	Professor Classe C - Ch25	mai/2025	6
*****463	VALDIVINA ALVES DOS SANTOS DA SILVA	Professor Classe C - Ch25	jun/2025	6
*****463	VALDIVINA ALVES DOS SANTOS DA SILVA	Professor Classe C - Ch25	jul/2025	3
*****739	DANIEL CAVALCANTE PEDRACA	Professor Classe C - Ch 40	mar/2025	37
*****739	DANIEL CAVALCANTE PEDRACA	Professor Classe C - Ch 40	abr/2025	32
*****739	DANIEL CAVALCANTE PEDRACA	Professor Classe C - Ch 40	mai/2025	38
*****739	DANIEL CAVALCANTE PEDRACA	Professor Classe C - Ch 40	jun/2025	37
*****739	DANIEL CAVALCANTE PEDRACA	Professor Classe C - Ch 40	jul/2025	19
*****009	ROSALINA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	fev/2025	2
*****009	ROSALINA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	mar/2025	26
*****009	ROSALINA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	abr/2025	35
*****009	ROSALINA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	mai/2025	32
*****009	ROSALINA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	jun/2025	30
*****009	ROSALINA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	jul/2025	18
*****071	TEREZINHA FERREIRA DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	fev/2025	2
*****071	TEREZINHA FERREIRA DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	mar/2025	3
*****071	TEREZINHA FERREIRA DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	abr/2025	3
*****071	TEREZINHA FERREIRA DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	mai/2025	3
*****071	TEREZINHA FERREIRA DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	jun/2025	3
*****071	TEREZINHA FERREIRA DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	jul/2025	2
*****976	TANELLY NERIAH SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	fev/2025	2
*****976	TANELLY NERIAH SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	mar/2025	2
*****976	TANELLY NERIAH SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	abr/2025	4
*****976	TANELLY NERIAH SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	mai/2025	3
*****976	TANELLY NERIAH SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	jun/2025	3
*****976	TANELLY NERIAH SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	jul/2025	2
*****880	MARCO VINICIUS DE SIQUEIRA CORTES	Professor Classe C - Ch 40	fev/2025	2
*****880	MARCO VINICIUS DE SIQUEIRA CORTES	Professor Classe C - Ch 40	mar/2025	3
*****880	MARCO VINICIUS DE SIQUEIRA CORTES	Professor Classe C - Ch 40	abr/2025	2
*****880	MARCO VINICIUS DE SIQUEIRA CORTES	Professor Classe C - Ch 40	mai/2025	3

*****880	MARCO VINICIUS DE SIQUEIRA CORTES	Professor Classe C - Ch 40	jun/2025	2
*****880	MARCO VINICIUS DE SIQUEIRA CORTES	Professor Classe C - Ch 40	jul/2025	2
*****283	SAFA DELFINO DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	mar/2025	6
*****283	SAFA DELFINO DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	abr/2025	6
*****283	SAFA DELFINO DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	mai/2025	6
*****283	SAFA DELFINO DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	jun/2025	2
*****283	SAFA DELFINO DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	jul/2025	4
*****907	EDILSON DONIZETE MOUTIN	Professor Classe C - Ch 40	fev/2025	7
*****907	EDILSON DONIZETE MOUTIN	Professor Classe C - Ch 40	mar/2025	9
*****907	EDILSON DONIZETE MOUTIN	Professor Classe C - Ch 40	abr/2025	10
*****907	EDILSON DONIZETE MOUTIN	Professor Classe C - Ch 40	mai/2025	10
*****907	EDILSON DONIZETE MOUTIN	Professor Classe C - Ch 40	jun/2025	8
*****907	EDILSON DONIZETE MOUTIN	Professor Classe C - Ch 40	jul/2025	5
*****456	MAYHARA THAIANA NOGUEIRA	Professor Classe C - Ch 40	fev/2025	7
*****456	MAYHARA THAIANA NOGUEIRA	Professor Classe C - Ch 40	mar/2025	7
*****456	MAYHARA THAIANA NOGUEIRA	Professor Classe C - Ch 40	abr/2025	12
*****456	MAYHARA THAIANA NOGUEIRA	Professor Classe C - Ch 40	mai/2025	10
*****456	MAYHARA THAIANA NOGUEIRA	Professor Classe C - Ch 40	jun/2025	7
*****925	JOICIANE BORGES DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	fev/2025	2
*****925	JOICIANE BORGES DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	mar/2025	2
*****925	JOICIANE BORGES DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	abr/2025	4
*****925	JOICIANE BORGES DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	mai/2025	3
*****925	JOICIANE BORGES DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	jun/2025	3
*****925	JOICIANE BORGES DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	jul/2025	2
*****233	ARISON LIMA SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	mai/2025	38
*****233	ARISON LIMA SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	jun/2025	33
*****233	ARISON LIMA SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	jul/2025	23
*****162	SILVANO ALVES CAMPOS	Professor Classe C - Ch 40	mai/2025	6
*****162	SILVANO ALVES CAMPOS	Professor Classe C - Ch 40	jun/2025	5
*****162	SILVANO ALVES CAMPOS	Professor Classe C - Ch 40	jul/2025	3
*****011	CLEBERSON DO VALE GOMES	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	34
*****358	IARA ALEX BRAGA DAVY LOPES	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	10
*****392	ANTONIO DA CRUZ DOS REIS	Tecnico Educacional Nivel 1	set/2025	44
*****866	FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA DA SILVA	Tecnico Educacional Nivel 1	set/2025	44
*****158	MARIA DA CONCEICAO ALVES	Tecnico Educacional Nivel 2	set/2025	44
*****126	MARA CARDOSO DA SILVA MORAIS	Tecnico Educacional Nivel 2	set/2025	44
*****372	CICERO OSMAR FERREIRA CARNEIRO	Tecnico Educacional Nivel 1	ago/2025	42
*****372	CICERO OSMAR FERREIRA CARNEIRO	Tecnico Educacional Nivel 1	set/2025	44
*****895	ITAMAR LUCENA GUIMARAES	Tecnico Educacional Nivel 2	set/2025	42
*****369	FERNANDO RENAN DE ALMEIDA MEDINA	Tecnico Educacional Nivel 2	set/2025	42
*****971	CRISTIELE SANTANA FERREIRA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	3
*****446	LUIZA MARIA BARBOSA GOMES	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	4
*****116	MARGARETE DA SILVA VIEIRA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	3
*****490	RICARDO BARBOSA SENA	Tecnico Educacional Nivel 1	set/2025	44
*****921	ANDRESSA GOMES FALCÃO DE ALMEIDA	Tecnico Educacional Nivel 2	set/2025	44
*****176	JAIRA LOBO DA SILVA	Tecnico Educacional Nivel 2	set/2025	44
*****132	RAIMUNDA NONATA DE CASTRO MACIEL	Tecnico Educacional Nivel 2	set/2025	44
*****079	NILCE CLEUDE MARIA DE BRITO	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	13

*****387	ALIANDRA SALVI DOS REIS PASSOS	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	34
*****287	ANTONIA LIDIANE SOUSA MESQUITA LOPES	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	32
*****665	EDSON DA SILVA FERREIRA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	35
*****745	GISELE SABRINI NUNES TAVARES	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	12
*****022	ÍTALO LIMA DE MOURA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	10
*****021	MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	11
*****970	KETHLY GABRIELY LIMA DE OLIVEIRA QUEIROZ	Tecnico Educacional Nivel 2	set/2025	44
*****784	ANA LUCIA DA SILVA ALMEIDA	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	34
*****784	ANA LUCIA DA SILVA ALMEIDA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	38
*****153	CRISTIANE MARIA SOARES DE MELO	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	6
*****153	CRISTIANE MARIA SOARES DE MELO	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	7
*****820	DAYANE FERREIRA LUCAS	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	10
*****820	DAYANE FERREIRA LUCAS	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	12
*****857	MARCELINO FERREIRA NETO	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	13
*****857	MARCELINO FERREIRA NETO	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	14
*****107	NAIANA CALERA	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	16
*****107	NAIANA CALERA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	19
*****916	ANTONIA MARTA CILENE MAGALHAES LIMA	Professor Classe C - Ch20	ago/2025	6
*****916	ANTONIA MARTA CILENE MAGALHAES LIMA	Professor Classe C - Ch20	set/2025	8
*****128	ANA LEA DO CARMO TRINDADE	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	10
*****128	ANA LEA DO CARMO TRINDADE	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	10
*****913	EDLENE DOS ANJOS MAIA	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	10
*****913	EDLENE DOS ANJOS MAIA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	10
*****920	IZABEL DE BRITO SILVA	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	10
*****920	IZABEL DE BRITO SILVA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	10
*****395	JIZELENE FRANCA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	10
*****395	JIZELENE FRANCA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	10
*****619	NELSON DE LIMA CARDOSO	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	4
*****619	NELSON DE LIMA CARDOSO	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	3
*****858	ODINEIA CARVALHO ZUNIGA	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	27
*****858	ODINEIA CARVALHO ZUNIGA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	29
*****870	SOPHIA ALVES DE ASSIZ SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	3
*****870	SOPHIA ALVES DE ASSIZ SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	4
*****227	RAICLEANE SANTANA PAES	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	26
*****870	SOPHIA ALVES DE ASSIZ SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	29
*****372	ANDERSON BERNARDO DA SILVA	Tecnico Educacional Nivel 2	ago/2025	42
*****372	ANDERSON BERNARDO DA SILVA	Tecnico Educacional Nivel 2	set/2025	42
*****813	CRISTIANE LEITE REIS	Tecnico Educacional Nivel 2	ago/2025	42
*****813	CRISTIANE LEITE REIS	Tecnico Educacional Nivel 2	set/2025	42
*****286	CLEUDA VIEIRA FRANCA	Tecnico Educacional Nivel 1	ago/2025	42
*****286	CLEUDA VIEIRA FRANCA	Tecnico Educacional Nivel 1	set/2025	42
*****258	LUCIANO DA SILVA MUNIZ	Tecnico Educacional Nivel 2	ago/2025	42
*****258	LUCIANO DA SILVA MUNIZ	Tecnico Educacional Nivel 2	set/2025	42
*****325	ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA	Tecnico Educacional Nivel 1	ago/2025	42
*****325	ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA	Tecnico Educacional Nivel 1	set/2025	8
*****539	ROSIMARY PEREIRA	Tecnico Educacional Nivel 2	ago/2025	42
*****539	ROSIMARY PEREIRA	Tecnico Educacional Nivel 2	set/2025	12
*****366	RAIMUNDO DA SILVA MENEZES	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	32

*****238	ADERALDO LOPES DE CARVALHO JUNIOR	Professor Classe C - Ch 40	mar/2025	32
*****238	ADERALDO LOPES DE CARVALHO JUNIOR	Professor Classe C - Ch 40	abr/2025	32
*****238	ADERALDO LOPES DE CARVALHO JUNIOR	Professor Classe C - Ch 40	mai/2025	34
*****238	ADERALDO LOPES DE CARVALHO JUNIOR	Professor Classe C - Ch 40	jun/2025	32
*****238	ADERALDO LOPES DE CARVALHO JUNIOR	Professor Classe C - Ch 40	jul/2025	37
*****367	CRIS JAIRA SILVA DE SOUSA	Tecnico Educacional Nivel 2	ago/2025	42
*****746	ALCILÉIA RODRIGUES DE CASTRO	Tecnico Educacional Nivel 2	ago/2025	42
*****469	ROSENICE SOUZA DE FRANCA	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	13
*****367	CRIS JAIRA SILVA DE SOUSA	Tecnico Educacional Nivel 2	set/2025	44
*****746	ALCILÉIA RODRIGUES DE CASTRO	Tecnico Educacional Nivel 2	set/2025	44
*****469	ROSENICE SOUZA DE FRANCA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	14
*****884	EVELINE MIDORI JOMORI	Professor Classe C - Ch 40	jul/2025	5
*****884	EVELINE MIDORI JOMORI	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	10
*****884	EVELINE MIDORI JOMORI	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	10
*****709	FABIANA FERREIRA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	jul/2025	3
*****709	FABIANA FERREIRA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	13
*****709	FABIANA FERREIRA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	16
*****322	LUCAS ALEXANDRE PEREIRA FURTADO	Professor Classe C - Ch 40	jul/2025	6
*****322	LUCAS ALEXANDRE PEREIRA FURTADO	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	10
*****322	LUCAS ALEXANDRE PEREIRA FURTADO	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	10
*****168	EVERTON CASTRO LACERDA	Tecnico Educacional Nivel 2	jul/2025	23
*****049	PATRÍCIA FELICIO BRAGA	Tecnico Educacional Nivel 2	jul/2025	23
*****049	PATRÍCIA FELICIO BRAGA	Tecnico Educacional Nivel 2	ago/2025	21
*****049	PATRÍCIA FELICIO BRAGA	Tecnico Educacional Nivel 2	set/2025	22
*****214	GELSILDA DA SILVA LOPES	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	21
*****615	KELLES MARIA DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	10
*****625	CARLOS EDUARDO DO VALE ORTIZ	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	11
*****554	ANGELINA CATIUELE PEREIRA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	12
*****295	PAULO GUEDES DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	12
*****480	ELIZETE PONTES DE SA	Tecnico Educacional Nivel 2	set/2025	44
*****111	ELSIANE MOURA SANTANA	Tecnico Educacional Nivel 2	set/2025	44
*****275	TIAGO NOLETO DA SILVA	Tecnico Educacional Nivel 2	set/2025	44
*****938	FRANCISCO SOARES DA SILVA FILHO	Tecnico Educacional Nivel 2	set/2025	44
*****945	JUCINEIDE GOMES MOREIRA	Tecnico Educacional Nivel 1	set/2025	44
*****594	ERMELINDA DA SILVA GOMES	Tecnico Educacional Nivel 2	set/2025	4
*****987	MARIA ILZA DE OLIVEIRA DE PAULA	Tecnico Educacional Nivel 1	set/2025	20
*****363	ILZA DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	4
*****209	RAQUEL FURTADO ALMEIDA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	8
*****675	FRANCISCO SABINO XAVIER	Tecnico Educacional Nivel 1	set/2025	44
*****658	MARIA EUGENIA DE SOUZA COSTA	Tecnico Educacional Nivel 2	set/2025	44
*****925	REGIANE CAROLINA SANTANA FAGUNDES DE SOUZA	Tecnico Educacional Nivel 2	set/2025	44
*****271	ALDENOR NOGUEIRA DE LIMA	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	12
*****271	ALDENOR NOGUEIRA DE LIMA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	10
*****038	AMON PAUL LEMOS LIMA	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	6
*****038	AMON PAUL LEMOS LIMA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	6
*****282	AUGISLANE COSTA SOARES	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	10
*****282	AUGISLANE COSTA SOARES	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	10

*****093	CLAUDIA REGINA MOTA DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	12
*****093	CLAUDIA REGINA MOTA DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	12
*****178	CHRISTIAN MATHIAS	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	10
*****178	CHRISTIAN MATHIAS	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	10
*****267	ELENICE PRESTES FERREIRA	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	3
*****267	ELENICE PRESTES FERREIRA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	4
*****715	ELIANDRE DE SOUZA RAMOS	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	4
*****715	ELIANDRE DE SOUZA RAMOS	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	3
*****349	EUCIVALDO DE SOUZA VARGAS	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	8
*****349	EUCIVALDO DE SOUZA VARGAS	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	6
*****969	GLENDA STEFANIA FONSECA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	30
*****969	GLENDA STEFANIA FONSECA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	32
*****446	IRISMEUDE FERREIRA MODESTO	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	10
*****446	IRISMEUDE FERREIRA MODESTO	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	11
*****630	JEANE DO NASCIMENTO MORAES	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	13
*****630	JEANE DO NASCIMENTO MORAES	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	10
*****875	LUCIENE SILVA CRUZ	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	3
*****875	LUCIENE SILVA CRUZ	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	3
*****456	MAYHARA THAIANA NOGUEIRA	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	29
*****456	MAYHARA THAIANA NOGUEIRA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	33
*****779	RENATA CÂNDIDO DE MOURA FÉ	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	6
*****779	RENATA CÂNDIDO DE MOURA FÉ	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	6
*****170	ARGIMIRO PINHEIRO DOS SANTOS	Tecnico Educacional Nivel 1	ago/2025	42
*****170	ARGIMIRO PINHEIRO DOS SANTOS	Tecnico Educacional Nivel 1	set/2025	44
*****815	JOANA FATIMA DE SOUZA ORTIZ	Tecnico Educacional Nivel 1	ago/2025	42
*****815	JOANA FATIMA DE SOUZA ORTIZ	Tecnico Educacional Nivel 1	set/2025	44
*****586	EDGARD JOHNS CUELLAR JUNIOR	Tecnico Educacional Nivel 1	jul/2025	22
*****586	EDGARD JOHNS CUELLAR JUNIOR	Tecnico Educacional Nivel 1	ago/2025	42
*****586	EDGARD JOHNS CUELLAR JUNIOR	Tecnico Educacional Nivel 1	set/2025	46
*****497	ELISSANDRA DA ROCHA SILVA VIEIRA	Tecnico Educacional Nivel 2	jul/2025	22
*****497	ELISSANDRA DA ROCHA SILVA VIEIRA	Tecnico Educacional Nivel 2	ago/2025	42
*****497	ELISSANDRA DA ROCHA SILVA VIEIRA	Tecnico Educacional Nivel 2	set/2025	46
*****260	FRANCISCA JONHSON ROCHA	Tecnico Educacional Nivel 2	ago/2025	42
*****260	FRANCISCA JONHSON ROCHA	Tecnico Educacional Nivel 2	set/2025	46
*****269	JOSE LUIZ ALMEIDA GOMES	Tecnico Educacional Nivel 1	jul/2025	22
*****269	JOSE LUIZ ALMEIDA GOMES	Tecnico Educacional Nivel 1	ago/2025	42
*****269	JOSE LUIZ ALMEIDA GOMES	Tecnico Educacional Nivel 1	set/2025	46
*****778	ADEMILSON COSMO DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	jul/2025	2
*****778	ADEMILSON COSMO DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	3
*****778	ADEMILSON COSMO DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	3
*****709	ANTONIETA DA SILVA BORGES	Professor Classe C - Ch 40	jul/2025	6
*****709	ANTONIETA DA SILVA BORGES	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	6
*****709	ANTONIETA DA SILVA BORGES	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	8
*****600	ALDECIR DE ASSIS RAMOS	Professor Classe C - Ch 40	jul/2025	3
*****600	ALDECIR DE ASSIS RAMOS	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	3
*****600	ALDECIR DE ASSIS RAMOS	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	3
*****634	CLICIANE PINHEIRO REBOUCAS	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	29
*****634	CLICIANE PINHEIRO REBOUCAS	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	33

*****411	ESDRAS FARIAS	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	6
*****411	ESDRAS FARIAS	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	8
*****665	LEIDIANE SILVA DE SOUZA MENDONÇA	Tecnico Educacional Nivel 2	jul/2025	22
*****738	MARIA IVONETE FERREIRA DA SILVA	Tecnico Educacional Nivel 1	jul/2025	22
*****396	ANA CAMILA GOMES DE ARAUJO BATISTA	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	10
*****396	ANA CAMILA GOMES DE ARAUJO BATISTA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	10
*****867	CLEDER KASHUWANY DE ALMEIDA	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	5
*****867	CLEDER KASHUWANY DE ALMEIDA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	10
*****076	ELINE SANTOS DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	5
*****076	ELINE SANTOS DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	18
*****448	ILSON ANTONIO MACIEL	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	6
*****448	ILSON ANTONIO MACIEL	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	6
*****200	LUMA COLARES LEITE	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	1
*****200	LUMA COLARES LEITE	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	4
*****819	RICARDO RAMOS PIMENTA	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	16
*****819	RICARDO RAMOS PIMENTA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	20
*****941	UESLEI FERREIRA DE SOUSA	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	3
*****941	UESLEI FERREIRA DE SOUSA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	4
*****701	VANESSA LOPES DE BRITO RIBEIRO	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	1
*****701	VANESSA LOPES DE BRITO RIBEIRO	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	4
*****872	ELMA DA SILVA PEREIRA DE ALMEIDA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	7
*****303	ERENICE SOUSA DE JESUS SILVA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	4
*****261	FABIO CARVALHO DA ROCHA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	10
*****978	LIDIA ARAUJO DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	10
*****921	BENEDITA FERREIRA BEZERRA	Tecnico Educacional Nivel 1	set/2025	44
*****432	MENASSES ROBERTO DE SOUZA	Tecnico Educacional Nivel 1	set/2025	44
*****353	NELDILENE SOARES SENA	Tecnico Educacional Nivel 2	set/2025	44
*****308	CRISTIANE CIQUEIRA NEVES NUNES	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	3
*****308	CRISTIANE CIQUEIRA NEVES NUNES	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	4
*****793	GERUZA HELENA PIMENTA SAMARITANO	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	3
*****793	GERUZA HELENA PIMENTA SAMARITANO	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	3
*****337	JORDAO BRAGA RODRIGUES	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	2
*****337	JORDAO BRAGA RODRIGUES	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	28
*****933	KAREN NICOLE LIMA SOARES	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	6
*****870	LÁZARO FRANÇA PASSOS	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	4
*****870	LÁZARO FRANÇA PASSOS	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	3
*****938	LEDSON FRANCISCO DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	13
*****938	LEDSON FRANCISCO DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	13
*****759	NEIDJA VIRGINIA FELIX DE SANTANA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	3
*****759	NEIDJA VIRGINIA FELIX DE SANTANA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	8
*****790	CARLOS CAMELO DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	10
*****665	EDSON DA SILVA FERREIRA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	6
*****778	JOÃO DO NASCIMENTO DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	38
*****931	Rubenilson Tavares Martins	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	14
*****333	VANDERSON OLIVEIRA DUARTE	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	24
*****517	MARIA VALDECY ALVES GRANGEIRO	Tecnico Educacional Nivel 1	set/2025	44
*****910	RODEISA ANTONIA BRITO DE OLIVEIRA	Tecnico Educacional Nivel 1	set/2025	4
*****028	RONALDO MORAES	Tecnico Educacional Nivel 2	set/2025	44

*****002	CARLOS EDUARDO PARENTE DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	4
*****860	ENI APARECIDA DE CAMPOS LOURENCO DE SOUSA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	10
*****846	JAKELLINE PRADO PEREIRA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	12
*****868	MARCIO SOUZA DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	3
*****376	MIZAEAL CARLOS DE SALES	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	40
*****585	RENATA HONORIO BARBOSA LIMA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	8
*****075	ROSILENE SILVA RODRIGUES	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	6
*****934	SABRINA DA SILVA CARDOSO DOS SANTOS LEITE	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	10
*****796	TANIA ROGEHT GOES DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	24
*****821	TAYNA SANTANA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	6
*****512	ISABEL NUNES LOBATO	Professor Classe C - Ch 40	fev/2025	2
*****512	ISABEL NUNES LOBATO	Professor Classe C - Ch 40	mar/2025	3
*****512	ISABEL NUNES LOBATO	Professor Classe C - Ch 40	abr/2025	4
*****512	ISABEL NUNES LOBATO	Professor Classe C - Ch 40	mai/2025	4
*****512	ISABEL NUNES LOBATO	Professor Classe C - Ch 40	jun/2025	3
*****512	ISABEL NUNES LOBATO	Professor Classe C - Ch 40	jul/2025	1
*****250	LUIZ ALEXANDRE TAVARES MIRANDA	Professor Classe C - Ch 40	mai/2025	4
*****250	LUIZ ALEXANDRE TAVARES MIRANDA	Professor Classe C - Ch 40	jun/2025	3
*****250	LUIZ ALEXANDRE TAVARES MIRANDA	Professor Classe C - Ch 40	jul/2025	1
*****964	MARILETH LIMA LOPES	Professor Classe C - Ch 40	fev/2025	2
*****964	MARILETH LIMA LOPES	Professor Classe C - Ch 40	mar/2025	3
*****964	MARILETH LIMA LOPES	Professor Classe C - Ch 40	abr/2025	4
*****964	MARILETH LIMA LOPES	Professor Classe C - Ch 40	mai/2025	4
*****964	MARILETH LIMA LOPES	Professor Classe C - Ch 40	jun/2025	3
*****964	MARILETH LIMA LOPES	Professor Classe C - Ch 40	jul/2025	1
*****131	MIQUELANGELO CHAVES DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	mai/2025	40
*****131	MIQUELANGELO CHAVES DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	jun/2025	32
*****131	MIQUELANGELO CHAVES DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	jul/2025	8
*****942	VIVIENCE XIMENES SILVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	fev/2025	2
*****942	VIVIENCE XIMENES SILVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	mar/2025	3
*****942	VIVIENCE XIMENES SILVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	abr/2025	4
*****942	VIVIENCE XIMENES SILVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	mai/2025	4
*****942	VIVIENCE XIMENES SILVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	jun/2025	3
*****942	VIVIENCE XIMENES SILVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	jul/2025	1
*****239	WLIANY DIAS COSMO DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	fev/2025	2
*****239	WLIANY DIAS COSMO DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	mar/2025	3
*****239	WLIANY DIAS COSMO DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	abr/2025	4
*****239	WLIANY DIAS COSMO DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	mai/2025	4
*****239	WLIANY DIAS COSMO DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	jun/2025	3
*****239	WLIANY DIAS COSMO DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	jul/2025	1
*****921	ZILDA MARIA DA SILVA FELIX	Professor Classe C - Ch 40	mai/2025	4
*****921	ZILDA MARIA DA SILVA FELIX	Professor Classe C - Ch 40	jun/2025	3
*****921	ZILDA MARIA DA SILVA FELIX	Professor Classe C - Ch 40	jul/2025	1
*****366	RAIMUNDO DA SILVA MENEZES	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	44
*****269	ALBA PATRICIA GONCALVES CORREIA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	3
*****809	EVA JULIANA TROVO DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	3
*****466	FRANCICLEIA ALVES DA SILVA NASCIMENTO	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	3
*****253	HELIO DA SILVEIRA ROCHA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	11

*****393	JORGE LOURENCO DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	3
*****921	JOSE RODRIGO DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	30
*****582	MARCIA REGINA DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	11
*****490	RICARDO BARBOSA SENA	Tecnico Educacional Nivel 1	ago/2025	42
*****879	DARLIELEN MACURAPE GOMES	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	38
*****987	FRANCISCO DE SOUZA SANTOS	Tecnico Educacional Nivel 1	set/2025	14
*****186	SUELY BELARMINO DOS SANTOS	Professor Classe A - Ch 40	set/2025	38
*****250	ROBERTO GOMES RAMALHO	Tecnico Educacional Nivel 1	set/2025	34
*****005	MAURO BATISTA DA SILVA	Tecnico Educacional Nivel 1	set/2025	24
*****394	EDMILSON CONSTANTINO DE BARROS	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	36
*****167	LOURDES MARIA SOARES SILVA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	36
*****878	FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA	Tecnico Educacional Nivel 1	set/2025	34
*****726	ELCIMAR FERREIRA LIMA	Tecnico Educacional Nivel 2	set/2025	8
*****241	JEAN CARLOS DAHER DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	36
*****215	WOLMER ELIUD NEVES JUNIOR	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	34
*****843	OSIAS BOTELHO LUCAS	Tecnico Educacional Nivel 1	set/2025	10
*****742	HIATA ANDRESON SOUSA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	34
*****783	ADALBERTO CARLOS DO NASCIMENTO SILVA	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	3
*****783	ADALBERTO CARLOS DO NASCIMENTO SILVA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	3
*****617	ANDRINA GUIMARAES SILVA BRAGA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	10
*****412	CELESTE DA SILVA SOUSA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	26
*****916	FRANCISCO CARLOS XIMENES	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	34
*****584	FRANCISCO CLEITON NASCIMENTO DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	6
*****675	FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	3
*****675	FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	4
*****981	KLIVY FERREIRA DOS REIS	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	29
*****984	LAURA CAMPOS DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	4
*****437	PALOMA EMANUELLE DUARTE F OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	3
*****611	MARILEIDE DE SOUZA FRANCO	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	32
*****611	MARILEIDE DE SOUZA FRANCO	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	37
*****270	MARINHO DE LIMA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	36
*****565	MARLICE DA SILVA SANTANA NEVES	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	14
*****946	SILVANA SILVA DE MEDEIROS	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	29
*****946	SILVANA SILVA DE MEDEIROS	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	34
*****210	TIAGO APARICIO SALGADO BELEZA	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	35
*****210	TIAGO APARICIO SALGADO BELEZA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	38
*****558	VANIS RODRIGUES DA SILVA MEJIAS	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	6
*****220	JULIANE CONSTANTINO	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	12
*****202	EDUARDO DA SILVA NOBRE	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	3
*****202	EDUARDO DA SILVA NOBRE	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	3
*****566	SEBASTIAO DOMINGOS DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	3
*****444	ALVORINO SOLARIN DA SILVA	Tecnico Educacional Nivel 1	set/2025	44
*****709	ALZERINA MARIA SOARES	Tecnico Educacional Nivel 1	set/2025	44
*****537	JANE MARIA BRAGA SILVA	Tecnico Educacional Nivel 1	set/2025	44
*****175	FRANCISCA FEITOSA DE OLIVEIRA	Tecnico Educacional Nivel 2	ago/2025	42
*****036	JOCELI DE SOUZA HOLANDA	Tecnico Educacional Nivel 1	ago/2025	42
*****036	JOCELI DE SOUZA HOLANDA	Tecnico Educacional Nivel 1	set/2025	44
*****021	MARIA DE FATIMA DA SILVA SANTOS	Tecnico Educacional Nivel 2	ago/2025	42

*****021	MARIA DE FATIMA DA SILVA SANTOS	Tecnico Educacional Nivel 2	set/2025	44
*****404	DEUSMARINA DE SOUZA MACIEL	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	35
*****551	GUNNAR GABRIEL ZABALA MELGAR	Professor Classe C - Ch 40	abr/2025	2
*****551	GUNNAR GABRIEL ZABALA MELGAR	Professor Classe C - Ch 40	mai/2025	13
*****551	GUNNAR GABRIEL ZABALA MELGAR	Professor Classe C - Ch 40	jun/2025	11
*****551	GUNNAR GABRIEL ZABALA MELGAR	Professor Classe C - Ch 40	jul/2025	6
*****310	UYARA FRANCO SILVA	Professor Classe C - Ch 40	jun/2025	6
*****310	UYARA FRANCO SILVA	Professor Classe C - Ch 40	jul/2025	14
*****096	WELLINGTON AUGUSTO MOTA DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	38
*****604	SUELEN DA COSTA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	44
*****553	NEUMA KATIBONE DA SILVA	Tecnico Educacional Nivel 1	set/2025	44
*****955	LUCINAURA SOARES DO NASCIMENTO SAMPAIO	Tecnico Educacional Nivel 1	set/2025	44
*****323	JANETE SILVA DE SOUZA MELO	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	14
*****704	LUCIANA ALVES FEITOSA	Tecnico Educacional Nivel 2	set/2025	44
*****717	DAISY WILKE DA LUZ	Professor Classe C - Ch 40	mar/2025	4
*****717	DAISY WILKE DA LUZ	Professor Classe C - Ch 40	abr/2025	2
*****717	DAISY WILKE DA LUZ	Professor Classe C - Ch 40	mai/2025	8
*****717	DAISY WILKE DA LUZ	Professor Classe C - Ch 40	jun/2025	5
*****717	DAISY WILKE DA LUZ	Professor Classe C - Ch 40	jul/2025	3
*****803	EDIVINO PABLO GUIMARAES	Professor Classe C - Ch 40	mar/2025	6
*****803	EDIVINO PABLO GUIMARAES	Professor Classe C - Ch 40	abr/2025	3
*****623	CELSO CORREA BRASILINO	Professor Classe C - Ch 40	mar/2025	6
*****623	CELSO CORREA BRASILINO	Professor Classe C - Ch 40	abr/2025	3
*****905	ROSILENE SANTOS OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	mar/2025	4
*****905	ROSILENE SANTOS OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	abr/2025	2
*****905	ROSILENE SANTOS OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	mai/2025	3
*****905	ROSILENE SANTOS OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	jun/2025	6
*****905	ROSILENE SANTOS OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	jul/2025	4
*****992	ADMILSON BORKART DOS ANJOS	Professor Classe C - Ch 40	mar/2025	22
*****992	ADMILSON BORKART DOS ANJOS	Professor Classe C - Ch 40	abr/2025	25
*****992	ADMILSON BORKART DOS ANJOS	Professor Classe C - Ch 40	mai/2025	41
*****992	ADMILSON BORKART DOS ANJOS	Professor Classe C - Ch 40	jun/2025	34
*****992	ADMILSON BORKART DOS ANJOS	Professor Classe C - Ch 40	jul/2025	22
*****202	VANDERLUCIA FERREIRA VIDIGAL	Professor Classe C - Ch 40	fev/2025	2
*****202	VANDERLUCIA FERREIRA VIDIGAL	Professor Classe C - Ch 40	mar/2025	3
*****202	VANDERLUCIA FERREIRA VIDIGAL	Professor Classe C - Ch 40	abr/2025	3
*****202	VANDERLUCIA FERREIRA VIDIGAL	Professor Classe C - Ch 40	mai/2025	3
*****202	VANDERLUCIA FERREIRA VIDIGAL	Professor Classe C - Ch 40	jun/2025	3
*****202	VANDERLUCIA FERREIRA VIDIGAL	Professor Classe C - Ch 40	jul/2025	2
*****050	CAROLINA SOUZA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	mar/2025	4
*****050	CAROLINA SOUZA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	abr/2025	4
*****050	CAROLINA SOUZA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	jun/2025	21
*****050	CAROLINA SOUZA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	jul/2025	11
*****632	ANDREA LOPES DO REGO	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	44
*****775	PATRICIA DE SOUZA COSTA	Professor Classe C - Ch 40	mar/2025	4
*****775	PATRICIA DE SOUZA COSTA	Professor Classe C - Ch 40	abr/2025	2
*****237	REINALDO LOTICI PICINI	Professor Classe C - Ch 40	abr/2025	2
*****237	REINALDO LOTICI PICINI	Professor Classe C - Ch 40	mar/2025	4

*****237	REINALDO LOTICI PICINI	Professor Classe C - Ch 40	abr/2025	19
*****237	REINALDO LOTICI PICINI	Professor Classe C - Ch 40	mai/2025	28
*****237	REINALDO LOTICI PICINI	Professor Classe C - Ch 40	jun/2025	10
*****284	TATIANA MORAIS DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	mar/2025	4
*****284	TATIANA MORAIS DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	abr/2025	2
*****284	TATIANA MORAIS DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	abr/2025	19
*****284	TATIANA MORAIS DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	mai/2025	6
*****284	TATIANA MORAIS DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	jun/2025	14
*****284	TATIANA MORAIS DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	jul/2025	9
*****803	EDIVINO PABLO GUIMARAES	Professor Classe C - Ch 40	mar/2025	24
*****803	EDIVINO PABLO GUIMARAES	Professor Classe C - Ch 40	abr/2025	33
*****803	EDIVINO PABLO GUIMARAES	Professor Classe C - Ch 40	mai/2025	31
*****803	EDIVINO PABLO GUIMARAES	Professor Classe C - Ch 40	jun/2025	27
*****803	EDIVINO PABLO GUIMARAES	Professor Classe C - Ch 40	jul/2025	14
*****023	CAMILA VANIN UTZUMI	Professor Classe C - Ch 40	mar/2025	4
*****023	CAMILA VANIN UTZUMI	Professor Classe C - Ch 40	abr/2025	2
*****023	CAMILA VANIN UTZUMI	Professor Classe C - Ch 40	abr/2025	11
*****023	CAMILA VANIN UTZUMI	Professor Classe C - Ch 40	mai/2025	11
*****574	ROSELI ORCINO LUCAS	Professor Classe C - Ch 40	jul/2025	6
*****379	JANE PAULA VIEIRA	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	4
*****522	DIONES COLARES DE ALMEIDA	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	3
*****411	DIANA CLAUDIA FREIRE	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	3
*****060	EDIVALDO FERREIRA DA CUNHA	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	3
*****574	ROSELI ORCINO LUCAS	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	8
*****522	DIONES COLARES DE ALMEIDA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	3
*****060	EDIVALDO FERREIRA DA CUNHA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	3
*****379	JANE PAULA VIEIRA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	3
*****411	DIANA CLAUDIA FREIRE	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	4
*****574	ROSELI ORCINO LUCAS	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	10
*****330	VALDINEIA ALVES MARTINS	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	13
*****447	ANGELA MARINS DO CARMO CASTRO	Professor Classe C - Ch 40	abr/2025	8
*****838	ELIANE APARECIDA RIBEIRO CHEREGATTO	Professor Classe C - Ch 40	abr/2025	10
*****559	FERNANDA JRACIELEN DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	abr/2025	9
*****897	SILVANA ARALDI RODRIGUES	Professor Classe C - Ch 40	abr/2025	6
*****898	SIRLEI VIEIRA DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	abr/2025	6
*****838	ELIANE APARECIDA RIBEIRO CHEREGATTO	Professor Classe C - Ch 40	mai/2025	8
*****559	FERNANDA JRACIELEN DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	mai/2025	3
*****898	SIRLEI VIEIRA DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	mai/2025	2
*****447	ANGELA MARINS DO CARMO CASTRO	Professor Classe C - Ch 40	jun/2025	2
*****838	ELIANE APARECIDA RIBEIRO CHEREGATTO	Professor Classe C - Ch 40	jul/2025	2
*****559	FERNANDA JRACIELEN DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	jul/2025	2
*****447	ANGELA MARINS DO CARMO CASTRO	Professor Classe C - Ch 40	jul/2025	2
*****711	ELIAS DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	jul/2025	4
*****711	ELIAS DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	jun/2025	2
*****711	ELIAS DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	mai/2025	5
*****711	ELIAS DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	abr/2025	10
*****307	ARACELI BOSSER	Professor Classe C - Ch 40	jul/2025	2
*****307	ARACELI BOSSER	Professor Classe C - Ch 40	jun/2025	4

*****307	ARACELI BOSSER	Professor Classe C - Ch 40	mai/2025	3
*****307	ARACELI BOSSER	Professor Classe C - Ch 40	abr/2025	2
*****307	ARACELI BOSSER	Professor Classe C - Ch 40	mar/2025	3
*****307	ARACELI BOSSER	Professor Classe C - Ch 40	fev/2025	2
*****956	FABIOLA GOMES DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	2
*****545	HIGOR LUA BORGES DUARTE	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	6
*****606	ANGELICA PINHEIRO FERREIRA	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	2
*****395	ANDERSON VICENTE FERREIRA	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	12
*****689	ROSANGELA ROCATTO PONCE	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	35
*****542	ROBERTO CORREIA DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	abr/2025	6
*****708	NOELI PLASTER	Professor Classe C - Ch 40	abr/2025	4
*****708	NOELI PLASTER	Professor Classe C - Ch 40	mai/2025	9
*****708	NOELI PLASTER	Professor Classe C - Ch 40	jun/2025	2
*****708	NOELI PLASTER	Professor Classe C - Ch 40	jul/2025	13
*****447	ANGELA MARINS DO CARMO CASTRO	Professor Classe C - Ch 40	mai/2025	6
*****436	FABIANO APARECIDO SOUZA DE JESUS	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	2
*****865	EDERSON HENRIQUE ALVES MATEUS	Tecnico Educacional Nivel 2	set/2025	44
*****060	PEDRO ALVES DE BRITO	Tecnico Educacional Nivel 1	set/2025	44
*****849	RITA MARIA PEREIRA	Tecnico Educacional Nivel 1	set/2025	44
*****522	CELSO JUNIOR CORREIA DE MELO	Tecnico Educacional Nivel 2	set/2025	44
*****696	OSCAR RODRIGUES DE MATOS	Tecnico Educacional Nivel 1	set/2025	44
*****522	CELSO JUNIOR CORREIA DE MELO	Tecnico Educacional Nivel 2	ago/2025	44
*****696	OSCAR RODRIGUES DE MATOS	Tecnico Educacional Nivel 1	ago/2025	44
*****250	ROSINEIDE DE SOUZA PASSOS	Tecnico Educacional Nivel 2	ago/2025	30
*****250	ROSINEIDE DE SOUZA PASSOS	Tecnico Educacional Nivel 2	set/2025	20
*****705	MARIA MARQUES FAGUNDES	Tecnico Educacional Nivel 2	set/2025	28
*****755	PEDRO ESTACIO DA SILVA	Tecnico Educacional Nivel 1	set/2025	44
*****640	ADRIANA RIBEIRO ENZ	Tecnico Educacional Nivel 2	set/2025	44
*****478	FRANKLIN SILES SEBALHO	Professor Classe C - Ch 40	jul/2025	26
*****478	FRANKLIN SILES SEBALHO	Professor Classe C - Ch 40	jun/2025	28
*****478	FRANKLIN SILES SEBALHO	Professor Classe C - Ch 40	mai/2025	42
*****478	FRANKLIN SILES SEBALHO	Professor Classe C - Ch 40	abr/2025	38
*****478	FRANKLIN SILES SEBALHO	Professor Classe C - Ch 40	mar/2025	36
*****478	FRANKLIN SILES SEBALHO	Professor Classe C - Ch 40	fev/2025	30
*****718	MAGDA SAKÉB MUSA TOMMALIEH TEIXEIRA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	44
*****360	ANDREIA TONIATO	Professor Classe C - Ch 40	mar/2025	1
*****172	ERIVELTO MOREIRA	Professor Classe C - Ch 40	mar/2025	1
*****201	SERGIO APARECIDO SEIXAS DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	mar/2025	4
*****360	ANDREIA TONIATO	Professor Classe C - Ch 40	abr/2025	3
*****172	ERIVELTO MOREIRA	Professor Classe C - Ch 40	abr/2025	8
*****201	SERGIO APARECIDO SEIXAS DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	abr/2025	10
*****220	MARIA ELIANA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	42
*****220	MARIA ELIANA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	33
*****486	CRISTINA DE OLIVEIRA GOMES	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	44
*****094	GLORIA DE LOURDES ALMEIDA QUINTINO	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	44
*****275	IZABEL CRISTINA GRISOSTE	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	44
*****296	PAULO DE BRITO LIRA	Tecnico Educacional Nivel 2	set/2025	5
*****320	EUCIANE NASCIMENTO PESSOA	Tecnico Educacional Nivel 1	ago/2025	42

*****729	NEIVANI DE SOUZA CARVALHO	Tecnico Educacional Nivel 1	ago/2025	42
*****930	SEBASTIAO DOS SANTOS BAIA	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	40
*****215	ADRIANA MIEREZ	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	36
*****808	DAYANE CARVALHO ALVES	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	32
*****687	DANIEL LIMA DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	42
*****515	WEMILLY CRISTINA REIS TEIXEIRA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	41
*****205	PAULO ROBERTO INACIO PEREIRA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	43
*****305	JURACI HONORIO DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	3
*****908	SIMONE LEIGUE SURIADAKIS	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	6
*****035	VALDERY CASTRO RODRIGUES	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	29
*****930	SEBASTIAO DOS SANTOS BAIA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	42
*****936	VANDERLEIA DE JESUS	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	26
*****939	EVINEZ ADORNO DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	30
*****022	NEULI JACINTO DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	20
*****920	SERGIO DE SOUZA BASTO	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	3
*****729	NEIVANI DE SOUZA CARVALHO	Tecnico Educacional Nivel 1	set/2025	44
*****320	EUCIANE NASCIMENTO PESSOA	Tecnico Educacional Nivel 1	set/2025	44
*****929	ROSIMEIRE DE JESUS DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	38
*****931	FRANCISCA SEBASTIANA MENDES PINHEIRO	Professor Classe C - Ch 40	fev/2025	17
*****931	FRANCISCA SEBASTIANA MENDES PINHEIRO	Professor Classe C - Ch 40	mar/2025	18
*****931	FRANCISCA SEBASTIANA MENDES PINHEIRO	Professor Classe C - Ch 40	abr/2025	25
*****931	FRANCISCA SEBASTIANA MENDES PINHEIRO	Professor Classe C - Ch 40	mai/2025	22
*****931	FRANCISCA SEBASTIANA MENDES PINHEIRO	Professor Classe C - Ch 40	jun/2025	19
*****931	FRANCISCA SEBASTIANA MENDES PINHEIRO	Professor Classe C - Ch 40	jul/2025	11
*****327	MARCILENE GONÇALVES DA COSTA DIAS	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	7
*****221	LUZIA CUSTODIO	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	25
*****021	SILVANO ALVES BATISTA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	3
*****945	AUTAIRIS BATISTA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	6
*****468	ULISSES BATISTA CASTRO	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	17
*****462	ELIETE VITORINO DA SILVA SANTIAGO	Tecnico Educacional Nivel 2	set/2025	44
*****167	EDVALDO JOSE DA SILVA	Tecnico Educacional Nivel 2	jul/2025	46
*****397	ALINE DE OLIVEIRA FREIRES	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	8
*****956	CÉLIA LEITE SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	8
*****905	FRANCIELE ANDRADE	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	10
*****487	MARIA EDUARDA CESAR SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	8
*****835	OTAVIO DETTMANN SCHROCK	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	8
*****398	SILVANE DA SILVA VITOR	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	10
*****397	ALINE DE OLIVEIRA FREIRES	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	12
*****808	DAYANE CARVALHO ALVES	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	10
*****167	EDVALDO JOSE DA SILVA	Tecnico Educacional Nivel 2	ago/2025	42
*****203	EDILAINE ALVES DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	10
*****905	FRANCIELE ANDRADE	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	6
*****931	FRANCISCA SEBASTIANA MENDES PINHEIRO	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	24
*****231	GLEISIVANI RODRIGUES SALDANHA	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	3
*****569	JOCELY FATIMA CARANHATO DE CAMPOS	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	19
*****087	JOSIAS ALVES FREIRES	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	10
*****290	MARCILIA DE SOUZA SIMAS	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	32
*****487	MARIA EDUARDA CESAR SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	10

*****429	ODINALHA ALVES	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	3
*****835	OTAVIO DETTMANN SCHROCK	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	10
*****697	PATRICIA GRUGEL DE OLIVEIRA DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	38
*****431	REGINALDO QUEIROZ FIGUEREDO	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	10
*****398	SILVANE DA SILVA VITOR	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	13
*****238	WIVIANNY SOUZA CARVALHO	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	13
*****397	ALINE DE OLIVEIRA FREIRES	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	10
*****956	CÉLIA LEITE SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	10
*****905	FRANCIELE ANDRADE	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	10
*****487	MARIA EDUARDA CESAR SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	8
*****835	OTAVIO DETTMANN SCHROCK	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	10
*****398	SILVANE DA SILVA VITOR	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	8
*****397	ALINE DE OLIVEIRA FREIRES	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	12
*****808	DAYANE CARVALHO ALVES	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	10
*****203	EDILAINE ALVES DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	26
*****167	EDVALDO JOSE DA SILVA	Tecnico Educacional Nivel 2	set/2025	44
*****905	FRANCIELE ANDRADE	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	17
*****931	FRANCISCA SEBASTIANA MENDES PINHEIRO	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	22
*****231	GLEISIVANI RODRIGUES SALDANHA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	4
*****569	JOCELY FATIMA CARANHATO DE CAMPOS	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	20
*****087	JOSIAS ALVES FREIRES	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	11
*****487	MARIA EDUARDA CESAR SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	11
*****290	MARCILIA DE SOUZA SIMAS	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	37
*****429	ODINALHA ALVES	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	3
*****835	OTAVIO DETTMANN SCHROCK	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	10
*****697	PATRICIA GRUGEL DE OLIVEIRA DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	33
*****431	REGINALDO QUEIROZ FIGUEREDO	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	12
*****398	SILVANE DA SILVA VITOR	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	11
*****238	WIVIANNY SOUZA CARVALHO	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	16
*****710	ELIZANGELA ARAUJO DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	22
*****906	ALVINA SANTANA DE SOUZA RAFAIM	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	26
*****732	DEBORA FERNANDA MARQUI	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	11
*****356	DEISE CRISTINA MÁXIMO DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	38
*****969	ERENICE GOMES DE SOUZA MATTIA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	3
*****399	JOSEFA SUELI AIRES DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	6
*****550	JOSIMEIRY MARIA NOVAIS	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	10
*****316	OLAVIO TAVARES	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	14
*****701	ROSILENE BARBOSA DA SILVA DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	34
*****549	SIMONE RODRIGUES DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	10
*****351	CLARISSA ALMEIDA DO NASCIMENTO	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	23
*****147	ELI MARIA TEIXEIRA RIBEIRO ROSA	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	14
*****962	ELIZANDRA GRACIOLI DE LIMA	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	13
*****081	FABIANA MACIEL PEREIRA	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	3
*****351	CLARISSA ALMEIDA DO NASCIMENTO	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	26
*****147	ELI MARIA TEIXEIRA RIBEIRO ROSA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	13
*****962	ELIZANDRA GRACIOLI DE LIMA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	10
*****081	FABIANA MACIEL PEREIRA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	4
*****180	FABIULA FERREIRA DA SILVA KNAAK	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	26

*****860	GILBERTO SILVA NASCIMENTO	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	3
*****701	ROSILENE BARBOSA DA SILVA DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	6
*****065	AGNALDO ROCHINSKI DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	14
*****977	BRUNO ALVES FONSECA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	42
*****976	CARLA CAMPO DELLORTO	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	44
*****303	ELIANE MOURA LEAL	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	3
*****710	ELIZANGELA ARAUJO DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	24
*****180	FABIULA FERREIRA DA SILVA KNAAK	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	4
*****860	GILBERTO SILVA NASCIMENTO	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	4
*****318	JESSICA APARECIDA PERUCHI	Tecnico Educacional Nivel 2	set/2025	42
*****950	KEILE PAULA DOS ANJOS GOMES	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	2
*****111	MARIA JOSE DE OLIVEIRA SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	3
*****709	MARIZA MANOEL DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	4
*****598	SEMI LINS DE ARAUJO	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	3
*****324	VALERIA CRISTINA FOGUES	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	3
*****180	FABIULA FERREIRA DA SILVA KNAAK	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	3
*****624	ALEXANDRE ALBERTO DE NANIR RODRIGUES	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	26
*****290	ANDERSON DE SOUZA GARCIA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	24
*****618	ANGELITIA DIONIZIA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	28
*****823	DAIANE PADILHA DA COSTA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	26
*****128	EDUALISON GOMES DE ALMEIDA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	18
*****225	GISELE DE OLIVEIRA MONTANHA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	8
*****894	JOHN BREHMER DE SOUSA ALVES OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	38
*****666	JULCELHO MARINS DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	15
*****024	LENILSON MAURICIO DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	46
*****932	LUCIANA BERGAMASCHI COSTA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	6
*****807	MIRVONE RODRIGUES DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	10
*****217	SAMUEL WESLEY LEONÇO DA COSTA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	38
*****520	ALFEU CARMO E SILVA	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	32
*****027	CAROLINE RIBEIRO SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	19
*****706	DIVANIR TERESINHA WOLL	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	34
*****073	ELAINE CRISTINA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	22
*****490	FABIANA GIROLOMETTO	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	19
*****543	JHIENNY CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	13
*****086	JOSE ALIANO RONQUETE	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	10
*****511	MEIRIVANY PESSOA DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	6
*****302	NAYARA AUGUSTA ZONOECE RIG	Professor Classe C - Ch 40	jul/2025	22
*****302	NAYARA AUGUSTA ZONOECE RIG	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	41
*****510	RAIMUNDO CERQUEIRA SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	34
*****159	SARA MAGALHAES DO VALLE EMERICK	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	11
*****444	SUERLI LEITE	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	32
*****580	VALDEMIR SOARES DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	6
*****693	ERNANI MARCO RODRIGUES DOS REIS	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	11
*****884	KATIANY EZIMAR CHARLENE ASSUNCAO D ORAZIO	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	16
*****975	PAULO ANTONIO PINTO	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	2
*****638	BRUNO RAMOS BRUM	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	4
*****605	CHARLISIER NUNES SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	35
*****693	ERNANI MARCO RODRIGUES DOS REIS	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	16

*****121	IVONETE DE ANDRADE FERREIRA DUARTE	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	11
*****636	JANETE APARECIDA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	35
*****274	LINDOMAR GONCALVES SILVA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	2
*****884	KATIANY EZIMAR CHARLENE ASSUNCAO D ORAZIO	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	22
*****920	MARILEI ZUCCHINALI DE MATTOS	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	6
*****105	MARILUCIA PENHA SOARES	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	3
*****975	PAULO ANTONIO PINTO	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	4
*****411	WESLER BRUNO BARBOSA VAILANT	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	42
*****405	FABRICIA OLIVEIRA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	4
*****538	SILVIA REGINA PEREIRA DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	4
*****250	WILSON GUILHERME CAETANO FONTANA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	4
*****200	LILIAN CRISTINA MARTINS DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	jul/2025	8
*****200	LILIAN CRISTINA MARTINS DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	6
*****027	ANA LUCIA BRAZ LUIZ DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	7
*****695	ANGELA MARIA SOARES PACHECO COMINI	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	4
*****157	BRUNA CAROLINE FONTANA TORRES	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	2
*****820	JANETH DUARTE PINHEIRO	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	4
*****690	JANICE DANIELINE ALVES BEZERRA SOARES	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	3
*****761	LEIDIMAR MACHADO DE MELO	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	4
*****347	MARCOS EDUARDO ROMANO	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	3
*****793	MARLENE GOMES ADRIANO	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	22
*****818	TATIELE LIMA MARTINS FALTZ	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	10
*****800	BRUNO RODRIGUES DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	44
*****246	GISLAINE FERREIRA CAMPOS	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	44
*****169	CLEUNICE PARDIM NOGUEIRA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	9
*****127	MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	35
*****887	ELIZABET SCHNEIDER	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	28
*****351	GISLENE TEIXEIRA PENA PEREIRA	Tecnico Educacional Nivel 2	set/2025	44
*****634	EVANIR ROSA AGUSTINHO LOPES	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	3
*****834	FRANCISCA PEREIRA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	3
*****335	LENIR CORREIA FERREIRA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	12
*****598	MARIZETE PEREIRA GOMES	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	10
*****470	RENATA RODRIGUES DE FARIA DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	34
*****693	ERNANI MARCO RODRIGUES DOS REIS	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	26
*****106	WEBERTON CORDEIRO DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	7
*****634	EVANIR ROSA AGUSTINHO LOPES	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	3
*****834	FRANCISCA PEREIRA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	3
*****335	LENIR CORREIA FERREIRA	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	7
*****598	MARIZETE PEREIRA GOMES	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	6
*****470	RENATA RODRIGUES DE FARIA DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	34
*****693	ERNANI MARCO RODRIGUES DOS REIS	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	27
*****106	WEBERTON CORDEIRO DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	10
*****340	CRISTINA EIKO ISHIGAMI DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	44
*****487	FERNANDO BRASIL DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	44
*****041	CLARICE ARAUJO DA SILVA PEREIRA	Professor Classe C - Ch 40	mai/2025	3
*****392	CLEIDIMAR VIEIRA SILVA	Professor Classe C - Ch25	mai/2025	9
*****761	ELIANE FASOLO LEGORA	Professor Classe C - Ch 40	mai/2025	6
*****693	ERNANI MARCO RODRIGUES DOS REIS	Professor Classe C - Ch 40	mai/2025	2

*****046	MARTA CAMILO DA SILVA GUARNIERI	Professor Classe C - Ch 40	mai/2025	3
*****041	CLARICE ARAUJO DA SILVA PEREIRA	Professor Classe C - Ch 40	jun/2025	14
*****392	CLEIDIMAR VIEIRA SILVA	Professor Classe C - Ch25	jun/2025	36
*****761	ELIANE FASOLO LEGORA	Professor Classe C - Ch 40	jun/2025	25
*****693	ERNANI MARCO RODRIGUES DOS REIS	Professor Classe C - Ch 40	jun/2025	14
*****760	JULIANA BESSA DE ALMEIDA	Professor Classe C - Ch 40	jun/2025	13
*****041	CLARICE ARAUJO DA SILVA PEREIRA	Professor Classe C - Ch 40	jul/2025	6
*****392	CLEIDIMAR VIEIRA SILVA	Professor Classe C - Ch25	jul/2025	20
*****761	ELIANE FASOLO LEGORA	Professor Classe C - Ch 40	jul/2025	15
*****693	ERNANI MARCO RODRIGUES DOS REIS	Professor Classe C - Ch 40	jul/2025	8
*****046	MARTA CAMILO DA SILVA GUARNIERI	Professor Classe C - Ch 40	jul/2025	6
*****218	CLEONICE ADRIANA SCHMITZ DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	mai/2025	5
*****095	ELAINE MOURA DAMASCENO	Professor Classe C - Ch 40	mai/2025	6
*****045	JESSICA KAROLINE HIPOLITO RODRIGUES	Professor Classe C - Ch 40	mai/2025	6
*****760	JULIANA BESSA DE ALMEIDA	Professor Classe C - Ch 40	mai/2025	3
*****215	MARIA APARECIDA MENDES NUNES	Professor Classe C - Ch 40	mai/2025	5
*****218	CLEONICE ADRIANA SCHMITZ DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	jun/2025	38
*****095	ELAINE MOURA DAMASCENO	Professor Classe C - Ch 40	jun/2025	6
*****045	JESSICA KAROLINE HIPOLITO RODRIGUES	Professor Classe C - Ch 40	jun/2025	6
*****760	JULIANA BESSA DE ALMEIDA	Professor Classe C - Ch 40	jun/2025	4
*****215	MARIA APARECIDA MENDES NUNES	Professor Classe C - Ch 40	jun/2025	36
*****218	CLEONICE ADRIANA SCHMITZ DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	jul/2025	22
*****218	CLEONICE ADRIANA SCHMITZ DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	26
*****215	MARIA APARECIDA MENDES NUNES	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	38
*****090	ADRIANA DE OLIVEIRA SILVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	11
*****636	CELIA DE ANDRADE SILVA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	3
*****023	JEAN LOPES DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	4
*****685	JOSE NELSON MULLER	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	3
*****622	JOSEANE DOS SANTOS SOARES	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	6
*****266	EMMERSON CLAYTON DA SILVA ARRUDA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	10
*****966	CLAUDIONOR FERREIRA DE MORAES	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	6
*****128	SIMONE RIBEIRO DA FONSECA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	10
*****137	EUGENIA VENDRAMIM MESQUITA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	21
*****684	JOAO BATISTA BUENO	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	3
*****816	MARIA GENESSI DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	10
*****208	ODAIR JOSE DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	1
*****557	SILVIA ELENA MORAIS DE ALMEIDA	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	3
*****354	SINEZIO BISPO DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	1
*****978	LUCIMARA APARECIDA DIAS DE TOLEDO	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	30
*****070	JEAN RODRIGO DIAS	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	44
*****909	WILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	44
*****147	FATIMA FERREIRA DOS ANJOS	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	40
*****925	JOSILENE BARBOSA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	10
*****187	FERNANDA PEREIRA FERNANDES	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	26
*****109	CLAUDILENE SOUZA NASCIMENTO	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	24
*****893	MARCIA DE ALMEIDA GALVAO	Professor Classe C - Ch25	set/2025	38
*****596	MONICA WILLENE DE OLIVEIRA	Tecnico Educacional Nivel 2	ago/2025	4
*****596	MONICA WILLENE DE OLIVEIRA	Tecnico Educacional Nivel 2	jun/2025	4

*****515	SUZANA DE VASCONCELOS COSTA	Professor Classe C - Ch 40	jun/2025	6
*****460	ADEMIR DA SILVA MATTOS	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	42
*****460	ADEMIR DA SILVA MATTOS	Professor Classe C - Ch 40	jun/2025	4
*****949	JUALAN ROCHA DE LIMA	Professor Classe C - Ch 40	jun/2025	4
*****949	JUALAN ROCHA DE LIMA	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	32
*****950	HELIO DE ARAUJO CARNEIRO	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	40
*****950	HELIO DE ARAUJO CARNEIRO	Professor Classe C - Ch 40	jun/2025	4
*****440	TAINA OLIVEIRA SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	jun/2025	4
*****440	TAINA OLIVEIRA SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	42
*****969	LAISSA DE PAULA BATISTA TEIXEIRA	Professor Classe C - Ch 40	jun/2025	4
*****969	LAISSA DE PAULA BATISTA TEIXEIRA	Professor Classe C - Ch 40	ago/2025	41
*****147	FATIMA FERREIRA DOS ANJOS	Professor Classe C - Ch 40	jun/2025	4
*****561	ALICE MARIA POLTRONIERI	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	40
*****166	MARIA HELENA THIERS STRUTHOS	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	37
*****147	FATIMA FERREIRA DOS ANJOS	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	28
*****950	HELIO DE ARAUJO CARNEIRO	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	44
*****969	LAISSA DE PAULA BATISTA TEIXEIRA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	44
*****440	TAINA OLIVEIRA SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	42
*****596	MONICA WILLENE DE OLIVEIRA	Tecnico Educacional Nivel 2	set/2025	42
*****949	JUALAN ROCHA DE LIMA	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	44
*****460	ADEMIR DA SILVA MATTOS	Professor Classe C - Ch 40	set/2025	20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065231731

AVISO
DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO SEI Nº0029.026100/2025-12

Objeto: Gêneros alimentícios.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 10/10/2025 a 15/10/2025.

O Conselho Escolar da Escola E.E.E.F. CASA DE DAVI, inscrito no CNPJ: 03.876.684/0001-88, situada Rua: Natal, nº 421, Embratel, no Município de Porto Velho, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 10/10/2025 a 15/10/2025, até as 18:00 Horas, pelo endereço eletrônico ecdavi@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço situada Rua: Natal, nº 421, Embratel, no Município de Porto Velho, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista como Conselho Escolar da Escola E.E.E.F. CASA DE DAVI.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ecdavi@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ecdavi@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 10/10/2025 a 15/10/2025, até as 18:00 Horas (A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola E.E.E.F. CASA DE DAVI, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o

aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Alimentação Escolar - PEALE, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Planilha de Pesquisa de Preços.

Porto Velho, 10 de Outubro de 2025.

Márcia Aparecida Amorim

Responsável pelo levantamento

Ricardo Rodrigues da Luz

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0065059157

AVISO

DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PROCESSO SEI Nº0029.026100/2025-12

Objeto: Gêneros alimentícios.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 10/10/2025 a 15/10/2025.

O Conselho Escolar da Escola E.E.E.F. CASA DE DAVI, inscrito no CNPJ: 03.876.684/0001-88, situada Rua: Natal, nº 421, Embratel, no Município de Porto Velho, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos

termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 10/10/2025 a 15/10/2025 até as 18:00 Horas, pelo endereço eletrônico ecdavi@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço situada Rua: Natal, nº 421, Embratel, no Município de Porto Velho, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista como Conselho Escolar da Escola E.E.E.F. CASA DE DAVI.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ecdavi@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ecdavi@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 10/10/2025 a 15/10/2025, até as 18:00 Horas (A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola E.E.E.F. CASA DE DAVI, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Alimentação Escolar - PEALE, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso.

Planilha de Pesquisa De Preços.

Porto Velho, 10 de Outubro de 2025.

Márcia Aparecida Amorim
Responsável pelo levantamento
Ricardo Rodrigues da Luz
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0065059243

Portaria nº 8312 de 15 de agosto de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.557422/2021-77**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) LEANDRO CAMILO DE LIMA, matrícula XXXXXX514, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 27/06/2018 a 27/01/2025**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0063306509

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL ARTUR DA COSTA E SILVA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 7512/2025 PROCESSO SEI Nº 0029.025148/2025-03

Objeto: Aquisição de Material de Expediente .**Prazo para recebimento das Propostas/Documents: Até o dia 15 de Outubro de 2025**

O Conselho Escolar da Escola Estadual Artur da Costa e Silva, C.N.P.J nº 01.511.045/0001-93 localizado na Av Presidente Dutra, Nº3480, Cristo Rei – Alto Alegre Dos Parecis - RO – CEP 76952-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI - Programa de Apoio Financeiro , **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição de Material de Expediente**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **10/10/2025 a 15/10/2025**, pelo endereço eletrônico eeefmartur@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Av Presidente Dutra, Nº 3480, Bairro Cristo Rei – Alto Alegre dos Parecis - RO – CEP 76952-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação **Aquisição de Material de Expediente** , considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

1.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

1.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

1.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmartur@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

1.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

1.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

1.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

1.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

1.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

1.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

1.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

1.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas; III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

1.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmartur@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **10/10/2025 a 15/10/2025 - (A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

1.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

1.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

1.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

1.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da Escola Estadual Artur da Costa e Silva**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

6.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o

aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

6.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI - Programa de Apoio Financeiro** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

6.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

6.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

6.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

6.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

6.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

6.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

6.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

6.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

6.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

6.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o **foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia**.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Alto Alegre dos Parecis, 10 de Outubro de 2025

PÂMELA LETÍCIA ANTUNES FERREIRA

Presidente da Comissão de Contratação

Angelica Frezze da Silva Pacheco

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0065175718

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 21/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida

CONTRATADA: A. C. MASTER SERVIÇOS E CONTABILIDADE LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 20.929.306/0001-34

OBJETO: É objeto desta contratação para serviços de escrituração contábil.

VALOR: R\$ 1.280,00 (um mil duzentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

DATA DA ASSINATURA: 10/10/2025

ASSINAM: Rosa Maria Bordignon – Presidente do Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida da EEEFM. Bom Sucesso

Protocolo 0065276227

Portaria nº 10102 de 09 de outubro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 6173 de 8 de maio de 2024, publicada no DOE n.85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do Processo nº 0029.041978/2025-70,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Dífícil Provimento, no percentual de 30% (**trinta por cento**), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **Diana Jesus de Matos , matricula n *****388**, ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **EEEFM Maria de Matos e Silva, em Ouro Preto do Oeste - distrito de Rondonias** , pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 11665/2022/SEDUC-NG de 10 de outubro de 2022, publicada no DOE em 13 de outubro de 2022, que regulamenta a Gratificação de Dífícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de 01/07/2024 à 30/06/2025.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065251240

Portaria nº 10099 de 09 de outubro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 6173 de 8 de maio de 2024, publicada no DOE n.85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do Processo nº 0029.045974/2025-61,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Dífícil Provimento, no percentual de 20% (**vinte por cento**), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **SAMARA CRISTINA PAULI , matricula n *****154**, ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **EEEFM JOSÉ SEVERINO DOS SANTOS, em PIMENTA BUENO-DISTRITO Primavera de Rondônia** , pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 11665/2022/SEDUC-NG de 10 de outubro de 2022, publicada no DOE em 13 de outubro de 2022, que regulamenta a Gratificação de Dífícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de 14/07/2025.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065240593

Portaria nº 10058 de 08 de outubro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal Técnico e seu respectivo Substituto, sobre a execução dos contratos, sendo Termo de Contrato nº 431/2024/PGE-SEDUC (0048088703), que tem por objeto a Aquisição de materiais permanentes - Equipamentos de ar

condicionado, com instalação, visando atender as necessidades da Secretaria da Educação - SEDUC, nas condições estabelecidas no Termo de Referência vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 694/2022/SUPEL/RO, que teve como contratada a empresa CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ: 41.***.***/*1-99, situada na Rua Pioneiro Lauro Ângelo Bianchini, 1067, Vila Verde Green Ville, Cacoal/RO e Termo de Contrato nº 436/2024/PGE-SEDUC (0048106465), que tem por objeto a Aquisição de materiais permanentes - Equipamentos de ar condicionado, com instalação, visando atender as necessidades da Secretaria da Educação - SEDUC, nas condições estabelecidas no Termo de Referência vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 694/2022/SUPEL/RO, que teve como contratada a empresa LIFE TECH INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.***.***/*1-47, situada na Avenida Pinheiro Machado, 1495, Loja A, Bairro: Olaria, nesta Cidade de Porto Velho/RO-CEP. 76801- 247

SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

Termo de Contrato nº 431/2024/PGE-SEDUC (0048088703) - CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI - CNPJ: 41.***.***/*1-99			
REGIONAL: ARIQUEMES			
DESIGNAÇÃO	UNIDADE	NOME	MATRÍCULA
FISCAL SETORIAL E SUBSTITUTO	EEEFM FREI HENRIQUE DE COIMBRA: EXTENSAO EMEF VALDIR ALBERTON	Thiago Piloni	*****437
		Francisco Chaves Lima	*****383

SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

Termo de Contrato nº 431/2024/PGE-SEDUC (0048088703) - CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI - CNPJ: 41.***.***/*1-99			
REGIONAL: CEREJEIRAS			
DESIGNAÇÃO	UNIDADE	NOME	MATRÍCULA
FISCAL SETORIAL E SUBSTITUTO	CEEJA 6 DE JULHO	EMERSON PEREIRA DE ARRUDA JUNIOR	*****122
		NAYARA MENDES DOS SANTOS	*****600
FISCAL SETORIAL E SUBSTITUTO	CEEJA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE	EMERSON PEREIRA DE ARRUDA JUNIOR	*****122
		NAYARA MENDES DOS SANTOS	*****600
FISCAL SETORIAL E SUBSTITUTO	EEEFM DR OSWALDO PIANNA	EMERSON PEREIRA DE ARRUDA JUNIOR	*****122
		NAYARA MENDES DOS SANTOS	*****600
FISCAL SETORIAL E SUBSTITUTO	EEEFM INACIO DE CASTRO	EMERSON PEREIRA DE ARRUDA JUNIOR	*****122
		NAYARA MENDES DOS SANTOS	*****600
FISCAL SETORIAL E SUBSTITUTO	EEEFM JOSE DE ANCHIETA	EMERSON PEREIRA DE ARRUDA JUNIOR	*****122
		NAYARA MENDES DOS SANTOS	*****600
FISCAL SETORIAL E SUBSTITUTO	EEEM TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	EMERSON PEREIRA DE ARRUDA JUNIOR	*****122
		NAYARA MENDES DOS SANTOS	*****600

SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

Termo de Contrato nº 436/2024/PGE-SEDUC (0048106465) - LIFE TECH INFORMÁTICA EIRELI - CNPJ: 84.***.***/*1-47			
REGIONAL: GUAJARA-MIRIM			
DESIGNAÇÃO	UNIDADE	NOME	MATRÍCULA
FISCAL SETORIAL E SUBSTITUTO	CEEJA PROF DORALICE SALES CAVALCANTE	SIDNEI DA SILVA LIMA	*****389
		ALYSSON BERNARDES DOS SANTOS	*****520
FISCAL SETORIAL E SUBSTITUTO	COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM X	SIDNEI DA SILVA LIMA	*****389
		ALYSSON BERNARDES DOS SANTOSI	*****520
FISCAL SETORIAL E SUBSTITUTO	EEEFM CASIMIRO DE ABREU	SIDNEI DA SILVA LIMA	*****389
		ALYSSON BERNARDES DOS SANTOS	*****520

FISCAL SETORIAL E SUBSTITUTO	EEEFM ROCHA LEAL	SIDNEI DA SILVA LIMA	*****389
		ALYSSON BERNARDES DOS SANTOS	*****437

SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

Termo de Contrato nº 431/2024/PGE-SEDUC (0048088703) - CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI - CNPJ: 41.***.***/*1-99			
REGIONAL: JARU			
DESIGNAÇÃO	UNIDADE	NOME	MATRÍCULA
FISCAL SETORIAL E SUBSTITUTO	EEEFM CLAUDIO MANOEL DA COSTA	KATRIELLY PIETROBON DOS REIS DRI	*****343
		ÍTALO RAFAEL VICENTE DA SILVA	*****983
FISCAL SETORIAL E SUBSTITUTO	EEEFM COSTA JUNIOR	KATRIELLY PIETROBON DOS REIS DRI	*****343
		ÍTALO RAFAEL VICENTE DA SILVA	*****983
FISCAL SETORIAL E SUBSTITUTO	EEEFM PEDRO VIEIRA DE MELO	KATRIELLY PIETROBON DOS REIS DRI	*****343
		ÍTALO RAFAEL VICENTE DA SILVA	*****983

SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

Termo de Contrato nº 431/2024/PGE-SEDUC (0048088703) - CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI - CNPJ: 41.***.***/*1-99			
REGIONAL: JI-PARANÁ			
DESIGNAÇÃO	UNIDADE	NOME	MATRÍCULA
FISCAL SETORIAL E SUBSTITUTO	COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM IV	GILMAR KAMPIM KATSURAGI	*****714
		RODRIGO OLIVEIRA RODRIGUES	*****635
FISCAL SETORIAL E SUBSTITUTO	EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS	GILMAR KAMPIM KATSURAGI	*****714
		RODRIGO OLIVEIRA RODRIGUES	*****635

SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

Termo de Contrato nº 431/2024/PGE-SEDUC (0048088703) - CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI - CNPJ: 41.***.***/*1-99			
REGIONAL: ROLIM DE MOURA			
DESIGNAÇÃO	UNIDADE	NOME	MATRÍCULA
FISCAL SETORIAL E SUBSTITUTO	CEEJA DOMINGOS VONA	ERISSON DIAS REGIO	*****587
		JOABE ZEFERINO DOS SANTOS	*****578
FISCAL SETORIAL E SUBSTITUTO	EEEFM AMERICO BRASILIENSE DE ALMEIDA E MELO	ERISSON DIAS REGIO	*****587
		JOABE ZEFERINO DOS SANTOS	*****578
FISCAL SETORIAL E SUBSTITUTO	EEEFM AURELIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA	ERISSON DIAS REGIO	*****587
		JOABE ZEFERINO DOS SANTOS	*****578
FISCAL SETORIAL E SUBSTITUTO	EEEFM CEL ALUIZIO PINHEIRO FERREIRA	ERISSON DIAS REGIO	*****587
		JOABE ZEFERINO DOS SANTOS	*****578
FISCAL SETORIAL E SUBSTITUTO	EEEFM MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA RABELO	ERISSON DIAS REGIO	*****587
		JOABE ZEFERINO DOS SANTOS	*****578
FISCAL SETORIAL E SUBSTITUTO	EEEMTI TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	ERISSON DIAS REGIO	*****587
		JOABE ZEFERINO DOS SANTOS	*****578

Art. 2º Compete ao Fiscal Técnico, acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados, aferir a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento, conforme o resultado e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º - O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 2º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Tornar **sem efeito** a Portaria nº 3452 de 21 de março de 2025 (0058484071), conforme solicitado no 0029.016388/2025-17

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065218061

EXTRATO

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Claudio Manoel da Costa

CONTRATADO: L A P MORAES situado na Avenida Cacaulândia, S/N Cep. 76898-000, no Estado de Rondônia, CNPJ nº 32.681.220/0001-14, representada neste ato por seu representante legal o Sra. Leonice Aparecida Moraes.

DO OBJETO PARÁGRAFO ÚNICO: *Material de limpeza e produção de higienização; Material Elétrico e Eletrônico; Manutenção e Conservação de Bens Móveis; Material de acondicionamento e embalagem; Material de Copa e Cozinha.*

DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 4.735,62 (quatro mil setecentos e trinta e cinco reais e sessenta e dois centavos) . Os preços contratuais não serão reajustados.

DOS RECURSOS As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Função Programática: 12.361.2156.4036, 12.362.2157.4041; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.63.00; Fonte de Recurso: 1500001001

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a conclusão de entrega dos produtos contratados, vigência para 30 dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO : 07/10/2025

PROCESSO Nº: 0029.023611/2025-74 Contrato 0065098210

ASSINAM: MARIA APARECIDA CARDOSO DOS SANTOS LEONICE APARECIDA PEREIRA MORAES

Protocolo 0065293662

Portaria nº 10095 de 09 de outubro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 6173 de 8 de maio de 2024, publicada no DOE n.85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do Processo nº 0029.040038/2023-00,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Dífícil Provimento, no percentual de 50% (**cinquenta por cento**), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **LINDOMAR BALAREZ SOUZA , matrícula n *****769**, ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **EEEFM PROFESSOR FRANCISCO DESMOREST PASSOS**, em **PORTO VELHO - DISTRITO DE NAZARÉ** , pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 11665/2022/SEDUC-NG de 10 de outubro de 2022, publicada no DOE em 13 de outubro de 2022, que regulamenta a Gratificação de Dífícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de 02/02/2023 à 09/04/2023.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065238687

Portaria nº 8452 de 20 de agosto de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.572958/2021-12**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) REGINALDO DA SILVA CARDEC, matrícula XXXXXX122, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 16/12/2017 a 16/07/2024**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0063460827

Portaria nº 10082 de 08 de outubro de 2025

A SECRETÁRIADE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a conversão de 10 (**dez**) dias de férias em pecúnia aoServidor (ª) **ELANE MUGRABI DARWICH**, matrícula nº *****534, PROFESSOR CLASSE C,, lotada na SEDUC-CTCE-GAB, referentes ao exercício de **2025**. As férias estavam programadas para o período de**15/09/2025 a 24/09/2025**, mas foram interrompidas por interesse da administração pública, Portaria de férias nº 12278 de 15 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065221674

Portaria nº 10077 de 08 de outubro de 2025

A SECRETÁRIADE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a conversão de 10 (**dez**) dias de férias em pecúnia aoServidor (ª) **CELIA KLEIN**, matrícula nº *****234, PROFESSOR CLASSE C, lotada na SEDUC-SUPERACGAB-CGP, referentes ao exercício de **2025**. As férias estavam programadas para o período de**15/09/2025 a 29/09/2025**, mas foram interrompidas por interesse da administração pública,Portaria de férias nº 12483 de 22 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065221080

Portaria nº 9937 de 07 de outubro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 6173 de 8 de maio de 2024, publicada no DOE n.85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do Processo nº 0029.046439/2025-27,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Difícil Provimento, no percentual de 40% **(quarenta por cento)**, sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **ZENILDA COSTENARO DUARTE , matrícula n *****531**, ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **EEEFM Artur da Costa e Silva - extensão EMEIEF Dom João Paulo I, em Alta Floresta- distrito de Alto Alegre dos Parecis** , pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 11665/2022/SEDUC-NG de 10 de outubro de 2022,publicada no DOE em 13 de outubro de 2022, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de 01/08/2025.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065164965

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar 28 de Novembro, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 19/2025 (ID 0065022516), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0065292454) e o Resultado da Análise (ID 0065295376), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total	
Ouro Preto Monitoramento LTDA	1,2,3,4.	32.000,00	habilitado
Valor Total 32.000,00			

Ouro Preto do Oeste/RO, 10 de outubro de 2025..

Ronielli Nascimento Chagas

Presidente do Conselho Escolar 28 de Novembro

Protocolo 0065299968

EXTRATO

CONTRATO Nº 03/2025 (0065214582)
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM MARCOS DE BARROS FREIRE
CONTRATADA: LINIKA REPRESENTAÇÕES E COMERCIO LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 05.537.772/0001-80
OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de Material de Expediente.
VALOR: R\$ 50.210,84 (cinquenta mil duzentos e dez reais e oitenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e Sessenta e cinco) dias.

Porto Velho, 09 de Outubro de 2025.

Juliana Oliveira Rezende Bassanin
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Marcos Barros Freire
Aurislândia Tavares Lima
Responsável/Contratada

Protocolo 0065244621

EXTRATO

CONTRATO Nº 04/2025 (0065217269)

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM MARCOS DE BARROS FREIRE

CONTRATADA: EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 34.724.484/0001-33

OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de Material de Limpeza e produção de higienização.

VALOR: R\$ 54.420,10 (cinquenta e quatro mil quatrocentos e vinte reais e dez centavos).

VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e Sessenta e cinco) dias.

Porto Velho, 09 de Outubro de 2025.

Juliana Oliveira Rezende Bassanin
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Marcos Barros Freire
Edivaldo Ribeiro Lima
Responsável/Contratada

Protocolo 0065245933

EXTRATO**CONTRATO Nº 05/2025 (0065217742)**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM MARCOS DE BARROS FREIRE

CONTRATADA: DI MARTINS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 48.167.137/0001-61

OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de Material de Proteção e Segurança.

VALOR: R\$ 3.350,00 (três mil trezentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e Sessenta e cinco) dias.

Porto Velho, 09 de Outubro de 2025.

Juliana Oliveira Rezende Bassanin
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Marcos Barros Freire
Dalvan Italo Gima Martins
Responsável/Contratada

Protocolo 0065255551

EXTRATO**CONTRATO Nº 06/2025 (0065219119)**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM MARCOS DE BARROS FREIRE

CONTRATADA: CONTEXTO COM. DE ART. DE PAPELARIA E SERV. DE FOTOGRAFIAS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 31.252.475/0001-07

OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de Material Educativo e Esportivo.

VALOR: R\$ 18.535,00 (dezoito mil quinhentos e trinta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e Sessenta e cinco) dias.

Porto Velho, 09 de Outubro de 2025.

Juliana Oliveira Rezende Bassanin
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Marcos Barros Freire
Edivaldo Ribeiro Lima
Responsável/Contratada

Protocolo 0065255958

EXTRATO**CONTRATO Nº 07/2025 (0065219571)**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM MARCOS DE BARROS FREIRE

CONTRATADA: EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 34.724.484/0001-33

OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de Material de Copa e Cozinha.

VALOR: R\$ 6.524,80 (seis mil quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e Sessenta e cinco) dias.

Porto Velho, 09 de Outubro de 2025.

Juliana Oliveira Rezende Bassanin

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Marcos Barros Freire
Edivaldo Ribeiro Lima
Responsável/Contratada

Protocolo 0065257502

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Eurídice Lopes Pedroso, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 15/2025 (ID 0064390497), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0065302088) e o Resultado da Análise (ID 0065302125), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Ginecy Rodrigues	Serviços Gráficos	R\$1.450,00
Valor Total			R\$1.450,00

Alta Floresta D'Oeste/RO, 10 de Outubro de 2025.
Dinalva Martins da Silva Armi
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0065302176

AVISO

CONSELHO ESCOLAR MARIA ARLETE TOLEDO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.034191/2025-51

Objeto: Serviço de reparo de tesouras do telhado, substituição de madeiras, telhas, forro em PVC, reinstalação de lâmpadas e INSTALAÇÃO de calhas, com fornecimento de materiais e mão de obra
Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **13/10/2025 a 17/10/2025**
O Conselho Escolar Maria Arlete Toledo, C.N.P.J nº 15.893.563/0001-23 localizado na Rua Ana Neri, Nº 6361, Bairro Alto Alegre, Vilhena/RO - CEP: 76.885-314, Telefone: (69) 3322-1155, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI-REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviço de reparo de tesouras do telhado, substituição de madeiras, telhas, forro em PVC, reinstalação de lâmpadas e INSTALAÇÃO de calhas, com fornecimento de materiais e mão de obra, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **13/10/2025 a 17/10/2025**, pelo endereço eletrônico **contasarlete@hotmail.com** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Ana Neri, Nº 6361, Bairro Alto Alegre, Vilhena/RO - CEP: 76.885-314, Telefone: (69) 3322-1155, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

- 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviço de reparo de tesouras do telhado, substituição de madeiras, telhas, forro em PVC, reinstalação de lâmpadas e INSTALAÇÃO de calhas, com fornecimento de materiais e mão de obra, considerando o menor preço por item.
- 1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

- 2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
- 2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva [unidade escolar ou unidade administrativa];
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

- 3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **contasarleite@hotmail.com** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
- 3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
- 3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
- 3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.
- 3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
- 3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
- 3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
- 3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- 4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **contasarleto@hotmail.com**, dentro do prazo de **13/10/2025 a 17/10/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
- 4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
- 4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
- 4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

- 5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
- 5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
- 5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
- 5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
- 5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
- 5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
- 6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
- 6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
- 6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Maria Arlete Toledo**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
- 6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

- 7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
- 7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI-REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Vilhena/RO, 10 de outubro de 2025.

Rodrigo Denti Fontes

Presidente da Comissão de Contratação

Claudiane Santana Mendonça Costa

Presidente do Conselho Escolar Maria Arlete Toledo

Protocolo 0065278705

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM BANDEIRANTES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 10/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.025129/2025-79

Objeto: Material de Consumo - GÁS ENGARRAFADO (GLP)

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 13/10/2025 a 17/10/2025

O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM BANDEIRANTES, C.N.P.J nº 00.717.893/0001-90 localizado na Rua Sobral nº 934, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Consumo - GÁS ENGARRAFADO (GLP),, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do

Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 13/10/2025 a 17/10/2025, pelo endereço eletrônico escolabandeirantes@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Sobral nº 934, Bairro: Centro, CEP: 76848-000, Nova Califórnia - Porto Velho - RO as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: Material de Consumo - GÁS ENGARRAFADO (GLP), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM BANDEIRANTES;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolabandeirantes@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de

atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolabaneirantes@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 13/10/2025 a 17/10/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM BANDEIRANTES, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **ProafiEscola - Regular** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho - RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 0065288111

Nova Califórnia - RO, 10 de outubro de 2025.

Elizangela Machado do Nascimento

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Boa União CNPJ: 04.793.477/0001-22

CONTRATADA: Marisa Coleta Ferreira CPF: 775.***.***-15

OBJETO: Constitui objeto do presente a Aquisição de Gêneros Alimentícios oriundo da Agricultura Familiar em atendimento as necessidades da EEEM JOAQUIM DE LIMA AVELINO visando garantir a continuidade as atividades diárias e o desenvolvimento das atividades pedagógicas, conforme as especificações técnicas e disposições contidas na Chamada Pública nº 001/2025/SUPEROPO/GAF e seus anexos, decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO 0029.017791/2025-55.

Valor: R\$ 2.300,00 (dois mil trezentos reais)

PROCESSO: 0029.017791/2025-55

VIGÊNCIA: 60 dias

DATA DE ASSINATURA: Ouro Preto do Oeste – RO, 10 de outubro de 2025

ASSINAM:

SANDRO MAURO GUIRRO

Presidente do CE Boa União

MARISA COLETA FERREIRA

Contratado

Protocolo 0065298005

Portaria nº 8548 de 22 de agosto de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.576787/2021-09**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ERNANI MARCO RODRIGUES DOS REIS** , matrícula XXXXXX**693**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - CH 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 09/08/2018 a 09/03/2025**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0063586535

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR MIGRANTES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 4051/2025 (ID0061860082), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0061909692) e o Resultado da Análise (ID0063275006), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Comac Mirante Mat. Construção LTDA-ME - CNPJ:63.796.858/0001-24	Disjuntor Bifásico C40, Cabo Flexível 6mm, Luminária de Sobrepor 24w, Tomada para Alvenaria 4X2	2.432,,50

Valor Total	2.432,50

Naide Evaristo da Silva
Presidente do Conselho Escolar Migrantes

Protocolo 0063276458

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2025 (0065050581) SHOPPING DE CARNE/SEDUC-EEEFNSA

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF NOSSA SENHORA DO AMPARO INSCRITO NO CNPJ: 00.684.806/0001-46

CONTRATADA: SHOPPING DE CARNES MAGALHÃES, CNPJ/MF Nº 08.943.974/0001-10

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (Carne Bovina de 2ª (Cubos) Acém, Carne Bovina de 2ª (molda), Frango Congelado Peito) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 100 (cem) dias.

VALOR: R\$ 9.374,09 (nove mil trezentos e setenta e quatro reais e nove centavos).

PROCESSO: 0029.029945/2025-51 (Compras: Dispensa)

VIGÊNCIA: 100 (cem) dias

DATA DE ASSINATURA: 10/10/2025

Vanessa Lopes da Encarnação
Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

Tedy de Castro Magalhães
Representante / Contratada

Protocolo 0065050593

Portaria nº 8675 de 26 de agosto de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.072279/2024-91**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) FRANCISCA SILVANIA DE AQUINO SOARES, matrícula XXXXX967, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - CH 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º e 3º quinquênios de 16/12/2009 a 16/12/2014 e 17/12/2014 a 17/12/2019**, respectivamente.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0063684269

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **16/2025**

CONTRATANTE: **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Ruth Rocha**

CONTRATADA: **Paulo Distribuidora de Gás e Bebidas LTDA**

CNPJ DA CONTRATADA: **21.052.697/0001-14**

OBJETO: É objeto desta contratação aquisição de recarga de gás de cozinha (GLP), Gás liquefeito de petróleo, acondicionado em botijão de 13kg.

VALOR: **R\$ 3.668,00** (três mil seiscentos e sessenta e oito reais).

VIGÊNCIA: 5 (cinco) meses.

DATA DA ASSINATURA: 10/10/2025

ASSINAM: **Angelina Aparecida Masalskas Krofke e Paulo Cesar Maguerroski.**

Protocolo 0063643096

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BRASÍLIA EM TEMPO INTEGRAL

DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO SEI Nº0029.025908/2025-74

Objeto: Gêneros alimentícios.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **10/10/2025 a 15/10/2025**

O Conselho escolar da E.E.E.M.T.I. **Brasília em tempo integral**, C.N.P.J nº CNPJ: 01.640.311/0001-88 localizado na Rua: Da Penha , nº 3968 , Bairro: Embratel , Porto Velho/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de **Gêneros alimentícios**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **10/10/2025 a 15/10/2025 até as 18:00 horas**, pelo endereço eletrônico eeemtibrasiliapvh@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Da Penha, nº 3968, Bairro: Embratel, Porto Velho/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista como Conselho Escolar da E.E.E.M.T.I. Brasília em tempo integral.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeemtibrasiliapvh@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de**

Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrecorrível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeemtibrasiliapvh@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **10/10/2025 a 15/10/2025 até as 18:00 horas** - (A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho escolar da E.E.E.M.T.I. **Brasília em Tempo Integral**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Alimentação Escolar - PEALE, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o

recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Planilha de Pesquisa de Preços.

Porto Velho, 10 de Outubro de 2025.

Clarina Carneiro de Moraes

Presidente do Conselho Escolar

Laura de Paula Lobato Guerreiro Botelho

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0065189790

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BRASÍLIA EM TEMPO INTEGRAL

DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO SEI Nº0029.025908/2025-74

Objeto: Gêneros alimentícios.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **10/10/2025 a 15/10/2025**

O Conselho escolar da E.E.E.M.T.I. **Brasília em tempo integral**, C.N.P.J nº CNPJ: 01.640.311/0001-88 localizado na Rua: Da Penha, nº 3968, Bairro: Embratel, Porto Velho/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de **Gêneros alimentícios**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **10/10/2025 a 15/10/2025 até as 18:00 horas**, pelo endereço eletrônico eeemtibrasiliapvh@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Da Penha, nº 3968, Bairro: Embratel, Porto Velho/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja

compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista como Conselho Escolar da E.E.E.M.T.I. Brasília em tempo integral.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeemtibrasiliapvh@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeemtibrasiliapvh@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **10/10/2025 a 15/10/2025 até as 18:00 horas** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho escolar da E.E.E.M.T.I. **Brasília em Tempo Integral**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Alimentação Escolar - PEALE, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta

específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Planilha de Pesquisa de Preços.

Porto Velho, 10 de Outubro de 2025.

Clarina Carneiro de Moraes

Presidente do Conselho Escolar

Laura de Paula Lobato Guerreiro Botelho

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0065190989

Portaria nº 9921 de 07 de outubro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), para, sem prejuízo de suas funções, exercerem a função de **Fiscal Técnico**, referente à execução dos contratos administrativos firmados no âmbito da **Assessoria de Cerimonial - ASCER** da Secretaria de Estado da Educação, que envolvam **aquisições de bens e a prestação de serviços em geral**, sob responsabilidade de execução da empresa contratada, conforme contrato e processo administrativo respectivos.

DESIGNAÇÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	NOME	MATRÍCULA	CPF
Fiscal Técnico de Contrato(Titular e Substituto)	Gabinete - Seduc	Titular: Elinádia Pereira Barros	*****228	***.662.412-**
		Substituto: Janaina Mara de Oliveira da Silva	*****347	***.541.902-**

Art. 2º Compete ao Fiscal Técnico de Contrato e ao seu substituto:

I - acompanhar a execução contratual, exigindo o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

II - verificar a quantidade, a qualidade, o prazo e as condições de entrega dos bens ou serviços, conforme Termo de Referência e cláusulas contratuais;

III - registrar em relatórios ou anotações formais todas as ocorrências relevantes;

IV - emitir **Relatório fotográfico**;

V - emitir o **Termo de Recebimento Provisório do Fiscal Técnico**, nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 28.874/2024, comunicando eventuais irregularidades à autoridade competente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor, com a publicação no Diário Oficial do Estado com efeitos retroativos a partir de 26 de agosto de 2025.

Albaniza Batista de Oliveira
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065139365

RESOLUÇÃO CEE/RO N. 262/2025/CEE-CEPS

HOMOLOGADO
DATA E HORA CONFORME ASSINATURA ELETRÔNICA
(caixa inbox) gerado automaticamente pelo sistema

RESOLUÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 262/25, DE 11 DE AGOSTO DE 2025

Considera equivalentes ao Ensino Médio do Sistema Educacional do Brasil os estudos realizados pela Sr.ª Natália Rubenovna del Toro del Toro, correspondentes ao Curso de “Técnica Nivel Medio-Profesora de Asignaturas teóricas musicales-copistas”, com certificação expedida em 9 de abril de 2024 pelo Conservatório “José White”, do município de Camaguey, província de Camaguey, em Cuba.

A Presidente da Câmara de Educação Profissional e Superior, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEPS/CEE/RO n.º 013/25, decorrente da análise procedida no Processo n.º 029/25-CEE/RO e a deliberação na Sessão Ordinária realizada em 11 de agosto de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar equivalentes ao Ensino Médio do Sistema Educacional do Brasil os estudos realizados pela Sr.ª Natália Rubenovna del Toro del Toro, correspondentes ao Curso de “Técnica Nivel Medio-Profesora de Asignaturas teóricas musicales-copistas”, com certificação expedida em 9 de abril de 2024 pelo Conservatório “José White”, do município de Camaguey, província de Camaguey, em Cuba.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Regina Célia Nareci Baijo
Presidente da Câmara de Educação Profissional e Superior

Protocolo 0065262574

RESOLUÇÃO CEE/RO N. 259/25/2025/CEE-CEPS

HOMOLOGADO
DATA E HORA CONFORME ASSINATURA ELETRÔNICA
(caixa inbox) gerado automaticamente pelo sistema

RESOLUÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 259/25, DE 21 DE JULHO DE 2025

Concede, por quatro anos, ao Instituto de Saúde e Educação - ISE, em Ariquemes, Credenciamento para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Autorização de Funcionamento para a oferta, na modalidade presencial, do Curso Técnico em Enfermagem, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara de Educação Profissional e Superior, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEPS/CEE/RO n.º 010/25, decorrente da análise procedida no Processo n.º 126/24-CEE/RO e a deliberação na Sessão Ordinária realizada em 21 de julho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, por quatro anos, ao Instituto de Saúde e Educação - ISE, em Ariquemes, Credenciamento para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Autorização de Funcionamento para a oferta, na modalidade presencial, do Curso Técnico em Enfermagem.

Art. 2º Determinar ao Instituto de Saúde e Educação - ISE, em Ariquemes, e à sua mantenedora, o cumprimento do item 2 do Voto do Relator do Parecer CEPS/CEE/RO n.º 010/25.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Regina Célia Nareci Baijo

Presidente da Câmara de Educação Profissional e Superior

Protocolo 0064593997

RESOLUÇÃO CEE/RO N. 257/25/2025/CEE-CEPS

HOMOLOGADO

DATA E HORA CONFORME ASSINATURA ELETRÔNICA
(caixa inbox) gerado automaticamente pelo sistema

RESOLUÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 257/25, DE 7 DE JULHO DE 2025

Concede, por quatro anos, à Escola Família Agrícola Padre Ezequiel Ramin de Cacoal, em Cacoal, Recredenciamento para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta, na forma presencial, do Curso Técnico em Agropecuária, Eixo Tecnológico Recursos Naturais, em concomitância com o Ensino Médio, e dá outra providência.

A Presidente da Câmara de Educação Profissional e Superior, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEPS/CEE/RO n.º 008/25, decorrente da análise procedida no Processo n.º 147/24-CEE/RO e a deliberação na Sessão Ordinária realizada em 7 de julho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, por quatro anos, à Escola Família Agrícola Padre Ezequiel Ramin de Cacoal, em Cacoal, Recredenciamento para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta, na forma presencial, do Curso Técnico em Agropecuária, Eixo Tecnológico Recursos Naturais, em concomitância com o Ensino Médio.

Art. 2º Determinar à Escola Família Agrícola Padre Ezequiel Ramin de Cacoal, em Cacoal, e à sua mantenedora, o cumprimento do item 2 do Voto do Relator do Parecer CEPS/CEE/RO n.º 008/25.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Regina Célia Nareci Baijo

Presidente da Câmara de Educação Profissional e Superior

Protocolo 0064584528

AVISO

CONSELHO ESCOLAR OROWAO WAM ORO AT

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 7603/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.054643/2025-11

Objeto: Constitui objeto da presente Contratação Simplificada a aquisição de Material de Expediente para Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Indígena no Ensino Fundamental das Escolas Indígenas.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 10/10/2025 a 14/10/2025,

O Conselho Escolar Orowao Wam Oro At, CNPJ nº 00.977.716/0001-43, localizado no Posto Indígena Rio Negro Ocaia - Rio Pacaas Novos, Guajará-Mirim/RO - CEP 76.850-00, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI Regular Escola, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 10/10/2025 a 14/10/2025, pelo endereço eletrônico indigenaguajara@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Praça Barão do Rio Branco, Travessa dos Arigos nº 216 - Bairro Centro, Guajará-Mirim/RO - CEP 76.850-00, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Expediente e Material Educativo e Esportivo, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail indigenaguajara@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail indigenaguajara@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 10/10/2025 a 14/10/2025 (03 (três) dias úteis), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Orowao Wam Oro At, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular Escola, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará-Mirim/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/ou Proposta (0065273363)

Guajará-Mirim/RO, 09 de outubro de 2025.

Gabriel do Nascimento Porto
Presidente da Comissão de Contratação
Rosiane Oliveira de Souza
Presidente do Conselho Escolar
Orowao Wam Oro At

Protocolo 0065273362

EXTRATO**CONTRATO**CONTRATO Nº **34/2025**CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR PAULO FREIRE**CONTRATADA: **GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA**

CNPJ DA CONTRATADA: 63.***.***/*-60

OBJETO: É objeto desta contratação a Fornecimento de Generos Alimenticios

VALOR: **R\$ 278,50** (duzentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA DIAS)

ASSINAM: Oracira Godinho Augusto- Pres. Cons. Escolar Paulo Freire

Gilson Monteiro da Silva- Prop.Gilson Monteiro da Silva LTDA

Protocolo 0065276036

Portaria nº 8539 de 22 de agosto de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.002941/2025-26**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **HELIANE RAMOS** matrícula XXXXXX**311**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - CH 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º, 3º quinquênios de 17/10/2013 a 17/10/2018, 18/10/2018 a 18/05/2025**, respectivamente.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0063586525

Portaria nº 8593 de 25 de agosto de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0021.005522/2025-16**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **IVAN NEVES MARTINELLI**, matrícula XXXXXX**978**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - CH 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 19/03/2016 a 19/10/2022**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0063641067

AVISO

CONSELHO ESCOLAR XIJAM OM TOC ORO NAO'

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 7610/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.054645/2025-19

Objeto: Constitui objeto da presente Contratação Simplificada a aquisição de Material de Expediente e Material Educativo e Esportivo para Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Indígena no Ensino Fundamental das Escolas Indígenas.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **10/10/2025 a 14/10/2025.**

O Conselho Escolar Xijam Om Toc Oro Nao', CNPJ nº 01.001.591/0001-84, localizado no Posto Indígena Sotério - Rio Mamoré, Guajará-Mirim/RO - CEP 76.850-00, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI Regular Escola,

AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 10/10/2025 a 14/10/2025, pelo endereço eletrônico indigenaguajara@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Praça Barão do Rio Branco, Travessa dos Arigos nº 216 - Bairro Centro, Guajará-Mirim/RO - CEP 76.850-00, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Expediente e Material Educativo e Esportivo, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail indigenaguajara@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a

devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail indigenaguajara@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 10/10/2025 a 14/10/2025 (03 (três) dias úteis), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Xijam Om Toc Oro Nao', com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular Escola, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará-Mirim/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/ou Proposta (0065273571)

Guajará-Mirim/RO, 09 de outubro de 2025.

Gabriel do Nascimento Porto
Presidente da Comissão de Contratação
Rosiane Oliveira de Souza
Presidente do Conselho Escolar
Xijam Om Toc Oro Nao'

Protocolo 0065273570

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2025 (0065255892)

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CASA DE DAVI

CONTRATADA: LINIKA REPRESENTAÇÕES E COMERCIO LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 05.537.772/0001-80

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Material de Expediente

VALOR: R\$ 15.262,96 (quinze mil duzentos e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos).

VIGÊNCIA: 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) dias.

PORTO VELHO, 09 DE OUTUBRO DE 2025.

MÁRCIA APARECIDA AMORIM
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CASA DE DAVI

Protocolo 0065258948

Portaria nº 8541 de 22 de agosto de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.016446/2024-13**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **JAIR DE OLIVEIRA DOMINGUES**, matrícula XXXXXX**787**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - CH 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 06/05/2017 a 06/12/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0063586527

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 11/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Josué Montello

CONTRATADA: ML.DA SILVEIRA LTDAE

CNPJ DA CONTRATADA: 03.687.065/0001-45

OBJETO: É objeto desta contratação a Material de Processamento de Dados

VALOR: R\$ 3.278,00 (três mil duzentos e setenta e oito reais)

VIGÊNCIA: 180 dias.

DATA DA ASSINATURA: 06/10/2025

ASSINA: Marilza Angelica Oliveira Cruz

Protocolo 0065308450

AVISO**CONSELHO ESCOLAR MARIA ARLETE TOLEDO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.034191/2025-51****OBJETO: AQUISIÇÃO DE FREEZERS VERTICAIS, HORIZONTAIS E COIFA****Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 13/10/2025 a 17/10/2025**

O CONSELHO ESCOLAR MARIA ARLETE TOLEDO, C.N.P.J nº 15.893.563/0001-23 localizado na Rua Ana Neri, Nº 6361, Bairro Alto Alegre, Vilhena/RO - CEP: 76.885-314, Telefone: (69) 3322-1155, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI - REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **AQUISIÇÃO DE FREEZERS VERTICAIS, HORIZONTAIS E COIFA**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **13/10/2025 a 17/10/2025**, pelo endereço eletrônico **contasarlete@hotmail.com** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Ana Neri, Nº 6361, Bairro Alto Alegre, Vilhena/RO - CEP: 76.885-314, Telefone: (69) 3322-1155, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **AQUISIÇÃO DE FREEZERS VERTICAIS, HORIZONTAIS E COIFA**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. MARIA ARLETE TOLEDO;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **contasarlete@hotmail.com** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **contasarlete@hotmail.com**, dentro do prazo de **13/10/2025 a 17/10/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Maria Arlete Toledo**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI-REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Vilhena/RO, 10 de outubro de 2025.

Rodrigo Denti Fontes

Presidente da Comissão de Contratação

Claudiane Santana Mendonça Costa

Presidente do Conselho Escolar Maria Arlete Toledo

Protocolo 0065278617

AVISO

CONSELHO ESCOLAR MARIA ARLETE TOLEDO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.034191/2025-51

Objeto: AQUISIÇÃO DE VIDROS PARA JANELAS E PORTAS QUEBRADAS

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **13/10/2025 a 17/10/2025**

O Conselho Escolar Maria Arlete Toledo, C.N.P.J nº 15.893.563/0001-23 localizado na Rua Ana Neri, Nº 6361, Bairro Alto Alegre, Vilhena/RO - CEP: 76.885-314, Telefone: (69) 3322-1155, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI-REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço GLOBAL, para a contratação de: **AQUISIÇÃO DE VIDROS PARA JANELAS E PORTAS QUEBRADAS** e mão de obra, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **13/10/2025 a 17/10/2025**, pelo endereço eletrônico **contasarlete@hotmail.com** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Ana Neri, Nº 6361, Bairro Alto Alegre, Vilhena/RO - CEP: 76.885-314, Telefone: (69) 3322-1155, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **AQUISIÇÃO DE VIDROS PARA JANELAS E PORTAS QUEBRADAS** e mão de obra, considerando o menor preço GLOBAL.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva [unidade escolar ou unidade administrativa];

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **contasarleite@hotmail.com** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- 4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **contasarleto@hotmail.com**, dentro do prazo de **13/10/2025 a 17/10/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
- 4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
- 4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
- 4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

- 5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
- 5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
- 5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
- 5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
- 5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
- 5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
- 6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
- 6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
- 6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Maria Arlete Toledo**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI-REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Vilhena/RO, 10 de outubro de 2025.

Rodrigo Denti Fontes

Presidente da Comissão de Contratação

Claudiane Santana Mendonça Costa

Presidente do Conselho Escolar Maria Arlete Toledo

Protocolo 0065295218

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 13/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.034081/2025-90

Objeto: Material de Consumo - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA

Prazo para Recebimento das Propostas/Documentos: 10/10/2025 a 15/10/2025

O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA, C.N.P.J nº 01.108.635/001-70 localizado na AV Maracanã nº 1413 setor 03, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 10/10/2025 a 15/10/2025, pelo endereço eletrônico escolaaf@educ.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av Maracanã nº 1413, setor 03, CEP: 76864-000, Cujubim-RO as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: Material de Consumo/ Pessoa Jurídica - Material de Proteção e Segurança, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental;

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaaf@educ.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaafli@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 10/10/2025 a 15/10/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **ProafiEscola - Regular** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes-RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Cujubim- RO 10 de outubro de 2025

Fabiane Maria Figueiredo
Responsável pelo levantamento
Alexandra Braz de Moura
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0065316268

EXTRATO

DE CONTRATO

CONTRATO Nº **03/2025**

CONTRATANTE: Conselho Escolar do Instituto Estadual Educação Wilson Camargo

CONTRATADA: **Cooaprovir - Cooper. Agro. Prod. Leite de Vilhena e Região**

CNPJ DA CONTRATADA: **12.020.600/0001-09**

OBJETO: É objeto desta contratação Gêneros Alimentícios.

VALOR: **R\$ 8.951,26 (Oito mil e novecentos e cinquenta e um reais e vinte e seis centavos).**

VIGÊNCIA: **90 (noventa dias).**

PROCESSO: 0029.018575/2025-27

DATA DA ASSINATURA: 02/10/2025

ASSINAM:

Ivanise Nazaré Mendes

Presidente do Conselho Escolar do IEE Wilson Camargo

COOAPROVIR - Coop. Agrop. De Produtores de Leite de Vilhena e Região

Associado

Protocolo 0065029099

AVISO

CONSELHO ESCOLAR FLORIANO PEIXOTO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 5349

PROCESSO SEI Nº 0029.041954/2025-11

Objeto: Material de Consumo: Material Elétrico e Eletrônico para atendimento das necessidades da EEEF Floriano Peixoto.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **13/10/2025 a 16/10/2025**

O Conselho Escolar Floriano Peixoto, C.N.P.J nº 14.603.104/0001-03 localizado na Rua Roraima nº 998 - Centro do município de Cerejeiras/RO, CEP: 76.997-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular,

AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Material de Consumo: Material Elétrico e Eletrônico, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **13/10/2025 a 16/10/2025** pelo endereço eletrônico **financeiroflorianopeixotocer@seduc.ro.com.br** ou entregue diretamente à unidade executora

no endereço Rua Roraima nº 998 - Centro do município de Cerejeiras/RO, CEP: 76.997-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Consumo: Material Elétrico e Eletrônico, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Conselho Escolar Floriano Peixoto ou com a respectiva E.E.E.F. Floriano Peixoto;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeiroflorianopeixotocer@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta**, e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca ou Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeiroflorianopeixotocer@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **13/10/2025 a 16/10/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Floriano Peixoto/ PROAFI Escola Regular, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0065270757)

Cerejeiras/RO, 10 de outubro de 2025.

RAFAEL AUGUSTO DA SILVA MERLIM

Presidente da Comissão de Contratação

MEIRE XIMENES DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar Floriano Peixoto

Protocolo 0063007322

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER

Portaria nº 74 de 10 de outubro de 2025

O GESTOR DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 41 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a contar de **13 de outubro de 2025**, o servidor **JORGE DIAS DA SILVA**, matrícula n.º *****505, a responder em substituição da Administradora do Museu da Memória Rondoniense - MERO, nos casos de ausência e/ou impedimentos do Titular.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário;

Publique-se o ato na Imprensa Oficial. Registre-se nos assentamentos funcionais e institucionais.

KAILANY DOS SANTOS OLIVEIRA

Gestora em Substituição da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

Portaria nº 72 de 08 de outubro de 2025.

Protocolo 0065291365

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

EDITAL Nº 2/2025/IDEP-GRCA

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - IDEP, no uso das suas atribuições legais, com fulcro na conformidade com a Lei Complementar n.º 908/2016, e considerando a Lei 12.513, de 26 de outubro de 2011, Portaria nº 1.042, de 21 de dezembro de 2021, e modificações posteriores, Resolução N. 34/2024/IDEP-CONSUP publicada em 20 de setembro de 2024, considerando o processo SEI 0048.000749/2024-96, resolve prorrogar, pelo período de 12 meses a contar de 11 de Outubro de 2025, A Lista Geral de Credenciados Aprovados em Ordem de Classificação do Processo Seletivo Público Simplificado de Bolsistas - Instrutores, referente ao Edital nº 14/2024/IDEP-GRCA, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 192 de 11/10/2024.

SYLVANA VENTURA DA SILVA NUNES

Coordenadora Geral do PRONATEC

IDEP/RO

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento

da Educação Profissional - IDEP/RO

Protocolo 0065218648

AVISO

DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 17/2025

O Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP torna público aos interessados, nos termos do Art. 71, § 4º da Lei 14.133/2021, Arts. 29, V e 79 do Decreto Estadual 28.874/2024, bem como Art. 23 da Instrução Normativa 67/2021, a homologação da Dispensa de Licitação na forma eletrônica nº 17/2025, em consonância com o [Aviso de Contratação Direta nº 17/2025](#) e Aviso DIOF (ID 0064655662), tendo por objeto a aquisição de Materiais para o atender os Cursos do PRONATEC - Mulheres Mil, referente aos *Cursos de Manicure e Pedicure, de Depilador, de Maquiador*, divididos em 03 (três) lotes, em favor das empresas:

Lotes 01 - Materiais para o curso de manicure e pedicure - UNHA & COR COSMETICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.513.233/0002-71 - R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais).

Lote 02 - Materiais para o curso de depilador - UNHA & COR COSMETICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.513.233/0002-71 - R\$ 8.253,00 (oito mil, duzentos e cinquenta e três reais).

Lote 03 - Materiais para o curso de maquiador - RM SOLUCOES PARA CAMPO E CIDADE LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.523.634/0001-36 - R\$ 39.239,92 (trinta e nove mil, duzentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos).

O valor total homologado dos lotes é de R\$ 58.592,92 (cinquenta e oito mil, quinhentos e noventa e dois reais e noventa e dois centavos).

Adir Josefa de Oliveira

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da
Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

Protocolo 0065153356

Portaria nº 221 de 10 de outubro de 2025

"Dispõe sobre a nomeação de Fiscal e Gestor do Termo de Adesão 4 (0063810828)e dá outras providências".

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia e Artigo 9º, Inciso I, da Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016, e pelo DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 2019, publicado no DOE nº 108 de 13/06/2019.

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme art.7 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, sem prejuízo de suas atribuições, e em observância à legislação vigente, em especificamente no objeto do Termo de Adesão 4 (0063810828) que constam no processo 0048.001165/2025-19 atuarem como Gestor e Fiscais de Contratos de que trata o art.7 da Lei nº 14.133, acompanhando e fiscalizando todos os processos relativos à contratação de empresa especializada na prestação de serviços bancários,para atender as necessidades do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, do Município de Porto Velho/RO.

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	NOMENCLATURA
JAQUELINE DEZENATTI LIMA	Gerente	*****542	Gestora de Contrato
SUZY MARQUES RAMOS DE LIMA	Técnica de Planejamento	*****666	Fiscal de Contrato
SABRINA MACIEL PIRES	Assessora	*****984	Fiscal de Contrato Suplente

Art. 2º ESTABELECE que a Comissão de que trata o art. 1º terá como competências:

I - Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade dos serviços com base nas especificações técnicas discriminadas no Termo de Referência, em cumprimento ao contrato;

II - Solicitar à Unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;

III - Rejeitar o serviço que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação ou entrega, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;

IV - Expedir Termo de Recebimento provisório e definitivo e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;

V - Receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;

VI - Remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.

Art. 3º O Gestor procederá à instrução dos processos administrativos, cuidando de reajuste, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro, incidentes relativos a pagamentos, documentação, controle dos prazos de

vencimento, prorrogação, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e solução de problemas relativos ao objeto.

Art. 4º O Fiscal do Contrato atuará com a anotação, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas necessárias às decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 5º Quando necessário, o Fiscal do Contrato procederá com o recebimento provisório de que trata o art. 140, inciso I, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021, dos objetos relacionados no art. 1º, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação.

Art. 6º - Na ausência do Fiscal de Contrato, ficar-se-á automaticamente designado a responder pela Fiscalização o Fiscal de Contrato Suplente.

Art. 7º O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Presidência do IDEP-RO.

Art. 8º - Os membros desta Comissão não terão adicional de remuneração pelas atividades laborais designadas nesta portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Adir Josefa de Oliveira

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da
Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

Protocolo 0065284104

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que, após o recebimento, análise emitida através do Parecer 356 (0063301481) e Parecer 11 (0052774967), referente aos processos administrativos de Concessão nº 0048.001387/2025-31 e Prestação de Contas nº (0048.000912/2023-30), **APROVA E HOMOLOGA com ressalva**, o recurso financeiro repassado ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular**, no valor de **R\$ 269.061,71**(duzentos e sessenta e nove mil sessenta e um reais e setenta e um centavos) e **R\$ 61.940,26** (sessenta e um mil novecentos e quarenta reais e vinte e seis centavos), em favor do Conselho Escolar do Centro Técnico Estadual de Educação Rural/CENTEC-Abaitará, **Município de Pimenta Bueno**, visando à transparência do ato. Permaneçam os autos arquivados, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo.

Nº	Município	Unidade Executora	CNPJ	Ano	Valor R\$	APACENTEC/CI	Processo
01	PIMENTA BUENO	CONSELHO ESCOLAR VALDINAR SOUZA FERREIRA	18.009.457/0001-22	2025	R\$ 269.061,71 (duzentos e sessenta e nove mil sessenta e um reais e setenta e um centavos)	- Parecer 356 (0063301481) - Parecer 11 (0052774967)	-Concessão nº (0048.001387/2025-31) - Prestação de Contas nº (0048.000912/2023-30)
02	PIMENTA BUENO	CONSELHO ESCOLAR VALDINAR SOUZA FERREIRA	18.009.457/0001-22	2025	R\$ 61.940,26 (sessenta e um mil novecentos e quarenta reais e vinte e seis centavos)	- Parecer 356 (0063301481) - Parecer 11 (0052774967)	-Concessão nº (0048.001387/2025-31) - Prestação de Contas nº (0048.000912/2023-30)

Porto Velho, 09 Outubro de 2025.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

Presidente do Instituto de Desenvolvimento
da Educação Profissional - IDEP/RO

Protocolo 0065259266

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

Portaria de férias nº 13112 de 10 de outubro de 2025.

O(A) Secretária Adjunta, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 11 de julho de 2025 de 11/07/2025, publicada no DOE n.Diof Ed. 129-23, de 11/07/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 22/04/2025 a 01/05/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA, AGENTE EM ATIV. ADMINISTRATIVAS**, matrícula *****874, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(22/04/2025 a 01/05/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/10/2025.

LETICIA CRISTINA MACHADO BATISTA
Secretária Adjunta

Protocolo DOC47922

Portaria de férias nº 13114 de 10 de outubro de 2025.

O(A) Secretária Adjunta, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 11 de julho de 2025 de 11/07/2025, publicada no DOE n.Diof Ed. 129-23, de 11/07/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 06/10/2025 a 15/10/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA, AGENTE EM ATIV. ADMINISTRATIVAS**, matrícula *****874, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(06/10/2025 a 15/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/10/2025.

LETICIA CRISTINA MACHADO BATISTA
Secretária Adjunta

Protocolo DOC47924

Portaria de férias nº 13116 de 10 de outubro de 2025.

O(A) Secretária Adjunta, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 11 de julho de 2025 de 11/07/2025, publicada no DOE n.Diof Ed. 129-23, de 11/07/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA**, AGENTE EM ATIV. ADMINISTRATIVAS, matrícula *****874, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, originalmente marcadas para o **22/04/2025 a 01/05/2025 e 06/10/2025 a 15/10/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **22/04/2025 a 01/05/2025 e 06/10/2025 a 15/10/2025 e 22/04/2025 a 01/05/2025 e 06/10/2025 a 15/10/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **24/11/2025 a 03/12/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/10/2025.

LETICIA CRISTINA MACHADO BATISTA

Secretária Adjunta

Protocolo DOC47926

AVISO

DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL - RO, localizado a Avenida Farquar n.º 2986 - Curvo 2, 5º andar - Palácio Rio Madeira - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o n.º 50.380.522/0001-34, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n.º 21.431/2016, tendo em vista o Processo n.º 0032.002760/2025-41, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com o Instituto Cultural do Norte - ICN, inscrita no CNPJ/MF de n.º 11.138.837/0001-18, no valor de R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar, que destinam-se a realização do projeto 5º EXPOCAN de Candeias do Jamari 2025 Rodeio em Touros, conforme apresentado em Plano de Trabalho (Id. 0064043041).

LETÍCIA CRISTINA MACHADO BATISTA

Secretária Adjunta de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0065271136

AVISO

DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL - RO, localizado a Avenida Farquar n.º 2986 - Curvo 2, 5º andar - Palácio Rio Madeira - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o n.º 50.380.522/0001-34, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n.º 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0032.003222/2025-73, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO PORTO VELHO MINERS SPORTS, inscrita no CNPJ/MF de n.º 39.713.092/0001-92, no valor de R\$ 99.870,84 (noventa e nove mil oitocentos e setenta reais e oitenta e quatro centavos), recurso proveniente de Emenda Parlamentar, que destinam-se à participação no evento COPA LIBERTADORES 2025 FUT7, conforme apresentado em Plano de Trabalho (Id. 0065043472).

LETÍCIA CRISTINA MACHADO BATISTA

Secretária Adjunta de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0065276417

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

Portaria nº 2489 de 08 de outubro de 2025

Designa servidor para atuar como gestor de parceria do processo em questão e dá outras providências.

O Diretor Administrativo e Financeiro, Gestor e Ordenador de Despesa por Delegação na Secretaria de Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso de suas competências, atribuídas pela Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021;

Considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019, que estabelece normas para gestão e fiscalização de contratos e convênios e congêneres no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS, e dá outras providências e;

Considerando que os atos normativos acima descritos, determinam a designação de um responsável pela gestão de parcerias celebradas por meio de termo de fomento, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da legislação mencionada;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **SÁVIO PESSOA FRAZÃO**, matrícula nº ***,***,621, para atuar como Gestor de Parceria titular do Processo nº 0005.002824/2025-31, que visa a celebração de Termo de Fomento entre Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Buritis, em observância ao que preconiza a Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 65 da Lei 13.019/2014, Decreto Estadual nº 21.431/2016 e Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB.

Art. 2º- Designar a servidora GRACILENE BRAGA DA SILVA SOUZA, matrícula nº *****220, para atuar como Gestora de Parceria substituta, substituindo o titular em seus impedimentos legais e afastamentos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0065222236

Portaria nº 2488 de 08 de outubro de 2025

Designa servidor para atuar como gestor de parceria do processo em questão e dá outras providências.

O Diretor Administrativo e Financeiro, Gestor e Ordenador de Despesa por Delegação na Secretaria de Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso de suas competências, atribuídas pela Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021;

Considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019, que estabelece normas para gestão e fiscalização de contratos e convênios e congêneres no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS, e dá outras providências e;

Considerando que os atos normativos acima descritos, determinam a designação de um responsável pela gestão de parcerias celebradas por meio de termo de fomento, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da legislação mencionada;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **SÁVIO PESSOA FRAZÃO**, matrícula nº ***,***,621, para atuar como Gestor de Parceria titular do Processo nº 0005.005554/2025-10, que visa a celebração de Termo de Fomento entre Secretaria de

Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Alto Paraíso, em observância ao que preconiza a Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 65 da Lei 13.019/2014, Decreto Estadual nº 21.431/2016 e Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB.

Art. 2º- Designar a servidora GRACILENE BRAGA DA SILVA SOUZA, matrícula nº *****220, para atuar como Gestora de Parceria substituta, substituindo o titular em seus impedimentos legais e afastamentos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0065220911

Portaria nº 2339 de 25 de setembro de 2025

Designa servidor para atuar como gestor de parceria do processo em questão e dá outras providências.

O Diretor Administrativo e Financeiro, Gestor e Ordenador de Despesa por Delegação na Secretaria de Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso de suas competências, atribuídas pela Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021;

Considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019, que estabelece normas para gestão e fiscalização de contratos e convênios e congêneres no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência Social – SEAS, e dá outras providências e;

Considerando que os atos normativos acima descritos, determinam a designação de um responsável pela gestão de parcerias celebradas por meio de termo de fomento, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da legislação mencionada;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor SÁVIO PESSOA FRAZÃO, matrícula nº ***.***.621 para atuar como Gestor de Parceria titular do Processo nº 0026.006782/2025-69, que visa a celebração de Termo de Fomento entre a Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Seringueiras - AMAS, atentando-se ao art. 61 da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 65 do Decreto Estadual nº 21.431/2016 e Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019.

Art. 2º- Designar o (a) servidora Rachel Emerich, matrícula nº ***.***.462, para atuar como Gestora de Parceria substituta, substituindo o titular em seus impedimentos legais e afastamentos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0064784808

Portaria nº 2375 de 26 de setembro de 2025

Designa servidor para atuar como gestor de parceria do processo em questão e dá outras providências.

O Diretor Administrativo e Financeiro, Gestor e Ordenador de Despesa por Delegação na Secretaria de Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso de suas competências, atribuídas pela Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021;

Considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019, que estabelece normas para gestão e fiscalização de contratos e convênios e congêneres no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência Social – SEAS, e dá outras providências e;

Considerando que os atos normativos acima descritos, determinam a designação de um responsável pela gestão de parcerias celebradas por meio de termo de fomento, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da legislação mencionada;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **SÁVIO PESSOA FRAZÃO**, matrícula nº ***.***.621 para atuar como Gestor de Parceria titular do Processo nº 0026.006781/2025-14, que visa a celebração de Termo de Fomento entre a Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social e a Associação de Pais e o Instituto Kaleo, atentando-se ao art. 61 da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 65 do Decreto Estadual nº 21.431/2016 e Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019.

Art. 2º- Designar o servidor **LUCAS CASTRO DE OLIVEIRA**, matrícula nº ***.***.283, para atuar como Gestor de Parceria substituto, substituindo o titular em seus impedimentos legais e afastamentos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0064837913

Portaria nº 2459 de 07 de outubro de 2025

Designa servidor para atuar como gestor de parceria do processo em questão e dá outras providências.

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, GESTOR E ORDENADOR DE DESPESA POR DELEGAÇÃO NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas competências, atribuídas pela Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021;

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos convênios firmados pela Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

Considerando o comando insculpido no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus convênios;

Considerando a lei 13.019/2014, que dispõe sobre as competências e responsabilidades do concedente e da proponente;

Considerando a Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019, que estabelece normas para gestão e fiscalização de contratos, convênios e instrumentos congêneres no âmbito da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência Social e do Desenvolvimento Social – SEAS, e dá outras providências e;

Considerando que os atos normativos acima descritos, determinam a designação de um responsável pela gestão de parcerias celebradas por meio de termo de fomento, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da legislação mencionada;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **SÁVIO PESSOA FRAZÃO**, matrícula nº ***.***.621, para atuar como Gestor de Parceria titular do Processo nº 0005.002832/2025-87, que visa a celebração de Termo de Fomento entre a Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social e a Associação Beneficente Mulheres de Lenço, em observância ao que preconiza a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Estadual nº 21.431/2016 e Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB.

Art. 2º - Designar a servidora **RAÍSSA JAMILE PRESTES LIMA** matrícula nº ***.***.067, para atuar como Gestora de Parceria substituta, substituindo o titular em seus impedimentos legais e afastamentos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0065131082

Portaria nº 2460 de 07 de outubro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 891/2025/SEAS-GISP, de 06 de outubro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Distrito de Nova Conquista - Vilhena, para organizar, executar e prestar todo o suporte necessário a divulgação do Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 09 a 13/10/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Adrian Oliveira de Almeida	*****353	Porto Velho
Danieli Klein	*****788	Porto Velho
Ana Cecília de Amorim Diogo	*****708	Porto Velho
Eliene Patrícia Alves dos Santos	*****378	Porto Velho
Nestor Alberto Chavez Junior	*****189	Porto Velho

Art. 2º- Designar a Servidora Danieli Klein como Condutora do Veículo Oficial.

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0065135398

Portaria nº 2476 de 07 de outubro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 874/2025/SEAS-GISP, de 01 de outubro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento ao servidor abaixo relacionado, para o Distrito de Nova Conquista - Vilhena, para realizar emissão de Carteira Digital, Abertura de Conta GOV.BR, Recuperação de Senha no Projeto Rondônia Cidadã. A concessão de diárias no período de 09 a 13/10/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Wilce Nazaré Canto de Lima	*****772	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de

novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0065167617

Portaria nº 2481 de 08 de outubro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 200/2025/SEAS-GAP, de 29 de setembro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para os Municípios de Ouro Preto do Oeste e Cacoal, para realizar avaliação técnica e manutenção nas centrais de ar instaladas nas Regionais da SEAS. A concessão de diárias no período de 08 a 10/10/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Marcos Batista dos Santos	*****405	Porto Velho
Sebastião Cezário dos Santos Neto	*****853	Porto Velho

Art. 2º- Designar o Servidor Marcos Batista dos Santos como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0065193047

Portaria nº 2477 de 07 de outubro de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **TAMILES ALBUQUERQUE DE ALMEIDA**, matrícula nº *****348, como responsável pela gestão do contrato, e na sua ausência e/ou impedimento legal, a servidora a servidora CHRISLEY CAROLINE FERREIRA FONTES, Agente em Atividades Administrativas, Matrícula nº*****984, o qual foi formalizado por meio da Ordem de Fornecimento 291 (0065173051)e da NE - Nota de Empenho N° 2025NE000391(0064997831), 2025NE000396(0064997853), 2025NE000401(0064997873), 2025NE000392(0065080044), 2025NE000397(0065080629), 2025NE000402(0065081788) ereferente ao Processo SEI nº 0026.007749/2025-56.

Art. 2º - Para fins de recebimento definitivo será mantida a composição da Portaria nº 76 de 13 de janeiro de 2023 (0035435742).

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0065173062

AVISO
DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A **Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS**, em atendimento ao artigo 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e de acordo com atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 411, de 28 de fevereiro de 2007, através do Diretor Administrativo e Financeiro, conforme prevê a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, torna público o **interesse na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via GPS + Telemetria, com cartão de identificação do motorista, compreendendo a instalação, em comodato, de módulos rastreadores e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via Web e liberação pela Anatel, para veículos do SEAS, durante o período de 12 meses**, por dispensa de licitação, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa.

Em caso de interesse, a proposta deverá ser encaminhada via *e-mail*, para o endereço eletrônico: **seasgcompras@gmail.com**, com o assunto: **"DISPENSA - CONTRATAÇÃO RASTREAMENTO VEICULAR"**.

Limite para envio da proposta de preços: **Será de 03 (três) dias úteis, contados da publicação deste aviso.**

QUADRO DE ESPECIFICAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via GPS + Telemetria, com cartão de identificação do motorista, compreendendo a instalação, em comodato, de módulos rastreadores e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via Web e liberação pela Anatel, para veículos do SEAS, durante o período de 12 meses.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via GPS + Telemetria, com cartão de identificação do motorista, compreendendo a instalação, em comodato, de módulos rastreadores e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via Web e liberação pela Anatel, para veículos do SEAS, durante o período de 12 meses, devendo conter as seguintes especificações mínimas: Módulo AVL (AUTOMATIC VEHICLE LOCATION): • Tecnologia de comunicação via GSM/GPRS; • Tecnologia de localização via GPS; • Antena GPS interna ou externa; • Quad-Band (850/900/1800/1900MHz) GSM/GPRS/EDGE; • Detecção de falha de alimentação; • Proteção de sobre carga;	UNIDADE	54		

- Proteção contra curto-circuito;
- Ser homologado pela ANATEL;
- Os Módulos AVL deverão ser capazes de desencadear diversas ações por intermédio do software de monitoramento e rastreamento, enviadas através de comandos específicos, tais como: Transmitir à central de controle a situação atual do veículo, Permitir a alteração e configuração remota dos parâmetros de configuração do equipamento, Permitir a alteração do estado das saídas (atuadores), acionando ou desligando os dispositivos eventualmente conectados aos Módulos AVL e permitir a requisição remota dos parâmetros configurados no setup do equipamento.
- Toda comunicação que for originada do veículo deve possibilitar no mínimo ao sistema de monitoramento e rastreamento a obtenção das informações da rota, quilometragem, velocidade média, localização, controle de velocidade, status da ignição, estado das entradas e das saídas de acionamento e tensão de alimentação da bateria;
- Os Módulos AVL deverão vir pré-configurados com cerca eletrônica ativada na divisa entre o Estado de Rondônia, efetuando o bloqueio automático do motor do veículo por meio de corte da ignição do motor ou combustível, em todas as ocorrências que algum veículo do SEAS/RO ultrapassar a cerca eletrônica sentido Estado de Rondônia;

Software de Monitoramento e Rastreamento:

- Disponibilizar gratuitamente via web (internet) em Web site seguro (https), acesso ao software de monitoramento e rastreamento que atenda a todos os requisitos técnicos e operacionais;
- O software deverá ser nativo para plataforma Web e identificar equipamentos não cadastrados no sistema e que requeiram conexão nos servidores de rastreamento;
- O software deverá permitir o controle, o gerenciamento, o monitoramento e o rastreamento da frota do MP, por meio da combinação a tecnologia de transmissão de dados GSM/GPRS e localização GPS;
- Possibilitar a habilitação dos usuários indicados por login e senhas distintas e diferentes níveis de acesso ao software na Web site;
- Permitir consultas e emissão de relatórios baseados nos dados disponíveis no banco de dados;
- Permitir a emissão visualização na tela e impressão de, pelo menos, os seguintes relatórios gerenciais, por período, veículo ou combinação:
 - Tempo de motor ligado X tempo de motor desligado;
 - Tempo de motor ligado X veículo parado;
 - Velocidade média;
 - Velocidade máxima realizada;

- Velocidade máxima realizada X velocidade máxima permitida no sistema;
- Quilometragem percorrida;
- Quilometragem das rotas;
- Acompanhamento da pontualidade das rotas, informando o horário previsto das partidas X realizado das partidas;
- Acompanhamento das rotas, indicando horário/percurso realizado do veículo X horário/percurso programado do veículo;
- Histórico de localização do veículo;
- Pontos de referência e ou interesse programados;
- Cercas eletrônicas ativadas;
- Cercas eletrônicas ativadas X veículos que ultrapassaram os limites programados na cerca eletrônica;
- Tempo médio do percurso;
- Tempo do percurso realizado X tempo do percurso programado.
- Permitir o cadastramento de motorista (s) por veículo (s), visando identificar seu condutor quando houver necessidade;
- Quando forem cadastrados motoristas, o sistema de monitoramento e rastreamento deverá permitir ao usuário, de acordo com seu nível de acesso, solicitar relatórios gerenciais customizados que possibilitem verificar a movimentação da frota por meio dos motoristas, com no mínimo as seguintes informações:
- Quilometragem percorrida por motorista;
- Quilometragem percorrida por motorista X horário de utilização do veículo por motorista;
- Horário de utilização do veículo por motorista;
- Ociosidade do veículo por motorista;
- Horário de utilização do veículo por motorista X ociosidade do veículo por motorista, e Relatório dos veículos efetivamente monitorados e rastreados no período “mês”;
- Possibilitar a customização da formatação das consultas e relatórios caso a apresentação dos dados sejam considerados insatisfatório pelo SEAS/RO;
- Acompanhar e fiscalizar as rotas realizadas pela frota de veículos do SEAS/RO, exibindo o trajeto realizado com alto nível e detalhamento (data – hora – endereço – velocidade – cidade – UF), dando condições ao SEAS/RO para planejar as ações que envolvem os veículos monitorados e rastreados;
- Demonstrar a quilometragem realizada pela frota do SEAS/RO, utilizando-se da tecnologia de aferição real (telemetria), apresentando a distância percorrida pelo veículo em um período pré-definido pelo SEAS/RO;
- Demonstrar a velocidade média realizada pela frota do SEAS/RO, apresentado a velocidade média praticada pelo

veículo durante o trajeto;

- Possibilitar a localização da frota do SEAS/RO por meio do mapa digital georreferenciado, com margem de erro máxima de 5 (cinco) metros, possibilitando acionamento da central de monitoramento e rastreamento para tomada de atitudes, visando salvaguardar o patrimônio, membros e servidores transportados;
- Possibilitar o controle de velocidade da frota do SEAS/RO em vias urbanas, estaduais e federais, permitindo o envio de alertas automáticos dos excessos de velocidade praticados no veículo, no exato momento que a velocidade limite estipulada pelo SEAS/RO for ultrapassada.
- Demonstrar a atividade da frota do SEAS/RO, se o veículo está ligado ou desligado, em movimento ou parado;
- Identificação do estado dos veículos visualmente com uma cor para cada estado definido pelo SEAS/RO;
- Utilização de ponto de referência;
- Consultas nos mapas utilizados pela ferramenta, facilitando a localização de itens no mapa, como bairros, ruas, etc.;
- Medição de distância entre dois pontos;
- Agendamento do envio de comandos para os equipamentos, tais como requisição de posição;
- Definição de filtros, de acordo com condições aplicáveis às informações registradas pelo sistema;
- Visualização no mapa digital em tempo real das viaturas monitoradas;
- Atualização automática da posição das viaturas no mapa;
- Visualização individual, parcial e global de todas as viaturas no mapa;
- Visualização do histórico do trajeto feito pelo veículo;
- Visualização de vários trajetos simultaneamente;
- Visualização do estado da última leitura (GPS válido, GPS inválido ou gravado);
- Verificação se um veículo se encontra dentro ou fora de uma cerca eletrônica cadastrada previamente;
- Possibilidade de navegação em diversos níveis de zoom, bem como visão do mapa, satélite e híbrido;
- Possibilidade de visualização total ou parcial da rota pesquisada;
- Possibilitar o bloqueio remoto de veículo da frota do SEAS/RO por meio do corte da ignição do motor ou combustível, mediante solicitação do SEAS/RO, observando as condições de segurança, de modo a não causar acidentes de trânsito, utilizando-se a tecnologia de bloqueador do tipo temporizado, com no mínimo 30 segundos para bloqueio total intercalado;
- Permitir a atendimento de situações de emergência por meio botão de pânico com funcionalidade customizável;

- Possibilitar a checagem da tensão de alimentação da bateria;
- Oferecer o serviço de limite geográfico virtual (áreas onde o veículo não pode entrar ou sair), denominado “cerca eletrônica”, à frota do SEAS/RO por meio do mapa digital georreferenciado, capaz de enviar alertas automáticos no exato momento que o veículo monitorado e rastreado ultrapassar o perímetro previamente estabelecido. O gestor da frota deverá receber estas informações via e-mail;
- Oferecer o serviço de cadastramento de eventos configuráveis de pontos ou rotas preestabelecidas pelo SEAS/RO, para análise de atraso, adiantamento ou descumprimento, capaz de enviar alertas automáticos no exato momento que o veículo monitorado realizar a violação. O gestor da frota deverá receber estas informações via e-mail;
- Possibilitar o envio simultâneo de comandos para um veículo, grupo de veículos ou toda a frota;
- Possibilitar o “replay” histórico do trajeto e estado do veículo de um período mínimo de 2 (dois) anos anteriores a última atualização do sistema;
- Possibilitar o confronto da posição real do veículo ou grupo de veículos em referência a programada nos eventos configuráveis;
- Permitir a suspensão do serviço de monitoramento e rastreamento para veículos fora de operação ou eventualmente sinistrados, até o pleno restabelecimento das condições de circulação do veículo;
- Atualizar a posição dos veículos da frota, com intervalo máximo de 3 (três) minutos, por mudança de direção e distância percorrida;

Visualização da Frota por Meio de Mapa Digital Georreferenciado:

- O serviço de monitoramento/rastreamento a ser contratado, deverá possibilitar a visualização da frota de veículos do SEAS/RO plotada em mapa digital georreferenciado, nos modos mínimos: imagem real de satélite e mapa;
- Por meio dos mapas digitais, o serviço deverá apresentar ainda as seguintes características mínimas:
- Visualização individual, parcial e global de todos os veículos do SEAS;
- Possibilitar o cadastramento e visualização por grupos de veículos do SEAS;
- Mapa digital de todo o território nacional, principalmente do Estado de Rondônia, com arruamento, rodovias e a informação de tráfego de veículos, on-line;
- Possibilitar a criação de rotas e pontos de referência personalizados no mapa digital;
- Possibilitar a listagem dos veículos da SEAS, próximos a um endereço pré-determinado pela SEAS;

- Apresentar no mapa digital setas de direcionamento do sentido para onde os veículos estão se deslocando;
- Identificar os veículos do SEAS a partir do posicionamento do ponteiro do “mouse” sobre os respectivos ícones identificadores;
- Possibilitar zoom de aproximação e recuo.

“Firmware” da Solução:

- Comunicação por GPRS e GSM;
- Taxa de comunicação compatível com GSM;
- Protocolo de comunicação TCP (Transmission Control Protocol) com a parte de dados contendo:
 - Data dia, mês, ano;
 - HORA: hora, minuto, segundo;
 - Velocidade, Curso, Estado das entradas, saídas e ignição intervalo de comunicação configurável remotamente;
 - Armazenamento interno de dados;
 - Cerca eletrônica embarcada;
 - Pontos de controle com área configurável (área de risco – área sem risco);
 - Possibilidade de utilização de qualquer empresa de telefonia móvel;

Central de Armazenamento das Informações (Data Center):

- Os dados apurados pelo sistema de monitoramento e rastreamento serão armazenados em Data Center Profissional com as seguintes características mínimas:
- O software do sistema, bancos de dados e firewall deverão estar instalados de forma redundante em “Data Center” Profissional da contratada, de modo endereçar os dados dos veículos para no mínimo 02 servidores distintos, em áreas geográficas diferentes, garantido o acesso à internet e toda a segurança necessária a prestação dos serviços contratados;
- As informações coletadas no banco de dados deverão ser armazenadas contendo todos os dados referentes ao rastreamento e monitoramento de cada veículo da frota e permanecerem disponíveis para consulta por um período retrospectivo mínimo de 02 (dois) anos;
- As informações coletadas no banco de dados, contendo todos os dados referentes ao rastreamento e monitoramento de cada veículo da frota, deverão ser gravadas em mídia e entregues ao gestor do contrato mensalmente.

Definição de Métodos e Procedimentos Operacionais - Instalação dos Módulos AVL:

- Os Módulos AVL, antenas, cabos elétricos e acessórios devem ser instalados no interior dos veículos, protegidos do sol e da água;

• O local da instalação deve dificultar ao máximo o acesso de pessoa não autorizada; • A alimentação do equipamento deverá ser derivada de qualquer ponto no sistema elétrico do veículo posterior à caixa de fusíveis, não sendo permitida a instalação de bateria reserva; • Os Módulos AVL deverão funcionar mesmo estando o veículo com a ignição desligada, com energia proveniente da corrente de carga da bateria; • Os Módulos AVL, ao sofrerem algum tipo de violação, deverão emitir um sinal para a Central de monitoramento e rastreamento para que sejam tomadas as ações determinadas para apuração dos fatos.				

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0065216660

EDITAL Nº 3/2025/SEAS-ASTEC
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Processo: 0026.000367/2025-00

Em razão do disposto no parágrafo único do art. 46 da Constituição Estadual c/c art. 5º da IN nº 68/2019, art. 9, IV, da Lei Estadual nº 3.830/2016, ficam **CITADOS** os senhores **CLÁUDIO PEREIRA** (CPF: 285.***.***-72), e **GLAUCILENE COSTA GOTO** (CPF: 220.***.***-87) e o **CENTRO DE APOIO ASSISTENCIAL E PROFISSIONALIZANTE EBENEZER** (CNPJ 10.889.339/0001-44), para, no prazo de **10 (DEZ) DIAS**, a contar da data desta publicação, dar ciência da conclusão de **TOMADA DE CONTAS ESPECIAL relativa ao Termo de Convênio nº 195/PGE-2018 e OPORTUNIZAR prazo para REALIZAÇÃO DE AUTOCOMPOSIÇÃO**, conforme dispõe o art. 13, parágrafo único, I, da IN nº 68/TCE-2019.

O **Termo de Convênio nº 195/PGE-2018** foi celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS e o CENTRO DE APOIO ASSISTENCIAL E PROFISSIONALIZANTE EBENEZER - CAAPE, no importe inicial de R\$ 66.225,00 (sessenta e seis mil, duzentos e vinte e cinco reais), cujo valor atualizado a ser devolvido, atualizado monetariamente até 02/2025, é de R\$ 136.390,35 (cento e trinta e seis mil, trezentos e noventa reais e trinta e cinco centavos).

O débito decorre da não comprovação da boa e regular aplicação dos recursos estaduais repassados ao Centro de Apoio Assistencial e Profissionalizante Ebenezer - CAAPE, em virtude da prestação irregular das contas, dos valores transferidos no âmbito do Termo de Convênio nº 195/PGE-2018. As irregularidades delatadas caracterizam infração ao art. 46, parágrafo único, da Constituição do Estado de Rondônia; art. 93, do Decreto-lei 200/1967; art. 6º, II e V da IN nº 68/TCE-2019 e cláusula oitava do Termo de Convênio nº 195/PGE-2018.

Não havendo manifestação no prazo, o processo terá prosseguimento independentemente de manifestação do agente suprido (art. 44, inciso V, Lei 3.830/2016).

O acesso ao processo indicado nesta comunicação pode ser realizado por meio de pedido diretamente no e-mail **astec.seasro@gmail.com** ou no endereço físico desta Secretaria, situada à **Av. Farquar, 2986 - Pedrinhas, Porto Velho - RO, CEP: 76801-470, Edifício Rio Pacaás Novos - 6º Andar.**

Informações detalhadas acerca do processo, da(s) irregularidade(s) acima indicada(s), do(s) valor(es) histórico(s), do débito com a(s) respectiva(s) data(s) de ocorrência e do(s) cofre(s) credor(es) podem ser obtidas perante a SEAS nos endereços acima mencionados.

ANDER CLEDIONEY REIS
Membro de CTCE
Portaria nº 734 de 23 de abril de 2025

SEAS-RO

ADRIANA SOUSA MARQUES

Membro de CTCE

Portaria nº 734 de 23 de abril de 2025

SEAS-RO

VITOR MATHEUS FRANCISCHINI LEAL GONÇALVES

Membro de CTCE

Portaria nº 734 de 23 de abril de 2025

SEAS-RO

Protocolo 0065287336

Portaria de férias nº 13124 de 10 de outubro de 2025.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021, publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANE REGINA SOUZA SILVA**, SEAS - ASSESSOR VIII - CDS-8 *, matrícula *****009, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social, do(s) período(s) de **(24/11/2025 a 03/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(31/12/2025 a 09/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/10/2025.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC47940

Portaria de férias nº 13132 de 10 de outubro de 2025.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021, publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 06/10/2025 a 15/10/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **DEISE DA SILVA SIQUEIRA**, SEAS - Assessor VIII - CDS-8, matrícula *****823, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(06/10/2025 a 15/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/10/2025.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC47941

Portaria de férias nº 13133 de 10 de outubro de 2025.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021, publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELIENE ALVES SIQUEIRA**, SÓCIOEDUCADOR, matrícula *****597, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social, do(s) período(s) de **(06/01/2025 a 15/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (03/10/2025 a 12/10/2025) e (03/11/2025 a 12/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/01/2025 a 15/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (03/11/2025 a 12/11/2025) e (19/01/2026 a 28/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/10/2025.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC47942

Portaria de férias nº 13134 de 10 de outubro de 2025.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021, publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **GISELE DIAS BETUCCI**, SEAS - Gerente - CDS-9*, matrícula *****413, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social, do(s) período(s) de **(20/09/2025 a 29/09/2025) e (01/10/2025 a 10/10/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (10/11/2025 a 19/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/10/2025 a 10/10/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (10/11/2025 a 19/11/2025) e (29/12/2025 a 07/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/10/2025.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC47943

Portaria de férias nº 13135 de 10 de outubro de 2025.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021, publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 08/09/2025 a 17/09/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JORGE LUIZ DOURADO DOBKOVSKI, SEAS - Assessor VII - CDS-7 ***, matrícula *****403, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(08/09/2025 a 17/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/10/2025.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC47944

Portaria de férias nº 13136 de 10 de outubro de 2025.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021, publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/10/2025 a 10/10/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JUCINETE ANA DA CRUZ NOBRE, TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, matrícula *****265, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/10/2025 a 10/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/10/2025.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC47945

Portaria de férias nº 13137 de 10 de outubro de 2025.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021, publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **KÊNIA SUELEN PEREIRA RAMOS ABREU**, SEAS - Assessor VII - CDS-7 *, matrícula *****386, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social, do(s) período(s) de **(20/12/2025 a 29/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(22/12/2025 a 31/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/10/2025.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Portaria de férias nº 13138 de 10 de outubro de 2025.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021, publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROBERVAL CAETANO PASSOS**, SEAS - Assessor VII - CDS-7 *, matrícula *****002, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social, originalmente marcadas para o **06/08/2025 a 15/08/2025 e 03/09/2025 a 12/09/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **06/08/2025 a 10/08/2025 e 03/09/2025 a 12/09/2025 e 06/08/2025 a 10/08/2025 e 03/09/2025 a 12/09/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **13/07/2026 a 22/07/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/10/2025.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC47947

Portaria de férias nº 13139 de 10 de outubro de 2025.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021, publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DEBORA POMPEU FERREIRA**, SEAS - Assessor VII - CDS-7 *, matrícula *****398, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social, originalmente marcadas para o **15/09/2025 a 04/10/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **15/09/2025 a 04/10/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **26/01/2026 a 14/02/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/10/2025.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC47948

Portaria nº 2433 de 01 de outubro de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **CHRISLEY CAROLINE FERREIRA FONTES**, matrícula nº *****984, como responsável pela gestão do contrato, o qual foi formalizado por meio das Ordens de Fornecimento 288 (0065000886) e 289 (0065001851) e das Notas de Empenho 2025NE000891 (0064078600) e 2025NE000958 (0064742724), firmados entre esta Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS) e as empresas **LUIZ TADEO DAMASCHI**, inscrita no **CNPJ sob o nº 01.424.127/0001-45**, e **EAS Comércio e Serviços LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 51.424.864/0001-71**, conforme Processos nº 0026.006991/2025-11 e 0026.007547/2025-12, respectivamente. E em sua ausência ou impedimento legal, a servidora **VANESSA XAVIER DOS SANTOS**, matrícula nº *****989, ficará incumbida de exercer a gestão dos referidos autos.

Art. 2º - Para fins de recebimento definitivo será mantida a composição da Portaria nº 76 de 13 de janeiro de 2023 (0035435742).

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0065000945

Portaria nº 2503 de 10 de outubro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 502/2025/SEAS-FEAS, de 02 de outubro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, para os Municípios de Pimenteiras d'Oeste, Cabixi, Corumbiara, Cerejeiras e Colorado d'Oeste, para realizar o monitoramento e assessoramento aos Coordenadores Municipais do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família. A concessão de diárias no período de 12 a 18/10/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Edina Regina Gomes	*****179	Porto Velho
Leila Aparecida Kichileski	*****960	Porto Velho
Jéssica Nunis da Silva	*****912	Porto Velho
Ericson Cerqueira Soares	*****170	Porto Velho

Art. 2º- Designar o Servidor Ericson Cerqueira Soares como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0065286315

Portaria nº 2506 de 10 de outubro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 130/2025/SEAS-GISP, de 08 de outubro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, ao Município de Ji-Paraná, para realizar a montagem de dossiês dos candidatos sorteados para processo de seleção do Residencial Morar Melhor II, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV. A concessão de diárias no período de 13 a 29/10/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Jéssica Gonçalvesde Souza	*****734	Porto Velho
Juliana Vitória dos Reis Souza	*****037	Porto Velho
Franklin Júnior Farias Duarte	*****331	Porto Velho
Naara Cristina Campos Monteiro	*****492	Porto Velho
Douglas Peixoto Noia	*****650	Porto Velho
Elizane das Chagas Régis	*****953	Porto Velho
Brena Franciely Pereira Brito	*****467	Porto Velho
Gisele Dias Betucci	*****413	Porto Velho
Carina de Souza Franco	*****033	Porto Velho
Átila de Carvalho Mariano	*****676	Porto Velho

Art. 2º- Designar os Servidores Carina de Souza Franco e Átila de Carvalho Mariano como Condutores do Veículo Oficial.

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0065302270

Portaria nº 2487 de 08 de outubro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 889/2025/SEAS-GISP, de 01 de outubro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Distrito de Nova Conquista - Vilhena, responsável pela solicitação da 2º Via da Certidão de Nascimento e Casamento, Título de Eleitor e solicitação da 2ª via do CPF, com o objetivo de executar o Cronograma das Ações do ano de 2025 disposto na Portaria nº 410 de 14 de março de 2025 (0058533739). A concessão de diárias no período de 09 a 13/10/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Nirvana Albuquerque Pereira Santana	*****395	Porto Velho
Jecimara Bragança Galdino	*****037	Ji-Paraná
Mayra Enaila Carvalho Moret	*****933	Ji-Paraná

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0065217446

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE

Portaria de férias nº 13113 de 10 de outubro de 2025.

O(A) PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar nº 965, art. 71 e art. 161 de 20/12/2017, publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LEANDRO FOGACA PERUCHI**, SÓCIOEDUCADOR, matrícula *****459, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, originalmente marcadas para **o01/04/2025 a 10/04/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **01/04/2025 a 10/04/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **06/01/2026 a 15/01/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/10/2025.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Protocolo DOC47923

Portaria de férias nº 13115 de 10 de outubro de 2025.

O(A) PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar nº 965, art. 71 e art. 161 de 20/12/2017, publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 16/07/2025 a 25/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **FRANCISCO DOS REIS DE FREITAS**, SÓCIOEDUCADOR, matrícula *****419, pertencente ao

quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(16/07/2025 a 25/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/10/2025.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Protocolo DOC47925

Portaria nº 674 de 10 de outubro de 2025

Designar o Servidor para Responder em Substituição no cargo de Presidente desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art.º 71 e art.º 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

Resolve:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor **ALEXANDRO LOPES GEBER**, Coordenador Técnico, matrícula *****.***.796**, para responder na função de CDS-17, no Cargo de Presidente, em SUBSTITUIÇÃO ao servidor **ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA**, matrícula *****.***017**, por motivo de Viagem deste servidor para participação no Seminário Nacional do Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo, no período de 13 a 17 de outubro de 2025.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo

Protocolo 0065293473

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

I - De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 655/2025/FEASE-ASCI (0065136765) de 08/10/2025, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida aos servidores após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações dos mesmos, conforme ID (0064773096), (0064877911), (0064877987) e (0064849123).

II - Efetuar baixa SIGEF;

III - Dê-se ciência ao Servidor;

IV - Após as anotações necessárias, archive-se.

Porto Velho/RO, 09 de outubro de 2025.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE - FEASE

Protocolo 0065256489

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

I - De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 654/2025/FEASE-ASCI (0065131332) de 08/10/2025, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida aos servidores após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações dos mesmos, conforme ID (0064870852) e (0064879841).

II - Efetuar baixa SIGEF;

III - Dê-se ciência ao Servidor;

IV - Após as anotações necessárias, archive-se.

Porto Velho/RO, 09 de outubro de 2025.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE - FEASE

Protocolo 0065257900

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

I - De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 640/2025/FEASE-ASCI (0064923208) de 08/10/2025, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida aos servidores após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações dos mesmos, conforme ID (0063065253), (0063065293) e (0063511218).

II - Efetuar baixa SIGEF;

III - Dê-se ciência ao Servidor;

IV - Após as anotações necessárias, archive-se.

Porto Velho/RO, 09 de outubro de 2025.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

PRESIDENTE - FEASE

Protocolo 0065258378

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

I - De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 657/2025/FEASE-ASCI (0065151532) de 08/10/2025, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida aos servidores após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações dos mesmos, conforme ID (0064629580) e (0064648872).

II - Efetuar baixa SIGEF;

III - Dê-se ciência ao Servidor;

IV - Após as anotações necessárias, archive-se.

Porto Velho/RO, 09 de outubro de 2025.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

PRESIDENTE - FEASE

Protocolo 0065259276

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

I - De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 656/2025/FEASE-ASCI (0065142912) de 08/10/2025, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida aos servidores após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações dos mesmos, conforme ID (0065016350) e (0065060373).

II - Efetuar baixa SIGEF;

III - Dê-se ciência ao Servidor;

IV - Após as anotações necessárias, archive-se.

Porto Velho/RO, 09 de outubro de 2025.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

PRESIDENTE - FEASE

Protocolo 0065259782

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

AVISO

DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI - RO, localizado a Avenida Farquar nº. 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º Andar, Curvo 03 - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº.13.204/2015, e Art. 36 do Decreto nº. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0025.002761/2025-84, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal nº. 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS CAMPO VERDE - APROCAVE, inscrita no CNPJ/MF de nº CNPJ: 20.937.877/0001-10, no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), recurso proveniente Emenda Parlamentar de Bancada Estadual Código nº 7052, destinado para AQUISIÇÃO DE01 (UMA) CARRETA AGRÍCOLA e 01 (UMA) GRADE ARADORA, conforme apresentado em Plano de Trabalho Id. (0065001694).

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 0065014077

AVISO
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI - RO, localizado a Avenida Farquar nº. 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º Andar, Curvo 03 - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº. 13.204/2015, e Art. 36 do Decreto nº. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0025.002756/2025-71, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal nº. 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA LINHA 82 KM 15,5 - ASPRIMA, inscrita no CNPJ/MF de nº CNPJ: 01.535.221/0001-27, no valor de R\$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais), recurso proveniente Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Ismael Crispim, destinado para AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) CARRETA AGRÍCOLA, 01 (UM) DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO, 01 (UM) SULCADOR DE 1 LINHA E 01 (UM) PULVERIZADOR CANHÃO, conforme apresentado em Plano de Trabalho Id. (0064994608).

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 0064998605

AVISO
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI - RO, localizado a Avenida Farquar nº. 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º Andar, Curvo 03 - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº.13.204/2015, e Art. 36 do Decreto nº. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0025.002757/2025-16, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal nº. 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a GRUPO RURAL UNIÃO E TRABALHO EM ASSOCIATIVISMO-GRUTA, inscrita no CNPJ/MF de nº CNPJ: 08.252.631/0001-00, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), recurso proveniente Emenda Parlamentar de Bancada Estadual Código nº 7055, destinado para AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MÁQUINA PARA BENEFICIAR CAFÉ, conforme apresentado em Plano de Trabalho Id. (0064999378).

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 0065000459

Portaria nº 193 de 09 de outubro de 2025

Dispõe e Institui o **Setor de Patrimônio e Almoxarifado - SPA** quanto aos atos na Secretaria de Estado da Agricultura-SEAGRI, e Fundos pertencentes a unidade diante do cumprimento das normas regulamentares sobre procedimentos administrativos e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e demais normativos legais e;

CONSIDERANDO que a aplicação de sanções administrativas deve obedecer a um rito definido, a fim de possibilitar o respeito aos princípios da ampla defesa, do contraditório e do devido processo legal consagrados na Constituição da República de 1988 mediante ao Princípio da Legalidade, da razoabilidade e da economicidade;

CONSIDERANDO a necessidade de vislumbrar o interesse público quanto as despesas adquiridas e lançadas contabilmente, diante a aplicação prevista na Lei Federal nº. 8.666/1993 e da Lei Federal nº. 10.520/2002;

CONSIDERANDO a aplicação da **Lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000** de Responsabilidade fiscal;

CONSIDERANDO a aplicação da **Lei nº 4.320** de 17 de Março de 1964 que Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO o anexo da Portaria nº 548/STN que, dentre outras providências, estabelece os prazos para implantação dos procedimentos contábeis patrimoniais;

CONSIDERANDO a Decisão Monocrática, DM-GCVCS-TCE 0120/2018, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, a qual determina que a Controladoria Geral do Estado-CGE implemente ações fiscalizatórias, específicas e sistemáticas para aferir a eficiência, a eficácia e a efetividade dos controles patrimoniais adotados pelas unidades sobre sua alçada fiscalizatória;

CONSIDERANDO o Decreto nº 23.480 de 28/12/2018 que prorroga o prazo para conclusão dos procedimentos de inventário e reavaliação dos bens móveis permanentes e imóveis;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 24.041, de 8 de julho de 2019, é o regulamento norteador central da gestão patrimonial, relativa aos bens móveis, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia; referido normativo “Dispõe sobre a administração e o controle de bens móveis que compõem o acervo patrimonial dos órgãos e entidades do Poder Executivo e suas respectivas baixas;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 002/SEPAT/2018 que estabelece critérios para o inventário e a reavaliação de bens móveis do Poder Executivo do Estado de Rondônia no Exercício de 2018;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta nº 48, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021, que institui a comissão para acompanhamento do acervo patrimonial do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO o Processo nº 0025.000337/2025-03 solicitando **instituir o Setor de Patrimônio e Almoxarifado - SPA**, através do Memorando nº 181/2025/SEAGRI-SPA (0062288793).

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir os parâmetros do **Setor de Patrimônio e Almoxarifado - SPA** na Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, com atualização da equipe e dá outras providências;

Art. 2º - Compete ao setor de Patrimônio e Almoxarifado:

- I - executar controle técnico das atividades de administração do patrimônio e almoxarifado;
- II - sugerir a promoção de adoção de medidas que visem a padronização e uniformização de materiais e equipamentos utilizáveis das unidades;
- III - adotar providências junto ao órgão competente a fim de se dar soluções aos problemas de desapropriação, demarcação e apossamento indevido de bens patrimoniais das unidades;
- IV - elaborar propostas sobre a alienação, permissão, concessão de uso e locação dos imóveis das unidades;
- V - adotar medidas para uso de imóveis da União, dos Municípios e do patrimônio privado, doados, cedidos, arrendados ou simplesmente entregues as unidades;
- VII - manifestar-se precisamente, quando da aquisição ou construção de imóveis, sobre a regularização destes;
- VII - elaborar relatórios consolidados, quantitativos e qualitativos da execução das atividades do setor;
- VIII - normatizar a forma de encaminhamento de informações para manutenção do cadastro central de bens;
- IX - manter em ordem e arquivado, depois de contabilizado todos os documentos referentes à entrada e saída de bens;
- X - elaborar relatórios consolidados, quantitativos e qualitativos da execução das atividades do setor;
- XI - realizar o recebimento, armazenagem, controle e distribuição dos materiais de consumo e permanentes da Secretaria, emitindo os documentos necessários de recebimento, responsabilidade e afins;
- XII - realizar periodicamente a organização e o controle físico e financeiro sobre os estoques de materiais de consumo e permanentes, informando as necessidades de aquisições à Diretoria;
- XIII - gerenciar os lançamentos da movimentação de entradas e saídas que controlam os estoques de materiais;
- XIV - realizar os inventários físicos e financeiros, bem como os balancetes, periódicos e anual da Secretaria;
- XV - efetuar o levantamento in loco dos bens patrimoniais;
- XVI - elaborar relatórios e afins referentes ao almoxarifado e patrimônio;
- XVII - instruir os processos de desfazimento de bens;

XVIII - proceder o controle e atividades de regularização dos bens imóveis, sob a responsabilidade da Secretaria;

XIX - executar suas atividades conforme as orientações técnicas, do Órgão estadual da área; e

XX - exercer outras atividades correlatas.

Art. 3º - A Seção de Controle Patrimonial compete ao apoio técnico desde o acompanhamento, execução, estudos, propostas de normas e centralização de informações das atividades de patrimônio:

I - Solicitar ao órgão competente, a aquisição de materiais permanente e equipamentos, previamente programados;

II - Controlar e fiscalizar o cumprimento das normas sobre guarda, conservação e utilização e equipamentos, móveis e demais bens patrimoniais;

III - Promover e controlar transferências de responsabilidade e posse de bens patrimoniais, através de termos;

IV - Organizar arquivos com cópias de títulos e posse de bens patrimoniais;

V - analisar anualmente, o inventário físico, ou quando solicitado, e alinhá-lo as circunstâncias do levantamento;

VI - Preparar os processos de baixa de bens patrimoniais;

VII - Zelar pela segurança e conservação dos bens patrimoniais;

VIII - Receber e conferir, quantitativamente e qualitativamente o material permanente adquirido;

IX - Certificar as notas fiscais juntamente com a comissão específica para este fim, quando houver;

X - Registrar, o quantitativo físico e contábil no Sistema de Patrimônio conforme normatização vigente;

XI - Controlar entrada e a distribuição dos bens adquiridos, através dos termos de responsabilidade, identificando o responsável por cada setor;

XII - Elaboração de relatório mensal de entrada e saída do patrimônio;

XIII - Elaborar mensalmente quadro demonstrativo sobre a situação dos bens;

XIV - Elaboração de balancetes mensais;

XV - Manter sempre a documentação dos bens imóveis e moveis atualizadas;

XVI - Realizar encaminhamento mensal dos balancetes para o setor de contabilidade;

XVII - Manter sempre atualizado os termos de responsabilidade, principalmente quando houver mudança de chefia;

XVIII - Manter relação nominal atualizada dos servidores, contendo cadastro, CPF, enfim, o que for necessário para efetivo controle dos responsáveis pela guarda dos bens;

XIX - Elaborar e manter atualizados a listagem dos bens móveis distribuídos por órgão, usuário ou detentor, para fins de controle e informações;

XX - Zelar pela guarda dos bens armazenados, observando as normas de estocagem, segurança e prevenção;

XXI - Informar a Chefia quanto aos bens fora das especificações, para providências de devolução ao fornecedor;

XXIII - Manter o efetivo controle dos termos de garantias dos bens patrimoniais, indicando para a devida provocação formal do fornecedor quando necessário;

XXIV - Classificar os bens de acordo com norma vigente;

XXV - Classificar e registrar os bens de acordo com sua classificação no sistema;

XXVI - Providenciar a avaliação, reavaliação e vistoria dos bens móveis e imóveis;

XXVII - acompanhar a movimentação dos bens móveis, verificando as condições de uso e o estado de conservação dos mesmos, para fins de controle;

XXVIII - elaborar mapas de incorporação de bens móveis e imóveis;

XXIX - Informar ao Chefe da Divisão qualquer fato relacionado ao setor;

XXX - elaborar, quando solicitado, a relação de bens móveis para leilão;

XXXI - Demais atividades correlatas.

Art. 4º - A Seção de Tombamento compete ao apoio técnico desde o acompanhamento, execução, estudos, propostas de normas e centralização de informações das atividades de Tombamento, em especial desenvolvidas pelo Sistema, em especial:

I - registrar na Ficha de Registro de Bens Móveis os bens móveis do Estado, recebidos através de compras, fabricação própria, doação, transferência ou permuta;

II - anotar nas fichas de registro, os destinatários e usuários de bens móveis do Estado;

III - dar baixa dos bens móveis alienados conforme documentação recebida;

IV - providenciar chapeamento e/ou identificação de todos os materiais permanentes e equipamentos das unidades, em acordo com a autorização de tombamento e em consonância com a numeração seqüencial adotada.

V - Informar a Chefia qualquer fato relacionado ao setor;

VI - Demais atividades correlatas.

Art. 5º - A Seção de Controle de Almojarifado compete ao apoio técnico desde o acompanhamento, execução, estudos, propostas de normas e centralização de informações das atividades de almojarifado, desenvolvidas pelo Sistema, em especial:

I - Solicitar ao órgão competente, a aquisição de materiais de consumo previamente programados para a utilização durante o exercício para manutenção da unidade;

II - Controlar a distribuição do material;

III - Providenciar a entrega dos materiais requisitados, mediante análise que levará em conta a média do consumo da unidade;

IV - Manter atualizada coleção de catálogos e especificações de materiais;

V - Estabelecer a metodologia para determinação dos níveis de estoques ideais;

VI - Controlar a movimentação dos materiais e seus saldos;

VII- Definir parâmetros utilizados na gestão de estoques;

VIII - Elaborar cronograma de aquisição;

IX- Preparar, para verificação, uma listagem dos materiais que estejam apresentando baixo índice de rotatividade;

X - Preparar relatórios mensais detalhados do consumo de materiais, para fins de controle;

VII - Receber e conferir, quantitativamente e qualitativamente o material entregue ao Almojarifado, providenciando inspeções se dela depender o recebimento;

VIII - Zelar pela guarda do material armazenado, observando as normas de estocagem, segurança e preservação;

IX - Manter o fichário de localização de estoques atualizado;

X - Fornecer periodicamente, a Chefia, os dados de identificação dos materiais estocados;

XI - Informar a Chefia quanto aos materiais fora das especificações, para providências de devolução ao fornecedor;

XII - Manter o efetivo controle dos termos de garantias dos materiais, indicando à Chefia para a devida provocação formal do fornecedor quando necessário;

XIII - Levantar o inventário periódico de material estocado, para efeito de controle;

XIV - Contabilizar todas as entradas e saídas de materiais que passam pelo almojarifado;

XV - Conferir os movimentos diários para serem lançados nas fichas de cada material;

XVI - Fazer mensalmente, ou quando solicitado, o Balanço Geral;

XVII - Conferir os balancetes e balanço geral de materiais do órgão;

XVIII - Enviar os respectivos balancetes a Chefia;

XIX - Manter em ordem e arquivado, depois de contabilizado todos os documentos referentes a entrada e saída de materiais, tais como: Notas de Empenhos, Notas Fiscais, Requisições e Balancetes, etc.;

XX - Dar informações, quando solicitadas, referentes a saldos de materiais;

XXI - Emitir e controlar pedido de compras de material para complementação de estoques;

XXII - Elaborar balancete mensal de movimento de entrada e saída de material, com discriminação quantitativa, custo, procedência, destino e saldo existente no estoque;

XXIII - Manter controle estatístico de consumo de materiais, por unidade requisitante;

XXIV - Controlar saída dos materiais através da Ficha de Controle de estoque, com as necessárias anotações;

XXV - Distribuir os materiais através de requisição solicitada pelos Setores do Órgão;

XXVI - Informar a Chefia sobre o ponto médio de estoque, onde passar a ser providenciada uma nova compra;

XXVII - Elaboração de relatórios mensais que venham a deixar a Chefia sempre informada;

XXVIII - Manter, sempre atualizadas as relações dos servidores de cada Setor para facilitar a distribuição de materiais;

XXIX - Demais atividades correlatas.

Art. 6º. A equipe para compor o **Setor de Patrimônio e Almoxarifado - SPA**, objetivando desempenhar as funções correspondentes no âmbito desta Secretaria, segue abaixo relacionado:

ATIVIDADE SETORIAL	NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO
Chefe de setor	DIDIER OLIVEIRA CARVALHOSA DA SILVA	*****237	Chefe Patrimônio- Almoxarifado/SEAGRI
1º Membro	NADIA MARIANA PORFIRIO DE OLIVEIRA	*****890	Técnico Administrativo
2º Membro	DAVI PONTES ALMEIDA TEIXEIRA	*****392	Técnico Administrativo
3º Membro	SÉRGIO DE OLIVEIRA MENDONÇA	*****825	Técnico Administrativo
4º Membro	JAQUELINE LUANA OLIVEIRA DA SILVA MESQUITA	*****473	Técnico Administrativo
5º Membro	VITOR OLIVEIRA VIANA	*****949	Técnico Administrativo
6º Membro	LÍVIA MOURA DIAS	*****220	Técnico Administrativo
7º Membro	MARIA PETRÚCIA DA SILVA	*****661	Técnico Administrativo
8º Membro	LEONARDO AFONSO LIMA DE OLIVEIRA	*****871	Técnico Administrativo
9º Membro	RICARDO DANIEL ALENCAR	*****248	Técnico Administrativo
10º Membro	DEBORA DE MATOS SILVA	*****745	Técnico Administrativo
11º Membro	RAIMUNDO NEVES DA SILVA	*****395	Técnico Operacional
12º Membro	MARINES VIEIRA DOS SANTOS	*****625	Técnico Operacional
13º Membro	JOÃO DE DEUS ANDRADE	*****186	Técnico Operacional

§ 1º DESIGNAR os servidores qualificados na Função de Chefia e de membros, a desempenhar atividades conforme as atribuições específicas do quadro acima onde devem seguir hierarquicamente, a qual subordinam-se diretamente e administrativamente qualificados como equipe de apoio e suporte técnico administrativo a Chefia do Setor de Patrimônio e Almoxarifado, na sequência ao Coordenador (a) Administrativa e Financeira - COAF, Diretor (a) Executivo - DE e Gestor - Secretário (a) de Estado - GAB, sendo que o poder decisório do ato de designação encontra-se em conformidade a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, ou seja, o Secretário de Estado da Agricultura que irá determinar, por ato privativo, a designação de responsabilidade da Chefia imediata da unidade do setor dos referidos membros;

§ 2º O membro que vem na sequência abaixo da relação nominal das Chefias será o substituto na ausência dos mesmos e deverá responder quanto aos atos a serem praticados no setor de Patrimônio e Almoxarifado;

§ 3º O Setor de Patrimônio e Almoxarifado - SPA é diretamente ligado e vinculado a Coordenadoria de Administração e Finanças - COAF, onde os atos devem ser praticados nesta Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI e nos Fundos vinculados ao órgão: FUNCAFÉ e PROLEITE;

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 84 de 04 de abril de 2025 (Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 68 - Publicação em 10/04/2025 - 0058967052).

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 16/07/2025, ou seja, todos os atos e responsabilidades dispostos acima serão considerados a contar desta data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Governo do Estado de Rondônia

Protocolo 0065264515

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa em favor do Sr. ELDER TEIXEIRA ALVES - CPF: 931.***.***-06 no valor mensal de R\$ 2.000,00, no Processo Administrativo nº. 0015.012027/2025-42, conforme art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da Agência da IDARON

Protocolo 0064413117

AVISO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da IDARON torna público, segundo os Termos do art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, nos autos do Processo Administrativo nº. 0015.002395/2025-82, que foi inexigida a licitação para locação de imóvel para instalação da Sede Administrativa da Agência na cidade de Porto Velho, junto a FERNANDES & REZENDE LTDA - CNPJ: 16.781.993/0001-16 no valor mensal de R\$ 95.000,00.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da Agência da IDARON

Protocolo 0065263444

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa em favor da empresa FERNANDES & REZENDE LTDA - CNPJ: 16.781.993/0001-16 no valor mensal de R\$ 95.000,00, no Processo Administrativo nº. 0015.002395/2025-82, conforme art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da Agência da IDARON

Protocolo 0065264117

AVISO

AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL NO DISTRITO DE 5º BEC/RO

A IDARON, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando, junto as imobiliárias de imóveis e/ou profissionais de corretagem imobiliária, devidamente, cadastrados no CRECI-RO, seleção de instituições com fins lucrativos, para CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL DE IMÓVEL com a Administração Pública Estadual, conforme segue abaixo:

OBJETO: Contratação de aluguel de imóvel, com, no mínimo de 100 m² de área construída, terreno murado, devendo conter no mínimo 02 salas para atividades administrativas, 01 banheiro/sanitário social adaptado para pessoas com necessidades especiais, 01 copa/cozinha, rede telefônica, elétrica, hidráulica e instalação para suportar aparelhos de ar condicionados, devendo o imóvel estar localizado próximo a pontos de recolhimento das taxas da Agência (bancos e/ou casas lotéricas), incluso a manutenção preventiva e corretiva, despesas municipais como IPTU,

taxa de coleta de lixo e pintura na fachada padrão da Agência IDARON, no Distrito de **5º BEC/RO**, para locação pelo período de 12 meses.

PROCESSO SEI: 0015.014833/2025-55

DATA PRA ENTREGA: Até o dia 12/10/2025.

LOCAIS DE ENTREGA: GECC - IDARON, sito a Avenida Farquar, 2986, Pedrinhas, Palácio Rio Madeira, Bloco Rio Cautário, 5º Andar ou por meio de SEDEX ao endereço supracitado ou E-mail: contratos.idaron@gmail.com.

Porto Velho - RO, 09 de outubro de 2025.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0065258560

EXTRATO

1- EXTRATO: baixa patrimonial nº 017/2025; **2- UNIDADE GESTORA:** IDARON/RO; **3- OBJETO:** baixa patrimonial de bem móvel ID 0065203688 (SEI), após Autorizo do Gestor da IDARON ID 0036755420; **4- PROCESSO:** 0015.455717/2018-63; **5- ACESSO A LISTA DE BENS BAIXADOS:** <http://www.idaron.ro.gov.br/index.php/transparencia/patrimonio/>; **5-DATA DA ASSINATURA:** 09/10/2025.
Antonio Fortunato de Oliveira Neto / Gerente Patrimonial IDARON - 3*****23

Protocolo 0065275369

Portaria de férias nº 12878 de 02 de outubro de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 672 de 19 de julho de 2023 de 19/07/2023, publicada no DOE n.136, de 20/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 25/09/2025 a 26/09/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MURILO BRUNOW FREITAS JUNIOR, IDARON - Auditor Fiscal Estadual Agropecuário**, matrícula *****641, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(17/09/2025 a 26/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/10/2025.

MARCOS ANTONIO FONTOURA
DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO

Protocolo DOC47960

Portaria de férias nº 12875 de 02 de outubro de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 672 de 19 de julho de 2023 de 19/07/2023, publicada no DOE n.136, de 20/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 23/09/2025 a 02/10/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **KAMILE ESTEFANI FONSECA DE LIMA, IDARON - ASSESSOR I - CDS-01 ***, matrícula *****372, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(23/09/2025 a 02/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/10/2025.

MARCOS ANTONIO FONTOURA
DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO

Protocolo DOC47961

Portaria de férias nº 13063 de 08 de outubro de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 672 de 19 de julho de 2023 de 19/07/2023, publicada no DOE n.136, de 20/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RODRIGO DA SILVA GUEDES**, IDARON - Auditor Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula *****394, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, originalmente marcadas para o **04/03/2025 a 13/03/2025 e 05/08/2025 a 14/08/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **04/03/2025 a 13/03/2025 e 05/08/2025 a 14/08/2025 e 04/03/2025 a 13/03/2025 e 05/08/2025 a 14/08/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **06/04/2026 a 15/04/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/10/2025.

MARCOS ANTONIO FONTOURA
DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO

Protocolo DOC47965

Portaria de férias nº 13062 de 08 de outubro de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 672 de 19 de julho de 2023 de 19/07/2023, publicada no DOE n.136, de 20/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MICHELLE CESARINO**, IDARON - Auditor Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula *****591, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(02/01/2025 a 11/01/2025) e (13/01/2025 a 22/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (15/10/2025 a 24/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/01/2025 a 11/01/2025) e (13/01/2025 a 22/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (17/10/2025 a 26/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/10/2025.

MARCOS ANTONIO FONTOURA
DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO

Protocolo DOC47967

Portaria de férias nº 13061 de 08 de outubro de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 672 de 19 de julho de 2023 de 19/07/2023, publicada no DOE n.136, de 20/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA DO SOCORRO ARAUJO SILVA**, IDARON - Auditor Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula *****166, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, originalmente marcadas para o **17/02/2025 a 26/02/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **17/02/2025 a 26/02/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **10/12/2025 a 19/12/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/10/2025.

MARCOS ANTONIO FONTOURA
DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO

Protocolo DOC47969

Portaria de férias nº 13060 de 08 de outubro de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 672 de 19 de julho de 2023 de 19/07/2023, publicada no DOE n.136, de 20/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LINDOMAR PEREIRA SIMOES**, IDARON - Auditor Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula *****263, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(10/11/2025 a 19/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(24/11/2025 a 03/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/10/2025.

MARCOS ANTONIO FONTOURA
DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO

Protocolo DOC47970

Portaria de férias nº 13059 de 08 de outubro de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 672 de 19 de julho de 2023 de 19/07/2023, publicada no DOE n.136, de 20/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **GILMAR SILVA DE OLIVEIRA**, CASA CIVIL - Assessor III - CDS-03 *, matrícula *****884, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(01/10/2025 a 30/10/2025)**, referente ao exercício de

2025, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(23/10/2025 a 06/11/2025) e (01/12/2025 a 15/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/10/2025.

MARCOS ANTONIO FONTOURA
DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO

Protocolo DOC47972

Portaria de férias nº 13058 de 08 de outubro de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 672 de 19 de julho de 2023 de 19/07/2023, publicada no DOE n.136, de 20/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ARNO ENIS JUNIOR**, Extensionista Rural- Nível Superior, matrícula *****009, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(06/01/2026 a 25/01/2026) e (26/01/2026 a 04/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(05/01/2026 a 14/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (15/01/2026 a 03/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/10/2025.

MARCOS ANTONIO FONTOURA
DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO

Protocolo DOC47975

Portaria de férias nº 13057 de 08 de outubro de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 672 de 19 de julho de 2023 de 19/07/2023, publicada no DOE n.136, de 20/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA LUCIA BEZERRA**, ASSISTENTE DE GESTÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA, matrícula *****751, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, originalmente marcadas para o **08/09/2025 a 27/09/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **08/09/2025 a 27/09/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **08/06/2026 a 27/06/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/10/2025.

MARCOS ANTONIO FONTOURA
DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO

Protocolo DOC47976

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

TERMO

Nº 296/2025 DE RETIRADA DE SUSPENSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DO PROCESSO Nº 1801/00958/2021/COLMAM/SEDAM

A **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS, torna público a **RETIRADA** da **SUSPENSÃO** da **LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 157774** a contar de 08/10/2025, do processo nº 1801/00958/2021 concernente ao empreendimento **FRIGORÍFICO MÃO FORTE LTDA** inscrito no CNPJ sob nº **56.952.749/0001-93** localizado na Rodovia BR 364, Km 613, s/nº, Zona Rural nas coordenadas geográficas 03°08'28.75"S 63°15'31.76"O, no município de **ITAPUÃ DO OESTE/RO**, com fulcro no Parecer Técnico 1944/COLMAMP/2025 a fl. 439-441 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFAANURAKIS

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0065193903

Portaria nº 514 de 08 de outubro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997, Art.98, concernente a serviços prestados a Justiça Eleitoral.

CONSIDERANDO os autos do Processo SEI/RO nº 0028.020983/2025-59.

R E S O L V E:

Art. 1º. **CONCEDER**, 06 (seis) dias de folga, **nos períodos de 05 a 07/11/2025 e 10 a 12/11/2025**, ao servidor **VINÍCIOS JOSE DIAS**, ocupante do cargo de Geógrafo, Matrícula n.º *****774, lotado no Escritório Regional de Gestão Ambiental de Ariquemes - ErgasARI, considerando que esteve à disposição da Justiça Eleitoral, conforme Certidão (ID 0065087567).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMpra-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0065201213

AVISO

DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90145/2025/SUPEL/RO

Considerando tudo o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 0028.020682/2024-44 (SEI), a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, torna público aos interessados que **HOMOLOGA** o resultado da licitação na modalidade de Pregão na forma Eletrônica **Nº 90145/2025/SUPEL/RO**, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de móveis planejados para o Laboratório de Análises da Coordenadoria de Recursos Hídricos da SEDAM**, para atender as necessidades

desta SEDAM, em favor da Empresa: **REAL MOVEIS LTDA - ME**, inscrita sob o CNPJ nº **05.392.144/0001-54**, no valor total de **R\$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais)** para todo o lote único. PORTO VELHO- RO, 09 DE OUTUBRO 2025. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MARCO ANTÔNIO GARCIA DE SOUZA

Coordenador de Patrimônio, Administração e Finanças - COPAF/SEDAM

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 0065238961

Portaria nº 509 de 06 de outubro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual n.º 3.922 de 17 de outubro de 2016 que assegura ao servidor público estadual o direito à folga pelo ato de doação voluntária de sangue.

CONSIDERANDO a solicitação de alteração da concessão dos períodos de folga por doação de sangue, conforme Despacho SEDAM-GFP (0065266876), contido nos autos do Processo SEI/RO nº 0028.011800/2025-12.

R E S O L V E:

Art. 1º - **ALTERAR**, o período de usufruto de 08 (oito) dias de **folga por doação de sangue** concedido pela Portaria nº 415 de 21 de agosto de 2025, publicada no DOE nº 162 de 27 de agosto de 2025, referente o período de 18 a 19/09, 22 a 26/09 e 29/09/2025, **para o período de 09/01/2026, 12 a 16/01/2026 e 19 a 20/01/2026**, do servidor **SAVIO RUBENS ALMEIDA MONTEIRO**, matrícula *****375, lotado na Coordenadoria de Patrimônio, Administração e Finanças - COPAF, conforme declarações (0060901263, 0063099753).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0065080183

Portaria nº 516 de 10 de outubro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO o Decreto n.º 26.869/2022, que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e o Escritório Remoto - Home Office no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 353/2024, publicada no DOE nº 169 de 09/09/2024, que dispõe sobre os requisitos e diretrizes específicas para o trabalho remoto na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM;

CONSIDERANDO o Memorando n.º 449/2025/SEDAM-ERGASAFL (0064605875), Autorização SEDAM-DIREX (0064621848), contido nos autos do processo n.º 0028.018686/2024-62.

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR**, a inclusão em Regime Híbrido, a servidora **KATIA BONI PRADO**, matrícula *****516, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta SEDAM, ocupante do cargo de Tecnóloga em Gestão Ambiental, lotada no Escritório Regional de Gestão Ambiental de Alta Floresta D'Oeste.

Parágrafo único - O período em que a servidora será assegurada na inclusão do **Regime Híbrido é de 06 a 10/10/2025 e de 03 a 07/11/2025**, permitida a renovação, desde que se cumpra o ART. 8º do DECRETO N° 26.869, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

Art. 2º. O regime híbrido de trabalho compreenderá a alternância entre o trabalho remoto e o presencial, conforme estipulado no inciso I do Art. 6º da Portaria n.º 353/2024, sendo obrigatório o comparecimento presencial por, no mínimo, dois dias por semana.

Art. 3º. O controle de frequência dos servidores será realizado por meio do Sistema de Ponto Eletrônico, conforme estabelecido no Decreto n.º 26.869/2022, com a devida compensação de horas quando necessário.

Art. 4º. Os servidores deverão cumprir os requisitos estipulados no Art. 8º da Portaria n.º 353/2024, em especial:

I - Previsão de ganho de eficiência e qualidade decorrente da presença flexível;

II - Manutenção de residência no Estado de Rondônia;

III - Acessar diariamente os sistemas institucionais e o e-mail funcional;

IV - Comparecer presencialmente nos dias acordados e em ocasiões exigidas pela administração.

Art. 5º. O Chefe Imediato da Unidade de Execução será responsável pelo monitoramento do desempenho dos servidores no regime híbrido e pelo cumprimento da compensação de horas, podendo, a qualquer momento, revogar essa autorização em conformidade com o parágrafo único do Art. 8º da Portaria n.º 353/2024.

Art. 6º. Fica autorizado a renovação mediante apresentação mensal dos relatórios de produtividade, respectivamente do Plano de Trabalho autorizado pelo chefe imediato e autorizo de um membro gestor da pasta.

Art. 7º. Esta portaria será registrado no Sistema e-Estado, para fins de comprovação das atividades, sendo este sistema oficial para fins de registro de frequência da servidora.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0065277091

Portaria nº 517 de 10 de outubro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO a necessidade de promover ajustes na organização administrativa desta Coordenaria de Gestão de Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1º. **CESSAR** a contar do dia **01 de outubro de 2025**, os efeitos da Portaria nº 265 de 24 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição n.º 117 de 25 de junho de 2025, de designação da servidora **FABIANA PEREIRA DA SILVA SOARES**, ocupante do Cargo de Gerente de Folha de Pagamento, matrícula n.º *****752, como substituta nos impedimentos legais, eventuais ou ausência, da servidora **JANAYNA PUPP**, ocupante do cargo de Coordenador de Gestão de Recursos Humanos, matrícula n.º *****254, para sem prejuízo de suas atribuições.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0065284736

TERMO**Nº 297/2025 DE RETIRADA DE SUSPENSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DO PROCESSO Nº 1801/01068/2011/COLMAM/SEDAM**

A **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS, torna público a **RETIRADA** da **SUSPENSÃO** da **LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 158599** a contar de 09/10/2025, do processo nº 1801/01068/2011 concernente ao empreendimento **MAURIANE FALQUEMBACH REVEILLEAU** inscrito no CNPJ sob nº **32.669.682/0001-16** localizado na Linha C-20, Lote 05, Gleba 05, Loteamento Alto Alegre nas coordenadas geográficas 10°16'14,3" S 63°17'26,8" W, no município de **MONTE NEGRO/RO**, com fulcro no Parecer Técnico 1950/COLMAMP/2025 a fl. 1.046-1.048 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFANURAKIS

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0065249549

TERMO**Nº 295/2025 DE SUSPENSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DO PROCESSO Nº 1801/00680/2022/COLMAM/SEDAM**

A **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS, torna público a **SUSPENSÃO** da **LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 155403** do processo nº 1801/00680/2022 concernente ao empreendimento **MADEPLOM COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE MADEIRAS LTDA** inscrito no CNPJ sob nº **43.730.658/0001-61** localizado na Avenida Marechal Deodoro, nº 1359, Bairro Serraria, nas coordenadas geográficas 10°47'7.009"S - 65°20'14.594" O, no município de **GUAJARA-MIRIM/RO**, com fulcro no Despacho 998/COLMAMP/2025 a fl. 100 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFANURAKIS

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0065159363

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - SEDEC**

Portaria nº 547 de 09 de outubro de 2025

Dispõe sobre a designação da Gestora e suas atribuições no **Termo de Fomento nº 282/2025/PGE-SEDEC**, referente ao processo 0041.003116/2025-81 com fundamentos no Decreto nº 21.341/2016 e na Lei Federal nº 13.019/2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e LC nº 965/2017, redação dada pela LC nº 1.105/2021.

Considerando a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a qual estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil;

Considerando o Decreto nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, o qual dispõe sobre o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não as transferências de recursos financeiros entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação à consecução de finalidades de interesse público de que trata a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR**, a servidora abaixo para exercer a função de Gestora da Parceria, competindo-lhe acompanhar e certificar o recebimento dos documentos relativos à **Associação Empresarial de Rolim de Moura - ACIRM**, referente à realização da Feira de Empreendedores nos dias **06, 07 e 08** de novembro de 2025, na Praça Durvalino de Oliveira, **Rolim de Moura**.

I - Barbara Evelin Nunes dos Santos- matrícula: n.º **291 - Gestora da Parceria**

II - Sanmara Leticia Nunes de Souza- matrícula: n.º **928 - Gestora Substituta**

Art. 2º. Estabelece as atribuições dos gestores de parcerias, sem prejuízo de outras que venham a ser designadas, as seguintes:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria, de forma a garantir o cumprimento das metas e dos resultados previstos no plano de trabalho;

II - Monitorar a aplicação dos recursos financeiros, verificando a regularidade dos gastos e a conformidade com o orçamento aprovado;

III - Analisar e aprovar os relatórios de execução do objeto e de execução financeira apresentados pela organização da sociedade civil;

IV - Emitir parecer técnico sobre a regularidade da execução da parceria, subsidiando a decisão do ordenador de despesas quanto à liberação de recursos e à aprovação da prestação de contas;

V - Solicitar à organização da sociedade civil, a qualquer tempo, informações adicionais, documentos comprobatórios ou visitas in loco para o acompanhamento da execução da parceria;

VI - Propor a aplicação de sanções em caso de descumprimento das cláusulas da parceria ou da legislação pertinente;

VII - Informar à administração pública estadual sobre qualquer irregularidade ou não conformidade identificada na execução da parceria;

VIII - Zelar pela transparência e publicidade dos atos relacionados à parceria, em conformidade com a legislação aplicável;

IX - Atuar como ponto focal da administração pública estadual na comunicação com a organização da sociedade civil, dirimindo dúvidas e prestando orientações;

X - Participar de reuniões e capacitações relacionadas à gestão de parcerias com organizações da sociedade civil.

XI - Elaborar e assinar o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação (parciais e final), anexando evidências das entregas (listas de presença, registros fotográficos, outputs, relatórios, etc.).

XII - Controlar os prazos de execução, entrega de produtos, relatórios e prestações de contas, notificando a OSC em caso de atraso e fixando prazos para saneamento.

XIII - Formalizar diligências no processo SEI, com definição de escopo, prazo e documentos requeridos, e juntar as respostas e comprovações apresentadas.

XIV - Atestar o recebimento dos bens/serviços e a conformidade das entregas com o plano de trabalho, quando for o caso.

XV – Propor reprogramação de metas e cronograma, quando tecnicamente justificada e sem alteração indevida do objeto, observados os limites legais.

XVI – Sugerir glosas e ajustes quando identificadas inconsistências, despesas inelegíveis ou execução em desconformidade.

XVII – Registrar todos os atos de gestão (diligências, visitas, notificações, relatórios, pareceres e atestos) no processo SEI e nos sistemas oficiais, garantindo trilha de auditoria.

XVIII – Assegurar a proteção de dados pessoais e o sigilo de informações sensíveis tratados no âmbito da parceria, conforme legislação aplicável.

XIX – Declarar impedimento ou suspeição sempre que houver potencial conflito de interesses, comunicando imediatamente à autoridade competente.

XX – Articular-se com a Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA), encaminhando relatórios de gestão, acolhendo recomendações e fornecendo as informações necessárias ao controle de resultados.

§1º As visitas técnicas de rotina e as diligências integram as atribuições do(a) Gestor(a) e deverão ser documentadas por meio de registro/ata/relatório com evidências pertinentes.

§2º Os atos do(a) Gestor(a) subsidiam as decisões da autoridade competente e não a substituem, observados os fluxos e instâncias previstos.

§3º Na ausência, impedimento ou suspeição do(a) Gestor(a) titular, responderá pelos atos de gestão o(a) substituto(a) formalmente designado(a).

Art. 3º - Os membros designados nesta portaria não terão adicional de remuneração pelas atividades inerentes à função.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, data e hora do sistema.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico

SEDEC-RO

Protocolo 0065255896

Portaria nº 548 de 09 de outubro de 2025

Dispõe sobre a designação e suas atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação no **Termo de Fomento nº 282/2025/PGE-SEDEC**, 0041.003094/2025-59 referente ao processo com fundamentos no Decreto nº 21.341/2016 e na Lei Federal nº 13.019/2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e LC nº 965/2017, redação dada pela LC nº 1.105/2021.

Considerando a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a qual estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil;

Considerando o Decreto nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, o qual dispõe sobre o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não as transferências de recursos financeiros entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação à consecução de finalidades de interesse público de que trata a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Comissão de Monitoramento e Avaliação, órgão colegiado que terá como competência de monitorar e avaliar a execução do **Termo de Fomento nº 282/2025/PGE-SEDEC**, firmados por intermédio desta SEDEC, composta pelos seguintes membros:

I - Jéssica Elizabeth Fernandes Ribeiro: n.º ***371- membro da comissão**

II - Silmara Aparecida Pereira de Jesus Lima - matrícula: n.º***996 - membro da comissão**

Art. 2º À Comissão de Monitoramento e Avaliação compete:

I - Realizar o acompanhamento contínuo das parcerias;

II - Avaliar os resultados obtidos e o cumprimento dos objetivos pactuados;

III - Emitir recomendações para o aprimoramento da gestão das parcerias;

VI - Subsidiar o Gestor da Parceria com informações técnicas e análises complementares;

V - Promover pesquisas de satisfação com os beneficiários, quando aplicável;

VI - Atuar de forma colegiada, com composição mínima de um servidor efetivo;

VII - Avaliar e homologar os Relatórios Técnicos de Monitoramento e Avaliação elaborados pelo(a) Gestor(a) da Parceria, registrando recomendações e condicionantes, quando cabíveis;

VIII - Propor padronizações de procedimentos, indicadores, instrumentos de coleta de dados e critérios de análise para monitoramento e avaliação;

IX - Recomendar providências à autoridade competente quando identificar recorrências, riscos ou indícios de descumprimento, sem substituir a atuação fiscalizatória do(da) Gestor(a);

X - Sugerir ações de capacitação às equipes envolvidas na celebração, execução, monitoramento e prestação de contas;

XI - Zelar pela imparcialidade e pela gestão de conflitos de interesse de seus membros, bem como pela proteção de dados pessoais tratados no contexto das parcerias.

Art. 3º - Os membros designados nesta portaria não terão adicional de remuneração pelas atividades inerentes à função.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, data e hora do sistema.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico

SEDEC-RO

Protocolo 0065255945

Portaria nº 529 de 06 de outubro de 2025

Dispõe sobre a designação do Gestor e suas atribuições no Termo de Fomento nº 529/2025/PGE-SEDEC (0065232587), referente ao processo 0041.002864/2025-46 com fundamentos no Decreto nº 21.341/2016 e na Lei Federal nº 13.019/2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e LC nº 965/2017, redação dada pela LC nº 1.105/2021.

Considerando a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a qual estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil;

Considerando Decreto nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, o qual dispõe sobre o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não as transferências de recursos financeiros entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação à consecução de finalidades de interesse público de que trata a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR**, as servidoras abaixo para serem Gestor da parceria referente ao Termo de Fomento nº 529/2025/PGE-SEDEC (0065232587) entre Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC e a Caferon - Cafeicultores Associados da Região das Matas de Rondônia, cujo objeto é a participação na **Semana Internacional do Café 2025 - SIC**, que acontecerá no período de **05 a 07 de novembro 2025**, na **Expominas**, em Belo Horizonte/MG.

I - Andriéli Cristina da Silva - matrícula: n.º ***083 - Gestora**

II - Aurilene Silva Barros- matrícula: n.º ***358 - Suplente**

Art. 2º. Estabelece as atribuições dos gestores de parcerias, sem prejuízo de outras que venham a ser designadas, as seguintes:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria, de forma a garantir o cumprimento das metas e dos resultados previstos no plano de trabalho;

II - Monitorar a aplicação dos recursos financeiros, verificando a regularidade dos gastos e a conformidade com o orçamento aprovado;

III - Analisar e aprovar os relatórios de execução do objeto e de execução financeira apresentados pela organização da sociedade civil;

IV - Emitir parecer técnico sobre a regularidade da execução da parceria, subsidiando a decisão do ordenador de despesas quanto à liberação de recursos e à aprovação da prestação de contas;

V - Solicitar à organização da sociedade civil, a qualquer tempo, informações adicionais, documentos comprobatórios ou visitas in loco para o acompanhamento da execução da parceria;

VI - Propor a aplicação de sanções em caso de descumprimento das cláusulas da parceria ou da legislação pertinente;

VII - Informar à administração pública estadual sobre qualquer irregularidade ou não conformidade identificada na execução da parceria;

VIII - Zelar pela transparência e publicidade dos atos relacionados à parceria, em conformidade com a legislação aplicável;

IX - Atuar como ponto focal da administração pública estadual na comunicação com a organização da sociedade civil, dirimindo dúvidas e prestando orientações;

X - Participar de reuniões e capacitações relacionadas à gestão de parcerias com organizações da sociedade civil.

XI - Elaborar e assinar o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação (parciais e final), anexando evidências das entregas (listas de presença, registros fotográficos, outputs, relatórios, etc.).

XII - Controlar os prazos de execução, entrega de produtos, relatórios e prestações de contas, notificando a OSC em caso de atraso e fixando prazos para saneamento.

XIII - Formalizar diligências no processo SEI, com definição de escopo, prazo e documentos requeridos, e juntar as respostas e comprovações apresentadas.

XIV - Atestar o recebimento dos bens/serviços e a conformidade das entregas com o plano de trabalho, quando for o caso.

XV - Propor reprogramação de metas e cronograma, quando tecnicamente justificada e sem alteração indevida do objeto, observados os limites legais.

XVI - Sugerir glosas e ajustes quando identificadas inconsistências, despesas inelegíveis ou execução em desconformidade.

XVII - Registrar todos os atos de gestão (diligências, visitas, notificações, relatórios, pareceres e atestos) no processo SEI e nos sistemas oficiais, garantindo trilha de auditoria.

XVIII - Assegurar a proteção de dados pessoais e o sigilo de informações sensíveis tratados no âmbito da parceria, conforme legislação aplicável.

XIX - Declarar impedimento ou suspeição sempre que houver potencial conflito de interesses, comunicando imediatamente à autoridade competente.

XX - Articular-se com a Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA), encaminhando relatórios de gestão, acolhendo recomendações e fornecendo as informações necessárias ao controle de resultados.

§1º As visitas técnicas de rotina e as diligências integram as atribuições do(a) Gestor(a) e deverão ser documentadas por meio de registro/ata/relatório com evidências pertinentes.

§2º Os atos do(a) Gestor(a) subsidiam as decisões da autoridade competente e não a substituem, observados os fluxos e instâncias previstos.

§3º Na ausência, impedimento ou suspeição do(a) Gestor(a) titular, responderá pelos atos de gestão o(a) substituto(a) formalmente designado(a).

Art. 3º - Os membros designados nesta portaria não terão adicional de remuneração pelas atividades inerentes à função.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico
SEDEC-RO

Protocolo 0065086047

Portaria nº 533 de 07 de outubro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SEDEC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 50 e 97, da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017 alterada pela Lei Complementar n.º 1.105 de 12 de novembro de 2021 publicado no DOE n.º 5 de 10 de janeiro de 2022 e Decreto de 30 de dezembro de 2022, publicado Porto Velho, 31 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo que irão compor a portaria para Comissão de Recebimento e Certifico das notas fiscais, que trata da locação do imóvel situado na Av. Tancredo Neves, nº 3157, bairro Jardim América, no município de Vilhena, com o intuito de atender as Coordenadorias do SINE e PROCON, conforme Processo SEI n.º 0041.001335/2023-63, (Mãe) e Processo SEI n.º 0041.000171/2025-19 (filhote) para pagamento do exercício de 2025, por meio da **CONTRATO n.º 0460/SEDEC/PGE/2023** (0039129175), sobre a contratação da pessoa física **NELZIRA RODRIGUES DA SILVA SENTURION**.

I - GESTOR DE CONTRATO:

Servidor: **Fábio de Souza Mota**

Matrícula n.º *****335

Cargo: **Coordenador Geral de Trabalho, Emprego e Renda - COTER**

II - GESTOR SUPLENTE DO CONTRATO:

Servidora: **Leticia Nina Goveia**

Matrícula n.º *****507

Cargo: **Assessor IV - Coordenação Estadual do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor**

II - FISCAL DO CONTRATO:

Servidora: **Silvana Alves Pereira Rocha**

matrícula n.º *****913

Cargo: **Assessora II - Coordenadoria de Trabalho, Emprego e Renda**

Servidor: **Lucas Campos Corrêa**

matrícula n.º *****936

Cargo: **Assessor II - Coordenação Estadual do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor**

Art. 2º – Fica revogada a Portaria nº 342 de 30 de julho de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico de Rondônia - SEDEC/RO

Protocolo 0065132693

Portaria nº 536 de 08 de outubro de 2025

Dispõe sobre a nomeação do Gestor do Contrato e da Comissão Especial de Recebimento e Certifico (CERC/SEDEC) relativo ao CONTRATO Nº **864/2024/PGE-SEDEC**, firmado entre o FUNDO DE INVESTIMENTO E DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FIDER, e a empresa BLUETRIX TECNOLOGIA LTDA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SEDEC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 50 e 97, da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 alterada pela Lei Complementar nº 1.105 de 12 de novembro de 2021 publicado no DOE nº 5 de 10 de janeiro de 2022 e Decreto de 30 de dezembro de 2022, publicado Porto Velho, 31 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para compor a portaria da Comissão de Recebimento e Certificação das notas fiscais referentes à Contratação do serviço prestado pela empresa **BLUETRIX TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 25.076.424/0001-60, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (0051037308) atendendo às exigências e quantidades estabelecidas, visando suprir as necessidades da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC. A formalização do presente documento ocorreu por meio do **Processo Administrativo SEI nº 0041.001519/2024-12** (Mãe), e **Processo SEI nº 0041.000132/2025-11** (Filhote) para pagamento do exercício de **2025**, por meio do **Termo de Contrato nº 864/2024/PGE-SEDEC (0051157629)**, **REFERENTE A:**

Item 0004: **SERVIÇO DE FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO** - Serviço de fomento e promoção de trabalho, capacitação e empreendedorismo, destinado a incrementar a política de emprego e capacitação profissional; e

Item 0006: **SERVIÇO DE FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO** - Serviços de fomento à renda complementar para prestadores de serviços autônomos

I - GESTOR DO CONTRATO:

Servidor: **Fábio de Souza Mota**

Matrícula: nº *******335**

Cargo: **Coordenador Geral de Trabalho, Emprego e Renda - COTER**

II - GESTOR DO CONTRATO SUPLENTE:

Servidora: **Italo Renan Ferraz Freire**

Matrícula: nº *******362**

Cargo: **Assessor IX**

III - FISCAL DO CONTRATO:

Servidora: **Átila Torres da Silva**

Matrícula: nº *******525**

Cargo: **Assessora III**

Servidor: **Vanessa Gomes Façanha**

Matrícula: nº *******224**

Cargo: **Assessora IV**

Art. 2º – Fica revogada a Portaria nº 350 de 04 de agosto de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, data e hora do sistema.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico de Rondônia - SEDEC/RO

Protocolo 0065175943

Portaria de férias nº 13120 de 10 de outubro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO 07 DE JULHO DE 2025 de 07/07/2025, publicada no DOE n.125, de 07/07/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **Leticia Paula Cazula Silva**, SEDEC - Chefe de Recursos Humanos - CDS-05 *, matrícula *****352, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, do(s) período(s) de **(06/10/2025 a 15/10/2025) e (16/10/2025 a 25/10/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (21/11/2025 a 30/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(16/10/2025 a 25/10/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (21/11/2025 a 30/11/2025) e (20/01/2026 a 29/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/10/2025.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo DOC47930

AVISO**AVISO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Artigo 31, e 32 da Lei 13.019 de 31/07/2014 – alterada pela Lei 13.204/2015

Regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.431/2016

Processo Administrativo nº 0041.003191/2025-41

Fundamento legal: art. 13, IV, da Lei nº 3.830/16, art. 31, caput, do MROSC e art. 35, I e II, do Decreto nº 21.431/16.

Proponente: Caferon - Cafeicultores Associados da Região das Matas de Rondônia. CNPJ: 04.394.227/0001-10

Objeto: Realização do evento 'COP 30 - Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas ', a ser realizado durante os dias 11 a 21 de Novembro, no formato híbrido presencial, em Belém - PA, conforme Plano de Trabalho (SEI nº 0065139732).

Período de execução: 13 (treze) dias a contar da liberação do recurso.

Valor do repasse: R\$138.423,00 (cento e trinta e oito mil quatrocentos e vinte e três reais).

Instrumento jurídico: Termo de Fomento.

JUSTIFICATIVA: A participação da Caferon - Cafeicultores Associados da Região das Matas de Rondônia na COP 30 representa uma oportunidade estratégica para o fortalecimento da cafeicultura rondoniense para e para a consolidação do Estado de Rondônia como referência nacional em produção sustentável.

O evento, que será realizado em Belém (PA), reunirá líderes globais, pesquisadores e representantes do setor produtivo para debater soluções concretas frente às mudanças climáticas. Nesse contexto, a presença da Caferon permitirá ao setor cafeeiro rondoniense apresentar suas práticas sustentáveis e inovadoras, alinhadas à agenda de baixo carbono e à agricultura regenerativa.

A iniciativa possibilitará o acesso direto a novas tecnologias, modelos de financiamento verde e instrumentos de crédito climático, fortalecendo a capacidade de adaptação dos produtores às exigências de mercados internacionais cada vez mais orientados por critérios ambientais, sociais e de governança (ESG).

Além disso, a integração com instituições como Embrapa e CNA permitirá difundir conhecimentos sobre o sequestro de carbono, manejo sustentável e agregação de valor ao café robusta amazônico, ampliando o reconhecimento e a competitividade dos produtos de Rondônia.

Entre os benefícios diretos da participação destacam-se:

- Fortalecimento da imagem da cafeicultura rondoniense
- Ampliação de parcerias comerciais e institucionais
- Capacitação e troca familiar e geração de renda
- Valorização da agricultura familiar e geração de renda.

A presença da Caferon na COP 30 reforça o compromisso do Governo de Rondônia, por meio da SEDEC, com a promoção de uma economia verde, inclusiva e inovadora, que alia produtividade e sustentabilidade.

Assim, justifica-se plenamente o apoio institucional e financeiro à participação da associação neste evento de relevância mundial.

Vale ressaltar que a realização da programação se alinha, também, com os objetivos específicos da Coordenadoria de Atração de Investimentos, ao promover a visibilidade internacional das potencialidades produtivas de Rondônia e fortalecer a imagem do estado como destino estratégico para negócios sustentáveis. A participação da Caferon na COP 30 contribui diretamente para a ampliação de parcerias institucionais e comerciais, atração de novos investimentos voltados à economia verde e estímulo à inovação no agronegócio, reforçando o compromisso da Secretaria com o desenvolvimento econômico sustentável e a inserção competitiva de Rondônia nos mercados nacional e global.

O Plano de Trabalho registrado através do ID SEI nº (0065139732) foi aprovado pela Autorização (SEI nº 0064960357), que acolheu na íntegra o disposto no Parecer Técnico nº 1/2024/SEDEC-INVEST (0064960256).

O projeto está contemplado na Resolução nº 03/2025 0065156245), devidamente aprovada pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico - CONDER.

Justifica-se a contrapartida, nos termos do art. 21, VI e 39, § 4º, ambos do Decreto nº 21.431/16, em razão do ativo - valioso para o Estado - consistente na expertise da entidade na realização de evento dessa natureza. Além disso, a Caferon é uma entidade representativa de produtores rurais que atua na valorização e fortalecimento da cafeicultura sustentável no estado de Rondônia, e busca integrar conhecimento, tecnologia e boas práticas agrícolas para aprimorar a produção de café robusta amazônico, com foco na sustentabilidade, na melhoria da qualidade e na geração de renda para os produtores. Ambas as entidades, cada uma em sua área de atuação, compartilham o propósito de impulsionar o desenvolvimento sustentável e promover a inovação no setor agropecuário brasileiro.

Portanto, não há outra instituição que possa realizar o evento, uma vez que a Caferon Associação Brasileira de Cafeicultores - detém a capacidade técnica, e a expertise e a legitimidade necessárias, sendo a única entidade representativa do setor cafeeiro rondoniense com comprovada experiência e atuação direta na promoção da cafeicultura sustentável do estado. Essa competência é evidenciada em diversas ações já realizadas, conforme demonstrado no Relatório de atividade do ano 2023 e 2024 (0065192945). Assim, não há concorrência para a execução deste evento. Por fim, a escolha da Caferon se justifica pela natureza específica do projeto, pela representatividade de seus associados e pela comprovada capacidade operacional para executar as ações previstas no plano de trabalho, o que inviabiliza qualquer forma de concorrência.

Por fim, consigna-se a proponente apresentou Certificado de Registro no SISPAR e certidões atualizadas, de acordo com o anexo SEI nº 0065286613, cumprindo os requisitos de habilitação.

A viabilidade jurídica apresentada pela Procuradoria Geral do Estado consoante Parecer Jurídico nº 215/2024/PGE-SEDEC (0065250582).

Posto isso, face a natureza singular do objeto e a especialização da proponente consubstanciada em desempenhos anteriores, DECLARO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, com fulcro no art. 31, caput, do MROSC e art. 35, I e II, do Decreto nº 21.431/16, admitida a impugnação, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação.

Porto Velho, data e hora de registro do sistema.

MATEUS FERNANDES LIMA DA SILVA

Coordenador de Atração de Investimentos - INVEST Rondônia

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico

De acordo

LAURO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

Protocolo 0065295943

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Portaria nº 617 de 09 de outubro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965 de 2017.

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar n.º 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental cuja finalidade é promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO as atribuições inerentes à Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos, estabelecidas na Instrução Normativa n.º 01/2020/CGE-GAP, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 5 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o constante no Processo n.º 0069.001943/2025-21, Termo de Contrato nº 100/2025/PGE-SEOSP (0060333290), que celebram o Estado de Rondônia, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP**, de um lado, e, de outro, a empresa **ENGIX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.422.281/0001-69, para os fins que especifica;

CONSIDERANDO o Ofício n.º 2086/2025/SEOSP-GAU (0060348596), onde requereu visita técnica, com o objetivo de coletar dados para a elaboração das peças técnicas necessárias, para prestação de serviço na **SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL DO GOVERNO DE JI-PARANÁ**.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, os servidores abaixo, para atuarem como **GESTORES** do contrato supracitado, na localidade mencionada, devendo atuarem sem prejuízo de suas atribuições legais à luz das legislações vigentes:

I - MATHEUS MONTEIRO DA SILVA GIL, Engenheiro Civil, Matrícula ***.***.233 - Membro Titular;

II - CLICIE ANNE BARBOSA DE FREITAS, Engenheira Civil, matrícula ***.***.232 - Suplente.

Art. 2º - NOMEAR, os servidores abaixo, para atuarem em conjunto, como **FISCAIS** do contrato supracitado, na localidade mencionada, devendo atuarem sem prejuízo de suas atribuições legais à luz das legislações vigentes:

I - SERGIO MURILO DE FREITAS ALECRIM, Engenheiro Civil, Matrícula: ***.***.080 - Membro Titular.

II - FRANCISCO VINICIUS SOARES COSTA, Engenheiro Civil, Matrícula: ***.***.469 - Membro Titular.

PARÁGRAFO ÚNICO - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas/solicitadas ao Gestor do Contrato em tempo hábil à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 3º - O prazo de vigência das designações serão estabelecidas até o limite previsto em contrato ou nos demais aditivos celebrados.

Art. 4º - Revogar, a contar da data de sua publicação, a Portaria nº 509 de 19 de Agosto de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 156 no dia 19 de Agosto de 2025.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

De ciência. Publique-se. Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0065261865

Portaria nº 618 de 09 de outubro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965 de 2017.

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar n.º 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental cuja finalidade é promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO as atribuições inerentes à Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos, estabelecidas na Instrução Normativa n.º 01/2020/CGE-GAP, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 5 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o constante no Processo n.º 0069.001944/2025-76, Termo de Contrato n.º 100/2025/PGE-SEOSP (0060333814), que celebram o Estado de Rondônia, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP**, de um lado, e, de outro, a empresa **ENGIX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.422.281/0001-69, para os fins que especifica;

CONSIDERANDO o Ofício n.º 2087/2025/SEOSP-GAU (0060348599), onde requereu visita técnica, com o objetivo de coletar dados para a elaboração das peças técnicas necessárias, para prestação de serviço na **SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL DA CASA CIVIL DE JARU**.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, os servidores abaixo, para atuarem como **GESTORES** do contrato supracitado, na localidade mencionada, devendo atuarem sem prejuízo de suas atribuições legais à luz das legislações vigentes:

I - MATHEUS MONTEIRO DA SILVA GIL, Engenheiro Civil, Matrícula ***.***.233 - Membro Titular;

II - CLICIE ANNE BARBOSA DE FREITAS, Engenheira Civil, matrícula ***.***.232 - Suplente.

Art. 2º - NOMEAR, os servidores abaixo, para atuarem em conjunto, como **FISCAIS** do contrato supracitado, na localidade mencionada, devendo atuarem sem prejuízo de suas atribuições legais à luz das legislações vigentes:

I - SERGIO MURILO DE FREITAS ALECRIM, Engenheiro Civil, Matrícula: ***.***.080 - Membro Titular.

II - FRANCISCO VINICIUS SOARES COSTA, Engenheiro Civil, Matrícula: ***.***.469 - Membro Titular.

PARÁGRAFO ÚNICO - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas/solicitadas ao Gestor do Contrato em tempo hábil à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 3º - O prazo de vigência das designações serão estabelecidas até o limite previsto em contrato ou nos demais aditivos celebrados.

Art. 4º - Revogar, a contar da data de sua publicação, a Portaria nº 509 de 19 de Agosto de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 156 no dia 19 de Agosto de 2025.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

De ciência. Publique-se. Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0065262056

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

Portaria nº 2463 de 26 de setembro de 2025

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Requerimento (0064795903) constante no Processo Eletrônico n.º 0009.011512/2025-88;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CESSAR a LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA** do servidor **FRANCISCO MARCIONÍLIO DE MATOS**, Topógrafo, matrícula n.º *****325, empossado como **Secretário de Esportes, Cultura e Patrimônio**, com direito à percepção de vencimentos conforme o § 4º, do artigo art. 20 da Constituição Estadual, a contar de 24 de setembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0064813109

Portaria nº 2500 de 06 de outubro de 2025

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO a Portaria nº 1488/2019/DER-NUSEGTRAB, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33, de 18 de fevereiro de 2020 - Errata DER-NUSEGTRAB ID 10138529, nos autos do Processo SEI nº 0009.490553/2019-81, em seu art. 15 que assegura o direito da compensação de folga de 1 (um) dia a cada três meses de participação efetiva nas reuniões.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0064830918) e Despacho DER-GST (0064844373), nos autos do Processo eletrônico de n.º 0009.011563/2025-18;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER 3** (três) dias de **Folga relativa à reunião da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA**, a servidora **VERA LUCIA PADILHA**, matrícula n.º *****174, ocupante do cargo de Agente de Portaria, lotada na 4ª Residência Regional de Cacoal, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, **para usufruto nas datas de 01, 02 e 03/10/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0065098228

Portaria nº 2501 de 06 de outubro de 2025

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Requerimento (0054905565), Despacho DER-CORRG (0064855172) e Portaria 2975 (0054955085), nos autos do Processo eletrônico n.º 0009.082305/2022-65.

R E S O L V E:

Art. 1º - **REMARCAR** o período de **Folga relativa aos serviços prestados nas Eleições Municipais de 2024** do servidor **JONES SILVA DE MENDONÇA**, matrícula n.º *****717, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Corregedoria Geral, marcadas anteriormente para o período de **25.11.2024; 09, 10, 13, 14 e 15.10.2025**, ficando transferida para fruição o novo período em **25/11/2024; 19 e 20/02/2025; 31/10/2025 e 12 e 15/12/2025**.

Art. 2º - **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria nº 369 de 12 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 30 de 13 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0065100818

Portaria nº 2503 de 06 de outubro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO as disposições do Ofício 29/SET/2025 (0064883754), constante no Processo Eletrônico n.º 0009.011626/2025-28;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LIBERAR**, o servidor **VINÍCIUS MAIA DA SILVA**, matrícula n.º *****227, Assessor I, lotado na Gerência de Convênios de Obras Rodoviárias, para participar dos Jogos Universitários Brasileiros - JUBs - 2025, na modalidade de Basquetebol, representando o Estado de Rondônia, no período de **12 a 18 de outubro de 2025**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0065102468

Portaria nº 2504 de 06 de outubro de 2025

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o constante do Requerimento (0064640983) e Certidão de Nascimento (0064642666), nos autos do Processo nº 0009.011318/2025-01;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86, de 12.05.2016, e nos termos do inciso XIX, do artigo 7º, da Constituição Federal.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, 20 (vinte) dias de **Licença Paternidade**, ao servidor **FRANCIS JUNIOR RIBEIRO da SILVA**, matrícula n.º *****227, ocupante do cargo de Assessor Técnico de Gerência, lotado na Coordenadoria de Infraestrutura Aeroportuária, a contar da data de nascimento de sua filha, no período de **17.09.2025 a 24.09.2025**.

Art. 2º - **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria nº 2429 de 23 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 182 de 24 de setembro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0065103590

Portaria nº 2505 de 06 de outubro de 2025

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 135, da Lei Complementar n.º 68/92;

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0064860884) nos autos do Processo SEI n.º 0009.011594/2025-61:

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** 08 (oito) dias de **Licença Nojo**, no período de **26.09 até 03.10.2025** ao servidor **ELSON JOSÉ DE OLIVEIRA**, matrícula n.º *****671, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Usina de Asfalto de Cacoal, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0065106520

Portaria nº 2506 de 07 de outubro de 2025

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo eletrônico de n.º 0009.011650/2025-67;

R E S O L V E:

Art. 1º - **INTERROMPER** no período de **29/09/2025 até 27/12/2025**, com fundamento na Lei n.º 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei n.º 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n.º 237 de 21.12.2016, artigo 2º, § 3º, o **Adicional de Insalubridade**, do servidor **DARCI ALVES FERREIRA**, matrícula n.º *****565, que exerce suas atividades laborais como Oficial de Manutenção na 8ª Residência Regional de Ji-Paraná no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0065123406

Portaria nº 2507 de 07 de outubro de 2025

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0064951454) e Certidão de Casamento (0064951657), nos autos do Processo SEI Nº 0009.011720/2025-87;

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER**, oito (08) dias consecutivos por **LICENÇA CASAMENTO**, no período de **26/09/2025** a **03/10/2025**, ao servidor **JOAO CARLOS RIBEIRO BATISTA JUNIOR**, Assessor Técnico de Gerência, matrícula n.º *****905, lotado na Gerência Ambiental.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0065126558

Portaria nº 2508 de 07 de outubro de 2025

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 135, da Lei Complementar nº 68/92;

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0064929368) nos autos do Processo SEI n.º 0009.011681/2025-18;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, 08 (oito) dias de **Licença Nojo** no período de **28/09 até 05/10/2025**, ao servidor **JAIR BERDUSCHI**, matrícula n.º *****583, Federal a disposição do Estado, lotada na Usina de Asfalto de Vilhena, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0065131466

Portaria nº 2509 de 07 de outubro de 2025

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, que institui o Trabalho Remoto no âmbito do poder executivo, bem como a Portaria nº 580, de 28 de junho de 2017, que regulamenta o escritório remoto - *home office* no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes;

CONSIDERANDO o constante no Despacho (0064969555) e Plano de Trabalho Home Office (0064458734), nos autos do Processo SEI nº 0009.011041/2025-16;

R E S O L V E:

Art. 1º - **INTERROMPER**, a contar de **01/10/2025**, o Regime de Escritório Remoto do servidor **EDUARDO LUCIANO SARTORI**, Assessor VIII, matrícula n.º *****014, lotado na Controladoria Interna deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Portaria nº 2520 de 07 de outubro de 2025

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o disposto nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições) e art. 1º, § 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0064814999) e Declaração da Justiça Eleitoral (0063825992), nos autos do Processo SEI n.º 0009.010333/2025-23;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** folga eleitoral por 3 (três) dias, ao servidor RAFAEL GUEDES CESAR, matrícula n.º *****293, ocupante do cargo de Assessor Técnico da CPPOO, lotado na Gerência Ambiental deste Departamento, referente a serviços prestados nas Eleições Municipais de 2024, **para ser usufruto em 29/09/2025, 30/09/2025 e 01/10/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0065152400

Portaria nº 2524 de 07 de outubro de 2025

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0065032169) e Certidão de Casamento (0065033118), nos autos do Processo SEI Nº 0009.011809/2025-43;

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER**, oito (08) dias consecutivos por **LICENÇA CASAMENTO**, no período de **02/10/2025 a 09/10/2025**, ao servidor **ADONNAI SANTOS DE OLIVEIRA**, Engenheiro Civil, matrícula n.º *****023, lotado na Coordenadoria de Usinas de Asfalto,.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0065165263

Portaria nº 2464 de 26 de setembro de 2025

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Decreto (0064319450), nos autos do Processo SEI nº 0009.005963/2025-86;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR**, a contar do dia 12 de setembro de 2025, na Coordenadoria de Logística, o servidor **ANTONIO WILSON DIAS DE SOUZA**, matrícula n.º *****169, Assessor XI, ocupante de Cargo de Direção Superior.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0064815905

Portaria nº 2531 de 08 de outubro de 2025

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE N.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o constante no Despacho (0064649101), nos autos do Processo eletrônico n.º 0009.003240/2025-42;

R E S O L V E:

Art. 1º - **DELEGAR COMPETÊNCIA**, a contar de **19.03.2025**, ao servidor **SERGIO AUGUSTO FERNANDES JÚNIOR**, Coordenador de Planejamento, matrícula n.º *****829, para praticar as seguintes atribuições:

I - Assinar, autorizar, publicações, avisos, homologar e adjudicar contratações diretas e homologação dos seguintes Atos: diárias, RE (Relação Eletrônica), OB (Ordens Bancárias), nota de empenho, pagamentos, Notas de Crédito, Custeios, FITHA, abertura de contas bancárias, autorizar cobrança, solicitar saldos, extratos e comprovantes, efetuar resgastes/aplicações financeiras, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro/autoatendimento, solicitar saldos extratos de investimentos, emissão de comprovantes, encerrar contas de depósitos, Ofícios, Portarias, Despachos, memorando, notificações, comunicação interna e comunicações com órgãos externos, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER.

Art. 2º - **REVOGAR** a Portaria nº 677 de 19 de março de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 57 de 26 de março de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0065183462

Portaria nº 2532 de 08 de outubro de 2025

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE N.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o constante do Requerimento (0065001582) e Certidão de Nascimento (0065001955), nos autos do Processo nº 0009.011773/2025-06;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86, de 12.05.2016, e nos termos do inciso XIX, do artigo 7º, da Constituição Federal.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, 20 (vinte) dias de **Licença Paternidade**, ao servidor **ANANIAS ANSELMO PIZZAIA DE MACEDO**, matrícula nº *****250, ocupante do cargo de Motorista, lotado na 4ª Residência Regional de Cacoal, a contar da data de nascimento de seu filho, no período de **29/09/2025 a 18/10/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0065184516

Portaria nº 2534 de 08 de outubro de 2025

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, que institui o Trabalho Remoto no âmbito do poder executivo, bem como a Portaria nº 580, de 28 de junho de 2017, que regulamenta o escritório remoto - *home office* no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes;

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0064978789) e Plano de Trabalho Home Office (0064991243), nos autos do Processo SEI nº 0009.011756/2025-61;

R E S O L V E:

Art. 1º - **INSTITUIR** pelo período de **06/10/2025 até 04/01/2026**, o Regime de Escritório Remoto da servidora **NEIDIANE FARIAS COSTA REIS**, Biólogo, matrícula nº *****753, lotada na Gerência Ambiental, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º - Em caso de prorrogação, o servidor deverá apresentar novo plano de trabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0065185850

Portaria nº 2538 de 08 de outubro de 2025

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0064872760), Laudo Técnico (0065020704) e Despacho (0065020844), nos autos do Processo eletrônico de n.º 0009.011615/2025-48;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** a contar de **01.05.2025**, com fundamento na Lei n.º 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei n.º 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, artigo 2º, § 3º, o **Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento)**, ao servidor **CARLOS SILVA DO NASCIMENTO**, matrícula n.º *****630, que exerceu suas atividades laborais como **Motorista de Veículos Pesados**, na 12ª Residência Regional de Jaru do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0065190596

Portaria nº 2540 de 08 de outubro de 2025

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023,

publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Decreto (0064724768), nos autos do Processo SEI nº 0009.011425/2025-21;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR**, a contar do dia 15 de setembro de 2025, na Usina de Asfalto de Ji-Paraná, o servidor **UDISLEY FARIAS SILVA**, matrícula n.º *****320, Assessor I, ocupante de Cargo de Direção Superior.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0065192946

Portaria nº 2541 de 08 de outubro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Decreto (0064787197), nos autos do Processo SEI nº 0009.011509/2025-64;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR**, a contar do dia 25 de setembro de 2025, na Gerência de Imprensa, a servidora **YARA DA SILVA MARQUES**, matrícula n.º *****356, Assessora Técnica II, ocupante de Cargo de Direção Superior.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0065193157

Portaria nº 2542 de 08 de outubro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Decreto (0064728652), nos autos do Processo SEI nº 0009.011430/2025-33;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR**, a contar do dia 23 de setembro de 2025, na Usina de Jaru, o servidor **JOÃO PEDRO BOTELHO DO NASCIMENTO**, matrícula n.º *****322, Assessor II, ocupante de Cargo de Direção Superior.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0065195360

Portaria nº 2543 de 08 de outubro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Decreto (0064669718), nos autos do Processo SEI nº 0009.011352/2025-77;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR**, a contar do dia 22 de setembro de 2025, na Controladoria Interna, a servidora **ANGELITA GOMES BARROS DA SILVA**, matrícula n.º *****267, Assessora IV, ocupante de Cargo de Direção Superior.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0065195841

Portaria nº 2544 de 08 de outubro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Decreto (0064765789), nos autos do Processo SEI nº 0009.011471/2025-20;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR**, a contar do dia 25 de setembro de 2025, na 6ª Residência Regional de Machadinho do Oeste, o servidor **EVERALDO VIEIRA DOS SANTOS**, matrícula n.º *****352, Chefe de Equipe de Oficina, ocupante de Cargo de Direção Superior.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0065196309

Portaria nº 2546 de 08 de outubro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, que institui o Trabalho Remoto no âmbito do poder executivo, bem como a Portaria nº 580, de 28 de junho de 2017, que regulamenta o escritório remoto - *home office* no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes;

CONSIDERANDO o constante no Despacho (0064979026) e Plano de Trabalho Home Office (0064546231), nos autos do Processo SEI nº 0009.001434/2025-11;

R E S O L V E:

Art. 1º - **PRORROGAR** pelo período de **25/08/2025 a 24/11/2025**, o Regime de Escritório Remoto da servidora **CLEONICE FERREIRA DE SOUZA**, Federal a disposição do Estado, matrícula n.º *****578, lotada na **Coordenadoria de Projeto e Planejamento e Orçamento de Obras** deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º - Em caso de renovação, o servidor deverá apresentar novo plano de trabalho;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0065197174

Portaria nº 2547 de 08 de outubro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68., e

CONSIDERANDO o Art. 4º do Decreto nº 28.680, de 20 de dezembro de 2023 que “Estabelece o calendário dos feriados e pontos facultativos de 2024 do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências.”;

CONSIDERANDO ainda que a realização do plantão no recesso deve ser feita na proporção das demandas corporativas atribuídas às unidades do período, de modo a possibilitar a concentração da força de trabalho disponível no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER;

R E S O L V E:

Art. 1º - REMARCAR o gozo de Recesso Administrativo do exercício de 2025, do servidor **EDISSON GOMES DOS SANTOS**, matrícula n.º*****847, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, anteriormente suspenso, ficando para fruição o novo período de **01/12/2025 a 05/12/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0065201224

Portaria nº 2549 de 08 de outubro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO as disposições do Ofício Nº238/2025 - SEMTEL-GAB/SEMTEL-SEEL/SEMTEL-DEL (0065082594), constante no Processo Eletrônico n.º 0009.011878/2025-57;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LIBERAR** o estagiário **LUCAS DE PAULA GONCALVES**, matrícula n. *****644, lotado na Coordenadoria de Projeto e Planejamento e Orçamento de Obras, para participar dos Jogos Intermunicipais de Rondônia – JIR 2025, na modalidade de Ciclismo no período de **10 a 13 de outubro de 2025**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0065206820

Portaria de férias nº 13096 de 09 de outubro de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANTONIA MARIA PEREIRA DO AMARAL**, DER - Assessor IX - CDS-09 *, matrícula *****728, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o**06/03/2025 a 15/03/2025 e 23/07/2025 a 01/08/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**06/03/2025 a 15/03/2025 e 23/07/2025 a 01/08/2025 e 06/03/2025 a**

15/03/2025 e 23/07/2025 a 01/08/2025, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **30/11/2025 a 09/12/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/10/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo DOC47901

Portaria de férias nº 13097 de 09 de outubro de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/10/2025 a 10/10/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ELIAS COELHO DOS SANTOS, OFICIAL DE MANUTENÇÃO**, matrícula *****656, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/10/2025 a 10/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/10/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo DOC47902

Portaria de férias nº 13098 de 09 de outubro de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JUAREZ ANTONIO STOKER**, MOTORISTA, matrícula *****992, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de **(01/09/2025 a 30/09/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(29/12/2025 a 27/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/10/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo DOC47903

Portaria de férias nº 13099 de 09 de outubro de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUCIANE FERREIRA LACERDA**, DER - Assessor Técnico I - CDS-01 *, matrícula *****531, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o **13/01/2025 a 01/02/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **13/01/2025 a 01/02/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **13/10/2025 a 01/11/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/10/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo DOC47904

Portaria de férias nº 13100 de 09 de outubro de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCIO CENES DE OLIVEIRA**, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, matrícula *****803, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de **(29/12/2025 a 27/01/2026)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(17/11/2025 a 06/12/2025) e (08/12/2025 a 17/12/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/10/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo DOC47905

Portaria de férias nº 13101 de 09 de outubro de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MOISES GREGORIO PEREIRA**, DER - Chefe de Equipe de Campo - CDS-01 *, matrícula *****174, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas

de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de **(01/10/2025 a 20/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(31/12/2025 a 19/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/10/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo DOC47906

Portaria de férias nº 13102 de 09 de outubro de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAUL VIEIRA PAES**, TORNEIRO MECÂNICO, matrícula *****852, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o **02/01/2025 a 31/01/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **02/01/2025 a 31/01/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **27/11/2025 a 26/12/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/10/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo DOC47907

Portaria de férias nº 13103 de 09 de outubro de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SADRAQUE COSTA DE PAULO**, MOTORISTA, matrícula *****363, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de **(30/12/2025 a 28/01/2026)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/12/2025 a 10/12/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (30/12/2025 a 18/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/10/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo DOC47908

Portaria de férias nº 13104 de 09 de outubro de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SERGIANA COELHO NOBRE**, ENGENHEIRO CIVIL, matrícula *****967, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o **05/05/2025 a 14/05/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **05/05/2025 a 14/05/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **15/10/2025 a 24/10/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/10/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo DOC47909

Portaria de férias nº 13105 de 09 de outubro de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VALCIR MASSARY**, AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS, matrícula *****066, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o **01/08/2025 a 30/08/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **01/08/2025 a 30/08/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **29/12/2025 a 27/01/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/10/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo DOC47910

Portaria de férias nº 13106 de 09 de outubro de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VILMAR FABIANO ROCHA**, MOTORISTA, matrícula *****990, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente

marcadas para o **11/09/2025 a 30/09/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **11/09/2025 a 30/09/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **16/10/2025 a 04/11/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/10/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC47911

AVISO
INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes — DER/RO, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o Processo Administrativo n.º 0009.007866/2025-28, pretendendo realizar a aquisição de licença de solução tecnológica multiplataforma (aplicativo web e mobile) para o Registro Diário de Obras (RDO) para acompanhamento diário das obras rodoviárias sob responsabilidade deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, por meio de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

As interessadas deverão encaminhar suas propostas conforme as seguintes especificações e quantitativos:

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PERÍODO
0001	27502	Aquisição de licença de uso do software para Registro Diário de Obra, que permita o cadastro de usuários e obras ilimitadas.	Licença	1	1 ano

Fica estabelecido o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste aviso, para as empresas interessadas neste objeto apresentarem propostas, devendo a empresa solicitar o Termo de Referência e SAMS por meio do endereço eletrônico der.sel.ro@gmail.com.

O **valor máximo estimado** para a presente contratação é de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

As propostas deverão ser enviadas no referido e-mail, as quais passarão por análise do setor requisitante e será selecionada a proposta mais vantajosa para a Administração, sob tipo de julgamento de menor preço.

A vencedora será contatada para o envio das documentações de habilitação, para comprovar que reúne condições necessárias para contratar com a Administração.

As dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail acima ou pelo telefone n.º (69) 3212-8602.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral do DER/RO

Protocolo 0065144306

Portaria nº 2498 de 06 de outubro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Em alusão ao Processo n.º 0009.009940/2025-41, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia para elaboração de projeto Básico/Executivo e Execução do Reforço Estrutural da Ponte na linha RO-005 (Ponte da Vala) km-40, Rio da Vala, Ramal Aliança/Nova Aliança - município de Porto Velho-RO, o qual gerou o Termo

de Contrato 1093 (0064867482), firmado entre o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO e a empresa **GONÇALVES E DIAS ENGENHARIA LTDA EPP**, CNPJ/MF n.º 02.250.663/0001-90

Considerando os termos da Instrução Normativa n.º 01-2020 CGE (0011323568), de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOE n.º 24, de 05 de fevereiro de 2020 e suas alterações, a qual estabelece normas acerca das atribuições de gestores, conforme capítulo II, de obras e serviços de engenharia no DER, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores a seguir para exercerem a função de Gestores do Contrato:

JONATHAN CAVALCANTE PIETROBELI, matrícula n.º *****314, como Gestor Titular;

CLEONICE FERREIRA DE SOUZA, matrícula n.º *****578, como 1º Gestor Suplente;

BRENA JULIANE TEIXEIRA DE ANDRADE, matrícula n.º *****523, como 2º Gestor Suplente.

Art. 2º Todos os servidores citados no Art. 1º pertencem ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto com a Comissão Técnica de Fiscalização, as atribuições estabelecidas no **Art. 95 da Lei n.º 14133/21 e o Decreto n.º 11.246/2022**, tendo como foco principal os parâmetros estabelecidos em contrato em Cláusula que trata das OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

L. CAROLINA LISOWSKI

Engenheira Civil

Coordenadora/CPPOO - DER/RO

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0065095367

TERMO

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA N.º 90201/2025**

A Diretora Executiva, no exercício de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1871 de 09 de julho de 2024 (0050624982) e nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), considerando as manifestações de viabilidade jurídica do certame, através do Parecer 91/2025/PGE-DERADM (0059470320), bem como o julgamento da Concorrência n.º 90201/2025 pela presidente mediante o Termo de julgamento (0064824292) e constatação da regularidade dos atos procedimentais, através do Parecer nº 1904/2025/DER-CI (0064892776), exarado pela Controladoria Interna, resolve, por meio deste ato, HOMOLOGAR e ADJUDICAR ao licitante vencedor do respectivo item 1, referente ao Processo nº 0009.011137/2024-95, cujo o objeto é Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para **Elaboração de Projeto Básico/Executivo de Engenharia de Obra de Arte Especial** - Ponte em Concreto Estrutural e Componentes Ambientais sobre o **Rio Riachuelo na RO-472**, Km 19,8, trecho: BR-364/Divisa Mato Grosso, no município de Ji-Paraná, conforme o resultado:

Item 1: adjudicado à PROESTE ENGENHARIA LTDA, CNPJ n.º 42.521.652/0001-11, nota técnica e preço 90,84, no valor total de **R\$ 421.897,37 (quatrocentos e vinte e um mil oitocentos e noventa e sete reais e trinta e sete centavos)**.

Por fim, torno público o ato de HOMOLOGAÇÃO no [Sistema de Compras do Governo Federal](#), consoante com o resultado do certame adjudicado acima, bem como com o respectivo Termo de Homologação (0065101386).

ELIZA ELIS HENZ

Diretora Executiva — DER/RO

Protocolo 0065107498

Portaria nº 2553 de 09 de outubro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de

março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Requerimento DER - 9RR (ID.0065117714), Certidão 345 (ID. 0065228943) nos autos do Processo 0009.011924/2025-18;

R E S O L V E:

Art. 1º - **REMARCAR** o gozo de férias do servidor HERBERT GONÇALVES, matrícula n.º *****976, operador de máquinas pesadas, lotada na 9º Residência Regional de Vilhena, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, anteriormente marcada para o período de 11/12/2023 a 30/12/2023 - 20 (vinte) dias, conforme Portaria de interrupção de férias nº 656 de 2023, **ficando transferida para fruição o novo período em 20/10/2025 a 08/11/2025 - 20 dias, referente ao exercício de 2023.**

Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0065228987

Portaria nº 2554 de 09 de outubro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o constante no Memorando 415 (ID.0065178908), Certidão 346 (ID.0065233207), nos autos do processo 0009.012008/2025-03.

Considerando o inciso V, artigo 18 do Decreto 23.273/2018;

Resolve:

Art. 1º **Interromper a partir de 01/10/2025 à 30/10/2025 - 30 (trinta) dias**, por motivo de superior interesse público, o gozo de férias da servidora: CAROLYNA LEHUM DO VALLE, matrícula n.º *****215, Auxiliar de serviços gerais, função assessora técnica I, lotada na 4ª Residência Regional de Cacoal, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER, marcadas para usufruir em **01/10/2025 à 30/10/2025 - 30 (trinta) dias, referente ao exercício de 2025.**

Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0065233249

Portaria de férias nº 13125 de 10 de outubro de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADEMAR ROBSON PEREIRA GARAY**, DER - Chefe de Equipe de Campo - CDS-01 *, matrícula *****606, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o **12/08/2024 a 31/08/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **21/08/2024 a 31/08/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **29/09/2025 a 09/10/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/10/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC47934

Portaria de férias nº 13126 de 10 de outubro de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDISSON GOMES DOS SANTOS**, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, matrícula *****847, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o **02/01/2025 a 21/01/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **13/01/2025 a 21/01/2025**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **08/12/2025 a 16/12/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/10/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC47935

Portaria de férias nº 13127 de 10 de outubro de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GEMAEI PAULINO FRANCO**, MOTORISTA, matrícula *****237, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o **21/10/2024 a 09/11/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **21/10/2024 a 09/11/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **15/01/2026 a 03/02/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/10/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC47936

Portaria de férias nº 13128 de 10 de outubro de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA LEONILDA CELESTRINO DA PAIXAO**, AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS, matrícula *****041, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o **02/12/2024 a 21/12/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **02/12/2024 a 21/12/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **10/12/2025 a 29/12/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/10/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo DOC47937

Portaria de férias nº 13129 de 10 de outubro de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FERNANDO DIAS SOARES**, DER - Chefe de Equipe de Execução da Usina - CDS-02 *, matrícula *****177, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de **(18/11/2025 a 07/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(29/12/2025 a 17/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/10/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo DOC47938

Portaria de férias nº 13130 de 10 de outubro de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 12/06/2025 a 01/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JHONI JOSE DE OLIVEIRA FREITAS, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, matrícula *****826, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(12/06/2025 a 01/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/10/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC47939

ATO Nº 124/2025/DER-GECON

Porto Velho, 08 de outubro de 2025.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 41 da Instrução Normativa n.º 13/TCER - 2004 ^[1] e tendo como base o Parecer nº 1950/2025/DER-CI (0065146932), **HOMOLOGO COM RESSALVAS** a prestação de contas final do **Convênio nº 096/2020/PJ/DER-RO**, firmado com a **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia/RO**, processo administrativo nº 0009.198357/2020-91, que tem por objeto a **aquisição de tubos metálicos**.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral - DER/RO
THAÍS THOMAZZONI
Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias - DER/RO

^[1] Art. 41. A homologação das contas pela unidade repassadora, de caráter obrigatório, será necessariamente precedida de exame e certificação sobre a sua regularidade, por meio de parecer do respectivo órgão de Controle Interno

Protocolo 0065198327

ATO Nº 126/2025/DER-GECON

Porto Velho, 09 de outubro de 2025.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 41 da Instrução Normativa n.º 13/TCER - 2004 ^[1] e tendo como base o Parecer nº 1855/2025/DER-CI (id 0064732638), **HOMOLOGO COM RESSALVAS** a prestação de contas final do **Convênio nº 596/2024/PGE-DERADM**, firmado com a **Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO**, processo administrativo nº 0009.009805/2024-14, que tem por objeto a **construção de duas pontes de madeira na zona rural**.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral - DER/RO
THAÍS FERNANDA THOMAZZONI
Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias - DER/RO

^[1] Art. 41. A homologação das contas pela unidade repassadora, de caráter obrigatório, será necessariamente precedida de exame e certificação sobre a sua regularidade, por meio de parecer do respectivo órgão de Controle Interno

Protocolo 0065230296

ATO Nº 127/2025/DER-GECON

Porto Velho, 09 de outubro de 2025.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 41 da Instrução Normativa n.º 13/TCER - 2004 ^[1] e tendo como base o Parecer nº 1890/2024/DER-CI (id 0052507556), **HOMOLOGO** a prestação de contas final do **Convênio nº235/2022/PGE/DER-RO**, firmado com a **Prefeitura Municipal de Parecis/RO**, processo administrativo nº0009.068902/2022-87, que tem por objeto a **recuperação (limpeza lateral, terraplanagem e revestimento primário) de 8,92Km da estrada vicinal denominada Linha 65**.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral - DER/RO
THAÍS FERNANDA THOMAZZONI
Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias - DER/RO

[1] Art. 41. A homologação das contas pela unidade repassadora, de caráter obrigatório, será necessariamente precedida de exame e certificação sobre a sua regularidade, por meio de parecer do respectivo órgão de Controle Interno

Protocolo 0065248808

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER

TERMO DE RECONHECIMENTO

Reconheço e Homologo a despesa do exercício corrente, referente a prestação de serviços de locação de imóvel no município de Ji-Paraná onde funciona o Escritório Regional da JUCER/RO, correspondente ao período de Setembro de 2025 em razão ao Contrato nº 002/2022/PROC/JUCER (0030563153) e aditivos, cujo objeto ter sido extinto, devido a ausência de assinatura por parte da Contratada, conforme 4º Termo Aditivo (0062306783), Despacho PGE-JUCER (0062704509) e Justificativa JUCER-DAF (0065094844) do Processo Administrativo 0018.068075/2022-12. As despesas correrão no P.A. 1015.2087 E.D. nº 339036, no valor de R\$ 2.688,07 (dois mil seiscentos e oitenta e oito reais e sete centavos), em favor de Leoceni da Silva Torres.

Clébio Billiany de Mattos
Presidente/JUCER

Protocolo 0065093222

Portaria nº 156 de 09 de outubro de 2025

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 30 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Designar a servidora **Maria Gorete Cavalcante de Oliveira Guedes**, Matrícula *****100 - Auxiliar Ativ. Administrativa, para substituir a servidora **Elieni Duarte Araújo**, Matrícula *****164, Assistente Administrativo; exercendo a função de **Ouvidora**, no período de **15 a 17 de outubro de 2025**, por motivo da titular estar em viagem para participar do II Seminário Nacional de Ouvidorias Públicas em Manaus - AM.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS
Presidente

Protocolo 0065240353

Portaria de férias nº 13092 de 09 de outubro de 2025.

O(A) Junta Comercial do Estado de Rondônia/Presidente, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO 2024 de 30/12/2024, publicada no DOE n.246, de 30/12/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSILENE LIMA RIBEIRO**, ANALISTA DO REGISTRO DO COMÉRCIO, matrícula *****258, pertencente ao quadro de servidores de Junta Comercial do Estado de Rondônia, originalmente marcadas para o **08/09/2025 a 17/09/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **08/09/2025 a 17/09/2025 e 08/09/2025 a 17/09/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **29/09/2025 a 08/10/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/10/2025.

CLEBIO BILLIANY DE MATTOS
Junta Comercial do Estado de Rondônia/Presidente

Protocolo DOC47899

Portaria de férias nº 13093 de 09 de outubro de 2025.

O(A) Junta Comercial do Estado de Rondônia/Presidente, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO 2024 de 30/12/2024,publicada no DOE n.246, de 30/12/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCIO SUGAHARA AZEVEDO**, TÉCNICO DO REGISTRO DO COMÉRCIO, matrícula *****313, pertencente ao quadro de servidores de Junta Comercial do Estado de Rondônia, originalmente marcadas para o**08/09/2025 a 17/09/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**08/09/2025 a 17/09/2025**,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **29/09/2025 a 08/10/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/10/2025.

CLEBIO BILLIANY DE MATTOS

Junta Comercial do Estado de Rondônia/Presidente

Protocolo DOC47900

Portaria nº 157 de 09 de outubro de 2025

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 30 de dezembro de 2024.

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional a servidora constante no quadro abaixo desta Portaria, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil da Junta Comercial do Estado de Rondônia, na respectiva data, de acordo com a Lei Complementar nº 3.000/2013 e Portaria nº 074/JUCER/2009.

Nome	Cargo	Posse	Progressão Ref. B - III
Elaine de Souza	Técnico do Registro do Comércio	17/10/2006	17/10/2025

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

Clébio Billiany de Mattos
Presidente

Protocolo 0065256485

FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E À PESQUISA - FAPERO

ERRATA

A **Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa de Rondônia - FAPERO**, com sede no estado de Rondônia e no município de Porto Velho, localizado na Av. Presidente Dutra, nº 3004, Esq. C/R. D. Pedro II, CEP 76.801-156, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.519.525/001-05 1, por meio de seu presidente, Paulo Renato Haddad brasileiro, casado, portador do RG *****3 SSP/SP e CPF ***.813.438-** residente e domiciliado na Comarca de Porto Velho, nomeado através do decreto de 30 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição 251 - 10 de 30 de dezembro de 2022, vem por meio deste, retificar o termo de outorga de subvenção econômica do Programa Tecnova III, do processo administrativo nº 0012.000061/2023-32, da beneficiária: COILL INOVAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL LTDA.

Onde se lê:

TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA

(Lei nº 10.973/2004 e Decreto nº 9.283/2018)

Leia-se:

TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA

(Lei nº 10.973/2004 e Decreto nº 9.283/2018).

INSTRUMENTO CONTRATUAL CÓDIGO Nº 047/2025

Registre-se e publique-se.

Porto Velho- RO, 09 de Outubro de 2025.

Paulo Renato Haddad

Presidente da FAPERO

Protocolo 0065259841

ERRATA

A **Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa de Rondônia - FAPERO**, com sede no estado de Rondônia e no município de Porto Velho, localizado na Av. Presidente Dutra, nº 3004, Esq. C/R. D. Pedro II, CEP 76.801-156, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.519.525/001-05 1, por meio de seu presidente, Paulo Renato Haddad brasileiro, casado, portador do RG *****3 SSP/SP e CPF ***.813.438-** residente e domiciliado na Comarca de Porto Velho, nomeado através do decreto de 30 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição 251 - 10 de 30 de dezembro de 2022, vem por meio deste, retificar o termo de outorga de subvenção econômica do Programa Tecnova III, do processo administrativo nº 0012.000061/2023-32, da beneficiária: BLACK OUT COSMÉTICOS E SERVIÇOS LTDA.

Onde se lê:

TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA

(Lei nº 10.973/2004 e Decreto nº 9.283/2018)

Leia-se:

TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA

(Lei nº 10.973/2004 e Decreto nº 9.283/2018)

INSTRUMENTO CONTRATUAL CÓDIGO Nº 048/2025

Registre-se e publique-se.

Porto Velho- RO, 09 de Outubro de 2025.

Paulo Renato Haddad

Presidente da FAPERO

Protocolo 0065260361

ERRATA

A **Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa de Rondônia - FAPERO**, com sede no estado de Rondônia e no município de Porto Velho, localizado na Av. Presidente Dutra, nº 3004, Esq. C/R. D. Pedro II, CEP 76.801-156, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.519.525/001-05 1, por meio de seu presidente, Paulo Renato Haddad brasileiro, casado, portador do RG *****3 SSP/SP e CPF ***.813.438-** residente e domiciliado na Comarca de Porto Velho, nomeado através do decreto de 30 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição 251 - 10 de 30 de dezembro de 2022, vem por meio deste, retificar o termo de outorga de subvenção econômica do Programa Tecnova III, do processo administrativo nº 0012.000061/2023-32, da beneficiária: SMARTTREES NEGÓCIOS DIGITAIS LTDA.

Onde se lê:

TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA

(Lei nº 10.973/2004 e Decreto nº 9.283/2018)

Leia-se:

TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA

(Lei nº 10.973/2004 e Decreto nº 9.283/2018)

INSTRUMENTO CONTRATUAL CÓDIGO Nº 049/2025

Registre-se e publique-se.

Porto Velho- RO, 09 de Outubro de 2025.

Paulo Renato Haddad

Presidente da FAPERO

Protocolo 0065261016

ERRATA

A **Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa de Rondônia - FAPERO**, com sede no estado de Rondônia e no município de Porto Velho, localizado na Av. Presidente Dutra, nº 3004, Esq. C/R. D. Pedro II, CEP 76.801-156, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.519.525/001-05 1, por meio de seu presidente, Paulo Renato Haddad brasileiro, casado, portador do RG *****3 SSP/SP e CPF ***.813.438-** residente e domiciliado na Comarca de Porto Velho, nomeado através do decreto de 30 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição 251 - 10 de 30 de dezembro de 2022, vem por meio deste, retificar o termo de outorga de subvenção econômica do Programa Tecnova III, do processo administrativo nº 0012.000061/2023-32, da beneficiária: MEU PÉ DE ÁRVORE LTDA.

Onde se lê:

TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA

(Lei nº 10.973/2004 e Decreto nº 9.283/2018)

Leia-se:

TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA

(Lei nº 10.973/2004 e Decreto nº 9.283/2018)

INSTRUMENTO CONTRATUAL CÓDIGO Nº 050/2025

Registre-se e publique-se.

Porto Velho- RO, 09 de Outubro de 2025.

Paulo Renato Haddad

Presidente da FAPERO

Protocolo 0065261352

ERRATA

A **Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa de Rondônia - FAPERO**, com sede no estado de Rondônia e no município de Porto Velho, localizado na Av. Presidente Dutra, nº 3004, Esq. C/R. D. Pedro II, CEP 76.801-156, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.519.525/001-05 1, por meio de seu presidente, Paulo Renato Haddad brasileiro, casado, portador do RG *****3 SSP/SP e CPF ***.813.438-** residente e domiciliado na Comarca de Porto Velho, nomeado através do decreto de 30 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição 251 - 10 de 30 de dezembro de 2022, vem por meio deste, retificar o termo de outorga de subvenção econômica do Programa Tecnova III, do processo administrativo nº 0012.000061/2023-32, da beneficiária: IOTECNO - SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E INTERNET DAS COISAS LTDA.

Onde se lê:

TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA

(Lei nº 10.973/2004 e Decreto nº 9.283/2018)

Leia-se:

TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA

(Lei nº 10.973/2004 e Decreto nº 9.283/2018)

INSTRUMENTO CONTRATUAL CÓDIGO Nº 051/2025

Registre-se e publique-se.

Porto Velho- RO, 09 de Outubro de 2025.

Paulo Renato Haddad

Presidente da FAPERO

Protocolo 0065261644

ERRATA

A **Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa de Rondônia - FAPERO**, com sede no estado de Rondônia e no município de Porto Velho, localizado na Av. Presidente Dutra, nº 3004, Esq. C/R. D. Pedro II, CEP 76.801-156, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.519.525/001-05 1, por meio de seu presidente, Paulo Renato Haddad brasileiro, casado, portador do RG *****3 SSP/SP e CPF ***.813.438-** residente e domiciliado na Comarca de Porto Velho, nomeado através do decreto de 30 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição 251 - 10 de 30 de dezembro de 2022, vem por meio deste, retificar o termo de outorga de subvenção econômica do Programa Tecnova III, do processo administrativo nº 0012.000061/2023-32, da beneficiária: BALTHAZAR TECNOLOGIA LTDA.

Onde se lê:

TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA

(Lei nº 10.973/2004 e Decreto nº 9.283/2018)

Leia-se:

TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA

(Lei nº 10.973/2004 e Decreto nº 9.283/2018)

INSTRUMENTO CONTRATUAL CÓDIGO Nº 052/2025

Registre-se e publique-se.

Porto Velho- RO, 09 de Outubro de 2025.

Paulo Renato Haddad

Presidente da FAPERO

Protocolo 0065261982

ERRATA

A **Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa de Rondônia - FAPERO**, com sede no estado de Rondônia e no município de Porto Velho, localizado na Av. Presidente Dutra, nº 3004, Esq. C/R. D. Pedro II, CEP 76.801-156, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.519.525/001-05 1, por meio de seu presidente, Paulo Renato Haddad brasileiro, casado, portador do RG *****3 SSP/SP e CPF ***.813.438-** residente e domiciliado na Comarca de Porto Velho, nomeado através do decreto de 30 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição 251 - 10 de 30 de dezembro de 2022, vem por meio deste, retificar o termo de outorga de subvenção econômica do Programa Tecnova III, do processo administrativo nº 0012.000061/2023-32, da beneficiária: IPES - INSTITUTO DE PESQUISA E ENSINO EM SAUDE LTDA.

Onde se lê:

TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA

(Lei nº 10.973/2004 e Decreto nº 9.283/2018)

Leia-se:

TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA

(Lei nº 10.973/2004 e Decreto nº 9.283/2018)

INSTRUMENTO CONTRATUAL CÓDIGO Nº 053/2025

Registre-se e publique-se.

Porto Velho- RO, 09 de Outubro de 2025.

Paulo Renato Haddad

Presidente da FAPERO

Protocolo 0065262175

ERRATA

A **Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa de Rondônia - FAPERO**, com sede no estado de Rondônia e no município de Porto Velho, localizado na Av. Presidente Dutra, nº 3004, Esq. C/R. D. Pedro II, CEP 76.801-156, inscrita no CNPJ sob o nº 15.519.525/001-05 1, por meio de seu presidente, Paulo Renato Haddad brasileiro, casado, portador do RG *****3 SSP/SP e CPF ***.813.438-** residente e domiciliado na Comarca de Porto Velho, nomeado através do decreto de 30 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição 251 - 10 de 30 de dezembro de 2022, vem por meio deste, retificar o termo de outorga de subvenção econômica do Programa Tecnova III, do processo administrativo nº 0012.000061/2023-32, da beneficiária: BIOART SUSTENTABILIDADE E CONFECCAO LTDA.

Onde se lê:

TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA

(Lei nº 10.973/2004 e Decreto nº 9.283/2018)

Leia-se:

TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA

(Lei nº 10.973/2004 e Decreto nº 9.283/2018)

INSTRUMENTO CONTRATUAL CÓDIGO Nº 054/2025

Registre-se e publique-se.

Porto Velho- RO, 09 de Outubro de 2025.

Paulo Renato Haddad

Presidente da FAPERO

Protocolo 0065262360

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO

RESULTADO PRELIMINAR DA VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS FORMAIS

EDITAL Nº 5/2025/FAPERO-DITT

CHAMADA PÚBLICA FAPERO Nº 05/2025

PROGRAMA TECNOVA III-VAGAS REMANESCENTES

Subvenção Econômica à Inovação nas Empresas Brasileiras do estado de Rondônia

Em observância ao estabelecido no **item 7.1.1** do Edital do **PROGRAMA TECNOVA III - VAGAS REMANESCENTES - Subvenção Econômica à Inovação nas Empresas Brasileiras do estado de Rondônia**, a Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de

Rondônia - FAPERO, por meio de sua Diretoria de Inovação e Transferência de Tecnologia - DITT, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR DA VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS FORMAIS**.

Obs¹: A lista relacionada, em ordem alfabética, consiste no Resultado Preliminar da Verificação dos Requisitos Formais **das propostas apresentadas/finalizadas na Plataforma SIGFAPERO**.

Obs²: Eventuais pedidos de interposição de recursos administrativos deverão ser enviados pelo Formulário de Solicitações Diversas da Fapero, disponível em: (<https://rondonia.ro.gov.br/fapero/institucional/formularios/>), para o e-mail (inovacao.fapero@gmail.com), até 20/10/2025 às 23h59min (horário local), conforme demais orientações dispostas no item 12, do referido edital.

Nº	NOME DO PROPONENTE (Ordem Alfabética)	NOME DA EMPRESA	TÍTULO DO PROJETO	MUNICÍPIO	REQUISITOS FORMAIS
1	Adriana Spirotto Stein Mesquita	Mesquita Formação	Cienc.IA - A primeira plataforma com IA exclusiva para uso de cientistas	Cacoal	NÃO ENQUADRADO *Conforme o item 6.7.1 alínea e) do edital.
2	Allan Savaris Rodrigues	LIGOO - Soluções e Tecnologia	LIA: LIGOO Inteligência Artificial de Impacto	Vilhena	NÃO ENQUADRADO *Conforme o itens 5.2. e 5.2.1 do edital.
3	Anderson Andre Zanardi	Anderson A Zanardi	Implantação de Tecnologia Biopot para Produção Sustentável de Mudanças	Vilhena	NÃO ENQUADRADO *Conforme o itens 5.2.1. e 5.1.5 e 5.3.2.1. do edital.
4	Anelize Marcelle Volnistem	Santo Honório	Santo Honório - Confeitaria e Chocolataria Digital	Porto Velho	ENQUADRADO
5	Creuza Gomes Batista	CAIRON - Centro de Administração Integrada de Rondônia	Coffee Work	Porto Velho	ENQUADRADO
6	Daniel Carlos Eggers	Verde Saber	VerdeTurismo - Plataforma de Certificação para Turismo Sustentável em Rondônia	Porto Velho	ENQUADRADO
7	Diego Leon Rios Cortes	Bússola - Tecnologia e Consultoria	Bússola do Peixe Amazônico - IA aplicada à transparência de preços no mercado agroalimentar	Ariquemes	ENQUADRADO

8	Elisângela Guimarães Firmino Gavino	AgroScan Inova	AgroScan - Sistema de Visão Computacional para identificação, classificação e recomendação de manejo de pragas para cacau e café	Porto Velho	ENQUADRADO
9	Erik Guimarães da Silva	Nedu - Serviços em Soluções Educacionais	Nedu AI Analytics - Dados Unificados e IA para Combater a Evasão Escolar	Porto Velho	ENQUADRADO
10	Érique Pedro da Silva Costa	Pacto Rural - Projetos e Consultoria Ambiental	Produção In Vitro de Embriões A2A2: Avanço Genético para a Pecuária Leiteira de Rondônia	Vilhena	NÃO ENQUADRADO *Conforme o itens 5.2.1 e 6.7.1. alínea e) do edital.
11	Fabiano Santiago Pereira	HSS - Clínica Médica de Serviços de Fisioterapia	Equoterapia: Renovação e Esperança	Porto Velho	ENQUADRADO
12	Hermes Soares da Silva	Agroax Hub	Agroax Hub - Plataforma integrada de gestão financeira, fiscal e operacional para fazendas, com conciliação bancária, open finance e MIP com IA	Ji-Paraná	ENQUADRADO
13	Italo Gustavo Nunes de Souza	MATUTO-Consultoria Agrícola e Pecuária	Mercado Agro - Plataforma Digital de Integração entre Produtores e Consumidores	Rolim de Moura	NÃO ENQUADRADO *Conforme o itens 5.1.5 do edital.
14	Janete Maria de Oliveira Rodrigues	Pimenta Rosa Restaurante	RENOVAÇÃO COM SABOR- DO AMBIENTE AO PALADAR	Ji-Paraná	NÃO ENQUADRADO *Conforme o itens 6.7.1 alínea e) do edital.
15	Joaci Brilhante de Souto	Emporium Norte Nordeste	Projeto Massa Perfeita	Porto Velho	ENQUADRADO
16	Juliana Seabra Laudares	Intercâmbio de Sabores	Inovando Sabores: Queijo autoral	Rolim de Moura	NÃO ENQUADRADO *Conforme o itens 6.7.1 alínea e) do edital.
17	Keynes Fernandes do Nascimento	DOTUM- Serviços Tecnológicos	IABoi - Pecuária do seu jeito no WhatsApp	Pimenta Bueno	NÃO ENQUADRADO *Conforme o itens 5.2.1 do edital.
18	Liomar dos Santos Carvalho	Evolução - Projetos e Consultoria	HID.RO 4.0 - Sistema Sustentável e Inteligente para Tratamento de Água	Ji-Paraná	ENQUADRADO
19	Luiz Antonio Fescina Junior	Fescina Distribuição	Plataforma para Palestrantes e Consultores	Porto Velho	NÃO ENQUADRADO *Conforme o itens 5.1.5 do edital.

20	Maicon Serrão Gavino	Gavino Consultoria	Gestão de tanques de piscicultura, a partir de redes de sensores, utilizando Internet das Coisas e Inteligência Artificial	Porto Velho	ENQUADRADO
21	Marcelo Evangelista Regert	Universal Stok Comércio	STOK Ferramenta 4.0	Porto Velho	ENQUADRADO
22	Mareilde F Almeida	Saboaria Amazônia	Sensor Inteligente para Mapeamento Sustentável e qualidade de Bolsões de Óleo-Resina em Copaibeiras (OIRU)	Ouro Preto do Oeste	NÃO ENQUADRADO *Conforme o itens 6.7.1 alínea e) do edital. ANEXO III- 7.
23	Matheus Reis de Deus Martins	Diagnóstico - Consultoria em Gestão Empresarial	PLATAFORMA DIGITAL INTEGRADA DE MICROCRÉDITO COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PARA INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Porto Velho	NÃO ENQUADRADO *Conforme o itens 5.1.5, 5.2.1, E 5.3.2.1 do edital.
24	Michelle de Oliveira e Silva	IPEPATRO	Plataforma para Validação de Novas Tecnologias em Saúde	Porto Velho	NÃO ENQUADRADO *Conforme o itens 4.1, 5.2.1 e 5.3.2.1 do edital.
25	Patricia dos Santos Costa	Popy Frutas e Comércio de Alimentos	Desenvolvimento de Bebida Proteica Funcional à Base de Inhame (Dioscorea spp.) como Alternativa Não Convencional	Ji-Paraná	NÃO ENQUADRADO *Conforme o itens 5.2.1 e 5.3.2.1 do edital.
26	Rafael Vargas Lara	Vargas Consultoria	Captação de Recursos 360°	Porto Velho	ENQUADRADO
27	Renata Crema de Velloso Vianna	SOL - Serviços de Oftamologia	Do Ensino à Inclusão: Inovação e Impacto Social da Cirurgia Oftalmológica 3D em Rondônia	Porto Velho	NÃO ENQUADRADO *Conforme o itens 5.2.1 e 5.3.2.1 do edital.
28	Renato Campitelli Conti	RC Conti	Plataforma de Geração e Custódia de Créditos de Carbono e Emissões de GEE	Ji-Paraná	NÃO ENQUADRADO *Conforme o itens 6.7.1 alínea d) e e) do edital.
29	Salustiano Pego Lourenço Neves	M.X.P Usina de Incinerção de Resíduos	Desenvolvimento de Combustível Sólido Sustentável a partir de Resíduos Hospitalares para Aplicações Energéticas	Ji-Paraná	ENQUADRADO

30	Sâmia Laíse Manthey Benevides Hecktheuer	Nativ Psicologia Organizacional	Gestão da Saúde Mental e Psicossocial Relacionada ao Trabalho	Porto Velho	ENQUADRADO
31	Thania Cristina Ribeiro Jarismar	Supera Bike	TURISMO INTERATIVO E CONECTADO	Colorado do Oeste	ENQUADRADO
32	Thiago Demetrio Eller Teixeira Emerick	I 4 Serviços de Engenharia e Arquitetura	Projeto 'Ascensão' - Implementação de Unidade de Produção de Materiais de Sinalização em Porto Velho.	Porto Velho	ENQUADRADO
33	Wiliam Cardoso Barbosa	Ecotech Amazônia	PharmaTech	Porto Velho	NÃO ENQUADRADO *Conforme o itens 6.7.1 alínea d) e e) do edital.
34	Yara Caroline Bressan Gil do Nascimento	Amzônia Vida Verde	Iturria Azala: inovação amazônica para saúde da pele	Porto Velho	ENQUADRADO

Data e hora do sistema.

Lourismar da Silva Barroso

Diretor de Inovação e Transferência de Tecnologia - DITT/FAPERO

PAULO RENATO HADDAD

Presidente da Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa - FAPERO

Protocolo 0065281458

EXTRATO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA Nº 171/2022

EXTRATO 73

PROCESSO: 0012.067925/2022-15

EDITAL/CHAMADA: CAFIX FAPERO Nº 019/2022

OUTORGANTE: Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa de Rondônia - FAPERO.

OUTORGADO(A)/BOLSISTA: Laila Karla Lima Duarte - CPF:***.842.941-**

DO OBJETO: O PROGRAMA DE BOLSAS PARA CAPACITAÇÃO E FIXAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA (CAFIX) BOLSAS DE INCENTIVO À MELHORIA E MODERNIZAÇÃO DAS METODOLOGIAS E DOS PROCESSOS DA FAPERO tem como objetivo geral oferecer oportunidades para a atualização e aprimoramento de Conhecimentos do sistema de CT&I estadual e nacional, auxiliando na estruturação e consolidação da Fundação Rondônia (FAPERO), bem como fortalecer os diferentes setores da FAPERO.

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de 10 de dezembro de 2025.

DA MODALIDADE: Aditivo de prazo e valor.

VALOR DA BOLSA: R\$3.000,00 (três mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 10/10/2025

ASSINAM:

PAULO RENATO HADDAD - Presidente da FAPERO - Outorgante

LAILA KARLA LIMA DUARTE - Outorgado(a)

Paulo Renato Haddad

Presidente/FAPERO

Protocolo 0065193328

EXTRATO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA Nº 173/2022

EXTRATO 74

PROCESSO: 0012.067925/2022-15

EDITAL/CHAMADA: CAFIX FAPERO Nº 019/2022

OUTORGANTE: Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa - FAPERO.

OUTORGADO(A)/BOLSISTA: Yasmin Vergani Araújo - CPF:***.481.362-**

DO OBJETO: O PROGRAMA DE BOLSAS PARA CAPACITAÇÃO E FIXAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA (CAFIX) BOLSAS DE INCENTIVO À MELHORIA E MODERNIZAÇÃO DAS METODOLOGIAS E DOS PROCESSOS DA FAPERO tem como objetivo geral oferecer oportunidades para a atualização e aprimoramento de Conhecimentos do sistema de CT&I estadual e nacional, auxiliando na estruturação e consolidação da Fundação Rondônia (FAPERO), bem como fortalecer os diferentes setores da FAPERO.

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de 10 de dezembro de 2025.

DA MODALIDADE: Aditivo de prazo e valor.

VALOR DA BOLSA: R\$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 10/10/2025

ASSINAM:

PAULO RENATO HADDAD - Presidente da FAPERO - Outorgante

YASMIN VERGANI ARAÚJO - Outorgado(a)

Paulo Renato Haddad

Presidente/FAPERO

Protocolo 0065193748

EXTRATO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA Nº 175/2022

EXTRATO 75

PROCESSO: 0012.067925/2022-15

EDITAL/CHAMADA: CAFIX FAPERO Nº 019/2022

OUTORGANTE: Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa - FAPERO.

OUTORGADO(A)/BOLSISTA: Raíza Carine Dias Carvalho - CPF:***.580.142-**

DO OBJETO: O PROGRAMA DE BOLSAS PARA CAPACITAÇÃO E FIXAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA (CAFIX) BOLSAS DE INCENTIVO À MELHORIA E MODERNIZAÇÃO DAS METODOLOGIAS E DOS PROCESSOS

DA FAPERO tem como objetivo geral oferecer oportunidades para a atualização e aprimoramento de Conhecimentos do sistema de CT&I estadual e nacional, auxiliando na estruturação e consolidação da Fundação Rondônia (FAPERO), bem como fortalecer os diferentes setores da FAPERO.

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

DA MODALIDADE: Aditivo de prazo e valor.

VALOR DA BOLSA: R\$3.000,00 (três mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 10/10/2025

ASSINAM:

PAULO RENATO HADDAD - Presidente da FAPERO - Outorgante

RAÍZA CARINE DIAS CARVALHO - Outorgado(a)

Paulo Renato Haddad

Presidente/FAPERO

Protocolo 0065279450

EXTRATO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA Nº 176/2022

EXTRATO 76

PROCESSO: 0012.067925/2022-15

EDITAL/CHAMADA: CAFIX FAPERO Nº 019/2022

OUTORGANTE: Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa - FAPERO.

OUTORGADO(A)/BOLSISTA: Maria de Fátima Rodrigues Aguiar- CPF:***.782.902-**

DO OBJETO: O PROGRAMA DE BOLSAS PARA CAPACITAÇÃO E FIXAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA (CAFIX) BOLSAS DE INCENTIVO À MELHORIA E MODERNIZAÇÃO DAS METODOLOGIAS E DOS PROCESSOS DA FAPERO tem como objetivo geral oferecer oportunidades para a atualização e aprimoramento de Conhecimentos do sistema de CT&I estadual e nacional, auxiliando na estruturação e consolidação da Fundação Rondônia (FAPERO), bem como fortalecer os diferentes setores da FAPERO.

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

DA MODALIDADE: Aditivo de prazo e valor.

VALOR DA BOLSA: R\$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 10/10/2025

ASSINAM:

PAULO RENATO HADDAD - Presidente da FAPERO - Outorgante

MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES AGUIAR - Outorgado(a)

Paulo Renato Haddad

Presidente/FAPERO

Protocolo 0065279687

EXTRATO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA Nº 178/2022

EXTRATO 77

PROCESSO: 0012.067925/2022-15

EDITAL/CHAMADA: CAFIX FAPERO Nº 019/2022

OUTORGANTE: Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa - FAPERÓ.

OUTORGADO(A)/BOLSISTA: Michelle Suelen da Silva Moraes - CPF:***.511.042-**

DO OBJETO: O PROGRAMA DE BOLSAS PARA CAPACITAÇÃO E FIXAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA (CAFIX) BOLSAS DE INCENTIVO À MELHORIA E MODERNIZAÇÃO DAS METODOLOGIAS E DOS PROCESSOS DA FAPERÓ tem como objetivo geral oferecer oportunidades para a atualização e aprimoramento de Conhecimentos do sistema de CT&I estadual e nacional, auxiliando na estruturação e consolidação da Fundação Rondônia (FAPERÓ), bem como fortalecer os diferentes setores da FAPERÓ.

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

DA MODALIDADE: Aditivo de prazo e valor.

VALOR DA BOLSA: R\$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 10/10/2025

ASSINAM:

PAULO RENATO HADDAD - Presidente da FAPERÓ - Outorgante

MICHELLE SUELEN DA SILVA MORAIS - Outorgado(a)

Paulo Renato Haddad

Presidente/FAPERÓ

Protocolo 0065279966

EXTRATO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA Nº 180/2022

EXTRATO 78

PROCESSO: 0012.067925/2022-15

EDITAL/CHAMADA: CAFX FAPERÓ Nº 019/2022

OUTORGANTE: Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa - FAPERÓ.

OUTORGADO(A)/BOLSISTA: Gleiciane da Silva Costa - CPF:***.084.902-**

DO OBJETO: O PROGRAMA DE BOLSAS PARA CAPACITAÇÃO E FIXAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA (CAFIX) BOLSAS DE INCENTIVO À MELHORIA E MODERNIZAÇÃO DAS METODOLOGIAS E DOS PROCESSOS DA FAPERÓ tem como objetivo geral oferecer oportunidades para a atualização e aprimoramento de Conhecimentos do sistema de CT&I estadual e nacional, auxiliando na estruturação e consolidação da Fundação Rondônia (FAPERÓ), bem como fortalecer os diferentes setores da FAPERÓ.

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

DA MODALIDADE: Aditivo de prazo e valor.

VALOR DA BOLSA: R\$3.000,00 (três mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 10/10/2025

ASSINAM:

PAULO RENATO HADDAD - Presidente da FAPERÓ - Outorgante

GLEICIANE DA SILVA COSTA - Outorgado(a)

Paulo Renato Haddad

Presidente/FAPERÓ

Protocolo 0065280128

EXTRATO**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA Nº 181/2022****EXTRATO 79****PROCESSO:** 0012.067925/2022-15**EDITAL/CHAMADA: CAFIX FAPERO Nº 019/2022****OUTORGANTE:** Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa - FAPERO.**OUTORGADO(A)/BOLSISTA:** Leidiane Amorim Soares Galvão - CPF:***.146.882-**

DO OBJETO: O PROGRAMA DE BOLSAS PARA CAPACITAÇÃO E FIXAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA (CAFIX) BOLSAS DE INCENTIVO À MELHORIA E MODERNIZAÇÃO DAS METODOLOGIAS E DOS PROCESSOS DA FAPERO tem como objetivo geral oferecer oportunidades para a atualização e aprimoramento de Conhecimentos do sistema de CT&I estadual e nacional, auxiliando na estruturação e consolidação da Fundação Rondônia (FAPERO), bem como fortalecer os diferentes setores da FAPERO.

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.**DA MODALIDADE:** Aditivo de prazo e valor.**VALOR DA BOLSA:** R\$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)**DATA DA ASSINATURA:** 10/10/2025**ASSINAM:****PAULO RENATO HADDAD** - Presidente da FAPERO - Outorgante**LEIDIANE AMORIM SOARES GALVÃO** - Outorgado(a)**Paulo Renato Haddad**

Presidente/FAPERO

Protocolo 0065280231

EXTRATO**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA Nº 182/2022****EXTRATO 81****PROCESSO:** 0012.067925/2022-15**EDITAL/CHAMADA: CAFIX FAPERO Nº 019/2022****OUTORGANTE:** Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa - FAPERO.**OUTORGADO(A)/BOLSISTA:** Glaucilene da Silva Costa - CPF:***.121.772-**

DO OBJETO: O PROGRAMA DE BOLSAS PARA CAPACITAÇÃO E FIXAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA (CAFIX) BOLSAS DE INCENTIVO À MELHORIA E MODERNIZAÇÃO DAS METODOLOGIAS E DOS PROCESSOS DA FAPERO tem como objetivo geral oferecer oportunidades para a atualização e aprimoramento de Conhecimentos do sistema de CT&I estadual e nacional, auxiliando na estruturação e consolidação da Fundação Rondônia (FAPERO), bem como fortalecer os diferentes setores da FAPERO.

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.**DA MODALIDADE:** Aditivo de prazo e valor.**VALOR DA BOLSA:** R\$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)**DATA DA ASSINATURA:** 10/10/2025**ASSINAM:****PAULO RENATO HADDAD** - Presidente da FAPERO - Outorgante

GLAUCILENE DA SILVA COSTA - Outorgado(a)**Paulo Renato Haddad**

Presidente/FAPERO

Protocolo 0065280749

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

DECRETO DE 9 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0032.002088/2025-93,

RESOLVE:

Prorrogar a cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao cedente**, até 31 de dezembro de 2026, da servidora **LETICIA CRISTINA MACHADO BATISTA**, matrícula n. **286, ocupante do cargo de Analista em Trânsito/Administrador, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO, para continuar desenvolvendo suas atividades laborativas na Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL.

Rondônia, 8 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0065130061

Portaria de férias nº 13088 de 09 de outubro de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 07/05/2025, publicada no DOE n. Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **CARLOS EDUARDO MATOS DA SILVA**, DETRAN - Assessor I - CDS - 01 *, matrícula *****294, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(01/12/2025 a 30/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/12/2025 a 20/12/2025) e (22/12/2025 a 31/12/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/10/2025.**TAINA SERNALDO FRITZ MELO**

Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC47917

Portaria de férias nº 13087 de 09 de outubro de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 07/05/2025, publicada no DOE n.Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CARLOS ROMEU FERNANDES DA SILVA JUNIOR**, AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula *****762, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, originalmente marcadas para o **14/03/2025 a 02/04/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **14/03/2025 a 02/04/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/07/2025 a 20/07/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/10/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC47918

Portaria de férias nº 13086 de 09 de outubro de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 07/05/2025, publicada no DOE n.Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELAINE BIANCHI**, AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula *****953, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, originalmente marcadas para o **13/02/2025 a 22/02/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **13/02/2025 a 22/02/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **08/12/2025 a 17/12/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/10/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC47919

Portaria de férias nº 13082 de 09 de outubro de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 07/05/2025, publicada no DOE n.Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JULIO CEZAR LOPES**, AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, matrícula *****185, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, originalmente marcadas para o **22/04/2025 a 01/05/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **22/04/2025 a**

01/05/2025, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **03/11/2025 a 12/11/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/10/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC47920

Portaria de férias nº 13081 de 09 de outubro de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 07/05/2025, publicada no DOE n. Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **TANIA APARECIDA DA SILVA VIEIRA**, CHEFE DE CIRETRAN 2 CATEG , matrícula *****645, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, originalmente marcadas para o **01/04/2025 a 10/04/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **01/04/2025 a 10/04/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **04/02/2026 a 13/02/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/10/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC47921

Portaria nº 1893 de 09 de outubro de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus inciso, e conforme o Processo n. 0010.012872/2024-87;

Resolve:

Art. 1º **Prorrogar** os efeitos da Portaria n. 767 de 17/5/2024 (0048893573) que concedeu Horário Especial de Trabalho, com redução de 50% da jornada, à servidora **TALITA COSTA DE JESUS**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula n. *****122, pertencente ao Quadro de Pessoal deste Departamento Estadual de Trânsito, para acompanhar a filha com necessidades especiais, com fulcro no art. 277 da Lei Complementar n. 68/92.

Parágrafo único. Para fins do disposto no *caput* deste artigo, a concessão de que trata este artigo será definitiva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0065236596

Portaria nº 1901 de 10 de outubro de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus inciso, e conforme Processo Administrativo n. 0010.492959/2019-69;

Resolve:

Art. 1º **Prorrogar**, a contar de **1º/12/2025**, os efeitos da Portaria n. 1461 de 17/5/2024 (0042967367) que concedeu licença para acompanhar cônjuge, nos termos do Art. 120, § 2º da Lei Complementar n. 68, de 9/12/1992, da servidora **ELISÂNGELA GUIMARÃES PADILHA**, matrícula n. *****108, Agente de Trânsito, pertencente ao Quadro de Pessoal deste Departamento Estadual de Transito de Rondônia.

Art. 2º A licença terá duração de 02 (dois) anos, **1º/12/2025 a 30/11/2027**, podendo ser renovada mediante requerimento da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0065279076

AVISO**AVISO DE PENALIDADE**

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - Detran/RO, por intermédio de seu Diretor-Geral, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que conforme deliberação consignada no Despacho (0064929975), insertas nos autos do Processo Sancionatório Punitivo SEI n. 0010.000483/2025-90, restou decidido pela **EFETIVAÇÃO** das penalidades de **Multa Pecuniária** no valor de **R\$ 28.575,00** (vinte e oito mil, quinhentos e setenta e cinco reais) e suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, pelo prazo de **06 (seis) meses**, em desfavor da Empresa **GRUPO CRESCERE COM E SERV LTDA - CNPJ n. 51.801.426/0001-85**, uma vez que descumpriu com as obrigações pactuadas no aludido Termo, conforme Ata de Registro de Preços N. 1/2023 (0052513902), oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO n. 021/2023.

A penalidade descrita acima têm CARÁTER DEFINITIVO, pelo que NÃO CABERÁ MAIS RECURSO na esfera administrativa, nos termos do que dispõe o art. 21 do Decreto n. 16.089/2011, razão pela qual o valor concernente à penalidade de MULTA pecuniária deverá ser depositado, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data desta publicação, na Conta Corrente n. 23.307-2, mantida na Agência n. 2757-X do Banco do Brasil, de titularidade do Departamento Estadual de Trânsito - Detran/RO, **devendo apresentar o comprovante à Divisão de Inexecução Contratual - Divincon/Detran/RO**, o que poderá ser enviado ao e-mail: ccont@detran.ro.gov.br, para fins de registro, sob pena de inscrição em dívida ativa, ou retenção e apropriação de créditos que por ventura essa contratada possua junto a esta Autarquia.

Porto Velho/RO, (data da publicação).

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0065280555

EXTRATO**EXTRATO DO 13º TACNT N. 051/2012**

ADITANTES: DETRAN/RO e ROSANA CHRISOSTHEMOS SOARES (CPF n.º ***.029.032-**).

OBJETO: Fica prorrogado de prazo de vigência do Contrato n. 051/2012 por mais 12 (doze) meses, a contar de 10/10/2025, nas mesmas condições preestabelecidas. O valor mensal do contrato passará a ser de R\$ 3.728,91 (três mil setecentos e vinte e oito reais e noventa e um centavos). E o valor anual do Contrato passará a ser de R\$ 44.746,92 (quarenta e quatro mil setecentos e quarenta e seis reais e noventa e dois centavos).

PROCESSO SEI N. 0010.025450/2017-42

ASSINAM:

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

ROSANA CHRISOSTHEMOS SOARES

Locadora

Protocolo 0065279990

AVISO

AVISO DE PENALIDADE

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - Detran/RO, por intermédio de seu Diretor-Geral, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que conforme deliberação consignada no Despacho (0065127409), insertas nos autos do Processo Sancionatório Punitivo/SEI n. 0010.020964/2025-11, restou decidido pela **EFETIVAÇÃO** da penalidade de **MULTA de 10%** (dez por cento) **sobre o valor do contrato**, totalizando o importe de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, em desfavor da Empresa **CONSTRUALVES COM. MAT. CONSTRUCAO LTDA - CNPJ n. 34.759.745/0001-50**, uma vez que descumpriu com as obrigações pactuadas no aludido Termo, proveniente do Pregão Eletrônico n. 021/2023/DETRAN/RO (0043823769).

A penalidade descrita acima têm CARÁTER DEFINITIVO, pelo que NÃO CABERÁ MAIS RECURSO na esfera administrativa, nos termos do que dispõe o art. 21 do Decreto n. 16.089/2011, razão pela qual o valor concernente à penalidade de MULTA pecuniária deverá ser depositado, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data desta publicação, na Conta Corrente n. 23.307-2, mantida na Agência n. 2757-X do Banco do Brasil, de titularidade do Departamento Estadual de Trânsito - Detran/RO, **devendo apresentar o comprovante à Divisão de Inexecução Contratual - Divincon/Detran/RO**, o que poderá ser enviado ao e-mail: ccont@detran.ro.gov.br, para fins de registro, sob pena de inscrição em dívida ativa, ou retenção e apropriação de créditos que por ventura essa contratada possua junto a esta Autarquia.

Porto Velho/RO, (data da publicação).

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0065281276

**ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E
EXTENSÃO RURAL - EMATER**

DECRETO DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo nº.0010.011810/2024-58,

RESOLVE:

Excluir, a contar de 1º de outubro de 2025, dos termos do Decreto de 04.04.2025, o empregado **VALTER MUND**, matrícula nº *****230, cargo: Motorista, pertencente ao quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater, para laborar suas atividades no Departamento Estadual de Trânsito - Detran.

Rondônia, 08 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RENATA ROSA DE SOUZA

Diretora Vice-Presidente

Protocolo 0065037739

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON

Portaria nº 888 de 09 de outubro de 2025

O **CORREGEDOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 156 de 12 de março de 2025, por meio de Delegação de Competência, publicado no DOE/RO nº 51 de 18 de março de 2025.

Considerando as atribuições definidas ao Presidente do Iperon no § 1º do art. 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor da Decisão 98/2025 (0065251390).

RESOLVE:

Art. 1º **PRORROGAR** por **30 (trinta) dias o processo administrativo disciplinar PAD**, instaurada por meio da Portaria nº 156, de 12 de março de 2025, (0058658735), com a finalidade de apurar eventuais atos de improbidade administrativa atribuídos ao servidor A. R. de O., ocupante do cargo de Técnico em Previdência, matrícula n. *****109, consoante fatos narrados na ocorrência policial de n. 172605/2021-DERCF (id. 0023214274), constante nos autos nº 0019.582842/2021-19, segundo os quais o servidor investigado designou os apenados J.A.D.L. e R.N, que, à época, cumpriam pena no regime semiaberto da comarca de Rolim de Moura/RO, para realizar reparos e construção em sua residência particular, nos dias 30/10/2021 e 06/11/2021, bem como, utilizou veículo oficial do estado para realizar o transporte dos referidos apenados, se aproveitando da sua condição de servidor público para obter para si benefícios em razão do cargo que ocupava, incorrendo em tese na violação do dever funcional previsto no art. 9º, inciso IV da Lei nº 8.429 de 02/06/1992, alterada pela Lei nº 14.230, de 25/10/2021, e no art. 155, inciso XVI c/c art. 170, inciso IV, ambos da Lei Complementar nº 68/1992.

Art. 2º **CONVALIDAR** os atos praticados pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar PAD, designada pela Portaria nº.156, de 12 de março de 2025, referente ao período de **03 a 08/10/2025**.

Art. 3º A Comissão terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa, a fim de promover o uso de todas as medidas necessárias a tal fim, devendo ser concluídos os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de **09/10/2025**, conforme Decisão nº 98 (0065251390).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RAONI FRANCISCO LOPES GAMA

Corregedor do Iperon

(Delegação de Competência - Portaria nº 408 de 21 de maio de 2025, DIOF nº 95 de 22/05/2025.)

Protocolo 0065253540

Portaria nº 890 de 09 de outubro de 2025

O **DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria 600 de 14 de julho de 2025, publicada no DOE/RO nº 139, de 25 de julho de 2025, e suas atribuições legais definidas no art. 98 da Lei Complementar nº 1.100, de 18 de outubro de 2021.

Considerando o teor do Requerimento (0060369593);

Considerando o teor da Decisão nº 2227/2025/IPERON-PRES (0064677829);

Considerando o teor Despacho IPERON-DAF (0064695461).

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** 42 (dias) de férias em pecúnia, de acordo o §4º do art. 110 da LC 68/92, do servidor **RUDNY WALLAS ALVES**, matrícula n.º *****983, CPF:***.954.492 -**, ocupante do cargo de Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação, lotado no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, conforme relacionado no quadro abaixo:

EXERCÍCIO	PERÍODO	DIAS

2023	1/10/2024 a 10/10/2024	10
2023	1/11/2024 a 10/11/2024	10
2024	31/1/2024 a 1/2/2024	02
2024	2/1/2025 a 11/1/2025	10
2025	13/1/2025 a 22/1/2025	10

Publique-se, registre-se e cumpra-se

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Protocolo 0065270720

Portaria nº 891 de 10 de outubro de 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO nº 59, de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor do Memorando nº 87/2025/IPERON-PRES (0065266183);

Considerando o teor da Decisão nº 2368/2025/IPERON-PRES (0065275387);

Considerando o teor Despacho IPERON-DAF (0065276643).

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor **DELNER DO CARMO AZEVEDO**, matrícula nº *****600, CPF: ***.647.722-**, ocupante do cargo de Diretor de Administração e Finanças, para responder pelo expediente da Presidência do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, em substituição temporária ao servidor **TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA**, matrícula nº *****921, CPF: ***.077.502 -** ocupante de cargo em comissão de Presidente do Iperon, no período de **9/10/2025 a 10/10/2025 (2 dias)**, em razão de licença médica, conforme se infere nos autos sob nº 0016.007010/2025-63.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Iperon

Protocolo 0065277407

Portaria nº 892 de 10 de outubro de 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 600 de 14 de julho de 2025, publicada no DOE/RO nº 139, de 25 de julho de 2025, e suas atribuições legais definidas no art. 98 da Lei Complementar nº 1.100, de 18 de outubro de 2021.

Considerando o teor do Memorando nº 87/2025/IPERON-PRES (0065266183);

Considerando o teor da Decisão nº 2368/2025/IPERON-PRES (0065275387);

Considerando o teor Despacho IPERON-DAF (0065276643).

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor **RAFAEL FERREIRA LOPES**, matrícula nº *****942, CPF: ***.497.412-**, ocupante do cargo Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica, para responder pelo expediente da Diretoria de Administração e Finanças do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, em substituição temporária ao servidor **DELNER DO CARMO AZEVEDO**, matrícula nº *****600, CPF: ***.647.722-**, ocupante de cargo em comissão de Diretor de Administração e Finanças, no período de **9/10/2025 a 10/10/2025 (2 dias)**, porquanto, no período mencionado, o Diretor de Administração e Finanças responderá pelo expediente da Presidência do Iperon, conforme se infere nos autos sob nº 0016.007010/2025-63.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Protocolo 0065277602

Portaria nº 893 de 10 de outubro de 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 600 de 14 de julho de 2025, publicada no DOE/RO nº 139, de 25 de julho de 2025, e suas atribuições legais definidas no art. 98 da Lei Complementar nº 1.100, de 18 de outubro de 2021.

Considerando o teor do Memorando nº 87/2025/IPERON-PRES (0065266183);

Considerando o teor da Decisão nº 2368/2025/IPERON-PRES (0065275387);

Considerando o teor Despacho IPERON-DAF (0065276643).

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora **INGRID DE CASTRO RODRIGUES**, ocupante do cargo de Assessor XI, matrícula n.º *****502, CPF: ***.325.452-** para responder pelo expediente da Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, em substituição temporária ao servidor **RAFAEL FERREIRA LOPES**, matrícula n.º *****942, CPF: ***.497.412-** ocupante do cargo de Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica do Iperon, no período de **9/10/2025 a 10/10/2025 (2 dias)**, porquanto, no período mencionado, o Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica, responderá pelo expediente de Diretor de Administração e Finanças, conforme se infere nos autos sob nº 0016.007010/2025-63.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Protocolo 0065277661

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei n. 14.133/2021, torna pública a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** referente ao Processo Administrativo n. 0016.006600/2025-79, que tem por objeto a locação de equipamentos para transmissão ao vivo do evento em HD ou Full HD com o propósito de atender ao evento denominado 2º Congresso de RPPS de Rondônia, previsto para ocorrer na capital, nos dias 15 a 17 de outubro de 2025, promovido por este Instituto, conforme as especificações e quantitativos definidos no Termo de Referência, visando garantir o pleno suporte às atividades planejadas e a execução eficiente das ações propostas no âmbito do referido projeto.

A contratação será realizada em favor da empresa **NPX ENTRETENIMENTOS COM. SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 16.887.646/0001-72**, no valor total de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, com fundamento no art. 75, inc. II da Lei n. 14.133/2021, conforme orientações técnicas constantes no Parecer Referencial n. 1/2024/PGE-IPERON (id. 0065152313).

Porto Velho, data e hora do sistema.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Presidente do Iperon em exercício

Portaria nº 891 de 10 de outubro de 2025 (id. 0065277407)

Protocolo 0065219881

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei n. 14.133/2021, torna pública a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** referente ao Processo Administrativo n. 0016.006547/2025-14, que tem por objeto a contratação de serviços com o propósito de atender ao evento denominado 2º Congresso de RPPS de Rondônia, promovido por este Instituto, conforme as especificações e quantitativos definidos neste instrumento, visando garantir o pleno suporte às atividades planejadas e a execução eficiente das ações propostas no âmbito do referido projeto.

A contratação será realizada em favor da empresa **UILIAN B. MENEZES - ME**, inscrita no **CNPJ nº 17.934.960/0001-21**, no valor total de **R\$ 17.240,00 (dezessete mil duzentos e quarenta reais)**, com fundamento no art. 75, inc. II da Lei n. 14.133/2021, conforme orientações técnicas constantes no Parecer Referencial n. 1/2024/PGE-IPERON (id. 0065146103).

Porto Velho, data e hora do sistema.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Presidente do Iperon em exercício

Portaria nº 891 de 10 de outubro de 2025 (id. 0065277407)

Protocolo 0065219738

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei n. 14.133/2021, torna pública a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** referente ao Processo Administrativo n. 0016.006548/2025-51, que tem por objeto a aquisição de kit regionais com o propósito de atender ao evento denominado 2º Congresso de RPPS de Rondônia, promovido por este Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, conforme as especificações técnicas e quantitativos definidos no Termo de Referência.

A contratação será realizada em favor da empresa **NA BRASA RESTAURANTE E EVENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 45.474.615/0001-98**, no valor total de **R\$ 2.202,00 (dois mil duzentos e dois reais)**, com fundamento no art. 75, inc. II da Lei n. 14.133/2021, conforme orientações técnicas constantes no Parecer Referencial n. 1/2024/PGE-IPERON (id. 0065180821).

Porto Velho, data e hora do sistema.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Presidente do Iperon em exercício

Portaria nº 891 de 10 de outubro de 2025 (id. 0065277407)

Protocolo 0065273100

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei n. 14.133/2021, torna pública a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** referente ao Processo Administrativo n. 0016.006549/2025-03, que tem por objeto a contratação de serviços de fornecimento de água e café com o propósito de atender ao evento denominado 2º Congresso de RPPS de Rondônia, promovido por este Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, conforme as especificações técnicas e quantitativos definidos neste instrumento, visando garantir o pleno suporte às atividades planejadas e a execução eficiente das ações propostas no âmbito do referido projeto.

A contratação será realizada em favor da empresa **VISÃO REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO**, inscrita no **CNPJ nº 49.909.059/0001-23**, no valor total de **R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais)**, com fundamento no art. 75, inc. II da Lei n. 14.133/2021, conforme orientações técnicas constantes no Parecer Referencial n. 1/2024/PGE-IPERON (id. 0065198851).

Porto Velho, data e hora do sistema.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Presidente do Iperon em exercício
Portaria nº 891 de 10 de outubro de 2025 (id. 0065277407)

Protocolo 0065259286

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 87 DE 10/10/2025

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhes confere a Portaria nº 893, de 10 de outubro de 2025, publicada no DOE nº 193 de 10 de outubro de 2025, E O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1 de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.004976/2025-49.

RESOLVEM:

1 - Conceder pensão vitalícia à **LUCIMAR RAPOZO DA SILVA (companheira)**, inscrita no CPF sob nº xxx.009.937-xx, beneficiária do servidor ativo **MARCOS ALBERTO DE MENDONÇA VEIGA**, falecido em **22/7/2025**, inscrito no CPF sob nº **xxx.598.567-xx**, ocupante do cargo de **médico**, classe/nível **C**, referência **9**, matrícula nº **xxxxxx638**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Saúde - Sesau**, no percentual correspondente a **100%** (cem por cento) do benefício, no valor equivalente a **60%** (sessenta por cento) do valor dos proventos que o servidor teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente para o trabalho na data do óbito, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **22/7/2025**, com fundamento no **artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 e artigos 27, inciso I; 46, inciso I; 47, inciso I; 49; 51, inciso I e VIII, alínea "c", item "6", todos da Lei Complementar Estadual nº 1.100/2021**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Elton Parente de Oliveira
Diretor de Previdência do Iperon

Delner do Carmo Azevedo
Presidente do Iperon em exercício

Protocolo 0065287806

SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH

HOMOLOGAÇÃO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Diretor-Presidente da **Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH**, Fernando Cesar Ramos Parente, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no **art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303/2016**, bem como no **art. 87, inciso II, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC/SOPH-RO**, e considerando o que consta nos autos do **Processo Administrativo Eletrônico nº 0040.000317/2025-36**, especialmente o Parecer Jurídico nº 47/2025/SOPH-AJCL (0065261436) e o Parecer nº 228/2025/SOPH-SECONI (0065156135), que opinaram pela legalidade do procedimento, **TORNA PÚBLICO E FAZ SABER** que fica **dispensada a licitação** para a contratação do objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DA GALERIA DE PRESIDENTES DA SOPH"**. Em razão disso, **HOMOLOGA e RATIFICA** a presente dispensa de licitação em favor da Empresa **H. M. F. COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 52.868.870/0001-80**, sendo a melhor colocado para o item 1, e o Fornecedor **ARTEVIDRO COMERCIO LTDA - CNPJ: 03.676.671/0001-65**, melhor colocado para o item 2, perfazendo valor total de **R\$7.240,00 (sete mil, duzentos e quarente reais)**.

Porto Velho, 10 de outubro de 2025.

Fernando Cesar Ramos Parente
Diretor-Presidente

Protocolo 0065272802

Portaria nº 68 de 10 de outubro de 2025

Instauração de Processo Administrativo para apuração de fatos.

O Diretor-Presidente da Sociedade de Portos e Hidrovias de Rondônia - SOPH, no uso de suas atribuições legais, estatutárias, considerando o Processo Administrativo nº 0040.305122/2021-56, o qual tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Seguro Total para os Equipamentos.

Considerando o devido procedimento licitatório para realização da contratação através de PREGÃO ELETRÔNICO nº 21/2021/SOPH-RO, realizado em conformidade com a legislação, devidamente homologado e tendo por vencedora a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº. 61.198.164/0001-60, firmado através do Contrato nº 001/2022/SOPH/RO (0024024029).

Considerando a narrativa dos fatos constantes no Despacho (0065303417), apresentados pela gestão do contrato em comento, devidamente nomeada pela Portaria nº 18/2023/SOPH-GAB (0035812590);

Considerando as instruções constantes no Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC desta empresa publica, Art. 159 e seus incisos;

DETERMINO a instauração de Processo Administrativo para apuração dos fatos apresentados pela gestão do contrato e, **DESIGNO** a empregada pública **NATHALIA KAROLYNE DE OLIVEIRA PEREIRA**, CPF: ***.023.432-**, para realização da apuração, tendo a mesma 60 (sessenta) dias para concluir os trabalhos, devendo fazer o apuratório dos fatos, apresentar relatório e apontar quais as providências a serem adotadas pelo Ordenador de Despesas.

Atenciosamente,

Fernando Cesar Ramos Parente
Diretor-Presidente

Protocolo 0065303699

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 141/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO e a empresa IMPERIAL COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA.

O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis nº 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA, brasileiro, casado, agente político, CPF nº ***.143.472-** e RG nº 451*** SSP/RO residente/domiciliado nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado à empresa IMPERIAL COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.238.239/0001-01, com sede na Rua Bacarau nº 493, quadra 201, lote 17 - Bairro Portal da Amazonia, Rio Branco/AC - CEP 69.915-771, neste ato representado por sua proprietária, a Sra. Tatiana Silva de Souza Carneiro, RG nº 105****, expedida pela SSP/AC, CPF nº ***.950.522-**, resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, e no que consta no Processo Administrativo nº 882/2023, realizado sob a Tomada de Preços nº 019/2021, pactuando este TERMO APOSTILAMENTO ao contrato de prestação de serviços, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica reajustado o valor do Contrato nº 141/2023, firmado com a empresa IMPERIAL COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA., em decorrência da atualização de preços prevista na Cláusula Décima do referido instrumento contratual, que estabelece a aplicação do Índice Nacional da Construção Civil (INCC).

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor total do Contrato, após a aplicação do reajuste pelo Índice Nacional da Construção Civil (INCC), passa a ser de R\$ 1.825.887,99 (um milhão, oitocentos e vinte e cinco mil, oitocentos e oitenta e sete reais e noventa e nove centavos), distribuído conforme os reajustes anuais abaixo discriminados: a) No exercício de 2023, aplica-se o reajuste pelo INCC de 3,7%, correspondente ao montante de R\$ 4.794,38 (quatro mil, setecentos e noventa e quatro reais e trinta e oito centavos); b) No exercício de 2024, aplica-se o reajuste pelo INCC de 3,7%,

correspondente ao montante de R\$ 16.757,80 (dezesesseis mil, setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos); c) No exercício de 2025, aplica-se o reajuste pelo INCC de 11,1%, correspondente ao montante de R\$ 3.631,76 (três mil, seiscentos e trinta e um reais e setenta e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições pactuadas na avença original. E, para firmeza, como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Cerejeiras, 22 de setembro de 2025.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

Protocolo DO37052

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI - RO

AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se pública a remarcação do Pregão Eletrônico n.º 025/2025/PMC, de menor preço por lote, com Lotes destinados à AMPLA CONCORRÊNCIA e Lotes EXCLUSIVOS para ME, EPP e MEI, Processo n.º 1-0659/2025/SEMEC, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de materiais didáticos destinados à SEMEC. A nova sessão ocorrerá em 24/10/2025, às 09h30 (horário de Brasília), na plataforma Licitanet (www.licitanet.com.br), com valor estimado de R\$ 314.202,80. Edital disponível no PNCP, no site www.cabixi.ro.gov.br, ou pelo e-mail cpl_cabixi@hotmail.com e telefone (69) 3345-2353.

Cabixi - RO, 08 de outubro de 2025.

Allison Maicon Bento Pretto

Agente de Contratação

Dec. n.º 082/2024

Protocolo DO37063

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90071/2025/PMJP-RO.

A Prefeitura do Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL, da Pregoeira e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 2465/2025, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, cujo objeto é a Aquisição de passagens terrestres em âmbito nacional, compreendendo: emissão; remarcação/alteração; cancelamento; reembolso de bilhetes de passagens, assim como serviços correlatos. **Processo Administrativo nº 1-12285/2024 - SEMASF. Valor Total Estimado: R\$ 134.075,32 (cento e trinta e quatro mil, setenta e cinco reais e trinta e dois centavos). Data de Abertura: 24/10/2025. Horário: 09hs30min (Horário de Brasília-DF). Local:** Endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ Outras informações: <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná/RO, 09 de outubro de 2025.

Thaynara de Sousa Marconi Leite

Pregoeira

Decreto nº 2465/GAB/PMJP/2025

Protocolo DO37028

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90072/2025/PMJP-RO

A Prefeitura do Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL, da Pregoeira e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 2465/2025, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**, modo de disputa **ABERTO**, cujo objeto é a Contratação de empresa

especializada na prestação de serviços de desinsetização, desratização, descupinização e controle de pragas urbanas (incluindo o desalojamento de pombos, morcegos e outras aves sinantrópicas), com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos. **Processo Administrativo nº 1-5975/2025 SEMED. Valor Total Estimado: R\$ 192.967,04** (cento e noventa e dois mil novecentos e sessenta e sete reais e quatro centavos). **Data de Abertura: 30/10/2025. Horário: 09hs30min** (Horário de Brasília-DF). **Local:** Endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ Outras informações: <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná/RO, 09 de outubro de 2025.

Hevileny M^a C. Lima Jardim

Pregoeira

Decreto nº 2465/GAB/PMJP/2025

Protocolo DO37029

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ELETRÔNICA Nº 90034/SUPECOL/PMJP/2025**

A Prefeitura do Município de Ji-Paraná, por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 2465/2025, torna público aos interessados que realizará, com fundamento no art.75, inciso VIII da Lei n. 14.133/2021, **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA** junto ao Portal de Compras Públicas: www.gov.br/compras/pt-br/, com início da sessão de disputa de lances agendada para **17/10/2025 das 08h:30min às 14h30min** (horário de Brasília), cujo o **objeto** é a Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviço de internação assistida em residência terapêutica sob supervisão de equipe especializada em saúde mental para o paciente Derly Luiz de Amorim. **Valor Total Estimado: R\$ 255.786,48** (Duzentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos), **Referente ao Processo Administrativo nº 1-9610/2025 - SEMUSA**. Demais informações encontram-se disponíveis no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/> e Portal de Compras Públicas: www.gov.br/compras/pt-br/.

Ji-Paraná, 09 de outubro de 2025.

Ângelo Simões

Agente de Contratação

Decreto nº 2465/GAB/PMJP/2025

Protocolo DO37030

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90073/2025/PMJP-RO.**

A Prefeitura do Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, da Pregoeira e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 2465/2025, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, cujo objeto é a aquisição de materiais elétricos visando a manutenção na rede de iluminação pública nas vias urbanas e nos bens de domínio público (praças e parques) do Município de Ji-Paraná-RO. **Processo Administrativo 1- 8890/2025 - SEMOSP. Valor Total Estimado: R\$ 3.069.736,00** (três milhões, sessenta e nove mil e setecentos e trinta e seis reais). **Data de Abertura: 28/10/2025. Horário: 09hs30min** (Horário de Brasília-DF). **Local:** Endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ Outras informações: <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná/RO, 09 de outubro de 2025.

Thaynara de Sousa Marconi Leite

Pregoeira

Decreto nº 2465/GAB/PMJP/2025

Protocolo DO37035

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90070/2025/PMJP-RO.**

A Prefeitura do Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 2465/2025, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, cujo objeto é a Aquisição de oxigênio medicinal e ar medicinal, com fornecimento em cilindros em comodato. **Processo**

Administrativo 1-9780/2025 - SEMUSA. Valor Total Estimado: R\$ 1.363.773,00 (*Um milhão, trezentos e sessenta e três mil, setecentos e setenta e três reais*). **Data de Abertura: 24/10/2025. Horário: 09hs30min** (Horário de Brasília-DF). **Local:** Endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ Outras informações: <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná/RO, 09 de outubro de 2025.

ÂNGELO SIMÕES
Pregoeiro
Decreto nº 2465/GAB/PMJP/2025

Protocolo DO37036

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025/PMMN/RO**

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através da Pregoeira, devidamente autorizada pela Portaria Municipal de nº 679 de 05 de julho de 2024, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor **preço por ITEM**, modo **ABERTO**.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **0001643.06.01-2025**.
DATA DE ABERTURA: **24 de outubro de 2025**.
VALOR ORÇADO **R\$ 564.871,88** (*quinhentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e setenta e um reais e oitenta e oito centavos*).
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: **09h00min** (Horário de Brasília).
LOCAL: www.licitanet.com.br.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, JOGOS EDUCATIVOS E INSTRUMENTOS MUSICAIS, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Monte Negro - RO, por intermédio das secretarias SETUR, SEMED E SEMDES.
Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br. e www.montenegro.ro.gov.br. Mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.
Monte Negro – RO, 09 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Carlita Pereira de Oliveira
Pregoeira
Portaria nº. 679/2024

Protocolo DO37051

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025/PMMN/RO**

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através da Pregoeira, devidamente autorizada pela Portaria Municipal de nº 679 de 05 de julho de 2024, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor **preço por ITEM**, modo **ABERTO**.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **0001659.02.01-2025**.
DATA DE ABERTURA: **27 de outubro de 2025**.
VALOR ORÇADO **R\$ 130.800,13** (*Cento e Trinta Mil Oitocentos Reais e Treze centavos*).
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: **09h00min** (Horário de Brasília).
LOCAL: www.licitanet.com.br.

OBJETO: OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LAVANDERIA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL IRMÃ DULCE, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico do Município de Monte Negro/RO.
Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br. e www.montenegro.ro.gov.br. Mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.
Monte Negro – RO, 10 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Carlita Pereira de Oliveira
Pregoeira
Portaria nº. 679/2024

Protocolo DO37056

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 55/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 650/2025

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos de distribuição gratuita, para atender a farmácia básica municipal, e atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

O Secretário Municipal de Saúde, juntamente com o executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme Lei n.º 14.133/21, torna público para conhecimento de todos a homologação do Pregão Eletrônico n.º 022/2025 do Relatório Licitanet (ID: 341258) e autoriza a contratação, conforme quantitativo, condições, valores e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Licitação (ID: 320613), Edital Retificado (ID: 324295), Termo de Adjudicação 01 (ID: 342828), Parecer Jurídico 454 (ID: 342020) e Despacho 52 (ID: 342442) em favor das seguintes empresas.

Fornecedor: Medical Farm Norte Comercio LTDA. - 03.019.611/0001-70.

Valor: R\$ 4.203.682,30 (quatro milhões duzentos e três mil seiscentos e oitenta e dois reais e trinta centavos).

Fornecedor: Alamo Distribuidora Medico Hospitalar LTDA. - 43.307.039/0001-69.

Valor: R\$ 11.679,00 (dois mil seiscentos e cinquenta e cinco reais).

Fornecedor: Nova Oeste Distribuidora de Medicamentos LTDA. - 34.772.843/0001-28.

Valor: R\$ 20.160,00 (vinte mil cento e sessenta reais).

Fornecedor: Covan - Comercio Varejista e Atacadista do Norte LTDA. - 02.475.985/0001-37.

Valor: R\$ 20.786,00 (vinte mil setecentos e oitenta e seis reais).

Fornecedor: Royal Med Hospitalar LTDA. - 25.106.470/0001-65.

Valor: R\$ 6.060,00 (seis mil e sessenta reais).

Fornecedor: Santana Farma Distribuidora de Medicamentos LTDA. - 55.007.465/0001-66.

Valor: R\$ 14.150,00 (quatorze mil cento e cinquenta reais).

Fornecedor: P & P Distribuidora de Medicamentos LTDA. - 52.808.009/0001-27.

Valor: R\$ 8.580,00 (oito mil quinhentos e oitenta reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 08 de outubro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito

DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Protocolo DO37054

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 53/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 861/2025

Registro de preços para contratação de empresas especializadas em serviços técnicos de sondagem, levantamento topográfico, investigações geotécnicas e elaboração de projetos, para atender às necessidades das Secretarias Municipais: SEMED, SEMAS, SEMOSP e SEMSAU, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Os Secretários Municipais de Educação, de Assistência Social, de Obras e Serviços Públicos e de Saúde, juntamente com o executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme Lei n.º 14.133/21, torna público para conhecimento de todos a homologação do Pregão Eletrônico n.º 024/2025 do Relatório Licitanet (ID: 339126) e autoriza a contratação, conforme quantitativo, condições, valores e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Licitação Retificado (ID: 334294), Termo de Adjudicação 01 (ID: 341562) e Parecer Jurídico/Despacho 51 (ID: 341200) em favor das seguintes empresas.

Fornecedor: Pires & Maia Engenharia Sondagem e Topografia LTDA. - 61.562.820/0001-61.

Valor: R\$ 189.294,10 (cento e oitenta e nove mil duzentos e noventa e quatro reais e dez centavos).

Fornecedor: Rotta Engenharia e Topografia LTDA. - 39.682.219/0001-53.
Valor: R\$ 160.120,00 (cento e sessenta mil cento e vinte reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 03 de outubro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
ELVER PERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social
ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo DO37066

**EXTRATO DO CONTRATO Nº0196/2025
PROCESSO N.º 922/SEMED/2025**

Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.
Contratado: Cleide Beatriz Ioris LTDA. - CNPJ: 41.947.390/0001-99.
Objeto: Aquisição de materiais permanentes.
Valor: R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais).
Ficha: 1148.
Fiscalização: Portaria N.º 239/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico N.º 041/2024.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 09 de outubro de 2025.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
Gilmar Tomaz de Souza
Prefeito

Protocolo DO37067

**EXTRATO DO CONTRATO Nº0194/2025
PROCESSO N.º 1075/SEMOSP/2025**

Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.
Contratada: Euro Comercial e Serviços LTDA. - CNPJ: 53.561.083/0001-54.
Objeto: Aquisição de veículos.
Valor: R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais).
Ficha: 1008.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 014/2025.
Fiscalização: Portaria N.º 237/GP/2025.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 03 (três) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 07 de outubro de 2025.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
Gilmar Tomaz De Souza
Prefeito

Protocolo DO37068

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2025
Processo Administrativo nº 1252/2025

MODO DE DISPUTA ABERTO-Lei 14.133/2021
AMPLA CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Corumbiara, através da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, avisa aos interessados que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tendo como objeto: Formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em serviços médicos de ortopedia, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA) do Município de Corumbiara/RO, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021, dos Decretos Municipais nº 205/2023 e 207/2023, da Lei Complementar n. 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber e demais legislações complementares. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Valor estimado para consumo: R\$ **250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**. Início da sessão pública dia 29/10/2025 às 09h00min (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.corumbiara.ro.gov.br. Mais informações de segunda à quinta-feira das 07h00min às 13h00min e das 15h00 às 17h00min, sexta-feira das 07h00min às 13h00min, na sala da CPL, localizada na Rua Olavo Pires, 2129- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Corumbiara - Fone (69) 3343-2192 ou através do e-mail: cpl@corumbiara.ro.gov.br.

Corumbiara/RO, 09 de outubro de 2025.

Fernando Rodrigues Ricardo
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 011/2025

Protocolo DO37060

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025 - EDITAL 77/2025 - PROCESSO 0000811.07.01-2025

A Prefeitura de Santa Luzia D'Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Objeto: Aquisição de postes para iluminação pública do município de Santa Luzia d'oeste/RO, no âmbito do convênio nº 220/PGE-SEOSP/2024. No Valor total de R\$ 353.000,00 (trezentos e cinquenta e três mil reais). Abertura da Sessão 24/10/2025 - Horário: 10:00hrs (Horário de Brasília). O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal da Transparência desta Prefeitura (<https://transparencia.santaluzia.ro.gov.br/>), e na Plataforma LICITANET (www.licitanet.com.br). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas no endereço eletrônicos cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone - 69 9 8485 0017. Santa Luzia D Oeste - RO, 10 de outubro de 2025.

Edonias Pires Pereira
Secretario SMCL

Protocolo DO37057

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 47/2025

SEGUNDA REPUBLICAÇÃO

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 47/2025. Tipo: Maior Lance ou Oferta. Processo Administrativo nº 2748/SEMAD/2025. Objeto: Contratação de instituição financeira para prestação de serviços de operacionalização da folha de pagamento dos servidores públicos ativos, inativos, pensionistas e beneficiários de pensões alimentícias, da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste/RO e do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais - IPSM. Conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R\$ 1.700.000,00 (Um Milhão e Setecentos Mil Reais). Data de abertura: 04/11/2025, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> www.licitanet.com.br e www.ouropretodoeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá

pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: dcl@ouropretodoeste.ro.gov.br ou no Departamento de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 09 de outubro de 2025.

Fernanda Batista Lima Pavaneli
Pregoeira - Decreto nº. 17.917/2024

Protocolo DO37058

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 1597 de 10 de Janeiro de 2024, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Formação de Registro de Preço para **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FÚNEBRES, COM FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS, ORNAMENTAÇÃO E SERVIÇOS DE TRASLADO FÚNEBRE**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Valor estimado de R\$: 313.136,81 (**Trezentos e Treze Mil Cento e Trinta e Seis Reais Oitenta e Um Centavos**), tipo MENOR PREÇO POR LOTE, na forma da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1292/2022, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 13/10/2025, até às 09h29min do dia 27/10/2025. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 27/10/2025. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim - www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações", no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. <https://pncp.gov.br/app/editais>, Informações poderão ser obtidas, através do E-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br, ou supelpref@gmail.com. Cujubim/RO, 10 de Outubro de 2025.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação / Pregoeiro

Protocolo DO37059

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025 PROCESSO Nº: 1598/SEMAF/2025

A **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Regulamentar Nº 2948/GP/2023, através da Pregoeira designada pelo Decreto Municipal nº: 3228/GP/2025 e Equipe de Apoio, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do **TIPO MENOR PERCENTUAL OFERTADO**, tendo por finalidade a qualificação de leiloeiros e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2948/GP/2023, e demais legislações aplicáveis. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE "LEILOEIRO OFICIAL", PARA PREPARAR, ORGANIZAR, E CONDUZIR LEILÕES PÚBLICOS DESTINADOS À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA. **VALOR TOTAL ESTIMADO: 5% (cinco por cento) conforme Art. 24 do Decreto n.º 21.981, de 19 de outubro de 1932.** **DATA DA ABERTURA: 31/10/2025, às 09h30min (Horário de Brasília/DF).** O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www.pncp.gov.br/), no Portal da Transparência desta Prefeitura (www.primavera.ro.gov.br), e na Plataforma LICITANET licitações online (www.licitanet.com.br).

Primavera de Rondônia, 10 de outubro de 2025.

Renata de A. Gonchorowski
Pregoeira

Protocolo DO37062

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 036/2025/SML/PMCJ/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002880.21.05-2025

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - PMCJ/RO através da Superintendência Municipal de Licitação - SML e da equipe de licitação nomeada pela Portaria n. 030/2025, está licitando na modalidade PREGAÇÃO ELETRÔNICO, OBJETO: Aquisição de material permanente (PERFURATRIZ PARA POÇO TUBULAR) visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC no atendimento a produtores rurais, conforme Termo de Referência e anexos. Valor Estimado R\$ 336.286,02 (trezentos e trinta e seis mil duzentos e oitenta e seis reais e dois centavos). Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Método De Disputa: ABERTO. Fica PRORROGADO O PRAZO da data de Abertura para o dia: 24 de Outubro de 2025 as 10h00m. (DF). Local para retirada do edital e Endereço Eletrônico: <https://www.licitanet.com.br>; portal transparência da Prefeitura Municipal e PNCP.

Candeias de Jamari - RO, 10 de Outubro de 2025

RAQUEL FRANÇA GIL DA SILVA
Pregoeira/SML/PMCJ/RO
Portaria n. 030/2025

Protocolo DO37064

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0002423.05.01-2025

A Secretario Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO, através de seu secretário IRGO MENDONÇA ALVES, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Tornar público para conhecimento dos interessados, com base no inciso IV no art. 71 da lei Federal nº 14.133/2021, e conforme o que consta do PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0002423.05.01-2025, HOMOLOGAR o procedimento público na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025, tipo CREDENCIAMENTO, cujo o objeto é o: Credenciamento de Pessoa Jurídica para contratação de prestação de serviços de CIRURGIAS ELETIVAS, o objeto do credenciamento em favor:

CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA - HOSPITAL SANTA MARCELINA DE RONDÔNIA

CNPJ: 60.742.616/0002-40

ITEM : 01

VALOR: R\$ 1.193.753,23 (Um milhão, cento e noventa e três mil, setecentos e cinquenta e três reais e vinte e três centavos).

Valor total da Homologação 1.193.753,23 (Um milhão, cento e noventa e três mil, setecentos e cinquenta e três reais e vinte e três centavos.).

Candeias do Jamari - RO , 09 de Outubro de 2025.

IRGO MENDONÇA ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 9900 de 17/03/2025

Protocolo DO37065

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AVISO DE CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 90017/2025/PREGÃO/SML/PMA
PROCESSO ADM. Nº 5217/2025/SEMSAU

MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME EPP MEI

Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, para execução da acessibilidade no Hospital Municipal Materno Infantil de Ariquemes. Em atendimento ao Processo Nº 0000182-69.2015.8.22.0002, que trata da Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público.. Valor estimado em R\$ 75.264,37. A Prefeitura de Ariquemes-RO através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 21.880 de 07 de Janeiro de 2025, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de

CONCORRENCIA, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 90017/2025 do tipo MENOR PREÇO critério de julgamento POR ITEM, Cód. UASG: 450522, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 13/10/2025 até às 09h00min do dia 28/10/2025. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 28/10/2025 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras e/ou www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (Comprasnet). Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail: pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 10 de outubro de 2025.
Valdesir Suhre
Pregoeiro

Protocolo DO37075

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 040/PMAP/2024
PROCESSO: 1-2971/2024/SEMED
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - RO
CONTRATADA: Empresa WKNET SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES, inscrita no CNPJ nº 49.672.622/0001-55.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato nº 040/PMAP/2024 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 10 de outubro de 2025, encerrando-se em 09 de outubro de 2026, garantindo a continuidade ininterrupta do objeto contratual.

Alto Paraíso/RO, 07 de outubro de 2025.

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO37070

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 20/2025

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo senhor RONIPETERSON KRUGER, torna público, para o conhecimento dos interessados, que HOMOLOGA E ADJUDICA a Concorrência Eletrônica, Menor Preço Global, cujo objeto é a Construção de Centro Comercial na zona urbana de Pimenta Bueno. A área de intervenção situa se na avenida Washington Luís com a Cunha Bueno, Bairro Pioneiros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo vencedora do certame a empresa: VG PRIME ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - 45.692.866/0001-49 com proposta de **R\$ 2.371.167,54** (dois milhões, trezentos e setenta e um mil, cento e sessenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).Pimenta Bueno - RO, 10 de outubro de 2025.

RONIPETERSON KRUGER
Secretário Semosp

Protocolo DO37073

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 81/2025
PROCESSO Nº: 1054/2025
CELEBRAÇÃO: 09/10/2025

PARTES: Município de Nova União-RO, por meio do Fundo Municipal De Saúde, inscrito no CNPJ sob nº 08.987.945/0001-50 e a empresa SML ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 41.431.009/0001-34.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Construção da Unidade Básica de Saúde (UBS) Tipo I, conforme proposta nº 08987945000124003, Novo PAC - Programa de Aceleração do Crescimento do Ministério da Saúde.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Início da execução do objeto: 150 (cento e cinquenta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço.

DO VALOR: R\$ 1.968.700,00 (um milhão, novecentos e sessenta e oito mil e setecentos reais).

Nota de Empenho Ordinário Nº 1945/2025 de 09/10/2025.

Nova União, 09 de outubro de 2025.

João José de Oliveira
Prefeito

Protocolo DO37074

CÂMARAS MUNICIPAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0085/CMPM/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2025

Dispensa de licitação, do tipo menor preço global. Objeto: contratação da empresa especializada na prestação de serviços de seguro total (cobertura compreensiva), com assistência 24 (vinte e quatro) horas, pelo período de 01 (um) ano, para veículos oficiais da Câmara Municipal de Presidente Médici - RO. As despesas ocorrerão por conta do Elemento de Despesa: 33.90.39.00 - Outros serviços de terceiros. Valor estimado: R\$ 6.629,84 (seis mil seiscentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos). Prazo para recebimento de propostas: entre os dias 10/10/2025, 13/10/2025, 14/10/2025, 15/10/2025 até às 23h59 (e-mail) e até as 13h30 (protocolo presencial). Local para acesso da manifestação de interesse: <https://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/publicacao/frmpublicacao&grupo=&nomeaplicacao=publicacao>

Presidente Médici/RO, 10 de outubro de 2025.

Caio Deivide Gomes Barros
Comissão de Contratações Diretas

Protocolo DO37069

AVULSOS

EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO

SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO LICENÇA AMBIENTAL
AEROPORTO DE ARIQUEMES

A INFRAERO - Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária, CNPJ: 00.352.294/0214-60, torna público que solicitou à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental de Rondônia - SEDAM/RO a **RENOVAÇÃO da Licença de Instalação - LI nº 158266** (Processo nº 1801/00819/2017), referente à Implantação e Ampliação do Aeroporto de Ariquemes - SJOG, localizado na Av. Candeias 5675 Pad Marechal Dutra, Ariquemes-RO

IGOR ROMEU BATISTA
GERENTE IV DO AEROPORTO DE ARIQUEMES

Protocolo DO37053

L C DE SOUZA

COSTA LESTE ASSESSORIA AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LOs COM ALTERAÇÃO NOS TERMOS DE OUTORGAS

A CARGILL AGRÍCOLA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 60.498.706/0073-21, localizada na Avenida Celso Mazzuti, nº 9967, Parque Industrial São Paulo, no município de Vilhena - RO, torna público que solicitou à COREH/SEDAM a **renovação das Licenças de Operação (LOs)** de números 154491 e 154442 para captação de água subterrânea de dois poços,

situados nas seguintes coordenadas geográficas: PT-1 - Latitude 12°46'08.25" e Longitude 60°05'35.14"; PT-2 - Latitude 12°46'08.00" e Longitude 60°05'24.00". Além disso, requereu a **alteração da finalidade de uso da água nos Termos de Outorga** nº 110/2023 e nº 580/2021, passando a utilizá-la para fins industriais (umectação, lavagem de setores, irrigação de gramados e jardins) e como reserva técnica para o Corpo de Bombeiros.

CARGILL AGRÍCOLA S.A.

Rômulo Ribeiro Kern – Representante legal

Protocolo DO37061

AUTORIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL

GOVERNADORIA MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS	VICEGOV SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA	CASA CIVIL ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA	OGE ERASMO MEIRELES E SA
CASA MILITAR VALDEMIR CARLOS GOES	SECOM RENAN FERNANDES BARRETO	PGE THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA	CGE JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO
SUGESP SEMARYA GOMES DO NASCIMENTO	SETIC DELNER FREIRE	SIBRA AUGUSTO LEONEL DE SOUZA MARQUES	SEPOG BEATRIZ BASILIO MENDES
SEGEPI SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA	SUPEL MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO	SEPAT DAVID INACIO DOS SANTOS FILHO	COGES JURANDIR CLAUDIO DADDA
SEFIN LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA	SESEDEC FELIPE BERNARDO VITAL	PM REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO	CBM NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA
PC JEREMIAS MENDES DE SOUZA	SEJUS MARCUS CASTELO BRANCO A.S.RITO	SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO DOMINGOS SAVIO OLIVEIRA DA SILVA	SESAU JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
HBAP FLORI MENEZES DA SILVA	HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II LUCIANA VON RONDON DE ANDRADE	HICD ANTONIETA MACHADO	COHREC JAQUELINE TEIXEIRA TEMO
HRC LODOVICO BENLOLO MOREIRA	HEURO ANDERSON FERREIRA DA COSTA	HRSF JESSICA TEZORI	HRE JEANE PATRICIA LIMA COSTA
POC GEANE SOCORRO LOPES DA SILVA	FHEMERON GABRIELE MOREIRA GASPAR,	AGEVISA GILVANDER GREGORIO DE LIMA	IESPRO MARCELA MILREA ARAUJO BARROS
LEPAC PAULO JOSE GIROLDI	SEDUC ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA	FUNCER LEONILDO NERY RODRIGUES	IDEP ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA
SEJUCEL PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA	SI GASODÁ SURUI	SEAS LUANA NUNES OLIVEIRA ROCHA SANTOS	FEASE ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
SEAGRI LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA	IDARON JULIO CESAR ROCHA PERES	SEDAM MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS	SEDEC LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR
SETUR GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR	SEOSP ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA	DER EDER ANDRE FERNANDES DIAS	JUCER CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS
IPEM MARCELO SILVA DOS SANTOS	FAPERO PAULO RENATO HADDAD	DETRAN Sandro Ricardo Rocha dos Santos	CETTRAN André Franc Araújo Galeazzi

IPERON
TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

AGERO
SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

CAERD
CLEVERSON BRANCALHÃO DA
SILVA

CMR
ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES

SOPH
FERNANDO CESAR RAMOS
PARENTE